



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	7
Câmara Municipal de Canarana .....	9
Câmara Municipal de Confresa .....	9
Câmara Municipal de Cotriguaçu .....	12
Câmara Municipal de Curvelândia .....	13
Câmara Municipal de Diamantino .....	13
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	15
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	17
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	17
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	17
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	18
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	40
Câmara Municipal de União do Sul .....	41
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	41
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	42
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	42
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai .....	44
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	46
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia .....	46
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	47
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	47
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV .....	48
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	60
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	64
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	66
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	68
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	69
Prefeitura Municipal de Apicás .....	72
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	100
Prefeitura Municipal de Araguinha .....	102
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	103
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	105
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	110
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	114
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	114
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	135
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	136
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	141
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	149
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	164
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	173
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	174
Prefeitura Municipal de Canarana .....	187
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	204
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	205
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	209
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	211

Prefeitura Municipal de Colíder .....	211
Prefeitura Municipal de Colniza .....	213
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	215
Prefeitura Municipal de Confresa .....	283
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	294
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	295
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	300
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	304
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	311
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	340
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	340
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	350
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	351
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	356
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	385
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	387
Prefeitura Municipal de Jauru .....	388
Prefeitura Municipal de Juara .....	388
Prefeitura Municipal de Juína .....	394
Prefeitura Municipal de Juruena .....	396
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	403
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	405
Prefeitura Municipal de Luciara .....	448
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	449
Prefeitura Municipal de Matupá .....	495
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	500
Prefeitura Municipal de Nobres .....	501
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	510
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	512
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	521
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	522
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	522
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	527
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	528
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	538
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	539
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	546
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	559
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	566
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	569
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	572
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	583
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	586
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	587
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	590
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	595
Prefeitura Municipal de Poconé .....	596
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	596
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	597
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	600
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	608
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	712
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	722
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	728
Prefeitura Municipal de Querência .....	728
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	729
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	729
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	739
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	759
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	763
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	771
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	951
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	954

Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	958
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	958
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	959
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	959
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	962
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	962
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	963
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	976
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	976
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	978
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	983
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	1028
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	1030
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	1041
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	1043
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	1046
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	1051
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	1051
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	1059
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	1060
Terceiros .....	1064

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****JORNAL OFICIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 001/2024.

Associação Mato-grossense dos Municípios, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos da Portaria n°. 027/2024, torna público as interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES INTERESSADOS NO EVENTO, NEGOCIAÇÃO DE VALORES E CONTRAPARTIDAS, ASSINATURA DE CONTRATOS COM PATROCINADORES, REGISTRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODAS AS CONTRAPARTIDAS, SEGUINDO AS DEFINIÇÕES PREVIAMENTE ACORDADAS COM CADA PATROCINADOR, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO ENCONTRO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS 2025.

Prazos para Recebimento da documentação, análise e Julgamento: VIDE EDITAL.

Local: Sede da Associação Mato Grossense dos Municípios, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920- Centro Político- Telefones:(65) 2123-1200 Horário de atendimento: das 8:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda feira a sexta feira.

Informações: email- licitacao@amm.org.br

Obtenção do edital pelos sites: <https://www.amm.org.br/>, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <https://transparencia.amm.org.br/Licitacoes-e-contratos/Chamamento-publico/>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para evento, com prestação de serviços técnicos de montagem, operação e desmontagem, necessários à realização da cerimônia de posse dos agentes políticos eleitos no dia 01 de janeiro, atendendo às necessidades da Câmara Municipal De Alto Garças.

**Recebimento de eventuais propostas até:**

Data: **19/12/2024**

Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**

Horário: **12:00 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

**Valor Total Estimado Da Compra: R\$ 8.666,67**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria n°. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global n°. 012/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: [licitacao@altogarcas.mt.leg.br](mailto:licitacao@altogarcas.mt.leg.br), sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: [licitacao@altogarcas.mt.leg.br](mailto:licitacao@altogarcas.mt.leg.br) ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro n°. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 16 de dezembro de 2024.

**Clara Regina Schirmer**

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

**Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo**

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, exercício de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

**RESOLVE:**

Convocar Vossas Excelências para comparecer a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, no dia 01 de janeiro de 2025, às 09:30 horas, para a abertura e posse dos Vereadores eleitos para a Legislatura 2025/2028, igualmente, para Instalação e Eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025/2026, da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e por fim, para dar Posse ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Alto Garças-MT, para o quadriênio de 2025/2028, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT e do Regimento Interno,

Certo de podermos contar com a presença de Vossa Excelência, na oportunidade reiteramos protestos de consideração.

Alto Garças – MT, 16 de dezembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA Presidente – Gestão -2024**

**RECIBO**

ALAN JORDÃO DOS SANTOS \_\_\_\_\_

DAVID FRAGA DE CARVALHO \_\_\_\_\_

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO \_\_\_\_\_

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA \_\_\_\_\_

JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD \_\_\_\_\_

JOSÉ JUNIOR CHAGAS CARDOSO \_\_\_\_\_

MARCOS MARTINS DE SOUZA \_\_\_\_\_

SELMA LOBO NOGUEIRA \_\_\_\_\_

VANDERVALDO BEZERRA DE RESENDE \_\_\_\_\_

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR \_\_\_\_\_

JOSÉ MILTON BREITENBACH \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**Considerando um equívoco na digitação do valor unitário homologado, faz-se necessária a retificação.**

**ONDE SE LÊ:**

(...)

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C P SISTEMAS LT-	SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FI-	12	R\$ 2.245,00	R\$ 29.340,00

DA, CNPJ 51.038. 045/ 0001-96	NANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTABIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRAS. CÓDIGO TCE: 350326-7			
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>				<b>R\$ 29.340,00</b>

(...)

LEIA-SE:

(...)

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C P SISTEMAS LTDA, CNPJ 51.038. 045/ 0001-96	SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTABIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRAS. CÓDIGO TCE: 350326-7	12	R\$ 2.445,00	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>				<b>R\$ 29.340,00</b>

(...)

Cáceres - MT, 16 de dezembro de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024**

**PROCESSO Nº 026/2024****CONTRATO Nº 016/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

**CONTRATADA: LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.365.709/0001-96, com endereço comercial na Rua Alfredo Dulce, 121, Maracanãzinho, Cáceres-MT, CEP 78.205-665, telefone (65) 99942-6695, e-mail: luxomoveisplanejados@gmail.com, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **Audenir Assis Nunes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \*\*\*.661.901-\*\*, carteira de identidade nº \*\*367\* SSP/MT, podendo ser encontrado no seu domicílio profissional no endereço citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 026 de 2024 e em ob-

servância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do contrato n.º 016 de 2024. Representando o valor de R\$ 2.137,50 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). 1.2. O valor total do referido contrato com este 1º Termo Aditivo passa-se de R\$ 55.325,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais) para R\$ 57.462,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO** 2.1. **ACláusula Quinta do Contrato n.º 016 de 2024, no item 5.1.1 passará a ter a seguinte redação modificando o valor total da contratação, vejamos:**

(...)

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V, VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.462,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

(...)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CONTRATUAIS**

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

LUXO MOVEIS PLANEJADOS IND E COM EIRELLI

CNPJ nº 23.365.709/0001-96

Audenir Assis Nunes

CPF nº \*\*\*.661.901-\*\*

Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores ADJUDICA E AUTORIZA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na fabricação de placas e medalhas para entrega de honrarias e reconhecimentos oficiais destinados ao atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal, tendo atendido plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, adjudica os itens ao fornecedor que apresentou a proposta com menor preço por item, como segue:

FORNECEDOR: EVERTON L DOS SANTOS (VISUAL PLACAS E PUBLICIDADES), CNPJ: 23.622.227/0001-74								
Nº ITEM	CÓD.	Classe (PDM)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	1297	9905	Placa de Homenagem Especificações do Produto: Material da Placa: Aço inoxidável. Gravação: Em baixo relevo. Acabamento: Pintura automotiva. Fundo: Veludo preto. Moldura: Alumínio na cor prata. Dimensões da Placa: 30 cm de altura por 20 cm de largura. Dimensões da moldura: 40 cm de altura por 30cm de largura. Detalhes: Personalização conforme arte fornecida, com alta precisão e durabilidade.	UN	32	R\$ 570,00	R\$ 18.240,00	
02	2667	9905	Placa de Homenagem Especificações do Produto: Material da Placa: Acrílico de alta qualidade; Espessura: 6 mm; Gravação: laser; Detalhes: Personalização conforme arte fornecida, com alta precisão e durabilidade; Dimensões: 18 cm x 18 cm; Estojo para Armazenamento e Apresentação: Material: Veludo; Cor: Preto; Dimensões: 14 cm x 10 cm.	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
03	2668	8455	Medalha de Mérito Legislativo Especificações do Produto: Material da Medalha: Metal com banho dourado. Finalização: Alto relevo: Brilho dourado. Baixo relevo: Dourado fosco. Design da Medalha: Rosto 1: Brasão do Município de Campo Novo do Parecis. Inscrição: "Medalha de Mérito Legislativo". Rosto 2: Bandeira de Campo Novo do Parecis. Inscrição: "A cidade de Campo Novo do Parecis lhe agradece!". Dimensões da Medalha: Diâmetro: 6 cm. Espessura: 3 mm. Fita de Suporte: Material: Cetim. Cores: Amarelo, verde e azul (conforme padrão da bandeira do município). Estojo para Armazenamento e Apresentação : Material: Veludo. Cor: Verde. Dimensões: 14 cm x 10 cm. A aparência e os acabamentos da Medalha de Mérito Legislativo deverão seguir rigorosamente o padrão conforme a imagem ilustrativa apresentada abaixo:	UN	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	
VALOR TOTAL							R\$ 51.740,00	

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 018/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na fabricação de placas e medalhas para entrega de honrarias e reconhecimentos oficiais destinados ao atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal", no valor total de R\$ 51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de Dezembro de 2024.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, torna público que, realizará processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis., da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto Municipal N° 193/2022 e as demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	19 de Dezembro de 2024, às 13:00h
Referência de Horários:	Horário de Mato Grosso - MT
Endereço eletrônico e físico para envio das propostas e documentação:	E-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com; ou presencialmente na sala de licitação localizada na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT
Site do aviso de contratação direta e anexos:	camaracamponovodoparecis.mt.gov.br PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1</a>

**1 - OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste processo de contratação direta a "Aquisição de material permanente para atender as demandas da Câmara Municipal", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.  
1.2 O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Lei Federal 14.133/2021.  
1.3 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos, que devem ser obrigatoriamente observados pelos interessados:  
1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**2 - DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ R\$ 33.715,14 (trinta e três mil setecentos e quinze reais e quatorze centavos)  
2.2 As descrições, quantidades e o preço estimado de cada item estão contidos no Termo de Referência, Anexo I.

**4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 Data e o horário de sua realização: A data e hora limite para apresentação da Proposta de Preços será 19 de dezembro de 2024 até às 13:00 horas.  
4.1.1 O presente processo de Contratação Direta ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso da AMM, para recebimento de proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico via e-mail: licitacao.camaracamponovo@gmail.com ou físico para sala de licitações na sede da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024.  
4.2 Indicar se o processo terá cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: O processo de contratação direta será realizado com AMPLA CONCORRÊNCIA e será concedido o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021.  
4.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no aviso de contratação direta.  
4.2.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.  
4.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a concorrente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe do processo de contratação direta e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme aviso de contratação direta e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a concorrente às sanções previstas na legislação e neste aviso de contratação direta.  
4.2.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.  
4.3 Proposta de Preço:  
4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.  
4.3.2 Caberá ao fornecedor se certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de contratação direta.  
4.3.3 A certificação quanto ao recebimento da proposta de que trata o item 4.3.2 se dará mediante um carimbo de recebimento quando apresentada por documento físico ou resposta por e-mail declarando expressamente o recebimento dos arquivos pela Câmara Municipal.  
4.3.4 Não haverá abertura para lances.  
4.3.5 Encerrado o prazo de envio das propostas e documentação, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.  
4.3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência (Anexo I) serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.  
4.3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Contratação Direta. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.  
4.3.8 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas, conforme artigos nº 30 a 32, da Resolução nº 52/2024, da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.  
4.4 Habilitação Jurídica e Fiscal:  
4.4.1 Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos os seguintes documentos:  
I – habilitação jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuração acompanhada de cópia dos documentos pessoais do procurador, conforme o caso;  
II – regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
III – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
IV – declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
V – declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber; e  
VI – declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
4.4.2 As documentações de que tratam os incisos I e II do item 4.4.1, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral que será disponibilizado pelo Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) quando o procedimento for realizado em plataforma integrada a ele, ou emitido pela Câmara Municipal ou por outro órgão da administração pública.  
4.4.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo concorrente classificado em primeiro lugar.  
4.4.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao concorrente mais bem classificado.  
4.4.5 A comprovação de regularidade fiscal do concorrente mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.  
4.4.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, o concorrente mais bem classificado será habilitado.  
4.4.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.  
4.5 Procedimento Fracassado ou Deserto  
4.5.1 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:  
I – republicar o procedimento;  
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou  
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.  
4.5.2 O disposto nos incisos I e III do item 4.5.1 poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.  
4.5.3 Frustrados os procedimentos previstos nos incisos I e III do item 4.5.1, poderá ser utilizada medida alternativa de contratação, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.



**5 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO OBJETO**

5.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

**6 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Informa-se que tais regras encontram-se definidas no TR, e que os mesmos fazem parte integrante deste aviso de contratação direta.

**7 – DAS FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente e atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.  
6.2 As demais regras quanto ao pagamento estão contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**8 - DAS SANÇÕES**

8.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em regulamento próprio, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação e autorização para contratação do objeto, que poderá:  
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;  
II – revogar o processo de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;  
III – proceder à anulação do processo de contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou  
IV – adjudicar e autorizar a contratação do objeto do processo de contratação direta.  
9.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.  
9.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.  
9.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de dezembro de 2024.

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****PORTARIA N°053/2024****DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a equipe de Transmissão de Mandato”.

O presidente em exercício da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.266/2016, dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa da Câmara Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

**Art. 2º** - Relação dos Membros:

I – Agentes públicos:

- a) Adão Jores dos Santos Josende – Controlador Interno
- b) Francisco Braz das Neves Costa – Contador;
- c) Angélica Liese Leobet – Advogada;
- e) Adailce Guimarães Silva – Agente Administrativo.

**Art. 3º** - A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Legislativo em término de mandato, informar ao Presidente eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Presidente eleito, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 12 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 11 de dezembro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO N°355/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA EDNA MARIA TEXEIRA  
REIS GOMES**

**DECRETO LEGISLATIVO N°355/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA EDNA MARIA TEXEIRA REIS GOMES**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

**I** – Fica concedido a Senhora Edna Maria Teixeira Reis Gomes, título de Cidadã Honorífica Confresense.

**II** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO N°345/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA FABIA CONRADO  
BARBOSA**

**DECRETO LEGISLATIVO N°345/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA FABIA CONRADO BARBOSA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Educação.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Fabia Conrado Barbosa, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº346/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA NAIRA CRISTINA  
PEREIRA LOPES**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº346/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa, ocupando hoje a função de Diretora da Escola Municipal Professora Nivalda Xavier Elias

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Naira Cristina Pereira Lopes, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº347/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ANA CLÁUDIA DE LIMA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº347/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ANA CLÁUDIA DE LIMA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa, ocupando hoje a função de Diretora da unidade escolar Antonio Soraes da Silva no distrito de Veranópolis.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Ana Cláudia de Lima, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº356/2024 CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GELSON DE  
SOUZA E SILVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº356/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GELSON DE SOUZA E SILVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor o Gelson De Sousa e Silva, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº348/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA BRUNA LORENA  
BORGES DE OLIVEIRA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº348/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA BRUNA LORENA BORGES DE OLIVEIRA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Educação.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Bruna Lorena Borges de Oliveira, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº349/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA WESLENE FERNANDES  
DE SOUZA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº349/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA WESLENE FERNANDES DE SOUZA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Educação.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Weslene Fernandes de Souza, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº350/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA KISLENE MENDES DOS SANTOS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº350/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA KISLENE MENDES DOS SANTOS**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Saúde.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Kislene Mendes dos Santos, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº351/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ELIZANGELA DIAS FERREIRA.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº351/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA ELIZANGELA DIAS FERREIRA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Saúde.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Elizangela Dias Ferreira, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº352/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA RONIA CONDÃO BARROS MILHOMEN**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº352/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA RONIA CONDÃO BARROS MILHOMEN**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como Secretária de Finanças do Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Ronia Condão Barros Milhomen, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº353/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA RYANE CARLA ALVES**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº353/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA RYANE CARLA ALVES**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como Servidora do município de Confresa.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Ryane Carla Alves, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº357/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR WANDERSON CÁSSIO GOMES SANTOS FILHO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº357/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR WANDERSON CÁSSIO GOMES SANTOS FILHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Wanderson Cássio Gomes dos Santos Filho, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº358/2024 CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ELISSANDRO  
LAZZARI**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº358/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO  
SENHOR ELISSANDRO LAZZARI**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Elissandro Lazzari título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº354/2024 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA LEIDIANE GOMES  
FREITAS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº354/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SE-  
NHORA LEIDIANE GOMES FREITAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como 1ª Dama do Município.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Leidiane Gomes Freitas, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº359/2024 CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ARIIVALDO  
LUIZ PERONDI**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº359/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO  
SENHOR ARIIVALDO LUIZ PERONDI**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Ariovaldo Luiz Perondi título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº360/2024 CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR MAURI  
GRZECHOTA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº360/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO  
SENHOR MAURI GRZECHOTA**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Mauri Grzechota título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº361/2024 CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VONEI  
PEREIRA PAZ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº361/2024**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO  
SENHOR VONEI PEREIRA PAZ**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

**CONSIDERANDO:**

§ Solicitação da Vereadora: Marli Lima Ferreira Martins

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Vonei Pereira Paz, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 16 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 04/2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DURANTE AS  
FESTIVIDADES DO NATAL E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.**

**A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;**

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, nos dias de 24,26 e 31 de dezembro de 2024, em virtude das festividades do natal e final de ano.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 09 de dezembro de 2024.

**ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA**

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 05/2024**

**SÚMULA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

Considerando o Parecer Prévio nº 92/2024 - PP do Tribunal de Contas Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu referente ao Exercício Financeiro de 2023, gestão Valdivino Mendes dos Santos, sob Processo nº 53.753-5/2023; e considerando os Pareceres da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário da Câmara Municipal de Cotriguaçu, após votação em Plenário:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Valdivino Mendes dos Santos

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de dezembro de 2024.

**ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA**

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

*Registra-se, Publique-se:*

**MARINEIDE KRIESER**

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 048/2024**

**EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 11(onze) dias, computados a partir do dia 09 de dezembro de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	11	16/01/2023 a 15/01/2024

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 09 de dezembro de 2024.

**ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se

**Marineide Krieser**

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e **resolução nº 001 de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal**, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio de Dispensa de Licitação e Contratação Direta.

Resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº013/2024, processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é referente aquisição de material de tecnologia da informação, para atender a demanda da câmara municipal.

**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do objeto junto a empresa AD TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 07.959.811/0001-63, com valor global de R\$ 29.710,94 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos), com prazo de entrega previsto no termo de referência.

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PORTARIA N.º 72/2024**

**PORTARIA N.º 72/2024**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o contrato 10/2023, com a Grantes Engenharia Ltda foi rescindido em 19/07/2024, tendo seu cumprimento parcial.

**CONSIDERANDO** o estabelecimento da desoneração da folha de pagamento a partir de 01/01/2024, pela Lei Federal 14.784/2023, reduzindo a alíquota de Contribuição Patronal de 20% para 8%.

**CONSIDERANDO** a contratação apenas parcial dos itens do contrato 8/2023, com a HMS Publicidade, Marketing e Eventos Ltda.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar canceladas as despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar, relativas ao exercício de 2023, conforme segue.

RP	CREDOR	VALOR INSCRITO	PAGO	SALDO A CANCELAR
759/2023 Processado	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	985,34	422,29	563,05
760/2023 Não Processado	HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA	33.440,00	16.416,00	17.024,00
769/2023	GRANTES ENGENHARIA LTDA	152.500,00	56.248,26	96.251,74

Não Processado				
	<b>TOTAL:</b>	<b>186.925,34</b>	<b>73.086,55</b>	<b>113.838,79</b>

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Diamantino-MT, 16 de dezembro de 2024

**Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

16/12/2024, 11:53

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DO OESTE - MTDISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 022

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024 referente à *Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO LIMA - 34.421.838/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.800,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,61	R\$ 28.098,0000	R\$ 18,76	R\$ 33.768,00	16,7910 %	R\$ 3,15

Descrição: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

Subtotal Adjudicado:	R\$ 28.098,00	Subtotal Orçado:	R\$ 33.768,00	Economia %	16,7910 %	Economia R\$	R\$ 5.670,00
----------------------	---------------	------------------	---------------	------------	-----------	--------------	--------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 28.098,00	R\$ 33.768,00	16,7910 %	5.670,00

Mirassol d'Oeste - Mato Grosso, 16 de Dezembro de 2024

FRANSUELO FERRRAI DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

16/12/2024, 11:53

LICITANET - Termo de Homologação



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
DO OESTE - MT**



DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei n° 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.*

Fornecedor : SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO LIMA - 34.421.838/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.800,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,61	R\$ 28.098,00	R\$ 18,76	R\$ 33.768,00	16,79	R\$ 3,15
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS										
						Subtotal Adjudicado R\$ 28.098,00	Subtotal Orçado: R\$	16,7910	R\$ 5.670,00	
							33.768,00	%		

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 28.098,00	R\$ 33.768,00	16,7910 %	5.670,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 16 de Dezembro de 2024

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PORTARIA Nº 570 DE 16 DE DEZEMBRO 2024.****PORTARIA Nº 570 DE 16 DE DEZEMBRO 2024.**

“Dispõe sobre a Efetivação da Servidora SORHAIA ALINE CESARIA BRITO classificada pelo concurso público municipal nº 02/2022 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Efetivar a servidora SORHAIA ALINE CESARIA BRITO, no cargo de Assistente Administrativo, classe “D”, Nível 1, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.340 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações.

**Art. 2º** - A efetivação de que trata o artigo anterior é feito com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Concurso Público nº 02/2022 realizado pelo Municipal de Nova Xavantina-MT.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 16 de Dezembro de 2024

Elias Bueno de Souza

Presidente

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 14/2024****COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 14/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 95, § 2º DA LEI 14.133/2021****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 14/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição emergencial, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para adquirir 01 (um) SPLITTER HDMI 1X2 (chaveador / multiplicador de vídeo) uma entrada HDMI fêmea x 2 saídas HDMI Fêmea 1080p com fonte de alimentação 5v dc.

**Empresa vencedora:**

**JOSÉ CARLOS CUSTODIO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.756.637/0001-78, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE DA PRESIDENTE****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT****PREGÃO PRESENCIAL 01/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que procedeu com a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2023 – Oriundo do Pregão Presencial nº 006/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para:

*“REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 100 (CEM) CONTAS, COM ATÉ 20 (VINTE) GIGAS DE ESPAÇO CADA, SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON-LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”*

Detentora da Ata:

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03, no valor de VALOR ESTIMADO: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Porto Esperidião MT, 16 de dezembro de 2024.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****PORTARIA Nº 31 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a nova mesa diretora possa receber da gestão anterior todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão será composta por três servidores efetivos indicados pelo atual Presidente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Santa Rita do Trivelato/MT, sob a presidência do primeiro:

- Edson Luís Ludwig
- Cleiton Martinelli Taborda;
- Adriana de Abreu.

**Art. 2º** O processo de transição de gestão descrito nesta Portaria, encerrar-se-á após a posse e transmissão dos cargos.

**Art. 3º** Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

**Art. 4º** Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 5º** O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de dezembro de 2024.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 16.12.2024.**

**\*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)\*.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

##### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

#### APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – GESTÃO – SANDRO JOSE LUZ COSTA

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** – Artigo 1º – Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2023, acompanhando o PARECER PRÉVIO N. 3.938/2024– DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Diligencie junto ao Setor de Contabilidade da Administração Municipal, a fim de que haja o efetivo acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária;

II) Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea “b”, itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município; e

III) Realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64.

b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Determine à Contadoria Municipal, para que nos casos de reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis individuais e Consolidadas do Município, publique, juntamente com as novas Demonstrações Contábeis elaboradas, notas explicativas que evidencie a justificativa da reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis (fatores motivadores), os ajustes e retificações efetuadas, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual e da NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;

II) Adote medidas efetivas no sentido de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;

III) Abstenda-se de inserir autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados e/ou com limitantes inadequados e, ainda, de permitir a abertura de créditos adicionais sem a indicação dos recursos correspondentes, em obediência aos arts. 167, V e VII, da CRFB e 7º, I, da Lei 4.320/64; e

IV) Elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de viabilizar e assegurar a inclusão no currículo escolar de conteúdo sobre prevenção da violência contra criança, adolescente e a mulher, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 26 da Lei 9.394/1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei 14.164/2021.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 13 de Dezembro de 2024

WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA ROSA PEREIRA DO LAGO

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

PEDRO DA SILVA SANTOS GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Relator Membro

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

#### APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – GESTÃO – SANDRO JOSE LUZ COSTA

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** – Artigo 1º – Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2023, acompanhando o PARECER PRÉVIO N. 3.938/2024– DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Diligencie junto ao Setor de Contabilidade da Administração Municipal, a fim de que haja o efetivo acompanhamento do Relatório Resumido de Exe-

cução Orçamentária, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária;

II) Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município; e

III) Realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64.

b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Determine à Contadoria Municipal, para que nos casos de reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis individuais e Consolidadas do Município, publique, juntamente com as novas Demonstrações Contábeis elaboradas, notas explicativas que evidencie a justificativa da reapresentação e republicação das Demonstrações Contábeis (fatores motivadores), os ajustes e retificações efetuadas, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual e da NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;

II) Adote medidas efetivas no sentido de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;

III) Abstenha-se de inserir autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados e/ou com limitantes inadequados e, ainda, de permitir a abertura de créditos adicionais sem a indicação dos recursos correspondentes, em obediência aos arts. 167, V e VII, da CRFB e 7º, I, da Lei 4.320/64; e

IV) Elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de viabilizar e assegurar a inclusão no currículo escolar de conteúdo sobre prevenção da violência contra criança, adolescente e a mulher, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 26 da Lei 9.394/1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei 14.164/2021.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 16 de Dezembro de 2024

Valdomiro Lima Luz - Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

**PROJETO RESOLUÇÃO Nº 001/2024 de 02 de Dezembro de 2024**

**“INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO.”**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**REGIMENTO INTERNO**

**TITULO I**

**DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, obedecerá, para seus trabalhos, aos dispositivos constantes neste Regimento Interno, na Constituição Federal vigente, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de São José do Xingu, Legislação Complementar e Especial.

§ Único – A Câmara tem como sede o prédio localizado a Rua José Gomes Figueira nº 62, centro, São José do Xingu, Mato Grosso, onde realizará suas sessões, salvo motivo de força maior ou por deliberação da maioria dos vereadores em sessão, sob pena de nulidade das mesmas. *(Redação dada pelo projeto de resolução n.º 01/2022)*

**Artigo 2º** - A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização, externa, financeira e orçamentária controle e assessoramento dos atos do Executivo e prática de atos de administração interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de Leis, Decreto Legislativo, Resoluções e Portarias, sobre todas as matérias competência do Município (artigo 15 e 16 da Lei Orgânica do Município), respeitadas as limitações reservadas a Constituição Federal vigente e a Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - A função da fiscalização externa é exercida com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

- apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;
- acompanhamento das atividades financeira e orçamentária do Município;
- juízo de regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens de valores do Município;

§ 3º - A função de controle é de caráter político administrativo e exerce – se sobre a Administração Municipal.

§ 4º - A função de assessoramento consiste e sugerir medidas de interesse público, mediante indicações.

§ 5º - A função administrativa é restrita a sua organização interna.

**Artigo 3º** - As sessões da Câmara Municipal, exceto a solene ou as autorizadas, que poderão ser realizadas em outro recinto, terão, obrigatoriamente, por local a sua sede (artigo 1º deste Regimento). *(Redação dada pelo projeto de resolução n.º 01/2022)*

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso no recinto da Câmara ou outra possibilidade que impeça a sua utilização, a Presidência ou a Comissão de no mínimo 03 (três) vereadores fará a verificação da ocorrência e a designação de outro local para realização das sessões:

§ 2º - Na sede da Câmara Municipal não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização da Presidência.

**Artigo 4º** - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início a cada uma a 15 fevereiro e término em 15 de dezembro de cada ano, com exceção do primeiro ano da Legislatura quando os trabalhos terão início em 1º de janeiro, (art. 14 da Lei Orgânica do Município).

**Artigo 5º** - Serão consideradas como de recesso legislativo os períodos de 15 de dezembro a 14 de fevereiro e de 1º a 31 de julho de cada ano, exceto o que dispõe o artigo 4º do Regimento Interno.

**Artigo 6º** - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, às 10h00min, em Sessão Solene independente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes.

§ 1º - Os vereadores presentes, regularmente diplomados serão empossados após a leitura do compromisso, pelo Presidente, nos seguintes termos:

**“Prometo cumprir a Constituição Federal a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo Progresso do Município de São José do Xingu e o bem estar de seu povo”. Ato contínuo, os demais vereadores presentes, dirão.**

§ 2º - Na hipótese da posse não se verificar na data prevista neste artigo, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da referida data salvo motivo aceito pela Câmara.

§ 3º - No ato da posse os vereadores deverão fazer provas do cumprimento do artigo 14 § 2º da Lei Orgânica do Município, bem como declaração pública de seus bens, conforme o art. 14º §da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu- Mato Grosso.

**Artigo 7º** - Os vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal com 24h00minhs vinte e quatro horas antes da sessão.

**Artigo 8º** - Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente vereador dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes, de a mesma forma proceder-se-á em relação à declaração pública de bens.

**Artigo 9º** - Na sessão solene de instalação da Câmara poderão fazer uso da palavra, pelo prazo de 10 (dez) minutos, um representante de cada bancada, o Prefeito, o Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes, podendo ser prorrogado o prazo com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

## TÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

#### CAPÍTULO I

##### DA MESA

##### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 10** – A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos não podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, compor-se-á de Presidente e um Secretário e para substituir o Presidente e o Secretário haverá um Vice-Presidente e um 2º Secretário, eleitos na mesma data da eleição da Mesa, a qual compete:

I – Sob a orientação da Presidência, dirigir os trabalhos em plenário;

II – Propor projetos de Lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixemos seus respectivos vencimentos;

III – Propor projeto de decreto Legislativo dispondo sobre:

§1º licença ao Prefeito para afastamento do cargo;

§2º autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviços, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze)dias;

§3º julgamento das contas do Prefeito;

§4º criação da Comissão Especial de Inquérito nas formas previstas neste Regimento;

IV – Propor projeto de Resoluções dispondo sobre;

a) aos vereadores para licença afastamento do cargo;

b) elaboração e expedição de atos quanto à discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem com o alterá-las quando necessário;

V – Apresentar projetos de Lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

VI – Suplementar, mediante ato, as dotações de orçamento da Câmara, observando o limite de autorização da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações Orçamentárias.

VII – Colocar as contas, do ano anterior, da Mesa da Câmara à disposição de contribuintes a partir do dia 15 (quinze) de Fevereiro até 15 (quinze) de Abril de cada ano;

VIII – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 15 de abril do ano subsequente, as contas do exercício anterior.

IX – Convocar sessões extraordinárias.

**Artigo 11** - Para suprir a falta ou impedimento do Presidente em plenário, haverá um Vice-Presidente, eleito juntamente com os membros da Mesa, na ausência de ambos, os Secretários os substituem, sucessivamente.

§ 1º - Ausentes, em plenário, os Secretários, o Presidente convidará qualquer vereador para substituição em caráter eventual.

§ 2º - Ao Vice- Presidente compete, ainda, substituir o Presidente no plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças ficando na última hipótese invertido na plenitude das respectivas funções lavrando-se termo de posse, caso a ausência seja por prazo superior a 15 (quinze)dias, se não forem autorizados pelo plenário.

§ 3º - Na hora determinada para o início da sessão, verificada ausência dos membros da Mesa e seus substitutos, assumirá a Presidência, o vereador mais votado dentre os presentes que escolherá entre os seus pares um secretário.

§ 4º - A Mesa, composta na forma do parágrafo anterior dirigirá os trabalhos até comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais.

**Artigo 12** - As funções dos membros da Mesa cessarão:

I - Pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;

II – Pela renúncia, apresentada por escrito;

III – Pela destituição;

IV – Pela perda ou extinção do mandato de vereador.

**Artigo 13** - Os membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo de posse.

**Parágrafo Único** - O Presidente eleito no ato de posse receberá do Presidente anterior ou em sua falta receberá do Presidente que conduz a sessão uma faixa de Presidente que conterà as cores da Bandeira do Município de São José do Xingu e o brasão do Município.

**Artigo 14** - Dos membros eleitos da Mesa, em exercício apenas o Presidente não poderá fazer parte das comissões.

**Artigo 15** - A Mesa da Câmara Municipal será eleita no dia 1º de Janeiro do ano subsequente à eleição dos vereadores para as duas primeiras sessões legislativas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

**Parágrafo Único:** Ao término do segundo ano de mandato os membros da Mesa serão eleitos e empossados conforme dispõe o art. 14 § 2º da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 16** - A eleição da Mesa será feita por maioria simples de votos presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, obedecendo-se o que dispõe o art. 11º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - A votação será aberta com cada vereador indicando o nome da Câmara em que vota.

§ 2º - O Presidente em exercício tem direito a voto.

§ 3º - O Presidente em exercício fará a leitura dos votos, determinando a sua contagem e proclamará o resultado, em seguida dará posse aos eleitos, que imediatamente assumirão os trabalhos, excetuando-se o disposto no art. 15º, § Único deste Regimento Interno.

§ 4º - É permitida a reeleição de qualquer dos membros da Mesa para o mesmo cargo na mesma ou para outra legislatura, sendo vedado um terceiro mandato consecutivo para o mesmo cargo. (NR) (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

**Artigo 17** - Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição por falta de número legal, quando do início da legislatura, o vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

**Parágrafo Único** - Na eleição da Mesa para o segundo biênio da legislatura, ocorrendo à hipótese a que se refere este artigo, caberá ao seu substituto legal, cujos mandatos se findam, a convocação de sessões diárias.

**Artigo 18** - Vagando-se qualquer cargo da Mesa será realizada sessão no expediente da primeira sessão seguinte para completar o biênio do mandato.

**Parágrafo Único** - Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, procedendo-se à nova eleição para se completar o período do mandato na sessão imediata aquela em que ocorreu a renúncia ou destituição.

**Artigo 19** - A eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á votação observadas as seguintes exigências e formalidades: (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

I - Presença da maioria absoluta dos vereadores e votação aberta; (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

II - As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 03 (três) dias úteis antes da eleição. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

III - Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

IV - Só permanecerão os vereadores e funcionários da Câmara na parte do Plenário reservada aos vereadores e dependências internas da Câmara durante a eleição da Mesa Diretora. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

V - É vedada a presença de terceiros nos locais mencionados no inciso anterior, sendo permitida ao público em geral ocupar somente o auditório da Câmara. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

VI - O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra, assim como também não poderá realizar nova inscrição o vereador que assinar em duas chapas. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

VII - Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente, ficando o vereador desistente impedido de entrar em outra chapa. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

VIII - No dia da eleição, os vereadores deverão comparecer no gabinete da presidência da Câmara, três horas antes da sessão para conhecimento da (s) chapa (s) inscrita (s); se não houver nenhuma chapa inscrita legalmente até este momento, os vereadores interessados deverão fazer a inscrição de chapas até duas horas antes do início da sessão, independente do disposto nos incisos VI e VII deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

IX - Durante o horário de conhecimento ou apresentação das chapas mencionado no inciso anterior, só permanecerão os vereadores e funcionários

concurados que forem solicitados no gabinete. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

X - Chamada dos vereadores para votação aberta; (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

XI - Proclamação dos resultados pela Presidência; (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

XII - Maioria absoluta para o primeiro, e simples para o segundo escrutínio; (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

XIII - Eleição do mais idoso, havendo o empate em segundo escrutínio; (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

XIV - Proclamação pelo Presidente em exercício, dos eleitos; (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

XV - Posse dos eleitos. (Redação dada pelo resolução n.º 03/2018)

## SEÇÃO II

### DA RENÚNCIA E DA DISTITUIÇÃO DA MESA

**Artigo 20** - A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício por ele dirigido e se efetivará/independente de deliberação do plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

**Parágrafo Único** - Em caso de renúncia total da Mesa o ofício respectivo será levado ao conhecimento do plenário pelo vereador mais votado entre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente nos termos do art. 18, § Único deste Regimento.

**Artigo 21** - Os membros da Mesa, isoladamente em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada por **2/3 (dois terços)** no mínimo dos membros da Câmara, assegurando o direito de ampla defesa.

**Artigo 22** - O processo de destituição terá início por representação subscrita, necessariamente, por um dos membros da Câmara, lida em plenário pelo seu autor em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º - Oferecida à representação, nos termos de presente artigo, e recebida pelo plenário, a mesma será transformada em projeto de Resolução pela comissão de Justiça, Finanças Obras Publicas, entrando para a ordem do dia da sessão subsequente aquela em que foi apresentada dispondo sobre a constituição da comissão Parlamentar de Inquérito, conforme o art. 33 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Aprovado por maioria simples, o projeto a que alude o parágrafo anterior, serão sorteados três vereadores entre os desentendidos para comporem a comissão Parlamentar de Inquérito, que se reunirá dentro de quarenta e oito horas seguintes, sob a Presidência do mais votado dos membros.

§ 3º - Da comissão não poderão fazer parte o acusado ou acusados e o denunciante ou denunciante.

§ 4º - Instalada a comissão, o acusado ou acusados serão notificados, dentro de 03 (três) dias, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação por escrito de defesa prévia.

§ 5º - Findo o prazo estabelecido, no § anterior à comissão de posse ou não da defesa prévia, procederá nas diligências que entender necessárias, emitindo, ao final o seu parecer.

§ 6º - O acusado ou acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências.

§ 7º - A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir e dar a publicação o parecer a que alude o § 5º deste artigo, o qual deverá concluir, ou em caso contrário por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou acusados.

§ 8º - O parecer da comissão, quando concluir pela procedência das acusações será apreciado, em discussão e votação única, na fase do expediente da primeira sessão ordinária, subsequente à publicação.

§ 9º - Se, por motivo, não se concluir, na fase de expediente da primeira sessão ordinária, a apreciação do parecer as sessões ordinárias subsequente ou as sessões extraordinárias para esse fim convocadas serão integral e exclusivamente ao prosseguimento do exame da matéria, até definitiva deliberação do plenário sobre a Mesa.

§ 10 - O parecer da comissão que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:

- a) ao arquivamento do processo, se aprovado parecer;
- b) a remessa do processo à comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, se rejeitado;

§ 11 - Ocorrendo hipótese prevista na letra "b" do parágrafo anterior, a comissão de Justiça, Finanças, e Obras Públicas elaborar dentro de 03 (três) dias da deliberação do plenário, parecer que conclua por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou acusados.

§ 12 - Aprovado o projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou acusados, o fiel traslado dos autos será remetido à Justiça.

§ 13 - Sem prejuízo do afastamento, que será imediato à resolução respectiva, será promulgada e enviada à publicação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas depois da deliberação do plenário, pelo:

- a) Presidente ou seu substituto legal, se a destituição não houver atingido a totalidade da Mesa.
- b) Vice-Presidente, se a destituição não o atingir ou pelo vereador mais votado dentre os presentes, nos termos do parágrafo único do Artigo 18 deste Regimento, se a destituição for total.

**Artigo 23** - O membro da Mesa envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos quando e quanto este sendo apreciado o parecer o projeto de resolução da comissão parlamentar de inquérito ou da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, conforme o caso estando igualmente impedido de participar de sua votação prevalecerá critério fixado no parágrafo Único do artigo 18 deste Regimento Interno.

§ 1º - O denunciante ou denunciante são impedidos de votar sobre a denúncia, devendo ser convocados o respectivo suplente ou suplentes para exercer o direito de voto para efeitos de quórum.

§ 2º - Para discutir o parecer o projeto de Resolução da comissão parlamentar de inquérito ou da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, conforme cada vereador disporá de 15 (quinze) minutos, exceto o relator acusado, ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante 30 (trinta) minutos, sendo vedada a prorrogação de tempo.

§ 3º - Terão preferência, na ordem de inscrição respectivamente relator do parecer e o acusado, ou acusados.

### SEÇÃO III

#### DO PRESIDENTE

**Artigo 24** - O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I – Quanto às atividades legislativas:

- a) comunicar aos vereadores com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito) horas a convocação de sessões extraordinárias**, sob pena de responsabilidade;
- b) determinar por requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha parecer da comissão ou, havendo-lhe for contrário;
- c) não aceitar substitutivos ou emendas que sejam pertinentes à proposição inicial;

d) declarar prejudicada a proposição, em fase de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;

e) autorizar desarquivamento de proposição;

f) expedir o processo a comissões e inclui-las na pauta;

g) zelar pelos os prazos do processo legislativo bem como dos concedidos as comissões e ao Prefeito;

h) nomear os membros das comissões especiais por deliberação da Câmara e designarem substitutivos;

i) declarar a perda do lugar de membro das comissões quando incidirem no número de faltas previstas na legislação Federal;

II – Quanto a sessões:

a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar a sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações presente neste Regimento Interno;

b) determinar ao Secretário a leitura de ata e das comunicações que entender conveniente;

c) determinar de ofício ou a requerimento de qualquer vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

d) declarar a hora destinada ao expediente ou a ordem do dia e os prazos facultativos aos oradores;

e) anunciar a ordem do dia e submeter a discussão e votação da matéria dela constantes;

f) conceder ou negar a palavra aos vereadores nos termos do Regimento e não permitir divulgações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;

g) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar em debate ou faltar com o respeito devido a Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-se, chamando-o à ordem, e, em caso de insistência, casando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

h) chamar atenção do orador, quando esgotado o tempo a que tem direito;

i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;

j) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;

k) votar nos casos preceituados pela legislação vigente;

l) anotar em cada documento a decisão do plenário;

m) resolver sobre requerimentos que por este Regimento foram de sua alçada;

n) resolver soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário, quando omissão Regimento ou preferir.

o) mandar anotar em livros próprios os precedentes Regimentais, para solução de casos análogos;

p) manter a ordem no recinto da Câmara advertir aos assistentes, retirá-los do recinto, podendo solicitar para esses fins a força necessária;

q) anunciar o término das sessões, convocando antes, a sessão seguinte;

r) organizar a ordem do dia da sessão subsequente, fazendo constar, obrigatoriamente, os projetos de lei com prazo de aprovação.

III – Quanto à administração da Câmara Municipal;

a) nomear, exonerar, promover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara conceder-lhes férias, licenças, abono faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por lei e promover-lhe a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

b) contratar advogados, mediante autorização do plenário, para propositura de ações judiciais independentemente de autorização, para defesa nas

ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência;

c) superintender os administrativos da Câmara, autorizar, nos limites de orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;

d) apresentar ao plenário até o dia 20 (vinte) de cada mês, os balancetes relativos às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;

e) proceder às licitações para compra, obras e serviços da Câmara de acordo com legislação Federal pertinente;

f) Determinar a abertura da sindicância e inquérito administrativos da Câmara;

g) rubricar os livros destinados aos serviços administrativos da Câmara;

h) providenciar, nos termos da Constituição Federal, Estadual e expedição de certidões que forem solicitados, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente se referem;

i) Gerir o uso dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo;

j) fazer, ao fim de gestão, relatórios dos trabalhos da Câmara.

IV – Quando as relações externas da Câmara:

a) das audiências públicas na Câmara em dias e pré-fixadas;

b) superintender a censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;

c) manter, em nome da Câmara todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;

d) agir judicialmente em nome da Câmara “ab. Referendo” ou por deliberação do plenário;

e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;

f) dar ciência ao Prefeito em 48 (Quarenta e Oito) Horas, sobre pena de responsabilidade, sempre que tenha esgotado os prazos previstos para apreciação dos projetos do Executivo sem deliberação da Câmara, ou rejeitados os mesmos nas formas Regimentais;

g) promulgar as Resoluções os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo feto tenha sido rejeitado pelo plenário.

**Artigo 25-** Compete ainda ao Presidente:

I – Executar as deliberações do plenário;

II – Assinar atas das sessões os editais, as portarias e o expediente da Câmara;

III – Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;

IV - Licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

V – Dar posse ao Prefeito, a Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislatura, aos suplentes de vereadores, presidir sessão de eleição da Mesa do período seguinte e dar-lhe posse;

VI – Declarar extinto o mandato de vereadores nos casos previsto em lei;

VII - Substituir o Prefeito nos termos da legislação pertinente;

VIII – Representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal;

IX – Solicitar a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;

X – Interpelar judicialmente o Prefeito, quando este não deixar a disposição da Câmara no prazo legal, as quantias requisitadas ou as parcelas correspondentes ao orçamento da Câmara.

**Artigo 26 -** Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, para discuti-las, deverá afastar-se da Presidência enquanto se tratar do assunto proposto.

**Artigo 27 -** O Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá voto:

I – na eleição da Mesa;

II – quando a matéria; para aprovação; o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara ou de maioria absoluta dos membros da Câmara, Art. 36, inciso II, Lei Orgânica Municipal;

III – quando houver empate em qualquer votação do plenário:

**Artigo 28 -** A Presidência, estando com a palavra é vedado interromper ou apartar.

**Artigo 30 -** A verba de representação da Presidência fica condicionada a Resolução que lhe outorgue, após seja sancionada pelo mínimo de **2/3 (dois terços)** dos vereadores da Câmara, para vigorar na próxima investidura.

## SEÇÃO IV

### DOS SECRETÁRIOS

**Artigo 31 –** Compete ao Primeiro Secretário:

I – constatar a presença dos vereadores ao abrir-se à sessão, confrontando com o livro de presença, os que comparecerem e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto assim como encerrar o referido livro da Sessão;

II – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões e determinadas pelo Presidente;

III – ler a ata, o expediente, às proposições e demais papeis que devem ser conhecidos se Plenário;

IV – fazer a inscrição de oradores;

V – superintender a decisão da Ata;

VI – redigir as atas das sessões secretas;

VII – inspecionar os serviços administrativos.

**Artigo 32 -** Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário na sua ausência, licença e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições quando a realização das sessões plenárias.

## CAPÍTULO II

### DAS COMISSÕES

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 33 -** As Comissões da Câmara são:

I – Permanentes as que substituem através de legislatura;

II – Temporárias, que são constituídas com finalidades especiais ou de representação, e se extinguem com o término da Legislatura, ou antes, dela, quando preenchido os fins para quais forem constituídas.

**Artigo 34-** Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único –** A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada Comissão, e o número de vereadores de cada partido pelo quociente assim alcançado, obtendo-se então, o quociente partidário.

**Artigo 35 -** Poderão participar dos trabalhos das comissões e sem direito de voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1º - No exercício de suas atribuições, as comissões poderão tomar depoimento, solicitar informações e documentos e procede a todas as diligências que julgarem necessárias.

§ 2º - As Comissões da Câmara diligenciaram junto às dependências, arquivos e repartições municipais, para tanto solicitadas pelo Presidente da

Câmara ao Prefeito as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições regimentais.

## SEÇÃO II

### DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Artigo 36-** As Comissões permanentes têm por objetivo estudar assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do plenário, projetos de Resolução ou de Decretos Legislativos, atinentes a sua especialidade.

**Artigo 37-** As Comissões permanentes são compostas cada uma de 04(quatro) vereadores, com a seguinte denominação:

I – **Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas;**

II- **Comissão de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde e meio Ambiente.**

**Artigo 38-** Compete a Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como sobre todos os de caráter financeiro, e, especialmente sobre:

I- A proposta orçamentária, sugerindo as modificações convenientes e opinando sobre emendas apresentadas;

II- A prestação de contas do Prefeito, propondo projeto de decreto legislativo, aceitando-a ou rejeitando-a;

III- As proposições referentes a abertura de créditos, empréstimos públicos e as que diretamente, alteram a despesa ou receita do Município, acarretam responsabilidade no erário municipal ou interessem ao crédito público.

IV – Os balancetes e balanços da Prefeitura e da Câmara acompanhado por intermédio destes o andamento das despesas públicas;

V – As proposições que fixem vencimentos do Funcionalismo;

VI – Propor no início do último trimestre de cada legislatura, projeto de Decreto Legislativo fixando os subsídios dos vereadores eleitos para a legislatura seguinte (Art. 29, inciso V da Constituição Federal). *(Redação dada pelo projeto de resolução n.º 01/2022)*

VII – Elaborar projeto de orçamento para o Município se o Prefeito não tiver remetido à Câmara de acordo com a Lei Complementar Federal (Art. 165, § 9º da Constituição Federal);

§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente têm outro destino por este Regimento.

§ 2º- Concluindo a Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá o processo.

§ 3º- Compete ainda à Comissão:

I - Apresentar no penúltimo trimestre do último ano de cada legislatura projeto de decreto legislativo, fixando os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;

II- Zelar para que nenhuma Lei seja criada encargo ao erário municipal sem que especifiquem os recursos hábeis;

III- Consultar, quando necessário, ao Executivo, sobre conveniência e oportunidade de leis que acarretam despesas e exijam recursos especiais;

IV- É obrigatório o parecer da Comissão sobre as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e votação do plenário sem parecer da Comissão, ressalvando o disposto no § 3º do Art. 46 deste Regimento.

**Artigo 39-** A Comissão de que trata o artigo anterior, compete também acompanhar a **execução do plano Diretor do Município.**

**Artigo 40-** Compete à Comissão de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, opinar sobre os processos referentes à edu-

cação e artes, ao patrimônio Histórico, aos esportes, a higiene, a saúde pública, as obras assistenciais e ao meio ambiente.

**Artigo 41-** A composição das Comissões Permanentes será feita de comum acordo com o Presidente da Câmara e os líderes representantes das bancadas.

**Artigo 42-** Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha dos membros da Comissão permanente por eleição na Câmara, em um único nome, para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1º- Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§ 2º- Havendo empate, considerar-se-á eleito o vereador mais idoso.

§ 3º- Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições será considerado eleito o mais votado na eleição para vereadores.

## SEÇÃO III

### DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Artigo 43-** As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Relatores, e deliberar sobre os dias, hora de reunião e ordem de trabalho.

**Artigo 44-** Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I- Convocar reuniões extraordinárias;

II- Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III- Receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;

IV- Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

V- Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI- Conceder vista de proposição aos membros da comissão que não poderá exceder a 03 (três) dias, para as proposições em regime de tramitação ordinária;

VII- Solicitar substituto à Presidência da Câmara para os membros da Comissão, de acordo com os artigos 41 e 42 deste Regimento.

§ 1º- O Presidente da Comissão Permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto em caso de empate.

§ 2º- Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe a qualquer membro, recurso a plenário.

§ 3º- O Presidente da Comissão Permanente será substituído em suas audiências, faltas, impedimentos e licenças pelo Vice-Presidente.

**Artigo 45-** As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no edifício da Câmara, nos dias e hora previamente fixados quando de sua primeira reunião. *(Redação dada pelo projeto de resolução n.º 01/2022)*

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença de um seus membros. *(Redação dada pelo projeto de resolução n.º 01/2022)*

## SEÇÃO IV

### DAS AUDIÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Artigo 46-** Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da data do recebimento das proposições encaminhadas às comissões competentes para exararem pareceres.

§ 1º- Os projetos de Lei de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 03 (três) dias da entrada no Departamento Administrativo, independentemente da leitura no Expediente da Sessão.

§ 2º- O prazo para a Comissão exarar parecer será 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 3º- Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão evocará o processo e emitirá o parecer.



§ 4º- Findo o prazo para a Comissão designada emitir o seu parecer, o processo será enviado a outra Comissão ou incluído na ordem do dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

§ 5º- Caso o processo não deva ser objeto de deliberação, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento, ressalvado ao interessado o direito de recurso.

**Artigo 47-** Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará o seu parecer separadamente.

§ Único- Quando um vereador pretender que uma Comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerer-lhe-á por escrito, indicando obrigatoriamente e com precisão a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido a votação do plenário, sem discussão. O pronunciamento da Comissão versará no caso, exclusivamente sobre a questão formulada.

**Artigo 48-** É vedado a qualquer Comissão manifestar-se:

I- Sobre constitucionalidade ou legalidade da proposição em contrário no parecer da Comissão de Justiça, finanças e Obras Públicas;

II- Sobre o que não for de sua atribuição específica ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

## SEÇÃO V

### DOS PARECERES

**Artigo 49-** Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

**Parágrafo Único** - O parecer será escrito e constará de 03(três) partes:

I- Exposição da matéria em exame;

II- Conclusão do Relator, tanto quanto possível sintética com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;

III- Decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votarem a favor ou contra.

**Artigo 50-** O Projeto de Lei que receber parecer contrário, será tido como rejeitado.

## SEÇÃO VII

### DAS ATAS DAS REUNIÕES

**Artigo 51-** Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com número que, durante elas houver ocorrido, devendo consignar obrigatoriamente;

I- A hora e local da reunião

II- Os nomes dos membros que comparecerem e dos que não se fizeram presentes, com ousem justificativa;

III- Referências sucintas aos relatórios lidos e dos debates;

IV- Relação da matéria, distribuída e os nomes dos respectivos relatórios, cujo ato poderá ocorrer fora das reuniões.

**Parágrafo Único** - aprovada, no início de cada reunião a ata anterior será assinada pelo Presidente da Câmara.

**Artigo 52-** O Departamento Administrativo, incumbido de prestar assistência às Comissões além da redação das atas de suas reuniões, caberá manter o protocolo para cada uma delas.

## SEÇÃO VII

### DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**Artigo 53-** As comissões temporárias poderão ser:

I- Comissões Especiais;

II- Comissões Especiais de Inquérito;

III- Comissões Parlamentar de Inquérito;

**Artigo 54** – Comissões Especiais são aquelas que se destinam a elaboração e apreciação de estudos de problemas Municipais e a tomada de

posição da Câmara em outros de reconhecida relevância, inclusive participação em congressos.

**Parágrafo Único** – As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de projeto de resolução, da autoria da Mesa, ou então, subscritas por 1/3 (um terço), no mínimo dos membros da Câmara.

**Artigo 55** –As **Comissões Especiais de Inquérito**, constituídas nos termos da Lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência Municipal.

**Parágrafo Único** – A proposta de constituição de Comissão Especial de Inquérito deverá constar, no mínimo, com assinatura **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara.

**Artigo 56** – As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social.

**Parágrafo Único** - as Comissões de Representação serão constituídas por deliberação do Presidente da Câmara ou requerimento subscrito, no mínimo pela maioria absoluta do Legislativo de deliberação do Plenário.

**Artigo 57** – A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída com as seguintes finalidades:

I – Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores no Desempenho de suas funções e nos termos fixados na Legislação Federal pertinente;

II – Destituição dos membros da Mesa.

## CAPITULO III

### DO PLENÁRIO

**Artigo 58** – Plenário é o órgão deliberado e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de vereadores em exercício em local conforme o número estabelecido neste Regimento.

§ 1º - O local é o recinto de sua sede.

§ 2º - A forma legal para liberar a sessão regida pelos dispositivos referentes a matéria, instituída em leis ou neste Regimento.

§ 3º - O número é quórum determinado em lei neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

**Artigo 59** – O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade da votação se o voto for decisivo.

## CAPITULO IV

### DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Artigo 60** – Os serviços administrativos e financeiros far-se-ão através de seu Departamento Administrativo e financeiro.

**Artigo 61** – A nomeação, admissão e exoneração, demissão e dispensa, bem como os demais atos de administração dos servidores da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente e o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

**Artigo 62** – Todos os servidores da Câmara, que integram ao Departamento Administrativo e Financeiro, serão criados, modificados ou extintos por Resolução; a criação ou extinção de seus cargos, bem como a fixação de seus respectivos vencimentos e outras vantagens são de iniciativa privativa da Mesa, respeitado a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** – Os servidores da câmara ficam sujeitos ao regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal, inclusive para efeito de benefícios.

**Artigo 63** – Poderão os vereadores, interpelar a Presidência sobre os serviços administrativos e financeiros ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos, através de proposições fundamentadas.

**Artigo 64** – A correspondência oficial da Câmara será elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, sob a responsabilidade da Presidência.

**Artigo 65** – Os atos administrativos, de competência da Mesa e da Presidência, serão expedidos, com observância das seguintes normas:

- a) elaboração e expedição de discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alteração, quando necessário;
- b) suplementação das dotações do orçamento da Câmara observando o limite de autorização constante da Lei Orçamentária, desde, que os recursos para sua cobertura sejam provenientes a anulação total parcial de suas dotações orçamentárias;
- c) outros casos como tais definidos em lei ou resolução.

§ 1º - São de competência da Presidência:

I – Ato numerado em ordem cronológica,

- a) regulamentação dos serviços administrativos e financeiros;
- b) nomeação das comissões especiais de inquérito e de representação;
- c) assuntos de caráter financeiro;
- d) designação de substitutos nas comissões;
- e) outros casos de competência e que não estejam enquadrados como portarias.

II – Portarias, nos seguintes casos:

- a) provimento e vacância dos cargos do Departamento Administrativo e Financeiro e demais atos de efeitos individuais;
- b) autorização para contato e dispensa de servidores sob regime de legislação trabalhista ou noutro a ser fixado em Legislação Federal, em decorrência da ampliação do artigo 39 da Constituição Federal e 92 da Lei Orgânica do Município;
- c) abertura da sindicância e processos administrativos, ampliação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
- d) outros casos determinados em Lei ou resolução.

§ 2º - A numeração de atos da Mesa e da Presidência bem como portaria, obedecerá ao período Legislativo.

**Artigo 66** – As determinação do Presidente aos servidores da Câmara serão expedidos por meio de instruções, observando critério do parágrafo 2º do artigo 65 deste Regimento.

**Artigo 67** – O Departamento Administrativo e Financeiro terá os livros e fichas necessárias aos seus serviços, especialmente os dê:

- I – Termos de compromisso e posse do Prefeito, Vereadores e da Mesa;
- II – Declaração de bens;
- III – Atas das sessões da Câmara e das reuniões das Comissões;
- IV – Registro de lei, decretos legislativos, resoluções, atos da mesa e da presidência.
- V - Portarias e instruções;
- VI – Cópia da correspondência oficial;
- VII – Protocolo, registro e índice de papeis, livros e processos;
- VIII - Protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivos;
- IX – Licitação e contratos para obras e serviços;
- X – Contratos de servidores;
- XI – Termo de compromisso e posse dos funcionários;
- XII – Contratos em geral;
- XIII – Contabilidade e finanças;
- XIV – Cadastramentos de bens e imóveis;

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados pelo presidente da Câmara;

§ 2º - Os livros porventura adotados aos serviços do Departamento Administrativo e Financeiro poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

### TÍTULO III

#### DOS VEREADORES

##### CAPÍTULO I

##### DO EXERCÍCIO DO MANDATO

**Artigo 68**- Os vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto, (Constituição Federal Art. 29, inciso I).

**Artigo 69** – Compete ao vereador:

- I- Participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
- II- Votar na eleição da mesa da e das Comissões Permanentes;
- III- Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV- Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;
- V- Participar das Comissões Temporárias;
- VI- Usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do plenário.

**Artigo 70**- São obrigações e deveres do vereador:

- I- desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, no ato da posse e no término do mandato, de acordo com a lei Orgânica do Município;
- II- Exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
- III- Comparecer descentemente trajado às Sessões na hora pré-fixada;
- IV- Cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
- V- Votar as proposições, submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;
- VI- Comportar-se em plenário, com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
- VII- Obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;
- VIII- Residir no território do Município;
- IX- Propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes ao interesse do Município e à segurança e bem estar dos munícipes, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

**Artigo 71**- Se qualquer vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá o fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

- I- Advertência pessoal;
- II- Advertência em plenário;
- III- Cassação da palavra;
- IV- Determinação para retirar-se do plenário;
- V- Proposta de Sessão secreta para a Câmara discutir a respeito que deverá ser aprovada por **2/3(dois terços)** dos membros da Câmara.

**Parágrafo Único** - Para manter a ordem no recinto da Câmara o presidente pode solicitar a força necessária.

**Artigo 72**- O vereador não poderá, desde a posse:

- I- Firmar ou manter contrato com o Município com suas entidades descentralizadas ou com pessoas que realizem serviços e obras municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II- Aceitar cargo, função ou emprego nos serviços públicos municipais que seja da administração centralizada como descentralizada, ressalvada a hipótese prevista na Lei Orgânica Municipal;

III- Exercer outro mandato eletivo;

IV- Patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas.

**Parágrafo Único** - Ao vereador que, da data da posse, for funcionário público estadual, federal ou municipal, aplica-se a disposição do artigo 38 da Constituição Federal e 41 e 44 da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 73-** O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, discussão em plenário, no exercício do mandato e na circunscrição do Município (art. 29 VI Constituição Federal e 39 da Lei Orgânica do Município).

**Artigo 74-** A Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos vereadores, quanto ao exercício do mandato.

## CAPÍTULO II

### DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO.

**Artigo 75-** Os vereadores tomarão posse nos termos do artigo 6º deste regimento.

§ 1º- Os vereadores que não comparecerem ao ato da instalação, bem como os suplentes quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da Sessão, a que comparecerem devendo aqueles apresentar o respectivo diploma. Em ambos os casos, apresentará declaração pública de bens e prestarão compromisso regimental.

§ 2º- Os suplentes, quando convocados, deverão tomar posse na Sessão seguinte da data de recebimento da convocação, sob pena de perda de mandato (art. 46, § 1º da Lei Orgânica do Município).

§ 3º- A recusa do vereador eleito e do suplente, quando convocados a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo estipulado pelo artigo 6º deste Regimento, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.

§ 4º- Verificada as condições de existência de carga ou licença de vereador, apresentação do diploma e a demonstração de identidade, cumpridas as exigências do artigo 6º, § 3º, deste Regimento, não poderá o Presidente negar posse ao vereador ou suplente, sob nenhuma alegação, salvo a existência de caso comprovado de extinção do mandato.

**Artigo 76-** O vereador somente poderá licenciar-se:

I- Por moléstia, devidamente comprovada;

II- Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, ou de interesse do Município.

III- Para tratar de interesse particular por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 1º- Para fins e remuneração, considerar-se-á como exercício, com direito a remuneração, o vereador licenciado nos termos do artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do Município.

§ 2º- A apresentação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, os quais serão transformados em Projetos de Resolução, por iniciativa da Mesa e serão votados na mesma sessão. A proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de, no mínimo **2/3(dois terços)** dos vereadores presentes. De acordo com a maioria das Câmaras Municipais o pedido de licença médica não precisa submeter a votação em plenário.

§ 3º- O suplente de vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§4º- O vereador, investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

## CAPÍTULO III

### DOS SUBSÍDIOS

**Artigo 77-** Os subsídios dos vereadores serão fixados por Resolução interna na forma estabelecida neste Regimento para vigorar na legislatura seguinte, obedecido aos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal vigente.

## CAPÍTULO IV

### DAS VAGAS

**Artigo 78-** As vagas da Câmara dar-se-ão:

I- Por extinção do mandato;

II- Por cassação;

§ 1º- Compete ao Presidente da Câmara declarar extinção de mandato, nos casos e pela forma da Legislação Federal. Observando também A Lei Orgânica do Município.

## SEÇÃO I

### DA EXTINÇÃO DO MANDATO

**Artigo 79-** A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I- Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II- Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara dentro do prazo estabelecido no artigo 14, § 3º da Lei Orgânica do Município;

III- Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, a 1/3(um terço) das sessões ordinárias anuais, em cada sessão legislativa, salvo em licença ou por justificativa aceita pela Câmara.

IV- Incluir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecido em Lei e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes no prazo fixado em Lei ou pela Câmara.

§ 1º - Para efeito do inciso III, deste artigo, consideremos sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos do Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, somente àqueles que comparecerem a assinar o respectivo livro de presença.

§ 2º - As sessões solenes, convocadas pelo Presidente da Câmara, não são consideradas sessões ordinárias.

**Artigo 80** – Para efeito dos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, estende-se que o vereador compareceu as sessões se efetivamente participou dos seus trabalhos.

§ 1º - Considera-se não comparecimento, se o vereador apenas assinou o livro de presença e ausentou-se, injustamente sem participar da sessão.

§ 2º - As faltas às sessões poderão ser justificadas em caso de luto, gala ou desempenho de missões oficiais ou a serviços da Câmara ou do Município.

§ 3º - A justificação das faltas será feita em requerimento escrito fundamentado, ao Presidente da Câmara que o julgará.

**Artigo 81** – A extinção do mandato torna-se efetiva pela só declaração do ato ou fato pela Presidência, inserida em ata, após sua correspondência e aprovação.

**Parágrafo Único** – O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para o cargo da Mesa durante a Legislatura.

**Artigo 82** – Para caso de impedimentos, supervenientes à posse, e desde que esteja ficando em lei, o prazo de desincompatibilização para o exercício do mandato, será de 10 (dez) dias a contar da notificação escrita e recebida da Presidência da Câmara.

**Artigo 83** – A renúncia do vereador far-se-á por ofício, dirigido à Câmara, independentemente de votação, desde que seja em sessão pública e conste em ata.

## SEÇÃO II

### DA CASSAÇÃO DO MANDATO

**Artigo 84** – A Câmara poderá cassar o mandato do vereador quando:

I - Utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – Fixar residência fora do Município (art. 42, inciso VII da Lei Orgânica do Município).

III – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar de acordo na sua conduta pública, conforme prevê o artigo 42, inciso II da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 85** – O processo de cassação de mandato de vereador obedecerá ao rito estabelecido na Legislação Federal, observando a Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** – A perda de mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução de cassação do mandato.

## SEÇÃO III

### DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

**Artigo 86**- Dar-se-á suspensão do exercício do cargo do vereador por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição.

## SEÇÃO IV

### DO LÍDER

**Artigo 87** – Líder é o porta-voz de uma representação partidária, é o intermediário entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1º - As representações partidárias deverão indicar à Mesa, dentro de 10(dez) dias contados do início da sessão legislativa, os respectivos líderes, enquanto não for feita a indicação a Mesa considerará os vereadores mais votados da bancada respectivamente.

§ 2º- Sempre que houver alteração, nas indicações deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 3º- É também de competência do líder, a indicação dos substitutos dos membros da bancada partidária nas comissões.

**Artigo 88**- É facultado aos líderes, em caráter excepcional e a critério das presidências, em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo a votação ou houver na tribuna orador, usar da palavra para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência interesse ao conhecimento da Câmara.

§ 1º- A juízo da Presidência, poderá o líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar pessoalmente a tribuna, transferir a palavra a um de seus liderados.

§ 2º- O orador que pretender usar da faculdade estabelecida neste artigo, não poderá falar por prazo superior a 05 (cinco) minutos.

**Artigo 89**- A reunião de liderança para tratar de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

## TÍTULO IV

### DAS SESSÕES

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 90**- As sessões da câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes.

**Artigo 91**- As sessões ordinárias serão quinzenais, sempre na segunda e quarta semana do mês, realizando-se sempre nas **quartas-feiras**, com

início às 19h00min (Dezenove) horas horário oficial de Brasília. (*Redação dada pelo resolução n.º 02/2023*)

Paragrafo Único - Os Vereadores comparecerão as respectivas sessões trajando roupas adequadas com a função que exerce, usando:

I - Os homens gravata, calça, paletó ou blazer;

II - As mulheres blazer.

**Artigo 92**- Será dada ampla publicidade às sessões, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial e irradiando-se os debates por emissora oficial local, sempre que possível.

§ 1º- Jornal oficial da Câmara é o que vencer a licitação para divulgação dos atos oficiais do legislativo.

§ 2º- A emissora oficial é a que vencer a licitação para transmissão das sessões do legislativo.

**Artigo 93**- Exceto as solenes, as sessões da câmara terão a duração máxima de **02 (duas)** horas, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente, ou apedido verbal de qualquer vereador aprovado pelo plenário.

§ 1º- O pedido de prorrogação de sessão, que seja por requerimento do vereador ou deliberação do Presidente da Câmara será para tempo determinado ou para terminar a discussão e votação de proposição em debate.

§ 2º- Havendo dois ou mais pedidos simultâneo de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar menor prazo.

§ 3º - Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao que foi concedido.

§ 4º - Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de 05 (cinco) minutos antes de esgotado o prazo prorrogado, alertado o Plenário pelo Presidente.

**Artigo 94** – As sessões da Câmara, com exceção das Solenes só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara.

**Artigo 95** – Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A critério do Presidente, serão convocados os funcionários do serviço administrativo, necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º - A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer vereador, poderão assistir os trabalhos no recinto do plenário, autoridades públicas federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa e do rádio.

§ 3º- Os visitantes recebidos no plenário, em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhe for feita pelo Legislativo.

## SEÇÃO I

### DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

**Artigo 96**- as sessões ordinárias compõem-se de três partes, a saber:

I- Expediente;

II- Ordem do dia;

III- Palavra livre.

**Artigo 97**- A hora do início dos trabalhos, verificada pelo 1º Secretário ou seu substituto, a presença dos vereadores o pelo respectivo livro e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º- A falta de número legal para deliberação do plenário, no expediente, não prejudicará a parte reservada aos oradores, que poderão utilizar-se da tribuna, não havendo oradores inscritos, antecipar-se-á o início da ordem do dia com a respectiva chamada regimental, no caso, às normas referentes aquela parte da sessão.

§ 2º- A matéria constante do expediente inclusive ata da sessão anterior, que não forem votadas por falta de quórum legal, ficarão para o expediente da sessão ordinária seguinte.

§ 3º- A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento do vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando em ata os nomes dos ausentes.

§ 4º- Fica excluída a possibilidade de existir sessões extraordinárias remuneradas após término das sessões ordinárias, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

## SUBSEÇÃO I

### DO EXPEDIENTE

**Artigo 98-** O expediente terá a duração improrrogável de 30 (trinta) minutos a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, a leitura resumida das matérias oriundas do Executivo Municipal ou correspondências de outras origens, a apresentação de proposições pelos vereadores e o uso da palavra, na forma do artigo 100 deste Regimento.

**Artigo 99-** Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

- I- Expediente recebido do Prefeito;
- II- Expediente recebido de diversos;
- III- Matérias expedidas por esta casa;
- IV- Expediente apresentado pelos vereadores.

§ 1º- Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte ordem:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Decretos Legislativos;
- c) Projetos de Resolução;
- d) Indicações;
- e) Requerimentos;
- f) Moções;
- g) Recursos.

§ 2º- Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias quando solicitados pelo interessado.

**Artigo 100-** Terminada a leitura das matérias na pauta, o Presidente destinará o tempo restante do expediente ao uso da tribuna, obedecendo a seguinte preferência:

- I- Discussão de requerimento, solicitado nos termos deste Regimento;
- II- Discussão de pareceres de comissão que não refiram a proposições sujeitas à apreciação na ordem do dia;
- III- uso da palavra pelos vereadores, segundo a ordem de inscrição, versando sobre temas livres.

§ 1º- O prazo para o orador da tribuna, na discussão de requerimento e pareceres, nos termos dos incisos I e II, deste artigo e abordando tema livre (inciso III), será improrrogavelmente, de 10 (dez) minutos.

§ 2º- A inscrição para uso da palavra do expediente, em tema livre para aqueles vereadores que não usaram da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte, e assim sucessivamente.

§ 3º- É vedada a cessão da palavra, ou reserva de tempo para o orador que ocupar a tribuna, nesta fase da sessão.

§ 4º- Ao orador, que, por esgotar o tempo reservado ao expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 5º- As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas e controladas pelo Secretário.

§ 6º- O vereador, que inscrito para falar no expediente, não se achar presente na hora que lhe dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar, na lista organizada.

## SUBSEÇÃO II

### ORDEM DO DIA

**Artigo 101-** Findo o expediente, por se ter esgotado o seu prazo ou ainda por falta de oradores, trajar-se-á da matéria destinada à ordem do dia.

§ 1º- Efetuada a chamada regimental, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria simples de vereadores.

§ 2º- Não se verificando quórum regimental, o Presidente poderá suspender os trabalhos por até o limite de 15 (quinze) minutos ou declarar encerrada a sessão. Esse procedimento será adotado em qualquer fase da ordem do dia.

**Artigo 102-** Nenhuma proposição será colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia.

§ 1º- O setor administrativo competente fornecerá aos vereadores, cópias das proposições e pareceres e a relação da ordem do dia, antes do início das sessões.

§ 2º- O 1º Secretário procederá a leitura das matérias que se tenham de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo plenário.

§ 3º- A votação das matérias propostas será feita na forma determinada nos Capítulos referentes ao assunto.

§ 4º- A organização da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte categorização:

- a) matérias em regime especial;
- b) vetos e matérias em regime de urgência;
- c) matérias em regime de prioridade;
- d) matérias em redação final;
- e) matéria em discussão única;
- f) matérias em 2ª discussão;
- g) matérias em 1ª discussão;
- h) recursos.

§ 5º- Obedecida a classificação do parágrafo anterior, as matérias, as matérias figurarão ainda segunda a ordem cronológica de antiguidade.

§ 6º- A disposição da matéria na ordem do dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência especial, preferência, adiamento ou vistas mediante requerimento apresentado no Início da ordem do dia, ou no seu, transcorrer, aprovado pelo plenário.

**Artigo 103-** Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do plenário, na ordem do dia, o Presidente anunciará a palavra livre.

**Artigo 104-** A palavra é destinada à manifestação de vereadores, quando livre, sobre atitudes pessoais e assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato, com 10 (dez) minutos para vereador que requerer.

§ 1º- Não poderá o vereador desviar-se da finalidade da explicação pessoal, nem ser aparteado. Em caso de infração pelo aparteante, será advertido pelo Presidente, e, na reincidência, terá palavra cassada.

§ 2º- Para fazer uso da palavra livre, deverá o Presidente convocar primeiramente o Primeiro Secretário ou o Vice-Presidente para ocupar a cadeira da presidência e ir utilizar a Tribuna Popular.

§ 3º- Não havendo mais oradores para falar, o Presidente declarará encerrada a sessão, mesmo que antes do prazo regimental de encerramento. A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra.

## SEÇÃO II

### DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

**Artigo 105-** A Câmara somente poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta dos vereadores, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º- Somente considerado motivo de interesse público, relevante e urgente a deliberar, a discussão da matéria cujo adiamento torne útil a deliberação ou importe em grande prejuízo à coletividade.

§ 2º- Respeitado o disposto no parágrafo anterior, pode a Câmara reunir-se extraordinariamente, em período de recesso legislativo.

§ 3º- As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 02(dois) dias e nela não poderá tratar de assunto estranho a convocação.

§ 4º- A convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, que seja ela de iniciativa do Prefeito, do Presidente ou da maioria absoluta dos vereadores.

§ 5º- Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicado por escrito, apenas aos ausentes.

§ 6º- As sessões extraordinárias poderão realizar-se a qualquer hora e dia inclusive nos domingos e feriados.

**Artigo 106-** Na sessão extraordinária não haverá a parte do expediente sendo o seu tempo destinado à ordem do dia, após a leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

§ 1º- Aplica-se a sessão extraordinária as mesmas das ordinárias.

§ 2º- Somente serão admitidos requerimentos de congratulações em qualquer fase da sessão extraordinária, quando do edital de convocação constar como assunto possível de ser tratado.

§ 3º- Aberta a sessão extraordinária, com a presença de 1/3(um terço) dos membros da Câmara, e não constando, após a tolerância de 15 (quinze) minutos a que se refere o artigo 101, § 2º deste Regimento, com a maioria absoluta para discussão e votação de proposições, o Presidente encerrará os trabalhos determinando a lavratura da respectiva ata que independerá de aprovação.

**Artigo 107-** Será admitida a apresentação do Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, nas sessões extraordinárias, desde que o assunto de que cuidam tenha sido objeto de edital e convocação.

### SEÇÃO III

#### DAS SESSÕES SOLENES

**Artigo 108-** As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para fim específico, podendo ser para posse e instalação de legislatura, bem como para solenidades cívicas e oficiais.

§ 1º- Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá expediente e ordem do dia, sendo inclusive dispensado a leitura da ata e a verificação da presença.

§ 2º- Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§ 3º- Será elaborado previamente e em ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene, podendo, inclusive, usar a palavra, autoridades homenageadas e representantes de classe e clubes de serviços, sempre a critério da Presidência da Câmara.

### CAPÍTULO II

#### DAS SESSÕES SECRETAS

**Artigo 109-** A Câmara Municipal realizará sessões secretas por deliberação tomada pela maioria de **2/3 (dois terços)** de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de apresentação de decoro parlamentar.

§ 1º- Deliberada a sessão secreta, ainda que realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará aos assistentes a retirada

do recinto de suas dependências, assim como aos funcionários da Câmara e representantes da imprensa e do rádio e televisão, determinará também, que se interrompa gravação dos trabalhos quando houver.

§ 2º- Iniciada a sessão secreta, a Câmara deliberará preliminarmente, se o objetivo deve continuar a ser tratado secretamente, caso contrário a sessão torna-se pública.

§ 3º- A ata será lavrada pelo Secretário, e lida e aprovada na mesma sessão, será arquivada, com rótulo, data e rubricada pela Mesa.

§ 4º- As atas assim lavradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 5º- Será permitido ao vereador que houver participado dos debates, reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

§ 6º- Antes de encerrada a sessão, a Câmara resolverá após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em partes.

**Artigo 110-** A Câmara não poderá deliberar sobre qualquer proposição em sessão secreta, desde, que tenha deliberação de **2/3 (dois terços)** a favor.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATAS

**Artigo 111-** De cada sessão da Câmara lavrar-se a ata dos trabalhos, contando sucintamente os assuntos tratados, que será lida e discutida na Pré Sessão das **16:00 h (dezesesseis horas)**, a fim de ser submetido a votação dos presentes para aprovação ou reprovação. *(Redação dada pelo resolução n.º 02/2023)*

§ 1º- As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se refiram, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara.

§ 2º- A transcrição de declaração de voto, feita por escrito em termos concisos regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

§ 3º- A ata da sessão anterior será lida e discutida na Pré Sessão, momento que ficará a disposição dos pares para possíveis impugnações e retificações. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2024)*

§ 4º- cada vereador poderá falar sobre a ata da sessão anterior.

§ 5º- Feita a impugnação ou solicitada à retificação da ata, os vereadores presentes na Pré Sessão, aprovam ou reprovam a retificação por maioria simples; *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2024)*

§ 6º- Aprovada a ata, será assinada pelos Vereadores presentes.

§ 7º – Quanto à ausência do Vereador na Pré Sessão, aplica-se as mesmas normas das Sessões Ordinárias. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2024)*

**Artigo 112-** A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão.

### TÍTULO V

#### DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

##### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 113-** Proposição é a matéria sujeita à deliberação ou encaminhamento ao plenário.

§ 1º- As proposições poderão consistir em:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Decretos legislativos;
- c) Projetos de Resolução;
- d) Indicações;

- e) Requerimentos;
- f) Substitutivos;
- g) Emendas ou Subemendas;
- h) Pareceres;
- i) Vetos;

**Artigo 114-** A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

- I -Que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
- II- Que delegar a outro o poder de atribuições privativas do Legislativo;
- III- Que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outra norma não se faça acompanhar de seu número e data.
- IV- Que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios não os transcreva por extenso;
- V- que seja inconstitucional ilegal ou antirregimental;
- VI- Que apresentado por vereador ausente à sessão;
- VII- Que tenha sido rejeitada ou não sancionada, e sem obediência às proposições da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único-** Da decisão do Presidente, caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, cujo parecer será incluído na ordem do dia e apreciado pelo plenário.

**Artigo 115-** Considerar-se-á autor da proposição, para efeito regimental, o primeiro signatário.

§ 1º- São de simples apoio as assinaturas que seguirem a primeira.

§ 2º- Nos casos em que as assinaturas de uma proposição constituírem quórum para apresentação, não poderão se retiradas após o seu encaminhamento a Mesa.

**Artigo 116-** Os processos serão organizados pelo Departamento Administrativo e Financeiro, serviços administrativos, conforme regulamento baixado pela Presidência.

**Artigo 117-** Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a presidência terminará a sua reconstituição por deliberação própria ou a requerimento de qualquer vereador.

**Artigo 118-** As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I- Urgência Especial;
- II- Especial;
- III- Prioridade;
- IV- Ordinária.

**Artigo 119-** A urgência especial é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e do parecer para que determinado projeto seja imediatamente considerado. Para concessão deste regime de tramitação serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

- I- Concedida a urgência especial para projeto que não conte com pareceres, as comissões componentes reunir-se-ão em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo necessário;
- II- Na ausência ou impedimento de membros das comissões, o Presidente da Câmara designará por indicação dos Líderes correspondentes, os substitutos;
- III- Na impossibilidade de manifestação das comissões competentes, o Presidente consultará o plenário a respeito da situação da urgência especial, apresentando justificativa e, se o plenário rejeitar, o Presidente designará relator especial. Se, ao contrário, o plenário acolher a sugestão da Presidência, a proposição passará a tramitar em regime de urgência;

IV- A concessão de urgência especial dependerá de apresentação de requerimento por escrito, que somente será submetido à apreciação do plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

- a) Pela Mesa em proposição de sua autoria;
- b) Por comissões, em assuntos de sua especialidade;
- c) Por 2/3 (dois terços) no mínimo dos vereadores;

V – Somente será considerado sob regime de urgência especial a que examinada objetivamente, evidência necessidade premente e atual, de tal sorte que não sendo tratada desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou explicação;

VI – O requerimento de urgência especial poderá ser apresentado em qualquer ocasião, mas somente será anunciado e submetido ao plenário durante o tempo destinado a ordem do dia;

VII – Aprovado o requerimento de urgência especial, entrará imediatamente a matéria respectiva em discussão;

VII \_ O requerimento de urgência especial não sofrerá discussão, mas votação poderá ser encaminhada pelo autor, que falará no final, e um vereador da cada bancada, terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos.

**Artigo 120 –** Em regime especial tramitarão as proposições que versem sobre:

- I – Licença do Prefeito e Vereadores;
- II – Constituição de comissão especial e comissão parlamentar de inquérito;
- III – Prestação de contas do Prefeito e da Câmara;

IV – Vetos, parciais e totais;

V – Destituição de componentes de Mesa;

VI – Projetos de resolução ou de decreto legislativo, quando a iniciativa for de competência da Mesa ou das Comissões.

**Artigo 121 –** Tramitação em regime de urgência as proposições sobre:

- I – Matéria emanada do Executivo, quando solicitada na forma da lei;
- II – Matéria apresentada por 1/3 (um terço) de vereadores, quando solicitados na forma da lei.

**Artigo 122 –** Tramitação em regime de prioridade as proposições sobre:

- I – Orçamento anual e plurianual de investimentos;
- II- Matéria emanada do Executivo, quando solicitado prazo nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 123 -** A tramitação ordinária aplica-se às proposições que estejam sujeitas aos regimes de que tratam os artigos 119 e 122 deste Regimento.

**Artigo 124 –** As proposições idênticas ou versando matérias correlatas, serão anexadas amais antiga, desde que seja possível o exame em conjunto.

**Parágrafo Único –** A exoneração far-se-á por deliberação do Presidente da Câmara ou requerimento de comissão ou qualquer das proposições consideradas.

## CAPÍTULO II

### DOS PROJETOS

**Artigo 125 –** A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

- I – Projetos de lei;
- II – Projetos de decretos legislativos;
- III – Projetos de resolução.
- IV – Portaria.

**Artigo 126** – Projetos de lei é a proposição que tem por finalidade regular toda legislatura de competência da Câmara sujeita a sanção do Prefeito.

§ 1º - A iniciativa dos vereadores dos projetos de lei será:

I – Do vereador;

II – Da Mesa da Câmara;

III – Do Prefeito,

IV – De iniciativa popular (art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município).

§ 2º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei (art. 50 da Lei Orgânica do Município) que:

a) Fixem ou modifiquem o efeito da guarda municipal;

b) Criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Prefeitura, estabilidade e aposentadoria ou provimento de cargos;

c) Que disponham sobre o orçamento do Município;

d) Criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal.

§ 3º - É de competência da Mesa da Câmara a iniciativa de Projetos de Lei que:

a) Autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação total ou parcial da dotação da Câmara;

b) Criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

§ 4º - Nos projetos de lei da competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidos emendas que aumentem à despesa prevista ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

**Artigo 127** – O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as comissões a que for distribuído, será tido como rejeitado para a mesma sessão legislativa.

**Artigo 128** – A matéria constante do projeto de lei rejeitada ou não sancionada, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvada as proposições de iniciativa do Prefeito.

**Artigo 129** – Projetos de Decretos Legislativos é a proposição destinada a regulamentar matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

a) Fixação dos subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito;

b) Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;

c) Concessão de licença ao Prefeito;

d) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

e) Criação de comissão especial de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, para apuração de irregularidade estranha à economia internada Câmara;

f) Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra homenagem à pessoa querendo conhecidamente tenha prestado serviços ao Município;

g) – demais atos que impedem da sanção do Prefeito e como tais definidos por lei.

§ 2º - Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem às letras “c”, “d”, e “e” do parágrafo anterior. Os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das comissões e dos vereadores.

**Art. 130** – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versarem sobre seu Departamento Administrativo e Financeiro, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução;

a) Perda de mandato de vereador;

b) Destituição da Mesa ou qualquer de seus membros;

c) Fixação de remuneração dos vereadores para vigorar na legislatura seguinte;

d) Elaboração e reforma do Regimento Interno;

e) Julgamento dos recursos de sua competência;

f) Concessão de licença aos vereadores;

g) Constituição de comissão parlamentar de inquérito quando o fato referir-se a assuntos de economia interna, e comissão especial, nos termos deste Regimento;

h) Aprovação ou rejeição da Mesa;

i) Demais atos de sua economia interna.

§ 2º - Os projetos de resolução a que se referem às letras “f”, “g”, e “j” do parágrafo anterior são de iniciativa da Mesa independentemente de pareceres e com exceção, os demais na letra “h” que entram para a ordem do dia da mesma sessão, os demais serão apreciados na sessão subsequente à apresentação da proposta inicial.

§ 3º - Respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa de projetos de resolução poderá ser da Mesa, das comissões e dos vereadores, conforme dispõe o presente Regimento.

§ 4º - Os projetos de Resolução e de Decreto Legislativos, elaborados pelas comissões permanentes, especiais ou especiais de inquérito, em assuntos de sua competência serão incluídos na ordem do dia da sessão ou da sua apresentação independentemente de parecer, salvo requerimento de vereador, para que seja ouvida outra comissão, discutida e aprovado pelo plenário.

**Artigo 131** – Os projetos de lei devem ser protocolados com no máximo de 05 dias antes da sessão, ressalvo nos casos previstos nestes Regimento, após o devido procootó, será ele encaminhado às Comissões Permanentes, na forma estabelecida por esse regimento. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

**Artigo 132** – São requisitos dos projetos:

I – Emendas de seu objetivo;

II – Conter tão somente a enunciação da vontade legislativa;

III – Divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV – Menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

V – Assinatura do autor.

### CAPITULO III

#### DAS INDICAÇÕES

**Artigo 133** – Indicação é a proposição em que os vereadores sugerem medidas de interesse público aos poderes competente.

**Artigo 134** – As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a que direito, independentemente de deliberação do plenário.

**Parágrafo Único** – No caso que entender o Presidente, que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do plenário que decidirá.

### CAPITULO IV

#### DOS REQUERIMENTOS



**Artigo 135** – Requerimento é o todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto por vereador ou comissão.

**Parágrafo Único** – Quanto à competência para decidi-lo os requerimentos são de duas espécies:

- a) Sujeitos apenas a despacho do Presidente;
- b) Sujeitos a deliberação do plenário;

**Artigo 136**- Serão de alçada do Presidente da Câmara, e verbais os requerimentos que solicitem:

- I- Palavra ou desistência dela;
- II- Permissão para falar sentado;
- III- Leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
- IV- Observância de disposição regimental;
- V- Retirada pelo autor, de requerimento verbal ou escrito ainda não submetido a deliberação do plenário;
- VI- Verificação de presença de votação;
- VII- Informação sobre trabalhos ou a pauta da ordem do dia;
- VIII- Requisição de documentos, processos, livros ou publicação existente na Câmara, relacionados com proposição em discussão no plenário;
- IX- Preenchimento de lugar em comissão;
- X- Declaração de voto.

**Artigo 137**- Serão de alçada do Presidente da Câmara, e escritos os requerimentos que solicitem:

- I- Renúncia de membro de Mesa;
- II- Audiência de comissão, quando pedido por outra;
- III- Designação de relator especial, nos casos previstos neste Regimento;
- IV- Juntada ou desentranhamento de documentos;
- V- Informações em caráter oficial sobre atos da Mesa, da Presidência da Câmara;
- VI- Constituição de Comissão de Representação;
- VII- Cópia de documentos existentes nos arquivos da Câmara;
- VIII- Informações ao Prefeito ou por seu intermediário.

§ 1º- A Presidência é soberana na decisão sobre requerimento citado no artigo anterior, salvo os que pelo próprio Regimento devam receber a simples anuência.

§ 2º - Informando o serviço administrativo haver pedido anterior, formulado pelo mesmo vereador, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer, nova mentea informação solicitada.

**Artigo 138** – Serão de alçada do Plenário, verbais e votados sem proceder à discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

- I - Prorrogação da sessão;
- II - Destaque de matéria para votação;
- III – Votação por determinado processo;
- IV – Encerramento de discussão.

**Artigo 139** – Serão de alçada do plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

- I – Votos de louvor e congratulação e manifestação de protestos;
- II – Audiência de comissão para assunto em pauta;
- III– Inserção de documentos em ata;
- IV– retirada de proposição já submetida à discussão do Plenário;
- V – Informações solicitadas a entidades públicas ou particulares.

§ 1º - Estes requerimentos devem ser apresentados no expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas se nenhum vereador manifestar intenção de discuti-los, manifestando a qualquer vereador, serão os requerimentos encaminhados ao plenário para deliberação.

§ 2º- Os requerimentos que solicitem regime de urgência especial, preferência, adiamento, a vista dos processos constantes da ordem do dia, serão apresentado no início ou no transcorrer desta fase da sessão, igual critério será adotado para os processos que não obstante estarem fora da pauta dos trabalhos seja requerido regime de urgência especial.

§ 3º- Os requerimentos de adiamento ou de vistas de processos constante ou de vistas de processos constante ou não da ordem do dia, serão formulados por prazo certo e sempre por dias corridos.

§ 4º- O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos oficiais, somente poderá ser aprovado, sem discussão por **2/3(dois terços)** dos vereadores presentes.

§ 5º- Durante a discussão da pauta da ordem do dia poderão ser apresentados

requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos a deliberação do plenário, sem proceder discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelos líderes de representação partidárias.

§ 6º- Excetuando-se ao disposto no parágrafo anterior os requerimentos de congratulações e de louvor, que poderão ser apresentados, também no transcorrer da ordem do dia.

**Artigo 140**- Os requerimentos ou petições de populares interessados serão lidos no expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito, ou às comissões.

**Parágrafo Único**- Cabe ao Presidente indeferi-los e arquivá-los desde que os mesmos se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

**Artigo 141**- As representações de outras localidades, solicitando a manifestação da Câmara, sobre qualquer assunto serão encaminhados às comissões competente, independentemente do conhecimento do plenário.

## CAPITULO V

### DOS SUBSTITUTOS E EMENDAS.

**Artigo 142** – Substituto o projeto de lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um vereador ou comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

**Parágrafo Único** – Não é permitido ao vereador ou comissão apresentar substituto parcial ou mais de um substituto ao mesmo projeto.

**Artigo 143** – Emenda é a proposição apresentada como assessora de outra.

§ 1º - As emendas podem ser:

- a) Supressivas;
- b) Substitutivas;
- c) Aditivas;
- d) Modificativas;

§ 2º- Emenda supressiva é a que suprime em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§ 3º- Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§ 4º- Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, ou inciso do projeto.

§ 5º- Emenda modificativa é a que se refere apenas à redução do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.

**Artigo 144** - A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

**Artigo 145**- Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

**Artigo 146**- Ressalvada a hipótese de estar a proposição em regime de urgência especial ou quando assinada pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidas pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em plenário, os quais deverão ser apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, para fins de publicação.

§ 1º- Apresentado o substitutivo por comissão competente ou pelo autor, será discutido preferencialmente, em lugar do projeto principal.

§ 2º- As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas, e se aprovadas, o projeto será encaminhado à comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas para ser redigido, na forma aprovada com nova redação final, conforme aprovação das emendas ou subemendas tenha ocorrido em 1ª ou 2ª discussão ou ainda em discussão única, respectivamente.

§ 3º- A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.

§ 4º- Para a 2ª discussão serão admitidas emendas ou subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

§ 5º- O prefeito poderá propor alteração aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer das comissões.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS

**Artigo 147**- Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida.

§ 1º- O recurso será encaminhado à comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, para opinar e elaborar Projeto de Resolução.

§ 2º- Apresentando o parecer, com o projeto de resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na ordem do dia da primeira sessão ordinária a realizar-se após a sua publicação.

§ 3º- Os prazos marcados neste artigo são fatais correm dia a dia.

§ 4º- Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 5º- Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

## CAPÍTULO VII

### DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

**Artigo 148**- O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição.

§ 1º- Se a matéria ainda não estiver sujeita a deliberação ao plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º- Se a matéria já estiver submetida ao plenário, compete a este a decisão.

**Artigo 149**- No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, e ainda submetidas à apreciação do plenário.

## CAPÍTULO VIII

### DA PREJUDICABILIDADE

**Artigo 150**- Na apresentação pelo plenário, consideram-se prejudicadas:

I- A discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, ressalvada a hipótese prevista no artigo 128 deste Regimento;

II- A discussão ou a votação de proposições anexas, quando a aprovada ou a rejeitada for idêntica;

III- Proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;

IV- A emenda ou subemenda de matéria idêntica é de outra já aprovada ou rejeitada;

V- O requerimento com a mesma finalidade aprovada.

## TÍTULO VI

### DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISCUSSÕES

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 151**- Discussão é a fase dos trabalhos, destinada aos debates do plenário.

§ 1º- Terão discussão única todos os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

§ 2º- Terá discussão única os projetos de Lei que:

- a) Sejam de iniciativa do Prefeito e estejam por solicitação expressa em regime de urgência, ressalvados os projetos que disponham sobre a fixação de vencimentos de cargos do Executivo;
- b) Sejam de iniciativa de 1/3 (um terço) do total dos membros da Câmara, também em regime de urgência;
- c) Sejam colocados em regime de urgência especial;
- d) Disponham sobre:

1. Concessão de auxílios e subvenções
2. Convênios com entidades públicas ou particulares ou consórcios com outros municípios;
3. Alteração de denominação de nomes próprios, vias e logradouros públicos;
4. Concessão de utilidade pública à entidades particulares.

§ 3º- Estarão sujeitas ainda a discussão única as seguintes proposições:

- a) Requerimentos sujeitos a debates pelo plenário nos termos do artigo 39, § 1 deste Regimento;
- b) Pareceres emitidos de circulares das câmaras municipais e outras entidades;
- c) Vetos, total ou parcial;

§ 4º- Estarão sujeitos a duas discussões todos os Projetos de Lei que não estejam relacionados nas letras "a, b e c", do parágrafo 3º deste artigo.

§ 5º- Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica da apresentação.

**Artigo 152**- Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos vereadores as seguintes determinações regimentais;

I- Exceto o Presidente, deverão falar em pé, salvo quando enfermo, devendo solicitar autorização para falar sentado;

II- Dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara voltado para a mesa, salvo quando responder a aparte;

III- Não usar a palavra nem solicitar, sem receber o consentimento do Presidente;

IV- Referir-se ou dirigir-se a outro vereador pelo tratamento de senhor e excelência.

**Artigo 153-** O vereador só poderá falar:

I- Para apresentar retificação ou impugnação da ata na Pré sessão das 14h00min que antecede a sessão;

II- No expediente quando inscrito na forma do artigo 100 deste Regimento;

III- Para discutir matéria em debate;

IV- Para apartear na forma regimental;

V- pela ordem, para apresentar questão na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;

VI- Para encaminhar a votação nos termos do artigo 163, § 1 deste Regimento;

VII- Para justificar requerimento de urgência especial;

VIII- Para justificar o seu voto;

IX- Para explicação, nos termos do artigo 103 deste Regimento;

X- Para representar requerimento na forma regimental.

§ 1º- O vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a título dos itens deste artigo pede a palavra e não poderá:

a) Usar a palavra com a finalidade diferente da alegada para solicitar;

b) Desviar-se de matéria em debate;

c) Falar sobre matéria vencida;

d) Usar de linguagem imprópria;

e) Ultrapassar o prazo que lhe competir;

f) Deixar de atender as advertências do Presidente;

§ 2º- O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

a) Para leitura de requerimento de urgência especial;

b) Para comunicação importante à Câmara;

c) Para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

d) Para recepção de visitantes;

e) Para atender ao pedido de palavra “pela ordem” para propor questão de ordem regimental.

§ 3º- Quando mais um vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá a seguinte ordem de preferência:

a) Ao autor;

b) Ao relator;

c) Ao autor substitutivo, emenda ou subemenda.

§ 4º- Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer à ordem determinada no parágrafo anterior.

## SEÇÃO II

### DOS APARTES

**Artigo 154-** Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo a matéria em debate.

§ 1º- O aparte deve ser breve, claro e objetivo, não podendo exceder 01(um) minuto.

§ 2º- Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º- Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que falar “pela ordem”, em explicação pessoal para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§ 4º- O aparteante deve permanecer de pé, enquanto aparteia e aguarda a resposta do aparteado.

§ 5º - Quando o orador o direito de apartear, não será permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos vereadores presentes.

## SEÇÃO III

### DOS PRAZOS

**Artigo 155** – O Regimento estabelece os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I – 10 (dez) minutos para falar na tribuna durante o expediente, em tema livre;

II – Na discussão de:

a) –Veto 10 (dez) minutos, com apartes;

b) - Parecer da comissão de justiça, finanças e obras públicas ou de reabertura de discussão, 15 (quinze) minutos com apartes;

c) – Projetos, 10 (dez) minutos, com apartes;

d) - Parecer pela inconstitucionalidade ilegalidade de projetos, 15 (quinze) minutos, com apartes;

e) - Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, 15(quinze) minutos, com apartes;

f) - Processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa, 15 (quinze) minutos para cada vereador e 30 (trinta) minutos para o relator o denunciado ou denunciante cada com apartes;

g) – Processo de casação de mandato de vereador e do Prefeito, 15 (quinze) minutos para cada vereador e 30 (trinta) minutos para o denunciado ou denunciante, ou para o seu procurador, com apartes;

h) - Requerimentos, 05 (cinco) minutos, com apartes;

i) - Parecer de comissão sobre circulares, 10 (dez) minutos, com apartes;

j) - Orçamento Municipais (anual e plurianual), 20 (vinte) minutos com apartes;

III – Em explicação pessoal, 05 (cinco) minutos, com apartes;

IV – Para encaminhamento de votação, 05 (cinco) minutos, sem apartes;

V – Pela ordem, 05 (cinco) minutos, sem apartes;

VI – Pela declaração de voto, 05 (cinco) minutos, sem apartes;

VII – Para apartear, 01 (um) minuto.

**Parágrafo Único** – Na discussão de matéria constante da ordem do dia, será permitido a cessão e reserva de tempo para os oradores.

## SEÇÃO IV

### DO ADIANTAMENTO

**Artigo 156** – O adiantamento da discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma, admitindo-se o pedido no início da ordem do dia, quando se tratar de matéria de sua respectiva pauta.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e deve ser aceito se o adiantamento solicitado coincidir ou exceder o prazo para deliberação da proposição.

§ 2º - Apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiantamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.

## SEÇÃO V

### DA VISTA

**Artigo 157** – O pedido de vista de qualquer proposição poderá ser requerido pelo vereador e deliberado pelo plenário apenas com encaminhamento de votação.

§ 1º - O prazo máximo de vista é de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º - Os pedidos de vista são requeridos somente na primeira sessão em que a propositura entrar em plenário, após apreciação das comissões.

## SEÇÃO VI

### DO ENCERRAMENTO

**Artigo 158** – O encerramento da discussão dar-se-á

I – Por inexistência de oradores escritos;

II – Pelo decurso de prazo regimental;

III – A requerimento de qualquer vereador mediante deliberação do plenário.

§ 1º - O requerimento de encerramento da discussão comporta apenas o encaminhamento de votação.

§ 2º - Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, só poderá ser reformado depois terem falado no mínimo mais 03 (três) vereadores.

## CAPÍTULO II

### DAS VOTAÇÕES

#### SEÇÃO

##### I Disposições Preliminares

**Artigo 159** – Votação, ato complementar da discussão pelo qual o plenário manifesta a sua vontade deliberada.

§ 1º - Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º - Quando, no curso de votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro, a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número de deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

**Artigo 160** - O vereador presente à sessão não poderá recusar-se a votar, devendo abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação quando o seu voto for decisivo.

**Parágrafo Único** – O vereador que se considerar impedido de votar nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, registrando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

**Artigo 161** – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

**Artigo 162** – As deliberações do plenário serão tomadas:

I- Por maioria absoluta de votas;

II- Por maioria simples de voto;

III- Por 2/3 (dois terços) de vereadores presentes.

§ 1º - A maioria absoluta diz respeito à totalidade dos membros da Câmara e a maioria simples aos vereadores presentes à sessão.

§ 2º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos presentes à maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Dependirão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- a) - Código tributário do Município;
- b) - Código de obras ou de definições;
- c) - Estatuto dos servidores municipais;
- d) - Regimento interno da Câmara;
- e) Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores municipais, quer seja do legislativo ou do executivo;
- f) - Rejeição de vetos
- g) - Abertura de crédito suplementar ou especial;
- h) - Transposição e remanejamento dos recursos orçamentários;

i) - Aprovação e alteração de plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

j) - Concessão de serviços públicos;

l) - Concessão de direito real de uso;

m) - Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

n) - Alienação de bens imóveis;

o) - Alteração de denominação de nomes próprios, vias e logradouros públicos;

p) - obtenção de empréstimos particulares;

q) - realização de sessões secretas;

§ 4º - Dependirão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

a) - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

b) - concessão de título de cidadão honorário ou homenagem as pessoas;

c) – aprovação de representação solicitando a alteração do nome do Município;

d) – a declaração de afastamento definitivo do cargo de Prefeito e Vereador;

e) – a rejeição de solicitação de licença do cargo de prefeito;

f) – emendas à Lei Orgânica do Município.

§ 5º- A votação das proposições, cuja aprovação exija quórum especial será renovada tantas vezes quantas forem necessárias, no caso de atingir apenas a maioria simples.

## SEÇÃO II

### DO ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO

**Artigo 163-** A partir do instante em que o presidente da Câmara declara a matéria já de batida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

**Parágrafo Único-** No encaminhamento de votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros falar apenas uma vez por 05 (cinco) minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

## SEÇÃO III

### DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

**Artigo 164-** São 04 (quatro) os processos de votação:

I-Simbólico;

II- Nominal;

III- Secreto;

IV – Aberto.

§ 1º- O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários pautados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.

§ 2º- Visando o Presidente submeter qualquer matéria em votação pelo processo simbólico, convidará os vereadores que estiverem de acordo para permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo em seguida a necessária contagem e proclamação do resultado.

§ 3º- O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis e contrários com a consignação expressiva do nome e do voto de cada vereador.

§ 4º- Proceder-se-á a votação secreta para:

a) – Contas da mesa;

b) – Destituição de mesa;

- c) – Composição das comissões permanentes;
- d) – Cassação de mandato de vereadores;
- e) – Outorga de concessão de serviço público;
- f) – Outorga de direito real de concessão de uso;
- g) – Alienação de bens imóveis;
- h) – Concessão de requerimento de convocação do Prefeito e de Secretário Municipal.

§ 5º- Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação que seja nominal ou simbólica, é facultado ao vereador retardatário estender seu voto.

§ 6º- O vereador não poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado Na forma regimental.

§ 7º- As dúvidas quanto ao resultado só poderá ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão da nova matéria ou, se for o caso, antes de passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a ordem do dia.

§ 8º -Proceder-se-á a votação aberta para:

- a) – Votação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;
- b) – Vetos do Executivo, total ou parcial.
- c) – Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Artigo 165-** Destaque é o ato de separar do texto uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo plenário, devendo necessariamente ser solicitado por vereador e aprovado pelo plenário.

**Artigo 166-** Preferência é a primazia na discussão ou votação de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo plenário.

§ 1º- Terão preferência para votação às emendas supressivas e as substitutivas oriundas das comissões.

§ 2º- Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo plenário, sem proceder à discussão.

## SEÇÃO IV

### DA VERIFICAÇÃO DE VOTO

**Artigo 167-** Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

§ 1º- O requerimento de verificação nominal será imediatamente atendido pelo

Presidente desde que tenha amparo regimental.

§ 2º- Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 3º- Ficará prejudicado de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente no momento em que for chamado pela primeira vez, o vereador que a requereu.

§ 4º- Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, facultar-se-á qualquer outro vereador reformulá-lo.

## SEÇÃO V

### DA DECLARAÇÃO DE VOTO

**Artigo 168-** Declaração de voto é o pronunciamento do vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favoravelmente à matéria votada.

**Artigo 169-** A declaração de voto a qualquer matéria dar-se-á de uma vez depois de concluída por inteiro a votação de todas as peças do processo.

§ 1º - Em declaração de voto, cada vereador dispõe de 05 (cinco) minutos, sendo vedados os apartes.

§ 2º - Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o vereador solicitar a sua inclusão no respectivo processo e na ata dos trabalhos em inteiro teor.

## TÍTULO VII

### ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

#### CAPÍTULO I

##### DOS CÓDIGOS

**Artigo 170-** Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema e aprovar completamente a matéria tratada.

**Artigo 171-** Os projetos de códigos, depois de apresentados ao plenário, serão publicados, distribuídos por cópias aos vereadores e encaminhados à comissão de Justiça, Finanças e Obras públicas.

§ 1º- Durante o prazo de 10 (dez) dias poderão os vereadores encaminhar à Comissão, emendas a respeito.

§ 2º- A Comissão terá mais 10 (dez) dias para dar o parecer ao projeto e às emendas apresentadas.

§ 3º- decorrido o prazo, ou antes, se a comissão antecipa o seu parecer, entrará o processo para pauta da ordem do dia.

**Artigo 172-** Na primeira discussão o projeto será discutido e votado por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo plenário.

§ 1º- Aprovada a primeira discussão, com emendas, voltará a Comissão por prazo demais 10 (dez) dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original.

§ 2º- Ao atingir este estágio de discussão seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas.

**Artigo 173-** Não se aplicará o regime deste capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos.

#### CAPÍTULO II

##### DO ORÇAMENTO

**Artigo 174-** O Projeto de Lei Orçamentário Anual será enviado pelo Executivo à Câmara, conforme Lei Complementar federal (art. 165, § 8º da Constituição Federal).

§ 1º- não recebida à proposta orçamentária anual, conforme preceitua a Lei Complementar Federal, a Câmara tomará as providências cabíveis e pertinentes ao assunto.

§ 2º- Recebido o Projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao plenário, determinará imediatamente a sua publicação e distribuição em avulso aos vereadores, os quais, no prazo de 10 (dez) dias, poderão oferecer emendas.

§ 3º- Em seguida irá a Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e decidir sobre as emendas.

§ 4º- Expirando esse prazo, será o projeto incluído na ordem do dia da sessão seguinte.

§ 5º- Aprovado o projeto com emenda será encaminhado à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, para redigir dentro do prazo máximo de 03 (três) dias. Se não houver emenda aprovada ficará dispensada a redação final, expedindo a Mesa o autógrafo de conformidade do projeto.

§ 6º- A redação final proposta pela Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, será incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 7º- A comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, poderá oferecer emendas em seu parecer, desde que de caráter estritamente técnico ou retificativo ou que visem estabelecer o equilíbrio financeiro.

**Artigo 175-** A Mesa relacionará as emendas sobre as quais deve incidir o pronunciamento da Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas.

**Parágrafo Único-** Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, para segunda discussão sendo vedada a apresentação de emendas em plenário.

**Artigo 176-** As Sessões, nas quais se discute o orçamento, terão Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a esta matéria e o expediente ficará reduzido a 20 (vinte) minutos, contados no final da leitura da ata.

§ Único- A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, para conclusão da discussão e votação do orçamento.

**Artigo 177-** Na segunda discussão serão votadas, após o encerramento da mesma, primeiramente as emendas, uma a uma e depois o projeto.

**Artigo 178-** Na primeira discussão e segunda discussão poderá cada vereador falar pelo prazo de 10 (dez) minutos sobre o projeto e as emendas apresentadas.

**Artigo 179-** Terão preferência na discussão, o relator da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas e os autores das emendas.

**Artigo 180-** Aplica-se ao projeto de lei orçamentária, no que irão contrair o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

**Artigo 181-** O orçamento plurianual de investimentos, que abrangerá no mínimo período de 03 (três) anos consecutivos terá suas dotações anuais incluídas no orçamento de cada exercício.

**Artigo 182-** Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito poderá a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do orçamento plurianual de investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

**Artigo 183-** Aplicam-se ao orçamento plurianual de investimentos as regras estabelecidas neste capítulo para o orçamento de programa.

**Artigo 184-** o Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária (anual e plurianual), até 05 (cinco) dias antes de concluída a votação.

### CAPÍTULO III

#### DA TOMADA DE CONTA DO PREFEITO E DA MESA

**Artigo 185-** O controle externo da fiscalização financeira e orçamentária será exercido pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas.

**Artigo 186-** A Mesa da Câmara enviará suas contas anuais, até o dia 15 de abril do exercício seguinte para o Tribunal de Contas da União.

**Artigo 187-** O Presidente da Câmara apresentará até o dia 20(vinte) de cada mês o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior e providenciará a publicação com edital.

**Artigo 188-** O Presidente encaminhará, até o dia 20(vinte) de cada mês, ao Tribunal De Contas da União, o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior com cópia para Câmara.

**Artigo 189-** O movimento de caixa da Câmara será publicado mensalmente no mural da Câmara.

**Artigo 190-** Recebidos os processos do Tribunal de Contas, com os respectivos pareceres prévios, a Mesa, independentemente da leitura dos mesmos em plenário, os mandará publicar, distribuindo cópias aos vereadores, enviando os processos à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas no prazo máximo de 15 (quinze) dias. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

§ 1º- A Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias apreciará os pareceres do Tribunal de Contas, concluindo por decreto legislativo e projeto de resolução, as contas do

Prefeito e da Mesa, respectivamente, sobre dispendo sua aprovação ou rejeição. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

§ 2º- Se a Comissão não exarar pareceres no prazo indicado, a Presidência designará um relator especial que terá prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, para consubstanciar os pareceres do Tribunal de contas nos respectivos projetos de Decretos Legislativos ou Resolução, aprovando ou rejeitando as contas, conforme a conclusão de referente Tribunal. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

§ 3º - Exarados os pareceres pela Comissão de Justiça, finanças e Obras Públicas ou pelo relator especial, nos prazos estabelecidos ou ainda na ausência dos membros, os processos serão incluídos na pauta da ordem do dia da Sessão imediata, com prévia distribuição de cópias aos vereadores.

§ 4º - As Sessões em que se discutem as contas terá o expediente de 20 (vinte) minutos, contado do final da leitura da Ata, ficando a ordem do dia preferencialmente reservada para essa finalidade.

**Artigo 191** – A Câmara tem o prazo máximo de até o fim da legislatura vigente, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas para tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Legislativa, salvo motivo de força maior. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

§ 1º - Rejeitadas as contas por votação serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.

§ 2º - Rejeitadas ou aprovadas às contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, serão publicadas os respectivos atos legislativos e remetidos ao Tribunal de Conta da União e do Estado.

**Artigo 192** – A Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas para emitir o seu parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e da Câmara, conforme o caso poderá também solicitar esclarecimentos complementares ao Presidente da Câmara e ao Prefeito, para esclarecer partes obscuras.

**Artigo 193** – Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

**Artigo 194** – A Câmara funcionará se necessário, em Sessões Extraordinárias de modo que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo estabelecido no Artigo 191 deste Regimento.

### TÍTULO VIII

#### DO REGIME INTERNO

##### CAPITULO I

#### DA INTERPRETAÇÃO E DOS PRECEDENTES

**Artigo 195** – As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara e da maioria dos pares em assuntos controversos, constituirão precedentes desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer vereador.

##### CAPITULO II

#### DA ORDEM

**Artigo 196-** Questão de ordem é toda dúvida, levantada em plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º- As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretender elucidar.

§ 2º- Não observando o proponente, o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

§ 3º- Cabe ao Presidente da Câmara resolver soberanamente, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que foi requerida.

§ 4º- Cabe ao vereador recurso da decisão que será encaminhado à assessoria jurídica, cujo parecer será submetido ao plenário na forma deste Regimento.

**Artigo 197-** Em qualquer fase da Sessão poderá o vereador pedir a palavra pela ordem para fazer reclamação quanto à aplicação do regimento, desde que observe o artigo anterior.

### CAPÍTULO III

#### DA REFORMA DO REGIMENTO

**Artigo 198-** Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido no plenário será encaminhado à Mesa para opinar.

§ 1º- A Mesa tem prazo de 10 (dez) dias para exarar o parecer.

§ 2º- Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.

§ 3º- Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de Resolução a tramitação dos demais processos.

### TÍTULO IX

#### DA PROMULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES.

##### CAPÍTULO ÚNICO

#### DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.

**Artigo 199-** Aprovado um Projeto de Lei na forma regimental, será ele, no prazo de 05(cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito para fins de sanção e promulgação.

§ 1º- O membro da Mesa não poderá, sob pena de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§ 2º- Os autógrafos de leis, antes de serem remetidas ao Prefeito serão registrados em livro próprio, arquivados no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara, levando a assinatura do Presidente e/ou membros da Mesa.

§ 3º- Decorrido o prazo de **15 dias úteis**, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o Projeto, será obrigatória a sua imediata promulgação pelo Presidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

**Artigo 200-** Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de **10 (dez)** dias úteis contados da data de recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado dentro de **48 (quarenta e oito)** horas do aludido ato a respeito dos motivos do veto.

§ 1º- O veto obrigatoriamente justificado, poderá ser tomado total ou parcial, devendo neste último caso abranger o texto do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.

§ 2º- Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à respectiva Comissão que poderá solicitar audiência de outras comissões, e obrigatoriamente o parecer da assessoria Jurídica.

§ 3º - As Comissões têm prazo conjunto e improrrogável de 05(cinco) dias para manifestação.

§ 4º- Se as respectivas Comissões Permanentes não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta da ordem do dia da sessão imediata, independente de parecer.

**Artigo 201-** A apreciação do veto será em uma única discussão e votação, a discussão se fará obrigatoriamente e a votação será feita por partes, caso seja o veto parcial seja requerida e aprovada pelo plenário.

§ 1º- Cada vereador terá o prazo de 10 (dez) minutos para discutir o veto.

§ 2º- Para rejeição do veto é necessário voto de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara em **votação aberta**.

**Artigo 202-** Rejeitando o veto, as disposições aprovadas serão enviadas ao Prefeito para promulgação (artigo 57 - § 7º da Lei orgânica do Município).

**Artigo 203-** O prazo previsto no artigo 202, não ocorre nos períodos de recesso da Câmara.

**Artigo 204-** Os decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovados os respectivos Projetos, serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo Único-** Na promulgação de Leis, pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes promulgações, caso o Prefeito não tenha cumprido o disposto no artigo 57- § 8º da Lei Orgânica do Município:

I- Leis (sanção tácita): "O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI";

II- Lei (veto parcial rejeitado): "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 57 - § 8 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI RESPECTIVA."

III- Resoluções e Decretos Legislativos: "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO OU AS SEGUINTE RESOLUÇÃO".

**Artigo 205-** Para a promulgação de Leis, com sanção tácita ou por rejeição de vetos totais, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura Municipal.

### TÍTULO X

#### DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

##### CAPÍTULO I

#### DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

**Artigo 206-** A fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será através de Decreto Legislativo, na forma estabelecida nos artigos 19 e 20 da Lei Orgânica do Município pra vigorar na legislatura seguinte, obedecido os seguintes critérios:

I- Não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionário do Município, no momento da fixação;

II- Serão corrigidos conforme os índices de desvalorização monetária regulamentados por Decreto Legislativo.

##### CAPÍTULO II

#### DAS LICENÇAS

**Artigo 207-** A licença do cargo de Prefeito será concedida pela Câmara mediante solicitação expressa do chefe do Executivo.

§ 1º- A licença será concedida ao Prefeito nos seguintes casos:

- Por motivo de doença, devidamente comprovada;
- A serviço ou em missão de apresentação do Município fora do País.

**Artigo 208-** Somente pelo voto de maioria absoluta dos representantes poderá ser rejeitada o pedido de licença do Prefeito.

##### CAPÍTULO III

#### DAS INFORMAÇÕES

**Artigo 209-** Compete a Câmara solicitar ao Prefeito e aos Secretários Municipais quaisquer informações sobre assuntos referentes à Administração Municipal.

§ 1º- As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador.

§ 2º- Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito e aos Secretários que terão um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento para prestaras informações. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

§ 3º Pode o Prefeito solicitar a Câmara prorrogação do prazo pelo igual período. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

§ 4º- Os pedidos de informações poderão ser renovados caso não satisfaça ao autor, mediante novo requerimento, que poderá convocar o responsável da pasta para prestar esclarecimentos pessoalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que deverá seguir tramitação regimental. *(Redação dada pelo resolução n.º 01/2022)*

## CAPÍTULO IV

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Artigo 210-** Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, artigo 72 da Lei Orgânica do Município, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário pode a Câmara, mediante requerimento do vereador aprovado por **1/3 (um terços)** de seus membros, solicitar abertura de inquérito policial ou a instauração da ação penal pelo Tribunal de Justiça do Estado, bem como intervir em qualquer fase do processo como assistente de acusação, independente da atribuição que é conferida ao Presidente da Câmara por força da Lei Orgânica do Município.

## TÍTULO XI

### DA SEGURANÇA INTERNA

**Artigo 211-** A segurança do recinto da Câmara compete privativamente, a Presidência e será feito normalmente por seus funcionários, podendo ser requisitados das incorporações civis e militares para manterem a ordem interna.

**Artigo 212-** Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

- I- Apresente-se decentemente trajado;
- II- Não porte armas de fogo;
- III- Não manifeste apoio ou reprovação ao que se passa em plenário;
- IV- Respeite os vereadores;
- V- Atenda às determinações do Presidente;
- VI- Não interpele os vereadores.

§ 1º- Pela inobservância dessas normas poderão os populares/assistentes serem obrigados, pela Presidência, a retirar-se do recinto imediatamente, sem prejuízo de outras medidas.

§ 2º- O Presidente poderá determinar a retirada de todos os populares/assistentes, se a medida for julgada necessária.

§ 3º- Se, no recinto da Câmara, for cometido qualquer infração penal, o Presidente fará prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto de infração do processo crime correspondente se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato a autoridade policial competente para instauração do inquérito policial.

**Artigo 213-** No recinto do plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Presidência, só serão admitidos vereadores e funcionários do serviço administrativo, estes quando em serviço.

## TÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 214-** Os visitantes oficiais, nos dias de sessão serão recebidos e introduzidos no plenário por uma comissão de vereadores designada pelo Presidente.

§ 1- A saudação oficial ao visitante será feita em nome da Câmara pelo vereador que o Presidente designar para esse fim.

§ 2º- Os visitantes oficiais poderão discursar a convite do Presidente.

**Artigo 215-** Nos dias de sessões e durante o expediente da repartição, deverão esta no edifício e na sala de sessões a bandeiras: Brasileira, do Estado e do Município.

Paragrafo Único – Haverá uma galeria em homenagens aos Vereadores e Ex-Vereadores da Câmara Municipal de São José do Xingu, composta de quadros contendo as fotos, nomes e ano (s) de legislatura (s).

**Artigo 216-** Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º- Quando não se mencionar, expressamente, dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.

§ 2º- Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á se foi aplicável legislação processual civil.

## TÍTULO XIII

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 217-** Ficam revogados todos precedentes regimentais, anteriormente firmados.

**Artigo 218-** Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais, anteriores, terão tramitação normal.

**Artigo 219-** Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surjam, quanto à tramitação a ser dado qualquer processo, serão submetidos à deliberação do plenário que, baseado em casos análogos, apresentará decisões, julgadas convenientemente e dará ao presidente os critérios a serem aplicados.

**Artigo 220-** Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a RESOLUÇÃO Nº 15/2016 e as disposições em contrário.

Plenário Anacy Ribeiro de Sousa, em 02 de Dezembro de 2024.

**Vereadores:** VALDOMIRO LIMA LUZ, WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA, ROSA PEREIRA DO LAGO; PEDRO DA SILVA SANTOS; GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA; CICERO ROMÃO LIMA LUZ; EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA; MARCOS ROGERIO PEREIRA DE NUNES; ALCINO OLIVEIRA MOURA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### PORTARIA 159 CONCESSÃO DE FERIAS - LARISSA ALVES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 159 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### Concede Férias Regulamentares.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LARISSA ALVES DE ARAUJO**, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **09/12/2024 à 23/12/2024**.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### ELAINE ANTUNES

#### Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.



**PORTARIA 157-PROGRESSÃO SERVIDORA - ANITA LOIOLA****PORTARIA Nº 157 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA ANITA LOIOLA.**

O Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder progressão de duas referências à servidora **ANITA LOIOLA**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, GRUPO OCUPACIONAL GESTOR LEGISLATIVO - GL, passando da **Classe C- 14** para a **Classe D-01**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio 08/09/2023 a 07/09/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

**ELAINE ANTUNES****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.634, do dia 16 de dezembro de 2024, página 48, ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Empresa GRISOSTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, LEIA-SE: CONTRATADA: Empresa ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/  
2023**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023** – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME**. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025. Reajustar o valor contratado em 6,331430%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

**Fundamentação:** O presente aditivo encontra fundamentado no Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Valores:** Considerando o valor inicial do referido contrato de R\$ 409.830,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta reais), após o reajuste contratual de 6,331430%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses, o valor total do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 passará a ser de R\$ 435.778,10 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), para os próximos 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

**Data da Assinatura:** 13/12/2024.

**Assinaturas:** Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Cleyton Barbosa de Oliveira, representante da empresa Ativa Locação Serviços e Eventos Eireli - ME.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/  
2022**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022** – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLÓGICO E SISTEMAS LTDA**.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025.

**Fundamentação:** O presente aditivo encontra fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e item 4.3 do instrumento contratual.

**Valores:** O valor do presente contrato é de R\$ 932.134,39 (novecentos e trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 77.677,87 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

**Data da Assinatura:** 13/12/2024.

**Assinaturas:** Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Neyvaldo Evangelista de Medeiros, representante da empresa **KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLÓGICO E SISTEMAS LTDA**.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/  
2022**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022** – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLÓGICO E SISTEMAS LTDA**.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 13/12/2024 e término em 13/12/2025.

**Fundamentação:** O presente aditivo encontra fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e item 4.3 do instrumento contratual.

**Valores:** O valor do presente contrato é de R\$ 932.134,39 (novecentos e trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 77.677,87 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

**Data da Assinatura:** 13/12/2024.

**Assinaturas:** Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Neyvaldo Evangelista de Medeiros, representante da empresa **KNOW-HOW SERVIÇO TECNOLÓGICO E SISTEMAS LTDA**.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2024.

**PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 016/  
2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**, nomeado através da Portaria N° 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, art. 75 II, realizará **DISPENSA ESPECIAL N° 016/2024**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE –o objeto da presente dispensa; para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO ANUAL, DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS, COM COBERTURA PARA OS CARROS SPIN 1.8 8V PLACA SCQ4A25, MITSUBISHI L200 PICK UP PLACA NSU4263 E CHEVROLET S10 CAB DUPLA LT**

**2.8/ PLACA SCN9D18 DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE MT.**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/12/2024 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

<https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...>**VILA BELA SS TRINDADE-MT 16/12/2024****PUBLIQUE-SE.**

<b>CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO</b> AGENTE DE CONTRATAÇÃO
--

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 052/2024 - CODER****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP- N° 052/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP n°. **052/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	EMBALAGEM DE MARMITEX N° 9: EMBALAGEM DE MARMITEX DE ALUMÍNIO, TAMANHO N° 9, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA 1,200 ML DE ALIMENTO PRONTO, CAIXA COM 100 UNID. DIÂMETRO DE 197X75MM, ARMAZENAMENTO QUENTE/FRIO.	CAIXA	1.000	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00
2	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	EMBALAGEM DE MARMITEX N° 9: EMBALAGEM REDONDA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), KIT COM TAMPA, BIODEGRADÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,5X18,5X6,5CM E CAPACIDADE INTERNA APROXIMADA: 1.100ML	PCT	500	R\$ 45,80	R\$ 22.900,00
3	FRACASSADO	PAPEL FILME 28CM X 300MTS: PELÍCULA PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS - NÃO TÓXICO, ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CM X 300 METROS; TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFENOL, INDICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.	UNID	250	FRACASSADO	FRACASSADO
4	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100M: PAPEL ALUMÍNIO 30CMX100M; INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PEQUENOS ASSADOS, RESISTENTE; ROLO DE 30CM X 100 METROS.	UNID	250	R\$ 52,89	R\$ 13.222,50
5	DESERTO	SAQUINHO PARA SALADA: SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PP, TRANSPARENTE, BRILHANTE, NA MEDIDA 15CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 0,10 MICRAS DE ESPESSURA. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	200	DESERTO	DESERTO
6	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO 26CM C/ 10UN: PRATOS BRANCO, PARA SERVIR REFEIÇÃO; CARACTERÍSTICAS: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - RASO; PARA SER UTILIZADO P/ ALMOÇO, FESTAS E COMEMORAÇÕES.	PCT	500	R\$4,00	R\$2.000,00
7	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LT-DA.	PRATOS DESCARTÁVEIS COLORIDOS P/ SOBREMESA - PACOTES COM 10 UNIDADES: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRATO FESTA REDONDO 15CM; PRATO DESCARTÁVEL 15CM; IDEAL P/ EVENTOS, FESTAS, CORES VARIADAS. PACOTE C/ 10 UN.	PCT	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00

	CNPJ: 33.955.893/0001-88					
8	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	FAÇA DESCARTÁVEL BRANCA P/ REFEIÇÃO 50 UNID. - FAÇA PLÁSTICA P/ REFEIÇÃO NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO, VERSÁTEIS E HIGIENICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,9CM X 18,9CM. EMBALAGEM: COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	500	R\$5,22	R\$2.610,00
9	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA P/ REFEIÇÃO 50 UNID. - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COR: BRANCA. EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	PCT	1.000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
10	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO P/ REFEIÇÃO 50 UNID. - GARFO PLÁSTICO P/ REFEIÇÃO NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER OCASIÃO. PRODUTO NÃO TÓXICO, VERSÁTIL E HIGIENICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,6 CM X 15,8CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	1.000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
11	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 50 UNID. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. CORES VARIADAS; EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	PCT	500	R\$4,58	R\$ 2.290,00
12	FRACASSADO	SACO PLASTICO P/ TALHERES - 1000 UNID. TRANSPARENTE. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS TALHERES PROPORCIONANDO ASSIM MAIS HIGIENE E PROTEÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 5X30CM. PACOTES COM 1.000 UNIDADES.	PCT	100	FRACASSADO	FRACASSADO
13	G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-15	TOUCA TNT DESCARTÁVEL - FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLI-PROPILENO, 16G/M². UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	R\$10,55	R\$ 1.582,50
14	DESERTO	SACO CAPA FARDO - 50x80 PACOTE COM 100 UNIDADES CRISTAL; PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). CAPACIDADE APROXIMADA DE 20KG;	PCT	50	DESERTO	DESERTO
15	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	MASCARÁ DESCARTAVEL - CIRÚRGICA TRIPLA; COM ELÁSTICO; TAMANHO ÚNICO; COM CLIP NASAL AJUSTÁVEL; ATÓXICA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
16	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAPACIDADE 50ML; CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES; COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO; NA COR BRANCA OU CRISTAL; OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS. A CRITÉRIO DO FABRICANTE; OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS. ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA; ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS; OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 ( 15/03/2011); REFORÇADO.	CAIXA	20	R\$ 117,49	R\$ 2.349,80
17	G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML - CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES, COM PADRÃO DE 1º QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO; NA COR BRANCA OU CRISTAL; OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS. A CRITÉRIO DO FABRICANTE; OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS. ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA E EXTERNA; ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS; OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, PORTARIA DO INMETRO Nº 453, (01/12/2010) E Nº 125 ( 15/03/2011); REFORÇADO.	CAIXA	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
18	G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-15	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO - 100% CELULOSE, DE 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE (PACOTE COM 50 FOLHAS). NÃO RECICLADO.	PCT	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
19	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO; PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA. NÃO RECICLADO.	PCT	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
20	MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ES-CRITÓRIO LT-DA. CNPJ: 33.955.893/0001-88	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO - COMPOSTA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E AMIDO DE MILHO; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA E COM SUPERFÍCIE LISA; CERTIFICADO PELO INMETRO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; TAMANHO G; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$27,01	R\$8.103,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 135.707,80 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

**AFIXE-SE****PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 13 de Dezembro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

**PREGOEIRA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI****RESOLUÇÃO 009/2024**

RESOLUÇÃO 009/2024

Texto:

RESOLUÇÃO Nº. 009/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio e no que dispõe a Clausula Trigésima Primeira deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 008-2024 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2025/2026, como segue:

I. Representantes dos Consorciados:

- MARIANO GOMES MIRANDA -PREFEITO ELEITO DE NORTELÂNDIA

II. Secretária Administrativa:

- NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA

Art. 2º -São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. Homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. Julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. Definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 17 de Dezembro 2024.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.*

**CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA****CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Prefeito JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e Considerando a Resolução Administrativa Nº 008/2024.

CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada

na Cidade de NORTELÂNDIA/MT, na Câmara Municipal de Nortelândia, localizada na Avenida Nicolau Gomes de Souza; às 09:30 horas do dia 15 / 01 / 2025, com a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2025/2026; 2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2025; 3. Outros assuntos de momento.

Comunica que as normas, procedimentos e critérios para o Processo Eleitoral estão estabelecidas na Resolução Administrativa Nº 008-2024 e Resolução 009-2024 que institui a Comissão Eleitoral, publicados no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios

- AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Fica estabelecido que o termo de retirada do edital para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente à Secretária Executiva nos termos do CAPÍTULO III da Resolução Administrativa Nº 008/2024.

A convocação a que se refere este edital será publicada no mural do Consórcio e site do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e remetido aos Prefeitos por meio digital, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

Nortelândia-MT, 17 de Dezembro de 2022.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.*

**RESOLUÇÃO 008-2024****RESOLUÇÃO Nº 008-2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, no uso de

suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio e em consonância com o § 2º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****Da Condução do Processo de Eleição dos Membros**

**Art. 1º** A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secretária Executiva do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

**Art. 2º** Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo, E eleição dos membros do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente.

**Art. 3º** Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

**Art. 4º** Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 01 representantes dos consorciados; II. Secretário Executivo.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções; II. homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las; III. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação; IV. definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral. **CAPÍTULO II Das Definições**

**Art. 6º** A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecoríveis.

**Art. 7º** - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

**§ 1º** - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

**Art. 8º** - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

### **CAPÍTULO III Do Processo de Inscrição**

**Art. 9º** Poderá se candidatar aos cargos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo e aos cargos do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente, do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" qualquer consorciado desde que o rateio esteja em dias, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo Único** - A inscrição para candidato a cargo titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

**Art. 10º** As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" deverão ser feitas na sede do mesmo até **em 10 dias antes das eleições**.

**Art. 11º** Os consorciados para se habilitarem a participar do processo eleitoral no CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" deverão se inscrever, de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

I. Termo de retirada do edital; II. Cópia de Documento de identificação com foto e Cópia do CPF;

**Parágrafo único.** Os documentos exigidos no inciso II deverá ser apresentado apenas quando não houver cadastro deste, junto a Secretaria Executiva do CIDES do Alto do Rio Paraguai.

**Art. 12** A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, no art. 11º.

**Art. 13** A inscrição será realizada separadamente para cada concorrente dentro do prazo regulamentar limite.

**Art. 14** Para participar do processo eleitoral, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citado no art. 9º desta Resolução, devendo fazer esta opção no ato da inscrição.

**Art. 15** Os habilitados no processo eleitoral anterior do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", estão dispensados de apresentar os documentos relacionados nos art. 9º, exceto o requerimento de inscrição devidamente preenchido.

### **CAPÍTULO IV Da Análise das Inscrições e Habilitação**

**Art. 16** Compete ao Conselho Diretor e Secretário Executivo avaliar e propor a habilitação dos inscritos submetendo-a a homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 17** A relação dos habilitados será devidamente publicada.

**Art. 18** As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante do Edital.

**Art. 19** Em não havendo inscrição para os cargos no prazo estipulado em Edital, ou não havendo inscrição habilitada, será aceito inscrição até a abertura da Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

**Art. 20** Os recursos deverão ser apresentados pelos inscritos inabilitados à Comissão Eleitoral.

### **CAPÍTULO V Do processo de Eleição dos Membros**

**Art. 21** A eleição dos membros do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" será realizada por meio de Plenárias Eleitorais durante a Assembleia Ordinária convocada para este objetivo.

**§1º**- As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos consorciados serão organizadas, conduzidas e coordenadas pela Comissão Eleitoral ou por quem ela designar.

**§2º**- Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, os consorciados que serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados, devendo este ser, obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

**§3º**- As regras de condução e as pautas das Plenárias Eleitorais serão definidas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 22** - O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo por base a relação dos inscritos habilitados, elaborada e publicada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 23**- Cada credenciado pode representar apenas um consorciado.

**Art. 24**- Os procedimentos e resultados da eleição, nas Plenárias, serão registrados na ata da Assembleia.

### **CAPÍTULO VIII Da posse dos membros eleitos**

**Art. 25** A posse dos membros eleitos do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal ocorrerão de imediato após a apuração do resultado da eleição ou em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução, automaticamente após as eleições;

### **CAPÍTULO IX Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 25** A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.

**Art. 26** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27** Revogam-se as disposições em contrário.

Nortelândia/MT, 17 de Dezembro de 2022.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.*

### **ATO CONVOCATÓRIO 002-2024**

ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2024 DE 17 DE DEZEMBRO de 2024

" Dispõe sobre a convocação dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Ordinária e da outra providência. "

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que de-

termina o estatuto, o regimento interno e a Resolução N° 001/2009, convida todos os membros da diretoria e integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para Assembleia Geral Deliberativa para estarem presentes na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e do Consórcio que ocorrerá no dia 15 de Janeiro de 2025, às 09:30 horas, na Câmara Municipal de Nortelândia, localizada na Avenida Nicolau Gomes de Souza, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2025/2026; 2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2025; 3. Outros assuntos de momento. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO 031/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA).

**CONTRATADA:** ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA.

**CNPJ:** 35.335.350/0001-93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores tipo caminhonetes, zero quilômetro, com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Consórcio CIDESA.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 05 (cinco) de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais).

Nova Lacerda-MT, 16 de dezembro de 2024.

**RESOLUÇÃO N° 073/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2025, conforme segue:

**Art. 1°** - O Plano de Aplicação para 2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 14.020.000,00** (quatorze milhões e vinte mil reais).

**§ 1°** - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.260.000,00</b>
1.1 Outros Impostos	125.000,00
1.3 Receita Patrimonial	250.000,00
1.6 Receita Serviços	260.000,00
1.7 Transferências Correntes	12.625.000,00
<b>2 RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>760.000,00</b>
2.4 Transferências de Capital	760.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>14.020.000,00</b>
--------------	----------------------

**§ 2°** - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ÓRGÃO	VALOR
01 Consórcio Intern. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé	14.020.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.020.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	14.020.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.020.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

01 Suporte Administrativo	14.020.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.020.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	VALOR
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.527.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	11.523.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>970.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 Investimentos	970.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.020.000,00</b>

**Art. 2°** - A execução do orçamento das despesas do Plano de Aplicação de 2025, obedecerá dentro de cada projeto e atividade, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria n° 163/2001 e suas alterações posteriores.

**Art. 3°** - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7° e 43 da Lei Federal n° 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - o excesso de arrecadação em fonte de convênios;

III - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

IV - superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

**Art. 4°** - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**  
Prefeita Presidente  
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA**

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2024**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****ADESÃO Nº 001/2024****CONTRATADA:** COMPACTA ENGENHRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ Nº** 38.380.278/0001-04

**ADITAMENTO:** Fica aditada, nos termos da Cláusula Segunda, o prazo de Vigência e Execução dos Serviços do Contrato nº.006/2024, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 29 de novembro de 2024 e 28 de maio de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente adendo ao Contrato Original tendo em vista que, a supracitada obra se encontra em execução e até o presente momento não foi concluída. Além disso, o período chuvoso, típico de nossa região ocasiona atrasos que interfere na plena execução do objeto compactuado. Ademais, foi encaminhada à SINFRA uma solicitação de aditivo de valor, visando incluir serviços adicionais necessários à conclusão da obra. Para tanto, é imprescindível a ampliação do prazo contratual, a fim de viabilizar a análise técnica da solicitação e a emissão de parecer favorável pela equipe responsável.

**Data:** 28 de novembro de 2024.**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 0000010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000010/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**Objeto:** Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

**Empresa vencedora:** BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.210.951/0001-01

**LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 18****Empresa vencedora:** CB NEWS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.934.170/0001-55

**LOTES: 14, 15, 16 e 17****Endereço:** Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435;Sites: <https://www.consorciotedoriocuiaba.com.br> Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT).

Meios para contato:

Tel.: (65) 3359-2808

E-mail: [licitacao@consorcioaledoriocuiaba.com.br](mailto:licitacao@consorcioaledoriocuiaba.com.br)

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (Cuiabá-MT).

**Rafaela Carlos da Roza**

Pregoeira Oficial

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO 027/2024**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES EM GERLA, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

**ONDE SE LÊ:**A realização está prevista para o **dia 23 de dezembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)).**LEIA -SE:**A realização está prevista para o **dia 06 de janeiro de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)).

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2024.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****EXTRATO DE CONTRATO 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Texto:

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CNPJ: 02.427.361/0001-44

Responsável Contratante: Rafael Salomoni

Contratada: LAVAR A D M SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 40.332.902/0001-40

Responsável Contratado: Joelma Morais Lima

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel com Lavanderia Hospitalar

Valor do Contrato: Valor Total: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Prazo: O prazo do presente contrato será por tempo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 09 de dezembro de 2024.

Água Boa – MT, 16 de dezembro de 2024

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV****RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Previdenciário do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 153, de 14 de abril de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, do Município de Tangará da Serra-MT, adotará a Política Anual de Investimento anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 16 de dezembro de 2024.

**Márcio de Oliveira Lopes**

Presidente do Conselho Previdenciário

CONSELHEIROS

<b>Eric Jonathan Calixto Guerre</b> Representante do Executivo	<b>Adriano Serbate</b> Representante do Legislativo
<b>Emanoeli Colvero</b> Representante do Executivo	<b>Marciela Di Domenico</b> Representante do Legislativo
<b>Claudinei Eduardo Pereira</b> Representante dos Segurados	<b>Vera Lucia Weber</b> Representante do SAMAE
<b>Danielle Gerolin Ribeiro</b> Representante dos Segurados	<b>Willians Fernando Fonseca Reis</b> Representante do SSERP
<b>Gean Carlos dos Anjos Machado</b> Representante dos Segurados	<b>Maria Alves de Souza</b> Representante dos Inativos
<b>Sandra Aparecida dos Santos Caparroz</b> Representante dos Segurados – Suplente	<b>Nivaldo Ribeiro</b> Representante dos Inativos - Suplente
<b>Marivalda Marangon</b> Representante dos Pensionistas	

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI 2025****Política Anual de Investimentos - PAI 2025**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DETANGARÁ DA SERRA - SerraPREV

Sumário

1. Apresentação. 4
- 1.2 Identificação. 4
2. Definição. 4
3. Governança e Modelo de Gestão. 5
4. Objetivos dos Investimentos. 7
5. Vigência. 8
6. Estratégia de Alocação. 8
  - 6.1 Alocação de Ativos. 8
7. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
8. Credenciamento. 10
9. Transparência. 12
10. Controle de Riscos. 12
  - Risco de Mercado. 13
  - Risco de Crédito. 13
  - Risco de Liquidez. 14
  - Risco Sistêmico. 15
  - Risco de Desenquadramento. 16
11. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
  - 11.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
  - 11.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 18
  - 11.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
12. Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
13. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
  - 13.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
  - 13.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
  - 13.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
  - 13.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25



- 13.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
- 13.6 Fundo de ações - 8º, I 26
- 13.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 13.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 13.9 Fundos Multimercados - 10, I 29
- 13.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 13.11 Empréstimo Consignado. 30
  - 13.11.1 Objetivo. 30
  - 13.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
  - 13.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 31
  - 13.11.4 Montante disponível 31
  - 13.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
  - 13.11.6 Encargos e Taxas. 32
  - 13.11.7 Margem e Valores. 33
  - 13.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
  - 13.11.9 Delegação de Competência. 34
  - 13.11.10 Disposições Gerais. 35
- 14. Cenário Econômico para os investimentos. 35
- 16. Alçada do Gestor 39
- 17. Plano de Contingências. 40
- 18. Considerações finais. 41

## 1. Apresentação 1.2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA - SerraPREV

CNPJ:13.694.270/0001-91

**Meta Atuarial: IPCA+5,19% a.a.**

## 2. Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Comitê de Investimentos e submetida à aprovação do Conselho Previdenciário.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/

10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

### 3. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 4. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

**Rentabilidade:** O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

**Segurança:** Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

**Liquidez:** É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

**Diversificação:** A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

**Aderência ao Passivo Atuarial:** Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

**Cumprimento das Normas Legais:** Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN n° 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

### 5. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

### 6. Estratégia de Alocação 6.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### **7. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos**

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciários presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **8. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitada se obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº1.467/2021.

### **9. Transparência**

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

### **10. Controle de Riscos**

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

#### **Risco de Mercado**

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

#### **Risco de Crédito**

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

#### **Risco de Liquidez**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

#### **Risco Sistêmico**

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

#### **Risco de Desenquadramento**

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

#### 11. Estratégias Alvo dos Investimentos 11.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,19%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

#### 11.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

#### 11.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%	
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70,00%</b>	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR – Ações</b>	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR –ETF</b>	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>22,00%</b>
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,00%</b>
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,00%</b>
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,00%</b>
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>5,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>100%</b>	

#### 12. Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

### 13. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

#### 13.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança:** Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez:** Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável:** Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade:** Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

#### 13.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

### 13.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

### 13.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,75%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

### 13.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

### 13.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

### 13.7ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o

mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

### 13.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

### 13.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

### 13.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

### 13.11 Empréstimo Consignado

#### 13.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### 13.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### 13.11.3 Elegibilidades ao empréstimo



Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores efetivos, aposentados e pensionistas. Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

#### **13.11.4 Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

#### **13.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

#### **13.11.6 Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

#### **13.11.7 Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### **13.11.8 Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### **13.11.9 Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

#### **13.11.10 Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

### **14. Cenário Econômico para os investimentos**

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

#### **14.1 Inflação e Política Monetária:**

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,75%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

#### **14.2 Crescimento Econômico:**

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

#### **14.3 Câmbio e Balança Comercial:**

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

#### **14.4 Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:**

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

#### **14.5 Investimentos e Cenário Externo:**

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

### **16. Alçada do Gestor**

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERRAPREV terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

### **17. Plano de Contingências**

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

#### 18. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

**Tangará da Serra-MT, 16 de dezembro de 2024.**

**LAURA PEREIRA** Diretora Executiva do SERRAPREV

### BALANÇO FINANCEIRO – NOVEMBRO/2024 – SERRAPREV

#### SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

##### Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: NOVEMBRO/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	60.550.163,51	55.178.772,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	30.640.153,52	25.181.499,15
VINCULADA	60.550.774,81	55.208.341,30	VINCULADA	30.640.153,52	25.181.499,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.550.774,81	55.208.341,30	PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.640.153,52	25.181.499,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	611,30	29.568,95			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	23.911.889,40	15.200.229,04
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	38.344.483,89	38.095.384,51	CONSIGNAÇÕES	6.144.441,90	5.041.979,08
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	28.299.316,47	30.704.516,07	CONSIGNAÇÕES	2.916.530,96	2.274.494,49
CONSIGNAÇÕES	6.144.441,90	5.041.979,08	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	8.846.868,39	6.301.534,61
CONSIGNAÇÕES	2.919.978,01	2.276.314,83	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
PIS/PASEP A RECOLHER	58.543,41	54.223,87	CONSIGNAÇÕES	3.016,18	2.774,15
CONSIGNAÇÕES	3.016,18	2.774,15	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	5.904.521,75	1.532.026,97
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	919.187,92	15.576,51			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	293.477.483,17	236.832.518,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.072.290,42	7.757.985,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	236.260.257,35	190.237.575,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.144.935,40	38.836.957,63
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	348.029.526,09	277.214.246,92	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	348.029.526,09	277.214.246,92

**LAURA PEREIRA**

DIRETORA EXECUTIVA

**KEURY VALERIANO RODRIGUES**

CONTADOR CRC 017620/O-4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Decreta Ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024**, nas repartições públicas municipais.

**Art.2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4415, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO E EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO “RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano,

**CONSIDERANDO** a análise técnica e jurídica do Parcelamento de Solo nº 24326/2023, referente ao loteamento urbano denominado “RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS”;

**CONSIDERANDO** a regularidade da documentação apresentada pela empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS SPE LTDA, CNPJ nº 47.807.665/0001-75, proprietária da área matriculada sob o nº 23.252, com cadastro municipal nº 3.018;

**CONSIDERANDO** a localização e características da área a ser loteada, com superfície total de 56.323,87 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e três metros e oitenta e sete décimos quadrados), situada à Rua 31, Chácara 04-05A-1-05B-06A, Bairro Vila Nova, no Município de Água Boa – MT, coordenadas S 14°03'38" - O 52°10'15";

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o parcelamento urbano de modo a promover o adequado ordenamento territorial, bem como a possibilidade de expansão urbana planejada, garantindo o cumprimento das normas ambientais, de infraestrutura e de uso e ocupação do solo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado “RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS”, de propriedade da empresa LOTEAMENTO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS SPE LTDA, CNPJ nº 47.807.665/0001-75, conforme o projeto devidamente analisado e aprovado pelos órgãos técnicos competentes.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de matrícula própria do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como o registro do respectivo projeto urbanístico, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** O empreendedor deverá efetuar o registro imobiliário do empreendimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação concedida.

**Art. 3º** A execução do loteamento “RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS” deverá observar integralmente as normas técnicas estabelecidas, incluindo, mas não se limitando a: I - abertura e pavimentação das vias internas; II - implantação de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, iluminação pública e energia elétrica; III - execução de cal-

çadas, meio-fio, sarjetas, sinalização viária e demais equipamentos urbanos exigidos pela legislação municipal e federal; IV - atendimento às normas ambientais, especialmente no que concerne à preservação de áreas verdes, permeabilidade do solo e destinação adequada de áreas institucionais, em conformidade com o projeto aprovado.

**Art. 4º** O prazo para a conclusão da implantação do loteamento será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, admitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, mediante requerimento fundamentado e aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 5º** Ao final das obras, o empreendedor deverá apresentar o Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), emitido pelo órgão municipal competente, que ateste a conclusão e a conformidade da execução da infraestrutura exigida.

**§ 1º** Somente a partir da emissão do TVEO serão autorizadas a emissão de alvarás de construção para os lotes do empreendimento.

**§ 2º** Após a emissão do TVEO, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis tempestivamente uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aprovado pelo órgão municipal competente, para apresentar a Licença de Operação (LO) do empreendimento.

**CAPÍTULO II - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Art. 6º** Em caso de execução irregular das obras, desvios do projeto aprovado, descumprimento de normas técnicas ou atraso injustificado na conclusão do empreendimento, serão aplicadas as sanções previstas na legislação municipal em vigor, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 7º** O atraso na obtenção da Licença de Operação (LO), para além dos prazos estabelecidos no Art. 5º, § 2º, sem justificativa aceita pelo Poder Público, implicará na aplicação de multa diária de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa - UPFM-AB, limitada a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 8º** Caso o empreendimento não seja devidamente registrado no prazo previsto no Art. 2º, ou em caso de outras infrações que gerem atraso na implantação da infraestrutura do loteamento, poderá ser aplicada multa diária de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa - UPFM-AB, limitada a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da caducidade da aprovação ou outras penalidades cabíveis.

**Art. 9º** O empreendedor que, notificado da irregularidade, não apresentar solução no prazo estabelecido, poderá ter o projeto do loteamento suspenso ou cancelado, a critério do Poder Público, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 10.** O não cumprimento das obrigações e dos prazos ora estabelecidos implicará na aplicação das sanções previstas neste Decreto e em demais normas vigentes, inclusive a possibilidade de suspensão ou cancelamento da autorização concedida, responsabilizando-se o empreendedor por todos os ônus decorrentes.

**CAPÍTULO VII - TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS (TVEO)**

**Art. 11.** Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou possuidor, a Prefeitura expedirá o Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) quando da conclusão de obra licenciada por meio de Decreto de Execução de empreendimentos de parcelamento de solo.

**Parágrafo Único.** Para emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) são aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado e que não impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as medidas lineares e quadradas da edificação e de sua implantação constantes do projeto aprovado e aquelas observadas na obra executada.

**Art. 12.** O Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) é o documento hábil para a comprovação da regularidade do empreendimento, sendo válido quando acompanhado das peças gráficas aprovadas referentes ao Decreto de Execução, inclusive para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 13.** O pedido de Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) deve ser instruído com:

I - Requerimento de vistoria com declaração assinada pelo Proprietário e todos os profissionais responsáveis pela execução da obra, atestando a sua conclusão e execução de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as disposições da legislação municipal, em especial deste Decreto, conforme modelo em anexo;

II - Relatório fotográfico de conclusão com fotos georreferenciadas e datas, demonstrando a situação atual do empreendimento;

III - Todos os diários de obra devidamente preenchidos;

IV - Demais documentos e licenças eventualmente ressaltados no Decreto de Aprovação.

**Parágrafo Único.** O cadastro de elevador e demais equipamentos mecânicos de transporte permanente, de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins, bem como de equipamento de sistema especial de segurança da edificação nos respectivos sistemas da Prefeitura, é requisito para a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), quando for o caso.

**Art. 14.** Em caso de aprovação das obras pela Equipe de Recebimento de Obras, o empreendedor deverá encaminhar à Diretoria de Análise de Loteamentos os seguintes documentos, com suas respectivas responsabilidades técnicas, devidamente assinados:

I - As built do urbanístico; II - As built do paisagismo; III - As built da terraplenagem; IV - As built da pavimentação; V - As built da rede de drenagem; VI - As built da rede de esgoto; VII - As built da rede elétrica e de iluminação pública; VIII - Termo de Ciência e Concordância com a Garantia Quinquenal, assinado pelo Proprietário e todos os responsáveis técnicos pela execução, conforme modelo em anexo.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de dezembro de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A GARANTIA QUINQUENAL**

Pelo presente instrumento, o(s) abaixo assinado(s):

**[NOME DO PROPRIETÁRIO]**, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Proprietário do empreendimento denominado “**RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS**”, localizado na Rua 31, Chácara 04-05A-1-05B-06A, Bairro Vila Nova, no Município de Água Boa/MT, matriculado sob o nº 23.252;

**[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PAISAGISMO]**, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, ART/RRT/TRT nº \_\_\_\_\_;

**[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM]**, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, ART/RRT/TRT nº \_\_\_\_\_;

**[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO]**, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, ART/RRT/TRT nº \_\_\_\_\_;

**[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM]**, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, ART/RRT/TRT nº \_\_\_\_\_;

**[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO]**, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, ART/RRT/TRT nº \_\_\_\_\_;

**[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA]**, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, ART/RRT/TRT nº \_\_\_\_\_;

DECLARAM, para todos os fins de direito, o que segue:

1. Que tomaram ciência do disposto no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/2024, que aprovou o loteamento “RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS” e estabeleceu condições para execução, prazos, licenciamento e demais obrigações inerentes ao empreendimento.

2. Que reconhecem e concordam que as obras e instalações de infraestrutura do loteamento, abrangendo, mas não se limitando a vias de circulação, calçadas, meios-fios, sarjetas, pavimentação, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, rede elétrica, iluminação pública, paisagismo, terraplenagem, e demais equipamentos urbanos, ficam sujeitas à garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO).

3. Que, durante o período de 05 (cinco) anos, comprometem-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer defeito ou irregularidade constatada na infraestrutura do empreendimento, exceto aqueles decorrentes de uso indevido, caso fortuito ou força maior, conforme legislação aplicável.

4. Que a garantia quinquenal não exime os responsáveis técnicos e o proprietário das demais responsabilidades legais, contratuais, regulamentares e éticas inerentes ao exercício de suas atividades, garantindo a adequada qualidade, segurança e durabilidade das obras executadas.

5. Que, em caso de omissão ou não efetivação dos reparos necessários, o Município de Água Boa/MT poderá adotar as medidas cabíveis, administrativas ou judiciais, para assegurar o cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público.

6. Que estão cientes de que o descumprimento das disposições contidas no presente Termo, bem como das normas legais aplicáveis, ensejará a adoção das penalidades previstas em lei e regulamentos vigentes.

Por estarem de pleno acordo com o presente Termo de Ciência e Concordância com a Garantia Quinquenal, o Proprietário e os Responsáveis Técnicos acima elencados assinam este instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**Local e data:** Água Boa/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_ [Nome do Proprietário]

\_\_\_\_\_ [Nome do Responsável pela Execução do Paisagismo]

\_\_\_\_\_ [Nome do Responsável pela Execução da Terraplenagem]

\_\_\_\_\_ [Nome do Responsável pela Execução da Pavimentação]

\_\_\_\_\_ [Nome do Responsável pela Execução da Rede de Drenagem]

\_\_\_\_\_ [Nome do Responsável pela Execução da Rede de Esgoto]

\_\_\_\_\_ [Nome do Responsável pela Execução da Rede Elétrica e de Iluminação Pública]

**Testemunhas:**

1.  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

2.  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

**ADMINSITRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 671, PUBLICADA NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

**Onde se lê:**

**Art. 1º - NOMEAR EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DE ENGENHARIA E GEO-OBRA, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **a partir de 06 de dezembro de 2024.**

**Leia-se:**

**Art. 1º - NOMEAR EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**, para o cargo de provimento comissionado de GERENTE DE ENGENHARIA E GEO-OBRA, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **a partir de 09 de dezembro de 2024.**

**Os demais itens mantêm-se inalterados.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 679, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido, pela Dr<sup>a</sup> Lygia Maria Gomes, CRM-9364-MT, em 01 de dezembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> **ROGERIA SILVA SANTOS**, contratada através de processo seletivo para o cargo de Atendente Geral em Saúde/40h, sob matrícula nº 7744.2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** O período da licença maternidade compreende o período de 11/12/2024 à 08/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4412, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar Nº 123 de 20 de dezembro de 2017 Código Tributário do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa - **UPFM-AB**, nos termos do art. 332, da Lei Complementar nº 123/2017, em **R\$ 8,62** (oito reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** - A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB aplica-se mediante o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento) conforme dados retirados do site <http://www.melhorcambio.com/inpc>.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a da data de sua publicação, **com vigência a partir de 01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 4214/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de dezembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 678, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SUPERVISORA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 137/2024/SMAP-AB de 12 de dezembro de 2024, expedido pelo Secretário de Administração e Planejamento;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **FABIANA GONÇALVES DE MORAIS**, do cargo de Provedora em Comissão de **SUPERVISORA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**, símbolo CC-6, a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**GRUPO DE PREGÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA IPE SUPERMERCADO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **IPE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.793.643/0001-53, com sede na AVENIDA MOISES DORNELES MONTIEL, nº 902, Bairro CENTRO – ALTO BOA VISTA, representada pelo Sr. **FREDERICO MARANHÃO SIRIANO**, portador do RG nº 4.324.193 SSP/DF e inscrito no CPF nº 043.473.021-18, residente e domiciliado no Município de ALTO BOA VISTA/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente aditivo tem por objetivo, extensão do prazo, conforme discriminado abaixo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula**

**Segunda do Contrato Nº 013/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem também por finalidade a implementação de 01 (um) mes no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Alto Boa Vista - MT, 16 de Dezembro de 2024.

<b>JOSÉ PEREIRA MARANHÃO</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE	<b>IPE SUPERMERCADO LTDA</b> CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 LOA - 2025**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 21/11/2024, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA O ANO DE 2025.**

Às 18:00 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, foi realizada a audiência pública para apresentação dos programas contemplados na Proposta de Lei Orçamentária Anual, PLOA/2025, cuja convocação foi feita através do Edital nº 021/2024, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: [altoboavista.mt.gov.br](http://altoboavista.mt.gov.br), [iomat](http://iomat) e [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm) e ainda divulgação na rádio local. Presentes estavam representando o Executivo Municipal os Srs. Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Sergio Souza, Secretário Municipal Infra-Estrutura e Janaina Rodrigues Silva, Controladora Interna e Vereadores Alessandra Pereira Silva, Leticia Silva de Sousa, e Maria Conceição dos Santos. Técnicos do município, Srs. Joseane Oppelt, Contadora, Srs. Lucas Alves Brito e Isa Thamyres Magalhães, ambos Assistentes de Contabilidade. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento a Sra. Joseane Oppelt, que iniciou a audiência agradecendo a participação de todos os presentes e enaltecendo a importância da participação social nos processos orçamentários visando conhecimento e debate das ações previstas para a cidade de Alto Boa Vista para o próximo exercício. Na sequência fez-se uma apresentação, onde explanou a importância da audiência e como a sociedade poderá contribuir no processo de elaboração e acompanhamento da PLOA. Em seguida passou-se a palavra ao Sr. Elicelio Americo da Silva, que iniciou mostrando as principais ações previstas na PLOA 2025, e em seguida, apresentou o valor total do Orçamento Geral do Município de Alto Boa Vista, que estimou a receita e fixou a despesa em ( R\$ 63.123.269,00), sendo distribuído o referente entre as Secretarias e Departamentos constantes da Legislação municipal. Por determinação constitucional, o Prefeito é obrigado a encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, para ações com o Poder Legislativo e o Poder Executivo, e também explicou detalhando as distribuições de recursos por órgão, em segui-



da apresentou a composição da receita municipal de formas percentuais assim divididas: 10,00% da receita própria, 90,00% da receita de transferências correntes (união e estado), ressaltando a inadimplência do IPTU que cada ano fica maior. Desse modo explicou com a presente edição da LOA procurou guardar compatibilidade com o PPA e LDO já aprovados. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2020 a 2023, integrantes do último PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de 2024, até o mês de agosto, que alcançou o valor de R\$. 42.900.00000 (quarenta e dois milhões e novecentos mil reais) para elaboração do Orçamento para 2025. Foram feitas varias perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2024, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que apesar de não acreditarem num aumento significativo a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2024. A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Foram apresentadas as previsões das receitas e das despesas, destacando-se os gastos em Saúde e Educação, bem como Reserva de Contingência, comprovando a observância dos limites legais. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta, sendo que não foram apresentadas propostas de emendas ao projeto de lei. Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e ficando claro a aprovação destes ao projeto, encerrou a audiência publica e todos os participantes assinaram a presente, na relação de assinaturas que passa a fazer parte integrante desta ata.

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 005/2024 LDO – 2025**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 21/11/2024, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2025.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dezessete horas, foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista (MT), a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Alto Boa Vista, para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025), cuja convocação foi feita através do Edital nº 020/2024, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: [altoboavista.mt.gov.br](http://altoboavista.mt.gov.br), [jornal AMM \(diariomunicipal.org/mt/amm\)](http://jornal AMM (diariomunicipal.org/mt/amm)), [IOMAT](http://IOMAT) e ainda divulgação na radio local. Presentes estavam o Sr. Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Sra. Joseane Oppelt, Contadora Municipal, Isa Thamyres Magalhães e Lucas Brito da Silva, ambos assistentes de Contabilidade, Representando a Câmara de Vereadores, Alessandra Pereira Silva e Maria Conceição B. Ferreira. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento a Srs. Joseane Oppelt, que com breve histórico explicou a finalidade e a necessidade da realização das audiências publicas, o Sr. Elicelio complementou informando que após a realização das mesmas o projeto de lei deverá ser elaborado e encaminhado ao legislativo municipal para apreciação. Desse modo explicou que com a presente edição da LDO procurou guardar compatibilidade com o PPA já elaborado. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2017 a 2020, integrantes do último PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente

arrecadado até o mês de agosto do ano de 2024, que já atingiu a casa dos R\$ 42.900.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos mil reais) para traçar as diretrizes para 2025. Foram feitas perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2024, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que as receitas municipais vêm apresentando bom crescimento ano após ano, sendo que a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2023 e também 2024. Alguns dos presentes questionaram sobre uma forma de melhorar a arrecadação do município, e foi explicado que tal melhora só será possível com uma reestruturação dos quadros da Prefeitura, principalmente investimentos em melhorias no Departamento de Arrecadação e Fiscalização. O Sr. Elicelio Americo da Silva, informou que a proposta orçamentária deverá ser de (R\$. 63.123.269,00). A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Ao final da explicação das planilhas abriu a palavra aos presentes, sendo que foram feitas varias perguntas sobre os dados previstos, devidamente explicadas pelo corpo técnico da Prefeitura. Foi ainda, lido outra planilha que traçou em rápidas palavras os programas previstos para 2025. Foram feitas algumas perguntas ao Sr. Elicelio, que prontamente apresentou as explicações aos presentes. Ao final da reunião o Sr. Elicelio Américo da Silva, agradeceu a presença de todos e finalizou o processo de elaboração e discussão da LDO para o ano de 2025, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, e para constar, eu Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo demais presente conforme lista de presenças que fica fazendo parte desta ata.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 077/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

**SUPERFICIAL DAS VIAS Avenida Bandeirantes, Rua 29 de Abril, Avenida E, Avenida D, Rua Perimetral Sul, Avenida Perimetral Norte e Avenida Sebastiana Pereira Passarinho, n1506575o Setor Vila Real e Setor Bandeirantes NO TOTAL DE 18.218,10m², NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Avenida Bandeirantes, Rua 29 de Abril, Avenida E, Avenida D, Rua Perimetral Sul, Avenida Perimetral Norte e Avenida Sebastiana Pereira Passarinho, no Setor Vila Real e Setor Bandeirantes NO TOTAL DE 27.993,94m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Avenida Bandeirantes, Rua 29 de Abril, Avenida E, Avenida D, Rua Perimetral Sul, Avenida Perimetral Norte e Avenida Sebastiana Pereira Passarinho, no Setor Vila Real e Setor Bandeirantes NO TOTAL DE 27.993,94m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Alto Boa Vista – MT, 16 de dezembro de 2024.**

**José Pereira Maranhão**

**Prefeito Municipal**

**JULLIAN MITSUO MIYAMOTO**

**CREA: 174724**

**Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura de Alto Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E MANDATO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

**Considerando** a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97, o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 20/12/2024.

**Parágrafo único.** As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do prefeito, do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

**Art. 2º.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

**I - Até 20/12/2024** para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;

**II - Até 20/12/2024** para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubistentes;

**III - até 30/12/2024** para entrega à Diretoria de Contabilidade do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 22 deste Decreto;

**IV - Até 15/12/2024** para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2024, para empenhamento, liquidação e pagamento dentro dos prazos legais;

**V - Até 24/12/2024** para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração

da folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;

**VI - Até 20/12/2024** os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;

**VII - até 20/01/2025** para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.

**VIII - até 30/12/2024** para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;

**IX - Até 20/12/2024** para entrega das Notas de Autorização de Despesas NAD's, dos aluguéis para liquidação/pagamento;

**X - Até 20/12/2024** para entrega das solicitações diversas, tais como: bolsas, Benefícios Eventuais, que ocorrerão no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;

**XI - até 20/12/2024** para entrega das prestações de contas de adiantamentos, de pedágios e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.

**XII - até 20/12/2024** para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

**XIII - 24/12/2024**, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;

**§1º.** Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a) legalidade do objeto;

b) certificação da necessidade do objeto;

c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;

d) conveniência administrativa;

e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

**§2º.** No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará autorizado o devido cancelamento a partir de 20/12/2024 pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Departamento de Contabilidade.

**§3º.** As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso VIII, deverão ser encaminhadas a até o dia 30/12/2024, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

**§4º.** Nos casos previstos nos incisos VI, VIII, IX, X e XI deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º.** Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§1º.** Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

**§2º.** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas

no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.

**§3º.** Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

**§4º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**§5º.** A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o *caput* deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

**Art. 4º.** As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas.

**§1º.** Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

**§2º.** Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 5º.** Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes e Balanços para a devida consolidação:

**I** - Até 30/01/2025 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de *déficit* ou *superávit* primário e nominal;

**II** - Até 30/01/2025 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**III** - até 30/01/2025 para o encaminhamento balanços do exercício de 2024 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para a Controladoria Interna do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório de prestação de contas anual pelo órgão de controle.

**Art. 6º.** Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.

**Parágrafo único.** O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

**Art. 7º.** Fica a cargo da Controladoria Interna do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2024, em cumprimento às normativas pertinentes ao tema.

**Art. 8.** Até 31/12/2024, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2024, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 9.** Até 31/12/2024 a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento informará à a apuração de *superávit* financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 10.** A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MT.

**Art. 11.** A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 12.** A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

**Art. 13.** Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 30/12/2024.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Tributação Municipal deverá apresentar até 15/01/2025, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

**Art. 15.** As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 30/12/2024.

**Art. 16.** Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis da data base de 31/12/2024 até 15/01/2025.

**Art. 17.** Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

**Art. 18** Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças e Planejamento, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas fluante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 30/12/2024.

**§1º.** O ativo compreende:

- I - bens móveis;
- II - bens imóveis;
- III - bens de natureza industrial;
- IV - dívida ativa;
- V - ações de longo prazo;
- VI - empréstimos concedidos;
- VII - outros valores registrados no ativo permanente.

**§2º.** A dívida fluante compreende:

- I - retenções em folha;
- II - retenções em pagamentos de terceiros;
- III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;

VI - débitos de tesouraria;

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

**§3º.** A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**§4º.** Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão da administração direta e indireta a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

**§5º.** As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

**Art. 19.** Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações à Diretoria de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

**Art. 20.** Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seu contador.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 16 de dezembro de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providências" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução n.º. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT n.º 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

Considerando, o disposto no Parecer Prévio n.º. 139/2015, processo n.º. 3.558-0/2014, relativo ao cancelamento de restos a pagar processados e não processados relativo à contribuição previdenciária que foram objeto de parcelamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até o exercício de 2023, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

**Art. 2º** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados inscritos nos exercícios até o exercício de 2023, referente a saldos de Empenhos, os quais foram objeto de parcelamentos com as instituições credoras ou que comprovadamente não há comprovação da inexistência do débito.

**Art. 3º** Fica desde já notificado todos os credores que possuem créditos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não-Processados junto ao município de Alto Garças/Mt, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 30/12/2024, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito a liquidação e/ou pagamento munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços, para comprovação da certeza e liquidez do crédito reclamado.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 16 de dezembro de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 330/2024**

**PORTARIA 330/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – RETORNAR de Licença Maternidade à SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA, Matrícula N° 1579, portadora do RG: N° 24034215SSP/MT e do CPF: N° \*\*\*. 534.99\*\*.\*\*, Titular do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Escolar 25HS, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir do Dia 17 de Dezembro de 2024.**

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

**Registra-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de Dezembro de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2024/SEMED -  
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS**

A Secretária Municipal de Educação, APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:****ONDE SE LÊ:**

**Art.13º** - Das Etapas de Atribuição:

**§4º** - Deverá constar na ficha de inscrição da Unidade Escolar o interesse do professor em concorrer a função de Coordenador Pedagógico.

**LÊ-SE:** Portaria Nº014/2024 e Portaria Nº 50/2024 – Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira.

**ONDE SE LÊ:**

**Art.14º - A 1ª ETAPA PERÍODO VESPERTINO (22/01/2025) – nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho é destinada especificamente aos profissionais efetivos, inclusive aos remanescentes onde se observam:**

I - Apresentação da proposta de trabalho e escolha do professor efetivo inscrito para concorrer à função de Coordenador Pedagógico pelos pares através do voto secreto;

**LÊ-SE:** Portaria Nº014/2024 e Portaria Nº 50/2024 – Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai, 16 de dezembro de 2024.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, cujo certame se deu início às 14h24min, do dia 13/12/2024, sagrou-se vencedor o preponente: **ENIO MARTINS DE BORBA ME, CNPJ: 33.039.140/0001-22**, com o valor total registrado de **R\$ 139.676,38 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 16 de dezembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2024.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 16/12/2024, sagrou-se vencedor o preponente: **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA, CNPJ: 44.305.891/0001-60**, com o valor total registrado de **R\$ 395.452,70 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 16 de dezembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 16 de dezembro de 2024.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 543/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 543/2024  
DE SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 11.205,27 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>18</b>	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.810,27
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>141</b>	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.445,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.255,27</b>
<b>03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>447</b>	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>450,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>375</b>	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1560</b>	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>11.205,27</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI</b>		
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.810,27
<b>Cód. Reduzido 158</b>		
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.445,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.255,27</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 348</b>		
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.950,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.950,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>11.205,27</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS  
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE NOVEMBRO ANO 2024 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE**  
**FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTÁRIO**  
**PATRIMONIAL**  
**NOVEMBRO**

**2024**





**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Novembro/2024**

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>4.492.744,57</b>	<b>3.211.834,05</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>4.492.744,57</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.492.744,57	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>3.142.328,73</b>	<b>5.346.542,79</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.812,02	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.614,39	3.090,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		274.145,97	227.679,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.857.756,35	5.115.773,38
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>37.647.881,71</b>	<b>32.608.315,31</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.158,14	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.626.723,57	32.188.720,81
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>45.282.955,01</b>	<b>41.166.692,15</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Novembro/2024**

Exercício: 2024

## DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>3.144.618,17</b>	<b>2.829.410,10</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>3.144.618,17</b>	<b>2.829.410,10</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.144.618,17	2.829.410,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>1.750.926,91</b>	<b>689.400,34</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.090,20	90,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		274.145,97	227.679,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.473.690,74	461.631,13
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>40.387.409,93</b>	<b>37.647.881,71</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		72.182,78	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.315.227,15	37.626.723,57
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>45.282.955,01</b>	<b>41.166.692,15</b>

\*Nota Explicativa:

---

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

---

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
Novembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>0,00</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.492.744,57	0,00	4.492.744,57	3.211.834,05	0,00	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>0,00</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Novembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>-507.255,43</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	3.696.872,40	-1.003.127,60
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	656.364,98	476.364,98
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	139.507,19	19.507,19
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>-507.255,43</b>
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>-507.255,43</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Novembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>-507.255,43</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação (j) = (f - g)</b>
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>3.362.000,00</b>	<b>3.362.000,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>3.137.806,15</b>	<b>3.134.191,76</b>	<b>217.381,83</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.063.000,00	3.063.000,00	2.950.258,26	2.950.258,26	2.950.258,26	112.741,74
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	299.000,00	299.000,00	194.359,91	187.547,89	183.933,50	104.640,09
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>				<b>20.000,00</b>
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>3.137.806,15</b>	<b>3.134.191,76</b>	<b>237.381,83</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Novembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>3.137.806,15</b>	<b>3.134.191,76</b>	<b>237.381,83</b>
Superávit (XIII)			1.348.126,40			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>4.492.744,57</b>	<b>3.137.806,15</b>	<b>3.134.191,76</b>	<b>237.381,83</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Novembro/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>Despesas de Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Novembro/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais		3.090,20	3.090,20		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.090,20	3.090,20		
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>3.090,20</b>	<b>3.090,20</b>		

\_\_\_\_\_  
 LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)





ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,548,000.00	904,569.15	86,152.63		86,152.63	990,721.78		557,278.22
121501110200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25,000.00	20,237.58				20,237.58		4,762.42
121501110300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4,000.00	3,061.43	311.59		311.59	3,373.02		626.98
121501110400000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2,000.00	57,305.40	4,775.45		4,775.45	62,080.85	60,080.85	3,000.00
121501120000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3,000.00							
121501200000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5,000.00	17,344.86	1,799.78		1,799.78	19,144.64	14,144.64	5,000.00
121501220000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500.00							
121501300000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2,000.00							2,000.00
121501320000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500.00							500.00
	<b>SOMA</b>	<b>1,590,000.00</b>	<b>1,002,518.42</b>	<b>93,039.45</b>		<b>93,039.45</b>	<b>1,095,557.87</b>		<b>494,442.13</b>
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
132100000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
132104000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	180,000.00	656,364.98				656,364.98	476,364.98	
132104010000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	180,000.00	656,364.98				656,364.98	476,364.98	
	<b>SOMA</b>	<b>180,000.00</b>	<b>656,364.98</b>				<b>656,364.98</b>	<b>476,364.98</b>	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUIÇÕES								
192290000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192290100000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30,000.00							30,000.00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA								
199903010000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	90,000.00	131,549.74	7,957.45		7,957.45	139,507.19	49,507.19	
	<b>SOMA</b>	<b>120,000.00</b>	<b>131,549.74</b>	<b>7,957.45</b>		<b>7,957.45</b>	<b>139,507.19</b>	<b>19,507.19</b>	
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1,890,000.00</b>	<b>1,790,433.14</b>	<b>100,996.90</b>		<b>100,996.90</b>	<b>1,891,430.04</b>	<b>1,430.04</b>	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,962,000.00	1,138,894.41	108,486.73		108,486.73	1,247,381.14		714,618.86
721502110102000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30,000.00	25,441.64				25,441.64		4,558.36
721502110103000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5,000.00	3,848.74	391.72		391.72	4,240.46		759.54
721502110104000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3,000.00							3,000.00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1,089,000.00	1,141,251.17	151,018.43		151,018.43	1,292,269.60	203,269.60	
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8,000.00	27,213.25				27,213.25	19,213.25	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2,000.00	4,223.16	545.28		545.28	4,768.44	2,768.44	

Emissão: 13/12/2024 15:49:01

Página 1  
Homologado



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1,000,00							1,000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10,000,00							10,000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	3,110,000,00	2,340,872,37	260,442,16		260,442,16	2,601,314,53		508,685,47
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3,110,000,00	2,340,872,37	260,442,16		260,442,16	2,601,314,53		508,685,47
	TOTAL	5,000,000,00	4,131,305,51	361,439,06		361,439,06	4,492,744,57		507,255,43
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5,000,000,00	4,131,305,51	361,439,06		361,439,06	4,492,744,57		507,255,43

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
PresidenteMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 Até o Mês de 11/2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
<b>13</b>	<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREVIAP</b>								
<b>001</b>	<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREVIAP</b>								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.740.000,00		2.740.000,00	2.473.803,67	257.256,41		2.731.060,08	8.939,92
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		200.000,00	121.535,70	12.153,57		133.689,27	66.310,73
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	69.000,00	7.500,00		76.500,00	23.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	8,071,90	937,01		9,008,91	10,991,09
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	5.240,00			5.240,00	9.760,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00		1.730,32		1.730,32	13.269,68
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00		53.589,51		53.589,51	16.410,49
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00		85.000,00		56.337,28		56.337,28	8.662,72
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00		24.600,00		24.600,00	25.400,00
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	41,313,05	3,614,39		44,927,44	5,072,56
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	7,398,66	536,70		7,935,36	12,064,64
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,618,000,00		1,618,000,00					1,618,000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>2.862.620,09</b>	<b>281.998,08</b>		<b>3.144.618,17</b>	<b>1.855.381,83</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 13</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>2.862.620,09</b>	<b>281.998,08</b>		<b>3.144.618,17</b>	<b>1.855.381,83</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>2.862.620,09</b>	<b>281.998,08</b>		<b>3.144.618,17</b>	<b>1.855.381,83</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>								
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>2.862.620,09</b>	<b>281.998,08</b>		<b>3.144.618,17</b>	<b>1.855.381,83</b>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com


**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS**

No dia 30 de Novembro de 2024 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 40.387.409,93 QUARENTA MILHOES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/11/2024

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Número Conta</b>	<b>Tipo</b>	<b>Saldo</b>
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	280.709,48
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.289.973,14
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.168.410,32
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.734.096,80
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	450.394,33
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.535.099,28
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.727.136,48
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.146.353,02
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.176.508,55
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.511.794,72
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	5.123,14
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	21.920,71
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	67.059,64
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.128.776,67
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.144.330,18
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.061.454,99
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.908.172,21
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.218.553,61
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	630.780,75
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	57.728,66
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.894.241,11
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	228.792,14
				<b>0,00</b>
				<b>0,00</b>
				<b>0,00</b>

<b>Contas Movimento:</b>	<b>72.182,78</b>	<b>Aplicação Financeira:</b>	<b>40.315.227,15</b>	<b>Caixa:</b>	<b>0,00</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>	<b>0,00</b>	<b>Contas Arrecadação:</b>	<b>0</b>	<b>Total Banco:</b>	<b>40.387.409,93</b>
				<b>Total:</b>	<b>40.387.409,93</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b> Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Novembro/2024</b>
	Data de Emissão: 13/12/2024
	Exercício: 2024

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b><u>Ativo Circulante</u></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		72.182,78	21.158,14
Créditos a Curto Prazo		359.966,53	231.610,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		40.315.227,15	37.626.723,57
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		40.747.376,46	37.879.491,93
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		135.513,90	139.955,67
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		135.513,90	139.955,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		40.882.890,36	38.019.447,60
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b><u>Passivo Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.614,39	3.090,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		3.614,39	3.090,20
<b><u>Passivo Não Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		45.122.643,94	45.122.643,94
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		45.122.643,94	45.122.643,94

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 13/12/2024 15:47:09

Página 1

Homologado

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Novembro/2024</b>	
	Data de Emissão: 13/12/2024	

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-4.243.367,97	-7.106.286,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-4.243.367,97	-7.106.286,54
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>40.882.890,36</b>	<b>38.019.447,60</b>

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	<b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b>
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> Novembro/2024

Data de Emissão: 13/12/2024

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		40.387.409,93	37.647.881,71
Ativo Permanente		495.480,43	371.565,89
<i>Total do Ativo</i>		<u>40.882.890,36</u>	<u>38.019.447,60</u>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		10.426,41	3.090,20
Passivo Permanente		45.122.643,94	45.122.643,94
<i>Total do Passivo</i>		<u>45.133.070,35</u>	<u>45.125.734,14</u>
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		-4.250.179,99	-7.106.286,54

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2024			
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		_____	_____
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		30.474,61	94.593,65
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>30.474,61</u>	<u>94.593,65</u>

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
	<b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b>
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Novembro/2024</b>

Data de Emissão: 13/12/2024

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		39.729.565,12	37.062.452,91
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		647.418,40	582.338,60
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		<u>40.376.983,52</u>	<u>37.644.791,51</u>

\*Nota Explicativa:

\_\_\_\_\_  
LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

\_\_\_\_\_  
MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Novembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	3.825.228,71	3.359.715,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	656.364,98	18.886,61
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.857.756,35	5.115.773,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	139.507,19	14.285.564,81
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<b>7.478.857,23</b>	<b>22.779.940,09</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	85.508,91	103.906,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.864.749,35	2.541.607,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	139.126,86	152.527,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.473.690,74	461.631,13
Tributárias	XIV	44.927,44	32.698,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	7.935,36	15.799.852,72
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<b>4.615.938,66</b>	<b>19.092.223,86</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>2.862.918,57</b>	<b>3.687.716,23</b>

**QUADROS ANEXOS****Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo II - Contribuições**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Contribuições</u></b>			
Contribuições Sociais		3.825.228,71	3.359.715,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		3.825.228,71	3.359.715,29



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Novembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u></b>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		656.364,98	18.886,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>656.364,98</u>	<u>18.886,61</u>

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.857.756,35	5.115.773,38
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 13/12/2024 15:48:25

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Novembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024**

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.857.756,35	5.115.773,38

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u></b>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	14.220.722,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		139.507,19	64.842,37
		139.507,19	14.285.564,81

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Pessoal e Encargos</u></b>			
Remuneração a Pessoal		76.500,00	96.600,00
Encargos Patronais		9.008,91	7.306,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		85.508,91	103.906,39

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u></b>			
Aposentadorias e Reformas		2.731.060,08	2.379.401,07
Pensões		133.689,27	162.206,23
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		2.864.749,35	2.541.607,30

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	134.685,09	146.598,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.441,77	5.929,56
	139.126,86	152.527,59



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Novembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**


	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u></b>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.473.690,74	461.631,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>1.473.690,74</u>	<u>461.631,13</u>

**Anexo XIV - Tributárias**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Tributárias</u></b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		44.927,44	32.698,73
		<u>44.927,44</u>	<u>32.698,73</u>

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Novembro/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u></b>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u></b>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	15.795.253,07
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		7.935,36	4.599,65
		7.935,36	15.799.852,72

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RECEBIMENTO**  
  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO: DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS DA AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT** Con-

trato 358/2024, que integra a Concorrência Pública 006/2024, Processo Licitação 052/2024

**Data de emissão da Ordem de serviço:** 17/09/2024

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Apicás – MT.

**Responsável Fiscal:** Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apicás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 358/2022**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apicás–MT.**, e a empresa **CCT CONSTRUTORA LT-DA**. Declaro o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apicás –MT., 16 de dezembro de 2024

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0325/2024.

“Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências. “

O Senhor **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS** Prefeito do Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e...

**Considerando** os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Apicás;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município, nos termos da legislação aplicável,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Apicás MT, referente ao exercício de 2024, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

**Parágrafo único.** Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo têm por objetivo o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados.

**Art. 2º.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal (Prefeitura e Previap), devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, e as fixadas neste Decreto.

**Parágrafo único.** As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto neste Decreto vinculam, tam-

bém, o Poder Legislativo, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Com o objetivo de atender às orientações do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2024, o Departamento de Contabilidade, Compras e Almoxarifado devem manter servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de controle patrimonial.

**§ 1º.** Os departamentos poderão requisitar a presença do(a) contador(a) da Prefeitura e do Previap ou da Câmara de Vereadores para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício nas suas sedes.

**§ 2º.** Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao titular do órgão ou entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

**Art. 4º.** A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 5º.** As Unidades Gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade, bem como da Controladoria do Município, para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Federal, arts. 70 e 74 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 59).

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRAZOS

**Art. 6º.** Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo a este Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

**§ 1º.** Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2024, obedecerão aos prazos fixados no Anexo a este Decreto.

**§ 2º.** Fica facultado a Secretária Municipal de Finanças autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de excepcionalidade ocasionada por força extrema, devidamente justificada.

**§ 3º.** A perda dos prazos estabelecidos neste Decreto implica em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do(a) gestor(a) da pasta envolvida, no âmbito de suas áreas de competência.

**Art. 7º.** Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas de governo, a Procuradoria Geral do Município enviará ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros, o Relatório da movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2024, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo impresso para apensação ao balanço.

#### CAPÍTULO III

##### DOS RESTOS A PAGAR

###### Seção I

###### Das Normas Gerais

**Art. 8º.** Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2024, cumprim-

das as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o seguinte:

**I - em Restos a Pagar Processados**, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças do órgão, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024;

**II - em Restos a Pagar Não Processados**, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

**Parágrafo único.** As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da Unidade Gestora.

## Seção II

### Dos Cancelamentos

**Art. 9º.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

## CAPÍTULO IV

### DO INVENTÁRIO DE BENS

**Art. 10º.** Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2024 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado.

**Art. 11.** O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único.** O inventário anual deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade em data fixada no Anexo a este Decreto, para a consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**Art. 12.** As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MT e nas Instruções Normativas do Controle Interno.

**Art. 13.** Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como as peças que compõem as prestações de contas, e os respectivos documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**Art. 14.** As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não estejam contemplados na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º.** A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao inventário, e à apuração orçamentária, financeira e patrimonial nos referidos órgãos e entidades.

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, previstos nas Resoluções TCE/MT.

**§ 1º.** Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças do Município.

**§ 2º.** Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o § 1º deste artigo e seus ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 11 de dezembro de 2024.

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO AO DECRETO Nº 0325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ATRIBUIÇÕES:	DATA LIMITE:
1. Emissão e liquidação de empenho das demais despesas com materiais para despesas sem contrato	30/12/2024
2. Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s)	30/12/2024
3. Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro	30/12/2024
4. Liquidação das demais despesas empenhadas	30/12/2024
5. Emissão de Ordem Bancária	30/12/2024
6. Anulação de Nota de Empenho	30/12/2024
7. Disponibilização do Inventário Anual em meio físico ao Serviço de Contabilidade do Município.	15/01/2025
8. Envio de Relatório da Dívida Ativa	15/01/2025
9. Publicação dos Balanços e Demonstrações Contábeis	15/02/2025

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 11 de dezembro de 2024.

**JULIO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 RETIFICADA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre orientação de Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar Municipal 014/08: considerando a importância de garantir o quadro permanente do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de funções, classes e/ou aulas nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) ressalta que "as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares", e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até o 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de Cargos, classes/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, nas unidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de funções, classes e/ou aulas dos profissionais da educação (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2024 encontram-se lotados na Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, cedidos para outros órgãos, os que se encontram em regime de colaboração e permutados, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição.

§ 1º Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação, ficando a critério da sua chefia imediata a avaliação do mesmo.

Art. 4º É garantido ao professor que participou das formações oferecidas por meio do Programa Alfabetiza - MT, dar sequência na mesma turma até o final do 1º ciclo.

§ 1º Para atuar nas turmas de Educação Infantil do Pré I e II e, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o professor de referência deverá assinar Termo de Compromisso, sendo obrigatório o uso do Material Didático Complementar (MDC) e a sua participação na formação continuada desenvolvida por meio do Programa Leitura, Escrita na Educação Infantil (LEEI) e Alfabetiza - MT.

§ 2º Aos professores que estiverem atribuídos em turmas participantes do AVALIA MT, fica vedado gozar férias ou licença prêmio no período das Avaliações Somativas, com exceções de licença para tratamento de saúde mediante apresentação de Atestado Médico.

Art. 5º As aulas e/ou turmas livres/substituição serão supridas por Contrato de Aulas Excedentes para professores efetivos e na ausência desses por

contratação de professor na forma de contrato temporário por meio de Processo Seletivo Simplificado, Contrato de caráter emergencial, ou pela reorganização do quadro de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que porventura fiquem livres/vagos, serão supridos por Contrato temporário através de Processo Seletivo Simplificado, Contrato de caráter emergencial, ou pela reorganização do quadro de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O processo de atribuição de Aulas Excedentes será realizado após a Homologação do Concurso Público (Edital 01/2024-PMA) e efetiva posse dos profissionais aprovados por meio do respectivo Concurso Público, conforme Cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A realização da atribuição de cargos, classe e/ou aulas será conduzida, pelas Comissões de Atribuições, que serão compostas da seguinte forma:

§1º - A Comissão de Atribuição de cargos, classes e/ou aulas, na unidade escolar será composta de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Secretário (a) escolar;

III – Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – 03 (três) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§2º. A Comissão de Atribuição de cargos, classes e/ou aulas, na Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Representantes de Diretores escolares;

III – Representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§3º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§4º. As Comissões de Atribuição de cargo, deverão ser constituídas até 25/11/ 2024 e os nomes enviados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Para a realização da atribuição de cargos, classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Divulgar até 29/11/2024 a convocação dos profissionais, conforme normas estabelecidas nesta instrução normativa e, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de funções, classe e/ou aulas, a saber.

II – Realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa 001/2024, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada entre os dias 26/11/24 e 29/11/2024.

III – Período de 02 e 06/12/2024 entrega de documentação e ficha de inscrição na secretaria da unidade escolar da sua lotação atual.

IV – Período de 09 a 13/12/2024 contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos/estabilizados e, conforme ficha disponibilizada em anexo.

a) Caso o profissional de educação tenha interesse de trabalhar em outra unidade de lotação deverá aguardar a etapa remanescente.

b) Afixar para divulgação, no dia 16/12/2024, a partir das 08h, em local de fácil visualização, a relação nominal dos funcionários por ordem decrescente por ordem de pontos obtidos, por habilitação, bem como a convocação





b.( ) SIM TIPO:

( ) PUBLICO

( ) PRIVADO CARGO OCUPADO:

( ) PROFESSOR

( ) ADMINISTRATIVO JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: \_\_\_\_\_ Horas / semanais

3.OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO

PERÍODO

( ) MATUTINO ( ) 1º CICLO ( ) 2º CICLO ( ) 3º CICLO RURAL

( ) VESPERTINO ( ) 1º CICLO ( ) 2º CICLO ( ) 3º CICLO RURAL

( ) MATUTINO ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) CRECHE ( ) PRÉ-ESCOLA

( ) VESPERTINO ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) CRECHE ( ) PRÉ-ESCOLA

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:

CRITÉRIOS INDICADORES COMPUTO PONTOS

I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Pós Graduação Doutorado 8,0 (oito) pontos

Mestrado 6,0 (seis) pontos

Especialização 4,0 (quatro) pontos

Licenciatura Licenciatura Plena 3,0 (dois) pontos

Licenciatura Curta 2,0 (dois) pontos

Ensino Médio Magistério 1,5 (um e meio) ponto

II. DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação – Apiacás MT 0,5 (meio ponto)

III. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 – Não deverão ser consideradas as ausências com anuência

a. Por Participação em 100% das atividades cívicas comemorativas da Comunidade. 1,0 (um) pontos

b. Assiduidade de 100% jornada de trabalho (Declaração da instituição em que trabalhou em 2024) 3,0 (três) pontos

a. c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, referente aos últimos 03 (três) anos. 0,5 (meio) para cada 40 horas.

IV. FREQUENCIA – ALFABETIZA MT/ LEEI

a. De 95% a 100% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação. 3,0 (três) pontos

b. De 85% a 94% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação. 2,0 (dois) pontos

c. De 75% a 84% da participação, no ano de 2024, no Programa “Alfabetiza MT” mediante apresentação de Certificado de Participação. 1,0 (um) ponto

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL

6. EM CASO DE EMPATE:

a. Tempo de Serviço na Rede Municipal

b. Idade

7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:

OBS. Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais;

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a)

Assinatura Comissão

Data

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO

TECNICOS ADM. EDUCACIONAL E APOIO EFETIVO OU ESTABILIZADO DA EDUCAÇÃO –2024

1.DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a):

End: nº Compl:

Bairro: Cidade: CEP:

Telef: Res: ( ) Cel.: ( ) DtNasc://

e-mail:

RG: Exp:UF:DT: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF:

Escola:

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo):

a ( ) NÃO

b.( ) SIM TIPO:

( ) PUBLICO

( ) PRIVADO CARGO OCUPADO:

( ) PROFESSOR

( ) ADMINISTRATIVO JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: \_\_\_\_\_ Horas / semanais

3.OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO

PERÍODO

( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:

CRITÉRIOS INDICADORES COMPUTO PONTOS

I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Pós Graduação Doutorado 8,0 (oito) pontos

Mestrado 6,0 (seis) pontos

Especialização 4,0 (quatro) pontos

Licenciatura Licenciatura Plena 3,0 (dois) pontos

Licenciatura Curta 2,0 (dois) pontos

Ensino Médio Magistério 1,5 (um e meio) ponto

II. DO TEMPO DE SERVIÇO – Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação – Apiacás MT 0,5 (meio ponto)

II. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2024 – Não deverão ser consideradas as ausências com anuência

- c. Por Participação em 100% das atividades cívicas comemorativas da Comunidade. 1,0 (um) pontos
- d. Assiduidade de 100% jornada de trabalho (Declaração da instituição em que trabalhou em 2024) 3,0 (três) pontos
- b. c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (sem somatória – certificado mínimo de 40 horas) referente aos últimos 03 (três) anos. 0,5 (meio) para cada 40 horas.
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL
6. EM CASO DE EMPATE:
- a. Tempo de Serviço na Rede Municipal
- b. Idade

## 7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:

OBS. Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais;

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a)

Assinatura Comissão

Data

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 GABARITOS PRELIMINARES**

**CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO) (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	D	A	C	D	A	D	C	D	D	A	C	D	A	B	C	C	A

**CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	D	D	C	A	A	A	D	B	C	C	B	A	D	C	D	D	D

Apiacás/MT, 16 de dezembro de 2024.

**Fábio Germano**

**-Presidente-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 GABARITOS PRELIMINARES**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	N	D	D	N	A	A	D	N	D	C	A	B	D	C	B	A	C	D	N

**CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	N	D	D	N	A	A	D	N	D	A	B	A	B	A	D	D	B	D	C

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	D	A	C	D	A	D	C	D	B	D	D	C	C	A	B	C	D

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	N	D	D	N	A	A	D	N	D	D	B	A	A	D	B	A	B	B	D

**CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	N	D	D	N	A	A	D	N	D	C	D	C	A	D	C	D	D	D	B

**CARGO: ENFERMEIRO (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	C	B	D	D	A	A	A	B	A	C

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	D	D	C	D	D	A	C	B	A	N

**CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	C	D	C	A	C	D	A	A	C	A

**CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO) (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	D	A	C	D	A	D	C	D	D	A	C	D	A	B	C	C	A

**CARGO: MOTORISTA (SAÚDE) (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	D	A	C	D	A	D	C	D	D	A	C	D	A	B	C	C	A

**CARGO: ODONTÓLOGO (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	B	D	A	D	B	C	D	B	D	B

**CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	B	C	C	B	A	D	C	D	D	D

**CARGO: PSICÓLOGO - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	A	D	B	C	B	C	D	A	C	A

**CARGO: PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	D	B	A	B	C	A	A	A	A	B

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	N	D	D	N	A	A	D	N	D	C	A	B	D	C	B	A	C	D	N

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	N	D	D	N	A	A	D	N	D	A	A	D	B	C	D	D	B	C	B

**CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL (CADASTRO DE RESERVA)**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	D	A	C	D	A	D	C	B	C	A	B	D	A	D	D	C	A

Apiacás/MT, 16 de dezembro de 2024.

**Fábio Germano****-Presidente-****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 250/2024 22/11/2024**

“Nomeia Leiloeira Pública Municipal para conduzir o Certame do Leilão no Município de Araguaiana - MT, e dá outras providências”.

**O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Leiloeira Pública, Servidora Efetiva Sra. Marcia Cristina Fernandes Correa, Matrícula: 1018, inscrita no CPF sob o nº ... 581-72, para conduzir o Certame do Leilão Público em data a ser marcada.

**Art. 2º** - A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º** - Compete à Leiloeira operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circuns-

tanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

**Art. 4º** - Designar as servidoras abaixo relacionados para dar apoio à Leiloeira na realização do Leilão, sendo como abaixo segue:

Maria Alves Fernandes - Titular

RG nº 0895662-6 SSP/MT

CPF - .....651-53 -

Silvania Pereira Ferreira - Titular

RG nº 397774 SSP/MT

CPF - .....861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

RG nº 2431086-7-SEJSP/MT

CPF nº .....091-25

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 200 de 14 de agosto de 2024 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se**

**Getulio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
 EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 16 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023/00064/2024
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9023/00065/2024
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023/00066/2024
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023/00067/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 16/12/2024

Data de desafixação: 31/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2024**

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.740/2024, com o objetivo de captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural no Município de Araputanga/MT.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de natureza contábil-financeira e sem personalidade jurídica própria, será regido pela legislação vigente e por este Decreto.

**Art. 3º** - Constituem finalidades prioritárias do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

**I** - Promover a expansão e a modernização do transporte público coletivo, assegurando acessibilidade e eficiência;

**II** - Garantir a manutenção e a conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

**III** - Planejar e executar obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis e travessias seguras;

**IV** - Instalar e atualizar a sinalização vertical e horizontal para promover a segurança no trânsito;

**V** - Realizar fiscalização e oferecer suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, garantindo a gestão segura e eficiente do trânsito;

**VI** - Desenvolver campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, voltadas a todos os usuários das vias;

**VII** - Promover o desenvolvimento de projetos e tecnologias voltados à mobilidade sustentável e à redução de emissões poluentes.

**Art. 4º** - O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente:

**I** - O Plano Plurianual (PPA);

**II** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

**III** - A Lei Orçamentária Anual (LOA);

**IV** - A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

**§ 1º** O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do Município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com os princípios da administração pública.

**§ 2º** A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e o transporte no Município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 5º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

**I** - Recursos provenientes do orçamento geral do Município;

**II** - Transferências de recursos estaduais ou federais, conforme legislação vigente;

**III** - Receitas obtidas por convênios, acordos e contratos celebrados com entes públicos ou privados;

**IV** - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

**V** - Multas decorrentes de infrações de trânsito, na forma prevista em lei;

**VI** - Outras receitas previstas na legislação aplicável.

**Art. 6º** - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que deverá:

**I** - Elaborar e executar os planos e programas relacionados aos objetivos do FMT;

**II** - Garantir a prestação de contas regular, observando a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos;

**III** - Promover a participação da sociedade civil na formulação e avaliação das políticas financiadas pelo FMT.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá editar normas complementares para garantir a plena execução deste Decreto e a efetividade das ações do Fundo Municipal de Transportes.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento e Instalação de Tapetes de Gramas tipo Esmeralda ou Batatais, em atendimento a Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 15 de janeiro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

Araputanga/ MT, 16 de dezembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 27/11/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Cilindros e Válvulas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora a empresa:

GL OXIGÊNIO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 12.520.836/0001-04, vencedora dos itens 3,4,5,6 e 8, totalizando o valor global de R\$ 451.940,00.

O item 7 resultou em deserção.

Os itens 1,2 e 9 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de dezembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 478/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024 – Empresa ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA, inscrita sob o CNPJ nº 39.348.575/0001-35.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Allison Santana Loiola como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração. Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Allison Santana Loiola como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Sr. Manoel Cesário Ribeiro de Lima como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e a Srª. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE. Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Srª. Claudinéia Araújo dos Santos Benvenuti como fiscal titular e a Srª. Maria Julia Pereira de Aruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sra. Irani Fernandes da Silva como fiscal titular e o Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 477/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123, 124, 125, 126, 127, 128 E 129/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123, 124, 125, 126, 127, 128 E 129/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2024 – Empresa CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.058.617/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024 – Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024 – Empresa M.M. SOARES CARLI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.048.103/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2024 – Empresa MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.085.960/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2024 – Empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.611.064/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024 – Empresa SO GÁS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2024 – Empresa THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 15.337.202/0001-09.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e o Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Allison Santana Loiola como fiscal titular e o Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Srª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Srª. Gleide Aparecida De Souza como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Srª. Jussara Araújo Pereira como fiscal titular e a Srª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



Sr.<sup>a</sup>. Claudinéia Araújo dos Santos Benvenuti como fiscal titular e a Sr.<sup>a</sup>. Maria Júlia Pereira de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e a Sr.<sup>a</sup>. Irani Fernandes da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 472/2024

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Fica alterada a lotação do servidor **GILMAR DE SOUZA SILVA**, matrícula n°. 343, ocupante do cargo efetivo de Motorista C-03, para desempenhar suas funções laborativas na **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, a partir de 01/01/2025.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/11/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a demandas das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

56.422.656 FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n° 56.422.656/0001-57, vencedor dos itens 1 e 38, totalizando o valor global de R\$ 169.904,50.

IVANILDE DIAS CERPA, inscrita no CNPJ n° 15.718.193/0001-98, vencedora dos itens 2,3,5,6,26,86,96,99,102,104,105,107 e 194, totalizando o valor global de R\$ 762.231,70.

20.591.245 OTANIEL DOS SANTOS VIANA, inscrito no CNPJ n° 20.591.245/0001-48, vencedor dos itens 4,23,37 e 95, totalizando o valor global de R\$ 363.510,50.

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.688.030/0001-96, vencedor dos itens 8,12,51,61,137 e 163, totalizando o valor global de R\$ 565.500,50.

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.953.776/0001-52, vencedora dos itens 9,10,11,13,14,15,18,19,20,24,27,29,30,32,33,34,35,36,39,40,42,43,44,46,48,49,52,59,60,62,

63,65,66,71,72,80,82,85,87,88,93,94,98,100,106,109,114,115,117,118,120,121,123,124,129,130,131,133,135,138,139,140,143,145,147,148,152,153,154,158,162,164,165,166,

167,171,173,175,176,178,184,185,187,189,195, totalizando o valor global de R\$ 1.850.454,76.

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 55.085.960/0001-93, vencedor dos itens 41,45,54,74,75,78,79,89,101,108,111,112,116,119,122,136,141,142,144,146,150,157,159,160,

174,177,186,188,190,191,193 e 197 totalizando o valor global de R\$ 347.446,46.

Os itens 16,17,91,127,181 e 183 resultaram em deserção.

Os

itens7,21,22,25,28,31,47,50,53,55,56,57,58,64,67,68,69,70,73,76,77,81,83,84,90,92,97,

103,110,113,125,126,128,132,134,149,151,155,156,161,168,169,170,172,179,180,182,192 e 196 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de dezembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 476/2024.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Fica alterada a lotação do servidor **Rubens Rosa de Souza**, matrícula n°. 1618, ocupante do cargo efetivo de Encanador E-04, para desempenhar as funções de “Vigia”, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT; devendo apresentar-se ao Gestor de Limpeza Urbana após o recebimento do referido Ato.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 064/2024

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 064/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

**CONTRATADO: EMPRESA ANTONIO GOMES MAGALHÃES 474591661-20**

**OBJETO: TRANSFERENCIA DE VALOR ENTRE ESTRUTURA**

**VALOR: R\$ 1.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/12/2024 ATÉ 31/12/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**EMPRESA VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **20.357.366/0001-20**, ganhadora nos Itens 03, 04, 14, 15, 22, 28, 29, 34, 38, 41, 49, 63, 67, 69, 71, 79, 82, 87, 88 e 92 no valor total de **R\$ 41.339,88** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) a empresa **MURILO GOLIN DOS SANTOS –ME**, inscrita no CNPJ sob nº **06.329.574/0001-94**, ganhadora nos Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91 e 93 no valor total de **R\$ R\$ 132.054,86** (cento e trinta e dois mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e a empresa **RODRIGO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **56.899.265/0001-28**, ganhadora no Item 46 no valor total de **R\$ 5.062,50** (cinco mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Arenápolis- MT, 09 de Dezembro de 2024.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE INFUSÃO, CARDIOTOCO, BERÇO**

**AQUECIDO, ASPIRADOR DE USO MÉDICO ADULTO, CARRINHOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA, MONITORES MULTIPARAMETROS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, PARA ATENDER A DEMANDA EM SAÚDE MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 31 de Dezembro de 2024**, no endereço acima. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis- MT, 16 de Dezembro de 2024.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE DISPENSA N° 60/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 195/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 28.823.950/0002-16, vencedora com o valor de R\$ 16.325,85 (dezesesseis mil trezentos e vinte cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/12/2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 0227/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA N° 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**NOME / CARGO**

Secretaria Municipal de Administração				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	13894	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	ZELADORA - SEDE	14°

**JUSTIFICATIVA**

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Administração	Zeladora-Sede	01	R\$ 2.286,16	-	R\$ 2.286,16	-	74 1.500.0000000	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na secretaria de Administração, e posteriormente cedida para Câmara Municipal conforme solicitado no Ofício n° 105/2024-GP.

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 0227/2024, procedente do Processo Seletivo n° 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 16 de dezembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato n° 02/2024, será cedida para Câmara Municipal de Aripuanã com ônus para destino, com vigência de acordo com a necessidade do Legislativo não gerando impacto para administração

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 16 de dezembro de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.098/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR**, a servidora Sra. **THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 28356\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF n°. \*\*\*.577.11\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração - SAAD**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, para responder pela **Secretário Municipal de Administração - SEMAD**, Nível **DS** e **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- ARIPUANÃ-PREVI**, durante o período de 16 de dezembro de 2024 até o retorno do chefe da pasta.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.097/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0713-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDNA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000933\*\*\* SESDC/RO e inscrito no CPF n°. \*\*\*.966.53\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de Merendeira, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 170/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
 CONTRATADO: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 05.725.151/0001-20  
 VIGÊNCIA: 11/12/2024 A 11/12/2025  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP  
 VALOR: R\$ 376.473,40 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)  
 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA EQUIPAR E REQUALIFICAR OS ESPAÇOS, DESTINADO A ATENDER OS CENTROS EDUCACIONAIS DOCE INFÂNCIA E CAMINHO DO SABER E A UBS DO JARDIM PLANALTO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 171/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
 CONTRATADO: ATRIUM HOSPITALAR LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 42.575.562/0001-03  
 VIGÊNCIA: 13/12/2024 A 13/03/2025  
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024  
 VALOR: R\$ 55.933,60 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL HOSPITALAR, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.  
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.282.912/0001-05  
 VIGÊNCIA: 12/12/2024 A 12/12/2025  
 LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N. 32/2024  
 VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)  
 OBJETO: PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A **CONCEDENTE** E A **PROPONENTE**, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA NA LOCALIDADE DO SETOR MANGUEIRAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA Nº 01/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 03/2024**

Errata nº 01/2024  
 RETIFICA O EDITAL Nº 03/2024

1. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 03/2024 LEI PAULO GUSTAVO MULTILINGUAGENS (apoio às demais áreas da cultura que não audiovisual.)

A Prefeitura Municipal de Aripuanã por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura denominada SETEC.

2. Informa a seguinte retificação do Edital 03/2024 da LEI PAULO GUSTAVO MULTILINGUAGENS (apoio às demais áreas da cultura que não audiovisual.)

Retificar o item:

**Valor:** R\$ 20.980,08 (Vinte mil novecentos e oitenta reais e oito centavos) para o proponente contemplado.

Alterando para:

**Valor:** R\$ 17.454,76 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para o proponente contemplado. A Secretaria informa que a presente alteração será enviada por email a todos os candidatos inscritos através do edital 03/2024, além de ser publicada no diário municipal do Mato Grosso.

As demais disposições constantes nos editais e seus anexos permanecem inalterados.

Aripuanã, 16 de novembro de 2024

Rita Maltezo

Secretaria de Turismo Esporte e Cultura

Port. 17.932/2024

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 280/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DATA CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº. 45.727.156/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 27/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/12/2024 A 12/02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OUTORGA DE CAPTAÇÃO, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ADUTORAS, ETA, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, PARA O DISTRITO CONSELVAN E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 279/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.249/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/01/2025 A 04/04/2025

VALOR: R\$ 316.414,65 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 278/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DOUTORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.810.182/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/01/2025 A 07/04/2025

VALOR: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N°06/2023.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 277/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSORCIO 2C-VEREDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.124.244/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n° 06/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 14/04/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2025 A 02/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA MACRODRENAGEM NA RODOVIA MT 208, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM EXTENSÃO DE 2.594,00 METROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N° 276/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2024 a 30/01/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/12/2024 a 30/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.095/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a realização do Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva em Caráter Temporário e Excepcional Interesse Público das Secretarias Municipais.**

ü Presidente: **Gema de Lurdes Galvan**, Supervisão Pedagógica - Mat. 857

ü Secretaria: **Thaliz Katren de Amorim Gonçalves**, Secretária Adjunta de Administração. – Mat. 7025

ü Membro Titular: Vaneza Bardini - 5359

ü Membro Suplente: **Cristiano Gomes Ribeiro, Construtor - Mat. 1597**

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.096/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Requerido no Protocolo n° 0719/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 20182\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.081.55\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete da Prefeita, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE DISPENSA N° 61/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 198/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANETONES) DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO ARIPUANÃ – MT.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

KI SHOW CHOCOLATES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 44.588.031/0001-80, vencedora com o valor de R\$ 16.214,22 (dezesesseis mil duzentos e quatorze reais e vinte dois centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 16/12/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 198/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANETONES) DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO ARIPUANÃ – MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Abertura dos Envelopes: 16/12/2024 às 09:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

*Aripuanã-MT, 16 de dezembro de 2024.*

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 2.677/2024**

**LEI MUNICIPAL N° 2.677/2024**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	225.370,64
<b>TOTAL</b>		<b>225.370,64</b>

**Art. 2º** - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de **R\$ 225.370,64** (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos), que será dividido em 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 20.488,24** (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, composta por: 01 (um) psicólogo 30/horas, 01 (um) Fonoaudiólogo/10horas, 02 (duas) Fisioterapeuta/30horas, 01 (uma) fisioterapeuta/20horas e 01 (um) Assistente Social/30horas, conforme Cronograma de Execução de Metas, constante do Plano de Trabalho.

**Art. 4º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme orçamento vigente.

**Art. 5º** - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

**Art. 6º** - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

**Art. 7º** - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

**Art. 9º** - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2025.

**Art.10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: GRÁFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA

CNPJ: 14.982.003/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE 100 UNIDADES DA LEI ORGÂNICA E 100 UNIDADES DO REGIMENTO INTERNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 016/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE 100 UNIDADES DA LEI ORGÂNICA E 100 UNIDADES DO REGIMENTO INTERNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, HOMOLOGO o Procedimento Dispensa n. 016/2024 e ADJUDICO o objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE 100 UNIDADES DA LEI ORGÂNICA E 100 UNIDADES DO REGIMENTO INTERNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Barra do Bugres, 16 de dezembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT**

O município de BARRA DO BUGRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a **Retificação do Resultado dos Recursos** contra a relação de pessoas **CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS** na seleção para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Barra do Bugres/MT, em conformidade com o Convênio nº 0046-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Barra do Bugres/MT.

Nº	Nome	CPF	Resultado
01	Ana Beatriz do Nascimento Pereira	062.XXX.XXX-82	Deferido
02	Ana Márcia da Conceição	024.XXX.XXX-99	Indeferido*
03	Ana Paula Gomes da Silva	029.XXX.XXX-81	Deferido
04	Ancelma Maciel da Silva	044.XXX.XXX-26	Deferido
05	Elaine Granjeiro Costa da Paixão	035.XXX.XXX-10	Deferido
06	Jucinete da Costa	010.XXX.XXX-08	Deferido
07	Karolayne Moreira	077.XXX.XXX-35	Deferido
08	Ketlen Laiz Maciel de Almeida	060.XXX.XXX-26	Deferido
09	Maria Aparecida da Silva	732.XXX.XXX-72	Deferido
10	Nilzete de Magalhães	039.XXX.XXX-44	Deferido
11	Rosilene Barros de Arruda	053.XXX.XXX-09	Deferido
12	Taynara de Souza Oliveira	111.XXX.XXX-08	Deferido
13	Vaneide Francisca Araujo	334.XXX.XXX-59	Deferido
14	Wedja Oliveira da Silva	100.XXX.XXX-18	Deferido

\* Já foi contemplada em um programa habitacional.

Barra do Bugres - MT, 16 de dezembro de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT

**JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Considerando** que a homologação das famílias classificadas pelo Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, passará pelo crivo do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Barra do Bugres e pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SETASC.

O município de BARRA DO BUGRES, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Complementar em que **RETIFICA** o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e Edital Complementar nº 003 em que tornou público a Seleção para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa SER Família Habitação que visa atender famílias em situações de vulnerabilidade social conforme critérios do Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

**6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
07/10/2024	Publicação do Edital.
07 a 11/10/2024	Prazo para recursos de impugnação de Edital (3 dias).
16 e 17/10/2024	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
18/10 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05 a 19/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
22/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias classificadas e desclassificadas.
22 a 26/11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias classificadas e desclassificadas.
02/12/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
02/12/2024	a relação definitiva de classificados e desclassificados em ordem alfabética do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação
02/12/2024	Homologação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Barra do Bugres.
02/12/2024	Encaminhamento dos documentos das famílias classificadas e homologadas pelo CMHIS para o setor responsável da SETASC.
20/12/2024	Publicação das famílias selecionadas e dos suplentes do Programa.

**LEIA SE:****6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
07/10/2024	Publicação do Edital.
07 a 11/10/2024	Prazo para recursos de impugnação de Edital (3 dias).
16 e 17/10/2024	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
18/10 a 04/11/2024	Período de inscrição com a entrega da documentação.
05 a 19/11/2024	Análise das documentações e Vistorias.
22/11/2024	Publicação da lista preliminar das famílias classificadas e desclassificadas.
22 a 26/11/2024	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias classificadas e desclassificadas.
02/12/2024	Resultado da análise dos recursos apresentados.
19/12/2024	Homologação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Barra do Bugres.
20/12/2024	Encaminhamento dos documentos das famílias classificadas e homologadas pelo CMHIS para o setor responsável da SETASC.

□

Barra do Bugres - MT, 20 de dezembro de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT

**JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres – MT

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.679/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.679/2024**

Que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

IX - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.



Art. 3° - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° - A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10° - Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11° - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE CNPJ VALOR

Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo 01.363.167/0001-80  
283.070,88

TOTAL 283.070,88

Art. 2° - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de R\$ 283.070,88 (duzentos e oitenta e três mil, setenta reais e oitenta e oito centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 23.589,24 (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinadas para custear as despesas com o pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento especializado aos idosos mantidos pelo Lar São Vicente de Paulo, composta por 06 (seis) cuidadores de idosos 12 x 36, 01 (uma) Enfermeira/40 horas semanais, 01 (um) Fisioterapeuta/20 horas semanais, manutenção/alimentação dos idosos, conforme Cronograma de Execução de Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4° - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme orçamento vigente.

Art. 5° - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6° - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7° - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1° - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2° - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9° - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2025.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**ATA DA SESSÃO Nº 27 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2.024, às 08:54 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foram aberto os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada a seguinte empresa: a empresa (144) ANTONIO BUENO DE MORAES LTDA,

CNPJ: 55.842.152/0001-23, estando assim habilitada para participação no lote 13. A seguinte empresa deverá apresentar as documentações que seguem no prazo de 03 (três) dias úteis para a conclusão do processo de credenciamento; (143) SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.667.864/0001-03, deverá apresentar: cópia cartão CNPJ; cópia do alvará de funcionamento; alvará sanitário assinado; cópia da CND falência e concordata; atestado de capacidade técnica e Anexo VII.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 06 dias do mês de dezembro de 2.024 às 10:10 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2024.

**Laryssa Souza Silva**

Presidente

**Ana Paula Knapp Trevisol**

Membro

**Creone Antônio da Costa**

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024**  
Processo de Licitação: 98/2024  
Data do Processo: 29/11/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 98/2024
- Licitação nº: 26/2024
- Modalidade: Pregão Presencial
- Data Homologação: 16/12/024
- Data Adjudicação: 16/12/2024
- Objeto da Licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**  
g) Fornecedor Vencedor:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL (MELHOR IGUAL OU SIMILAR AO MINIPA ET-3100 200A) Marca: MINIPA	UN	5	467,60	2.338,00
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: MINIPA	UN	3	70,00	210,00
3	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V Marca: WORKER	UN	3	1.100,00	3.300,00
4	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	3	1.036,67	3.110,01
5	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	3	1.165,33	3.495,99

6	014.001.750	BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA EM MICROFIBRA BICO COMPOSITE COM FECHAMENTO EM VELCRO E PALMILHÁ ANTIPERFURO - 40 AO 42 (MELHOR, IGUAL OU SIMILAR A MARLUVAS) Marca: BRACOL	PAR	4	450,00	1.800,00
7	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: CONDUSPAR	MT	100	14,00	1.400,00
8	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: CONDUSPAR	MT	100	34,02	3.402,00
9	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: MEGATRON	MT	100	6,00	600,00
10	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: YONGLE	MT	10	32,70	327,00
11	006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT- CABO ELÉTRICO FLEXIVEL APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TIPO PP, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA Marca: DIMFLEX	RL	100	10,80	1.080,00
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: DIMFLEX	MT	100	7,40	740,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: DIMFLEX	MT	200	9,00	1.800,00
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	7,50	750,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: DIMFLEX	MT	200	9,00	1.800,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	19,50	1.950,00
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	3	30,00	90,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: ASTRA	UN	3	47,00	141,00
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	3	83,50	250,50
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	2	244,60	489,20
21	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: ASTRA	UN	50	1,49	74,50
22	102.001.365	CAIXA DE PADRAO DERIVA AO POL N3 Marca: TOF	UN	6	660,00	3.960,00
23	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: PERLEX	UN	20	20,00	400,00
25	102.001.175	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: KALA	UN	2	1.260,00	2.520,00
26	102.001.393	CONE - DE SINALIZAÇÃO QUE ATENDE A NBR 15.071 DA ABNT, FLEXIVEL 75CM,,FORNECIDO NA COR LARANJA E BRANCO RESISTENTE A INTEMPERIES, OS ANEIS SAO RETRO-REFLETIVIDADE.MICROPRISMATICO A BASE DE PVC COM PLASTICO COM REFLETIVIDADE MINIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M². ALTURA 75CM E PESO MINIMO DE 3 KG.A BASE DO CONE E COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE AGUA SOB O CONE EVITANDO DESLOCAMENTO INVOLUNTARIO, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURATIPO II NBR 14644.POSSUI DOIS REBAIXOS QUE SER- VEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SAO COLOCADOS OS ANEIS REFLETIVOS Marca: PLASTCOR	UN	5	160,00	800,00
27	011.001.596	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO Marca: INTER	UN	60	10,00	600,00
28	102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM Marca: GRUPO INTERLI	UN	200	22,00	4.400,00
29	011.002.369	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	20	6,28	125,60
30	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	20	3,00	60,00
31	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	20	6,17	123,40
32	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	20	8,73	174,60
33	102.001.268	DETECTOR DE TENSÃO 12V A 1000VCA Marca: MINIPA	UN	2	119,33	238,66
34	011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS Marca: TYROLIT	UN	15	5,00	75,00

35	102.001.099	DISJUNTOR 10/16 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	2	31,00	62,00
36	102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
37	006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	20	31,00	620,00
38	102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	20	31,00	620,00
39	102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 63 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	10	45,00	450,00
40	102.001.178	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	8	32,00	256,00
41	102.001.179	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	8	40,00	320,00
42	102.001.181	DISJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDÊNCIA) Marca: ASTRA	UN	10	199,80	1.998,00
43	102.001.180	DISJUNTOR BIPOLAR 80AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
44	102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 200 A, INTERRUPTOR SIMETRICA 40KA, REFERENCIA 1: ABB Marca: TRAMONTINA	UN	20	435,00	8.700,00
45	102.001.182	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP Marca: TRAMONTINA	UN	6	165,00	990,00
46	013.001.210	DISJUNTOR TRIPOLAR 20/25/30/35 Marca: TRAMONTINA	UN	5	54,00	270,00
47	013.001.387	DISJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	6	59,78	358,68
48	102.001.186	DISJUNTOR TRIPOLAR 80/100 AMP (DIFERENCIAL RESIDUAL ) Marca: ASTRA	UN	10	157,00	1.570,00
49	102.001.185	DISJUNTOR TRIPOLAR 80AMP Marca: TRAMONTINA	UN	8	154,34	1.234,72
50	102.001.187	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/16AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
51	102.001.188	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
52	102.001.189	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
53	102.001.190	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,50	125,00
54	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: TRAVESSON	UN	20	33,00	660,00
55	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: TRAVESSON	UN	20	70,70	1.414,00
56	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: TRAVESSON	UN	20	30,00	600,00
57	011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMINIO COM 12 DEGRAUS - ALTURA FECHADA 2,10M ABERTA 1,90, ALUMINIO, ALTURA ESTENDIDA 3,30M, RODIZIO NA PARTE SUPERIOR Marca: ACO OURODEM	UN	1	660,00	660,00
58	011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMINÍO PERFIL VAZADO - ALTURA 4,20M, 23 DEGRAUS , ALTURA ESTENDIDA 7,20, CAPACIDADE 120K Marca: WORKER	UN	2	1.315,00	2.630,00
59	011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9,90 MT 32 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO Marca: WORKER	UN	1	1.590,00	1.590,00
60	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: BOSCH	UN	3	500,00	1.500,00
61	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	3	1.150,00	3.450,00
62	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: DIMFLEX	UN	3	280,00	840,00
63	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: FIOFLEX	UN	3	90,00	270,00
64	013.001.220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FAME	UN	3	18,44	55,32

65	013. 001. 180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FAME	UN	3	35,00	105,00
66	099. 001. 448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: TRAMONTINA	PC	5	70,00	350,00
67	008. 006. 016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: KF	UN	8	41,00	328,00
68	011. 001. 214	FIO 10MM FLEXÍVEL ROLO Marca: DIMFLEX	UN	15	1.264,00	18.960,00
69	011. 001. 215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	3,20	320,00
70	102. 001. 051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	5,20	520,00
71	006. 002. 024	FIO PARALELO 2X2,5MM Marca: DIMFLEX	MT	100	7,65	765,00
72	006. 002. 023	FIO PARALELO 2X4 Marca: DIMFLEX	MT	100	10,50	1.050,00
73	006. 002. 025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS- FITA ISOLANTE, ALTA-FUSÃO, 19MM LARGURA X 10 M COMPRIMENTO, PRETA Marca: 3M	UN	15	54,00	810,00
74	011. 001. 226	FITA ISOLANTE 10M Marca: 3M	UN	50	6,20	310,00
76	102. 001. 012	GRAMPO MIGUELÃO - FIXADOR DE CABO - PARA FIXACAO DE FIO DE TELEFONE, DO TIPO FIXA FIO EM PVC COM PREGO DE ACO, TAMANHO PEQUENO,LARGURA MINIMA DE 1CM, PCT COM 15 UNIDADES Marca: TAMBASA	UN	10	4,00	40,00
77	102. 001. 383	HASTE ATERRAMENTO 5/8 SEM ROSCA Marca: 3AC	UN	50	59,00	2.950,00
78	102. 001. 193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
79	102. 001. 194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
80	102. 001. 195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	11,00	220,00
81	102. 001. 196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	11,40	342,00
82	102. 001. 197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	13,00	390,00
83	102. 001. 198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
84	102. 001. 199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	12,00	360,00
85	102. 001. 231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: FOXLUX	UN	50	11,00	550,00
86	011. 003. 302	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V 150-160NR Marca: TRAMONTINA	UN	2	124,47	248,94
87	102. 001. 203	JOGO ESCOVA CARVÃO Marca: BOSCH	UN	5	38,28	191,40
88	013. 001. 243	LAMPADA BATERIA 12W/15W 12V Marca: FOXLUX	UN	10	25,50	255,00
89	102. 001. 285	LÂMPADA DE LED 50W - 6500K LUZ FRIA AUTOVOLT 100-240V Marca: FOXLUX	UN	300	50,00	15.000,00
90	102. 001. 210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: AVANT	UN	70	40,00	2.800,00
91	102. 001. 212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: OSRAM	UN	5	9,39	46,95
92	102. 001. 213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: WORKER	UN	3	313,88	941,64
93	008. 015. 487	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE 31 LEDS AUTONOMIA MINIMA DE 1 HORA Marca: UP LED	UN	100	35,00	3.500,00
94	102. 001. 392	LUMINARIA PLAFON DE LED QUADRADO SOBREPOR 18W 4000K BIVOLT LUZ BRANCO NEUTRO 22CM Marca: UP LED	UN	30	43,53	1.305,90
95	102. 001. 391	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO 24W, 6500K-LUZ BRANCA, BIVOLT 30CM Marca: UP LED	UN	20	52,74	1.054,80

96	102.001.390	LUMINÁRIA PLAFON LED 48W 6000K SOBREPOR QUADRADO FRIO 60 CM Marca: UP LED	UN	20	238,32	4.766,40
97	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
98	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: PLASTILIT	UN	20	4,12	82,40
99	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,03	80,60
100	011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE BORRACHA, ANATÔMICA COM COBERTURA DA LUVA DE ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA Marca: BRACOL	PAR	10	152,83	1.528,30
101	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: TAMBASA	UN	20	46,45	929,00
102	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: TAMBASA	UN	100	4,61	461,00
103	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: TAMBASA	UN	10	2,89	28,90
104	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	3	1.540,00	4.620,00
105	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: WORKER	UN	2	1.790,00	3.580,00
106	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	20,00	600,00
107	011.001.870	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 5 METROS - QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	2.830,00	14.150,00
108	011.001.871	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 7 METROS- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	3.250,00	16.250,00
109	011.001.866	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TRIFÁSICO DE 5M. CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 200 AMPERES- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	3.310,00	16.550,00
110	011.001.867	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	4.050,00	20.250,00
111	011.003.233	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X250MM Marca: ROMAGNOLE	UN	300	30,80	9.240,00
112	011.003.234	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X300MM Marca: ROMAGNOLE	UN	200	29,44	5.888,00
113	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: FOXLUX	UN	3	37,69	113,07
114	008.006.034	PINO FEMEA 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	7,45	149,00
115	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	20	8,99	179,80
116	102.001.232	PINO MACHO 3 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	50	6,60	330,00
117	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	6,60	132,00
118	013.001.272	RACK 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	17,60	88,00
119	013.001.273	RACK 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	33,20	166,00
120	102.001.354	REFLETOR LED 200W EXTERNO Marca: APOLLO	UN	20	268,00	5.360,00
121	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: APOLLO	UN	20	113,00	2.260,00
122	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: FIOFLEX	UN	100	0,65	65,00
123	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: PORCEMAX	UN	100	10,24	1.024,00
124	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSCH	UN	3	800,00	2.400,00
125	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA 10/20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	11,67	933,60

126	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	18,34	1.467,20
127	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	5	5,63	28,15
128	008.006.056	SOQUETE DE PORCELANA E27 REFORÇADO Marca: LORENZETE	UN	100	8,00	800,00
129	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: ILUME	UN	50	8,00	400,00
130	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUZ	UN	15	5,20	78,00
131	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: PLASTCOR	UN	2	418,00	836,00
132	102.001.254	TOMADA BARRA 3 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	20	32,00	640,00
133	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	10,08	201,60
134	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	25,00	125,00
135	102.001.259	TOMADA SIMPLES 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	8,00	240,00
136	013.001.235	TOMADA SIMPLES 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	8,10	81,00
		Total do Proponente				248.935,83

Ficando registrado o valor total de R\$ 248.935,83 (Duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos);

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

**PROCESSO: Nº 91/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 091/2024, Inexigibilidade nº. 23/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **ACS SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.287.646/0001-41; no valor Global de R\$: 201.250,00 (Duzentos e um mil duzentos e cinquenta reais) e o fornecedor: **JOSE RAN-**

**QUIADES FERREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.407.203/0001-00; no valor Global de R\$: 201.250,00 (Duzentos e um mil duzentos e cinquenta reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 88/ 2024

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDENCIADA:** ACS SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA ME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 201.250,00 (Duzentos e um mil duzentos e cinquenta reais)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de torno e solda para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 16/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 89/2024

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDENCIADA:** JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA ME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 201.250,00 (Duzentos e um mil duzentos e cinquenta reais)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de torno e solda para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** até 16/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 90/2024**

**CREDCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDCIANADA:** JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA ME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 249.896,50 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** até 16/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024  
PROCESSO Nº 98/2024**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, sob o número 26/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 98/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1- OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

**3- REGISTROS FORMALIZADOS**

**3.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de equipamentos e materiais elétricos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	102.001.264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL (MELHOR IGUAL OU SIMILAR AO MINIPA ET-3100 200A) Marca: MINIPA	UN	5	467,60	2.338,00
2	102.001.149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: MINIPA	UN	3	70,00	210,00
3	102.001.151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V Marca: WORKER	UN	3	1.100,00	3.300,00



4	102.001.152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	3	1.036,67	3.110,01
5	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	3	1.165,33	3.495,99
6	014.001.750	BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA EM MICROFIBRA BICO COMPOSITE COM FECHAMENTO EM VELCRO E PALMILHA ANTIPERFURO - 40 AO 42 (MELHOR, IGUAL OU SIMILAR A MARLUVAS) Marca: BRACOL	PAR	4	450,00	1.800,00
7	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: CONDUSPAR	MT	100	14,00	1.400,00
8	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: CONDUSPAR	MT	100	34,02	3.402,00
9	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: MEGATRON	MT	100	6,00	600,00
10	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: YONGLE	MT	10	32,70	327,00
11	006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT- CABO ELÉTRICO FLEXIVEL APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TIPO PP, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA Marca: DIMFLEX	RL	100	10,80	1.080,00
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: DIMFLEX	MT	100	7,40	740,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: DIMFLEX	MT	200	9,00	1.800,00
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	7,50	750,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: DIMFLEX	MT	200	9,00	1.800,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	19,50	1.950,00
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	3	30,00	90,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: ASTRA	UN	3	47,00	141,00
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	3	83,50	250,50
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	2	244,60	489,20
21	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: ASTRA	UN	50	1,49	74,50
22	102.001.365	CAIXA DE PADRAO DERIVA AO POL N3 Marca: TOF	UN	6	660,00	3.960,00
23	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: PERLEX	UN	20	20,00	400,00
25	102.001.175	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: KALA	UN	2	1.260,00	2.520,00
26	102.001.393	CONE - DE SINALIZACAO QUE ATENDE A NBR 15.071 DA ABNT, FLEXIVEL 75CM,,FORNECIDO NA COR LARANJA E BRANCO RESISTENTE A INTEMPERIES.OS ANEIS SAO RETRO-REFLETIVIDADE MICROPISMATICO A BASE DE PVC COM PLASTICO COM REFLETIVIDADE MINIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M². ALTURA 75CM E PESO MINIMO DE 3 KG.A BASE DO CONE E COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXACAO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE AGUA SOB O CONE EVITANDO DESLOCAMENTO INVOLUNTARIO.TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURATIPO II NBR 14644.POSSUI DOIS REBAIXOS QUE SERVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SAO COLOCADOS OS ANEIS REFLETIVOS Marca: PLASTCOR	UN	5	160,00	800,00
27	011.001.596	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO Marca: INTER	UN	60	10,00	600,00
28	102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM Marca: GRUPO INTERLI	UN	200	22,00	4.400,00
29	011.002.369	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	20	6,28	125,60
30	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	20	3,00	60,00
31	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	20	6,17	123,40
32	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	20	8,73	174,60

33	102.001.268	DETECTOR DE TENSÃO 12V A 1000VCA Marca: MINIPA	UN	2	119,33	238,66
34	011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS Marca: TYROLIT	UN	15	5,00	75,00
35	102.001.099	DISJUNTOR 10/16 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	2	31,00	62,00
36	102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
37	006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	20	31,00	620,00
38	102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	20	31,00	620,00
39	102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 63 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	10	45,00	450,00
40	102.001.178	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	8	32,00	256,00
41	102.001.179	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	8	40,00	320,00
42	102.001.181	DISJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDÊNCIA) Marca: ASTRA	UN	10	199,80	1.998,00
43	102.001.180	DISJUNTOR BIPOLAR 80AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
44	102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 200 A, INTERRUPÇÃO SIMETRICA 40KA, REFERENCIA 1: ABB Marca: TRAMONTINA	UN	20	435,00	8.700,00
45	102.001.182	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP Marca: TRAMONTINA	UN	6	165,00	990,00
46	013.001.210	DISJUNTOR TRIPOLAR 20/25/30/35 Marca: TRAMONTINA	UN	5	54,00	270,00
47	013.001.387	DISJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	6	59,78	358,68
48	102.001.186	DISJUNTOR TRIPOLAR 80/100 AMP (DIFERENCIAL RESIDUAL ) Marca: ASTRA	UN	10	157,00	1.570,00
49	102.001.185	DISJUNTOR TRIPOLAR 80AMP Marca: TRAMONTINA	UN	8	154,34	1.234,72
50	102.001.187	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/16AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
51	102.001.188	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
52	102.001.189	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
53	102.001.190	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,50	125,00
54	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: TRAVESSON	UN	20	33,00	660,00
55	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: TRAVESSON	UN	20	70,70	1.414,00
56	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: TRAVESSON	UN	20	30,00	600,00
57	011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMÍNIO COM 12 DEGRAUS - ALTURA FECHADA 2,10M ABERTA 1,90, ALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA 3,30M, RODIZIO NA PARTE SUPERIOR Marca: ACO OURODEM	UN	1	660,00	660,00
58	011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO - ALTURA 4,20M, 23 DEGRAUS , ALTURA ESTENDIDA 7,20, CAPACIDADE 120K Marca: WORKER	UN	2	1.315,00	2.630,00
59	011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9,90 MT 32 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO Marca: WORKER	UN	1	1.590,00	1.590,00
60	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: BOSCH	UN	3	500,00	1.500,00
61	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	3	1.150,00	3.450,00
62	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: DIMFLEX	UN	3	280,00	840,00

63	013. 001. 219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: FIOFLEX	UN	3	90,00	270,00
64	013. 001. 220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FAME	UN	3	18,44	55,32
65	013. 001. 180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FAME	UN	3	35,00	105,00
66	099. 001. 448	FERRO SOLDA 220/V 60W Marca: TRAMONTINA	PC	5	70,00	350,00
67	008. 006. 016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: KF	UN	8	41,00	328,00
68	011. 001. 214	FIO 10MM FLEXÍVEL ROLO Marca: DIMFLEX	UN	15	1.264,00	18.960,00
69	011. 001. 215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	3,20	320,00
70	102. 001. 051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	5,20	520,00
71	006. 002. 024	FIO PARALELO 2X2,5MM Marca: DIMFLEX	MT	100	7,65	765,00
72	006. 002. 023	FIO PARALELO 2X4 Marca: DIMFLEX	MT	100	10,50	1.050,00
73	006. 002. 025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS- FITA ISOLANTE, ALTA-FUSÃO, 19MM LARGURA X 10 M COMPRI- MENTO, PRETA Marca: 3M	UN	15	54,00	810,00
74	011. 001. 226	FITA ISOLANTE 10M Marca: 3M	UN	50	6,20	310,00
76	102. 001. 012	GRAMPO MIGUELÃO - FIXADOR DE CABO - PARA FIXACAO DE FIO DE TELEFONE, DO TIPO FIXA FIO EM PVC COM PREGO DE ACO, TAMANHO PEQUENO, LARGURA MINIMA DE 1CM, PCT COM 15 UNIDADES Marca: TAMBASA	UN	10	4,00	40,00
77	102. 001. 383	HASTE ATERRAMENTO 5/8 SEM ROSCA Marca: 3AC	UN	50	59,00	2.950,00
78	102. 001. 193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
79	102. 001. 194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
80	102. 001. 195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	11,00	220,00
81	102. 001. 196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	11,40	342,00
82	102. 001. 197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	13,00	390,00
83	102. 001. 198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
84	102. 001. 199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	12,00	360,00
85	102. 001. 231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: FOXLUX	UN	50	11,00	550,00
86	011. 003. 302	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V 150-160NR Marca: TRAMONTINA	UN	2	124,47	248,94
87	102. 001. 203	JOGO ESCOVA CARVÃO Marca: BOSCH	UN	5	38,28	191,40
88	013. 001. 243	LAMPADA BATERIA 12W/15W 12V Marca: FOXLUX	UN	10	25,50	255,00
89	102. 001. 285	LÂMPADA DE LED 50W - 6500K LUZ FRIA AUTOVOLT 100-240V Marca: FOXLUX	UN	300	50,00	15.000,00
90	102. 001. 210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: AVANT	UN	70	40,00	2.800,00
91	102. 001. 212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: OSRAM	UN	5	9,39	46,95
92	102. 001. 213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: WORKER	UN	3	313,88	941,64
93	008. 015. 487	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE 31 LEDS AUTONOMIA MINIMA DE 1 HORA Marca: UP LED	UN	100	35,00	3.500,00

94	102.001.392	LUMINARIA PLAFON DE LED QUADRADO SOBREPOR 18W 4000K BIVOLT LUZ BRANCO NEUTRO 22CM Marca: UP LED	UN	30	43,53	1.305,90
95	102.001.391	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO 24W, 6500K-LUZ BRANCA, BIVOLT 30CM Marca: UP LED	UN	20	52,74	1.054,80
96	102.001.390	LUMINÁRIA PLAFON LED 48W 6000K SOBREPOR QUADRADO FRIO 60 CM Marca: UP LED	UN	20	238,32	4.766,40
97	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
98	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: PLASTILIT	UN	20	4,12	82,40
99	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,03	80,60
100	011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE BORRACHA, ANATÔMICA COM COBERTURA DA LUVA DE ALTA TENSÃO, CONFECIONADA EM VAQUETA E RASPA Marca: BRACOL	PAR	10	152,83	1.528,30
101	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: TAMBASA	UN	20	46,45	929,00
102	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: TAMBASA	UN	100	4,61	461,00
103	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: TAMBASA	UN	10	2,89	28,90
104	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	3	1.540,00	4.620,00
105	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: WORKER	UN	2	1.790,00	3.580,00
106	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	20,00	600,00
107	011.001.870	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 5 METROS - QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	2.830,00	14.150,00
108	011.001.871	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 7 METROS- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	3.250,00	16.250,00
109	011.001.866	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TRIFÁSICO DE 5M, CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 200 AMPERES- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	3.310,00	16.550,00
110	011.001.867	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	4.050,00	20.250,00
111	011.003.233	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X250MM Marca: ROMAGNOLE	UN	300	30,80	9.240,00
112	011.003.234	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X300MM Marca: ROMAGNOLE	UN	200	29,44	5.888,00
113	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: FOXLUX	UN	3	37,69	113,07
114	008.006.034	PINO FEMEA 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	7,45	149,00
115	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	20	8,99	179,80
116	102.001.232	PINO MACHO 3 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	50	6,60	330,00
117	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	6,60	132,00
118	013.001.272	RACK 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	17,60	88,00
119	013.001.273	RACK 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	33,20	166,00
120	102.001.354	REFLETOR LED 200W EXTERNO Marca: APOLLO	UN	20	268,00	5.360,00
121	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: APOLLO	UN	20	113,00	2.260,00
122	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: FIOFLEX	UN	100	0,65	65,00
123	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: PORCEMAX	UN	100	10,24	1.024,00

124	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSCH	UN	3	800,00	2.400,00
125	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA 10/20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	11,67	933,60
126	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	18,34	1.467,20
127	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	5	5,63	28,15
128	008.006.056	SOQUETE DE PORCELANA E27 REFORÇADO Marca: LORENZETE	UN	100	8,00	800,00
129	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: ILUME	UN	50	8,00	400,00
130	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUZ	UN	15	5,20	78,00
131	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: PLASTCOR	UN	2	418,00	836,00
132	102.001.254	TOMADA BARRA 3 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	20	32,00	640,00
133	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	10,08	201,60
134	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	25,00	125,00
135	102.001.259	TOMADA SIMPLES 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	8,00	240,00
136	013.001.235	TOMADA SIMPLES 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	8,10	81,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>248.935,83</b>

**4.2.** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 26/2024, referente ao Processo nº 98/2024.

#### **5- VIGÊNCIA DA ARP**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

#### **6- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

**6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 26/2024 e seus anexos.

#### **7- VÍNCULOS DA ARP**

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 26/2024.

#### **8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

**8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerencia-

dor e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **9-LIMITES PARA ADESÕES**

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

#### **10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

#### **11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP**

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

**14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 26/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**16.1.** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**17.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

**18.2.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à ADMINISTRAÇÃO decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à ADMINISTRAÇÃO pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em

seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

#### 19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

**19.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**20.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

**21.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 26/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

#### 22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

**22.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as



obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

### 23- DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 16 de Dezembro de 2024.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

**PROCESSO: Nº 94/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.407.203/0001-00; no valor Global de R\$: 249.896,50 (Duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Dezembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 26/2024, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	40 Código	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	102. 001. 264	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL (MELHOR IGUAL OU SIMILAR AO MINIPA ET-3100 200A) Marca: MINIPA	UN	5	467,60	2.338,00
2	102. 001. 149	ALICATE SOLDA CARBONO C D 400 (PORTA ELETRODO) Marca: MINIPA	UN	3	70,00	210,00
3	102. 001. 151	BOMBA MULTIESTAGIO 3/13 HP 3/4 220V Marca: WORKER	UN	3	1.100,00	3.300,00
4	102. 001. 152	BOMBA MULTIESTAGIO 3/9 -1/2 HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	3	1.036,67	3.110,01

5	102.001.153	BOMBA MULTIESTAGIO 4/9 -1 -HP 220V - (PALITO) Marca: WORKER	UN	3	1,165,33	3,495,99
6	014.001.750	BOTA DE SEGURANÇA ELETRICISTA EM MICROFIBRA BICO COMPOSITE COM FECHAMENTO EM VELCRO E PALMILHA ANTIPERFURO - 40 AO 42 (MELHOR, IGUAL OU SIMILAR A MARLUVAS) Marca: BRACOL	PAR	4	450,00	1,800,00
7	102.001.155	CABO ALUM QUADRUP 16MM Marca: CONDUSPAR	MT	100	14,00	1,400,00
8	102.001.156	CABO ALUM QUADRUP 35MM Marca: CONDUSPAR	MT	100	34,02	3,402,00
9	102.001.157	CABO ALUM TRIPLEX 10 MM- 1KV Marca: MEGATRON	MT	100	6,00	600,00
10	102.001.158	CABO FORÇA 2 PINO FITA LED Marca: YONGLE	MT	10	32,70	327,00
11	006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT- CABO ELÉTRICO FLEXIVEL APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TIPO PP, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA Marca: DIMFLEX	RL	100	10,80	1,080,00
12	102.001.159	CABO PP 2X 1.5 MM FIO FLEX Marca: DIMFLEX	MT	100	7,40	740,00
13	102.001.160	CABO PP 2X2,5 750V FLEX FIO Marca: DIMFLEX	MT	200	9,00	1,800,00
14	102.001.161	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	7,50	750,00
15	102.001.162	CABO PP 3X2,5 750V FIO FLEX Marca: DIMFLEX	MT	200	9,00	1,800,00
16	102.001.163	CABO PP 3X4,00 FLEXIVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	19,50	1,950,00
17	102.001.164	CAIXA DE DISTRIB PVC - 03 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	3	30,00	90,00
18	102.001.165	CAIXA DE DISTRIB PVC - 06 E 08 ELEMENTOS (BRANCO) Marca: ASTRA	UN	3	47,00	141,00
19	102.001.166	CAIXA DE DISTRIB PVC - 12 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	3	83,50	250,50
20	102.001.167	CAIXA DE DISTRIB PVC - 24 ELEMENTOS Marca: ASTRA	UN	2	244,60	489,20
21	102.001.172	CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA PRETA Marca: ASTRA	UN	50	1,49	74,50
22	102.001.365	CAIXA DE PADRAO DERIVA AO POL N3 Marca: TOF	UN	6	660,00	3,960,00
23	102.001.169	CAIXA DE SOBREPOR C/TOMADA S/DJUNTOR Marca: PERLEX	UN	20	20,00	400,00
25	102.001.175	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2.8BAR 50PSI KIT (BIV VOL) Marca: KALA	UN	2	1,260,00	2,520,00
26	102.001.393	CONE - DE SINALIZAÇÃO QUE ATENDE A NBR 15.071 DA ABNT, FLEXIVEL 75CM,,FORNECIDO NA COR LARANJA E BRANCO RESISTENTE A INTEMPERIES,OS ANEIS SAO RETRO-REFLETIVIDADE,MICROPRISMATICO A BASE DE PVC COM PLASTICO COM REFLETIVIDADE MINIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M². ALTURA 75CM E PESO MINIMO DE 3 KG.A BASE DO CONE E COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE AGUA SOB O CONE EVITANDO DESLOCAMENTO INVOLUNTARIO.TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURATIPO II NBR 14644,POSSUI DOIS REBAIXOS QUE SER- VEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SAO COLOCADOS OS ANEIS REFLETIVOS Marca: PLASTCOR	UN	5	160,00	800,00
27	011.001.596	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO Marca: INTER	UN	60	10,00	600,00
28	102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM Marca: GRUPO INTERLI	UN	200	22,00	4,400,00
29	011.002.369	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: ASTRA	UN	20	6,28	125,60
30	013.001.203	CURVA ELETRODUTO 3/4 Marca: ASTRA	UN	20	3,00	60,00
31	013.001.202	CURVA ELETRODUTO 90 1 POLEGADA Marca: ASTRA	UN	20	6,17	123,40
32	013.001.201	CURVA ELETRODUTO 90 2 POLEGADAS Marca: ASTRA	UN	20	8,73	174,60
33	102.001.268	DETECTOR DE TENSÃO 12V A 1000VCA Marca: MINIPA	UN	2	119,33	238,66

34	011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS Marca: TYROLIT	UN	15	5,00	75,00
35	102.001.099	DISJUNTOR 10/16 AMP Marca: TRAMONTINA	UN	2	31,00	62,00
36	102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
37	006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	20	31,00	620,00
38	102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	20	31,00	620,00
39	102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 63 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: TRAMONTINA	UN	10	45,00	450,00
40	102.001.178	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	8	32,00	256,00
41	102.001.179	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	8	40,00	320,00
42	102.001.181	DISJUNTOR BIPOLAR 80 E 100 (DIFERENCIAL RESIDÊNCIA) Marca: ASTRA	UN	10	199,80	1.998,00
43	102.001.180	DISJUNTOR BIPOLAR 80AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,00	1.400,00
44	102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 200 A, INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 40KA, REFERÊNCIA 1: ABB Marca: TRAMONTINA	UN	20	435,00	8.700,00
45	102.001.182	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP Marca: TRAMONTINA	UN	6	165,00	990,00
46	013.001.210	DISJUNTOR TRIPOLAR 20/25/30/35 Marca: TRAMONTINA	UN	5	54,00	270,00
47	013.001.387	DISJUNTOR TRIPOLAR 63/70 AMPERES BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	6	59,78	358,68
48	102.001.186	DISJUNTOR TRIPOLAR 80/100 AMP (DIFERENCIAL RESIDUAL ) Marca: ASTRA	UN	10	157,00	1.570,00
49	102.001.185	DISJUNTOR TRIPOLAR 80AMP Marca: TRAMONTINA	UN	8	154,34	1.234,72
50	102.001.187	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/16AMP BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
51	102.001.188	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
52	102.001.189	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,00	120,00
53	102.001.190	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP - BRANCO Marca: TRAMONTINA	UN	10	12,50	125,00
54	011.001.733	ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA COM 3 M Marca: TRAVESSON	UN	20	33,00	660,00
55	102.001.140	ELETRODUTO PVC 2 3 METROS Marca: TRAVESSON	UN	20	70,70	1.414,00
56	013.001.218	ELETRODUTO PVC 3/4 3 METROS Marca: TRAVESSON	UN	20	30,00	600,00
57	011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMÍNIO COM 12 DEGRAUS - ALTURA FECHADA 2,10M ABERTA 1,90, ALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA 3,30M, RODÍZIO NA PARTE SUPERIOR Marca: ACO OURODEM	UN	1	660,00	660,00
58	011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO - ALTURA 4,20M, 23 DEGRAUS , ALTURA ESTENDIDA 7,20, CAPACIDADE 120K Marca: WORKER	UN	2	1.315,00	2.630,00
59	011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9,90 MT 32 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO Marca: WORKER	UN	1	1.590,00	1.590,00
60	102.001.191	ESMERILHADEIRA ANG 4,1/2 1820GW 8-115 220 V Marca: BOSCH	UN	3	500,00	1.500,00
61	102.001.192	ESMERILHADEIRA ANG 7 17A1 GWS 20-180 220V Marca: BOSCH	UN	3	1.150,00	3.450,00
62	011.001.210	EXTENSAO 50 MT CABO PP 2X2,5MM Marca: DIMFLEX	UN	3	280,00	840,00
63	013.001.219	EXTENSAO ELETRICA 20 MT Marca: FIOFLEX	UN	3	90,00	270,00

64	013. 001. 220	EXTENSAO ELETRICA 3 M Marca: FAME	UN	3	18,44	55,32
65	013. 001. 180	EXTENSAO ELETRICA 5 M Marca: FAME	UN	3	35,00	105,00
66	099. 001. 448	FERRO SOLDA 220V 60W Marca: TRAMONTINA	PC	5	70,00	350,00
67	008. 006. 016	FILTRO DE LINHA 04 E 03 TOMADAS Marca: KF	UN	8	41,00	328,00
68	011. 001. 214	FIO 10MM FLEXÍVEL ROLO Marca: DIMFLEX	UN	15	1.264,00	18.960,00
69	011. 001. 215	FIO 2,5MM FLEXÍVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	3,20	320,00
70	102. 001. 051	FIO 4,0MM FLEXÍVEL Marca: DIMFLEX	MT	100	5,20	520,00
71	006. 002. 024	FIO PARALELO 2X2,5MM Marca: DIMFLEX	MT	100	7,65	765,00
72	006. 002. 023	FIO PARALELO 2X4 Marca: DIMFLEX	MT	100	10,50	1.050,00
73	006. 002. 025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS- FITA ISOLANTE, ALTA-FUSÃO, 19MM LARGURA X 10 M COMPRI- MENTO, PRETA Marca: 3M	UN	15	54,00	810,00
74	011. 001. 226	FITA ISOLANTE 10M Marca: 3M	UN	50	6,20	310,00
76	102. 001. 012	GRAMPO MIGUELÃO - FIXADOR DE CABO - PARA FIXACAO DE FIO DE TELEFONE, DO TIPO FIXA FIO, EM PVC COM PREGO DE ACO, TAMANHO PEQUENO, LARGURA MINIMA DE 1CM, PCT COM 15 UNIDADES Marca: TAMBASA	UN	10	4,00	40,00
77	102. 001. 383	HASTE ATERRAMENTO 5/8 SEM ROSCA Marca: 3AC	UN	50	59,00	2.950,00
78	102. 001. 193	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
79	102. 001. 194	INTERRUP + TOMADA EXTERNO 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	14,00	280,00
80	102. 001. 195	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	20	11,00	220,00
81	102. 001. 196	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	11,40	342,00
82	102. 001. 197	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	13,00	390,00
83	102. 001. 198	INTERRUPTOR 2 TECLA +1 TOMADA 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	15,00	450,00
84	102. 001. 199	INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	12,00	360,00
85	102. 001. 231	ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA C/ PARAFUSO Marca: FOXLUX	UN	50	11,00	550,00
86	011. 003. 302	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V 150-160NR Marca: TRAMONTINA	UN	2	124,47	248,94
87	102. 001. 203	JOGO ESCOVA CARVÃO Marca: BOSCH	UN	5	38,28	191,40
88	013. 001. 243	LAMPADA BATERIA 12W/15W 12V Marca: FOXLUX	UN	10	25,50	255,00
89	102. 001. 285	LÂMPADA DE LED 50W - 6500K LUZ FRIA AUTOVOLT 100-240V Marca: FOXLUX	UN	300	50,00	15.000,00
90	102. 001. 210	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W BIV Marca: AVANT	UN	70	40,00	2.800,00
91	102. 001. 212	LAMPADA P/ CALHA FLUORESCENTE 40W Marca: OSRAM	UN	5	9,39	46,95
92	102. 001. 213	LANTERNA RINO RECARREGAVEL 07 LEDS BILVOT Marca: WORKER	UN	3	313,88	941,64
93	008. 015. 487	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA DE 31 LEDS AUTONOMIA MINIMA DE 1 HORA Marca: UP LED	UN	100	35,00	3.500,00
94	102. 001. 392	LUMINARIA PLAFON DE LED QUADRADO SOBREPOR 18W 4000K BIVOLT LUZ BRANCO NEUTRO 22CM Marca: UP LED	UN	30	43,53	1.305,90

95	102.001.391	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO 24W, 6500K-LUZ BRANCA, BIVOLT 30CM Marca: UP LED	UN	20	52,74	1.054,80
96	102.001.390	LUMINÁRIA PLAFON LED 48W 6000K SOBREPOR QUADRADO FRIO 60 CM Marca: UP LED	UN	20	238,32	4.766,40
97	013.001.251	LUVA ELETRODUTO 2 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,00	80,00
98	013.001.252	LUVA ELETRODUTO 3/4 E IP Marca: PLASTILIT	UN	20	4,12	82,40
99	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	20	4,03	80,60
100	011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE BORRACHA, ANATÔMICA COM COBERTURA DA LUVA DE ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA Marca: BRACOL	PAR	10	152,83	1.528,30
101	102.001.266	LUVAS VAQUETA PARA ELETRICISTA Marca: TAMBASA	UN	20	46,45	929,00
102	102.001.227	MANG CORRUGADA DE 1' AMARELA Marca: TAMBASA	UN	100	4,61	461,00
103	011.001.308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4X50M CZA Marca: TAMBASA	UN	10	2,89	28,90
104	102.001.148	MAQUINA DE SOLDA 160 AMP Marca: WORKER	UN	3	1.540,00	4.620,00
105	102.001.228	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 112 AO GBH 2-24D 220V Marca: WORKER	UN	2	1.790,00	3.580,00
106	102.001.202	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR - 20A - BOMBA Marca: PLUZIE	UN	30	20,00	600,00
107	011.001.870	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 5 METROS - QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	2.830,00	14.150,00
108	011.001.871	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 7 METROS- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	3.250,00	16.250,00
109	011.001.866	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - TRIFÁSICO DE 5M, CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 200 AMPERES- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	3.310,00	16.550,00
110	011.001.867	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.- QUE ATENDA O SOLICITADO PELA ENERGISA Marca: MATEL	UN	5	4.050,00	20.250,00
111	011.003.233	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X250MM Marca: ROMAGNOLE	UN	300	30,80	9.240,00
112	011.003.234	PARAFUSO GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA 16X300MM Marca: ROMAGNOLE	UN	200	29,44	5.888,00
113	102.001.230	PENDENTE LED MECANICO 3 W Marca: FOXLUX	UN	3	37,69	113,07
114	008.006.034	PINO FEMEA 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	7,45	149,00
115	013.001.259	PINO FEMEA 20AMP UNIVERSAL Marca: PLUZIE	UN	20	8,99	179,80
116	102.001.232	PINO MACHO 3 PINO 10 AMP (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	50	6,60	330,00
117	102.001.234	PINO MACHO 3 PINO 20 A (UNIVERSAL) Marca: PLUZIE	UN	20	6,60	132,00
118	013.001.272	RACK 2 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	17,60	88,00
119	013.001.273	RACK 3 ELEMENTOS SEM ROLDANA Marca: PRESBOW	UN	5	33,20	166,00
120	102.001.354	REFLETOR LED 200W EXTERNO Marca: APOLLO	UN	20	268,00	5.360,00
121	012.001.200	REFLETOR LED 50 W EXTERNO Marca: APOLLO	UN	20	113,00	2.260,00
122	102.001.241	ROLDANA DE PLASTICO 24X24 Marca: FIOFLEX	UN	100	0,65	65,00
123	102.001.242	ROLDANA PORCELANA 72X72 Marca: PORCEMAX	UN	100	10,24	1.024,00
124	102.001.243	SERRA CIRCULAR 1623 GKS 190 1400W 220V Marca: BOSCH	UN	3	800,00	2.400,00

125	102.001.244	SISTEMA X 01 TC + TOMADA 10/20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	11,67	933,60
126	102.001.245	SISTEMA X 2 TOMADA EXT 10/ 20 AMP Marca: PLUZIE	UN	80	18,34	1.467,20
127	102.001.249	SOLDA FIO TUBETE 4M 25GRV Marca: WORKER	UN	5	5,63	28,15
128	008.006.056	SOQUETE DE PORCELANA E27 REFORÇADO Marca: LORENZETE	UN	100	8,00	800,00
129	102.001.250	SOQUETE ILUMI PLAFON PORCELANA BR Marca: ILUME	UN	50	8,00	400,00
130	013.001.276	SOQUETE INCANDESCENTE RABICHO Marca: DECORLUZ	UN	15	5,20	78,00
131	011.003.236	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM EM CORDA Marca: PLASTCOR	UN	2	418,00	836,00
132	102.001.254	TOMADA BARRA 3 P +T 10A -4 ENTRADA CINZA Marca: PLUZIE	UN	20	32,00	640,00
133	102.001.255	TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UN	20	10,08	201,60
134	102.001.260	TOMADA REDE RJ 45 Marca: PLUZIE	UN	5	25,00	125,00
135	102.001.259	TOMADA SIMPLES 10 AMP Marca: PLUZIE	UN	30	8,00	240,00
136	013.001.235	TOMADA SIMPLES 20AMP Marca: PLUZIE	UN	10	8,10	81,00
		Total do Proponente				248.935,83

Ficando negociado o valor total de R\$: 248.935,83 (Duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Dezembro de 2024.

PREGOEIRA

#### AVISO DE CREDENCIADO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 26/2024

Processo nº 94/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 11/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	10806 Código	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUEREN- CIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.020.040	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORAS	350	188,70	66.045,00
2	009.020.041	SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS	HORAS	350	228,96	80.136,00
3	009.020.042	SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS	HORAS	350	296,33	103.715,50
		Total do Proponente				249.896,50
		Total do Limite de Fornecimento				249.896,50

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 16 de Dezembro de 2024.

Agente de Contratação

#### AVISO DE CREDENCIADOS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 23/2024

Processo nº 91/2024

**A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 08/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.**

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
<b>ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA</b> CNPJ: 42.287.646/0001-41 R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-9264						
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	350	266,67	93.334,50
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	350	308,33	107.915,50
Total do Proponente						201.250,00
Total do Limite de Fornecimento						201.250,00
<b>JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA</b> CNPJ: 43.407.203/0001-00 AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUEREN- CIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029						
1	015.030.030	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HORAS	350	266,67	93.334,50
2	099.003.102	SERVIÇO DE SOLDA	HORAS	350	308,33	107.915,50
Total do Proponente						201.250,00
Total do Limite de Fornecimento						201.250,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 13 de Dezembro de 2024.****Agente de Contratação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ Nº 30.902.499/0001-93

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 075/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 13/12/2024 E ENCERRANDO EM 13/12/2025, DEVIDO A NECESSIDADE DO CONTRATANTE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIO Nº 240/ADM/2024.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024

**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 020/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ 08/02/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DO SERVIÇO NO PERÍODO ESPERADO.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DE 15/12/2024 DATA EM QUE SE FINDA O PRAZO PROPOSTO NO OITAVO TERMO ADITIVO, ATÉ 30/12/2024, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, ELABORADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024

**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 021/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ATÉ 08/02/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DO SERVIÇO NO PERÍODO ESPERADO.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 807 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.647 de 13 de dezembro de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **JANEIRO/2025** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01 QUA	Fabiana Carvalho de Medeiros	Antônio Alves	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
04 SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros			
05 DOM	Consuelo Pinheiro Alves			
11 SAB	Luara Caiana Souza e Silva	Antônio Mota		
12 DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros	Anderson Luiz		
18 SAB	Dalva Regina dos Santos	Anderson Luiz		
19 DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Antônio Mota		
25 SAB	Francinne Strobel de Souza			
26 DOM	Renata da Silva Machado			

Obs: 1 – 1º de Janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional.

**Parágrafo único.** Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 810 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 42.763 de 16 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Edson Gustavo de Souza Santos

**Suplente:** Eliana da Silva Carvalho Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
114/24	PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	Contratação de empresa especializada para serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a	19.08.24	12 Meses

		auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal		
--	--	---	--	--

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 691 de 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.



**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 826 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Súmula:** “regulamenta o § 1º do artigo 65 da lei Complementar nº 25 de 27.11.1997, referente as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, ins-titui cartão de crédito / benefício no limite de 25% no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Cáceres – MT e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a sanção da Lei N° 14.431, de 03 de agosto de 2022 e do interesse da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 42.386 de 11 de dezembro de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de CÁCERES – MT devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

**Art. 2º.** Considera-se, para fins deste decreto:

I - **CONSIGNATÁRIO:** destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – **CONSIGNANTE:** órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – **SERVIDOR:** para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – **SEC - Sistema Eletrônico de Consignações:** sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – **CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS:** os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

- a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;
- b) Contribuições para a Previdência Social;
- c) Pensões alimentícias;
- d) Impostos sobre rendimento do trabalho;
- e) Restituições e indenizações ao erário;
- f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;
- g) Decisões judiciais;
- h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS:** os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

- a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;
- b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;
- c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e

d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.

e) **CARTÃO BENEFÍCIO / CRÉDITO** -Produtos Consignados ou Operações Consignadas: operações de compra e ou saque, financiamento de bens duráveis e/ou antecipação de remuneração ou salarial contratadas pelos Beneficiários através do CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO, cujos pagamentos serão efetuados mediante consignação em folha de pagamento

**VI – ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO:** *Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;*

**Art. 3º.** Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

**Art. 4º.** As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

**Art. 5º.** Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

- I – Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;
- III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante;
- IV – Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Cáceres.
- V – Empresas administradoras de cartão e benefícios;

**VI - Entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração.**

**Art. 6º.** As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Estarem regularmente constituídas;
- II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;
- III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

**Art. 7º.** A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

**§ 1º.** Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

**§ 2º.** Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto específico e individualizado, desde

que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

**Art. 8º.** Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

**Art. 9º.** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento), destinada exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária observada o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;

II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea “b”, do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

**IV - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) e nas hipóteses de Cartão Crédito/ Benefício, o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.**

**§ 1º.** Para atendimento ao disposto no inciso V deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizado junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.

**§ 2º.** A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

**Art. 10.** Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 144 (cento e quarenta e quatro meses) parcelas.

**Art. 11.** É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

**§ 1º.** Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

**§ 2º.** A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

**§ 3º.** Após a adequação ao limite previsto no caput deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

**Art. 12.** A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

**Art. 13.** O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha

do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Art. 14.** Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

**Art.15.** A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

**Parágrafo Único** – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

**Art.16.** As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

**Art.17.** As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

**Art. 18.** Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

**§ 1º.** Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

**§ 2º.** O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

**Art. 19.** Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 800 de 11 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 824 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.322, de 09 de dezembro de 2024 que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 39.004, de 12 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO (+)**

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2123 – MAN E EN C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Valor R\$
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	123.663,44
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	104.666,08

**Art. 2º** O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos dos inc. I e III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, decorrem superávit financeiro gerado pela anulação de restos a pagar, bem como da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**REDUÇÃO (+)**

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	1039 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	Valor R\$
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	19.259,30

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO

Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	Valor R\$
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	70.500,91

Proj/Atividade	2130 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	Valor R\$
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	
3.3.50 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	33.903,23

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2024

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 070/2024**

**PORTARIA Nº 070/2024**

*“Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS de Cáceres”.*

*O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, XVI e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, e*

*Considerando o disposto no Art. 2º, VIII, Art. 76, Art. 78, III, §2º e Art. 89 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,*

**Resolve,**

**Art. 1º.** Designar o servidor Wellington Rondon, Gerente de Finanças do PREVICÁCERES, como responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, a partir de 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Fica o servidor ora designado, autorizado a realizar as aplicações, resgates e demais atos da gestão de investimentos efetuados com os recursos do PREVICÁCERES, conjuntamente com o Diretor Executivo, conforme atribuições previstas na Lei Complementar nº 181/2022 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 061/2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres-MT, 16 de dezembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a contratação de serviços especializados de Profissionais da Saúde, conforme solicitação do Município via Ofício N° 545/2024/GAB.

1.2. Descrição dos serviços:

**Item 01 - ATENDENTE FARMACIA DIA.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	4	R\$: 3.850,00	R\$: 15.400,00	48	R\$: 184.800,00

**Item 02 - ATENDENTE FARMACIA NOITE.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	4	R\$: 4.220,00	R\$: 16.880,00	48	R\$: 202.560,00

**Item 03 - DENTISTA.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	16	R\$: 8.984,00	R\$: 143.744,00	192	R\$: 1.724.928,00

**Item 04 - FONOAUDIOLOGO.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	4	R\$: 6.650,00	R\$: 26.600,00	48	R\$: 319.200,00

**Item 05 - SUPERVISOR FATURAMENTO.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	1	R\$: 5.990,00	R\$: 5.990,00	12	R\$: 71.880,00

**Item 06 - SUPERVISOR MANUTENÇÃO.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	1	R\$: 6.050,00	R\$: 6.050,00	12	R\$: 72.600,00

**Item 07 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA DIA.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	6	R\$: 6.960,00	R\$: 41.760,00	72	R\$: 501.120,00

**Item 08 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA NOITE.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	6	R\$: 7.150,00	R\$: 42.900,00	72	R\$: 514.800,00

**Item 09 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	16	R\$: 4.300,00	R\$: 68.800,00	192	R\$: 825.600,00

**Item 10 - TERAPEUTA OCUPACIONAL DIA.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	3	R\$: 6.000,00	R\$: 18.000,00	36	R\$: 216.000,00

**Item 11 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	300	R\$: 1.600,00	R\$: 480.000,00	3.600	R\$: 5.760.000,00

**Item 12 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MÉDICO ESPECIALISTA – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS.**

LOCAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE PROFISSIONAIS MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROFISSIONAIS ANO	VALOR TOTAL
Município de Cáceres - MT	POSTO	150	R\$: 1.750,00	R\$: 262.500,00	1.800	R\$: 3.150.000,00

**DO VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 13.543.488,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, sendo prorrogável conforme legislação vigente.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

**MUNICÍPIO DE CACERES**

**CNPJ: 03.214.145/0001-83**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 01.870.663/0001-20**

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2023 a 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº806, DE 12/12/2024.**

**REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 227 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA  
140.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 140.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 347 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
-140.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -140.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**RH**

**PORTARIA DE Nº 742 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos Atestados Médicos e o Laudo Pericial da Previ Camp de 13 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	255	Joicilene Aparecida Queiroz Franco de Araújo	26.11.2024 a 04.12.2024
02	1735	Silvania Luzia de Archanjo Bernardes	05.12.2024 a 13.12.2024
03	744	Vanderlande José Silva	10.12.2024 a 08.01.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE Nº 726 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARAES TIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 081/2024/SGA

RESOLVE:

**I – Exoneração do Sr. WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARAES TIETE inscrito na matrícula 5427, que exercia o cargo em Contrato Temporário, de OPERADOR DE MAQUINAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 13.12.2024.**

II - Revogando a portaria de N° 265 de 15 de Maio de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, de 10 dezembro de 2024.

**RH**

**PORTARIA DE N° 747 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **MARCELO EMÍDIO DA CRUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do ofício de nº 646/2024/GPM protocolado na data 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **Marcelo Emídio da Cruz** para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Escolar - Interino**, da **Escola Municipal José Cordeiro**, lotado junto a **Secretária Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE N° 707 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o Termino da Gestão de 2021/2024.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 080/2024/SGA.

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores que exercia cargo comissionados desta prefeitura conforme a tabela abaixo com efeitos a partir de 16.12.2024.

N°	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO	PORTARIA REVOGADA
----	-----	----------	---------------	-------------------

01	4980	ANDERSON LOURENÇO CAMBAUVA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO/ LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	N° 346 03.07.2024
02	5500	ELMIVAN JACINTO CAMPOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / LOTAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	N° 615 11.10.2024
03	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS SMS / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N° 045 05.01.2021
04	4936	HEITOR REZENDE SOARES	SECRETÁRIO ESCOLAR INDÍGENA / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	N° 241 15.05.2023
05	4462	JANAINA JOSE DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	N° 185 22.04.2022
06	5413	JOAO GABRIEL CAIXETA	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO / LOTAÇÃO GABINETE DO PREFEITO	N° 222 02.05.2024
07	3953	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	COORDENADOR DE FISCALIZACAO / LOTAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	N° 023 04.01.2021
08	4289	KAROLINA KEDMA ARAUJO	COORDENADOR DE RELACOES INST. EM BARRA DO GARCAS / LOTAÇÃO GABINETE DO PREFEITO	N° 072 14.02.2022
09	5408	LEOMAR TAVARES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	N° 560 09.09.2024
10	5293	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA	SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	N° 074 05.02.2024
11	3962	MARCELO DE AZEVEDO LINO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / LOTAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	N° 046 05.01.2021
12	5444	MATHEUS PREPE	INTERPRETE DE LINGUA XAVANTE / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	N° 304 03.07.2024
13	4616	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	N° 022 04.01.2021
14	3944	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	COORDENADOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	N° 006 10.01.2022
15	5492	ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA	GERENTE DE LICITAÇÃO / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	N° 424 08.07.2024
16	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	N° 082 15.02.2023

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 06 de dezembro de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE N° 721 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **EDIVAINA CRISTINA DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 081/2024/SGA

**RESOLVE: I – Exoneração da Sr.ª EDIVAINA CRISTINA DE OLIVEIRA inscrita na matrícula 5406, que exercia o cargo em Contrato Temporário, de ASSISTENTE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE SAUDE desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 13.12.2024.**

II - Revogando a portaria Parcialmente de N° 198 de 17 de Abril de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, de 09 dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH****PORTARIA DE N° 746 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA CASAMENTO PARA A SERVIDORA **FLÁVIA AMORIM LELES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento protocolado pela servidor a na data 13 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão de Casamento apresentado pela servidora.

**RESOLVE:**

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Maternidade para a servidora **FLAVIA AMORIM LELES**, que exerce cargo de **AAE – Educação Infantil**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal. No período de 09.12.2024 a 11.12.2024. II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. III – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal.

**RH****PORTARIA DE N° 748 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **PATRICIA RODRIGUES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento sob o protocolo de n° 8.921/2024 protocolado na data 12 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

I – Remanejar a servidora **Patricia Rodrigues Ferreira**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para exercer sua função de **AAE-Limpeza Definitivo** na **UMEI – Maria de Moraes Lima**, junto à **Secretaria Municipal de Educação**. A partir da data 01/01/2025.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 13 de dezembro de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2023.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2023.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, CNPJ N° 26.804.377/0001-97.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 15 de Dezembro de 2023, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de **16/12/2024 à 15/12/2025**; e CLÁUSULA SEXTA, do reajuste levando em consideração o índice de Preços ao consumidor Amplo - IPCA do contrato original.

**Vigência:** por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de **16/12/2024 à 15/12/2025**.

**Responsável:** José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e José Carlos Urias – por parte da CONTRATADA.

**RH****PORTARIA DE N° 704 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **TIAGO DA SILVA PEIXOTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 078/2024/SGA

**RESOLVE:** I – Exoneração do Sr. **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** inscrita na matrícula **3968**, que exercia o cargo em comissão, de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de **13.12.2024**.

II - Revogando a portaria de N° 451 de 02 de Agosto de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, de 06 dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH****PORTARIA DE N° 703 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JOSE EDUARDO DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 078/2024/SGA

**RESOLVE: I – Exoneração do Sr. JOSE EDUARDO DE SOUZA inscrita na matrícula 3949, que exercia o cargo em comissão, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024**

II - Revogando a portaria de N° 449 de 02 de Agosto de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, de 06 dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE N° 703 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSE EDUARDO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 078/2024/SGA

**RESOLVE: I – Exoneração do Sr. JOSE EDUARDO DE SOUZA inscrita na matrícula 3949, que exercia o cargo em comissão, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 13.12.2024**

II - Revogando a portaria de N° 449 de 02 de Agosto de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, de 06 dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**

**PORTARIA DE N° 722 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA KELLYTA APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** Termino da Gestão de 2021/2024.

**CONSIDERANDO** Ofício nº 081/2024/SGA

**RESOLVE: I – Exoneração da Sr.ª KELLYTA APARECIDA DA SILVA inscrita na matrícula 5385, que exercia o cargo em Contrato Temporário, de ATENDENTE DO SUS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 13.12.2024.**

II - Revogando a portaria de N° 144 de 13 de Março de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, de 09 dezembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÕES RH SEMED**

**ERRATA- RELAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS REFERENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2024 /SEMED/MT.**

Na edição ano XIX, nº 4.634, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 90-94 de 16 de dezembro de 2024, na publicação da **Relação de Contagem de Pontos referente Instrução Normativa de Contagem de Pontos N° 002/2024 /SEMED/MT.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas Atribuições legais divulga a lista de contagem de pontos pela comissão da SEMED feita no dia 10 de dezembro de 2024 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**Considerando** a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

**Considerando** a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** o teor do Orientativo Notificação Recomendatória 013/2024/MPE/MT.

**Considerando** o teor da reunião do Conselho Municipal de Educação.

**Considerando** a participação dos membros das unidades escolares na Comissão da SEMED conforme oficializado as unidades escolares.

Campinópolis-MT, 16 de dezembro de 2024.

**Renata Cristina do Carmo Pereira**

Secretária Municipal de Educação

Port. 277/2023



## ANEXO – I

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA		
CARGO: PROFESSOR		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	NELSON GONÇALVES DE MELO	73,50
2º	ADRIANA DE CASTRO BORGES	69,00
3º	FERNANDA V. DE SOUZA MAIA	69,00
4º	SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES	68,75
5º	LILIANE MARIA GOMIDES	68,00
6º	SIMONE DIAS SOARES	65,50
7º	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	57,50
8º	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	48,00
09º	MARCILENE PRADO	41,00
10º	ARMANDA GUEDES PARREIRA	40,00
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1º	ALBIA TERTULIANO ALVES	44,99
2º	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	33,55
3º	SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	32,35
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- LIMPEZA		
1º	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	24,85
2º	MARA ADRIANA GONÇALVES	22,50
3º	PATRICIA MARIA DE SOUZA	20,50
4º	MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	16,00
5º	DEVANILDES FERREIRA DA SILVA	15,25
6º	CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	10,75
7º	ANTONIA PIRES CARDOSO	05,25
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO		
1º	LUCIANA MARIA DA SILVA	08,25
Data da Validação 10/12/2024 Comissão		
ARMANDA GUEDES PARREIRA _____		
ADRIANA DE CASTRO BORGES _____		
FERNANDA VIERA DE SOUZA MATA _____		
MARCILENE PRADO _____		
REGIANE SILVERIA GOMES _____		

## ANEXO – II

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA UMEI OSCAR LUIZ DA SILVA		
CARGO: PROFESSOR		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	SEBASTIANA GOMES FERREIRA	75,00
2º	MAYARA SILVA DOS SANTOS	73,25
3º	MARIA DE ARAÚJO MOURA	72,05
4º	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	72,00
5º	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	71,50
6º	IZIA RÚBIA MARTINS MACHADO	69,50
7º	DIOMAR LUIZA DA SILVA	68,75
8º	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	68,25
9º	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	67,50
10º	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	67,50
11º	MICHELE DAS GRAÇAS	65,50
12º	LUCENIR FRANCISCA ALVES	61,75
13º	SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	43,30
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1º	ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	33,25
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO		
1º	EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	10,25
2º	GILVANI MARQUES DORNELIO	05,00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -LIMPEZA		
1º	ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	37,00
2º	EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	34,75
3º	LUCIMONE FERREIRA MORAES	30,25
4º	LUCINEIDE BORGES DE LIMA	18,25
5º	REGIANE SILVERIO GOMES	10,00
Data da Validação 10/12/2024		
Comissão		
ARMANDA GUEDES PARREIRA _____		
ADRIANA DE CASTRO BORGES _____		
FERNANDA VIERA DE SOUZA MATA _____		
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO _____		
MARCILENE PRADO _____		
REGIANE SILVERIA GOMES _____		

## ANEXO – III

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA UMEI MARIA DE MORAES LIMA		
CARGO: PROFESSOR		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	ANGELINA MARIA DA SILVA	75,50

2º	ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	75.25
3º	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	73.50
4º	LIGIA CARUZO LOZANO	73.25
5º	FABIANA ANASTACIA DA SILVA	72.00
6º	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	71.50
7º	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	71.50
8º	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA	70.25
9º	CLAUDIA APARECIDA SANTOS DE PADUA	69.50
10º	GERLANE FRANCO LIMA	69.50
11º	ZELI DOS SANTOS MARQUES	69.25
12º	MARINEZ LINDENMAYR	67.75
13º	FERNANDA PRADO	67.50
14º	ZILMA ALVES GOMES	63.80
15º	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	63.50
16º	MARCELO EMIDIO DA CRUZ	63.50
17º	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	63.50
18º	SELMA FERREIRA DE SOUZA	61.50
19º	JUNICE ALVES DE LIMA	60.50
20º	UELITA APARECIDARODRIGUES	60.50
21º	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO	57.50
22º	DEVANER JESUS FERREIRA	52.50
23º	FRANCIELE MOREIRA LIMA	44.75
24º	LINDOMAR PIABA BENTO	40.00
<b>AAE / EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
1º	ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	39.00
2º	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	35.25
3º	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	35.25
4º	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	23.25
5º	FABIANA LOPES DA CUNHA	20.25
6º	ADRIANGELA PEHOIMO REJARA	10.75
7º	APARECIDA MORAES PEDROSA	06.95
<b>CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>		
1º	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	38.20
<b>CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO</b>		
1º	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	10.25
2º	MARIA LAURA IGNACIO SOARES	10.25
<b>CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -LIMPEZA</b>		
1º	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	37.22
2º	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	33.75
3º	NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAÚJO	25.25
4º	ALESSANDRA FERNANDES DA CUNHA SILVA	14.85
5º	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	06.85
<b>CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE</b>		
1º	MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	33.50
Data da Validação 11/12/2024		
ARMANDA GUEDES PARREIRA _____		
MARCILENE PRADO _____		
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAÚJO _____		
ZELI DOS SANTOS MARQUES _____		

## ANEXO – IV

<b>RELAÇÃO UNIFICADA DE CONTAGEM DE PONTUAÇÃO DAS UMEI MARIA DE MORAES LIMA E OSCAR LUIZ DA SILVA</b>		
<b>CARGO DE PROFESSOR CONFORME A ATA DE ATRIBUIÇÃO N° 005/2024</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ANGELINA MARIA DA SILVA	75.50
2º	ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	75.25
3º	SEBASTIANA GOMES FERREIRA	75.00
4º	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	73.50
5º	MAYARA SILVA DOS SANTOS	73.25
6º	LIGIA CARUZO LOZANO	73.25
7º	MARIA DE ARAÚJO MOURA	72.50
8º	FABIANA ANASTACIA DA SILVA	72.00
9º	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	72.00
10º	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	71.50
11º	NILDA RODRIGUES DE RESENDE	71.50
12º	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	71.50
13º	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA	70.25
14º	IZIA RÚBIA MARTINS MACHADO	69.50
15º	CLAUDIA APARECIDA SANTOS DE PADUA	69.50
16º	GERLANE FRANCO LIMA	69.50
17º	ZELI DOS SANTOS MARQUES	69.25
18º	DIOMAR LUIZA DA SILVA	68.75
19º	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	68.25
20º	MARINEZ LINDENMAYR	67.75
21º	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	67.50
22º	FERNANDA PRADO	67.50
23º	ISRAEL ANTONIO BARBOSA	67.50

24°	MICHELE DAS GRAÇAS	65.50
25°	ZILMA ALVES GOMES	63.80
26°	MARCELO EMIDIO DA CRUZ	63.50
27°	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	63.50
28°	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	63.50
29°	LUCENIR FRANCISCA ALVES	61.75
30°	SELMA FERREIRA DE SOUZA	61.50
31°	JUNICE ALVES DE LIMA	60.50
32°	UELITA APARECIDARODRIGUES	60.50
33°	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO	57.50
34°	DEVANER JESUS FERREIRA	52.50
35°	FRANCIELE MOREIRA LIMA	44.75
36°	SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	43,30
37°	LINDOMAR PIABA BENTO	40.00
Data da Validação 12/12/2024		
ARMANDA GUEDES PARREIRA _____		
ADRIANA DE CASTRO BORGES _____		
FERNANDA VIERA DE SOUZA MATA _____		
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO _____		
MARCILENE PRADO _____		
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAÚJO _____		
REGIANE SILVEIRA GOMES _____		
ZELI DOS SANTOS MARQUES _____		

## ANEXO – V

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES		
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGOS		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1°	VERCY MARQUES DE ALMEIDA	63.96
2°	SONIA JACINTO CAMPOS	63.00
3°	ELISANGELA SAMIRA PERREIRA	55.00
4°	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	52.25
5°	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	49.72
6°	MARIA DIAS DOS SANTOS	49.00
7°	GILVAR DA COSTA ROSA	41.75
8°	MARIA ROBERTA DA COSTA	41.50
CARGO : PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM – LINGUA PORTUGUESA		
1°	MARILENE CORREA BORGES	66.46
2°	RAIANI SENA NEVES	65.00
3°	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	57.90
4°	ISALDINA MARIA DA COSTA	46.37
CARGO : PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM – LINGUA INGLESIA		
1°	FABIULA ARANTES CARNEIRO	58.00
2°	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	46.00
CARGO : PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1°	MARIANA DA COSTA AZEVEDO	65.50
2°	PETER MATTOS DREY	43.55
3°	GULIOKENPS FELIX VILELA	47.03
4°	NELSON CENTRURIÃO JUNIOR	40.55
5°	WANEIDE MORAES GONÇALVES	0.00
CARGO : PROFESSORES DE MATEMÁTICA		
1°	ADILSON ALMEIDA DA SILVA	61.70
2°	FABIANO MOURA SILVA	34.62
CARGO: PROFESSORES: CIENCIAS DA NATUREZA		
1°	ELIENE DIAS PADILHA	58.00
CARGO: PROFESSORES: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – HISTÓRIA		
1°	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	71.50
2°	MIRIAN REGINA CARMARGO BARROSO	63.00
3°	WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	32.05
CARGO: PROFESSORES: CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS – GEOGRAFIA		
1°	THIAGO MENEZES RIBEIRO	52.50
2°	WELITON FIRMINIO DE FREITAS	0.00
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1°	CARLA BORGES DE SOUZA	30,33
2°	EDNA LUCAS MACHADO	0.00
3°	FLAVIA REJAINÉ DE OLIVIERA	0.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO		
1°	MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO	17.62
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA		
1°	LUCIENE VIEIRA DA SILVA	21.62
2°	MARIA MADALENA SOBRINHO	11.25
3°	SILVIA LAZARA NORBERTA	05.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –VIGILANTE		
1°	JOÃO BATISTA DA CUNHA	10.25
Data da Validação 12/12/2024		
Comissão		
ARMANDA GUEDES PARREIRA _____		
MARCILENE PRADO _____		

MARIA ROBERTA DA COSTA  
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES

## ANEXO – VI

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO		
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGOS		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	PABIO HENRIQUE PORTO	65.75
2º	MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	59.75
3º	NATALY SANTOS VILELA	57.00
4º	RUBENSMAR SANTOS VILELA	51.00
5º	VANDA BALIONE RODRIGUES DA SILVA JESUS	45.00
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
1º	SARA RIBEIRO FERREIRA	67.50
2º	KLENIA FREITAS MACHADO	63.75
CARGO :PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM – LINGUA PORTUGUESA		
1º	EMILIANA INANCIO DE FARIAS	40.00
CARGO: PROFESSORES ÁREA DE LINGUAGEM - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1º	AMARO CARDOSO DE OLIVIERA	53.50
CARGO: PROFESSORES: CIENCIAS DA NATUREZA		
1º	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	40.00
CARGO: TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1º	TAHUANE SANTOS OLIVEIRA	30.00
2º	CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO SILVA	10.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA		
1º	LUCIANA BERNARDINA DE SOUZA GUIMARÃES	10.00
2º	VIRGINA ALVES MARTINS	05.00
Data da Validação 12/12/2024		
Comissão		
ARMANDA GUEDES PARREIRA _____		
MARCILENE PRADO _____		
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES _____		

## ANEXO – VII

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO		
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGOS		
ORDEM	SERVIDORES	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DO CARMO AVELAR	61.50
2º	MARCILENE APARECIDA SILVA	57.50
3º	JOELIO PATROCÍNIO PEREIRA DOS SANTOS	51.50
PROFESSORES: CIENCIAS DA NATUREZA		
1º	TARIANA HILARIO MOTA	53.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA		
1º	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	31.45
2º	LEDY DAYANA SOUZA RAMIRO	17.25
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO		
1º	SIMONE FERREIRA DE MORAES RICARDO	44.00
2º	SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	24.86
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR SEMED		
1º	NIVALDO BENTO DA COSTA	15.25
2º	ROMES CORDEIRO VASCO	05.00
3º	RAFAEL VICENTE DA SILVA	05.00
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AAE/ LIMPEZA SEMED		
1º	IRACI MARIA DA MAIA SILVA	20.25
CARGO: AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO SEMED		
1º	CLEUSA DE LURDES PEREIRA PRUDENTE	0.00
2º	SANDRA ALVES AGOSTINHO	0.00
Data da Validação 12/12/2024		
Comissão		
ARMANDA GUEDES PARREIRA _____		
MARCILENE PRADO _____		
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES _____		

**RH**  
**PORTARIA DE Nº 706 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o Término da Gestão de 2021/2024

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 080/2024/SGA

**RESOLVE:**

I – Exonerar os servidores que exercia cargo comissionados desta prefeitura conforme a tabela abaixo com efeitos a partir de 16.12.2024.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO	PORTARIA REVOGADA
01	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	DIRETOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Nº. 059 11. 01.2021
02	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PREVICAMP / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Nº. 036 04. 01.2021

03	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	CHEFE DE SERVICOS DA UN CONVENIADA/SEFAZ / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Nº. 035 04.01.2021
04	1213	QUIRINO SOARES GUIMARAES	CHEFE OPERACIONAL DO POSTO ELEITORAL / LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Nº. 244 01.04.2022
05	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	CHEFE DE VISTORIA DO DETRAN/ LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Nº. 455 02.08.2022

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Dezembro de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

VALOR: R\$2.133,44

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

VALOR: R\$1.648,14

##### RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023 – DEPTO. R.H.

**Contrato nº. 268/2023**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Selma Cardoso Lima

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Data Rescisão:** 16/12/2024

**Procedimento:** Rescisão contratual a pedido do empregado.

##### RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023– DEPTO. R.H.

**Contrato nº. 048/2023**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ezinei de Arruda

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Data Rescisão:** 16/12/2024

**Procedimento:** Rescisão Contratual a pedido do empregado.

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA O AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **WANESSA DEMARCHI**.

1º Prorroga o auxílio-doença à servidora municipal **Wanessa Demarchi**, matrícula funcional nº 1922, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/12/2024 até 02/02/2025;

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS

CNPJ: 08.762.719/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS.

VALOR: R\$756.705,00

##### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 81/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0025.00.

**Objeto:** Contratação empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no fornecimento aos alunos de escolas publicas de educação básica/ anos iniciais. Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52671	KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: CONTENDO 04 CADERNO BROCHURÃO - 80 FOLHAS, 01 CADERNO DE DESENHO 96 FLS, 01 LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES, 01 LÁPIS DE COR TONS DE PELE CAIXA COM 6 CORES, 01 GIZ DE CERA - 12 CORES, 01 CANETINHA HIDROGAFICA - 12 CORES, 02 BORRACHA ESCOLAR, 02 APONTADOR COM DEPOSITO, 04 LÁPIS GRAFITE, 01 TESOURA SEM PONTA, 01 RÉGUA, 01 COLA BRANCA	4.430	R\$ 42,81	R\$ 189.648,30
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 189.648,30</b>

**Valor: R\$ 189.648,30** (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.32.00.00 - Manutenção e encargos com educação Básica – Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício.

**Procedimento Licitatório:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 solicitação nº 101215, no sistema Sigarp – sistema de gerenciamento de atas de registro de preço – FNDE do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, em conformidade a lei nº 14.133/21.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024**

ÓRGÃO/UNIDADE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2024

**AQUISIÇÃO KITS MATERIAIS ESCOLARES**

ARP Nº 11/2024 – BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52671	KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: CONTENDO 04 CADERNO BROCHURÃO - 80 FOLHAS, 01 CADERNO DE DESENHO 96 FLS, 01 LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES, 01 LÁPIS DE COR TONS DE PELE CAIXA COM 6 CORES, 01 GIZ DE CERA - 12 CORES, 01 CANETINHA HIDROGÁFICA - 12 CORES, 02 BORRACHA ESCOLAR, 02 APONTADOR COM DEPOSITO, 04 LÁPIS GRAFITE, 01 TESOURA SEM PONTA, 01 RÉGUA, 01 COLA BRANCA	4.430	R\$ 42,81	R\$ 189.648,30
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 189.648,30</b>			

Totalizando o valor de **R\$ 189.648,30** (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, para aquisição de Kits de Materiais Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Memorandos Nº146/2024 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Solicitação de Adesão;

Ofícios Nº3003/2024, resposta do Ministério da Educação, 21 de outubro de 2024;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 21 de outubro de 2024;

Portaria nº 433, 31 de julho de 2023, que designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº Nº90002/2024;

Publicação Oficial da União, Seção 3, 22 de fevereiro de 2024, página 30;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 11/2024;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3042/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1203;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 1270, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisladia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Luciane Pereira da Silva Sunico

Matrícula: 3305 Matrícula: 219

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal: Viviane Brasil Heidemann Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5586 Matrícula: 5400

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Julciane Cecília Wandscheer de Moraes Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 5535 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO	Nº DA ATA/EMPRESA
Nº 120/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de tendas.	436/2024 - A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 120/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS** com valor total de **R\$ 756.705,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1266, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **JOSIAS BARBOSA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EVENTOS ESPORTIVOS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

1º Exonerar, a partir de 16 de dezembro de 2024, o servidor **Josias Barbosa**, mat. nº 5540 do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.621, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral*

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IMPÉRIO FUTSAL CAMPONOVENSE - AIFC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Império Futsal Camponovense – AIFC, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 55.264.563/0001-89

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 13 de dezembro de 2024

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo*

**ALTERA AS EMENDAS Nº EIB-024, EIB-032 E EIB-038 CONSTANTES NA LEI MUNIICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as emendas nº EIB-024, EIB-032 e EIB-038 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-024	Governo Municipal	Celebrar termo de fomento com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campo Novo do Parecis – CONSEG, para atender as necessidades específicas da comunidade, contribuindo para promoção de segurança e bem-estar dos cidadãos camponovenses	Partido Progressista	R\$ 10.000,00
EIB-032	Secretaria Municipal de Cultura	Celebrar termo de fomento com a Associação Centro de Tradições Nordestinas (CTN), a fim de adquirir material permanente para a associação	Partido Social Cristão	R\$ 60.000,00
EIB-038	Governo Municipal	Celebrar termo de fomento com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campo Novo do Parecis – CONSEG, para atender as necessidades específicas da comunidade, contribuindo para promoção de segurança e bem-estar dos cidadãos camponovenses	Partido Social Cristão	R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** Para atender a alteração das Emendas nº EIB-024, EIB-032 e EIB-038, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA É ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	

002.08.244.0013.20106	APOIO AS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 13 de dezembro de 2024

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 118/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS

**CNPJ:** 08.762.719/0001-71

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, TAMPO E TOALHAS DE MESA.

**VALOR:** R\$148.311,51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 115/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Epi's, teve como vencedoras as empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** com valor total de **R\$ 26.235,45 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** com valor total de **R\$ 45.511,63 (quarenta e cinco mil e quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos)**, **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** com valor total de **R\$ 1.648,14 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**, **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 2.392,00 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais)**, **SSG SOLUCOES LTDA** com valor total de **R\$ 2.133,44 (dois mil e cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, **BARAOSEG LTDA** com valor total de **R\$ 1.759,04 (mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, **CARVALHO COMERCIO LTDA** com valor total de **R\$ 3.416,20 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, **M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI** com valor total de **R\$ 6.449,50 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** com valor total de **R\$ 26.900,25 (vinte e seis mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos)**, **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA** com valor total de **R\$ 36.545,15 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, **SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com valor total de **R\$ 3.476,00 (três mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO Nº 268 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**RETIFICA-SE O ANEXO I DO DECRETO Nº 259/2024 QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

o memorando via 1Doc nº 16.311/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o Ofício nº 17/2024 – CPAD expedido em 13 de dezembro de 2024 pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis; a necessidade administrativa e o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Retifica-se o anexo I do Decreto nº 259 de 09 de dezembro de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

<b>ANEXO I RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - 2024 - 13/12/2024 PROGRESSÃO HORIZONTAL - ART. 15 E CAPÍTULO II DO TÍTULO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2019</b>							
<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO DE CONCURSO EFETIVO</b>	<b>NÍVEL ATUAL</b>	<b>CLASSE ATUAL</b>	<b>CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/2025</b>	<b>TÍTULO USADO PARA ELEVAÇÃO DE CLASSE</b>
1	4818	Adaiana Maxima Moura Fernandes	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Licenciatura em Pedagogia Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 480h Pós Graduação Lato Sensu: Literatura Brasileira – 420h



2	4741	Adeilza Balbino da Silva	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica – 720h Curso Especialização em Geo- História – 400h
3	4739	Adelane Pereira de Almeida	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Psicopedagogia Clínica e Institucional – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial/ Educação Inclusiva/ Altas Habilidades – 760h
4	5212	Alaine de Carvalho Gomes	Agente Educacional 40h	01	A	A	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Curso de Graduação em Pedagogia. Pós graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil - 620h
5	4773	Alciene Barbosa Carneiro	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós graduação Lato Sensu: Metodologia do ensino superior e EAD - 420h Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento e Psicopedagogia Institucional - 360h
6	5334	Alexandre Silveira Irber	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós graduação Lato Sensu: Gestão Escolar, Orientação e Supervisão Educacional - 460h; Pós graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 400h.
7	4732	Amanda Cristina de Souza	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Adaptada à inclusão – 560h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Escolar e Psicomotricidade – 620h
8	5029	Ana Claudia de Oliveira	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 400h
9	5012	Ana Lúcia Ognibene Minozzo	Professor 30h	01	B	B	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTÁGIO PROBATÓRIO.
10	5144	Ana Maria da Gama Prieto do Carmo	Professor 30h	01	B	B	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTÁGIO PROBATÓRIO
11	031	Ana Rita Thomas Kissner	Professor 40h	21	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em Educação Infantil – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do Ensino Religioso e Educação Infantil - 620h
12	5132	Andréia da Silva Garcia	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação especial - 680h
13	4816	Andréia Frank de Vargas	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Historia de Mato Grosso - 420h
14	5374	Bruna Ariana Alves Manuel Teixeira	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão em Orientação e Supervisão Escolar – 508h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 420h
15	2837	Carmina Santos Campos	Agente Educacional 40h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Livras e Educação Inclusiva - 555h -
16	4819	Carolina Costa Silva	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Fisiologia do Exercício- Prescrição do Exercício – 360h
17	4908	Caroline Silvia de Araujo	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com ênfase em alfabetização - 380h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial - 540h
18	3377	Claudiane Campregner	Professor 30h	08	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação infantil - 620h
19	1609	Cledson Francisco Modesto de Carvalho	Professor 40h	21	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ensino de Ciências – 560h
20	5335	Cristiane Vieira da Costa Benicio	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil com Ênfase em educação especial – 740h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil: Práticas Pedagógicas – 720h Curso de Graduação em Pedagogia
21	3188	Creni Terezinha Gomes	Agente Educacional 40h	09	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia – 420h

22	5136	Daiane Cristina da Silva	Professor 30h	02	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTAGIO PROBATÓRIO.
23	4967	Denize Luciana Olavo	Professor 30h	2	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO. ESTAGIO PROBATÓRIO.
24	5070	Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, educação especial e Inclusiva - 392h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil - Práticas em sala de aula - 400h
25	3504	Diani Marini	Agente Educacional 40h	07	A	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Graduação em Pedagogia.
26	5128	Dircilene Maria de Oliveira Mota	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e Educação Infantil – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Coordenação Pedagógica e Planejamento – 720h
27	5321	Edilene Fernanda Gomes de Matos	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTAGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 558h Pós Graduação Lato Sensu: Libras e Educacional Inclusiva – 555h
28	3517	Eduardo Tadeu Rodrigues Castro	Professor 30h	07	D	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional.
29	5373	Elessandra de Oliveira Souza	Professor 30h	1	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTAGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educacional Infantil – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Pedagogia Social e Gestão de Projetos Sociais – 360h
30	1440	Eliane Fransolin	Professor 40h	21	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Pedagogia Empresarial e TGD – 620h
31	4904	Elienai do Carmo Soares	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 400h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial – 504h
33	3523	Fabio Paim Teixeira	Professor 30h	07	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Certidão de Conclusão de curso – Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e Educação Física Escolar – 720h
34	5338	Francisca Barbosa Ferreira	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTAGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia – 840h
35	5129	Francitania Rodrigues Dourado	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de Especialização em Gestão Escolar – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 420h
36	3399	Geni Alves da Silva Rossi	Professor 30h	07	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 420h
37	5303	Giovana Lucia Pelizzari Zeni	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTAGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusão – 390h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil- 390h
38	4841	Gustavo Bottega Lunardelli	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Física Escolar – 420h
39	4842	Isaias Alves da Costa	Professor 30h	2	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Docência no ensino superior - 515h Pós Graduação Lato Sensu: Administração Escolar: Orientação e supervisão - 1060h
40	4765	Janaína Pimenta de Bastos	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia – 620h
41	4906	Jaqueline Malagut Bueno	Professor 30h	2	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia institucional e clínica - 650h Especialização em Educação Especial - 540h Pós Graduação Lato Sensu: PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL - 600h
42	4815	Josicleia Pereira	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e clínica - 720h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, educação especial e inclusiva - 840h
43	3366	Juliana Roberta Almeida	Agente Educacional 40h	08	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PA-

		da de Souza					RÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia, educação especial e Inclusiva - 840h
44	5214	Juliane Campregher Crone	Agente Educacional 40h	01	A	A	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática
45	2862	Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana	Agente Educacional 40h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: A Pedagogia do Brincar e a Ludicidade – 560h - Mestrado em Estudos Literários
46	4737	Kezia Catiuse da Cruz	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 420h
47	5344	Larissa Lemes Nicoletti	Agente educacional 40h	01	A	A	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Clínica – 760h Curso Pedagogia- Licenciatura
48	4771	Leila Delise	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil - 390h Pós Graduação Lato Sensu: Contação de História - 720h
49	2845	Leliane Rodrigues da Silva Soares	Agente Educacional 40h	10	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Educação Infantil – 740h
50	5127	Luciana Roberta Carvalho	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva – 1000h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional e Clínica – 620h
51	4817	Luciana de Oliveira Silva	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do Ensino Superior – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Pedagogia do Esporte Escolar – 360h
52	5134	Lucilainde Alves de Miranda	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Inclusiva e Especial – 840h Curso Especialização em Educação Infantil e Alfabetização – 400h
53	5384	Margarida Souza Benites Lino	Professor 30h	1	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: em Educação Especial e Inclusiva – 420h
54	5213	Maria Lucilene Marques dos Santos	Agente Educacional 40h	01	A	A	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Curso de Pedagogia – Licenciatura Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia – 760h
55	5415	Maria Luzia Bezerra	Professor 30h	1	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 400h Pós Graduação Lato Sensu: Ensino Lúdico – 400h
56	5027	Michelle Patricia dos Santos Silva	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 466h Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial – 750h
57	4610	Nadia Rubia Kreusch Tieggs	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: AEE – Atendimento Educacional Especializado – 1000h Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicologia – 360h
58	4667	Pâmela Cristina da Silva de Jesus	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica – 750h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Psicomotricidade Clínica – 720h
59	2836	Patricia Paula Vieira	Agente Educacional 40h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019; NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART. 15 DO CAPÍTULO III. Pós Graduação Lato Sensu: Neuropsicologia e problemas de Aprendizagem - 760h
60	5085	Paula Torres Fernandes	Professor 30h	2	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Metodologia do ensino da língua inglesa - 450h Pós Graduação Lato Sensu: Docência para o Magistério Superior – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Educacional - 420h Curso em especialização em Linguagens, suas tecnologias e o mundo do trabalho - 360h
61	2952	Renata Bruna Lopes	Agente Educacional 40h	10	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educacional Infantil – 620h

63	183	Rosângela Assunção Maneti	Professor 40h	28	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicologia Escolar – 360h
64	4961	Rosineide Ferreira Lima	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia e gestão escolar - 400h Pós Graduação Lato Sensu: Educação infantil e alfabetização - 400h Especialização em Educação Especial e Inclusão - 400h
65	1937	Rozenice Francisca dos Santos	Professor 30h	18	C	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - NÃO ATENDE AO CRITÉRIO DO ART 44, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.084/2019. Pós Graduação Lato Sensu: Ludopedagogia e educação infantil - 620h
66	4774	Rubilene Castro Souza	Professor 30h	03	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Linguística e Formação de Leitores – 720h
67	3144	Silvana do Carmo Gomes	Professor 30h	01	C	D	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar – 720h
68	4987	Valdete Dias Correia	Professor 30h	09	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Gestão Escolar - 720h Curso Especialização em Educação infantil e alfabetização - 400h
69	5337	Tatiane Souza de Oliveira	Professor 30h	01	B	B	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, INDEFERE O PEDIDO - ESTÁGIO PROBATÓRIO. Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil e Alfabetização – 680h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Especial e Ludopedagogia – 680h
70	4996	Valéria Maria Prieto dos Santos	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Alfabetização e Letramento – 420h Pós Graduação Lato Sensu: Docência na Educação Infantil – 420h
71	5042	Valéria Vieira de Freitas Ribeiro	Agente Educacional 40h	02	A	B	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Curso de LICENCIATURA Letras.
72	5028	Valquiria Cristina Zimmer	Professor 30h	02	B	D	Nos termos dos artigos: 110 da Lei 2.084/2019; 177 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1.130/2006; artigos 5º e 39 da Constituição Federal; art. 53 § 8º da Lei 1.822/2016, esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Psicopedagogia Escolar – 360h Pós Graduação Lato Sensu: Educação Infantil – 360h
73	4772	Viviane Antunes Cardoso Marciano	Professor 30h	02	B	C	Esta Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores, DEFERE O PEDIDO. Pós Graduação Lato Sensu: Libras – 380h

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: **014/2023**

Fornecedor: **R. C. E. DE A. E.**

Assunto: **Descumprimento de Obrigação de Fornecimento**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **R. C. E. DE A. E.** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada na **Ata de Registro de Preços n. 086/2023** firmada com o Município de Campo Novo do Parecis, em que a mesma sagrou-se vencedora do certame.

O processo administrativo em tela deu início com a Portaria n. 859 de 10 de outubro de 2024, designando a comissão processante, após o sorteio

dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 224/2023 (fls. 001/016).

Segundo o Memorando n. 449/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa **R. C. E. DE A. E.** vem descumprindo o prazo de entrega dos produtos as quais se comprometeu fornecer através da Ata de Registro de Preços 86/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n. 12/2023.

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Geraldo Bastos Ribeiro, Ewerton Smith Costa e Gutierrez Andrade Costa iniciou as deliberações de praxe, notificando a empresa fornecedora sobre o processo aberto dando prazo para apresentação de defesa, cuja qual foi apresentada tempestivamente (fls. 20/25).

Às fls. 27/35 a comissão processante junta o seu relatório final.

Este é o relatório.

**DOS FUNDAMENTOS**

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa **R. C. E. DE A. E.** participou de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2023 para a futura e eventual aquisição de materiais de construção para pavimentação asfáltica e drenagem do Distrito Marechal Rondon, **de acordo com a Lei n. 10520/2002 e Lei 8.666/93**, cujo procedimento sancionatório deve observar os seus regramentos.

Desta forma, antes de decidir sobre a penalidade ou não, precisamos discorrer sobre a própria regularidade processual.

Como é possível observar, o procedimento licitatório que antecede a Ata de Registro de Preços foi realizado todo com base na Lei 8.666/93, cabendo de todos os atos posteriores seguir o mesmo direcionamento.

É de se ressaltar que a Ata de Registro de Preços advém do Sistema de Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar, cujo objetivo é registrar os preços de itens que a Administração poderá adquirir no decorrer do ano, não gerando para o Município uma obrigação de adquirir, porém, gerando, para o fornecedor, o dever de entregar o bem registrado, nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estipulados em Ata, quando solicitado.

Ao participar da respectiva licitação o fornecedor tomou conhecimento sobre o prazo e local de entrega, sobre seus direitos e obrigações para com o Município, concordando com as regras impostas na negociação, cabendo a ela o cumprimento das suas cláusulas, em especial na entrega do produto registrado dentro do prazo estabelecido em edital e Ata de Registro de Preços sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, previstas tanto no Edital quanto na Ata de Registro de Preços.

Vejamos o prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega do material deverá ser feita em até **15 (quinze) dias**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

Vejamos o que diz a Ata de Registro de Preços quanto a penalidade a ser aplicada ao caso em concreto, em sua Cláusula Décima Quinta:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I - advertência;**

**II - multa de 10% do valor da Ata;**

**III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.**

No caso dos autos a empresa foi notificada para a entrega do produto, porém a mesma não cumpriu com a sua obrigação, sob a justificativa de que está com uma alta demanda, falta de disponibilidade do produto e aumento excessivo do produto perante o seu fornecedor/distribuidor, requerendo o arquivamento do processo sem aplicação de penalidades.

Ou seja, o fornecedor confessa que está em atraso e tenta justificar seus atos com justificativas não consideradas imprevisíveis, já que em ata a parte tem ciência que a falta de quaisquer produtos não poderá ser alega-

da como motivo de força maior para o atraso na sua entrega, senão vejamos o item 5.3 da Cláusula Quinta abaixo:

**5.3** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

Verifica-se que não houve também qualquer pedido por parte da empresa na prorrogação do prazo de entrega até a abertura do presente processo.

Ademais, verifica-se que não há indicação por parte da secretaria responsável a indicação de quantos dias a empresa estaria em atraso e muito menos quais os produtos e suas respectivas quantidades deveriam se entregar.

Não há nos autos sequer Nota de Empenho dos produtos faltantes.

Desta feita, não se pode afirmar que o atraso foi superior ao 6º para se aplicar a rescisão da presente e a aplicação das penalidades mais graves, que é a suspensão temporária de licitar/contratar e a declaração de inidoneidade para licitar/contratar.

O Fato de não estar mais em vigência a referida ata não impede a aplicação das penalidades em razão do descumprimento do acordo firmado através da ata que naquele momento estava em vigência.

Analisando o caso em tela, verifica-se que a empresa entregou parte dos materiais solicitados, ficando pendente com a entrega do restante dos itens, e, portanto, não podendo falar em descumprimento integral, mas sim parcial dos itens.

Há de se ressaltar que analisando as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços n. 86/2023 a empresa fornecedora está ciente dos prazos máximos de entrega dos produtos, inclusive sujeitando-se as penalidades constantes no próprio instrumento da Ata de Registro de Preços, sendo confesso inclusive o atraso.

É dever da empresa fornecedora cumprir todas as obrigações assumidas, em especial a entrega do produto dentro do prazo estipulado em ata sob pena de ser responsabilizada através de aplicação de sanções administrativas.

Não houve por parte da empresa qualquer atitude com o objetivo de sanar a irregularidade, ensejando a inexecução da obrigação por descumprimento contratual.

Assim a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar aos licitantes, fornecedores e aos contratados que o cometimento de qualquer ato ilícito, descumprimentos contratuais não serão tolerados pela Administração. A outra finalidade da sanção administrativa é de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

O fato de não existir informações quanto ao tempo de atraso por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, impossibilita a aplicação de penalidades previstas no item 15.1, III e IV do contrato, quais sejam:

**15.1 (...)**

**III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.**

Da mesma sorte, como não há o tempo de atraso impossibilita a aplicação da multa, devido a impossibilidade de sua mensuração.

Porém, não podemos olvidar que a empresa precisa sofrer a penalidade prevista na Lei 8.666/93 em razão da confissão de atraso.

Assim, resta apenas a aplicação da penalidade de advertência estipulada no item 15.1, I da Ata de Registro de Preços 86/2023.

Desta feita, **DEIXO DE ACOLHER** as conclusões contidas no Relatório Final passando a:

- **CONDENAR** o **R. C. E. DE A. E.** à sanção administrativa de advertência.

Em seguida intima-se a empresa R. C. E. DE A. E. do inteiro teor desta decisão para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo legal a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se cópia da presente decisão para o Departamento de Licitação para o lançamento da referida penalidade no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 12 de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO Nº 267, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO Nº 241, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE APROVA O LOTEAMENTO AERONÁUTICO DE ACESSO CONTROLADO DENOMINADO “AEROPORTO ÁGUA AZUL”, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir erro material identificado no Decreto nº 241, de 02 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o interesse público,

**DECRETA:**

Art. 1º Retifica o quadro das quadras e lotes de que trata o § 2º do art. 3º do Decreto nº 241/2024 onde se lê:

QUADRO DAS QUADRAS E LOTES				
QUADRA	FINALIDADE	Nº DE LOTES	ÁREA (m²)	%
Quadra 01	COMERCIAL	01	3.459,88m2	3,61%
Quadra 02	COMERCIAL	12	14.465,52m2	15,11%
Quadra 03	COMERCIAL	14	14.465,52m2	15,11%
Quadra 04	COMERCIAL	14	14.465,52m2	15,11%
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS		41	46.856,44	48,94%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 1245, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024.

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Luciane Pereira da Silva Suplente: Gilmar Rocha

Matrícula: 219 Matrícula: 1529

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Fiscal: Lindineide Barros Lima Suplente: Renan Antonio Ferreira Mendes

Matrícula: 4049 Matrícula: 5360

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Fiscal: Ducena Gonzaga dos Santos Suplente: Jesse Nunes Ferreira

Matrícula: 5695 Matrícula: 4719

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Grasielle Matuchake Rezende Suplente: Reilly Pereira Melo

Matrícula: 5489 Matrícula: 5671

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO
Nº 115/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Epi's.
Nº DA ATA/EMPRESA	
405/2024	- Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI
406/2024	- Construfér Maquinas Construcoes Ferramentas e Epi s LTDA
407/2024	- City Clean Com. Equipamentos LTDA
408/2024	- SSG Solucoes LTDA
409/2024	- Baraoseg LTDA
410/2024	- Carvalho Comercio LTDA
411/2024	- M. Tozzi Vestuários EIRELI
412/2024	- Maisa Carolina Duarte Ferreira LTDA
413/2024	- Portum Distribuidor Industrial LTDA
414/2024	- Soft Gel Industria e Comercio LTDA
415/2024	- Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas LTDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 48.256.518/0001-17

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$2.392,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 266, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

FIXA A UNIDADE FISCAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - UFCNP – PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO NO ANO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

o disposto no art. 330 da Lei Complementar n.º 020 de 29 de dezembro de 2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis; a inflação da moeda; a necessidade de corrigir a Unidade Fiscal

de Campo Novo do Parecis, em consonância a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais; o memorando nº 16.209/2024 da Contabilidade, datado de 12 de Dezembro de 2024; a necessidade administrativa e o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis - UFCNP - passa a vigorar no valor de R\$ 411,74 (quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** BARAOSEG LTDA

**CNPJ:** 53.763.552/0001-18

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$1.759,04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** CARVALHO COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 51.136.111/0001-60

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$3.416,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 1269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Luciane Pereira da Silva Suniga

Matrícula: 3305 Matrícula: 219

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal: Viviane Brasil Heidemann Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5586 Matrícula: 5400

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Fiscal: Ducena Gonzaga dos Santos Suplente: Patricia Loss da Silva

Matrícula: 5695 Matrícula: 6082

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Julciane Cecília Wandscheer de Moraes Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 5535 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO	Nº DA ATA/EMPRESA
Nº 118/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tampo e toalhas de mesa.	435/2024 - A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 118/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 118/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tampos e toalhas de mesa, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS** com valor total de **R\$ 148.311,51 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI

**CNPJ:** 19.879.447/0001-00

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$6.449,50

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

REVOGA A PEDIDO, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 642/2024 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY** VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Municipal N° 1.130/2006 de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

O memorando via 1Doc n° 16.108/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde datado em 11 de dezembro de 2024;

O requerimento expedido pela Servidora Daniela Martins e Silva Petry datado em 11 de novembro de 2024;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir de 16 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria n° 642/2024 de 28/05/2024, que concede licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares à servidora municipal DANIELA MARTINS E SILVA PETRY, Mat n° 2218, efetiva no Cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 412/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA

**CNPJ:** 00.329.586/0001-32

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$26.900,25

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: **009/2023**

Contratada: **I. S. DE S. S. L.**

Assunto: **Irregularidades na prestação dos serviços**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa **I. S. DE S. S. L.** em razão da mesma não cumprir com a obrigação pactuada no Contrato de Gestão 03/2022, firmada com o Município de Campo Novo do Parecis.

O processo administrativo em tela deu início com a Portaria n. 640 de 03 de agosto de 2023, designando a comissão processante, após o sorteio dos membros, conforme determina a Lei Municipal n. 1.433/2011 e Decreto Executivo n. 90/2023 (fls. 001/003).

Segundo o Memorando n. 862/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, a respectiva Secretaria teria descoberto a existência de aproximadamente 169 peças cirúrgicas de pacientes no Hospital Municipal, gerido pelo Instituto Social São Lucas, sem o devido encaminhamento ao laboratório de análise de biópsias (LAPAT), peças estas retiradas de pacientes desde agosto/2022, solicitando a abertura de Processo Administrativo contra a instituição e demonstrando a tomada de posicionamentos emergenciais (fls. 05/06).

Recebidos os documentos acostados a comissão processante, formada pelos servidores efetivos Suzana Henrique, Ewerton Smith Costa e Fabricia Andrade de Oliveira Machado, noticiando a abertura ao Prefeito Municipal, bem como citando ol. S. DE S. S. L., e juntada do Contrato de Gestão 03/2022 (fls. 10/32).

Tendo em vista que a instituição não apresentou defesa dentro do prazo (fls. 35) a comissão, de forma prudente deliberou em solicitar informações à Secretaria Municipal de Saúde, bem como documentos ou fotos que comprovem a denúncia feita (036/037).

Às fls. 39/76 consta a resposta da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminha a defesa do **I. S. DE S. S. L.** apresentada fora de prazo e em endereço diverso do solicitado, bem como fotos e documentos que apontam a irregularidade cometida.

Às fls. 090/102 Consta a comunicação da instituição sobre a data das oitavas dos envolvidos e a intimação de Italo Ramon de Almeida Oliveira, Ana Cláudia Saito e Higor Adrian dos Santos Francisco para prestarem depoimento pessoal.

Às fls. 103/118 consta o depoimento de Italo Ramon de Almeida Oliveira.

Às fls. 119/122 consta o depoimento de Ana Cláudia Saito.

Às fls. 123/132 consta o depoimento de Higor Adrian dos Santos Francisco.

Às fls. 137/168 consta as alegações finais do **I. S. DE S. S. L.**

Às fls 170/180 segue relatório final da comissão recomendando a aplicação de pena de multa no valor de 3% do valor anual do Contrato de Gestão pela inexecução parcial das obrigações da contratada, adoção de medidas efetivas para garantir o envio das amostras futuras dentro do prazo estabelecido e envio da cópia ao Ministério Público Estadual para apuração das condutas, tendo em vista a extensão e possibilidade de danos aos usuários do SUS.

Este é o relatório.

Analisando o caso em tela, pelos documentos acostados nos autos e no depoimento dos colaboradores acima qualificados, o **I. S. DE S. S. L.** tinha total conhecimento das suas obrigações enquanto Gestor do Hospital Municipal de Campo Novo do Parecis, em especial, o devido procedimento a ser adotado para com as amostras de biópsias retiradas de pacientes dentro do centro cirúrgico da referida instituição.

Nota-se que o ex colaborador Ítalo Ramon de Almeida Oliveira, enquanto responsável por esta função de seleção e o devido acondicionamento das amostras para serem encaminhados para o laboratório em Cuiabá, afirma existir dois momentos diversos que contribuíam para a estocagem dos materiais acima mencionados, sendo o primeiro a sua grave desatenção para com os encaminhamentos das amostras dentro de um prazo razoável para a devida análise em que houvesse comprometimento das peças, bem como, o envio de peças em momento anterior que retornaram por falta de procedimento a ser cumprido por parte da instituição.

Nota-se que o procedimento de separação das amostras e sua respectiva documentação é de responsabilidade da instituição, que deve comunicar



os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde para que eles façam a entrega do material no laboratório de análise LAPAT em Cuiabá.

Ficou demonstrado dos autos que a central de regulação não é responsável pelo encaminhamento das referidas amostras para análise em laboratório, apenas a marcação de exames e cirurgias, caindo por terra as alegações da instituição.

Ademais, a existência de confissão de um “erro” por parte do ex colaborador Ítalo Ramon de Almeida Oliveira, não retira, muito menos ameniza a responsabilidade da instituição perante a gravidade do caso e a possibilidade de gerar conseqüências inimagináveis aos usuários do SUS, por ser a gestora do Hospital Municipal de Campo Novo do Parecis, e nesta condição, responsável por todo o funcionamento do referido hospital, desde médicos, enfermeiros, materiais hospitalares, medicamentos, realização e/ou encaminhamento de exames de imagens, laboratoriais e biópsias.

Verifica-se que no respectivo período apurado, houve a devida fiscalização e notificação da instituição das irregularidades verificadas em vários momentos, que demonstram que não foram sanadas de imediato, havendo novas notificações sobre os mesmos episódios.

Está patente o descumprimento parcial do contrato, que prima pela gestão eficiente, tal qual levantado pela comissão processante.

É dever da instituição não só cumprir as suas obrigações contratuais, mas também, as suas obrigações implícitas tanto como unidade hospitalar, quanto como gestora administrativa desta mesma unidade.

O que se verifica dos depoimentos é a confirmação desta obrigação implícita da instituição de selecionar as amostras, acondicioná-la em recipientes adequados, de acordo com as normas médicas e laboratoriais e encaminhar para o laboratório para que este realize as análises e encaminhe o resultado, para eventuais providências que os pacientes deverão tomar a partir do resultado.

O fato de o Município, através de seus motoristas, transportarem as amostras até o laboratório LAPAT, não transfere de modo algum a responsabilidade da instituição para com o encaminhamento das amostras para o laboratório, uma vez que ficou demonstrado que na verdade a instituição utiliza dos motoristas pois estes estão levando frequentemente pacientes à Cuiabá, aproveitando a “carona”. Portanto, o Município vem prestando um favor de levar as amostras para o laboratório, quando solicitado.

Assim, patente a irregularidade apontada.

Ocorre porém, que a comissão processante recomendou a condenação da empresa ao pagamento de multa no valor de 3% sobre o valor anual do Contrato de Gestão, conforme Cláusula Décima Oitava do contrato.

Analisando a referida penalidade, contata-se que a aplicação da respectiva multa só poderá ser aplicada após a aplicação de 03 (três) advertências, o que não ficou demonstrado nos autos que isso tenha ocorrido em momentos anteriores, senão vejamos o item 18.3 da Cláusula Décima Oitava do contrato:

*18.3 A multa deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência.*

Assim, **DEIXO DE ACOLHER** as conclusões contidas no Relatório Final de fls. 170/180 no tocante a aplicação da multa passando a :

- **CONDENAR** o **I. S. DE S. S. L.** à sanção administrativa de advertência.

- **DETERMINAR** que a referida instituição adote medidas efetivas para garantir o envio das amostras futuras dentro do prazo razoável determinado pelo laboratório para que não cause danos aos pacientes.

Em seguida intima-se o **I. S. DE S. S. L.** do inteiro teor desta decisão para que, querendo, apresente recurso contra a decisão administrativa no prazo legal a contar da sua intimação.

Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se cópia da presente decisão para o Departamento de Licitação para o lançamento da referida penalidade no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Campo Novo do Parecis, 03 de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ:** 48.610.545/0001-66

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$36.545,15

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Fomento nº 61/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.354.252/0001-75.

**Objeto:** Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 31 de dezembro de 2024.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 39.581.198/0001-80

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$3.476,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

**CNPJ:** 04.724.729/0001-61

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.**

**VALOR: R\$26.235,45**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS NO ANO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal; o disposto na Lei Complementar nº 101/2000; o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 853/2001; o Memorando nº 16.206/2024 da Coordenadoria Contábil e Financeira, datado de 12 de dezembro de 2024; a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getúlio Vargas e IBGE, conforme informações extraídas respectivamente dos sites [www.fgv.br](http://www.fgv.br) e [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), da seguinte forma: a) IGP-M (FGV): 6,33 %; IPC-DI (FGV): 3,98 %; IPCA (IBGE): 4,87 %; INPC (IBGE): 4,84%; a necessidade administrativa e o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida revisão salarial aos servidores do Município de Campo Novo do Parecis no percentual de 5,01% (cinco inteiros e um centésimos por cento).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CTR Campo Novo SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.361.024/0001-07.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, da Concessão Serviço nº 02/2023, 19 de julho de 2023

**Aditamento:** Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 3,69 % (três inteiros e sessenta e nove centésimos.) a partir do mês de maio de 2024.

Sendo o valor unitário da tonelada de R\$ 245,60 (duzentos e quarenta reais e sessenta centavos), passando a ser no valor de **R\$ 253,90** (duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), com aplicação retroativa do reajuste, referente ao pagamento da contratada a partir de maio de 2024.

O contratante pagará o valor da diferença dos meses referente maio a agosto de 2024 o valor total de R\$ 60.067,60 (sessenta mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos), com aplicação retroativa do reajuste.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Unidade:** 004 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Programática:** 08.004. 17.512.0006.20080 . 3367830000

**Fundamento:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no memorando nº 9.644/2024 do sistema 1Doc da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e PARECER CONTÁBIL Nº 28/2024 SEFINS-CCONT, realizado pelo Contador Sr. Emerson de Lima Miranda.

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública Nº 001/2023

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CTR CAMPO NOVO SPE LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

**CONTRATADA: CTR CAMPO NOVO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.361.024/0001-07, estabelecida na Rua Andorinha, nº 265 NW, SALA B, Bairro Olenka nesta na cidade de Campo Novo do Parecis, CEP 76.360-000, neste ato, representado pelo Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, empresário portador do RG 64919725 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 835.844.712-49 residente e domiciliado na cidade Vilhena/RO.

**Objeto:** O presente termo de apostilamento tem como objetivo a correções e ajuste no Contrato de Concessão de Serviço Público nº 02/2023 por parte da Administração pública com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme Memorando nº 13.686/2024 via sistema 1Doc.

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATADA: CTR CAMPO NOVO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.361.024/0001-07, estabelecida na Rua Andorinha, nº 265 NW, SALA B, Bairro Olenka nesta na cidade de Campo Novo do Parecis, CEP 76.360-000, neste ato, representado pelo Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, empresário portador do RG 64919725 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 835.844.712-49 residente e domiciliado na cidade Vilhena/RO.

**LEIA-SE:**

**CONTRATADA: CTR CAMPO NOVO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.361.024/0001-07, estabelecida na Rua Andorinha, nº 265 NW, SALA B, Bairro Olenka nesta na cidade de Campo Novo do Parecis, CEP 76.360-000, neste ato, representado pelo Sr. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, empresário portador do RG 64919725 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 835.844.712-49 residente e domiciliado na cidade Vilhena/RO.

**ONDE SE LÊ:**

No item 17.1.2 O cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA terá como ponto de partida o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA estabelecido na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, correspondente a R\$ 122.465.355,26 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**LEIA-SE:**

No item 17.1.2 o valor da contraprestação mensal não está de acordo com a proposta de preços. Correção: O valor da contraprestação mensal com B.D.I é de R\$ 978.75540, conforme proposta comercial.

**ONDE SE LÊ:**

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELACONCESSIONÁRIA

**LEIA-SE:**

**27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELACONCESSIONÁRIA**

Inserção alínea "e": A contratada apresentará garantia em valor correspondente a 5% do valor anual do contrato.

**ONDE SE LÊ:**

41. DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

41.1. **Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a implantação do Aterro, importando em R\$ 45.802.507,35 (planilha anexa - Caderno V) sendo devidamente comprovado este valor, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA. O valor pago a títulos de indenização será o efetivamente despedido pela CONCESSIONÁRIA em investimentos.**

**LEIA-SE:**

41.1 O valor dos investimentos apresentados foi de R\$ 41.843.099,60 conforme proposta comercial.

**ONDE SE LÊ:**

11. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

**11.2**

(...)

m) disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso; Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br CAMPO NOVO DO PARECIS PREFEITURA n) apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados a partir do fim do trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas:

o) apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição: (1) das atividades realizadas; (ii) das RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS eventualmente auferidas no período; (iii) dos Investimentos e desembolsos realizados; (iv) do cumprimento das metas, do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO e; (v) das obras realizadas; (vi) das atividades de manutenção preventiva e emergencial; (vii) dos eventuais

períodos de interrupção do serviço e suas justificativas; (viii) do tratamento dos resíduos sólidos.

**LEIA-SE:**

11. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

(...)

**11.2**

(...)

m) disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, em até 60 dias contados do encerramento do exercício o seguinte:

I. Relatório com as reclamações dos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso; II. Demonstrações financeiras, divididas em trimestres, completas; III. Relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição: (i) das atividades realizadas; (ii) das RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS eventualmente auferidas no período; (iii) dos Investimentos e desembolsos realizados; (iv) do cumprimento das metas, do CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO e; (v) das obras realizadas; (vi) das atividades de manutenção preventiva e emergencial; (vii) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas; (viii) do tratamento dos resíduos sólidos.

Os Itens: "n" e "o" – alterados/revogados.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023 – DEPTO. R.H.**

**Contrato nº.** 163/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cleverson Felipe de Zorzi Cambrussi

**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Data Rescisão:** 16/12/2024

**Procedimento:** Rescisão contratual a pedido do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

**CNPJ:** 19.611.064/0001-57

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S.

**VALOR:** R\$45.511,63

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 1268, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 16.255/2024 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, a partir desta data, o servidor **MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA** matrícula funcional nº 6370, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 06000378315 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilitação.

**Art. 2º** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTAO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-CNPJ: 07.654.975/0001-82**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 A FIM DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**

**VIGÊNCIA:** DE 16/12/2024 à 16/12/2025

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR LITRO	DESC. FINAL
01	*ÓLEO DIESEL S-10	950.000	ANP	6,01%

\* Com cessão, em regime comodato, de 02 tanques de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para o condicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à Legislação Ambiental.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS PONTOS DE MOTO TÁXI.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado:** CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 29 de dezembro de 2024.

**Data de Assinatura:** 13 de dezembro de 2024.

**ALMOXARIFADO  
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 115/2024**

**ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO**

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – C D SANTOS CUSTODIO EXTINPAULO EXTINTORES LTDA*

No dia 27 de Novembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.621, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **C D Santos Custodio Extinpaulo Extintores Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens conforme notificação.

**É o relato do essencial.**

**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens, conforme a notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2024, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: GR POÇOS ARTESIANOS LTDA.-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 25 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº. 074/2024**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário e execução da obra até o dia 21 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 22 de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 026/2024**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLAN-**

**TAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUIDADE DA AV. SÃO CRISTOVAO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

**Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**ALMOXARIFADO  
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 117/2024**

**ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO**

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA*

No dia 28 de Novembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.622, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **MAB Comércio de Produtos e Serviços Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens conforme notificação.

**É o relato do essencial.**

**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens, conforme a notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CREDENCIAMENTO N° 011/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DE MAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **REEN LTDA - CNPJ N° 41.687.659/0001-45, TV CAMPO VERDE LTDA - CNPJ N° 32.972.470/0002-94.** Sendo o Credenciamento 011/2024. Campo Verde – MT, 16 de dezembro de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 092/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 092/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de julho de 2025, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 443/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **THALES MURILO DE ASSIS SILVA- CNPJ: 27.420.575/0001-10**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2024**

**VIGÊNCIA: DE 16/12/2024 à 16/12/2025**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	-------------

01	CAPTURA DE IMAGENS, COM EQUIPAMENTO FULL HD, EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (COM TRADUÇÃO EM LIBRAS): -02 CÂMERAS FULL HD COM LENTES VARIADAS; -MICROFONES DE MÃO, DIRECIONAL E DE LAPELA SEM FIO; -CRANES DE ESTABILIZAÇÃO; -DIFUSORES DE LUZ; -ILUMINADORES DE LED; -TRIPES E MONOPÉS; -ILHA DE EDIÇÃO NÃO LINEAR. EDIÇÃO DAS IMAGENS CAPTURADAS; - PRODUÇÃO AUDIO VISUAL EM ILHA DE EDIÇÃO PROFISSIONAL - ANIMAÇÃO PROFISSIONAL DE CARACTERES, MARCAS E ILUSTRAÇÕES EM MOTIONS GRAPHICS E ANIMAÇÃO 3D.	2.000 Horas	R\$ 89,99	R\$ 179.980,00
----	--	-------------	-----------	----------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 179.980,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
02	CAPTURA DE IMAGENS EM VÍDEO E FOTOS AÉREAS COM EQUIPAMENTO NÃO TRIPULADO (DRONE).	120 Horas	R\$ 91,58	R\$ 10.989,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.989,60 (DEZ MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
03	TRANSMISSÃO AO VIVO -ATE 4 CÂMERAS DSLR, MIRRORLESS OU BROADCAST FULL HD COM LENTES VARIADAS -MICROFONES DE MÃO E DE LAPELA SEM FIO; -CRANES DE ESTABILIZAÇÃO; -ILUMINADORES DE LED; -TRIPES E MONOPÉS; -SWITCHER DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE NO MÍNIMO 04 CANAIS; -MESA DE SOM OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE PARA CONTROLE DOS MICROFONES; -COMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, BEM COMO MONITORES E TUDO MAIS NECESSÁRIOS PARA O BEM DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.	50 Horas	R\$ 181,80	R\$ 9.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.090,00 (NOVE MIL E NOVENTA REAIS).

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
04	GRAVAÇÃO DE OFF OU PRODUÇÃO DE SPOT DE 60 SEGUNDOS, COM LOCUÇÃO PROFISSIONAL, PRODUÇÃO INCLUSA, MASCULINA E FEMININA.	350 Und	R\$ 37,94	R\$ 13.279,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.279,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
05	INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E EVENTOS.	300 Horas	R\$ 82,96	R\$ 24.888,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 24.888,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 238.226,60 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N° 124/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 124/2024, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA.-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 1° de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.**

**ALMOXARIFADO  
ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO N° 118/24**

**ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO**

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – AYRTON JOSE BIANCHI JUNIOR E CIA LTDA*

No dia 03 de Dezembro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – n° 4.625, a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Ayrton José Bianchi Junior e Cia Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens conforme notificação.

**É o relato do essencial.**

**Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei n° 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens conforme notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens, conforme a notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 16 de Dezembro de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2024 – objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO, que teve como vencedora a empresa: **THALES MURILO DE ASSIS SILVA- CNPJ: 27.420.575/0001-10**. Campo Verde, 16 de dezembro de 2024. **HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER** – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2024 – objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 A FIM DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, que teve como vencedora a empresa: **ECO-DIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 07.654.975/0001-82**. Campo Verde, 16 de dezembro de 2024. **GISLENE JESUS LOPES** – Agente de Contratação.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022**

**EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**

**Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será R\$ 137.703,90 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de novembro de 2024.**

**Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N° 07, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - SME/CV.**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO CORPO DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO E REGIME DE CONTRATO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** as disposições na Lei Complementar nº. 057/2015 sobre os Planos de Cargos e Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da Educação Básica do Município de Campo Verde/MT;

**Considerando** a adesão do Município de Campo Verde ao Programa Alfabetiza/MT, instituído pela Lei nº. 11.485/21 e regulamentado pelo Decreto nº.1.065/21, que tem como objetivo principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal de ensino sejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, reduzindo índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

**Considerando** a adesão do Município de Campo Verde ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) que compõe o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios de prioridades a serem observados na regulamentação do processo de atribuição ao professor(a) efetivo da educação infantil – pré-escola (pré I e II) e ao professor(a) dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

**Considerando** a efetivação do redimensionamento estadual (Decreto Estadual nº 723/2020), pelo qual o município de Campo Verde está recebendo os alunos do Ensino Fundamental I e transferindo os alunos do Ensino Fundamental II para a rede estadual de ensino;

**Considerando** os avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica no município de Campo Verde;

**Considerando** a necessidade de garantir direitos e oportunidades isonômicas aos docentes, estabelecendo uma harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

**Considerando** a necessidade de fixar critérios e recomendações de caráter geral para o processo de contagem de pontos, remoção e atribuição de classes/aulas na rede pública de ensino municipal de Campo Verde.

**SIMONI PEREIRA BORGES**, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

**RESOLVE:**

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1º** - Estabelecer as diretrizes para o processo de atribuição de classes e/ou aulas de cargo efetivo e contratados nos estabelecimentos da rede pública de ensino do município de Campo Verde.

**ARTIGO 2º** - Para fins desta portaria, considera-se Comissão de Trabalho de Atribuição e Remoção a comissão responsável por realizar o processo de atribuição de aulas e remoção.

**ARTIGO 3º** - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e remoção deverá ser realizado de acordo com o cronograma especificado nos anexos a esta portaria, devendo ser formalizado em ata, da seguinte maneira:

**§ 1º** Nas dependências das unidades escolares, a ser realizada por uma comissão de trabalho constituída por:

- a) 01 (um) diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico da unidade escolar;
- b) 01 (um) professor(a) escolhido(a) pelo corpo docente da unidade escolar;
- c) 01 (um) membro do conselho deliberativo escolar, e;
- d) 02 (dois) coordenadores (as) da Secretaria Municipal de Educação.

**I** – As unidades escolares deverão fixar em local de fácil visualização quadro de vagas para atribuição de classe e/ou aula.

**§2º** Nas dependências da **Escola Municipal Áurea Gonçalves Marqueti**, a atribuição será conduzida por uma comissão de trabalho constituída pela Secretária Municipal de Educação, composta por Diretores(as) escolares e coordenadores da SME. Essa comissão será responsável pela atribuição de classes e/ou aulas aos professores(as) remanescentes e aos professores(as) que solicitarem remoção para aulas/classes livres das unidades escolares.

**I** – A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar em local de fácil visualização quadro de vagas para atribuição de classe e/ou aula.

**§3º** As comissões de trabalho, ao término da etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, deverão formalizar atas, discriminando as aulas atribuídas e os professores(as) remanescentes, com assinatura de todos os participantes.

**ARTIGO 6º** - A fim de realizar todo o processo de atribuição de classes/aulas e remoção, a Secretaria Municipal de Educação estabelece que, ao final desta portaria (Anexos I, II e III), serão divulgados cronogramas que incluem os locais e horários de todas as etapas de atribuição de aulas/classes e remoção. Esses cronogramas devem ser afixados em locais de fácil visualização nas unidades escolares para conhecimento público e/ou encaminhados via aplicativo de mensagens.

**ARTIGO 7º** - Respeitando os critérios de prioridade, o processo de atribuição de classes e/ou aulas será conduzido com base na pontuação obtida no processo de contagem de pontos, que foi realizado pela Comissão Técnica Central em cada unidade escolar separadamente.

**ARTIGO 8º** - Para a distribuição de classe e/ou aulas, será considerada a carga horária do professor definida de acordo com a Lei Complementar n.º 057/2015 (PCCS) a carga horária anual da matriz curricular da unidade escolar e ao calendário letivo para o ano de 2025.

**ARTIGO 9º** - Justificado pelo processo de transição decorrente do redimensionamento, no ano letivo de 2025, poderá haver, excepcionalmente, a atribuição de classes e/ou aulas a professores efetivos do Ensino Fundamental II em vagas de docentes também efetivos, afastados de suas funções por licença médica ou em ocupação de cargos.

**I** - Para essa atribuição atípica, deverá ser formalizada em termo de cessão ao professor para ocupar a vaga com a validação da Secretária Municipal de Educação.

**II** - Essa atribuição deve respeitar, em qualquer circunstância, o direito ao retorno do professor titular da unidade escolar.



**III – Em consonância com o PCCS (Lei 057/2015), a atribuição dos casos excepcionais seguirá a ordem de classificação em ordem decrescente (maior pontuação), com base na pontuação obtida na unidade escolar de origem, sem qualquer perda de pontos.**

**ARTIGO 10** - As classes e/ou aulas atribuídas aos professores pertencentes ao quadro efetivo da Educação Básica têm um caráter contínuo durante o período letivo de 2025.

**ARTIGO 11** - A atribuição de classes e/ou aulas serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º - Em cada unidade escolar, observando a seguinte ordem:

- a) Educação infantil;
- b) Educação infantil – oficinas;
- c) Ensino fundamental I - Anos iniciais;
- d) Ensino Fundamental II - Anos finais;

§ 2º - A Atribuição de classes e/ou aulas das escolas do Campo serão realizadas na **Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati**.

§ 3º - Essa ordem de atribuição se aplica aos profissionais do magistério remanescentes e àquelas cujas solicitações de remoção foram deferidas.

I – Conforme estabelecido pela Lei 057/2015, a atribuição dos profissionais do magistério remanescentes seguirá a ordem de classificação, com base na pontuação obtida na unidade escolar de origem, sem qualquer perda de pontos.

II - A atribuição de classes/aulas para os profissionais do magistério que solicitaram remoção seguirá a ordem de classificação de pontos, de acordo com a pontuação obtida na contagem, com a dedução do tempo de serviço na unidade escolar de origem.

**ARTIGO 12** - É obrigatória a presença do professor na atribuição de classes e/ou aulas.

§1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido nesta portaria para o professor(a) titular de cargo efetivo e para os contratados. Em circunstâncias excepcionais, o professor pode nomear um representante, o qual deverá apresentar uma autorização por escrito conforme o modelo fornecido no ANEXO III, em situações específicas, como:

- I - Atestado médico;
- II - Afastamento por interesse particular;
- III - Cessão para outro órgão, instituição e/ou secretarias;
- IV - Readaptação funcional;
- V – Ou outra situação das disposições previstas no artigo 90 da Lei 057/2015 (PCCS).

§2º O professor(a) que faltar injustificadamente ao ato de atribuição de classe/aula e/ou não nomear um representante conforme o modelo de autorização no Anexo IV terá sua classe/aula atribuída à turmas não atribuídas (vagas) conforme a conveniência e necessidade da unidade escolar, na presença da Comissão de Trabalho de Atribuição. Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, com a assinatura de todos os presentes.

**ARTIGO 13** – Participarão também do processo de atribuição de classes e/ou aulas o professor(a) titular de cargo efetivo, nas seguintes situações:

- I - Exercendo atividades de direção, coordenação de escola ou na Secretaria Municipal de Educação.
- II - Em convênio de cooperação técnica, desde que permaneçam inclusos no convênio.

**Parágrafo Único** - O professor que não atribuir classes e/ou aulas retornará em vaga remanescente conforme disponibilidade da unidade escolar.

**ARTIGO 14** - Consoante as necessidades da rede municipal de ensino, as aulas livres ou em substituição poderão excepcionalmente ser atribuídas ao professor(a) pertencente ao quadro efetivo como aulas excedentes (regime suplementar) de até 21 (vinte e uma) horas (semanais), e estas são de caráter eventual ou temporário e serão definidas pessoalmente pela Secretária Municipal de Educação juntamente com a equipe gestora da unidade escolar, podendo ser revogada a qualquer momento.

I - Para a concessão das referidas classes e/ou aulas (aulas excedentes) como acima citado, serão observados os critérios de assiduidade, pontualidade, respeito com os colegas e alunos, participação das formações e estudos ofertados pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

II – Aos professores(a) efetivos que forem atribuídas horas/aulas em regime suplementar (aulas excedentes) serão pagas de acordo com regime inicial de carreira, nível I.

III – Aos professores(a) efetivos que forem atribuídas horas/aulas em regime de contrato por aprovação em seletivo vigente, serão pagas de acordo com regime inicial de carreira, nível I.

IV - Aos professores(a) efetivos que forem atribuídas horas/aulas em regime de substituição serão pagas de acordo com regime inicial de carreira, nível I.

V – Aos professores(a) contratados por aprovação em seletivo vigente que forem atribuídas horas/aulas em regime suplementar e em substituição serão pagas de acordo com regime inicial de carreira, nível I.

**ARTIGO 15** - A atribuição das aulas das salas de recursos multifuncionais, destinadas ao Atendimento Educacional Especializado, seguirá a carga horária do professor, conforme estipulado na Lei Complementar nº 057/2015 (PCCS). Essas atribuições serão concedidas a professores que possuam habilitação específica na área de educação especial, aprovados por meio de um processo seletivo específico.

§1º Em situações de número reduzido de alunos para atendimento, o professor poderá atuar em mais de uma unidade escolar para completar sua carga horária.

§2º Esgotada a lista de classificados de professores habilitados na área de educação especial por processo seletivo específico, a Secretaria Municipal de Educação poderá, excepcionalmente, atribuir as aulas das salas de Atendimento Educacional Especializado, a professores efetivos que possuam habilitação específica e/ou a contratados aprovados em processo seletivo vigente para a educação infantil ou o ensino fundamental.

**ARTIGO 16** – O professor ou professora que estiver afastado de suas atividades por qualquer motivo de licença médica, readaptação funcional por um período superior a 18 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, terá a atribuição de classes/aulas na área em que leciona realizada ao final do processo de atribuição em sua unidade escolar, independentemente de sua classificação na contagem de pontos.

## **II – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA PROFESSORES EFETIVOS - PROGRAMA ALFABETIZA/MT E LEEI**

**ARTIGO 17** - Os professores efetivos do ensino fundamental I das etapas de 1º e 2º anos que tenham participado integralmente do Programa Alfabetiza/MT (conforme a Lei nº. 11.485/21) no ano de 2024, terão prioridade na atribuição de classes/aulas, independentemente da sua classificação geral na contagem de pontos. Essa prioridade será concedida para permitir que esses profissionais continuem atuando nas mesmas turmas e prossigam com o trabalho iniciado, seguindo os critérios a seguir:

I – A prioridade se aplica apenas à escolha das turmas público-alvo do Programa Alfabetiza/MT (1º e 2º anos do ensino fundamental I).

II - Tenha concluído o Programa Alfabetiza/MT em 2024 com 75% de assiduidade.

III - Exista disponibilidade nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental nas unidades escolares.

IV – Os professores que desempenharam a função de coordenadores pedagógicos no ano letivo de 2024 e participaram da formação do Programa Alfabetiza/MT, desde que cumpram os critérios estabelecidos acima e desejarem retornar para sala de aula, terão direito à mesma prioridade.

**ARTIGO 18** – Os professores efetivos da educação infantil – pré-escola, especificamente das turmas de Pré I e Pré II, e que tenham participado integralmente do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) que compõe o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no ano de 2024, terão prioridade na atribuição de classes/aulas, independentemente da sua classificação na contagem geral de pontos. Essa prioridade será concedida para permitir que esses profissionais continuem atuando nas mesmas turmas e prossigam com o trabalho iniciado, seguindo os critérios a seguir:

I – A prioridade se aplica apenas à escolha das turmas público-alvo do Programa LEEI (Educação Infantil etapas de Pré I e Pré II).

II - Tenha concluído o Programa LEEI em 2024 com 75% de assiduidade.

III - Exista disponibilidade nas turmas de Educação Infantil etapas de Pré I e Pré II nas unidades escolares.

IV – Os professores que desempenharam a função de coordenadores pedagógicos no ano letivo de 2024 e participaram da formação do Programa LEEI, desde que cumpram os critérios estabelecidos acima e desejarem retornar para sala de aula, terão direito à mesma prioridade.

**ARTIGO 19** - Para assegurar o bom andamento dos trabalhos e alcançar os objetivos do programa Alfabetiza/MT e do LEEI, qualquer professor que deseje continuar atuando nas turmas de Educação Infantil - Pré I e Pré II e nos 1º e 2º anos do ensino fundamental deverá firmar um termo de compromisso. Esse termo de compromisso torna obrigatória a participação do professor nas formações dos Programas durante o ano letivo de 2025.

I – Caso sejam atribuídos professores a essas turmas que não tenham participado da formação em 2024, estes deverão firmar o compromisso de participar das formações programadas para 2025.

**ARTIGO 20** – A Secretaria Municipal de Educação, por meio das Coordenadoras que acompanharam o programa Alfabetiza/MT e do LEEI no ano letivo de 2024, é responsável por elaborar, fornecer e afixar uma lista com os nomes dos professores efetivos que atendem aos requisitos e terão prioridade na atribuição de classes/aulas de acordo com os critérios mencionados anteriormente.

## **III – DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

**ARTIGO 21** – O Processo de remoção acontecerá em conformidade com as disposições na Lei Complementar nº. 057/2015 sobre os Planos de Cargos e Carreiras e Salários (PCCS).

I - Somente serão analisados os pedidos de remoção protocolados dentro do prazo estipulado na Portaria nº 04 de 2024 da SME/CV.

**ARTIGO 22** - O pedido de remoção será deferido somente para as vagas que estiverem disponíveis na data da atribuição, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II desta Portaria.

**ARTIGO 23** – Atribuição de classes/aulas dos profissionais do magistério cujos pedidos de remoção foram deferidos ocorrerá nas dependências da **Escola Municipal Áurea Gonçalves Marqueti**, sob coordenação da Comissão de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

I - O critério para deferimento do pedido de remoção obedecerá a ordem de classificação na contagem de pontos.

II – Em conformidade com a Lei 057/2015 (PCCS), ao ser deferido o pedido de remoção, os pontos referentes ao tempo de serviço na unidade escolar de origem serão descontados na próxima apuração da pontuação do professor.

III - Justificado pelo processo de transição decorrente do redimensionamento, no ano letivo de 2025, poderá haver, remoção por interesse da Secretaria Municipal de Educação na forma do artigo 55, §8º, o professor removido não sofrerá alteração ou perda de pontos.

## **IV – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS AOS PROFESSORES(AS) CONTRATADOS**

**ARTIGO 24** - A atribuição de classes/aulas dos professores(a) contratados(a) aprovados(a) em processo seletivo vigente, acontecerá nas dependências do **Centro Educacional Paulo Freire**, sob coordenação desta, conforme cronograma em anexo (anexo III).

**ARTIGO 25** - É obrigatória a presença do professor(a) contratado na atribuição de salas e/ou aulas.

§1º Em circunstâncias por motivo de doença com atestado médico que o impeça de comparecer pessoalmente, o professor poderá nomear um representante, o qual deverá apresentar uma autorização por escrito conforme o modelo fornecido no Anexo IV.

§2º O professor(a) que faltar injustificadamente ao ato de atribuição de classe/aula e/ou não nomear um representante conforme o modelo de autorização no Anexo IV terá sua classe/aula atribuída conforme a conveniência e necessidade da unidade escolar, na presença da Comissão de Trabalho de Atribuição. Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, com a assinatura de todos os presentes.

**ARTIGO 26** - A atribuição de classes/aulas dos professores contratados se dará pela ordem classificatória de aprovação e convocação do seletivo vigente.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO 27** – Ao professor(a) que se sentir prejudicado(a), quanto ao processo de atribuição de classe/aulas e remoção, poderá interpor recurso a Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após etapa, tendo a Secretária Municipal de Educação, o prazo de 3 dias úteis para decidir.

**ARTIGO 32** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - EFETIVOS

Dia	Escola	Local	Horário
1	16/01/2025 C. M. Cora Coralina	Unidade	Das 7h30min às 9h
2	16/01/2025 C. M. Johannes B. H. “Padre João”	Unidade	Das 9h30min às 11h
3	16/01/2025 C. E. Paulo Freire	Unidade	Das 13h30min às 17h
4	16/01/2025 C. E. Bem-me-quer	Unidade	Das 13h30min às 15h
5	16/01/2025 E. M. Monteiro Lobato	Unidade	Das 7h30min às 10h
6	17/01/2025 E. M. Santo Antônio	Sabina	Das 08h30min às 9h
7	17/01/2025 E.M. José Garbúgio	Sabina	Das 7h30min às 10h30min das 13h30min às 16h
8	17/01/2025 C. M. Francisco Tirado Aragão Filho	Unidade	Das 7h30min às 9h
9	17/01/2025 E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Unidade	Das 9h30min às 11h
10	17/01/2025 E. M. Paraíso	Sabina	Das 13h30min às 15h30min
11	17/01/2025 C. E. Amerecida Conceição Fernandes Rezende	Unidade	Das 13h30min às 15h
12	17/01/2025 E. M. São Lourenço	Unidade	Das 13h30min às 16h30min
13	17/01/2025 E. M. Áurea Gonçalves Marqueti	Unidade	Das 15h30 às 17h
14	20/01/2025 E.M. Dona Maria Artemir Pires	JUNTO COM REMANESCENTES E REMOVIDOS	

#### ANEXO II

##### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – REMANESCENTES E REMOVIDOS

Dia	Escola	Local	Horário
20/01/2025	E. M. Dona Maria Artemir Pires e Remanescentes	E. M. Áurea G. Marqueti	Às 7h30min
20/01/2025	Removidos	E. M. Áurea G. Marqueti	Às 8h30min

#### ANEXO III

Dia	Contratados – seletivo vigente	Local	Horário
20/01/2025	Educação infantil e oficinas	C. E. PAULO FREIRE	Das 13h30min às 17h
21/01/2025	Ensino fundamental I: Anos iniciais	C. E. PAULO FREIRE	Das 7h30min às 11h
21/01/2025	Ensino fundamental de áreas específicas	C. E. PAULO FREIRE	Das 13h30min às 15h
21/01/2025	Salas de recursos multifuncionais – educação especial	C. E. PAULO FREIRE	Das 15h às 17h

#### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – CONTRATADOS

#### ANEXO IV

##### MODELO PADRÃO - AUTORIZAÇÃO PARA NOMEAR REPRESENTANTE PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA

<p><b>AUTORIZAÇÃO</b>  NOMEAR REPRESENTANTE PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA  Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____/SSP_____, servidor(a) público(a) municipal com cargo de professor(a) da Educação Infantil(____) Ensino Fundamental(____) disciplina _____, lotado(a) na unidade escolar _____, sob matrícula nº _____, nesta cidade de Campo Verde/ MT, AUTORIZO _____, brasileiro(a), estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____/SSP_____, me representar no ato de ATRIBUIÇÃO DE AULAS/SALAS a ser realizado no dia _____/01/2023, devendo escolher a turma _____ da Educação Infantil(____) Ensino Fundamental(____), no período _____ para lecionar no ano letivo de 2023, podendo para tanto assinar e qualquer ato que se fizer necessário ao integral cumprimento da presente autorização.  Campo Verde/MT, ____ de janeiro de 2025.</p> <p>Assinatura _____</p>
---

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI Nº. 3.119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dispõe sobre a alteração da denominação do Aeroporto Municipal de Campo Verde-MT, conforme segue:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
Aeroporto Municipal Deputado Luiz Eduardo Magalhães	Aeroporto Municipal José Luís de Lima - Zeca

**Art. 2º.** Fica oficializada a denominação de **"AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ LUÍS DE LIMA – ZECA"**.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 531, de maio de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº. 3.119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL.**

**ONDE SE LÊ:**

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 21 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 22 de novembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

**LEIA-SE:**

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário e execução da obra até o dia 21 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 22 de novembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI Nº. 3.120, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.120, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS CARGOS COM MESMO "STATUS", DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, A PARTIR DE JANEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ARTIGO 21, INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Secretário Municipais e os cargos de mesmo "status" receberão subsídios mensais a partir de janeiro de 2025, nos termos desta Lei, fixados em R\$ 13.302,88 (treze mil, trezentos e dois reais, e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º.** Os valores estabelecidos nesta Lei serão reajustados nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de Campo Verde.

**Art. 3º.** Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais e os cargos de mesmo "status", receberão subsídios acrescidos de um terço na forma da Lei.

**Art. 4º.** Além do subsídio mensal os Secretários Municipais e os cargos do mesmo "status", receberão o 13º salário-mínimo na mesma época dos servidores municipais.

**Art. 5º.** As despesas correntes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**LEI Nº. 3.121, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº. 3.121, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ARTIGOS 20 E 21, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal de Campo Verde perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 33.861,85 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito igualmente pago em parcela única atenderá os seguintes critérios:

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração seu subsídio mensal será no valor de R\$ 13.302,88 (treze mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

II – Quando assumir o cargo de Prefeito em substituição legal, fará justo ao subsídio do cargo de Prefeito.

**Art. 4º.** Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores de Campo Verde.

**Parágrafo Único:** O Prefeito Municipal terá direito a remuneração nos seguintes casos:

a) No exercício do cargo; b) No período de gozo de férias anuais, quando aprovado pela Câmara; c) Quando estiver em licença médica; e; d) Nos casos de licença para se afastar do Município, em missão do cargo.

**Art. 5º.** As despesas correntes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/  
2022**

**EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**

**Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R\$ 137.703,90 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do décimo terceiro salário do ano de 2024.**

**Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº 375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1896 DE 22/01/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 1896/24 de 22 de Janeiro de 2024. <b>DECRETA:</b> Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$412,51 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na  ia de
---	---------------------------------

**Suplementação ( + ) 412,51** 02 03 01 Departamento de Administração

724 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.92.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

412,51

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 Departamento de Cadastro e Tributação

111 04.129.0002.2014.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tri -412,51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

**-412,51**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com a dupla sertaneja WENDER E FALCÃO que será realizado no dia 31/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 45.472.755/0001-27.

Valor global estimado: R\$ 70.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 139/2024.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DECRETO Nº. 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso administrativo para o Poder Executivo Municipal no período de 24 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, retomando-se as atividades normais no dia 6 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O recesso para os órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana ocorrerá nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Excepciona-se do recesso previsto no caput a Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti, cujo, atendimento será ofertado de forma ininterrupta.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para o funcionamento de qualquer Departamento no período do recesso, ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico nacional para o evento de final de ano com a dupla sertaneja EDY BRITO E SAMUEL que será realizado no dia 28/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: LR EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 53.660.629/0001-24.

Valor global estimado: R\$ 150.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 140/2024.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 1.125/2024/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.125/2024/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"REVOGA PORTARIA N.854/2024/GAPRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria n.854/2024/GAPRE, de 27 de agosto de 2024, que **DESIGNOU** o **MARIA APOLIANA ALVES JUVENAL**, matrícula funcional n.2543, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.260.723 -\*\* ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Comunicação Social, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, justificando assim a necessidade de preenchimento da vaga visando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela pasta.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 16 de Dezembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETO N° 001/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do CONCURSO DE PROJETO N° 001/2024. Objeto: Seleção na modalidade Concurso de Projetos em razão da necessidade de complementar os serviços relacionados a Secretarias Municipais de Canabrava do Norte, em favor do INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CNPJ/MF 09.540.390/0001-67.

Canabrava do Norte – MT, 16 de dezembro de 2024.

Adbaldo Nunes Milhomem

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 857/2023/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N. 857/2023/GAPRE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. \*\*\*.669.\*\*\*-\*\*, e-mail institucional [administracao@canabradonorte.org](mailto:administracao@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, CPF/MF \*\*\*.764.\*\*\*-\*\*, e-mail [almoxarifado@canabradonorte.org](mailto:almoxarifado@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **O.P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. **22.228.679/0001-03** cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes do tipo eletrônico, mobiliário, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a), **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. \*\*\*.338.\*\*\*-\*\*, com e-mail [lucasrafaelp@gmail.com](mailto:lucasrafaelp@gmail.com), para acompanhar e fiscalizar como **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de novembro de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 983/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA N. 983/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional [obras@canabradonorte.org](mailto:obras@canabradonorte.org) telefone para contato n. (66) 984\*\*-\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, CPF/MF \*\*\*.764.\*\*\*-\*\*, e-mail [almoxarifado@canabradonorte.org](mailto:almoxarifado@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**, cujo objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.517.\*\*\*-\*\*, com e-mail: [sms@canabradonorte.org](mailto:sms@canabradonorte.org), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N. 978/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA N. 978/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA**, (matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. \*\*\*.913.\*\*\*-\*\*, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.259.\*\*\*-\*\*, com e-mail obras@canabradonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 084/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **EFRAIM RECURSOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 47.906.362/0001-00, cujo objeto é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do poder executivo de Canabrava do Norte –MT, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fis-

calização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, CPF/MF \*\*\*.116.\*\*-\*\*, e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/09/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N. 753/2023/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**PORTARIA N. 753/2023/GAPRE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.



CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.831/2023/SMEELTC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.763.\*\*\*-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Diretora da Unidade Escolar da Creche Walter Barbosa Ferolla, o correspondente a 04 (quatro) diárias, no

valor de R\$237,83(duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$951,32 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT para participar do evento Mato Grosso Unido pela Infância: Construindo Compromisso para Rematricula Escolar e Imunização. Que acontecerá nos dias 03 e 04 de outubro de 2023. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora, com saída prevista para o dia 01/10/2023 às 17:30hrs e retorno no dia 06/10/2023 às 16hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 982/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 982/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*.\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.517.\*\*\*-\*\*, com e-mail: sms@canabradonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.650.279/0001-07**, cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. \*\*\*.338.\*\*\*-\*\*, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo

neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 986/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 986/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional obras@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*.\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, **CPF/MF \*\*\*.764.\*\*-\*\*, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CLINMED DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.399.579/0001-40**, cujo objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional n. 1836, **CPF/MF \*\*\*.634.\*\*-\*\*, e-mail gustavobiom@hotmail.com**, telefone de contato sob o n. (66) 984\*\*.\*20, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da

designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 13/12/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 987/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 987/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional obras@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*-\*\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, CPF/MF \*\*\*.764.\*\*-\*\*, e-mail almoarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03**, cujo o objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Hematológica compatível com o Aparelho Diagno Icounter 5D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional n. 1836, CPF/MF \*\*\*.634.\*\*-\*\*, e-mail gustavobiom@hotmail.

com, telefone de contato sob o n. (66) 984\*\*-\*\*\*20, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 19/12/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 1.016/2024/GAPRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.618, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Novembro de 2024, **ONDE SE LÊ: Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 27/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**LEIA-SE: Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N. 1.016/2024/GAPRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **MARIA APOLIANA ALVES JUVENAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*-4, emitido por SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*. 260. 723-\*\*, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 21 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**Contratada: STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90**

**Processo licitatório 002/2021 de 09 de Abril de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2021, homologado em 03/05/2021**

**DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e atualização de valores do contrato original conforme Cap. V no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.**

**Vigência: A vigente do presente termo aditivo do contrato 03/2024, terá seu prazo prorrogado de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025.**

**DOS VALORES: O valor Global do Presente Termo aditivo é de 73.184,28=(SETENTA E TRES MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), que será pago em 12 doze parcelas de R\$ 6.098,69=(SEIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) mensais.**

**Canabrava Do Norte: 04 De Dezembro DE 2024.**

**JOHNY ALVES MENDES**

Presidente da Câmara

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 989/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 989/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional obras@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*-\*\*44, ocupante do cargo de Secretária

Municipal de Saúde – SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, **CPF/MF \*\*\*.764.\*\*-\*\*, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob onº **46.093.723/0001-83**, cujo o objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.130.911-\*\*, com e-mail: saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 977/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.  
PORTARIA N. 977/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional obras@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*-\*\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, CPF/MF \*\*\*.764.\*\*-\*\*, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CLUBE PACK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **46.310.289/0001-46**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.517.\*\*\*-\*\*, com e-mail: sms@canabradonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 09/08/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 979/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 979/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*-\*\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS , para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.517.\*\*\*-\*\*, com e-mail: sms@canabradonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 168/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **14.805.780/0001-51**, cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. \*\*\*.338.\*\*\*-\*\*, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 985/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 985/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. \*\*\*.571.\*\*\*.\*\*, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, telefone para contato n. (66) 984\*\*.\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional n. 1836, CPF/MF \*\*\*.634.\*\*.\*\*, e-mail gustavobiom@hotmail.com, telefone de contato sob o n. (66) 984\*\*.\*\*20 ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 44.587.313/0001-63, cujo objeto objeto o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Bioquímica compatíveis com o aparelho Sinnova SX-160 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, (matrícula funcional n. 353, CPF/MF n.\*\*\*.562.\*\*\*.\*\*, e-mail institucional saude@canabradonorte.org e telefone sob o n. (66) 984\*\*.\*\*78, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 988/2023/GAPRE, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 988/2023/GAPRE, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional obras@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*.\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, CPF/MF \*\*\*.764.\*\*.\*\*, e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70, cujo o objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, para o período de 12 meses; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na ges-

tão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.130.911-\*\*, com e-mail: saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N. 984/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 984/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. \*\*\*.571.\*\*\*-\*\*, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, telefone para contato n. (66) 984\*\*-\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional n. 1836, CPF/MF \*\*\*.634.\*\*-\*\*, e-mail gustavobiom@hotmail.com, telefone de contato sob o n. (66) 984\*\*-\*\*20 ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função

de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 44.587.313/0001-63, cujo objeto objeto o Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Bioquímica compatíveis com o aparelho Sinnova SX-160 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT; zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, (matrícula funcional n. 353, CPF/MF n.\*\*\*.562.\*\*\*-\*\*, e-mail institucional saude@canabradonorte.org e telefone sob o n. (66) 984\*\*-\*\*78, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 1086, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.625, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de Dezembro de 2024, **ONDE**

**SE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Celma Lima dos Santos	2091	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza não profissionalizado	C	03
Gilvan Barbosa de Oliveira	1956	Professor	B	03
Reinair da Hora Trindade	529	Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar	C	06
Vera Lucia dos Santos Amancio	1908	Técnico administrativo educacional	C	03
Wilton Santos de Sousa	840	Apoio Administrativo Educacional – Vigilante Escolar profissionalizado	D	03

**LEIA-SE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Celma Lima dos Santos	2091	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza não profissionalizado	C	03
Gilvan Barbosa de Oliveira	1956	Professor	B	03
Reinair da Hora Trindade	529	Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar	D	06
Vera Lucia dos Santos Amancio	1908	Técnico administrativo educacional	C	03
Wilton Santos de Sousa	840	Apoio Administrativo Educacional – Vigilante Escolar profissionalizado	D	03

passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N. 1086, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT”, e ainda,

**CONSIDERANDO** que o art. 42º, da Lei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

**CONSIDERANDO** que o art. 43º, da Lei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

**CONSIDERANDO** que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinares em lei;

**CONSIDERANDO** que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei,

visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

**CONSIDERANDO** que o art. 44º, da Lei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

**CONSIDERANDO** o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

**CONSIDERANDO** que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

**CONSIDERANDO** que a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

**CONSIDERANDO** que a progressão horizontal, não se dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SA-PLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

**CONSIDERANDO** a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que encontrava-se em nosso plano de governo e regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipais, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão;

**CONSIDERANDO** que o controle interno da administração pública, que tem por finalidade a certificação de conformidade aos regimentos e da



produção de resultados, pode ser efetivado em diversos momentos da atividade administrativa, podendo ser prévio, concomitante ou posterior:

**a)** prévio ou preventivo - exercido antes de praticado o ato administrativo, visando a prevenir a prática de ato ilegal ou contrário ao interesse público. Ocorre quando o ato administrativo está sujeito à autorização ou aprovação prévia. Possibilita a correção de rumo antes da materialização de eventuais danos;

**b)** concomitante - acompanha a atuação administrativa de forma simultânea, verificando a regularidade do ato administrativo de plano, no mesmo momento em que é praticado;

**c)** posterior ou corretivo - é exercido após praticado o ato administrativo. Possui o propósito de rever o ato para confirmá-lo, se legal e regular, corrigi-lo, no caso de eventuais defeitos apurados, ou desfazê-lo, por via de revogação ou declaração de nulidade.

**CONSIDERANDO** que a revisão pela administração pública dos seus atos é algo de vem sendo aceito pelo nosso sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal - STF que assim dispõe: Súmula 473 - “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” e a Súmula 346 - “a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

**CONSIDERANDO** que a lei n. 9.784, de 1999, veio a manter o que já estava consolidado na jurisprudência para permitir a revisão dos atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (art. 53). Mas, ao mesmo tempo, estabeleceu um marco decadencial de 5 anos para a possibilidade de anulação dos atos por vício de legalidade, salvo comprovada má fé, (art. 54), o que suscitou alguma controvérsia, especialmente no âmbito da revisão dos atos pelo Tribunal de Contas da União.

**CONSIDERANDO** que mais recentemente, em outubro de 2019, o Supremo Tribunal Federal veio a julgar o Tema 839 de repercussão geral e reconheceu a possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública mesmo quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

**CONSIDERANDO** o estudo da vida funcional de cada servidor municipal, elaborado pela gerência de recursos humanos, na qual emitiu o relatório circunstanciado da situação funcional e seu correspondente enquadramento.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os servidores do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
Celma Lima dos Santos	2091	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza não profissionalizado	C	03
Gilvan Barbosa de Oliveira	1956	Professor	B	03
Reinair da Hora Trindade	529	Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar	D	06
Vera Lucia dos Santos Amancio	1908	Técnico administrativo educacional	C	03
Wilton Santos de Sousa	840	Apoio Administrativo Educacional –Vigilante Escolar profissionalizado	D	03

**Art. 2º.** O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

**Art. 3º.** A presente elevação será concedida de forma imediata.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

(Assinado eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 981/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA N. 981/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*-\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.517.\*\*\*-\*\*, com e-mail: sms@canabradonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.680.592/0001-51**, cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. \*\*\*.338.\*\*\*-\*\*, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem

como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**Contratada: EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.975/0001-56;

Processo licitatório nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, Art. 75 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**Vigência: A vigente do presente termo aditivo do contrato 03/2024, terá seu prazo Prorrogado de 06 de Dezembro de 2024 até 05 de Março de 2025.**

CANABRAVA DO NORTE: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOHNY ALVES MENDES**

**Presidente da Câmara**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 980/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 980/2023/GAPRE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional sms@canabradonorte.org telefone para contato n. (66) 984\*\*-\*\*\*44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.517.\*\*\*-\*\*, com e-mail: sms@canabradonorte.org, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 169/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03**, cujo objeto é o da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT; exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. \*\*\*.338.\*\*\*-\*\*, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 16/11/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Dezembro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PORTARIA N°984/2024.****Portaria N°984/2024.**

De 03 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Claudia Ferraz** do cargo de **Coordenadora da Casa da Criança**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****PORTARIA N°1009/2024****Portaria n°1009/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rita Maria Silva de Oliveira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Rita Maria Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2023 a 02/04/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****PORTARIA N°1011/2024****Portaria n°1011/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvani Maria Tirloni** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Silvani Maria Tirloni**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025; e,

- O último período, 20 dias, 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2023 a 29/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 065/2023**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº 2564193 SSP/GO e CPF nº 430.477.261-91, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos, para atendimento das secretárias municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
1	Manutenção corretiva e preventiva em Refrigeradores, Bebedouros e Freezers: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso. Conforme Edital	Serv	100	25	R\$ 240	R\$ 6.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R\$ TO-TAL
2	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em Refrigeradores, Bebedouros e Freezers - <b>DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS - 12%</b> .	Pç	1	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R\$ TO-TAL
8	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em rede de ar comprimido - <b>DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS - 12%</b> .	Pç	1	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
13	Manutenção corretiva e preventiva em centrífuga industrial de roupa (hospitalar): limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços, com o fornecimento de peças se preciso. Conforme Edital	Serv	50	12	R\$ 295	R\$ 3.540,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R\$ TO-TAL
14	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em centrífuga industrial de roupa (hospitalar) - <b>DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS - 12%</b> .	Pç	1	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R\$ TO-TAL
16	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ; Manutenção corretiva e preventiva em cadeiras odontológicas diversas marcas, incluindo refletores, equipos, unidades de agua - <b>DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS - 12%</b> .	Pç	1	R\$ 30.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R\$ TO-TAL
18	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em compressores de ar odontológico - <b>DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS - 12%</b> .	Pç	1	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
19	Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos odontológicos: foto kondortech, baixa rotação micro motor kavø, contra- ângulo kavø, caneta alta rotação extra torque, amalgamador automático vibramat, jet sonic gnatus, raio x, bisturi elétrico, foco luz, foco cirurgico, negatoscopio, detector fetal, aspirador olidê a-45, bioquímica bioplus e centrífuga fanem, com o fornecimento de peças se preciso.	Hr	150	37	R\$ 185	R\$ 6.845,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R\$ TO-TAL
20	ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS - Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e aparelhos odontó, médicos, hospitalares - <b>DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS - 12%</b> .	Pç	1	R\$ 25.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
21	Manutenção corretiva e preventiva em diversos auto-claves odontológicos e hospitalares, bisturi elétrico, miniscope II instramed, oxímetro, negatoscopio, detector fetal, laringoscópio, centrífugas laboratoriais, filtros de nebulização e odontológicos, dentre outros, com o fornecimento de peças se preciso.	Hr	200	50	R\$ 265	R\$ 13.250,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
22	Manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos e aparelhos de academia/ginástica: esteiras, bicicletas hergométricas, aparelhos de musculação, sem o fornecimento de peças	Hr	500	125	R\$ 145	R\$ 18.125,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
24	Serviços de rebobinamento de motores elétricos diversos, sem o fornecimento de peças.	Serv	70	17	R\$ 355	R\$ 6.035,00

## CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 08, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, perfazendo o valor total de **R\$ 103.795,00 (Cento e três mil setecentos e noventa e cinco reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 763.045,00 (Setecentos e sessenta e três mil quarenta e cinco reais)**.

## CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e ainda conforme item 4.4 do contrato originário.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 065/2023 e 1º Aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**4.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 06 de Dezembro de 2024.

<b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal Município de Canarana <b>CONTRATANTE</b>	<b>MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA</b> MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA <b>CONTRATADA</b>
--	--

□

#### EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Fiscal de contrato - Portaria nº 996/2024

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

#### PORTARIA Nº982/2024.

##### Portaria Nº982/2024.

De 03 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Roseli Ferreira Miranda** do cargo de **Agente de Serviços II**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 3 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº1008/2024

##### Portaria nº1008/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Fabio Alberto Eberhart** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Rubens Davi Conte**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2023 a 21/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº990/2024.

##### Portaria Nº990/2024.

De 04 de dezembro de 2024.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Jorge Henrique dos Santos** do cargo de **Gerente de Atenção Básica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 05 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº989/2024.

##### Portaria Nº989/2024.

De 04 de dezembro de 2024.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Ulisses Soares da Silva** do cargo de **Gerente de Frotas da Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº988/2024.

**Portaria Nº988/2024.**

De 04 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Joselia Ribeiro de Souza** do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº1007/2024

**Portaria nº1007/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Alexandre Laercio Facioni** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Rubens Davi Conte**, ocupante do cargo de **Vigilante**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2023 a 31/08/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº983/2024.

**Portaria Nº983/2024.**

De 03 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Camila Cristine França Garcia** do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº987/2024.

**Portaria Nº987/2024.**

De 03 de dezembro de 2024.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Elismar Pires de Souza** do cargo de **Assessor de Controle de Obras**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 02 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, administrador, matrícula 6083, denominado **CONTRATANTE** e a **RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 87, Centro, Canarana - MT, doravante

te denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO LUCIO SCALABRIN**, portador do RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades da Secretarias Municipais**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	3.000	750	Unid	Refeição pronta composta de no mínimo: 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município). <b>OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.</b>	R\$ 61,06	R\$ 45.795,00

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item **01**, mencionado na clausula primeira, perfazendo o valor total de **R\$ 45.795,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 826.125,00 (Oitocentos e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1. A justificativa do acréscimo encontra-se em anexo a este termo aditivo, passando ser parte integrante do processo.

3.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e ainda conforme item 4.4 do contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 055/2023 e 1º Aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 06 de Dezembro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal Município de Canarana CONTRATANTE	RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA EDUARDO LUCIO SCALABRIN CONTRATADA
--	---

□

#### EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Fiscal de contrato - Portaria nº 997/2024

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

#### 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 209/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.729.142/001-03, estabelecida na Rua das Orquídeas nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, Sinop - MT, CEP: 78.550-035, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, portadora do RG nº \*\*7566\* SSDC-RO e CPF nº \*\*\*.405.262-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 07/06/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.36 do contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 113/2021, e respectivos termos aditivos.**

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Dezembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA</b> EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS CONTRATADA
---	---

**LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**

PORTARIA Nº 846/2022 de 11/11/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

#### PORTARIA Nº999/2024

**Portaria nº999/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josiane de Oliveira Machado** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Josiane de Oliveira Machado**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2023 a 02/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº995/2024.

**Portaria Nº995/2024.**

De 05 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Marcielly Rhaiera Piovesan Costa** do cargo de **Chefe da Unidade de Agricultura**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, matrícula 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLUTIONS CORP ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67, e Inscrição Estadual sob n.º 13338457-8, estabelecida a Rua 51, Nº 670, Quadra 110, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º \*\*61\*\* SSP/MT e do CPF n.º. \*\*\*.311.741-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de preços nº 006/2023** e o contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo a Vigência do contrato nº 007/2024 que tem por objeto implantação de sistema de abastecimento de água do Loteamento Industrial e comercial**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **120 (cento e vinte) dias para a vigência**, estendendo-se o **prazo até 12/04/2025**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

2.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

#### CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 007/2024, e demais termos aditivos.**

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumen-



to, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 06 de Dezembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	<b>SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b> ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR Procurador - CONTRATADA
<b>GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES</b> Portaria nº 911/2023- FISCAL DO CONTRATO	<b>DIEGO FERREIRA DA SILVA</b> Portaria nº 911/2023- FISCAL SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº998/2024

##### Portaria nº998/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Cristina Schlemmer** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Marcia Cristina Schlemmer**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2020 a 31/08/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº994/2024.

##### Portaria Nº994/2024.

De 05 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Agda Silvânia Ferreira de Oliveira** do cargo de **Chefe Departamento de Esporte e Lazer**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 13 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº993/2024

##### Portaria Nº993/2024

De 05 de dezembro de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Katielly Luiz da Silva**, para exercer o cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº996/2024

##### Portaria nº996/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jeremias Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Jeremias Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2022 a 18/10/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1005/2024

##### Portaria n°1005/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Rubens Davi Conte** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Rubens Davi Conte**, ocupante do cargo de **Vigilante**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2023 a 19/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1040/2024

##### Portaria n°1040/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marieli Govari da Rosa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Marieli Govari da Rosa**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 02 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025; e,
- O último período, 10 dias, 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2021 a 14/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1005/2024

##### Portaria n°1005/2024

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oscar dos Santos Oliveira Junior** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Oscar dos Santos Oliveira Junior**, ocupante do cargo de **Eletricista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/03/2023 a 22/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1039/2024

##### Portaria n°1039/2024

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvana Souza Neres** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Silvana Souza Neres**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/11/2022 a 22/11/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****PORTARIA N°1038/2024****Portaria n°1038/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Larissa Voltan de Paula** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Larissa Voltan de Paula**, ocupante do cargo de **Dentista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/09/2023 a 09/09/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****PORTARIA N°1037/2024****Portaria n°1037/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Ilse Schmidt** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Marcia Ilse Schmidt**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2022 a 01/08/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal****2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 214/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.986.466/0001-94, estabelecida na Rua Três passos, n° 332, 332, Sala C, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **BRUNO DE ALMEIDA SPRICIGO**, portador do RG n° \*\*5808\* SPTC/GO e CPF n° \*\*\*.368.031-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO**

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 16/12/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.17 do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 214/2022, e 1º termo aditivo**.

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Dezembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA</b> <b>BRUNO DE ALMEIDA SPRICIGO</b> CONTRATADA
---	--

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

Portaria n° 867/2022 de 23/11/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

**PORTARIA N°1036/2024****Portaria n°1036/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janete N. Zimmermann** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Janete N. Zimmermann**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025; e,
- O último período, 20 dias, 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2022 a 14/08/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1004/2024****Portaria n°1004/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosangela Langer** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Rosangela Langer**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende 20/02/2022 a 19/02/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1035/2024****Portaria n°1035/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Divina Galvão dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Divina Galvão dos Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1017/2024****Portaria n°1017/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Auxiliadora de Oliveira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Auxiliadora de Oliveira**, ocupante do cargo de **Telefonista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2023 a 06/12/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1003/2024****Portaria n°1003/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Ana Cláudia Silva Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Ana Cláudia Silva Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende 28/07/2023 a 27/07/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1012/2024**

**Portaria N°1012/2024**

12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre licença interesse particular.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Natalia Christian Ataíde e Silva**, no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de janeiro de 2025.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1002/2024**

**Portaria n°1002/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Mariana Cristina Zuim Ramos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Mariana Cristina Zuim Ramos**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2023 a 09/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1001/2024**

**Portaria n°1001/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Margarida Spengler** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Margarida Spengler**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 06/03/2023 a 05/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1034/2024**

**Portaria n°1034/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Érica Costa dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Érica Costa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2023 a 08/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.942.742/0001-74, com sede administrativa a Rod. BR 158, KM 572, a margem direita 15 KM, Zona Rural, Cidade de Água Boa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAERCIO SANDRIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº \*\*4217\* SESP/SC e do CPF sob n. \*\*\*.965.049-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao processo de Dispensa de licitação (compra direta), ficando estendida até o dia 31/12/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.20 do contrato originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 062/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA LAERCIO SANDRIN CONTRATADA/ANUENTE
---	---

## ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 264/2023

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

## PORTARIA Nº986/2024.

**Portaria Nº986/2024.**

De 03 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Silvana Gomes Wechwert**, do cargo de **Coordenador de Protocolo e Expediente**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 13 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº1033/2024

**Portaria nº1033/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marielsa Dargas Matielli** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Marielsa Dargas Matielli**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração - I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2022 a 09/08/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1032/2024****Portaria n°1032/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vania Lucia Rosa Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Vania Lucia Rosa Lima**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2022 a 20/02/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°985/2024.****Portaria N°985/2024.**

De 03 de dezembro de 2024.

Exonera Servidor.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Renato Rosa de Almeida**, do cargo de **Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1031/2024****Portaria n°1031/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raquel de Oliveira Marçal da Cruz** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Raquel de Oliveira Marçal da Cruz**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2022 a 03/06/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1016/2024****Portaria n°1016/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Odenice Angelica de Macedo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Odenice Angelica de Macedo**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 14/04/2023 a 13/04/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1030/2024****Portaria n°1030/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Inês Matielli** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Inês Matielli**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2023 a 06/11/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaf, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SANCRISTO-COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, estabelecida na Rodovia BR 463, Km 12, s/nº, Zona Rural, Cep: 79804-970, Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, portadora do RG nº \*\*61036\* SESP-PR e CPF nº \*\*\*.960.239-\*\*, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Kg	15.000	3.750	Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos industriais (NBR 10.004), e serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.	R\$ 7,35	R\$ 27.562,50

### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

**2.1** - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 27.562,50 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2.1** - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 137.812,50 (Cento e trinta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 011/2023 e 1º termo aditivo**.

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES CONTRATADO
---	--

### LUIZ FERNANDO TONINI

Portaria nº 040/2023 de 18 de Janeiro de 2023

### FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>



**PORTARIA N°1013/2024****Portaria n°1013/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Flávia Cristina Marostica** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Flávia Cristina Marostica**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1029/2024****Portaria n°1029/2024**

De 13 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Daiana da Rosa Morais** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Daiana da Rosa Morais**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/03/2025 a 03/03/2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municip**

**PORTARIA N°1000/2024****Portaria n°1000/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Aparecida da Conceição Neves de Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Aparecida da Conceição Neves de Lima**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2021 a 31/08/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1027/2024****Portaria n°1027/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Eliane Marques Benedito** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o período de férias da servidora, **Eliane Marques Benedito**, ocupante do cargo de **Professor**, agendada por meio da portaria n°919/2024 de 12 de novembro de 2024, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°1026/2024****Portaria n°1026/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Katia Cristina Egewarth** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Katia Cristina Egewarth**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 11/05/2023 a 10/05/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1025/2024

##### Portaria n°1025/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Liliane Ferreira Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Liliane Ferreira Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, agendada por meio da portaria n°550/2024 de 20 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N°1024/2024

##### Portaria n°1024/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Elton Carlos Michelson** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Elton Carlos Michelson**, ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 02 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025; e,
- O último período, 10 dias, 10 de julho de 2025 a 19 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 22/10/2023 a 21/10/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1014/2024

##### Portaria n°1014/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Regina Fernandes Pereira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Regina Fernandes Pereira**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2023 a 28/07/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1018/2024

##### Portaria n°1018/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Leidiane Francisco Luz** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Leidiane Francisco Luz**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2023 a 18/08/2024.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1023/2024

##### Portaria n°1023/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fermina de Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a Servidora **Fermina de Sousa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 15 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025; e,
- O último período, 20 dias, 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025;

**Art. 2°** - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3°** - O período de aquisição de férias compreende a 07/01/2024 a 06/01/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1015/2024

##### Portaria n°1015/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Tyelle Evangelista Teixeira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a Servidora **Tyelle Evangelista Teixeira**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2°** - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3°** - O período de aquisição de férias compreende a 04/05/2023 a 03/05/2024.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1021/2024

##### Portaria n°1021/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adriana Alves Ribeiro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a Servidora **Adriana Alves Ribeiro**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2°** - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3°** - O período de aquisição de férias compreende a 16/09/2023 a 15/09/2024.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°1019/2024

##### Portaria n°1019/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Kelli Alves da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a Servidora **Kelli Alves da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Combate Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2°** - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3°** - O período de aquisição de férias compreende a 23/09/2022 a 22/09/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1022/2024****Portaria n°1022/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fernanda Siqueira Soares Nunes** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Fernanda Siqueira Soares Nunes**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2023 a 08/03/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1020/2024****Portaria n°1020/2024**

De 12 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Angelina Neta Elias de Souza** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Angelina Neta Elias de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/06/2023 a 08/06/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°1010/2024****Portaria n°1010/2024**

De 09 de dezembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sheila Cristina Pasqualotti** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Sheila Cristina Pasqualotti**, ocupante do cargo de **Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025; e,
- O último período, 10 dias, 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2024 a 02/01/2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE  
EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE SELEÇÃO  
N.º 002/2024**

Dispõe sobre o Gabarito Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2024, do Edital de Seleção N.º 002/2024, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal N.º 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **Gabarito** da prova realizada no dia 15/12/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, do Edital de Seleção N.º 002/2024.

**QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO**

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	21	D
02	B	22	A
03	C	23	C
04	B	24	C
05	D	25	D
06	D	26	B
07	B	27	A
08	B	28	A
09	D	29	A
10	A	30	C
11	D	31	A
12	A	32	C
13	C	33	B
14	B	34	D
15	D	35	B
16	D	36	D
17	C	37	D
18	B	38	A
19	D	39	C
20	D	40	C

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024****EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024****QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO**

**QUESTÃO 1 – RESPOSTA:** Espera-se que o candidato responda que a avaliação é um componente essencial no processo de ensino e aprendizagem, pois desempenha múltiplas funções que contribuem para a qualidade do aprendizado e para a melhoria contínua das práticas pedagógicas. Entre os principais aspectos da importância da avaliação, destacam-se:

**Diagnóstico do aprendizado:** A avaliação permite identificar o nível de compreensão dos alunos em relação aos conteúdos trabalhados. Isso possibilita que professores ajustem suas estratégias de ensino para atender às necessidades específicas da turma ou de alunos individuais.

**Monitoramento do progresso:** Ao realizar avaliações contínuas, é possível acompanhar o desenvolvimento dos alunos ao longo do tempo, verificando se estão progredindo em direção aos objetivos estabelecidos.

**Feedback para melhoria:** A avaliação fornece informações valiosas para alunos e professores. Para os alunos, ajuda a identificar pontos fortes e áreas a serem melhoradas. Para os professores, oferece insights sobre a eficácia de suas metodologias de ensino.

**Engajamento e responsabilidade:** A prática avaliativa pode estimular o engajamento dos alunos, pois promove o senso de responsabilidade pelo próprio aprendizado.

**Planejamento de intervenções pedagógicas:** Com base nos resultados avaliativos, os educadores podem planejar atividades e estratégias específicas para superar dificuldades e fortalecer o aprendizado.

**QUESTÃO 2 – RESPOSTA:** Espera-se que o candidato responda cite dentre as diversas estratégias existentes:

Ø **Permitir a escolha dos livros:** Deixar os alunos escolherem os seus próprios livros para ler pode aumentar a motivação e o senso de autonomia.

Ø **Promover a contação de histórias:** A contação de histórias pode ser uma forma lúdica de construir o raciocínio e o conteúdo.

Ø **Realizar leituras conjuntas:** O professor pode pedir que os alunos tragam os seus livros para serem lidos em conjunto, com leituras dramáticas, personificação de personagens ou montagem de peças de teatro.

Ø **Promover a gamificação:** A gamificação pode ser uma forma de engajar os alunos, associando a leitura de um livro à diversão.

Ø **Promover o compartilhamento de leituras:** Os alunos podem ser convidados a trazer novas leituras para a aula, compartilhá-las e relacioná-las com os tópicos da aula.

Ø **Livro para casa:** Conquiste a parceria da família: a leitura compartilhada enriquece as relações, além de mostrar que a leitura não é só na escola.

Ø **Visitas à biblioteca local:** Organize visitas à biblioteca local, incentivando os alunos a explorar diferentes ambientes de leitura. Eles podem escolher livros para emprestar e aprender sobre o funcionamento de uma biblioteca.

Ø **Projetos literários interdisciplinares:** Integre a leitura em outras disciplinas. Por exemplo, ao estudar história, os alunos podem ler livros de ficção histórica relacionados aos períodos abordados. Isso conecta a leitura com o currículo e torna-a mais contextual.

Ø **Feira de livros escolar:** Realize uma feira de livros na escola, onde os alunos podem explorar e comprar livros a preços acessíveis. Também pode ser um espaço para exposição de trabalhos dos alunos relacionados a livros.

Ø **Compartilhamento de livros:** Incentive os alunos a compartilhar suas leituras favoritas com os colegas, criando um sistema de recomendações

de livros, onde eles possam explicar por que gostaram de um determinado livro.

Ø **Leitura expressiva:** Promova a leitura expressiva, onde os alunos podem praticar a interpretação e a leitura em voz alta. Isso pode incluir apresentações para a classe, gravações de áudio ou até mesmo pequenas encenações.

Ø **Celebrar datas importantes:** O Dia Mundial do Livro e o Dia Nacional do Livro Infantil podem ser datas para fomentar ações de incentivo à leitura.

Ø **Realizar atividades de teatro:** Os alunos podem criar bonecos e encenar uma obra.

Ø **Criar um Cantinho da Leitura na sala:** Um espaço divertido e especial para ler pode ajudar as crianças a se desligar de outras atividades. Você pode decorar com almofadas, bichinhos de pelúcia, luzinhas e até criar um nome mágico para o local. Ao dedicar momentos específicos para a leitura dentro do horário escolar, sua escola demonstra que ela é uma prioridade. Pensando nisso, esse tempo pode ser destinado tanto à temas livres, onde os alunos escolhem seus próprios livros, quanto à leitura guiada, com obras selecionadas que complementam os conteúdos curriculares.

**QUESTÃO 3 – RESPOSTA:** Espera-se que o candidato responda que a Base Nacional Comum Curricular contribui para o trabalho dos professores de diversas maneiras. Pelo fato de a BNCC definir, de forma clara, o que os alunos precisam aprender nas diferentes etapas da Educação Básica, ano a ano ou por blocos de anos, as diferenças nas aprendizagens dos alunos vindos de outras escolas ou redes serão minimizadas. Além disso, com a formulação de currículos alinhados à BNCC, as propostas pedagógicas e o planejamento de trabalho das instituições escolares ficarão mais claros e objetivos, e a troca de experiências de sucesso e o compartilhamento de dificuldades serão potencializados.

**QUESTÃO 4 – RESPOSTA:** Espera-se que o candidato responda que o professor deve fazer uma intervenção pedagógica quando identificar que os conhecimentos, competências e habilidades dos alunos estão abaixo do esperado.

**QUESTÃO 5 – RESPOSTA:** Espera-se que o candidato responda que as atividades lúdicas são importantes na escola porque ajudam no desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, sociais, e psicológicas das crianças. Além disso, elas contribuem para o desenvolvimento pessoal e cultural, e facilitam a comunicação, a expressão, e a construção do pensamento.

Carlinda, 16 de dezembro de 2024.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 328/2024
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2024****I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2024

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANA PAULA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.096.321/0001-35;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VALOR: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

## II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 131/2022

### II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 52.096.321 Ana Paula Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.096.321/0001-35;

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

**VALOR: R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

## I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2024

### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: e 55.436.670 ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.436.670/0001-47;

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VALOR: R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 33/2022

### EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125**, cadastrada no CNPJ/MF sob 29.696.207/0001-24;

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

**VALOR R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 108/2023

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 108/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Fernanda Cella Andrade**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.137.263/0001-40;

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

**VALOR: R\$ R\$ 46.141,08** (quarenta e seis mil e cento e quarenta e um reais e oito centavos)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2023

### EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIRO PEREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.593.088/0001-91;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 85/2021****EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 85/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2021

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 85/2021**PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 46/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125** cadastrada no CNPJ N°: **29.696.207/0001-24;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 110/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 110/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 110/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial n° 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Denilce Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.186.002/0001-10;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

**VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO N° 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Castanheira/MT nomeado pelo Decreto 32/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e considerando o disposto na Lei Municipal nº 505/2005;

Considerando que membro integrante do Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 32, de 05 de junho de 2024, se encontra impedido de exercer o encargo e que seu substituto já foi devidamente indicado;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Castanheira/MT, nomeado pelo Decreto nº 32, de 05 de junho de 2024, conforme a seguir:

*Art. 1º (...)**II – Representantes do Governo Municipal**a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**(...);**Suplente: Marisa Aparecida Jardim.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto nº 32/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de dezembro de 2024.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 96/2021****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 96/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2021

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2021**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **52.229.789 MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.229.789/0001-50;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE DENTISTA, COZINHEIRAS, GUARDA NOTURNO E MOTORISTA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR: R\$ 18.123,84 (dezoito mil e cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2024****I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 20/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **38.948.482 UALAS SOARES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.948.482/0001-89;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;****VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.068.126/0001-97;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉC-****NICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **HERALDO TABATA BRANDÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.699.500/0001-82;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2024****I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **e CLEIDE FERNANDES DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.328.146/0001-90;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**



**VALOR: R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2023

##### EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEANDRO TENORIO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.203.161/0001-48;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR: R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

##### I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 67/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **e 51.992.289 Cleonice Cassol, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.992.289/0001-03;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VALOR: R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

##### LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALTAMIR KÜRTE**N, de outro lado, o **Sr. VANDERLEI DELLANI**, LOCADOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **16 de dezembro de 2024** e seu término previsto para o dia **16 de dezembro de 2025**

O valor do presente aditivo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será pago em 12 (parcelas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**

Cláudia – MT, 16 de dezembro de 2024.

##### PREVI-CLAUDIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT, por meio da Sra. Andréia Teolide Schneider Sielski, Diretora Executiva nomeada pelo Decreto nº 561/2021, e da Sra. Shirley Yotzchetz, Agente de Contratação do Município de Cláudia/MT, nomeada pela Portaria nº 156/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando a autorização do Prefeito em Exercício Sr. Altamir Kurten, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, para a Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do exercício 2.025, com data focal de 31/12/2.024, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT, mediante contratação direta da empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Monteiro De Figueiredo, nº 212, Sala 401, Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – MT.

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do exercício 2.025, com data focal de 31/12/2.024, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 - A presente contratação faz-se necessária em dar o bom andamento nos trabalhos e tem como objetivo a realização do estudo atuarial ano base 2.025, com data focal de 31/12/2.024, em atendimento as determinações emanadas pelo Ministério do trabalho e da Previdência, em especial a portaria nº MTP 1.467/2.022.

2.2 - A antecipação da contratação do serviço em tela é devido a portaria MTP 1.467/2.022 que estabelece que a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício deve apurar as provisões matemáticas nos demonstrativos contábeis a serem levantados nessa data, consoante preconizam o inciso I, art. 1º da Lei nº 9.717/98.

Art. 26º Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se ao no primeiro dia do exercício seguinte.

§1º A avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício deverá:

V - Fornecer as projeções atuariais e a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, dê que trata a lei complementar nº 101, de 2.000;

VI – Apurar as provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

2.3 - Reavaliar a situação atuarial e financeira, bem como prestar contas à Secretaria da Previdência, via sistema CadPrev quanto aos resultados encontrados, base de dados, nota técnica atuarial e com isso, manter regular os itens Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises, visando a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária- CRP, certificado esse instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2.001, sendo o documento que atesta a adequação do regime de previdência social do Município ao disposto na Lei nº 9.717/98, na Lei nº 10.887/2.004 e na Portaria MPS nº 402/2.008, de acordo com os critérios definidos em norma específica.

2.4 - Após a apresentação do DRAA pela empresa até o prazo de 31/03, a vigência do contrato é necessária durante o período de 12 (doze) meses para viabilizar eventuais ajustes e/ou diligências na aprovação pelo Instituto de Previdência/Ministério da Economia.

2.5 - Desse modo a portaria nº MTP 1.467/2.022 exige uma antecipação na contratação do atuário, a fim de que ele possa ter tempo hábil para, em um primeiro momento, obter as informações necessárias e realizar uma projeção do cálculo das provisões matemáticas, com a mesma data base das demonstrações contábeis.

### 3 - O PREÇO:

O preço global para a contratação é de R\$ 15.907,14 (Quinze mil e noventa e sete reais e quatorze centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida Jose Monteiro De Figueiredo, nº 212, Sala 401, Duque De Caxias, na cidade de Cuiabá – MT, porque apresentou o menor preço para executar o item do objeto pretendido.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

(12) 14.001.09.272.0012.2059-339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.802.000000

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará na data de 20 de Dezembro de 2024, as 13h00min, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia – MT, 16 de Dezembro de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

0Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Portaria nº 156/2024.

Andréia Teolide Schneider Sielski

Diretora Executiva

CPF: 012.639.971-98

## LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, este ato representada por seu administrador o Srº. ANDERSON GOUTHIER CALDAS.

O presente instrumento contratual tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO A SEREM USADAS NA PRAÇA DOS MIGRANTES PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2024”

O valor global do presente contrato é de R\$ 46.502,26 (quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos).

A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses iniciados a partir da data de 13/12/2024 (treze de dezembro de dois e vinte e quatro) até o dia 13/03/2025 (treze de março de dois mil e vinte e cinco)

Cláudia – MT, 13 de dezembro de 2024.

## LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 89/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONCEDEnte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado 40.052.746 MEIRE FERREIRA DE AQUINO, CONCESSIONARIA.

O objeto do presente instrumento é a CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO, DE FORMA ONEROSA, DO BEM PÚBLICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, DENOMINADO DE “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOS MIGRANTES, NO CENTRO DA CIDADE, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 24 DE JUNHO DE 2024 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A vigência desta Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por novos períodos de acordo com o interesse e conveniência da concedente e da concessionária

Receberá a CONCEDENTE pela CESSÃO do imóvel, a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor global, a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais fixas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da concessão.

Claudia– MT, 11 de dezembro de 2024.

## LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e a pessoa física JOSUE DEPRA, LOCADOR.

O objeto do presente Contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, Nº. 970, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA – EXTENSÃO DA UDR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro ) à 11/06/2025 ( onze de junho de dois e vinte e cinco)

Receberá a locadora pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 9.456,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) a ser pagos em 06 (seis) parcelas mensais fixas de R\$ 1.576,00 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação.

Cláudia - MT, 11 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****ERRATA DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO CONSEG (CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA) PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.****Onde se Lê:** ... “Decreto Nº1. 030 de 31 de maio de 2017”...

Leia – se: ... “LEI Estadual Nº 10.931, DE 15 DE AGOSTO DE 2019”...

**Onde se Lê:** ... “conforme nº63/2017/SESP, ART. 42 e 43”...

Leia – se: ... “conforme a Portaria nº63/2017/SESP, ART. 42 e 43”...

**Onde se Lê:** ... “Representante Voluntário;

Isley Dias Castro

CPF: 948.259.981-00

RG: 12907596 SSPMT

E –mail: isleydias2017@gmail.com

**Representante Voluntária;**

Maria do Desterro Evaristo Soares

CPF: 883.963.041-49

E - mail: desterrobrasil@gmail.com

**Representante Permanente;**

Ana Paula Nogueira Matias

CPF: 018.506.231-80

RG:16394658 SSP/MT

**Representante Permanente;**

Mario Cesar Vieira Luz

CPF: 1309941-8 SSP/MT

RG: 893.296.781-49 SSP/MT

**Representante Permanente;**

Paulo Ferreira Xavier

CPF: 260.794.451 -15

RG:1221034 2ª DGPC/GO.”

Leia – se: ... “Representante Permanente;

Ana Paula Nogueira Matias

CPF: 018.506.231-80

RG:16394658 SSP/MT

**Representante Permanente;**

Mario Cesar Vieira Luz

CPF: 1309941-8 SSP/MT

RG: 893.296.781-49 SSP/MT

**Representante Permanente;**

Paulo Ferreira Xavier

CPF: 260.794.451 -15

RG:1221034 2ª DGPC/GO.”

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024****Onde se lê: - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17h****Leia-se: - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/12/2024 às 17h**A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 16 de dezembro de 2024

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
DECRETO Nº 135/2024****DECRETO Nº 135/2024****Súmula: “DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS DE NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 631/2023 que dispõe sobre as datas de feriado Nacional e Estadual do ano de 2024.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica decretado Feriado nas repartições públicas municipais de Colíder-MT, bem como no comércio local, nos seguintes dias: 25 de dezembro de 2024, quarta-feira (Comemoração do Natal) e dia 01 de janeiro de 2024, quarta-feira (Comemoração do Ano Novo).**Art. 2º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais de Colíder-MT, no dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), sem prejuízos as atividades indispensáveis ao processo de transição de mandato, nos termos do Decreto municipal nº 115/2024.**Art. 4º.** Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_547/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE  
2024****“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSANA DA SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,****Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANA DA SILVA**, portadora da matrícula n. 2503, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/12/2024 e término em 13/12/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 11/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 018/2022.** Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Software Integrado Para Gestão De Saúde Pública Municipal, Sendo Na Atenção Básica, Media E Alta Complexidade, Regulação, Controle E Avaliação, Frotas, Indicadores De Gestão, Gestão Estratégica, Assistência Farmacêutica Dentre Todas As Unidades De Serviço De Saúde Existente No Município, Incluindo Capacitações Para As Equipes De Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes Ao Suporte Da Gestão De Saúde Do Município De Colíder - Mt. Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 019/2022, Pregão Presencial Nº. 011/2022 do Município de Feliz Natal. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, cujo pagamento dar-se-á de acordo com a prestação dos serviços. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Segunda – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir **30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025.** Data de Assinatura: 16/12/2024.

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Pública n.º 005/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Município aos programas habitacionais públicos e privados, sobretudo o programa Minha Casa, Minha Vida; gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o município e o governo federal e estadual; regularização das obrigações decorrentes do termo de adesão ao SNHIS - Programa Nacional de Habitação de Interesse Social; adequação do Conselho Municipal de Habitação; levantamento e adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; acompanhamento para implantação do Plano Local de Habitação de Interesse Social; implantação de sistema informatizado visando a coleta de inscrição de beneficiários aos Programas Habitacionais dos quais possam fazer parte o Município visando contribuir cm a minimização do deficit habitacional local. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **30 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024.** Data de Assinatura: 29/11/2024.

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 366/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 039/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER-MT. CONVENIO SIGTV 2300001 GND4 CRAS VIDA NOVA.** Valor Global: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **Vigência:** 13/12/2024 até 13/12/2025.

##### PORTARIA SMFAU Nº 366/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SUSANI PETINI** (Titular) e **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 102/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 039/2024.** **Vigência:** 13/12/2024 até 13/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 002/2021.** Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **89 (oitenta e nove) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **30 de março de 2025.** Data de Assinatura: 16/12/2024.

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 367/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 043/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (PROGRAMA Nº 30882120230005 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2).** Valor Global: **R\$ 62.692,50** (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 16/12/2024 até 16/12/2025.

##### PORTARIA SMFAU Nº 367/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 103/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 043/2024.** **Vigência:** 16/12/2024 até 16/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

## RESOLUÇÃO Nº 003/2024

## EMENTA: "AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica determinado à baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores de bens moveis que seguem relacionados no anexo único da presente Resolução, ficando autorizada a baixa e inutilização definitiva.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

## EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

## ANEXO ÚNICO

Plaqueta	Descrição
00906	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00897	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00900	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00901	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00899	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00903	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00898	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00908	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00907	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00904	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00905	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00507	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
00727	AR COND PHILCO 12000 SPLIT PAC12000TFM9 220V.
00265	CONDICIONADOR DE AR 7500. SPRINGER.
00371	CENTRAL MODULAR DE PABX INTELBRAS
00382	MONITOR 19,5 POLEGADA LED
00499	RELOGIO PONTO INNER PER PLUS (TIPO DATA)
00389	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 4 NUCLEOS/8GB SATAIII 2 TERA.
00856	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTÊNCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATÉ EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)
00503	NOBREAK 700 VA
00516	NOBREAK1400VA MON 115V
00855	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTÊNCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATÉ EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)
00317	TELA PROJETOR 2,0M X 2,0M COM TRIPE STANDA RD.

00324	LIQUIDIFICADOR BRITANIA 110 VOLTS
00735	CAFETEIRA C-33 JT-24 X THERMO INOX. 127V.
00860	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00861	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00862	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00863	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00864	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00870	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00871	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
331	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
784	FOGAO 4B MUELLER FRATELLO BRANCO G6
785	COZINHA ITATIAIA ROSE 4 PEÇAS BRANCA
786	APARADOR EDN MÓVEIS BARI OF WHITW/NATURALE 85513
790	PIA GHEL PLUS 120 CUBA N4-110
791	BALCAO P/ PIA MARROART AÇO 120 BRANCO
369	ARQUIVO AÇO 4GAV
284	ARQUIVO AÇO VCM 4 GAVETAS OF4/C OFÍCIO
329	PRATELEIRA EM MADEIRA 2,0 X 2,0
202	ARQUIVO 4 GAVETAS
261	BALCÃO DE ATENDIMENTO
496	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS CINZA/PRETO
218	PRATELEIRA - CAXIMBEIRA
335	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
337	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
096	ARMÁRIO DE AÇO 1,98 X 0,40
328	ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 5 PORTAS 2,0 2,30 M
508	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
509	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
275	BEBEDOURO BELLIERE GARRAFAO BRANCO 110 VOLTS
266	CONDICIONADOR DE AR 7.500. SPRINGER
355	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU ELETROLUX 220 VOLTS
401	MESA DE SOM YAMAHA MG20YU
269	CONDICIONAR DE AR 7000 BTU's

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

## EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 12.647.998/

0001-08, com sede na Rua José Bonifácio, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente **SR.SANDRO JOSÉ DA SILVA MULLER**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO:** Prorrogação da vigência do Convênio firmado entre as partes nos termos da Lei Municipal N° 897/2021.

**DATA DA EMISSÃO:** 16/12/2024

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DO VENCIMENTO:** 31/12/2025

**CAMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO N° 004/2024**

**RESOLUÇÃO N° 004/2024**

**EMENTA:** “INSTITUI O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES DO EXERCÍCIO DE 2025, DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário Anual das Sessões Ordinárias e Solenes para o Exercício de 2025 da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As reuniões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Colniza ocorreram de acordo com o anexo I desta resolução.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

Presidente

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025 (Base Legal – Regimento Interno – Câmara Municipal de Colniza/MT)**

MES	DATA	ORDEM CRONOLÓGICA	ESPECIFICAÇÃO DA SESSÃO	HORÁRIO
JANEIRO	De 20.12.2024 à 20.01.2025 – RECESSO PARLAMENTAR			
	27.01.2025	1ª Sessão	Solene	07h30m
	27.01.2025	1ª Sessão	Ordinária	08h00m
FEVEREIRO	10.02.2025	2ª Sessão	Ordinária	08h00m
	24.02.2025	3ª Sessão	Ordinária	08h00m
MARÇO	10.03.2025	4ª Sessão	Ordinária	08h00m
	24.03.2025	5ª Sessão	Ordinária	08h00m
ABRIL	07.04.2025	6ª Sessão	Ordinária	08h00m
	28.04.2025	7ª Sessão	Ordinária	08h00m
MAIO	12.05.2025	8ª Sessão	Ordinária	08h00m
	26.05.2025	9ª Sessão	Ordinária	08h00m
JUNHO	09.06.2025	10ª Sessão	Ordinária	08h00m
	23.06.2025	11ª Sessão	Ordinária	08h00m
	23.06.2025	2ª Sessão	Solene	10h00m
JULHO	De 1º a 31.07.2025 RECESSO PARLAMENTAR			

AGOSTO	04.08.2025	3ª Sessão	Solene	07h30m
AGOSTO	04.08.2025	12ª Sessão	Ordinária	08h00m
	18.08.2025	13ª Sessão	Ordinária	08h00m
SETEMBRO	01.09.2025	14ª Sessão	Ordinária	08h00m
	22.09.2025	15ª Sessão	Ordinária	08h00m
OUTUBRO	06.10.2025	16ª Sessão	Ordinária	08h00m
	20.10.2025	17ª Sessão	Ordinária	08h00m
NOVEMBRO	03.11.2025	18ª Sessão	Ordinária	08h00m
	17.11.2025	19ª Sessão	Ordinária	08h00m
DEZEMBRO	01.12.2025	20ª Sessão	Ordinária	08h00m
	15.12.2025	21ª Sessão	Ordinária	08h00m
	15.12.2025	4ª Sessão	Solene	10h00m

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 052/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 052/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” À SENHORA TEREZA DE SOUZA MALONYAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AUTOR:** Vereador Jorge Donizete da Silva Rosante.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Concede “Moção de Aplausos” à senhora Tereza de Souza Malonyai, desde sua chegada ao município de Colniza, tem sido uma verdadeira pioneira. Com sua visão empreendedora, criou e gerenciou seu próprio negócio, contribuindo diretamente para o crescimento econômico da cidade e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Sua trajetória é marcada pela coragem de lutar por um sonho, enfrentando os desafios de um mercado competitivo, e pela força de continuar com sua jornada, sempre com muito empenho e dedicação.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 16 de dezembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR KURTZ LEONDENARDS RONDON RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Roberto Ferreira dos Santos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Kurtz Leondenards Rondon Ramos, investigador de polícia, cuja biografia segue anexo, em reconhecimento à sua destacada contribuição à Polícia Judiciária Civil no município de Colniza-MT. Kurtz destacou-se pelo empenho em atuar de forma ética e diligente, enfrentando os desafios de um município estratégico como Colniza, que apresenta particularidades devido à sua localização e extensão territorial.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 16 de dezembro de 2024.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PORTARIA Nº. 917/2024 DE: 02.12.2024****PORTARIA Nº. 917/2024**

**DE: 02.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 830/2024 de 25.10.2024**, a servidora efetiva **MARCIA CRIS-TIANE NUNES DIAS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 2478**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomará as atividades a partir de **02 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024

No dia 15 de Outubro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALLPLAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.351.094/0001-28 Representante: CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS

Telefone: (65) 9617-3308

Email: allplanengenharia1@gmail.com

Endereço: R GENERAL JOAO SEVERIANO DA FONSECA, 267 - ARAES, Cuiabá - MT - 78005-600

Item: 1 Quantidade: 20.000,00 Unidade: M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 26,05 Valor Total: R\$521.000,00

Descrição: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado, espessura 8 cm - exceto bloco

Item: 2 Quantidade: 10.000,00 Unidade: M2 Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 72,90 Valor Total: R\$729.000,00

Descrição: Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto ou curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura

Total: R\$ 1.250.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/10/2025, a contar do dia 15/10/2024.

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG n°: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP CPF n°: 364.XXX.XXX-86 Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos RG n°: 25.XXX.42 – 8 SSP/MT CPF n°: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega.../1/2>

Hash do documento: 8TfhaZI402ucXxO2NhUdHfPcGYawdQ+TZ-fES9f53Bs8=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

15/10/24, 10:50 LICITANET - Ata de Registro de Preço

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ALLPLAN ENGENHARIA LTDA 35.351.094/0001-28

#### PORTARIA N° 922/2024 DE: 04.12.2024

#### PORTARIA N° 922/2024

DE: 04.12.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 04.12.2024**, a servidora efetiva **ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA – Médica Clínico Geral, matrícula n. 2273, conforme Processo Virtual n°. 0007303/2024**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024

No dia 19 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000

– Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo quali cada(s):

Fornecedor: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL LTDA CNPJ: 39.755.729/0001-03

Representante: ANA PAULA DA SILVA

Telefone: (65) 9815-1527

Email: restaurantefarol2021@gmail.com

Endereço: AVENIDA VICTOR CANDELORO, 92 - NOVA VACARIA, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 1 Quantidade: 8.850,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$177.000,00

Descrição: REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA COMERCIAL ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO OU FEIJOADA, SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES: UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER,BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700g

Item: 2 Quantidade: 3.050,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 29,00 Valor Total: R\$88.450,00

Descrição: REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE ESPECIFICAÇÃO: ALMOÇO SELF SERVICE SERVIDO NO RESTAURANTE, BUFFET LIVRE POR PESSOA

Total: R\$ 265.450,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/09/2025, a contar do dia 19/09/2024.

1.1 - A escalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A escalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. 2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG n°: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP CPF n°: 364.XXX.XXX-86 Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos RG n°: 25.XXX.42 – 8 SSP/MT CPF n°: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL LTDA

39.755.729/0001-03



**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/2024****CONTRATO Nº 012/2024****DATA: 13/12/2024****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****CONTRATADO: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	21	UNI	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.0, USB + P2, PRETO, SAÍDA DE ÁUDIO: 3,5MM, POTÊNCIA DE SAÍDA: 6W (2 X 3.0W), CONEXÃO: COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,30 METRO	KNUP	R\$ 42,00	R\$ 882,00
06	03	UNI	FRAGMENTADORA DE PAPEL, ATÉ 15 FOLHAS A4 (75G/M²) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTÍCULAS DE 4 X 35 MM; NÍVEL DE SEGURANÇA P-4; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB); COM CESTO DE 18 LITROS; USO 8 MIN / DESCANSO 50 MIN; VELOCIDADE DE 2,6 M/MIN, MONOVOLT 110V;	CCY	R\$ 1.298,00	R\$ 3.894,00
09	01	ROLO	CABO ETHERNET NA COR CINZA OU BRANCO, CAT5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP /4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NÚ, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE A CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM. (ROLO COM 300 METROS)	FURUKAWA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.576,00</b>

**DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00. (1009) – 1 / 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00. (1009) – 10****CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2024****CONTRATO Nº 013/2024****DATA: 13/12/2024****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	10	UNI	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, 700VA, E POTÊNCIA MÍNIMA DE 350WATTS, COM PELO MENOS 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. VOLTAGEM NA ENTRADA E SAÍDA: 120 OU BIVOLT.	TS SHARRA / 4541	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.840,00</b>

**DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00. (1009) – 1****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

No dia 13 de Agosto de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-

000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 39611914172, RESOLVE registrar preços

para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO CNPJ: 05.903.717/0001-67

Representante: LILIAN VALERIA DOS SANTOS

Telefone: (65) 3283-1724

Email: contabilcdo@hotmail.com

Endereço: AVENIDA PREFEITO VALDIR MAZUTTI, 904 - CENTRO, Comodoro - MT - 78310-000

Item: 1 Quantidade: 3.646,00 Unidade: UND Marca: COPA GAS Modelo: P13 Preço Unitário: R\$ 120,00 Valor Total: R\$437.520,00

Descrição: RECARGA DE GÁS P13

Total: R\$ 437.520,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na

Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/08/2025, a contar do dia 13/08/2024.

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE

REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do

objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão

feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:  
TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 364.XXX.XXX-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 25.XXX.42 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2024

**CONTRATO Nº 016/2024**

**DATA: 13/12/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

**CONTRATADO: TEC HELP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	50	MT	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL, 19 MM, METRO;	STORM TECH ORCB0006	R\$ 8,45	R\$ 422,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 422,50</b>

**DOTAÇÃO: DOTAÇÃO:** 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00. (1009) – 10

#### CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2024

**CONTRATO Nº 015/2024**

**DATA: 13/12/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

**CONTRATADO: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	02	UNI	MEMÓRIA RAM KVR1333D3E9S/4G, 4GB 2RX8 512M X 72-BIT PC3-10600, DDR3-1333MHZ CL9 ECC 240-PIN UDIMM OU OUTRA MEMÓRIA PARA SERVIDOR, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR XEON 1240 E3 V3 E PLACA-MÃE "SERVER BOARD S1200V3RP". OBS: DEVIDO SER UM UPGRADE DE MEMÓRIA, RECOMENDA-SE A MARCA KINGSTON PARA MELHOR COMPATIBILIDADE;	KINGSTON KVR1333D3E9S/4G	R\$ 376,50	R\$ 753,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 753,00</b>

**DOTAÇÃO: DOTAÇÃO:** 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00. (1009) – 10

#### CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 014/2024

**CONTRATO Nº 014/2024**

**DATA: 13/12/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**

**CONTRATADO: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	10	UNI	IMPRESSORA A JATO DE TINTA, COLORIDA, COM, PELO MENOS, AS SEGUINTE CONECTIVIDADES: USB 2.0 / WIRELESS / WI-FI DIRECT. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES EM PAPEL A4. VELOCIDADE MÁXIMA DE CÓPIA EM PAPEL A4 DE 1200 X 2400 DP. SCANNER COM RESOLUÇÃO DE 1200 DPI X 2400 DPI. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 11 SE- GUNDOS EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES EM UMA RESOLUÇÃO DE 200DPI, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 216 MM X 297 MM;	EPSON L3250	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 11.500,00</b>

**DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO: 01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00. (1009) – 1

**ATADEREGISTRODEPREÇONº 025/2024-A PREGÃOELETRÔNICONº015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024-A**

PREGÃOELETRÔNICONº015/2024 PROCESSOLICITATÓRIO071/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: COMERCIAL LUARLTD CNPJ:02.545.557/0001-33**

**Representante:** JOAO BATISTA ALVE SVIEIRA

**Telefone:**(65)3665-6663

**Email:** comercial.luar@hotmail.com

**Endereço:**AVRAD.EDSONLUIZDASILVA,1037-TIJUCAL,Cuiabá-MT-78088-000

Item:4	Quantidade:	Unidade:	Marca: MERILU	Modelo: MERILU	Preço Unitário :R\$	Valor Total:
	2.595,00	PCT			5,60	R\$14.532,00

**Descrição:**ACHOCOLATADOEMPÓ400GRAMAS

Item:6	Quantidade:	Unidade:	Marca: BRUNADO	Modelo: BRUNADO	Preço Unitário: R\$	ValorTotal:
	1.735,00	PCT			18,85	R\$32.704,75

**Descrição:**AGUAMINERAL12X500ML

Item:7	Quantidade:	Unidade:	Marca:BRUNADO	Modelo:BRUNADO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.315,00	PCT			23,60	R\$31.034,00

**Descrição:**AGUAMINERALCOMGAS500MLPACOTECOM12UNIDADES

▢

**Item:15 Quantidade:**510,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$6,00

**Valor Total:**

R\$3.060,00

**Descrição:**AMIDODEMILHOPRODUTOAMILÁCEOEXTRAÍDODEMILHOFABRICADOSAPARTIRDEMATÉRIASPRIMASSÃSELIMPAS ISENTASDEMATÉRIATERROSASFUNGOSOU PARASITAS LIVRE DE UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CRÉPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOMESMOPRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

▢

**Item:17 Quantidade:**350,00 **Unidade:**VD **Marca:**CAMPO

BELO

**Modelo:**CAMPOBELO

**PreçoUnitário:**R\$

17,65

**ValorTotal:**

R\$6.177,50

**Descrição:**AZEITONAEMCONSERVAVERDEINTEIRAEMCAROCOIMERSAEMLIQUIDOTAMANHOECOLORACAOUNIFORMESACONDICIONADAEM VIDRO LACRADO E VEDADO DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO

☒

**Item:19 Quantidade:**

10.980,00

Unidade:

UNI

**Marca:**ERLAN **Modelo:**ERLAN **PreçoUnitário:**R\$

5,50

**ValorTotal:**

R\$60.390,00

**Descrição:**BALAMASTIGÁVELTIPOTOFFESORTIDASPACOTEDE200GRAMAS

☒

**Item:25 Quantidade:**

1.480,00

Unidade:

PCT

**Marca:**SELEÇÃO **Modelo:**SELEÇÃO **PreçoUnitário:**R\$

18,95

**ValorTotal:**

R\$28.046,00

**Total:R\$488.859,85**

**Descrição:**BATATA PALHA500G

Item:31	Quantidade:	Unidade:	Marca:DALLAS	Modelo:DALLAS	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	7.640,00	PCT			4,04	R\$30.865,60

**Descrição:**BISCOITODOCETIPOROSQUINHA345G

☒

**Item:32 Quantidade:**

7.690,00

Unidade:

PCT

**Marca:**DALLAS **Modelo:**DALLAS **PreçoUnitário:**R\$

4,65

**ValorTotal:**

R\$35.758,50

**Descrição:**BISCOITOSALGADOTIPOCREAMCRAKER300

Item:39	Quantidade:	Unidade:	Marca:QUALIMAX	Modelo:QUALIMAX	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.250,00	UNI			16,60	R\$20.750,00

**Descrição:**CACAUEMPÓCACAUEMPÓLÚVELOBTIDODAMISTURADE100DECACAUCACAUEMPÓBTIDODOPROCESSAMENTODEGRÃOS DE CACAU SECOS E TORRADOS. COM SABOR MAIS INTENSO EAMARGO POIS É COMPOSTO POR SÓLIDOS DE CACAU.ALCALINOOU SEJATEM UMATONALIDADE MAIS ESCURACOMTONS MAISAVERMELHADOS SABOR MAIS SUAVE E SE MISTURAFACILMENTEA OUTROSINGREDIENTESVISTOQUEABSORVELÍQUIDOSMAISRAPIDAMENTE.100CACAUURICOEMFIBRASZEROAÇÚCARESISENTODESÓDIO DE GLÚTEN E DE LACTOSE. EMBALADO EM PACOTES COM 200G ONDE EM UMAPORÇÃO DE 20G CONTENHA55 KCAL37G DE CARBOIDRATO46GDEPROTEÍNA7GDEFIBRA22GDEGORDURATOTAL0GDEGORDURATRANS13GDEGORDURASATURADA.VALIDADE MÍNIMADE6MESES.

☒

**Item:60 Quantidade:**300,00 **Unidade:**CX **Marca:**LEAO **Modelo:**LEAO **PreçoUnitário:**R\$

4,90

**ValorTotal:**

R\$1.470,00

**Descrição:**CHACAMOMILA CONSTITUIDO DE FLORAS INTEIROS DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS DECORAMARELA PARDA-CENTACOMASPECTO CORCHEIROESABOR PROPRIOSSENTODESUJIDADES PARASITASELARVASACONDICIONADOEMEMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 10 G COM 10 UNIDADES

Item:69	Quantidade:	Unidade:	Marca:ADELCOCO	Modelo:ADELCOCO	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	1.270,00	PCT			6,55	R\$8.318,50

**Descrição:**COCORALADOAMENDOASDECOCOPUROPARCIALMENTEDESIDRATADOBTIDOPORPROCESSOTECONOLOGICOADEQUADOCOMUMIDADEMAXIMADE4PELIPIDIOSENTRE35A60ISENTODEIMPUREZASSUJIDADESERANCOACONDICIONADOEMEMBALAGEMAPROPRIADA

E

**Item:70 Quantidade:**270,00 **Unidade:**UN **Marca:**ADELCOCO **Modelo:**ADELCOCO **PreçoUnitário:**R\$

6,55

**ValorTotal:**

R\$1.768,50

**Descrição:**COCORALADOSEMACUCARSEMGORDURATRANSEMBALAGEMCOM100GRAMAS

E

**Item:80 Quantidade:**820,00 **Unidade:**UN **Marca:**LEITBOM **Modelo:**LEITBOM **PreçoUnitário:**R\$

3,45

**ValorTotal:**

R\$2.829,00

**Descrição:**CREMEDELEITEEMBALAGEMTETRAPAK200G

E

**Item:81 Quantidade:**210,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**OLE **Modelo:**OLE **PreçoUnitário:**R\$19,75

**ValorTotal:**

R\$4.147,50

**Descrição:**DOCEDEFRUTAEMCALDASABORDEDEABACAXICOMPOSTOEBOBTIDADEFRUTASEMPEDACOSCOZIDOEMAGUAEACUCARPREPARADOCOMFRUTASSASELIMPASISENTODEPARASITASSUJIDADESSELARVASCOMASPECTOCORESABORPROPRIOSSEMADICAODEAROMATIZANTES E COLORACAOARTIFICIAISACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADAPARAENTREGALATACONTENDO 400 G

E

**Item:82 Quantidade:**210,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**GB **Modelo:**GB **PreçoUnitário:**R\$16,20

**ValorTotal:**

R\$3.402,00

**Descrição:**DOCEDEFRUTAEMCALDASABORDEDEPESEGOCOMPOSTOEBOBTIDODEFRUTASINTEIRASOUPEDACOSCOZIDOCOMAGUAEACUCARPREPARADOCOMFRUTASSASELIMPASISENTODESUJIDADES PARASITASELARVASCOMASPECTOCORESABOR PROPRIOSSEM AROMATIZANTESECOLORACOES ARTIFICIAISACONDICIONADOEMEMBALAGEMAPROPRIADA PARA ENTREGA LATA CONTENDO400G

E

**Item:84 Quantidade:**550,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**XODON **Modelo:**XODON **PreçoUnitário:**R\$

8,46

**ValorTotal:**

R\$4.653,00

**Total:R\$488.859,85**

**Descrição:**DOCEEMPASTAOBTIDODASPARTESCOMESTIVEISDESINTEGRADASDEGOIABACONTENDOPROCESSADALIVREDE RESIDUOSTIPOEMCREMEOUPASTACLASSIFICADOEMCOMPOSTODEFRUTASSELECIONADASISENTODESUJIDADES PARASITASELARVAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS

B

**Item:86 Quantidade:150,00 Unidade:**

PCT

Marca:

LARANJEIRAS

Modelo:

LARANJEIRAS

**PreçoUnitário:R\$**

8,99

**ValorTotal:**

R\$1.348,50

**Descrição:**ERVAMATEPARATERERECOMPOSICAOERVAMA- TE(FOLHASEOUTRASPARTESDORAMOFRAGMENTADASESECAS)NAOCONTEMGLUTEN

B

**Item:87 Quantidade:400,00 Unidade:**

PCT

**Marca:MIKA Modelo:MIKA PreçoUnitário:R\$1,75****ValorTotal:R\$700,00**

**Descrição:**ERVADOCEEMGRAOBTIDADEDEPRIMEIRAQUALIDADEAPRESENTANDOTAMANHOECONFORMACAOUNIFORMESDE ESPECIMEDEVEGETAISGENUINOSISENTODEFERMENTACAOEMOFOHOMOGENEACOMASPECTOCHEIROESABORPROPRIOSISENTADEAU- SENCIADE SUJIDADES PARAZITAS E LARVASACONDICIONADAEMAACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO ESTERILIZADO EM ATMOSFERAMODIFICADAEMBALADOEMEMBALAGEMAPROPRIADAACONFORMENTA57(DEC.12486DE201078)PACOTECONTENDO10G

B

**Item:88 Quantidade:450,00 Unidade:**

LAT

**Marca:OLE Modelo:OLE PreçoUnitário:R\$4,20****ValorTotal:**

R\$1.890,00

**Descrição:**ERVILHAVERDEEMCONSERVASIMPLESINTEIRAIMERSAEMLIQUIDOTAMANHOECOLORACAOUNIFORMESAACONDICIONADAEM LATACOM 200 GRAMAS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO

B

**Item:89 Quantidade:180,00 Unidade:**

FRS

**Marca:MIKA Modelo:MIKA PreçoUnitário:R\$4,60****ValorTotal:R\$828,00**

**Descrição:**ESSENCIAARTIFICIALPREPARADACOMVEGETAISGENUINOSMADUOSCOMASPECTOCORCHEIROESABORDEBAUNILHAACON- DICIONADA EM FRASCO DE PLASTICOTRANSARENTEATOXICO CONTENDO 30 ML

B

**Item:92 Quantidade:290,00 Unidade:KG Marca:FAVORITA Modelo:FAVORITA PreçoUnitário:R\$**

6,95

**ValorTotal:**

R\$2.015,50

**Descrição:**FARINHADEMANDIOCA1KGBRANCATIPO1

B

**Item:93 Quantidade:930,00 Unidade:**

PCT

**Marca:MIKA Modelo:MIKA PreçoUnitário:R\$8,05**

**ValorTotal:**

R\$7.486,50

**Descrição:FARINHADEROSCA500GRAMAS**

⌘

**Item:99 Quantidade:**

1.700,00

Unidade:

UNI

**Marca:CAIPIRA Modelo:CAIPIRA PreçoUnitário:R\$**

3,35

**ValorTotal:**

R\$5.695,00

**Descrição:FERMENTOEMPOQUIMICO100GRAMAS**

⌘

Item:103

**Quantidade:420,00 Unidade:**

UNI

**Marca:SINHA Modelo:SINHA PreçoUnitário:R\$**

3,85

**ValorTotal:**

R\$1.617,00

**Descrição:FUBÁDEMILHOPACOTECOM500g**

⌘

Item:104

**Quantidade:223,00 Unidade:UN Marca:AAMMAG Modelo:AAMMAG PreçoUnitário:R\$**

29,50

**ValorTotal:**

R\$6.578,50

**Descrição:GARRAFAOVAZIOPLASTICOCOMCAPACIDADEDE20LITROSCILINDRONOFORMATOREDONDOPARAAGUAMINERAL**

⌘

Item:116

**Quantidade:275,00 Unidade:**

UNI

**Marca:BOMGOSTO Modelo:BOMGOSTO PreçoUnitário:R\$**

1,75

**ValorTotal:R\$481,25**

**Descrição:LOURODESIDRATADODEVESERCONSTITUÍDODEFOLHASSÃSLIMPASESECASDEVEAPRESENTARCOLORAÇÃOVERDE PARDACENTACHEIROAROMÁTICOASPECTOESABORCARACTERÍSTICO.EMBALAGEMATÓXICAEMSACHÊSDE5G.AROTULAGEMDEVEESTAR DEACORDO COMALEGISLAÇÃO VIGENTE.AVALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIORA12 MESES.**

<b>Item:118</b>	<b>Quantidade:</b> 1.410,00	<b>Unidade:</b> UNI	<b>Marca:Q'DELICIA</b>	<b>Modelo:Q'DELICIA</b>	<b>PreçoUnitário:R\$</b> 3,55	<b>ValorTotal:</b> R\$5.005,50
						<b>Total:R\$488.859,85</b>

**Descrição: MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente intacta e bem vedada. Ingredientes farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem a data de validade. Sendo a validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.**



Item:125

**Quantidade:**670,00 **Unidade:**KG **Marca:**DALLAS **Modelo:**DALLAS **PreçoUnitário:**R\$

6,30

**ValorTotal:**

R\$4.221,00

**Descrição:**MASSAALIMENTICIAMACARRAOTIPOSEPAGUETESEMOLADETRIGOENRIQUECIDACOMFERROEACIDOFOLICOCORANTESNATURAIS URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN

Item:127

**Quantidade:**150,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**DALLAS **Modelo:**DALLAS **PreçoUnitário:**R\$

9,85

**ValorTotal:**

R\$1.477,50

**Descrição:** MASSAALIMENTICIATIPO SECA PRECOZIDA FORMATO LAZANHA COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOSAGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES PARASITAS ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13% ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
132	1.160,00	LAT			3,85	R\$4.466,00

**Descrição:**MILHOVERDEEMCONSERVAMILHOVERDEEMCONSERVAEMSACHÊSCOMPESOLÍQUIDODE300GEPESODRENADODE200G. SIMPLES COM GRÃOS INTEIROS IMERSOS EM ÁGUA AÇÚCAR E SAL(SALMOURA) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ METALIZADO SLAMINADO SÍNTETICO RESISTENTE À VEJADA E HERMETICAMENTE LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.



Item:136

**Quantidade:**110,00 **Unidade:**UN **Marca:**NESTON **Modelo:**NESTON **PreçoUnitário:**R\$

12,90

**ValorTotal:**

R\$1.419,00

**Descrição:**MISTURAPARAPREPARODEMINGAUABASEDECEREAISEMFLOCOS(TRIGOAVEIAECEVADA)FARINHADETRIGO ENRIQUECIDACOMFERROACIDOFOLIVCOCEVADAAMIDOACUCARAVEIAESAISMINERAIS(AVEIAEMFLOCOS)CONTENDO210GRAMAS

Item:140

**Quantidade:**200,00 **Unidade:**UN **Marca:**DUSUL **Modelo:**DUSUL **PreçoUnitário:**R\$

2,75

**ValorTotal:**R\$550,00**Descrição:** MOSTARDA COMPOSTO DE VINAGRE AMIDO ACUCAR SEMESTES DE MOSTARDA SAL CONDIMENTOS E CONSERVANTES DE CONSISTÊNCIA CREMOSA COR E CHEIRO PRÓPRIOS SEMENTE DE SUJIDADES INGREDIENTES SEM PARASITAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA REGISTRO NO MS EMBALAGEM CONTENDO 200G

Item:142

**Quantidade:**

5.015,00

**Unidade:**UN **Marca:**LIZA **Modelo:**LIZA **PreçoUnitário:**R\$

8,10



**ValorTotal:**

R\$40.621,50

**Descrição:** ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DO SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DE GOMOAGEM NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. Líquido viscoso refinado fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em ÓLEO DE SOJA polietileno tereftalato (PET) de 900ml com identificação do produto dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.



Item:157

**Quantidade:**300,00 **Unidade:**UN **Marca:**88 **Modelo:**88 **Preço Unitário:**R\$

9,85

**ValorTotal:**

R\$2.955,00

**Descrição:** PESCADO EM CONSERVA TIPO ATUM PREPARADOS COM PESCADO FRESCO LIMPO VISCERADO APRESENTAÇÃO RALADO CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATASSUJIDADES PARASITOS E LARVAS CONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS EMBALADO EM CAIXA



Item:158

**Quantidade:**720,00 **Unidade:**

LAT

**Marca:**88 **Modelo:**88 **Preço Unitário:**R\$11,50**ValorTotal:**

R\$8.280,00

**Descrição:** PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA PREPARADOS COM PESCADO FRESCO LIMPO VISCERADO APRESENTAÇÃO INTEIRA COM ESPINHA CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATASSUJIDADES PARASITOS E LARVAS CONDICIONADO EM LATA COM NOME MÍNIMO 250GR



Item:164

**Quantidade:**850,00 **Unidade:**CX **Marca:**QUALIMAX **Modelo:**QUALIMAX **Preço Unitário:**R\$

1,75

**ValorTotal:**

R\$1.487,50

**Total:**R\$488.859,85

**Descrição:** PO PARA PREPARO DE GELATINA SABORES DIVERSOS AÇÚCAR CRISTAL GELATINA EM PÓ SAL ACIDULANTE AROMATIZANTE FOSFATO TRÍCALCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO FERRO E VITAMINA SEDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS SEM GLÚTEN CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA CONTENDO 30G



Item:167

**Quantidade:**800,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **Preço Unitário:**R\$6,35**ValorTotal:**

R\$5.080,00

**Descrição:**POLVILHO DOCE 500 GRAMAS


Item:170

**Quantidade:**205,00 **Unidade:**UN **Marca:**ITALAC **Modelo:**ITALAC **Preço Unitário:**R\$

11,25

**ValorTotal:**

R\$2.306,25

**Descrição:**QUEIJOPARMESÃOORALADOEMBALAGEMCOMAPROXIMADAMENTE100GCOMDADOSDEIDENTIFICAÇÃOODOPRODUTOMARCADO FABRICANTE LOTE VALIDADE PESO LIQUIDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE EOUAGRICULTURA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:REFREE	Modelo:REFREE	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
174	1.830,00	PCT			42,75	R\$78.232,50

**Descrição:**REFRIGERANTECOMPOSTODEEXTRATODEGUARANAAGUAGASEIFICADAACUCAR002GA02GDEEXTRATODESEMENTEDEGUA-RANACORANTESARTIFICIAISLIVREDESUJIDADESPARASITASELARVASACONDICIONADOPETCOMTAMPADEROSCAEMBALAGEM PLASTICACOM6UNIDADESCONTENDO2LITROSCADA

▢

Item:180

**Quantidade:**275,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$9,55

**ValorTotal:**

R\$2.626,25

**Descrição:**SAGUPRODUTOAMILACEOEXTRAIDOEPREPARADOAPARTIRDEOUTROSAMIDOSEFECULASEMFORMAGRANULADAISENTODE-SUJIDADESESUBSTANCIASESTRANHASACONDICIONADOEMSACOPLASTICOATOXICOTRANSARENTEEHERMETICAMENTEVEDADOPA-COTE CONTENDO 500 GRAMAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:MARFIM	Modelo:MARFIM	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
181	1.005,00	UNI			2,25	R\$2.261,25

**Descrição:**SALPRODUTOREFINADOiodadocomgranulaçãouniformeecomcristaisbrancoscomnomínimo985decleoretodesódioecomdosagemdesaisdeiodododominímio10mgemáximo15mgdeiodoporquiloedeacordocomalegistaçãofederalespecifica.Embalagemplásticadepolietilenotransparente de 1 kg com identificação do produto dos ingredientes informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo prazo de validade peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

▢

Item:200

**Quantidade:**275,00 **Unidade:**CX **Marca:**MARATA **Modelo:**MARATA **PreçoUnitário:**R\$

9,20

**ValorTotal:**

R\$2.530,00

**Descrição:**SUCODAPOLPADEFRUTASABORMARACUJACOMPOSTOLIQUIDOEXTRAIDOPELOESMAGAMENTODAFRUTA MADURAAPRESENTACAONA FORMA LIQUIDAQUALIDADELIQUIDOBTIDODEFRUTA MADURASUBMETIDOA PROCESSOTECNOLOGICO ADEQUADOISENTODEFRAGMENTOSDASPARTESNAOCOMESTIVEISCOMASPECTOEMCORCHEIROESABORPROPRIOSCOMVALIDADEDE 12 MESESACONDICIONADO EM CAIXATETRAPACK CONTENDO 01 LITRO

▢

Item:202

**Quantidade:**180,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**DIODORO **Modelo:**DIODORO **PreçoUnitário:**R\$

8,70

**ValorTotal:**

R\$1.566,00

**Descrição:**TEMPEROCOMPLETOSEMPIMENTASALPOLPADEALHOPACOTECONTENDO500GRAMAS

▢

Item:204

**Quantidade:**600,00 **Unidade:**

PCT

**Marca:**MIKA **Modelo:**MIKA **PreçoUnitário:**R\$3,65

**ValorTotal:**

R\$2.190,00

**Descrição:** TEMPEROTIPOS AZÓN COM 12 SACHES PARACARNES ARROZ AVES PEIXE SELEGUMES

▣

Item: 206

**Quantidade:** 125,00 **Unidade:**

UNI

**Marca:** MIKA **Modelo:** MIKA **Preço Unitário:** R\$ 12,90

**Valor Total:**

R\$ 1.612,50

**Descrição:** UVAPASSAPRETAUVAPASSADESIDRATADAPRETAEM SEMENTE LIVRE DE FUNGOS EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PACOTE CONTENDO 200 G.

▣

Item: 208

**Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UN **Marca:** VITALIA **Modelo:** VITALIA **Preço Unitário:** R\$

2,85

**Valor Total:**

R\$ 1.425,00

**Total: R\$ 488.859,85**

**Descrição:** VINAGRE ALCOOL CLARO frasco com 750ml. Líquido claro com odores característicos. Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e de acordo com as Normas e ou Resoluções da ANVISA.

▣

**Total: R\$ 488.859,85**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025**, a contar do dia **26/11/2024**.

- A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NO EMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada a decisão tomada pela Fiscalização, a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva

**RG nº:** 43.XXX.XXX-6 SSP/SP **CPF nº:** 364.XXX.XXX-86 **Assinatura:** .....

**Nome:** Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 25.XXX.42-8 SSP/MT **CPF nº:** 052.XXX.XXX-56

**Assinatura:** .....

Apresente a Ata de Registro de Preços, após lida e cada uma conforme, e assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIAL LUARLTDA 02.545.557/0001-33**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0074/2024**

No dia 03 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** ELETRICA MOTTA LTDA CNPJ: 39.662.105/0001-41

**Representante:** TIAGO MALAQUIAS MOTTA

**Telefone:** (65) 3283-2222

**Email:** tiagomotta\_@outlook.com

**Endereço:** RUABRASILIA, 863 - COPACABANA, Comodoro - MT- 78310-000

▣

**Lote:1 Quantidade:7.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$104,65 ValorTotal:R\$732.550,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DEBRAÇOPARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ 1,50 METROS INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:7.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$69,99 ValorTotal:R\$489.930,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE RELÉ E BASE FOTOELÉTRICA PARA CORDÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:2.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$40,33 ValorTotal:R\$80.660,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARALÂMPADA LED E27 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:5.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$80,11 ValorTotal:R\$400.550,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATÉ 180W INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:1.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$80,11 ValorTotal:R\$80.110,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181W ATÉ 239W INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO

▣

**Lote:1 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$20,12 ValorTotal:R\$10.060,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR TRIPOLAR NOMINAL 38A INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:400,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$15,81 ValorTotal:R\$6.324,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 25A INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$42,18 ValorTotal:R\$4.218,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE PROTETOR DPS 275V INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$42,18 ValorTotal:R\$4.218,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Total:R\$3.236.000,00**

**Lote:1 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$77,95 ValorTotal:R\$7.795,00**

**Descrição:**RETIRADA QUADRO ENERGIA PARA REAPROVEITAMENTO.

▣

**Lote:1 Quantidade:5.000,00 Unidade:MT Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$1,52 ValorTotal:R\$7.600,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE CABO MÚLTIPLO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$222,93 ValorTotal:R\$111.465,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE POSTE TUBULAR 7,0M INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$499,90 ValorTotal:R\$249.950,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE POSTE TUBULAR 9,0M INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:1.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$35,25 ValorTotal:R\$35.250,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR 100W LED INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO. x000D

▣

**Lote:1 Quantidade:4.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$6,05 ValorTotal:R\$24.200,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA LED E27 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:1 Quantidade:1.000,00 Unidade:HRS Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$49,62 ValorTotal:R\$49.620,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE DIVERSAS EM CABOS ELÉTRICOS, BRAÇOS E CONECTORES DE LUMINÁRIAS INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$19,64 ValorTotal:R\$9.820,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO

▣

**Lote:2 Quantidade:1.500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$19,92 ValorTotal:R\$29.880,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:2.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$21,53 ValorTotal:R\$43.060,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFON INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:1.500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$17,40 ValorTotal:R\$26.100,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR 25A INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$46,43 ValorTotal:R\$23.215,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DPS275VINSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$385,15 ValorTotal:R\$77.030,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE POSTE DE CONCRETO INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.x000Dx000D

▣

**Lote:2 Quantidade:1.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$6,65 ValorTotal:R\$6.650,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 27V INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$75,28 ValorTotal:R\$37.640,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 20A/250V INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Total:R\$3.236.000,00**

**Lote:2 Quantidade:10.000,00 Unidade:MT Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$1,56 ValorTotal:R\$15.600,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO CABO ELÉTRICOS INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:1.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$38,80 ValorTotal:R\$38.800,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$270,91 ValorTotal:R\$54.182,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$327,76 ValorTotal:R\$65.552,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO POÇO ARTESIANO INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:500,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$113,25 ValorTotal:R\$56.625,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE VENTILADORES INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$65,81 ValorTotal:R\$6.581,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:2.000,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$71,81 ValorTotal:R\$143.620,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 10A/250V INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$141,15 ValorTotal:R\$28.230,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUSUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS INSTALAÇÃO E/ OUMANUTENÇÃO.

▣

**Lote:2 Quantidade:1.000,00 Unidade:HRS Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$54,62 ValorTotal:R\$54.620,00**

**Descrição:**INSTALAÇÃO OUMANUTENÇÃO DIVERSAS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

▣

**Lote:2 Quantidade:1.000,00 Unidade:HRS Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$87,77 ValorTotal:R\$87.770,00**

**Descrição:**CAMINHONETE CABINES SIMPLES COM MOTORIZAÇÃO 1.8. PARA DESLOCAMENTO PARA ÁREAS RURAIS

▣

**Lote:2 Quantidade:2.500,00 Unidade:HRS Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$29,96 ValorTotal:R\$74.900,00**

**Descrição:**HORAS DE TRABALHO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA.

▣

**Lote:2 Quantidade:2.500,00 Unidade:HRS Marca:SERVIÇO Modelo:SERVIÇO Preço Unitário:R\$24,65 ValorTotal:R\$61.625,00**

**Descrição:**HORAS DE TRABALHO DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE ELETRICISTA.

▣

**Total:R\$3.236.000,00**

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avaliação desta Ata de Registro de Preços até **03/12/2025**, a contar do dia **03/12/2024**.

-

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **EMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas e morderis ou declarações verbais. -

Dada decisão tomada pela Fiscalização o poderá **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Aryadne Guilhermeda Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP CPF nº: 364.XXX.XXX-86 Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 25.XXX.42-8SSP/MT CPF nº:052.XXX.XXX-56

Assinatura:.....

ApresenteAtadeRegistrodPre-  
ços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL  
ELETRICAMOTTALTD39.662.105/0001-41**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 024/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FECHAMENTO DA FACHADA TRASEIRA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO-MT, UTILIZANDO ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO)**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 17/12/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024 DE 16/12/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Determinar **LUTO OFICIAL** na data de hoje, 16 de dezembro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Ilustre Senhor IVAN SIDNEI MENDES**, cujo óbito ocorrerá na manhã de ontem (15/12/2024), cidadão de consideração e respeito, pai da servidora pública municipal aposentada, Senhora Ivanir Mendes Rodrigues.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal de Vereadores, com imensa tristeza, se despede do cidadão Ivan Sidnei Mendes, conhecido carinhosamente por todos como “Bigode Mordido”, dono de um sorriso ímpar, suas brincadeiras restarão para sempre nas memórias de quem o conhecia. Um homem de imenso valor e respeito, cuja vida foi dedicada a família e ao trabalho, tinha um jeito peculiar de ser, cujo humor contagiava as pessoas a sua volta. Constituiu uma família notável, pois tiveram uma vida de sacrifícios e de lutas, mas nunca desistiram dos seus princípios e ideais, hoje deixa um legado, famílias que foram formadas por seus filhos e filhas, homens e mulheres de bem que se destacam na sociedade e contribuem para o desenvolvimento do Município. Sua partida deixará muitas saudades. A Casa Legislativa se despede, manifestando pesar aos familiares e amigos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

**Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 263/2024

#### QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 263/2024

DATA:21-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **EXPRESSO ITAMARATI S.A**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PASSAGEM:DESTINO COMODORO X CUIABÁ	19	C.C: 89 Dot.	C.C: 150 Dot.858
2	PASSAGEM: CUIABA/MT X COMODORO/MT	19	C.C: 89 Dot	C.C.150 Dotação:858

#### OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 262/2024

DATA:18-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **ROBERTO RODRIGUES DE LIMA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS**, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO – SENDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, REVISÃO EM BEBEDOURO (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	01	C.C 49 Desp. 277	C.C.146 Desp. 727

#### SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº.261/2024

DATA:14-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **JUINA CARGAS LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Passagem:Destino Comodoro x Cuiabá	26	C.C: 256 Dot. 1411	C.C: 150 Dot. 858

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 260/2024****DATA:** 14-10-2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** EXPRESSO ITAMARATI S.A

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Passagem: Destino Comodoro x Cuiabá	13	C.C: 256 Dot. 1411	C.C: 150 Dot. 858

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 259/2024****DATA:** 01-10-2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES..conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
64	REFRIGERADOR – COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A VOLTAGEM 127/220 V	02	C.C 129 Desp. 628	C.C. 129 Desp. 629

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 258/2024****DATA:** 27-09-2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

**OBJETO:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C ATUAL
01	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10	150.000,00	C.C 116	C.C 89

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT**

**DATA:** 04/12/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**CONTRATADO:** 57.975.378 ANTONIO DA CONCEIÇÃO

**OBJETO:** SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINEN-

TES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT**

**DATA:** 29/11/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**CONTRATADO:** 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA

**OBJETO:** SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

**SETIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 257/2024****DATA:** 23-09-2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
55	Prestação de serviço sendo manutenção de maquina de lavador roupas auto-	2	C.C 187 Desp. 1135	C.C.169 Desp. 1036

matica- capacidade de lavar de 6 kg a 18 kg, marcas diversas (inclusive peças a serem substituídas).			
--	--	--	--

**DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 256/2024**

DATA:18-09-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
147	PÃO TIPO HOT DOG	116	C.C 173 Desp. 1061	C.C.185 Desp. 1119
151	PÃO FRANCES	40	C.C 173 Desp. 1061	C.C.185 Desp. 1119

**DECIMOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 255/2024**

DATA:18-09-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO &amp; CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
171	REFRIGERANTE LARANJA	90	C.C. 173 Desp. 1061	C.C. 185 Desp. 1119
172	REFRIGERANTE COLA	90	C.C. 173 Desp. 1061	C.C. 185 Desp. 1119
181	SALSICHA	68	C.C. 173 Desp. 1061	C.C. 185 Desp. 1119

**SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 254/2024**

DATA:17-09-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS. MARCAS DIVERSAS (INCLUSIVE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS)	5	C: C- 169 Desp 1036	C: C-256 Desp. 1413

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 017/2024**

CONTRATO N° 017/2024

DATA: 16/12/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: MARIA CRISTINA MATTEI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	02	UNI	HARD DISK DE 8TB DESENVOLVIDO PARA A FUNÇÃO NAS: INTERFACE SATA DE 6 GB/S; TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO: CMR; TAXA LIMITE DE CARGA DE TRABALHO (WRL): 180; POSSUI SENSOR DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL (VR); POSSUI CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS; TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (MB/S): 210MB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) DE 7200RPM; CACHE (MB) 256 MB; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1000000 HR;	SEAGATE IRONWOLF NAS ST8000VN004 8TB	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.898,00

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00. (1009) - 1

**SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 253/2024**

DATA:12-09-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, con-

forme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
112	CANO HIDRÁULICO 50MM X 6MT	100	C/C - 89 Desp -434	C/C - 199 Desp. - 1188

**NOVO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 252/2024**

DATA:12-09-2024



**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	ARROZ BRANCO	80	C.C. 174 Desp. 148	C.C. 187 Desp. 1131

**DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 251/2024****DATA:**12-09-2024**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS	25 UND	C.C 174 Desp1480	C.C.187 Desp.1131
10	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS. ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS	20 UND	C.C 171 Desp1049	C.C.187 Desp.1131
21	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS	45	C.C 173 Desp. 1061	C.C.174 Desp. 1480

	AS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS E ODORES ESTRANHOS			
60	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO SER PROCEDENTES DE PLANTAS SÁDIAS, SEREM FRESCAS.	26	C.C 174 Desp. 1480	C.C.173 Desp. 1061
144	OVOS BRANCO	10 dz	C.C 187 Desp. 1131	C.C.173 Desp. 1061

**DÉCIMO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 250/2024****DATA:**11-09-2024**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT. INICIAL	DOT. ATUAL
90	CAIXA D'AGUA TIPO TANQUE POLIETILENO 5.000LT	1 UND	C.C. 37 Desp. 213	C.C. - 256 Desp1407

**PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO N° 249/2024****DATA:**09-09-2024**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** THAIZA ROCHA CAMPOS**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT	200 HS	Elemento de despesa: Ø 3.3.. 90.39.00.00.00. 2500 Ø C. C: 169 Ø Despesa: 1036	Elemento de despesa: Ø 3. 3.. 90.39.00.00.00. 2660 Ø C. C: 173 Ø Despesa: 1064
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO	200 HS	Elemento de despesa: Ø 3.3.. 90.39.00.00.00. 2500 Ø C. C: 169 Ø Despesa: 1036	Elemento de despesa: Ø 3. 3.. 90.39.00.00.00. 2660 Ø C. C: 173 Ø Despesa: 1064

**QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 248/2024****DATA:**06-09-2024**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** 2022CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
20	Serviço de deslocamento por km rodado para prestação de serviço em áreas rurais do município	70 km	C.C. 138	C. C. 89-Despesa 438

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 247/2024

#### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 247/2024

DATA: 02-09-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO COMODORO, ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA, M. PEREIRA TRANSPORTES - ME, WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS, M. LOPES COELHO LTDA, M. PEREIRA - TRANSPORTES, LG TRANSPORTE LTDA.

Objeto CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

#### CONTRATO Nº 014/2024- EMPRESA: VIAÇÃO COMODORO

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	LINHA 01: NOROAGRO I Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h Saída dos alunos: 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 100,854 KM (cem quilômetros e oitocentos e cinquenta e quatro metros) ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	20.102,06	Despesa: 535	Despesa: 543
1	LINHA 01: NOROAGRO I Chegada na Escola Carlos Pompermayer - 06:45h Saída dos alunos: 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 100,854 KM (cem quilômetros e oitocentos e cinquenta e quatro metros) ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança. - T. ADITIVO Nº -146/2024	11.959,20	Despesa: 535	Despesa: 543
5	LINHA 05: COPO SUJO Chegada na Escola Municipais e Estaduais - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 202,7 km (duzentos e dois km e setecentos metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	38.350,22	Despesa: 542	Despesa: 543
6	LINHA 06: MACUCO I Chegada na Escola Darcy Ribeiro - 06:45h Saída: 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2022. Percurso diário de 107,2 KM (cento e sete km e duzentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três)	21.201,84	Despesa: 535	Despesa: 534

7	LINHA 07: GLEBA MACUCO II- Chegada na Escola Darcy Ribeiro - 06:45h Saída: 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 185,9 KM (cento e oitenta e cinco quilômetros e novecentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os	36.685,44	Despesa: 535	Despesa: 534
13	INHA 13: GLEBA MACUCO E ZAMBAM Chegada na Escola Darcy Ribeiro - 06:45h - Saída 11:00h, retorno 12:45h e saída às 17:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 132,3 km (cento e trinta e dois km trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	26.195,40	Despesa: 542	Despesa: 543

#### CONTRATO Nº 015/2024- EMPRESA: ACPLAN

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	LINHA 12: FAZENDA SÃO JOÃO Chegada na Escola Thiago Elias Fernandes - 07:45 h. Saída 12:00 h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 185,3 km (cento e oitenta e cinco km e trezentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	35.747,14	Despesa: 495	Despesa: 1548

#### CONTRATO Nº 016/2024- EMPRESA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	LINHA 10: GLEBA ZAMBAM Chegada na Escolas Municipais e Estaduais - 06:45h, Saída 11:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 118,1 km (cento e dezoito km e cem metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	11.795,74	Despesa: 535	Despesa: 534

#### CONTRATO Nº 017/2024- EMPRESA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

09	LINHA 09: GLEBA MACUQUINHO Chegada na Escola Tancredo Neves - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 174,5 km (cento e setenta e quatro km e quinhentos metros), ida e volta, por estrada de chão e asfalto. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	40.000,00	Despesa: 502	Despesa: 1548
----	---	-----------	--------------	---------------

#### CONTRATO Nº 018/2024- EMPRESA: M. LOPES COELHO LTDA,

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
16	LINHA 16: FAZENDA CONFAP Chegada na Escola Rosa Kasinsk - 06:45h, Saída 11:00h Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 149,6 km (cento e quarenta e nove quilômetros e seiscentos metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	31.233,40	Despesa: 497	Despesa: 495

17	<b>LINHA 19: FAZENDA GUAPO</b> Chegada na Escola Rosa Kasinsk (Extensão Darcy Ribeiro) - 06:45h, Saída 11:00h. Período de contratação: Até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2023. Percurso diário de 201,798 km (duzentos e um quilômetros e setecentos e noventa e oito metros), ida e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	42.131,32	Despesa 1445	Despesa: 495
----	--	-----------	--------------	--------------

**CONTRATO Nº 039/2024- EMPRESA: LG TRANSPORTE LTDA**

item	LINHA	QUANT. E A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
15	<b>LINHA 15: GLEBA XII DE OUTUBRO</b> – chegada na escola clodoaldo fernandes (extensão tiago elias fernandes) – 06:45h, saída 11:00h, período de contratação: até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar. percurso diário de 110,76 km ida e volta, por estrada de chão e asfalto. veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, com todos os equipamentos de segurança	21.881,64	Despesa: 535	Despesa: 534

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 246/2024**

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
7	ARQUIVO ESCRITORIO	02	Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.2550 ? C.C: 187 ? Despesa: 1136 ?	Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.2500 ? C.C: 166 ? Despesa: 1502

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 245/2024**

DATA: 26 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT. INICIAL	DOT. ATUAL
90	CAIXA D'AGUA TIPO TANQUE POLIETILENO 5.000LT	1 UND	C.C. 169	C.C. - 89 Desp 434

**DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 244/2024**

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 244/2024

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT. INICIAL	DOT. ATUAL
124	CIMENTO 50KG	50 UND	C.C. - 256	C.C. 23

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 243/2024**

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME.

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
30	SERVIÇO DE DESLOCA- MENTO POR KM RODADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS RU- RAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AOS ITENS DE NUMERO 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 29 DO LOTE 03 (PONTO DE REFERENCIA DE PARTIDA PREFEITURA DE COMODORO	20 km	C: C- 240	C: C-89 Desp. 438

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2024**

OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 "REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT".

Adesão nº 005/2024 Processo Administrativo nº 072/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024**

No dia 11 de Outubro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP

78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 39611914172, RESOLVE registrar

preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 09.136.878/0002-04

Representante: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

Telefone: (65) 3223-0706

Email: diasautoposto@gmail.com

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1773 - VILA MARIANA, Cáceres - MT - 78200-000

Item:1

Quantidade:443.000,00

Unidade: LT Marca: SERVIÇO

Modelo:SERVIÇO

Preço Unitário: R\$ 6,44 Valor Total:

R\$2.852.920,00

Descrição: ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10)

Item:2

Quantidade: 150,00 Unidade:GL

Marca:SERVIÇO

Modelo:SERVIÇO

Preço Unitário: R\$151,00

Valor Total: R\$22.650,00

Descrição: ADITIVO ARLA 20L - ARLA 20L PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL DE ÔNIBUS E CAMINHÃO

Item:3

Quantidade: 68.000,00 Unidade: LT Marca:SERVIÇO

Modelo:SERVIÇO

Preço Unitário: R\$ 6,25 Valor Total: R\$425.000,00

Descrição: COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP

Item:4

Quantidade: 54.000,00 Unidade: LT Marca:SERVIÇO

Modelo:SERVIÇO

Preço Unitário: R\$ 6,39 Valor Total: R\$345.060,00

Descrição: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM

Total: R\$ 3.645.630,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na

Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/10/2025 , a contar do dia 11/10/2024 .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE

REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do

objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

**OBJETO:** “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

**OBJETO:** “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ:06.128.710/0001-88**Representante: MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA

**Telefone:**(65)3637-6040

**Email:** licitacao@jvminformatica.com.br

**Endereço:**AVMIGUELSUTIL,1376- NOVOTERCEIRO,Cuiabá -MT- 78028-400

▣

Item:40 Quantidade: 50,00 Unidade: UN **Marca:**hp **Modelo:**M0H57AL|M0H54AL |M0H56AL|M0H55AL

PreçoUnitário:RValorTotal:

R\$12.450,00

**Descrição:**Kit4refilidetintaspretacianoamareloemagentasendo

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:exbom	Modelo:CFO-N1000	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
43	375,00	UN			329,00	R\$123.375,00

**Descrição:**KitFibraÓticaConversorMídiaGiga20km101001000.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:secon	Modelo:M6x20MM	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
44	243,00	UN			98,00	R\$23.814,00

**Descrição:**KitPorcaGaiolaM6X 20MM

⊞

Item:64

Quantidade: 10,00

Unidade:UN

**Marca:**realtek **Modelo:**8111H **PreçoUnitário:**R\$790,00**Valor**

Total:R\$7.900,00

**Descrição:**PlacaDeRedeQuad4PortasGigabit1000mbpsPcie X1

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:Sng17Gt	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
77	124,00	UN	Goldentec		179,00	R\$22.196,00

**Descrição:**SuporteParaNotebook

⊞

Total:R\$189.735,00

⊞

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização o **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes na ATADEREGISTRO DE PREÇO serão:

TESTEMUNHAS:	
<b>Nome:</b> Aryadne Guilhermeda Silva	<b>Nome:</b> Vanderson da Silva Santos
<b>RG n°:</b> 43.XXX.XXX-6SSP/SP	<b>RG n°:</b> 25.XXX.42-8SSP/MT
<b>CPF n°:</b> 364.XXX.XXX-86	<b>CPF n°:</b> 052.XXX.XXX-56
<b>Assinatura:</b> .....	<b>Assinatura:</b> .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**JVM COPIADORASE INFORMATICA LTDA**

**06.128.710/0001-88**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADEREGISTRO DE PREÇO N° 027/2024-B**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024**

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 10.210.196/0001-00

**Representante:** ANDRE CORREADAROCH

**Telefone:** (17)2138-0700

**Email:** dsilicitacao@gmail.com

**Endereço:** RUAMAJOR EMÍDIO DE CASTRO,431 - VILASANTOANTÔNIO, São José do Rio Preto - SP- 15014-420



**Item:91 Quantidade:**300,00 **Unidade:**UN **Marca:**DSI **Modelo:**TN1060 **PreçoUnitário:** R\$ 46,00 **ValorTotal:**R\$13.800,00

**Descrição:**TONER1060COMPATÍVEL



**Item:114 Quantidade:**250,00 **Unidade:**UN **Marca:**DSI **Modelo:**TN580 **PreçoUnitário:** R\$ 33,70 **ValorTotal:**R\$8.425,00

**Descrição:**TONERTN580650COMPATIVEL



Total:R\$22.225,00



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização o **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes na ATADEREGRISTRODEPREÇOSerá:

TESTEMUNHAS:	
<b>Nome:</b> AryadneGuilhermedaSilva	<b>Nome:</b> VandersondaSilvaSantos
<b>RGn°:</b> 43.XXX.XXX-6SSP/SP	<b>RG n°:</b> 25.XXX.42-8SSP/MT
<b>CPF n°:</b> 364.XXX.XXX-86	<b>CPF n°:</b> 052.XXX.XXX-56
<b>Assinatura:</b> .....	<b>Assinatura:</b> .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRISUPRIDISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA 10.210.196/0001-00**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADEREGRISTRODEPREÇON° 027/2024-C**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73

**Representante:** JOSE APARECIDO BERNARDINELLI

**Telefone:** (69) 3535-3034

**Email:** laptoplicitacoes@gmail.com

**Endereço:** AV CANAÁ, 3000-SETOR 01, ARIQUEMES-RO-76870-140

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	110,00	CX	MPT	U/UTPCAT6HOM. ANATEL	780,00	R\$85.800,00

**Descrição:** CABO PAR TRANÇADO CAIXA DE 305 METROS PARA CONEXÃO DE REDE



**Item:45 Quantidade:**

10,00

Unidade:

UN

**Marca:**4LAN **Modelo:**SFP35-20 **PreçoUnitário:**R\$540,00

**ValorTotal:**R\$5.400,00

**Descrição:**KitPardeMódulosGbicSfp1.25GB20km.Compatívelcom eq

Item:58	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:SOHOLANCAT648P	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	393,00	UN	CABLIX		369,99	R\$145.406,07

**Descrição:**PaineldeConexãoPatchPanelcom48portasCat.5ena co

Item:62	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:SOHOLANCAT648P	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
	453,00	UN	CABLIX		460,00	R\$208.380,00

**Descrição:**PatchPanelPaineldeConexãoPatchPanelcom48portas

⊞

Item:102

Quantidade:

90,00

Unidade:

UN

Marca:

ELGIN

**Modelo:** PANTUM PB211 **PreçoUnitário:**R\$154,42

ValorTotal:

R\$13.897,80

**Descrição:**TONERNTPB21PARAIMPRESSORAELGINPANTUMM66550NW

⊞

Total:R\$458.883,87

⊞

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade destaAta deRegistro de Preços até **09/12/2025** , a contar do dia **09/12/2024**.

.1-AfiscalizaçãodaAta de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização o **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes ATADERE GISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA 34.770.156/0001-73**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-D**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024**

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:OLMIINFORMATICALTDA CNPJ:00.789.321/0001-17

**Representante:**OLMIINFORMATICALTDA

**Telefone:**(66)3566-1240

**Email:** olmieletro@gmail.com

**Endereço:**AVMATOGROSSO,92-MODULO02,Juína-MT-78320-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:UBIQUITI/ UAP-	Modelo:UBIQUITI/UAP-	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
1	102,00	UN	AC-LR	AC-LR	730,00	R\$74.460,00

**Descrição:**AccessPoint

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:INTELBRAS/	Modelo:INTELBRAS/	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
11	57,00	UN	KX1400R	KX1400R	1.400,00	R\$79.800,00

**Descrição:**Chassiparaconversoresdemídiacom14slots.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:BLUECASE/	Modelo:BLUECASE/	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
24	150,00	UN	BLU500R-B	BLU500R-B	265,00	R\$39.750,00

**Descrição:**Fonte450wFONTEDEALIMENTACAO

☒

Item:25

Quantidade:

20,00

Unidade:

UN

**Marca:**BLUECASE/ES-RGB650W

**Modelo:**BLUECASE/ES-RGB650W

PreçoUnitário:R\$

518,00

ValorTotal:

R\$10.360,00

**Descrição:**Fonte650wigualousuperiorCorsair.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:POSITIVO/VISION	Modelo:POSITIVO/	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
56	134,00	UN	I15	VISIONI15	2.345,00	R\$314.230,00

**Descrição:**NOTEBOOKCOMPROCESSADORCOMNOMÍNIMO4NÚCLEOSE8T

☒

Item:59

Quantidade:

373,00

Unidade:

UN

**Marca:**PLUSCABLE/LA-P524

**Modelo:**PLUSCABLE/LA-P524

PreçoUnitário:R\$

170,00

ValorTotal:

R\$63.410,00

**Descrição:**PainelpardistribuiçãoPatchPanelCat.5ecom24 Po

☒



Item:60

Quantidade:

373,00

Unidade:

UN

**Marca:**SECCON/WT-2178C-110-24P**Modelo:**SECCON/WT-2178C-110-24P

PreçoUnitário:R\$

270,00

ValorTotal:

R\$100.710,00

**Descrição:**PainelparadistribuiçãoPatchPanelCat.6com24 Por

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:TPLINK/SG1048D	Modelo:TPLINK/	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
81	110,00	UN		SG1048D	1.989,00	R\$218.790,00

**Descrição:**SWITCHGIGABITDE48PORTASEMGERENCIAPadrõeseProto

Total:R\$901.510,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento em relação à fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização o poderá **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
<b>Nome:</b> Aryadne Guilhermeda Silva	<b>Nome:</b> Vanderson da Silva Santos
<b>RG n°:</b> 43.XXX.XXX-6SSP/SP	<b>RG n°:</b> 25.XXX.42-8SSP/MT
<b>CPF n°:</b> 364.XXX.XXX-86	<b>CPF n°:</b> 052.XXX.XXX-56
<b>Assinatura:</b> .....	<b>Assinatura:</b> .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****OLMI INFORMATICA LTDA 00.789.321/0001-17****MUNICÍPIO DE COMODORO/MT****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024-E**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.257.279/0001-03

**Representante:** MARCOSSACARDIBIQUES**Telefone:** (65) 3028-4200**Email:** diego@licijur.com.br**Endereço:** AV BRASIL, 748 - GOIABEIRA, Cuiabá - MT - 78032-095**Item:28 Quantidade:**462,00 **Unidade:**UN **Marca:**BROTHER **Modelo:**DR3440 **PreçoUnitário:** R\$ 230,40 **ValorTotal:**R\$106.444,80**Descrição:**Fotocondutor Brother Dr3440 Original Cartucho de Cilindro B



**Item:95 Quantidade:608,00 Unidade:UN Marca:HP Modelo:CF217A PreçoUnitário: R\$ 290,00 ValorTotal:R\$176.320,00**

**Descrição:TONER217AORIGINAL PARAIMPRESSORAHPM130FW**



**Item:98 Quantidade:210,00 Unidade:UN Marca:MSB Modelo:CF283A PreçoUnitário: R\$ 20,90 ValorTotal:R\$4.389,00**

**Descrição:TONERCF283ACOMPATIVELIMPRESSORAHPLASERJETPROMFP**



**Item:100 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:MSB Modelo:CE255X PreçoUnitário: R\$ 100,60 ValorTotal:R\$20.120,00**

**Descrição:TONERCOMPATÍVELCOMHPCE255XCE255XB**



**Item:103 Quantidade:200,00 Unidade:UN Marca:MSB Modelo:PB211EV PreçoUnitário: R\$ 35,70 ValorTotal:R\$7.140,00**

**Descrição:TONERPARAIMPRESSORACARTUCHODETONERP211EVCOMPAT**



**Item:115 Quantidade:350,00 Unidade:UN Marca:BROTHER Modelo:TN650 PreçoUnitário: R\$ 299,90 ValorTotal:R\$104.965,00**

**Descrição:TONERTN580650ORIGINAL**



Total:R\$419.378,80



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade destaAta deRegistro de Preços é até **09/12/2025** , acontar do dia **09/12/2024**.

.1-AfiscalizaçãodaAta de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA 08.257.279/0001-03**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-F**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RSMÍDIAS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92

**Representante: PAULORICARDO CONSULSOARES**

**Telefone: (51) 3334-8058**

**Email: contato@lexbemark.com.br**

**Endereço: AVENIDA PROTÁSIO ALVES, 3161 - PETROPOLIS, Porto Alegre-RS-90410-003**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EPSON ORIGINAL	Modelo: L3150	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$ 5.630,00
-------	-------------	----------	-----------------------	---------------	---------------------	---------------------------

71	100,00	UN			56,30	
----	--------	----	--	--	-------	--

**Descrição:**REFILTINTAYELLOWPARAIMPRESSORAEPSONL 3150

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	LEXMARK	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
97	300,00	UN	ORIGINAL		B224000	560,00	R\$168.000,00

**Descrição:**TONERB220XAOPARAIMPRESSORALEXMARKMB2236ADW

☐

Total:R\$173.630,00

☐

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

.1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a **Fiscalização** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela **Fiscalização** poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO ser:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**RSMÍDIAS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA 13.383.196/0001-92**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-G**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECHNOIMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 41.011.821/0001-00

**Representante:** JEAN CARLO PERIN ZUCCHI

**Telefone:** (49) 3444-9676

**Email:** contato@technosolucoes.net

**Endereço:** RABRAMO EBERLE, 136 - CENTRO, Concórdia - SC - 89700-204

☐

**Item: 18 Quantidade:** 222,00 **Unidade:** UN **Marca:** Própria **Modelo:** br200 **Preço Unitário:** R\$ 3.249,70 **Valor Total:** R\$ 721.433,40

**Descrição:** Computador Completo Baixa Performance Componente Especificaç

☐

Total: R\$ 721.433,40

☐

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

.1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestem unhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA**

**41.011.821/0001-00**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-H**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

**Representante:** Gilvandro OliveiradaSilva

**Telefone:** (69)3180-0099

**Email:** contatogoss@gossolucoes.com

**Endereço:** Rua: Pinheiro Machado, 1552- Ingra, Cacoal - RO - 76965-880

Item:4	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Tripolar	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	247,00	UN	Kapbom		15,46	R\$3.818,62

**Descrição:** CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CABO DE FORÇA PARA MICROCOMPU

Item:5	Quantidade:	Unidade:	Marca: MFL	Modelo: 1,5 Metros, 1080p	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	247,00	UN			11,68	R\$2.884,96

**Descrição:** CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE) TIPO HDMI

▣

**Item:7 Quantidade: 83,00 Unidade:**

UN

Marca:

Lehmox

**Modelo:** Usb Universal **Preço Unitário:** R\$16,00

Valor Total:

R\$1.328,00

**Descrição:** CABO PARA IMPRESSORA CABO PARA CONEXÃO USB 2.0 MICRO I

▣

Item:73

**Quantidade: 20,00 Unidade:**

MT

Marca:

Seccon

**Modelo:** Dupla Face 3 Metros Velcro

Preço Unitário: R\$

60,00

ValorTotal:

R\$1.200,00

**Descrição:**RoloDeFitaOrganizadorCabosDupla

B

Total:R\$9.231,58

B

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes ATADEREGRISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**G.O.SSOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

**30.029.272/0001-85**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADEREGRISTRODEPREÇONº 027/2024-I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIALH10LTDA CNPJ: 29.106.685/0001-37

**Representante:** Helioda Silva

**Telefone:** (27)3254-2311

**Email:** comercialh10@gmail.com

**Endereço:** R C, 000 - CARIACIASEDE, Cariacica - ES - 29156-018

B

**Item:66 Quantidade:300,00 Unidade:UN Marca:Epson Modelo:664 PreçoUnitário: R\$ 58,90 ValorTotal:R\$17.670,00**

**Descrição:**REFILPARACARTUCHODEIMPRESSORACORPRETOT664PARA

B

**Item:67 Quantidade:10,00 Unidade:UN Marca:Epson Modelo:t544 PreçoUnitário: R\$ 69,90 ValorTotal:R\$699,00**

**Descrição:**REFILPARACARTUCHODEIMPRESSORATINTAPARAIMPRESSORA ES

B

**Item:68 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:Epson Modelo:t544 PreçoUnitário: R\$ 80,00 ValorTotal:R\$8.000,00**

**Descrição:**REFILTINTABLACKPARAIMPRESSORAEPSONL 3150

B

**Item:69 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:Epson Modelo:t544 PreçoUnitário: R\$ 80,50 ValorTotal:R\$8.050,00**

**Descrição:**REFILTINTACYANPARAIMPRESSORAEPSONL 3150



**Item:70 Quantidade:100,00 Unidade:UN Marca:Epson Modelo:t544 PreçoUnitário: R\$ 72,90 ValorTotal:R\$7.290,00**

**Descrição:REFILTINTAMAGENTAPARAIMPRESSORAEPSONL3150**



Total:R\$41.709,00



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicar responsabilidade do **CONTRATANTE** e de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes ATADEREGISTRODEPREÇOSerá:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIALH10LTDA29.106.685/0001-37**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADEREGISTRODEPREÇONº 027/2024-J**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BxDISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.849.767/0001-16

**Representante: ISOLDE MACHADO FERREIRA**

**Telefone: (41) 3107-8470**

**Email: pregao01@bxistribuidora.com.br**

**Endereço: R CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS, São José dos Pinhais - PR - 83040-620**



**Item:19 Quantidade:80,00 Unidade:UN Marca:AIOX Modelo:AIOXG200 PreçoUnitário: R\$ 3.600,00 ValorTotal:R\$288.000,00**

**Descrição:COMPUTADOR COMPLETO MÍDIA PERFORMANCE**



**Item:42 Quantidade:75,00 Unidade:UN Marca:AIOX Modelo:KIT UPGRADE PreçoUnitário: R\$ 1.590,00 ValorTotal:R\$119.250,00**

**Descrição:Kit de Processador e Placa Mãe e Placa Mãe Memória**



Total:R\$407.250,00



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento em relação à fiscalização a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA 48.849.767/0001-16**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-K**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 0073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.742.589/0001-57

**Representante:** Daniela Miani

**Telefone:** (11) 2574-3800

**Email:** licitacao@luandasuprimentos.com.br

**Endereço:** R MANUEL GARCIA, 430 - VILABARUEL, São Paulo- SP- 02523-040



**Item: 12 Quantidade:**

50,00

Unidade:

UN

**Marca:** PRO RESOLUTION

**Modelo:** CONFORME EDITAL

Preço Unitário: R\$

5,00

Valor Total:

R\$ 250,00

**Descrição:** CHIP PARACARTUCHO DE TONER PARA TONER MODELO CF280A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
93	315,00	UN	PRO RESOLUTION	CONFORME EDITAL	25,00	R\$ 7.875,00

**Descrição:** TONER 12 COMPATÍVEL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
107	150,00	UN	PRO RESOLUTION	CONFORME EDITAL	22,70	R\$ 3.405,00

**Descrição:** TONER TN450 COMPATÍVEL



Total: R\$ 11.530,00



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada a decisão tomada pela Fiscalização, a **CONTRATADA** recorre ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes à ATADEREGRISTRODEPREÇÕSerá:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

**10.742.589/0001-57**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADEREGRISTRODEPREÇÕ Nº 027/2024-L**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **TECHXINFORMATICA LTDA** CNPJ: 48.411.373/0001-81

**Representante:** Michelle Caroline de Lima Cavalcante

**Telefone:** (41) 9133-2407

**Email:** michelle@gminfo.com.br

**Endereço:** AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, 452- ÁGUA VERDE, Curitiba- PR-80240-210

▣

**Item: 17 Quantidade: 9,00 Unidade: UN Marca: GM INFO Modelo: GM PC OFFICE Preço Unitário: R\$ 8.500,00 Valor Total: R\$ 76.500,00**

**Descrição:** COMPUTADOR COMPLETO ALTA PERFORMANCE

▣

Total: R\$ 76.500,00

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada a decisão tomada pela Fiscalização, a **CONTRATADA** recorre ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes à ATADEREGRISTRODEPREÇÕSerá:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8SSP/MT



CPF nº:364.XXX.XXX-86	CPF nº:052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**TECHXINFORMATICAL TDA 48.411.373/0001-81**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 027/2024-M**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07

**Representante:** CAMILA EVANGELISTA CARPARI

**Telefone:** (67) 3562-4493

**Email:** info@seteinfo@gmail.com

**Endereço:** R. PEGASOS NORTE, 1327 - SOLNASCENTE, Chapadão do Céu - GO- 75828-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	382,00	UN	EXBOM	UHL-300	88,20	R\$33.692,40

**Descrição:** Adaptador RJ45 Ethernet Para Usb Hub Usb 3 Portas 3.0.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
26	182,00	UN	KNUP	HDW-004	90,00	R\$16.380,00

**Descrição:** FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO

▣

Item: 47

**Quantidade:** 80,00 **Unidade:**

UN

**Marca:** BRAZILPC

**Modelo:**

BPC2666D4CL19S/4G

**Preço Unitário: R\$**

117,00

**Valor Total:**

R\$9.360,00

**Descrição:** Memória 8gb Ddr4 2666mhz P notebook CI16

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
48	258,00	UN	KNUP	KP-HD806	114,00	R\$29.412,00

**Descrição:** MEMÓRIA RAM 8GB (1x8GB) DDR4 FREQUÊNCIA 2666MHZ

▣

Item: 49

**Quantidade:** 50,00 **Unidade:**

UN

**Marca:** DELIAR **Modelo:** 16GB **Preço Unitário: R\$** 183,00

**Valor Total:**

R\$9.150,00

**Descrição:** Memória RAM 16gb Ddr4 2666mhz CI16.

▣

Item: 63

Quantidade:

442,00

Unidade:

UN

**Marca: ZTE Modelo: ZXV10 Preço Unitário: R\$89,00**

Valor Total:

R\$39.338,00

**Descrição: PLACADE REDE PADRAO ETHERNET PADRAO PC EXPRESS COM TAXA**

▢

Item: 76

Quantidade:

217,00

Unidade:

UN

Marca:

GIONEDA

**Modelo: 512GB Preço Unitário: R\$201,00**

Valor Total:

R\$43.617,00

**Descrição: SOLID STATE DRIVES SATA COM CAPACIDADE DE 500GB ENCAPS**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: KNUF	Modelo: KP-SW106	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
78	144,00	UN			104,00	R\$14.976,00

**Descrição: SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000**

▢

Total: R\$244.565,40

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: TENDA	Modelo: TEG1016M	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
79	128,00	UN			380,00	R\$48.640,00

**Descrição: SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000**

▢

Total: R\$244.565,40

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**EMILIANASCOMERCIALLTDA48.873.648/0001-07****MUNICÍPIODECOMODORO/MT****ATADEREGISTRODEPREÇON° 027/2024-N**

PREGÃOELETRÔNICON°016/2024 PROCESSOLICITATÓRIO073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:LICITAXCOMERCIOECONSULTORIALTDA CNPJ:53.867.026/0001-06

**Representante:**ViniciusDominguesdeFaria**Telefone:**(16)8178-6476**Email:**viniciusdominguesf@licitax.ind.br**Endereço:**Rua Platina, 70 - Santa Cruz doJosé Jacques, Ribeirão Preto - SP- 14020-730

▢

**Item:33 Quantidade:**17,00 **Unidade:**UN **Marca:**K-MEX **Modelo:**CX-2D67 **PreçoUnitário:** R\$ 298,00 **ValorTotal:**R\$5.066,00**Descrição:**GABINETEPARAMICROCOMPUTADORATXCOM4BAIS

▢

Total:R\$5.066,00

▢

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade destaAta deRegistro de Preços éaté **09/12/2025**, acontar do dia **09/12/2024**.

.1-AfiscalizaçãodaAta de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) porportaria para FISCALIZARATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIADEMANDANTE**, independentemente de qualquer outrasupervisão,assessoramentoe/ouacompanhamento doobjetoquevenhaaserdeterminadapela**CONTRATANTE**,aseuexclusivojuízo.

-Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros, porqualquerirregularidade,e,nasuaocorrência,nãoimplicacorresponsabilidadedo**CONTRATANTE**oudeseusempregados, prepostos ou contratados. - Todasasordensdeserviçosoerequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoe a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadasemordensoudelaçõesverbais. - DadedisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis, sem efeito suspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOsará:

TESTEMUNHAS:	
Nome:AryadneGuilhermedaSilva	Nome: VandersondaSilvaSantos
RGn°:43.XXX.XXX-6SSP/SP	RG n°:25.XXX.42-8SSP/MT
CPF n°:364.XXX.XXX-86	CPF n°:052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

ApresenteAta de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL****LICITAXCOMERCIOECONSULTORIALTDA53.867.026/0001-06****MUNICÍPIODECOMODORO/MT****ATADEREGISTRODEPREÇON° 027/2024-O**

PREGÃOELETRÔNICON°016/2024 PROCESSOLICITATÓRIO073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:4UDIGITALCOMERCIOESERVICOSLTDA CNPJ:21.982.891/0002-80

**Representante:**MyllenaLiraXavier**Telefone:**(61)3226-9313**Email:**contato@4udigital.com.br**Endereço:**RODOVIAGOVERNADORMARIOCOVAS,256-PADREMATHIAS,Cariacica-ES-29157-100

▢

**Item:54 Quantidade:**180,00 **Unidade:**UN **Marca:**AOC **Modelo:**22P2UM **PreçoUnitário:** R\$ 700,00 **ValorTotal:**R\$126.000,00

**Descrição:** MONITOR TIPO DE TELA 21.5 WIDE SCREEN IPS RESOLUCAO 1920x1080



Total: R\$126.000,00



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela **CONTRATADA** recorrerá o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2- Atestemunhas presentes na ATADEREGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**4 DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**21.982.891/0002-80**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADEREGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-P**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024**

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36

**Representante:** ALINE FRANCO DOS SANTOS

**Telefone:** (31) 8584-2884

**Email:** licitacoes@allsetinfo.com.br

**Endereço:** R. ALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472 - CIVITI, Serra-ES-29168-055



**Item: 36 Quantidade: 94,00 Unidade:**

UN

Marca:

BROTHER

**Modelo:** DCP-L2540DW

Preço Unitário: R\$

2.175,00

Valor Total:

R\$204.450,00

**Descrição:** IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (DCPL2540DW) FUNÇÃO DE IM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
106	870,00	UN	BROTHER	TN-3492	R\$ 345,00	R\$300.150,00

**Descrição:** TONER TN3492 ORIGINAL PARA IMPRESSORABROTHER MFC6902DW

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
113	100,00	UN	BROTHER	TN3612XLBR	R\$ 372,00	R\$37.200,00

**Descrição:** TONERTN3612XLBRDEMAXIMORENDIMENTO(25.000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
116	235,00	UN	BROTHER	LY9467001	R\$ 881,90	R\$207.246,50

**Descrição:** Unidade Fusora Brother DCPL2540DW Unidade fusora Brother

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
117	308,00	UN	BROTHER	D00V9X001	R\$ 749,00	R\$230.692,00

**Descrição:** UNIDADE FUSORABROTHERMFCL6902DWL6702DWL6402DWD00V9

☐

Total: R\$979.738,50

☐

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-A testemunha presente ATADERE GISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**ALL SET TECNOLOGIA LTDA 55.149.591/0002-36**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATADERE GISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-Q**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024**

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIXBOTSOLUCOES E M INFORMATICA LTDA CNPJ: 21.997.155/0002-03

**Representante:** CARLOS ALBERTO MOREIRA

**Telefone:** (61) 3968-9999

**Email:** licitacao@vixbot.com.br

**Endereço:** R. JOSE FARIAS, 160 - SANTALUIZA, Vitória-ES-29045-300

☐

Item: 38

Quantidade:

115,00

Unidade:

UN

**Marca:** EPSON **Modelo:** EcoTank L3250 **Preço Unitário:** R\$

1.190,31

ValorTotal:

R\$136.885,65

**Descrição:**IMPRESSORAMULTIFUNCIONALEPSONMULTIFUNCIONALECOTANK

B

Item:50

**Quantidade:**5,00 **Unidade:**

UN

**Marca:**Mikrotik **Modelo:**CCR1036-12G-4S

PreçoUnitário:R\$

9.135,01

**ValorTotal:**R\$45.675,05**Descrição:**MIKROTIKCCR103612G4S

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:TP-	Modelo:ArcherC6	PreçoUnitário: R\$ 235,18	ValorTotal:R\$78.550,12
74	334,00	UN	LINK			

**Descrição:**ROTEADORDUALBAND4ANTENASFIXAS4PORTASLAN10100100

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:TENDA	Modelo:TEG1024D	PreçoUnitário: R\$ 489,81	ValorTotal:R\$61.716,06
80	126,00	UN				

**Descrição:**SWITCH24PORTAS10100100

B

Total:R\$322.826,88

B

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes ATADEREGRISTRODEPREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome:AryadneGuilhermedaSilva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RGnº:43.XXX.XXX-6SSP/SP	RG nº:25.XXX.42-8SSP/MT
CPF nº:364.XXX.XXX-86	CPF nº:052.XXX.XXX-56
Assinatura:.....	Assinatura:.....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****VIXBOTSOLUCOES E SEMINFORMATICA LTDA 21.997.155/0002-03****MUNICÍPIO DE COMODORO/MT****ATADEREGRISTRODEPREÇONº 027/2024-R**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BENINI INDUSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ: 93.996.734/0001-53

**Representante:** DANILOBENINI

**Telefone:**(54)3462-3699**Email:** licitacoes@beninimetalurgica.com.br**Endereço:**RuaArmelindo Bortolini, 40-Alfandega, Garibaldi - RS- 95720-000

Item:65

Quantidade:

44,00

Unidade:

UN

Marca:

PRÓPRIA

**Modelo:**RACK19"44U

PreçoUnitário:R\$

3.950,00

ValorTotal:

R\$173.800,00

**Descrição:**RackPerfuradocomPerfuraçãoPadrãoMoeda44UPadrão 19

Total:R\$173.800,00



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade destaAta deRegistro de Preços até **09/12/2025** , acontar do dia **09/12/2024**.

.1-AfiscalizaçãodaAta de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes AT A DEREGISTRO DE PREÇO serão:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**BENINI INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

**93.996.734/0001-53**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**AT A DEREGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-S**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: IN DATA SOLUTIONS LTDA CNPJ: 43.278.914/0001-21 Representante: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA**

**Telefone:** (11) 4431-2133

**Email:** wellington.malta@indatasolutions.com.br

**Endereço:** R VIGARIO JOAO JOSE RODRIGUES, 21 - CENTRO,Jundiaí - SP- 13201-001

☒

Item:20

**Quantidade:**10,00 **Unidade:**

UN

Marca:

FIBRACEM

**Modelo:**CORDAOOPTICODUPLEX

PreçoUnitário:R\$

105,86

ValorTotal:

R\$1.058,60

**Descrição:**CordãoOpticoLcupcScapcSimplexSingleMode3.0mm2m

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
21	194,00	UN	FIBRACEM	CORDAOOPTICO DUPLEX	191,33	R\$37.118,02

**Descrição:**CordaoopticoPatchCordSCAPCSCUPC 25m

☒

Item:23

**Quantidade:**10,00 **Unidade:**

UN

Marca:

FIBRACEM

**Modelo:**DISTRIBUIDOR

conformeoTR

PreçoUnitário:R\$

515,67

ValorTotal:

R\$5.156,70

**Descrição:**DistribuidorInternoFibraÓpticaDioScApc12 Fo

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:WJ-	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
29	704,00	UN	RACKS	PAINEL conformeo termo	16,90	R\$11.897,60

**Descrição:**FrenteFalsa1uParaRack19PolegadascorpretaTampaCega

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:WJ-	Modelo:	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
30	164,00	UN	RACKS	PAINELconformeoTR	20,10	R\$3.296,40

**Descrição:**FrenteFalsa2uParaRack19PolegadascorpretaTampaCega

☒

Item:34

Quantidade:

1.148,00

Unidade:

UN

**Marca:**WJ-RACKS

**Modelo:** GUIA DE CABO **PreçoUnitário:**R\$35,46

ValorTotal:

R\$40.708,08

**Descrição:**GuiaDeCabosPrackDeTelecom191uOrganizadorDeCabos.

☒



Item:41

Quantidade:

482,00

Unidade:

CX

Marca:

INTELBRAS

**Modelo:**PLUGRJ45comguia **PreçoUnitário:**R\$

117,90

ValorTotal:

R\$56.827,80

**Descrição:**KitCom100PecasPlugRJ45MachoCat6ComGuia.

☒

Item:53

**Quantidade:**75,00 **Unidade:**

UN

Marca:

INTEBRAS

**Modelo:** MINI RACK **PreçoUnitário:**R\$334,90

ValorTotal:

R\$25.117,50

**Descrição:**MiniRackParedePadrão195uX370mmPretoRedeLanUtpnf

☒

**Total:R\$245.170,70**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:velcroconformeotermo	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
57	270,00	UN	NETWORK		44,90	R\$12.123,00

**Descrição:**OrganizadorCaboDuplaFacePretoRolo365mtVelcro.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:CALHA12T	PreçoUnitário:R\$	ValorTotal:
72	452,00	UN	INTEBRAS		114,75	R\$51.867,00

**Descrição:**RÉGUADETOMADAPADRÃO191UCOM12TOMADAS

☒

Total:R\$245.170,70

☒

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-Afiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-Afiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada a decisão tomada pela Fiscalização, a **CONTRATADA** recorre ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes AT A DEREGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
<b>Nome:</b> Aryadne Guilhermeda Silva	<b>Nome:</b> Vanderson da Silva Santos
<b>RG nº:</b> 43.XXX.XXX-6SSP/SP	<b>RG nº:</b> 25.XXX.42-8SSP/MT
<b>CPF nº:</b> 364.XXX.XXX-86	<b>CPF nº:</b> 052.XXX.XXX-56
<b>Assinatura:</b> .....	<b>Assinatura:</b> .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**INDATA SOLUTIONS LTDA 43.278.914/0001-21**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 027/2024-T**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DRM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 05.363.976/0001-42

**Representante:** Mat\*\*\*\*\*

**Telefone:** (19)9144-2002

**Email:** Viej\*\*\*\*\*

**Endereço:** AVENIDA CANDIDO BIGNOTTO, 240- CHACARAS DE RECREIO CRUZEIRO DOSUL, Santa Bárbara d'Oeste- SP- 13459-350

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	105,00	UN	CABO SATA	sata cable	R\$ 110,00	R\$ 11.550,00

**Descrição:** Cabos sata III 6gbs

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	106,00	UN	WESTEN DIGITAL	HD Western Digital 1TB WD Green 3.5" SATA 37200 RPM Pull-WD10EURX	R\$ 225,00	R\$ 23.850,00

**Descrição:** DISCORÍGIDO PADRÃO SATA III FORMATO 35 HDDE 1TB 72

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	20,00	UN	WESTEN DIGITAL	HD Western Digital 6TB WD Red Plus 3.5" SATA 35400 RPM -WD60EFPX	R\$ 1.493,02	R\$ 29.860,40

**Descrição:** Hdd 6TB.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
52	85,00	UN	MIKROTIK	MIKROTIK ROUTERBOARD RB750GR3 HEX 880MHZ 256MB L4	R\$ 505,10	R\$ 42.933,50

**Descrição:** MIKROTIK RB750Gr3

▣

Total: R\$ 108.193,90

▣

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Avalidade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -  
Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -  
Dada decisão tomada pela Fiscalização o poderá **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG n°: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG n°: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF n°: 364.XXX.XXX-86	CPF n°: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**DRM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**

**05.363.976/0001-42**

**MUNICÍPIO DE COMODORO/MT****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-U**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ISAQUE ALVARES DELIMAME CNPJ: 15.107.842/0001-14

**Representante:** isaquealvaresdelima**Telefone:** (65)3265-1091**Email:** isaquealvares@hotmail.com**Endereço:** AV. DOS OITIS, 1432 - CENTRO, Conquistad'Oeste - MT-78254-000**Item: 3 Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UN **Marca:** tp-link **Modelo:** Original **Preço Unitário:** R\$ 112,50 **Valor Total:** R\$22.500,00**Descrição:** ADAPTADOR WIFI USB 3.0 2.0 1200 MBPS 5GHZ 2.4GHZ 802.11AC.S**Item: 9 Quantidade:** 86,00 **Unidade:** UN **Marca:** exbom **Modelo:** Original **Preço Unitário:** R\$ 19,99 **Valor Total:** R\$1.719,14**Descrição:** CABO VIDEO COMPONENTE CONECTAR PROJETO RANOTEBOOK OU COMP

Total: R\$24.219,14



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dado o caso, o tomado pela Fiscalização poderá ser a **CONTRATADA** recorrendo ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL****ISAQUE ALVARES DELIMAME 15.107.842/0001-14****MUNICÍPIO DE COMODORO/MT****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-V**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R. ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M C PLEALLTDA CNPJ: 32.599.832/0001-62

**Representante:** MAYRACAROLINE PESSALILEAL**Telefone:** (66)9606-7392**Email:** hoffmantecnologia@gmail.com**Endereço:** AV. DOS INGAS, 415 - JARDIM PARAISO, Sinop-MT-78556-178

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
31	739,00	UN	VOLT	Frente Falsa para Rack 3U 19 Polegadas cor preta Tampa Cega.	112,50	R\$83.137,50

**Descrição:** Frente Falsa 3u Para Rack 19 Polegadas cor preta Tampa Cega.



Total: R\$83.137,50



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/12/2025**, a contar do dia **09/12/2024**.

1-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Dada decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2-Astestemunhas presentes ATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:	
Nome: Aryadne Guilhermeda Silva	Nome: Vanderson da Silva Santos
RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP	RG nº: 25.XXX.42-8 SSP/MT
CPF nº: 364.XXX.XXX-86	CPF nº: 052.XXX.XXX-56
Assinatura: .....	Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**M C P LEAL LTDA 32.599.832/0001-62**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

**Nome do Documento:** ARP\_027.2024.pdf

**Hash (SHA256):** OWqCOY672Fo8PsGxAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

**Tamanho do Documento:** 6446510 bytes

**Data de Recebimento do Documento:** 09/12/2024 14:01:23

**Status do Documento:** Assinado

**Link de Validação:** http://validador.assinepelainternet.com.br

**Código de Validação:** 2913094

Signatário JEAN CARLO PERIN ZUCCHI

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nome do Arquivo de Assinatura:** API\_94397\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 09/12/2024 14:13:07 **Tipode Assinatura:** Assinatura Eletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**IP de Origem do Acesso:** 187.108.210.134

**Operador do IP de Origem:** 187-108-210-134.unifique.net

Informações do Signatário

**CPF:** 061.\*\*\*.\*\*\*-42

**E-mail:** co\*\*\*\*\*@technosolucoes.net

**Telefone:** (49)34449-\*\*\*\*

**Validado por:** Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:** 14:09:28 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:** VALIDO

**Carimbado por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**363500831

**Data:**09/12/2024 14:13:07

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 45 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário DANIELA MIANI

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94402\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 09/12/2024 14:13:57 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**Local da Assinatura:**R. Manuel Garcia, 430 - Vila Baruel, São Paulo - SP, 02523-040, Brazil

**Geolocalização Aproximada:**latitude=-23.5043, longitude=-46.658162

**IP de Origem do Acesso:**201.42.78.153

**Operadora do IP de Origem:**201-42-78-153.dsl.telesp.net.br

Informações do Signatário

**CPF:**256.\*\*\*.\*\*\*-95

**E-mail:**li\*\*\*\*\*@luandasuprimentos.com.br

**Telefone:**(11)25743-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**14:09:29 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**363588805

**Data:**09/12/2024 14:13:57

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 46 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário VINICIUS DOMINGUES DE FARIA

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94405\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 09/12/2024 14:15:24 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**IP de Origem do Acesso:**191.251.123.201

**Operadora do IP de Origem:**191.251.123.201.dynamic.adsl.gvt.net.br

Informações do Signatário

**CPF:**418.\*\*\*.\*\*\*-12

**E-mail:**vi\*\*\*\*\*@licitax.ind.br

**Telefone:**(16)81786-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**14:09:31 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**363502851

Data:09/12/2024 14:15:24

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 47 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário HELIO DA SILVA

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94400\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 14:21:21 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

LocaldaAssinatura:PARQUEINFANTIL-R.Pres.Kennedy,28-CampoGrande,Cariacica-ES, 29146-580, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-20.2775117, longitude=-40.4210585

IP de Origem do Acesso:189.48.8.51

Operadora do IP de Origem:189-48-8-51.user3p.vtal.net.br

Informações do Signatário

CPF:005.\*\*\*.\*\*\*-01

E-mail:co\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(27)99710-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:28 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363595865

Data:09/12/2024 14:21:21

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 48 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário MAYRA CAROLINE PESSALI LEAL

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94413\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 14:47:11 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura:R. dos Açais, 240 - St. Comercial, Sinop - MT, 78550-156, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-11.8489088, longitude=-55.5122688

IP de Origem do Acesso:168.228.93.154

Operadora do IP de Origem:gbonline.com.br

Informações do Signatário

CPF:066.\*\*\*.\*\*\*-77

E-mail:ho\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(66)99606-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:35 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363613929

Data:09/12/2024 14:47:11

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 49 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94399\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 14:51:32 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura:Av. Pinheiro Machado, 1552 - Eldorado, Cacoal - RO, 76964, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-11.4445682, longitude=-61.4320744

IP de Origem do Acesso:170.79.85.21

Operadora do IP de Origem:170.79.85.21

Informações do Signatário

CPF:503.\*\*\*-04

E-mail:gi\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(69)31800-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:25 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363617221

Data:09/12/2024 14:51:32

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 50 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94404\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 14:52:28 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura:Av. Oito, 918a - Centro, Chapadão do Sul - MS, 79560-000, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-18.7971043, longitude=-52.6221731

IP de Origem do Acesso:170.81.39.189

Operadora do IP de Origem:170-81-39-189.redem2b.com.br

Informações do Signatário

CPF:034.\*\*\*-47

E-mail:in\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(67)35624-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:30 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363530580

Data:09/12/2024 14:52:28

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 51 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94410\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 14:58:32 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura:R. Atibaia, 815 - Cidade Nova, Jundiá - SP, 13219-816, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-23.1862208, longitude=-46.8504922

IP de Origem do Acesso:206.0.91.8

Operadora do IP de Origem:206-0-91-8.clickfibratelecom.com.br

Informações do Signatário

CPF:102.\*\*\*.\*\*\*-09

E-mail:we\*\*\*\*\*@indatasolutions.com.br

Telefone:(11)44312-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:33 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363622329

Data:09/12/2024 14:58:32

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 52 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94403\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 15:18:24 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura:Av. Rep. Argentina, 452 - Água Verde, Curitiba - PR, 80240-210, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-25.4505559, longitude=-49.2882437

IP de Origem do Acesso:179.130.36.250

Operadora do IP de Origem:179-130-36-250.user.vivozap.com.br

Informações do Signatário

CPF:028.\*\*\*.\*\*\*-44

E-mail:mj\*\*\*\*\*@gminfo.com.br

Telefone:(41)91332-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:30 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363554214



Data:09/12/2024 15:18:24

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 53 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JOSE APARECIDO BERNARDINELI

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94391\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 15:34:45 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

IP de Origem do Acesso:187.36.92.84

Operadora do IP de Origem:bb245c54.virtua.com.br

Informações do Signatário

CPF:487.\*\*\*.\*\*\*-15

E-mail:la\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(69)35353-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:27 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363568473

Data:09/12/2024 15:34:45

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 54 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário ISOLDE MACHADO FERREIRA

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94401\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 16:20:18 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

LocaldaAssinatura:R.Prof.MarioCantalícioFlôres,41-ParquedaFonte,SãoJosédos Pinhais - PR, 83050-470, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-25.4994, longitude=-49.1704

IP de Origem do Acesso:201.3.119.185

Operadora do IP de Origem:201-3-119-185.user3p.v-tal.net.br

Informações do Signatário

CPF:014.\*\*\*.\*\*\*-88

E-mail:pr\*\*\*\*\*@bxdistribuidora.com.br

Telefone:(41)31078-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:14:09:29 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363704548

Data:09/12/2024 16:20:18

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 55 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94416\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 09/12/2024 16:54:17 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura:R. Goiás, 92N - Jardim Mato Grosso, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-13.6563859, longitude=-59.7814501

IP de Origem do Acesso:45.161.103.200

Operadora do IP de Origem:45-161-103-200.virtualnet.psi.br

Informações do Signatário

CPF:396.\*\*\*.\*\*\*-72

E-mail:rv\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(65)99256-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:10:53:58 do dia 09/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:363739322

Data:09/12/2024 16:54:17

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 56 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94414\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 10/12/2024 08:35:31 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura:R. Goiás, 577 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-13.654981, longitude=-59.782101

IP de Origem do Acesso:131.108.166.126

Operadorado IP de Origem:131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

CPF:364.\*\*\*.\*\*\*-86

E-mail:li\*\*\*\*\*@comodoro.mt.gov.br

Telefone:(65)99627-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:08:35:16 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:364013121

Data:10/12/2024 08:35:31

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 57 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário ANDREY RICARDO IORIS

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94392\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 10/12/2024 09:17:26 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

IP de Origem do Acesso:179.42.128.144

Operadora do IP de Origem:179.42.128.144

Informações do Signatário

CPF:907.\*\*\*.\*\*\*-04

E-mail:ol\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(84)54548-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:09:16:59 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:364118479

Data:10/12/2024 09:17:26

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 58 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário MYLLENA LIRA XAVIER

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94406\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 10/12/2024 09:18:15 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

LocaldaAssinatura:R.Itagi,599-VilasdoAtlântico,LaurodeFreitas-BA,42700-000, Brazil

Geolocalização Aproximada:latitude=-12.880567, longitude=-38.306869

IP de Origem do Acesso:201.157.199.52

Operadorado IP de Origem:201-157-199-52.tascom.com.br

Informações do Signatário

CPF:009.\*\*\*.\*\*\*-23

E-mail:co\*\*\*\*\*@4udigital.com.br

Telefone:(61)32269-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:09:17:24 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:364031772

Data:10/12/2024 09:18:15

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

**Valide seu documento clicando aqui! 59 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94389\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 10/12/2024 09:26:38 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**LocaldaAssinatura:**9XPH+CWCuiabá-CoxipódaPonte,Cuiabá-StateofMatoGrosso, Brazil

**Geolocalização Aproximada:**latitude=-15.613952, longitude=-56.0201728

**IP de Origem do Acesso:**201.71.168.49

**Operadora do IP de Origem:**201-71-168-49-arpa.younet.com.br

Informações do Signatário

**CPF:**486.\*\*\*-\*\*\*-87

**E-mail:**li\*\*\*\*\*@jvminformatica.com.br

**Telefone:**(65)36376-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**09:25:47 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**364123903

**Data:**10/12/2024 09:26:38

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 60 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário DANILO BENINI

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94409\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 10/12/2024 10:24:04 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**IP de Origem do Acesso:**177.72.229.77

**Operadora do IP de Origem:**177.72.229.77

Informações do Signatário

**CPF:**212.\*\*\*-\*\*\*-91

**E-mail:**li\*\*\*\*\*@beninimetalurgica.com.br

**Telefone:**(54)34623-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**10:13:16 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**364066952

**Data:**10/12/2024 10:24:03

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 61 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário PAULO RICARDO CONSUL SOARES

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94396\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 10/12/2024 11:57:41 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**LocaldaAssinatura:**Av.Dr.NiloPeçanha,2151-Petrópolis,PortoAlegre-RS,90470-001, Brazil

**Geolocalização Aproximada:**latitude=-30.0285952, longitude=-51.1705088

**IP de Origem do Acesso:**189.6.251.4

**Operadora do IP de Origem:**bd06fb04.virtua.com.br

Informações do Signatário

**CPF:**295.\*\*\*-\*\*\*-00

**E-mail:**co\*\*\*\*\*@lexbemark.com.br

**Telefone:**(51)33348-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**11:55:48 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**364136321

**Data:**10/12/2024 11:57:41

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 62 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário ALINE FRANCO DOS SANTOS

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94407\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 10/12/2024 11:58:17 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**IP de Origem do Acesso:**187.62.204.166

**Operadora do IP de Origem:**187-62-204-166.blr.internetvox.net.br

Informações do Signatário

**CPF:**103.\*\*\*-\*\*\*-95

**E-mail:**li\*\*\*\*\*@allsetinfo.com.br

**Telefone:**(31)85842-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**11:56:27 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**364224392

**Data:**10/12/2024 11:58:17

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 63 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário ANDRE CORREA DA ROCHA

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94390\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 10/12/2024 14:15:44 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**IP de Origem do Acesso:**187.72.242.121

**Operadora do IP de Origem:**187-072-242-121.static.ctbctelecom.com.br

Informações do Signatário

**CPF:**220.\*\*\*-\*\*\*-77

**E-mail:**ds\*\*\*\*\*@gmail.com

**Telefone:**(17)21380-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**14:13:43 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**364395557

**Data:**10/12/2024 14:15:44

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 64 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário MARCOS SACARDI BIUDES

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94395\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 10/12/2024 16:30:05 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**Local da Assinatura:**Av. Goethe, 97 - Rio Branco, Porto Alegre - RS, 90430-100, Brazil

**Geolocalização Aproximada:**latitude=-30.030222, longitude=-51.201885

**IP de Origem do Acesso:**177.223.158.102

**Operadora do IP de Origem:**177.223.158.102

Informações do Signatário

**CPF:**995.\*\*\*-\*\*\*-49

**E-mail:**di\*\*\*@licijur.com.br

**Telefone:**(65)30284-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**16:25:41 do dia 10/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**364520470

**Data:**10/12/2024 16:30:05

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 65 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário ISAQUE ALVARES DE LIMA

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94412\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 12/12/2024 08:57:19 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**IP de Origem do Acesso:**138.186.131.13

**Operadora do IP de Origem:**138.186.131.13.weblacerda.net

Informações do Signatário

**CPF:**030.\*\*\*.\*\*\*-62

**E-mail:**za\*\*\*\*\*@gmail.com

**Telefone:**(65)32651-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**08:57:03 do dia 12/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**365785648

**Data:**12/12/2024 08:57:19

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 66 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário MATHEUS VIEIRA CAETANO

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94411\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 12/12/2024 20:29:27 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**Local da Assinatura:**Entrada da Balsa, São Sebastião - SP, 11600-000, Brazil

**Geolocalização Aproximada:**latitude=-23.8095654, longitude=-45.3975095

**IP de Origem do Acesso:**191.56.155.225

**Operadora do IP de Origem:**191.56.155.225

Informações do Signatário

**CPF:**479.\*\*\*.\*\*\*-69

**E-mail:**dr\*\*\*\*\*@gmail.com

**Telefone:**(19)91442-\*\*\*\*

**Validado por:**Consulta na Receita Federal

**Cadastro validado às:**20:27:50 do dia 12/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

**Status:**VALIDO

**Carimbado por:**SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110

**Emissor:**AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

**N° de Série:**366294357

**Data:**12/12/2024 20:29:27

**Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=**

**Valide seu documento clicando aqui! 67 / 69**

**Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900**

Signatário CARLOS ALBERTO MOREIRA

**Status da Assinatura:** VALIDO

**Nomedo Arquivo de Assinatura:**API\_94408\_58970\_1817982986833646.pdf.api

**Data da Assinatura:** 13/12/2024 09:55:15 **TipodeAssinatura:**AssinaturaEletrônica **Propósito da Assinatura:** Assinante

**IP de Origem do Acesso:**177.134.130.68

**Operadora do IP de Origem:**177.134.130.68.dynamic.adsl.gvt.net.br

Informações do Signatário

CPF:480.\*\*\*.\*\*\*-72

E-mail:em\*\*\*\*\*@vixbot.com.br

Telefone:(61)39689-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:09:54:49 do dia 13/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:366648990

Data:13/12/2024 09:55:15

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui! 68 / 69

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VANDERSON DA SILVA SANTOS

Status da Assinatura: VALIDO

Nomedo Arquivo de Assinatura:API\_94415\_58970\_1817982986833646.pdf.api

Data da Assinatura: 13/12/2024 11:28:56 TipodeAssinatura:AssinaturaEletrônica Propósito da Assinatura: Assinante

LocaldaAssinatura:BR-070,841-NovoMundo,VárzeaGrande-MT,78149-091,Brazil

GeolocalizaçãoAproximada:latitude=-15.

657741156127175,longitude=-56.2135498284582 IP de Origem do Acesso: 179.242.161.98

Operadora do IP de Origem:179-242-161-98.3g.claro.net.br

Informações do Signatário

CPF:052.\*\*\*.\*\*\*-56

E-mail:va\*\*\*\*\*@gmail.com

Telefone:(65)99981-\*\*\*\*

Validado por:Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às:11:28:29 do dia 13/12/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:VALIDO

Carimbado por:SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor:AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

N° de Série:366716559

Data:13/12/2024 11:28:56

Estedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuas páginasatendendoaLEIN°14.063/2020 Hash do documento: OWqCOY672Fo8PsG-xAnV/7Cc3VRerQSoe6w2CxnK4mik=

Valide seu documento clicando aqui!

**PORTARIA Nº. 934/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 934/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 16.05.2025**, da servidora efetiva **CLEIDE LUIZ NUNES – Professora PII, Matrícula nº 343, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**



Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 933/2024 DE: 04.12.2024****PORTARIA Nº. 933/2024****DE: 04.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 22.11.2025**, da servidora efetiva **HERCILIA BENTO SABINO – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula nº 225, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).****Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 932/2024 DE: 04.12.2024****PORTARIA Nº. 932/2024****DE: 04.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 20.11.2025**, da servidora efetiva **IVANIA FERRARIA DA SILVA – Merendeira, Matrícula nº 3247, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).****Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 931/2024 DE: 04.12.2024****PORTARIA Nº. 931/2024****DE: 04.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 07.11.2025**, da servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA – Merendeira, Matrícula nº 2685, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).****Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 930/2024 DE: 04.12.2024****PORTARIA Nº. 930/2024****DE: 04.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 14.03.2025**, do servidor efetivo **VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH – Professor PIII, Matrícula nº 2402, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).****Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 929/2024 DE: 04.12.2024****PORTARIA Nº. 929/2024****DE: 04.12.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 15.05.2025**, da servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 551, lotada na Secre-**

taria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 15 da Lei Municipal n.º 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 928/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 928/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA** a servidora efetiva **LURDES ROSANE ALTENHOFEN – Fiscal Sanitário, Matrícula nº 1809, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional).**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 927/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 927/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 10.10.2025**, da servidora efetiva **JANAINA DA SILVA RIBEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4306, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, conforme art. 15 da Lei Municipal n.º 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 926/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 926/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 11.11.2025**, a servidora efetiva **GEANE GRANDI – Professora PII, Matrícula nº 2355, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional).**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 925/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 925/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **ELAINE MARIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4429, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional).**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 924/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 924/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 10.11.2025**, ao servidor efetivo **EDIMAR ALMEIDA BARRETO – Gari, Matrícula nº 2240, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº. 1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional).**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 923/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 923/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 13.05.2025**, da servidora efetiva **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO – Professora PII, Matrícula nº 238, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 936/2024 DE: 04.12.2024**

**PORTARIA Nº. 936/2024**

**DE: 04.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 04.12.2025**, da servidora efetiva **ADRIANA LUCAS DA CRUZ COELHO – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2024, (data em que realizou a perícia médica para readaptação).**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 921/2024 DE: 03.12.2024**

**PORTARIA Nº. 921/2024**

**DE: 03.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 03.12.2024**, ao servidor efetivo **VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH – Professor PIII, matrícula n. 2402, conforme Processo Virtual nº. 0007749/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 920/2024 DE: 02.12.2024**

**PORTARIA Nº. 920/2024**

**DE: 02.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 841/2024 de 01.11.2024**, a servidora efetiva **ROSECLER CINI BELUSSI – Técnico em Documentação Escolar, matrícula n.º 4396**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomar as atividades a partir de **01 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 919/2024 DE: 02.12.2024**

**PORTARIA Nº. 919/2024**

**DE: 02.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 620/2024 de 14.08.2024**, a servidora efetiva **SANDRA NUNES DE ALMEIDA – Monitora de Educação Básica, matrícula n.º 1456**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomar as atividades a partir de **30 de novembro de 2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 918/2024 DE: 02.12.2024**

**PORTARIA Nº. 918/2024**

**DE: 02.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 752/2024 de 01.10.2024**, a servidora efetiva **SILVANA CANDELORO SUMENSARI – Professora PII, matrícula n.º 3174**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomar as atividades a partir de **30 de novembro de 2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2024-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2024-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPÍRITO SANTO nº 369 CEP

78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 39611914172, RESOLVE registrar

preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92

Representante: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

Telefone: (62) 3565-1038

Email: licitacao5@maevhospitalar.com.br

Endereço: RUA 12, 1 - POLO EMPRESARIAL GOIAS -ETAPA IV, Aparecida de Goiânia - GO - 74985-144

Item:65 Quantidade:700,000 Unidade: Caixa 50 Unidade Marca: ON CALL PLUS Modelo: ON CALL PLUS Preço Unitário: R\$19,190 Valor Total: R\$13.433,000

Descrição: TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE – COMPATÍVEL AO APARELHO ON CALL PLUS. ACOMPANHADO DE APARELHO

ESPECÍFICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REG. MS. QUANTITATIVA. (DISPONIBILIZAR AO MENOS 2 MEDIDOR A CADA 20 CAIXAS COMPRADAS)

Item:85 Quantidade: 100,000 Unidade: Caixa c/50 pares Marca: SOFT AID Modelo: SOFT AID Preço Unitário: R\$ 21,790

Valor Total: R\$2.179,000

Descrição: LUVA PARA LABORATORIO - EM NITRILO, COM RESISTÊNCIA EXTRA A FUROS E ABRASÕES, TAMANHO PEQUENO, EMPOADA EM

NITRILO, COM ESPESSURA DE 0,10MM

Item: 86 Quantidade:100,000

Unidade: Caixa c/50 pares Marca: SOFT AID Modelo: SOFT AID Preço Unitário: R\$21,790

Valor Total: R\$2.179,000

Descrição: LUVAS PARA LABORATORIO - EM NITRILO, COM RESISTENCIA EXTRA A FUROS E ABRASOES, TAMANHO GRANDE, EMPOADA EM

NITRILO, COM ESPESSURA DE 0,10MM

Total: R\$ 17.791,000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na

Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria

para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer

outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu

exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados,

prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e

a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações

fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

07/11/2024, 08:02 LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega...> 1/2 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento:  
TIsWVM7h80CM8mJxRnYF3g5ULWS+CDMZgpqPfmS36EU=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 63

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 364.XXX.XXX-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 25.XXX.42 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

09.034.672/0001-92

07/11/2024, 08:02 LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://>

#### PORTARIA Nº. 916/2024 DE: 02.12.2024

PORTARIA Nº. 916/2024

DE: 02.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 692/2024 de 12.09.2024, ao servidor efetivo **EDIMAR ALMEIDA BARRETO – Gari, matrícula n.º 2240**, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomar as atividades a partir de **28 de novembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 915/2024 DE: 02.12.2024

PORTARIA Nº. 915/2024

DE: 02.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 084/2024 de 05.02.2024, a servidora efetiva **SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 1912**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomar as atividades a partir de **01 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024 com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhões; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Walas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 maria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MARCELINO LOPES DA SILVA; 55.264.062 JACKSON GUILHERME PERATO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Goncalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Goncalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, 55.742.151 Celestino Libanio De Paula; Antonio Aprigio Do Nascimento Neto 60725087404 E 55.779.626 Tulio Ricardo Batista Da Silva; 55.839.809 Leidiano Da Silva Santos E 55.891.367 Volnei Leandro Pereira De Araujo, 55.964.574 Rozangela Aparecida Alves Venancio; 56.127.603 Camila Balestrim Da Silva; 35.656.984 Bruno Bento Guilherme; Paulo Cesar De Brito 01355584175; Nelson Armando De Brito 56026510125 e Francisco Edson Avila 27681696253; 47.649.937 Edivaldo José de Souza; 54.125.499 Igor Salustiano da Silva Chaves; 56.873.341 Ena Salis de Oliveira; e 57.010.836 Sadrak Barbosa; 45.989.333 Rozana Maria da Silva Conceição Emílio; 57.599.932 Juarez Alves dos Santos; 57.559.446 Paulo Cesar Goulart da Silva; 57.406.689; Leticia Oliveira da Silva; 57.527.735 Joicimar Rodrigues de Assis; 57.563.895 Maria Eva Pires; 57.674.282 Claudio Nogueira; 43.715.401 Jose Rogerio Augusto de Lima; 57.694.172 Ana Teixeira Barros Poleto; 57.975.378 Antonio da Conceicao; 58.012.747 Katiucia Audrea da Silva; 58.070.660 Marilane Silva de Jesus; 57.958.342 Ramilda Araujo de souza; 58.015.503 Sueli Masiero Guimaraes.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): **58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.188.075 ARIANE ALVES RODRIGUES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.234.476 E MARIA APARECIDA DA CONCEICAO.**

Comodoro – MT, 16 de Dezembro de 2024

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

**PORTARIA Nº. 938/2024 DE: 10.12.2024****PORTARIA Nº. 938/2024**

**DE: 10.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 29.11.2024**, a servidora efetiva **PATRICIA PINO MATOBA – Odontóloga, matrícula n. 2953, conforme Processo Virtual nº. 0007487/2024**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 937/2024 DE: 09.12.2024****PORTARIA Nº. 937/2024**

**DE: 09.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 852/2024 de 08.11.2024**, a servidora efetiva **SIRLENI DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – Merendeira, matrícula n.º 2412**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomará as atividades a partir de **09 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09 de dezembro de 2024.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 278/2024**

DATA:13-12-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
191	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	100 MT	C/C -138	C/C - 89 Desp. - 434
515	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR E 02 TOMADAS UNIVERSAL COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS	10 UND	C/C - 138	C/C - 89 Desp. - 434
516	TOMADA - TOMADA TIPO "T", PLUGUE COM 3 SAIDAS	10 UND	C/C - 138	C/C - 89 Desp. - 434

#### DÉCIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 277/2024

DATA:12-12-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : **ROBERTO RODRIGUES DE LIMA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,** conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
39	prestação de serviço de refrigeração – sendo serviço de manutenção, instalação, retirada, revisão em <b>bebedouro</b> (incluso peças a serem substituídas	02	C.C 256	C.C.89 Desp. 438

#### QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº.276/2024

DATA:05-12-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : **JUINA CARGAS LTDA**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT,** conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	COMODORO X CUIABA	45	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
1	COMODORO X CUIABA	45	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
2	CUIABÁX COMODORO	45	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
2	CUIABÁX COMODORO	40	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
3	COMODORO X CÁCERES	40	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078

3	COMODORO X CÁCERES	40	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
4	CÁCERES X COMODORO	40	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
4	CÁCERES X COMODORO	40	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
5	COMODORO/MT X VILHENA/RO	100	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
5	COMODORO/MT X VILHENA/RO	100	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
6	VILHENA/RO X COMODORO	55	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
6	VILHENA/RO X COMODORO	55	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
7	COMODORO/MT X CAMPOS DE JÚLIO/MT	75	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500? C.C: 175 ? Despesa: 1078
7	COMODORO/MT X CAMPOS DE JÚLIO/MT	75	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
8	CAMPOS DE JÚLIO/MT X COMODORO	10	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
8	CAMPOS DE JÚLIO/MT X COMODORO	10	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
9	COMODORO X CAMPO NOVO DO PARECIS	15	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
9	COMODORO X CAMPO NOVO DO PARECIS	15	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
10	CAMPO NOVO DO PARECIS X COMODORO	15	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
10	CAMPO NOVO DO PARECIS X COMODORO	15	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
11	COMODORO/MT X SAPEZAL/MT	30	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
11	COMODORO/MT X SAPEZAL/MT	30	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
12	SAPEZAL/MT X COMODORO/MT	05	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
12	SAPEZAL/MT X COMODORO/MT	05	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
13	COMODORO X TANGARA DA SERRA	10	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
13	COMODORO X TANGARA DA SERRA	10	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
14	TANGARÁ DA SERRA X COMODORO	05	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078
14	TANGARÁ DA SERRA X COMODORO	05	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C: 175 ? Despesa: 1079
15	COMODORO/MT X PONTES E LACERDA/MT	100	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C: 175 ? Despesa: 1078

15	COMODORO/MT X PONTES E LACERDA/MT	100	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C.: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C.: 175 ? Despesa: 1079
16	PONTES E LACERDA/MT X COMODORO/MT	65	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C.: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2500 ? C.C.: 175 ? Despesa: 1078
16	PONTES E LACERDA/MT X COMODORO/MT	65	3.3.90.39.00.00.00.2660 ? C.C.: 175 ? Despesa: 1062	3.3...90.30.00.00.00..2661? C.C.: 175 ? Despesa: 1079

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 275/2024**

DATA:28-11-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : **CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS. MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS).	15 UNI	C.C.37	C.C. 89

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 274/2024**

DATA:22-11-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA : **A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	C.C. INICIAL	C.C. ATUAL
1	HOSPEDAGEM - QUARTO SINGLES COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR) (18-16 0013)	18 UNID	C.C 169 Despesa 1036	C.C. 256 Despesa 1413
2	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	18 UNID	C.C 150 Despesa 862	C.C 256 Despesa 1413

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 273/2024**

DATA:18-11-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :RANGEL FILHO

**OBJETO:** PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATE 2.000 PESSOAS COM PELO MENOS 1 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 1 CONJUNTO LINE 4 CÉLULAS COM 400 WATTS RMS NO MÍNIMO, 2 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, 1 MESA COM 16 CANAIS NO MÍNIMO, 1 RETORNO, 4 MICROFONES COM FIO E 3 MICROFONES SEM FIO NO MÍNIMO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 10 CABOS XLR/CANON NAS DUAS PONTAS, 10 CABOS P10 NAS DUAS PONTAS, 5 CABOS P10 EM UMA PONTA E P2 EM OUTRA, PARA ILUMINAÇÃO: PELO MENOS 30 METROS DE TRELIXA PARA ESTRUTURA E TELÃO, 4 PARES DE LED DE ILUMINAÇÃO DE 3W, 3 MINI MOVING, 1 STROBO, 1 LASER, 4 LÂMPADAS COLORIDAS, ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPE- RAÇÃO.	01	C.C. 89 Despesa 438	C.C. 240 Despesa 1413

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 272/2024**

DATA:18-11-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO E ADUELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

ITEM	OBJETO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO – COM SEÇÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM.	50 Unidades	C.C. 202	C.C. 205

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 271/2024**

DATA:12-11-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT. INICIAL	DOT. ATUAL
124	CIMENTO 50KG	50 UNIDADES	C.C.199	C.C. 23

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 270/2024**

DATA:05-11-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO



**CONTRATADA TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	Peças e acessórios - máquinas pesadas (pá carregadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de pneu. (As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas). Detalhamento: Peças e acessórios e serviços - Máquinas pesadas (pá carregadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de pneu entre outros e serviço (as peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas), Marca: Caterpillar; New Holland; Tatu; CBT; Komatsu; Case; Massey Ferguson; XCGM e DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS. (As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínas	400.000,00	C.C. 209 Despesa: 1236	C.C.204 Despesa: 1219

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 269/2024**

DATA:04-11-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DECOMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária

conforme as substituições abaixo:

ITEM OBJETO QUANTIDADE A TRANSFERIR C.C INICIAL SMS C.C. ATUALSMS

1SIA/SUS (MédiaComplexidade)- Pronto Atendimento

R\$500.000,00

C C - 150

Despesa 862

C C - 150

Despesa 864

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 268/2024**

DATA:31-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	3	C.C.72 Dotação 367	C.C. 49- Dotação 277
13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	3	C.C.72 Dotação 367	C.C. 49- Dotação 277
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GAS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	3	C.C.72 Dotação 367	C.C. 49- Dotação 277
15	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (EM USO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	3	C.C.72 Dotação 367	C.C. 49- Dotação 277
17	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (INCLUSO PLACA) PARA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS	3	C.C.72 Dotação 367	C.C. 49- Dotação 277

**SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 267/2024**

DATA:30-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT A TRANSFERIDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	32 und	C: C- 40	C: C-89 Desp. 438
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	10 und	C: C- 169	C: C-89 Desp. 438

**NONO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 266/2024**

DATA:24-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **ROBERTO RODRIGUES DE LIMA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS**,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
55	Prestação de serviço sendo manutenção de máquina de lavador roupas automática capacidade de lavar de 6 kg a 18 kg, marcas diversas (inclusive peças a serem substituídas).	02	C.C 240 Desp. 1326	C.C.146 Desp. 727

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 265/2024**

DATA:23-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **JUINA CARGAS LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Passagem:Destino Comodoro x Cuiabá	19	C.C: 89 Dot. 436	C.C: 150 Dot. 858
2	Passagem:Destino Cuiabá X Comodoro	19	C.C: 89 Dot. 436	C.C: 150 Dot. 858

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 264/2024**

DATA:21-10-2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	PASSAGEM:DESTINO COMODORO X CUIABÁ	20	C.C: 89 Dot. 436	C.C: 150 Dot. 858
2	PASSAGEM: CUIABA/MT X COMODORO/MT	20	C.C: 89 Dot. 436	C.C: 150 Dot. 858
1	PASSAGEM:DESTINO COMODORO X CUIABÁ	25	CC:256 Do- tação: 1411	CC: 150 Do- tação:858
2	PASSAGEM: CUIABA/MT X COMODORO/MT	8	CC:256 Do- tação: 1411	CC: 150 Do- tação:858

**PORTARIA N° 914/2024 DE: 02.12.2024****PORTARIA N° 914/2024****DE: 02.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria n°. 469/2024 de 25.06.2024, a servidora efetiva **REGINA APARECIDA CA TELANI – Professora PII, matrícula n.º 290**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomará as atividades a partir de **24 de novembro de 2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 913/2024 DE: 02.12.2024****PORTARIA N° 913/2024****DE: 02.12.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria n°. 473/2024 de 25.06.2024, a servidora efetiva **APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO – Professora PII, matrícula n.º 238**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retomará as atividades a partir de **24 de novembro de 2024**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2024**.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2024

No dia 01 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF

n° 39611914172, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C. E. MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 97.534.936/0001-34

Representante: celso eduardo machado

Telefone: (69) 3321-2828

Email: cemetra.financeirovha@hotmail.com

Endereço: AV MAJOR AMARANTE, 4185 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-075

Item: 1 Quantidade: 1.694,00 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 71,50 Valor Total: R\$121.121,00

Descrição: EXAMES CLÍNICOS COM ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DOS TIPOS: ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO, CONFORME DEMANDA DA LICITANTE

Item: 2 Quantidade: 722,00 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 215,00 Valor Total: R\$155.230,00

Descrição: PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE LICENÇA SAÚDE E/OU READAPTAÇÃO, COM LAUDO PERICIAL DETALHADO ELABORADO POR MÉDICO PERITO, CONFORME DEMANDA DA LICITANTE.

Total: R\$ 276.351,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/11/2025, a contar do dia 01/11/2024.

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2>

Hash do documento: xt2Gvel6J7Mv0ZtVEQnIHe/uiYyJjyGJwe/6q-DeK6Kg=

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

01/11/2024, 11:18 LICITANET - Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG n°: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP CPF n°: 364.XXX.XXX-86 Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos RG n°: 25.XXX.42 – 8 SSP/MT CPF n°: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

C. E. MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

97.534.936/0001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 70/2024.

Apostilamento para Reajuste Anual do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do Contrato N° 70/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** REALT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.315.581/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Terraplanagem, Subleito e Base, para a Implantação de Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD ou CBUQ, em diversas Ruas e Avenidas na Cidade de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato N° 70/2024, conforme Ofício N°245/ENG/SEPLAC/PMC/2024, datado em 03 de Dezembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, apresentando manifestação favorável ao pedido de reajuste anual.

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD RED: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

**VALOR R\$ 25.756,89 - Recurso Operação de Crédito – Contrato n° 40/00068-0**

**FUNDAMENTO:** Com base na **Lei n° 14.133, de 2021**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei n° 14.133, de 2021**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**REALT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ N° 12.315.581/0001-30**

Representante Legal: Túlio Andrade Prata

CPF Nº 943.680.821-68

**CONTRATADA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1416/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação referente Transferência de Convênios do Estado via EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL NÚMERO 248/2024 e TERMO DE COMPROMISSO NÚMERO 257/2024 no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme abaixo descrito:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Sec. Municipal de Saúde</b>		
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>		
<b>Subfunção</b>	<b>301</b>	<b>Atenção Básica</b>		
<b>Programa</b>	<b>0144</b>	<b>Atenção Primária</b>		
<b>Atividade</b>	<b>2296</b>	<b>Manut e enc. com o MAC – Emenda 248/2024 e Termo de Compromisso 257/2024 – Aquisição de 1 (uma) Ambulância</b>		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte/Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.3210000	200.000,00	

**Total ..... R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.**

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal, 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1415/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL NA PASTA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, conforme portaria específica da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação temporária de pessoal destinado ao preenchimento de vagas na pasta da Educação, não ocupadas por concurso público, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**§ 1º** O prazo de contratação poderá ser reduzido, caso seja realizado concurso público para preenchimento definitivo das vagas.

**§ 2º** Os cargos, funções e quantitativos estão descritos no anexo único desta Lei, que passa a integrá-la.

**§ 3º** Os vencimentos observarão as tabelas remuneratórias vigentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 046/2008 e Lei Complementar nº 219/2023.

**Art. 2º** A contratação também poderá ocorrer em casos de vacância, decorrentes de demissões, exonerações, férias, licenças legais ou afastamentos de servidores concursados.

**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Leis Complementares nsº 020/2005, 046/2008 e 219/2023, e deverá ser amplamente divulgado em meio oficial e na página da internet do Município.

**Art. 4º** Os contratos firmados extinguir-se-ão nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por infração aos deveres previstos no Estatuto dos Servidores;

IV - por descumprimento de obrigações contratuais;

V - pelo término da causa que originou a contratação temporária;

VI - por interesse público.

§ 1º A rescisão por faltas graves implicará na proibição de participação em novo processo seletivo por 05 (cinco) anos.

§ 2º Contratados serão avaliados ao final do primeiro semestre, podendo ser desligados por insuficiência de desempenho, conforme critérios a serem definidos em decreto.

Art. 5º Será garantido aos professores contratados o direito a horas-atividade, conforme disponibilidade financeira e em conformidade com lei específica.

Art. 6º Os recursos para execução desta Lei estão previstos no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, MT, em 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

UNIDADE			TECNICO			APOIO				TOTAL
	PEDAGOGO	LETRAS/LINGUINGLESA	TDE	TDI	ADI	INFRA	NUTRI	VIGIL	TRANSP	
ESCOLAS URBANAS	90	2	10		50	15	15			182
ESCOLA BRANCA DE NEVE	1		1	CR		CR	CR			2
ESCOLA BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	2			CR		CR	CR	1		3
ESCOLA JACARE VALENTE	2			CR		CR	CR			2
ESCOLA NOVA BRIDAO	4			CR		CR	CR			4
ESCOLA PAU BRASIL	2			CR		CR	CR			1
ESCOLA PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	2			1		CR	1			4
ESCOLA TANCREDO NEVES	CR		1	CR			CR			1
ESCOLA PROF ANTONIO SOARES DA SILVA	2		CR	2	CR	1	1			5
ESCOLA VALDEMIRO NUNES	2			CR		CR	CR			2
ROTA PA SAO VICENTE/PAU BRASIL									1	1
VERANOPOLIS PORTO ESPERANCA									1	1
VERANOPOLIS INDEPENDENTE I									1	1
SOL NASCENTE NOVA RONDONIA									1	1
<b>TOTAL</b>										210

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 10KVA E EXTENSÃO DE 30M DE REDE MÉDIA TENSÃO DE 7,97KV PARA POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS**

**CONTRATADA:**

W. SCATOLA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 03.241.064/0001-72

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 213,

BAIRRO SETOR UNIVERSITARIO II,

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TELEFONE: 66-98444-7162

E-MAIL: transluz.wilson@gmail.com

**VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024**, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONFRESA – MT, 16 de Dezembro de 2024

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 28/2023**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 28/2023 firmado com a **PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ nº 03.439.338/0020-03 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e por outro lado a **PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ. 03.439.338/0020-03, situado à Avenida Airtton Senna, Quadra 77, Setor Pavilhão Confresa - MT, de agora em diante denominada **LOCADORA**, que será representada pela Sra. **Sirley Pereira da Silva**, empresária, portadora da cédula de identidade 5659656 SSP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 039.022.171-62, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 60/2023**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 18/2023**, acordam em **RESCINDIR** o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 28/2023**, cujo objeto é a Locação de um Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Administração, onde será usado para Sala de Aula da Universidade PUC, localizada na Av. Ayrton Senna, Quadra 77, Setor Pavilhão Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Confresa-MT. 1.2 – A presente rescisão, se realiza por ato Amigável, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e com a anuência da **PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ. 03.439.338/0020-03, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79. 1.3 – Fica rescindindo a partir de 02/12/2024. 1.3 – **Justificativa da Rescisão**: Conforme ofício enviado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Jessyca Vilela Guimarães, **ofício nº709/ADM/2024**, datado em 01 de Dezembro de 2024, o mesmo solicitou o cancelamento do Contrato nº 28/2023, conforme Justificativa Presente no Processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Dezembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### LOCATÁRIA

#### PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

- PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ nº 03.439.338/0020-03

Representante Legal: Sirley Pereira da Silva

CPF nº 039.022.171-62

#### LOCADORA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 528/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 528/2024 de 16 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO /PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 28/11/2024 e Lei Complementar 270/2024 de 22/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 07/02/2025 a servidora pública municipal RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA, matrícula 012529, efetiva no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1410/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE AMPARO “NANINHA” PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEUS DEPENDENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a criação de uma casa de abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes no município de Confresa-MT, onde ficará responsável o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para prestar o aconselhamento jurídico e atendimento psicossocial e o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS quando houver menor de idade, podendo ser inserido no programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Parágrafo Único - Para ser atendida, a mulher deverá ter sido encaminhada por uma Delegacia de Defesa da Mulher, pelo Poder Judiciário, Patrulha Maria da Penha ou Conselhos de Defesa formalmente constituídos, com apresentação de Boletim de Ocorrência - BO.

**Art. 2º** - A casa de abrigo tem por objetivo propiciar atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes e serão implantadas em locais indicados por órgãos vinculados a Assistência Social do município.

§ 1º A casa de abrigo fica obrigada a informar a delegacia da mulher ou delegacia de polícia a situação de abrigamento da mulher.

§ 2º O município se responsabilizará pela segurança da casa.

**Art. 3º** - A casa de abrigo deverá ser operacionalizada pela Assistência Social do município, com a utilização de imóveis pertencentes à Prefeitura ou por essa alugados, ou, ainda, em regime de cogestão, mediante a celebração de convênios de prestação de serviços com organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins econômicos, com a utilização de imóvel alugado ou próprio da organização conveniada.

§ 1º. O atendimento será de natureza multiprofissional, abrangendo, no mínimo, as áreas de serviço social e psicologia.

§ 2º. Compete à casa abrigo para mulheres em situação de violência doméstica:

I – acolher, notificar, acompanhar e adotar as medidas cabíveis do ponto de vista educacional, jurídico e psicossocial às mulheres encaminhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS do município e/ ou das autoridades competentes;

II – Proporcionar o intercâmbio com órgãos públicos, tais como escolas, postos de saúde, hospitais, conselhos tutelares, secretarias de trabalho, entre outros, com o objetivo de reinserir a mulher atendida e seus dependentes;

III – Prestar orientação e assistência social, jurídica e psicológica às mulheres abrigadas por meio da rede socioassistencial.

**Art. 4º** - A casa de abrigo ficará vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho qual poderá celebrar convênios com entidades afins ou com instituições de ensino superior, públicas ou privadas,

visando prestar orientação às mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, com o regular acompanhamento de um coordenador professor da instituição superior de ensino.

**Art. 5º** - A casa de abrigo deverá atender no máximo 30 (trinta) pessoas, por um período de até 10 (dez) dias.

**Art. 6º** - O abrigamento dar-se-á em caráter sigiloso, devendo, inclusive, alcançar os dependentes das mulheres em situação de violência doméstica, assim considerados os seus filhos ou dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que se demonstre impraticável o retorno seguro à sua moradia, no momento da busca pela ajuda ou por requisição posterior dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município, ou por determinação das autoridades competentes.

**Art. 7º** - São requisitos para o abrigamento das usuárias:

I – Registro da manifestação de violência doméstica, seja ela física, sexual, moral ou psicológica, como boletim de ocorrência expedido pelas delegacias competentes ou outro documento com força probatória;

II – Residência no Município de Confresa-MT;

III – Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou inferior, na ocorrência de emancipação;

IV – Condições de sanidade física e mental compatível com a capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;

V – Inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;

VI – Concordância com o regimento interno da casa abrigo e com as condições de efetivação do atendimento e do abrigamento, bem como com as orientações dos responsáveis, em especial quanto à reestruturação de sua vida e à busca de situações que garantam a própria subsistência e a de seus filhos.

VII - As mulheres abrigadas em segurança e assistidas deverão ter a responsabilidade da ordem e do zelo pela casa, da higiene de suas roupas e pertences e da alimentação.

**Art. 8º** - O período de abrigamento terá caráter provisório, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Lei, podendo se estender por até 10 (dez) dias nos casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, desde que regularmente comprovados e avaliados pela equipe técnica do abrigo, e do CRAS.

**Art. 9º** - A casa de abrigo que trata o artigo 1º serão supervisionadas tecnicamente pelos profissionais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município e Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS.

**Art. 10** – Fica a casa de abrigo estabelecida nesta Lei, denominada de Casa de Amparo “Naninha”.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Confresa-MT, 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º  
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Sil-

va, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

**OBJETO:**Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitado no **Ofício nº 426/SMO/2024**.

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS CÓDIGO REDUZIDO: 677– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.759.0000000 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB

ELEMENTO:3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 6.400,00

**INCLUIR:**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO/ENC. COM SETOR DE URBANIZACAO CÓDIGO REDUZIDO: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**VALOR R\$ 6.400,00**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/  
2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 009/2024**

**OBJETO:** Processo Licitatório, na Modalidade Concorrência por Menor Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, Barracão, Caixa D'água e Serviços Complementares.

**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo quantitativo de alguns serviços, sobre o valor contratual original de 24,95%, equivalente a R\$ 194.634,98 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Conforme ofício nº 256/ENG/SEPLAC/PMC/2024, encaminhado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Jeverson Pereira Borges, o qual, justifica a elaboração do presente aditivo visto que:

*Por conta de acrescentar a execução do piso polido do galpão sendo aditado os seguintes itens 5.1, 5.2 e 5.3.*

Portanto foram apresentado planilha ao ofício justificando os serviços acima mencionados.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.986.894/0001-94.

**DATA:** 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 335/2024 ADM DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR CPF: 704.338.591-13 MATRICULA: 13848	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JÂNIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KESIA NEPUNUCENA DE OLIVEIRA CPF: 020.486.101-29	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ CPF: 029.434.991-02	-
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA MAT: 14358 CPF: 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES MAT: 13097 CPF: 605.451.941-72	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF: 830.618.861-68
SECRETARIA DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)	MAGNA DE PAULA FÁRIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	-
SECRETARIA DE SAÚDE	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	MAGNA DE PAULA FÁRIA	-

(GESTÃO)	CPF: 020.654.111-20 MAT: 14781	CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	
SECRETARIA DE SAÚDE (VISA AMBIENTAL)	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FÁRIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	-
SECRETARIA DE SAÚDE (VISA SANITÁRIA)	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FÁRIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	-
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA CPF: 582.001.181-34	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO)	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024.860.871-17 MATRICULA: 11975	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03 MATRICULA: 12622	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04 MATRICULA: 12445
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAB)	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO CPF: 072.636.261-10	CLEICIANE BARBOSA AGUIAR	FRANCIELLE DOS SANTOS MACEDO CPF: 066.488.501-24
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	JOANA PEREIRA BRITO MATRICULA: 14162 CPF: 009.955.531-06	MARCELA PEREIRA ALVES MATRICULA: 14615 CPF: 224.901.048-02	KLEBER DIVINO DE MORAIS TEIXEIRA MATRICULA: 14363 CPF: 993.055.181-68
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.221.201-87	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.320.376-00	CRISTINA RAQUEL BERTE CPF: 700.688.441-15

CONTRATO	158/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA	10.316.207/0001-23	R\$ 195.952,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - 16/12/2024 A 16/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**



Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 78/2024.**Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO N° 78/2024**.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.**CONTRATADA:** L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n°. 08.561.812/0001-18**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Cultura (Dotação Orçamentária) e Remanejamento de Valores e Itens ao **CONTRATO N° 78/2024**, sendo o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023**, conforme solicitado no **OFÍCIO N° 355/CGPMC/2024**.**REDUZIR:**

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS/PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 772 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**VALOR R\$ 903,36****INSERIR:**

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO CÓDIGO REDUZIDO: 25 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

**VALOR R\$ 903,36**

CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1631	LOCAÇÃO DE TENDAS 10,00 X 10,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS	1	DIA	R\$ 903,36	<b>R\$ 903,36</b>

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1411/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAIS N° 004/2022 E 002/2023 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o término do ano letivo de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Público para profissionais da educação, autorizado pela Lei Municipal nº 1.164/2022 e prorrogado pela Lei nº 1.293/2023, promovido por meio do Edital nº 004/2022 e homologado pelo Decreto nº 15/2023, de 30 de janeiro de 2023.**§ 1º** Fica automaticamente prorrogado o prazo das contratações derivadas do referido processo seletivo, bem como dos contratos firmados com base na Lei nº 1273/2023, promovido pelo Edital nº 002/2023 e homologado pelo Decreto nº 30/2024, até o final do ano letivo de 2025.**§ 2º** As contratações mencionadas poderão ser encerradas antes do prazo previsto caso seja realizado Concurso Público para preenchimento das vagas, com a nomeação e posse efetiva dos candidatos aprovados.**§ 3º** Durante a vigência da prorrogação do Processo Seletivo Público, será mantida a estrita ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no Edital nº 004/2022 e Edital nº 002/2023.**Art. 2º** Ficam repriminadas as disposições da Lei nº 1273/2023 para reger as contratações temporárias até a realização do concurso público e a pos-

se dos candidatos aprovados, sem prejuízo da prorrogação dos contratos vigentes até o término do ano letivo de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1414/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação referente Transferência de Convênios do Estado por meio da SEDUC, para Manutenção do Transporte Escolar, no valor de **R\$ 161.824,78 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme abaixo descrito:

<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>003</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Função</b>	<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>Subfunção</b>	<b>782</b>	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	
<b>Programa</b>	<b>003</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Atividade</b>	<b>2039</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte/Detailamento</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.00.00.00		1.571.0000000	161.824,78

**Total ..... R\$ 161.824,78**

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no art. 41, II, art. 42, art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

**Art. 5º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 338/2024 ADM DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **FRANCIELLE ALVES DE SOUSA**, portadora do CPF: 042.499.361-98 como **FISCAL**, em substituição a Sra. **ELZILENE SIPAUBA COSTA**, portadora do CPF: 576.923.513-68 e Matrícula 10491, no seguinte documento:

**CONTRATO Nº 118/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1419/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA-ADAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Dom Aquino Corrêa-ADAC”, CNPJ:11.243.109/0001-76, com sede à Rua Seminário, nº105, Bairro Cristo Rei, Cep: 78.110-002, Várzea Grande/MT.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2.024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1413/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Emenda Parlamentar de nº 136/2023 (TC 195/2023-Dep Valdir Mendes Barranco), no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0144	Atenção Primária
Atividade	2299	Manutenção/Encargos EP 136/2023 TC 195/2023 (Dep. Est Valdir M Barranco)

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16213210000	50.000,00

**Total** .....  
..... **50.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo  Fonte  Detalhamento
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	Incremento de Custeio na Atenção Primária-Emenda Parlamentar nº 136/2023	1 621 321000–Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual-Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

**Art. 3o** - A presente lei tem suporte legal no art. 41, II, art. 42, art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

**Art. 4o** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 5o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 337/2024 ADM DE 16 DE DEZEMBRO 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE BARROS MILHOMEM**, portadora do CPF: 628.115.501-78, como Fiscal, em Substituição ao Sr. **JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO**, portador do CPF Nº 973.397.921-04, matrícula 12746, no seguinte documento.

**CONTRATO: 02/2021.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 135/2024.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item ao Contrato Nº. 135/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA: OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.872.347/0001-50.

**OBJETO:** Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato, para atender as Necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT, (Conforme Ata de Registro de Preços Nº274/2023).

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 135/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 203/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 041/2023**, conforme Solicitação no **Ofício Nº. 4356/SMS/2024**.

**REDUZIR:**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO.: 387 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNTE.: 1.621.000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 18.450,00

**INSERIR:**

CÓD. REDUZIDO: 00000943

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ACÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007- JAYME CAMPOS PROP

Nº 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE RECURSO: 16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

**VALOR A DESTINAR R\$ 18.450,00**

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	157731-0	16480	90	UND	CARGA DE OXIGENIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO) MARCA: WHITE MARTINS	R\$ 205,00	R\$ 18.450,00

**FUNDAMENTO:** Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 12 de Dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES – 16/12/2024 A 16/12/2025.

**VALOR:** R\$ 195.952,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº 10.316.207/0001-23.

**DATA:** 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 512/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 512/2024 de 16 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei Complementar 270/2024 de 22/11/2024 e o Requerimento da Servidora de 27/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 30/03/2025 da servidora pública municipal DEBORA OLIVEIRA GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 011979, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 339/2024 ADM DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal a Sra. **FRANCIELLE ALVES DE SOUSA**, portadora do CPF: 042.499.361-98 como **FISCAL**, em substituição a Sra. **SAMARA COSTA SILVA**, portadora do CPF: 044.491.661-08 e Matrícula 14102, no seguinte documento:

**CONTRATO Nº 38/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 028/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.**

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de dezembro 2024.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1417/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação referente Transferência de Convênios do Estado por meio da Emenda Parlamentar Estadual, nº 224/2024 e Termos de Compromissos 287/2024 no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, conforme abaixo descrito:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Sec. Municipal de Saúde</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>Subfunção</b>	<b>302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
<b>Programa</b>	<b>0055</b>	<b>Hospital Municipal</b>	
<b>Atividade</b>	<b>2295</b>	<b>Manut. Enc. Com MAC – Emenda 224/2024 e Termo de Compromisso 287/2024.</b>	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte/Detailamento</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.621.3210000	300.000,00

**Total .....R\$ R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

**Art. 3o** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

**Art. 4o** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 5o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal, 16 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1418/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 53 da Lei Complementar de Nº:256/2024 que Reestrutura o Plano de Carreiras geral da Câmara Municipal de Confresa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Confresa com o reajuste de 4,76% (quatro virgula setenta e seis por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, tendo por base o período de outubro/2023 à outubro/2024.

**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor à partir de 01 de janeiro de 2025, conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1412/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO IRMÃ GENOVEVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do veículo de propriedade da Administração Municipal – Patrimônio nº 14812, descrito a seguir, à Associação Irmã Genoveva, inscrita no CNPJ nº 46.176.724/0001-91, com sede na Vila 2000, Confresa-MT:

**Descrição do Veículo:**

? **Marca/Modelo:** FIAT/STRADA FREEDOM CD13 ? **Placa:** SPL3D89 ? **Chassi:** 9BD281BKHSYF51191 ? **Ano de Fabricação/Modelo:** 2024/2025 ? **Cor:** Prata ? **Combustível:** Álcool/Gasolina ? **Tipo:** Caminhonete Aberta/Cabine Dupla

**Art. 2º** A cessão de uso terá prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições de interesse público e com anuência expressa do Poder Executivo.

**Art. 3º** A Associação Irmã Genoveva destinará o veículo exclusivamente para apoio às atividades sociais e comunitárias desenvolvidas pela entidade, que são de relevante interesse público, especialmente no atendimento às demandas sociais da população mais vulnerável do município.

**Art. 4º** A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso, que deverá especificar os direitos e obrigações das partes, incluindo:

I. O dever da entidade cessionária de zelar pela conservação e manutenção do bem;

II. A proibição de destinar o veículo para fins diversos dos previstos no Termo de Cessão;

III. A obrigação de devolução do bem em perfeitas condições de uso ao término do prazo de cessão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os legais efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, MT, em 16 de dezembro de 2024.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal de Confresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CONTRATOS**  
**PORTARIA N.º 371/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUCIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de quadro para abrigar inversor solar 800W 24/220V (2ND GEN) senoidal, baterias de 24V – 120A, modulo solar fotovoltaico bifacial mono 660W, para sistema solar para a posterior instalação de câmeras de monitoramento do Programa Vigia Mais - MT, conforme Termo de Cooperação n.º 30503/2023, celebrado entre o município de Conquista D' Oeste e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - MT, conforme Processo Administrativo n.º 1757/2024 e Contrato Administrativo n.º 102/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2024-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1527/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MONITORIA NAS ÁREAS DE: MÚSICA E AR-

TES MARCIAIS PARA ATENDENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO (CRAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ n.º 33.245.626/0001-17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 537.

VALOR CONTRATADO: R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e COSMO CUNHA DE BRITO - Sócio Administrador da Contratada.

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1527/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MONITORIA NA ÁREA DE ARTESANATO PARA ATENDENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO (CRAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: 57.936.382 VANESSA SOARES - CNPJ n.º 57.936.3820001-87.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 537.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e VANESSA SOARES - Microempreendedora Individual Contratada.

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1527/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MONITORIA NA ÁREA DE FACILITADOR DE OFICINAS E PROGRAMAS PARA ATENDENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO (CRAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: 55.685.840 LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES - CNPJ n.º 55.685.840/0001-27.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 537.

VALOR CONTRATADO: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES- Microempreendedora Individual Contratada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### DECRETO N° 1744/2024

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2024 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2024;

#### D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar N°.VII.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 16 de dezembro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### SEC. GOVERNO LEI N.º 1.310/2024

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, órgão da administração direta do Município de Cotriguaçu.

Art. 2.º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V – fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3.º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos de Decreto Municipal a ser elaborado, ou por outro ato administrativo exarado pelo Chefe do Executivo que venha a substituí-lo.

Art. 4.º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5.º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6.º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7.º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8.º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial. Parágrafo único. Saldo positivo do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## SEC. GOVERNO LEI N.º 1.309/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Estado de Mato Grosso, do imóvel que menciona, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - Seduc, do seguinte imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADO NA ÁREA DA ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ MAGGI COM 8.821,80 M², DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MATRÍCULA N.º 3.912, LOTE N.º 918 – NÚCLEO NOVA UNIÃO, COM A ÁREA DE 175,1751HAS, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 3.912, do Livro 02, do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cotriguaçu-MT, cuja cópia da referida Matrícula e o Mapa de Situação seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º O imóvel a ser doado destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Estado donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Cotriguaçu-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DO RECENTEAMENTO PREVIDENCIÁRIO – PREVI COTRI 2024

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**Órgão:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu

**Processo:** 002/2024

**Data:** 12/12/2024

**Objeto:** Homologa-se o recenteamento previdenciário realizado no período de 16/09/2024 a 02/12/2024, abrangendo os servidores ativos, pertencentes ao poder executivo municipal e sua autarquia, e poder legislativo municipal.

**Objetivo:** atualizar e consolidar a base de dados dos segurados do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI, e através desse levantamento, possibilitar uma visão precisa da situação previdenciária, permitindo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos previdenciários do PREVI COTRI.

**2. BASE LEGAL:** O presente processo de homologação fundamenta-se nas seguintes normas legais:



DECRETO N.º 1.719, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 que dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

### 3. METODOLOGIA:

a) Coleta de dados: A coleta de informações, foi por meio de formulário eletrônico, através do link: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-de-recenseamento-segurados-precicotri>.

b) Tratamento dos dados: Após concluído o cadastramento, realizamos análise das informações cadastradas pelos, e havendo ausência de documentos obrigatórios, entramos em contato com o servidor através do contato disponível no formulário e solicitamos o envio dos documentos. Ainda exclusão de cadastros duplicados, considerando o cadastro com data mais recente. c) Análise dos dados: Os formulários permitem a extração detalhada de cada servidor, e também permite a extração consolidada, permitindo visualizar a lista dos servidores cadastrados.

**4. COLETA E ANÁLISE DE DADOS:** A análise da qualidade dos dados indicou uma alta consistência e completude das informações coletadas. No entanto, foram identificadas algumas inconsistências em relação ao envio dos anexos solicitados, tais como CPF dos dependentes e certidões de casamento ou nascimento, as quais estão sendo objeto de análise mais aprofundada, e conforme a construção da planilha para estudo atuarial, havendo falta dessas informações, entramos em contato através do número cadastrado no formulário. Concluímos também que para o próximo recenseamento não haverá necessidade de solicitar PASEP, considerando que uma vez cadastrado o documento, permanece com o mesmo número. A lista abaixo relaciona os servidores que realizaram o recenseamento 2024.

	Protocolo	Nome Completo	Número da Matrícula
1.	RSAR-257	Raimundo Viturino da Silva	2005
2.	RSAR-256	Galvane Ribeiro de Macedo	2641
3.	RSAR-255	Lucineide Abrante wunder	873
4.	RSAR-254	Eliane Dantas De Lima	1623
5.	RSAR-253	Andreia Marisa Pagel	3117
6.	RSAR-252	Marines Gilioli	1384
7.	RSAR-251	Josue Marcos Dos Santos	2708
8.	RSAR-250	Carlos Roberto Fernandes	1506
9.	RSAR-249	Cristiana Cavalcante De Brito	2533
10.	RSAR-248	Francisca Pereira Da Silva Nascimento	511
11.	RSAR-245	Elias Mallmann	2191
12.	RSAR-244	Leandro Jose Ribeiro	1783
13.	RSAR-242	Valdir Eidinger	1661
14.	RSAR-241	Sergio Fonseca	1767
15.	RSAR-240	Valmor Brambila	27
16.	RSAR-239	Fabiane Dias Ferreira	2168
17.	RSAR-238	Cleide Da Luz	3536
18.	RSAR-236	Itacir Luiz Blau	1930
19.	RSAR-235	Helen Corradi Gumiero Teza	3091
20.	RSAR-234	Nilceia Berger Amaral	1629
21.	RSAR-233	Noemia Moreira de Souza	3625
22.	RSAR-232	Valeria Da Rocha Custodio	1403
23.	RSAR-231	Beatriz Pereira Batista	3518
24.	RSAR-229	Pedro Vigano Neto	2547
25.	RSAR-228	Claudio Alberto Campos Filho	2166
26.	RSAR-227	Jose Adriano Antunes Da Siqueira	3174
27.	RSAR-226	Ângela Ferreira de Jesus Oliveira	3637
28.	RSAR-225	Clebe dos Santos Modesto	2705
29.	RSAR-224	Neuza Braz Ferreira	3187
30.	RSAR-223	Arrisson Teodoro	3232
31.	RSAR-222	Lezi Rocha Medrades	2030
32.	RSAR-221	Jonas Pereira Gomes	2573
33.	RSAR-219	Francisca Luiza da Silva Barros	2186
34.	RSAR-218	Cirço Viturino da Silva	1359
35.	RSAR-217	Marino Luiz Sulzbach	4761
36.	RSAR-216	Paulino Alves de Carvalho	1447
37.	RSAR-215	Robson Alves de Araújo	2508
38.	RSAR-214	Alessandra Mara Perdoncini	3174
39.	RSAR-213	Magno Batista Franzen	2171
40.	RSAR-212	Marcos da silva noqueira	2560
41.	RSAR-211	Aclei Castro de Amorim	2556
42.	RSAR-210	Maria Aparecida de Araújo	366

43.	RSAR-209	Juvilda Salete Grespan	1827
44.	RSAR-208	Silvone Vaz Mourão Cardoso	3094
45.	RSAR-206	Claudio Alves da Silva	2553
46.	RSAR-204	Hosana Ananias Pinheiro Guth	3175
47.	RSAR-203	Everson Seconelli Gonçalves	3186
48.	RSAR-202	Grazielle Androvicis Abruhoza Martins	1637
49.	RSAR-201	Florentino Aparecido Martins	4596
50.	RSAR-200	William Luis Sulzbach	2507
51.	RSAR-198	Joao Batista Ventura	2110
52.	RSAR-197	Jacqueline Rodrigues Da Silva Rocckenbach	2003
53.	RSAR-196	Maiara Barboza Teixeira	3519
54.	RSAR-195	Vaneide Braz Ferreira	2711
55.	RSAR-194	Clarindo Dos Nascimento Lino	2525
56.	RSAR-193	Angela Helena De Souza	70
57.	RSAR-192	Emerson Monteiro Tavares	3150
58.	RSAR-191	Antonio Silva Santos	38
59.	RSAR-190	Jacieli Do Nascimento Eufrazio	1627
60.	RSAR-189	Adenilson Pereira	1422
61.	RSAR-188	Silvana Maria Guedes	200
62.	RSAR-187	José Henrique Pego De Oliveira	3362
63.	RSAR-186	Carlos Niero Filho	90
64.	RSAR-185	Miriam Castro Amorim	2587
65.	RSAR-184	Regiane Dias Batista	3466
66.	RSAR-183	Teresinha Schoffen	1402
67.	RSAR-182	Solange Fatima Tibolla	1417
68.	RSAR-181	Tania Cristina Cardoso	664
69.	RSAR-180	Adilson Pereira dos Santos	2699
70.	RSAR-179	Jocelaine Cristina Bernardi	2531
71.	RSAR-178	Sirlene Santos De Sa Do Carmo	2558
72.	RSAR-177	Cemair da Silva dos Reis	3182
73.	RSAR-176	Laisa Braz Lima Soares	3440
74.	RSAR-175	Marcia Vieira da Silva	3047
75.	RSAR-174	Sandra Aline de Lima prange	3680
76.	RSAR-173	Mara Lucia Betttega	3090
77.	RSAR-172	Neusa Maria Do Nascimento Mallmann	1959
78.	RSAR-171	Juliana Cruz Amorim	3343
79.	RSAR-169	Wanderson Fernandes Bento	2653
80.	RSAR-168	Sandra Francisco Sales	2521
81.	RSAR-167	Emerson de Oliveira Ferreira	374
82.	RSAR-166	Joao Francisco Pereira Neto	419
83.	RSAR-165	Stefânia Campos Borges Farias	2173
84.	RSAR-164	Valdenir Pestana	2161
85.	RSAR-163	Elisangela Da Silva Dutra Nunes	2004
86.	RSAR-162	Aparecido Nunes	2710
87.	RSAR-161	Walquiria Souza Domingos Pereira	416
88.	RSAR-160	Genis Felismina Custodio	3387
89.	RSAR-159	Damiana Benigna De Souza	30035
90.	RSAR-158	Jesuina Maria De Aquino Sulzbach	1987
91.	RSAR-157	Claudino Paulo Bonavigo	2403
92.	RSAR-156	Marlene Kempner Fischer	300310
93.	RSAR-155	Valdete Veronez Franca Da Silva	1374
94.	RSAR-154	Osvaldo Alves Da Silva	3152
95.	RSAR-153	Roseli Aparecida Nogueira	3632
96.	RSAR-152	Geziel De Campos Menezes	300396
97.	RSAR-151	Silvana Cardoso Da Silva	2919
98.	RSAR-150	Rodrigo Evandro Borchert	1398
99.	RSAR-149	Lisley Lima da Fonseca	368
100.	RSAR-148	Vanilda Aparecida Pinto	1523
101.	RSAR-147	Elenice Cerino de Miranda	1622
102.	RSAR-146	Maria De Fatima Silva De Azevedo	1760
103.	RSAR-145	Maria Betania Barteli	3219
104.	RSAR-143	Joceli Teodoro Candido De Jesus	435
105.	RSAR-142	Marciela Torquato Estacio	2572
106.	RSAR-139	Abadio Adelson Almeida	586
107.	RSAR-138	Josmar Luiz Holdefer	583
108.	RSAR-137	Sandro Tretel Da Silva	875
109.	RSAR-136	Jose Carlos Miranda	2563
110.	RSAR-135	Paulo Fernandes Peres	2541
111.	RSAR-134	Juliana Da Costa Silva	1995
112.	RSAR-132	Rosimeri Aparecida Vigano	402
113.	RSAR-131	Taís de Souza Gélío Schuster	450
114.	RSAR-130	Marli Dos Santos Oliveira Braz	2131
115.	RSAR-129	Lutfia Attie Caetano	1425
116.	RSAR-127	Rosangela Maria Vigano Brambilla	8
117.	RSAR-126	Jaqueline Dias Batista	3156
118.	RSAR-124	Audailde Da Silva Ribeiro	9
119.	RSAR-123	Loreci Fernandes	438

120.	RSAR-122	Odenizia Batista Dos Santos	381
121.	RSAR-121	Ellen Cristina De Souza Ferreira	300476
122.	RSAR-120	Lucineia Rodrigues Bonfim	3093
123.	RSAR-119	Raquel Pereira Da Silva	2651
124.	RSAR-118	Humberto Ribeiro De Santana	2052
125.	RSAR-117	Ana Maria Dos Santos Rodrigues	571
126.	RSAR-116	Edna Aparecida Soledade E Silva	373
127.	RSAR-115	Dalva Rosa De Abreu	1956
128.	RSAR-114	Gledson Soares De Oliveira	2019
129.	RSAR-113	Cátia Cilene Lima De Almeida	1402
130.	RSAR-112	Adriana Cristina Pacheco	2523
131.	RSAR-111	Carlos Moreira Da Silva	1412
132.	RSAR-110	Lindaurea Reinholz Lovo	365
133.	RSAR-109	Elias Rodrigues De Oliveira	2650
134.	RSAR-108	Irani Ferreira Dos Santos	0
135.	RSAR-107	Eugenio Dessooy	388
136.	RSAR-106	Derly Siqueira Do Nascimento	2307
137.	RSAR-105	Delia Amancio Da Silva	2036
138.	RSAR-104	Ivani Maria De Aguiar	1383
139.	RSAR-103	Maria Das Graças De Andrade	1485
140.	RSAR-102	Ednildo De Lima	2
141.	RSAR-101	Lucineis Bazílio Pereira	3056
142.	RSAR-100	Clodoaldo Rodrigues De Freitas	1520
143.	RSAR-99	Jaime Pinto Modesto	3084
144.	RSAR-98	Reginaldo Falcao	2635
145.	RSAR-97	Eder Aparecido Fabiano	2538
146.	RSAR-96	Suzi Leite Dos Santos	2541
147.	RSAR-95	Italo Jose Scolari Cararo	2528
148.	RSAR-94	Custodio Correa dos Reis	2174
149.	RSAR-93	Noemi Cardoso De Azevedo	2181
150.	RSAR-92	Maria Aparecida de Oliveira	1671
151.	RSAR-91	Suziane Martins dos Anjos	2002
152.	RSAR-90	Aloir José Fachini	3181
153.	RSAR-89	Tais Da Silva	3087
154.	RSAR-87	Sadi Morais De Freitas	1958
155.	RSAR-86	Edilson Damasio Montilha	2183
156.	RSAR-85	Andreia Anesi de Quadros Mazzochio	1635
157.	RSAR-84	Vitor Inacio Bortolini	2554
158.	RSAR-83	Adelir Queiroz	3236
159.	RSAR-82	Marizete Krieser	3231
160.	RSAR-81	Marina Francisca de Oliveira	2696
161.	RSAR-79	Cristiane Keli de Moraes Silva	1406
162.	RSAR-78	Carmem Eloiza Castanheiro	386
163.	RSAR-77	Ivana Maria Boerer	2458
164.	RSAR-76	Sandra Castanha Bonavigo	2511
165.	RSAR-75	Maria Imaculada Fernandes Gomes	3431
166.	RSAR-74	Carlos Alberto Bonavigo	1378
167.	RSAR-73	Roseli Ines Lusa	56
168.	RSAR-72	Denildo Da Silva Pereira	2204
169.	RSAR-71	Nelci De Souza Canton	582
170.	RSAR-70	Jorge Antonio Freitas Pereira	2008
171.	RSAR-69	Ana Candida da Silva Mauricio	409
172.	RSAR-68	Marisete Taborda Percoski	2529
173.	RSAR-67	Eliane de Oliveira Ferreira Servalo	574
174.	RSAR-66	Gislaine De Souza Silvestre Krieser	2163
175.	RSAR-65	César Augusto Dos Santos	2613
176.	RSAR-64	Leocadia Gomes Padilha	301454
177.	RSAR-63	Luciano Francisco da Silva	2177
178.	RSAR-62	Anderson da silva pimenta	2518
179.	RSAR-61	Luis Carlos dos Santos Silva	2837
180.	RSAR-60	Carmen Luisa Benites Silva	2200
181.	RSAR-59	Ademir Fernandes de Paula	2185
182.	RSAR-58	Sirlene de Oliveira Silva	575
183.	RSAR-57	Sheila Cristina Silveira	3635
184.	RSAR-56	Maria Aparecida da Silva	580
185.	RSAR-55	Lindalva Miranda Pereira	1914
186.	RSAR-54	NelsonBehling	1360
187.	RSAR-53	Alda Souza Da Silva Boreck	49
188.	RSAR-52	Carmen Cenira Winter Ferreira	1393
189.	RSAR-51	Adriene Batista Araújo	2495
190.	RSAR-48	Rozana Alves de Araujo	1390
191.	RSAR-47	Domingos Antonio Canton	938
192.	RSAR-46	Adenilson de Lima	3151
193.	RSAR-45	Jonas Rodrigues Gongalves	2490
194.	RSAR-44	Siderley Borger	3149
195.	RSAR-43	Marineide Krieser	70
196.	RSAR-42	Claudiane Hillesheim	2649
197.	RSAR-41	kleber carloto	1364

198.	RSAR-40	Adilton de Deus Silva	1363
199.	RSAR-39	Paulo ROberto dos santos	3096
200.	RSAR-38	wilson oracio de freitas	2039
201.	RSAR-37	Nay Lucio Machado	2536
202.	RSAR-36	Ivete Antunes da Roza	414
203.	RSAR-35	Silvia Regina Von Borrowsky Enderle	3662
204.	RSAR-33	geraldito gilioli	1365
205.	RSAR-32	Rosa Mateus Gonçalves	1957
206.	RSAR-31	Julio cesar lucas	2574
207.	RSAR-29	Maria Aparecida Bonfa	3175
208.	RSAR-28	Nelson Luiz Dos Santos	2712
209.	RSAR-27	Edson Prado Pinto	503
210.	RSAR-26	Michele Borghetti	1634
211.	RSAR-25	Rosiane Farias Dos Anjos Frohlich	2552
212.	RSAR-24	Marcos André Frohlich	3095
213.	RSAR-23	Joserlanha Macedo De Oliveira	1912
214.	RSAR-22	Elizete Skura	1386
215.	RSAR-21	Geovane Elias Rockenbach	30260
216.	RSAR-20	Maria Rosangela Barros Da Hora	1697
217.	RSAR-19	Roseli Lima Silva Dos Santos	2526
218.	RSAR-18	Aparecido Antonio Dos Anjos	1361
219.	RSAR-17	Lêda Pereira Souza Silva	1387
220.	RSAR-16	Lucineia Cintra Pereira	3092
221.	RSAR-15	Elizabeth Zanin Schmitz	2251
222.	RSAR-14	Vanderleia Della Justina	68
223.	RSAR-12	Elaine Coutinho Weber	1382
224.	RSAR-11	Hazana Ananias Pinheiro Guth	3175
225.	RSAR-9	Ivo Antonio Hentz	1362
226.	RSAR-7	André Luiz Silveira	3175
227.	RSAR-6	Simone Daniela Czycza	3296
228.	RSAR-5	Denise Schütz Freitas	1491
229.	RSAR-4	Silvério Pilatti Cirino	2195
230.	RSAR-3	Adalberto Cazarin da Silva	2535
231.	REC-28	Marinês Albino Shiptoski	3373
232.	REC-26	Ana Paula Dantas Lima Tonet	3465
233.	REC-25	Altair Moreira	3058
234.	REC-23	Mariana Soares	3481
235.	REC-20	Paula Patrícia De Oliveira Viana	20
236.	REC-19	Rosimar Vieira Lima	3502
237.	REC-18	Luciane Pilz Pavan	3383
238.	REC-17	Carina Gomes da Silva Rodmann	3060
239.	REC-16	Elisabete de souza	3386
240.	REC-14	Jaison Cortes Torres	3377
241.	REC-10	Sonia Schumacher Nascimento	3057
242.	REC-8	Pollyana Lorrany de Almeida Silva	3381
243.	REC-7	Lucineis Bazílio	3056
244.	REC-2	Wilson Storki	383

## 6. RESULTADO FINAL:

Lotação	Número de Servidores	Recenseamento
Poder Executivo	239	237
Autarquia	01	01
Poder Legislativo	06	06
Total	246	244
	Percentual	99,18%

**7. CONCLUSÕES** Durante a apuração das informações, pode-se concluir que os servidores preencheram as informações conforme solicitado, porém tiveram dificuldades no entendimento de quem são seus dependentes. Concluímos que essa dificuldade se deve a negligência da leitura do edital de recenseamento, visto que o documento explica de forma clara, quem são considerados dependentes dos segurados. Foi um grande desafio concluir com sucesso, e com percentual aceitável de comparecimento. Ainda que o decreto de convocação, colocou a falta na realização do recadastramento 2024, como critério para suspensão do pagamento do servidor, foi necessário envio de carta de notificação, solicitando atendimento ao decreto. O instituto de previdência social, vem desde 2021 provocando a participação dos servidores nos eventos que abordam assuntos relacionados a previdência municipal. Considerando que é um assunto que os servidores não tem tanto interesse, consequentemente grande parte deles, não fazem adesão voluntário a atualização cadastral. **8. HOMOLOGAÇÃO:** Considerando os elementos apresentados neste relatório, homologa-se o recenseamento previdenciário 2024, do Instituto Municipal

de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu com 99,18 % de comparecimento, atestamos a qualidade e a confiabilidade dos dados coletados.

Cotriguaçu, 12 de novembro de 2024.

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 2932024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos, a saber:

I- Alterar em partes o Cronograma de atividades conforme o ANEXO I; II- Divulgar o resultado das solicitações de Isenção Conforme ANEXO II. III- O candidato poderá apresentar recurso nos termos do Edital de Concurso Público. IV- Ressalvadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados! **ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADE Todo Evento Promovido Será Executado Seguindo o Horário Local (Cuiabá- MT)**

Novo período de recurso contra o indeferimento da isenção	17/12/2024 a 19/12/2021
Resposta do novo recursos contra o indeferimento das isenções	21/12/2024

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Cotriguaçu-MT 16 de dezembro de 2024. Leocádia Gomes Padilha Presidente

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
1000190	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000189	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000152	ALESSANDRO GOMES DE MELO	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000151	ALESSANDRO GOMES DE MELO	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000141	ANA CAROLINA LIMA DE ARRUDA	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000186	BEATRIZ MARGUES DOS SANTOS	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000173	BRUNA EDUARDA SKURA QUEIROZ	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000107	CARLA SANTOS FERREIRA	202 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000058	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000074	CYNTIA DA SILVA ALVARES	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000153	DAIELLI GOMES DA SILVA	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000044	DEBORA SEVERINA DE MORAES	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000143	DIEGO DAVID DA SILVA	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000218	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO

1000185	EDUARDO BITTENCOURT	112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000206	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000181	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000171	FRACIANE ALVES	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000140	IURY TEODORO RODRIGUES	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000108	IURY TEODORO RODRIGUES	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000069	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000048	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000025	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000192	JUSCICLEIA BATISTA CASIANO SOARES	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000155	KÁLYTA S GUIMARAES	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000205	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000065	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000021	LINDINALVA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000164	LUCEIA LOPES	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000170	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEIREIRA	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000199	MARIA RITA DE MATOS HRESKO	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000060	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
1000136	MILQUIA ELIER DA SILVA	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000219	MYLLENA DOS ANJOS NEIVA	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000062	NAIR C DE CASTRO	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000215	NATALIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000039	PAULA GABRIELA BORGES DA SILVA TENÓRIO	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000051	POLIANA PEIREIRA PIRES	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000049	POLIANA PEIREIRA PIRES	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000064	RENALDO DA SILVA LOPES	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000041	ROBSON DE OLINDO LOPES	308 - CONDUTOR DE AMBULANCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO

1000217	TATIANE QUIRINO DA SILVA	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000036	THAIANY DI-OGO LOPES	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000032	THAIANY DI-OGO LOPES	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000212	THAUANA DA SILVA GONCALVES	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000043	VALDIR LIMA ELEOTERIO	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000081	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	DEFERIDO
1000080	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000105	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO
1000104	WILLIAM INACIO DE FREITAS	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU	INDEFERIDO

**PORTARIA N. ° 332/2024.**

Concede Aposentadoria por idade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 09 de dezembro de 2024, Aposentadoria por idade, à Senhora, NELCI DE SOUZA CANTON, Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.378.479-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N. ° 334/2024.**

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 12 de outubro de 2024, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Senhor, MARINO LUIS SULZBACH, Efetivo no cargo de Apoio Operacional, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.583.609-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade

com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2024**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - designar o servidor, **Pedro Emilio de Moraes Batista, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula funcional 003189, para acompanhamento e fiscalização de projeto para execução **das obras de revitalização de berçário e construção na Escola Tia Iracema, localizada na rua são Paulo, S/N, bairro jardim paulista no município de Curvelândia/MT.**

**Contrato 080/2024,**

**Processo nº 020/2024,**

**Concorrência Eletrônica nº 006/2024.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 082/2024**

**CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**

**CNPJ: 01.870.663/0001-20**

**OBJETO: Contrato de aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do Município de Curvelândia – MT.**

**VALOR: R\$ 25.626,55 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 11/12/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal. Pela parte **CONTRATADA** Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** - Presidente.

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 080/2024

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 47.813.240/0001-79

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Revitalização de Berçário e Construção na Escola Tia Iracema, localizada na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia – MT.

**VALOR:** R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 11/09/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal. Pela parte **CONTRATADA** Sra. **JÉSSICA ARRUDA FRANCA**, Administradora.

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a correção do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Curvelândia (UFC), para efeitos do exercício tributário do ano de 2025, e dá outras providências.”*

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que a atualização da UFC - Unidade Fiscal de Curvelândia deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

**CONSIDERANDO** que para o exercício de 2024 o valor da UFC era de R\$ 16,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos), e;

**CONSIDERANDO** que para o período de 1º de dezembro de 2023 a 1º de dezembro de 2024 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 4,840930 %.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A atualização monetária da UFC - Unidade Fiscal Curvelândia, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 149/2021, será fixada com base no percentual de 4,840930 %, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2024.

**Parágrafo único.** O valor da UFC para o município de Curvelândia - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Os índices de correção aplicados a UFC deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário Municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

**Art. 3º** Aplica-se a correção monetária das dívidas tributárias e não tributárias os índices descritos no anexo do presente decreto, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 149/2021 e suas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2024**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 001863 como Fiscal Titular e **ADILSON ARDAIA CANDIA** matrícula funcional nº 002783, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 079/2024**.

**Art. 2º** - objeto do contrato: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou CHIP e/ou CONTACTLESS, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Curvelândia/MT, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou CHIP e/ou CONTACTLESS, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre escala de Férias aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia - MT, no período que menciona, e dá outras providências.”**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o período de Férias Escolares relativo ao ano letivo de 2024, ocasião em que cessam as atividades letivas, mantendo-se apenas os serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas Férias Coletivas aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Curvelândia, partir do dia **23/12/2024**, conforme relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Consideram-se, neste período serviços essenciais para a Secretaria Municipal de Educação, aqueles relacionados com questões administrativas, tais como realização de matrículas escolar, fechamento de notas, serviço de vigilância do patrimônio público, dentre outros.

**Art. 3º** - Os servidores abrangidos pelo presente decreto deverão retornar ao trabalho no dia **22 de janeiro de 2025**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DIAS
01	Aldemir Pedro Fernandes	Professor	30 dias
02	Ana Paula Carvalho Monez	Professora	30 dias
03	Andreia de Aguiar	Professora	30 dias
04	Antonia Apª. Dantas da Silva	Professora	30 dias
05	Cátia Aparecida Pretel	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
06	Cirlei Vicenssott	Professora	30 dias
07	Cleuza Barbosa Guerrero	Professora	30 dias
08	Deila Rafaella Arjona de Matos Silva	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
09	Edina Ferreira da Silva de Amorim	Téc. Desenvolvimento Infantil	30 dias
10	Efigênia Inácia Gomes Lopes	Professora	30 dias
11	Eliane Batista da Silva	Professora	30 dias
12	Eliane Conceição Gomes de Alvarenga	Professora	30 dias
13	Elissandra Pereira dos Santos	Auxiliar de Nutrição Escolar	30 dias
14	Fernanda Marzochi Paulino	Professora	30 dias
15	Gueeds Alves de Campos	Monitor de Transporte Escolar	30 dias
16	Gustavo Zaninelo Oliveira	Professor	30 dias
17	Jaqueline Pinafo	Professor	30 dias
18	José Roberto S. Guimarães	Professor	30 dias
19	Leliana Cebalho	Auxiliar de Nutrição Escolar	30 dias

20	Luciana Coghi da Cruz	Professora	30 dias
21	Lucimar Antunes da Silva	Professora	30 dias
22	Marcia Luzia de Sousa	Professora	30 dias
23	Marilda Rogério de Abreu	Téc. Desenvolvimento Infantil	30 dias
24	Marilene Eugenia da Silva Ferreira	Professora	30 dias
25	Monica Maria da Silva	Monitor de Transporte Escolar	30 dias
26	Neanderson Cezar Lopes	Professor	30 dias
27	Rosana Custódio Cabral	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
28	Rosana da Silva Costa	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
29	Roseane da Cruz Pessoa	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
30	Rosiane Alexandre Rosa de Melo	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
31	Rosilene Rossin Carneiro	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
32	Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
33	Simone de Matos	Professora	30 dias
34	Suellen Prade Ferreira	Aux. Manu. Infraestrutura	30 dias
35	Thayssa Arruda de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	30 dias
36	Vanessa de Brito da Silva	Monitor de Transporte Escolar	30 dias
37	Walter Bizerra	Professor	30 dias
38	Zilda Gomes dos Reis	Professora	30 dias

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**

**Contratada: P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA - ME**

**CNPJ: 16.999.265/0001-85**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), TREINAMENTO EM NR 06 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL POR MEIO DE SOFTWARE DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME OS EVENTOS: S-2210- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, S-2220- MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, S-2240- CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO INCLUINDO AUXÍLIO REMOTO E PRESENCIAL NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS.**

**Vigência: 15/12/2024 à 14/12/2025.**

**ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. LEANDRO RAUL ZANELA, Administrador.**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 081/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

**CNPJ:** 01.870.663/0001-20

**OBJETO:** Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído pela Lei 14.434/2022.

**VALOR:** R\$ 3.698,37 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

**CNPJ:** 34.185.877/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescente de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, com Acessibilidade, em diversas ruas da cidade de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 918599/2021/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

**Valor:** 55.231,15 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

**Concorrência Eletrônica nº 005/2024.**

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2024

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula funcional nº 1705 como Fiscal Titular e **OSMAR RIZZI** matrícula funcional nº 0365, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 080/2024**

**Art. 2º** - Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Revitalização de Berçário e Construção na Escola Tia Iracema, localizada na Rua São Paulo, s/n, Bairro Jardim Paulista no município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 20.098.658/0001-95

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA O TRABALHO NA CIDADE VIZINHA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 245 DE 06 DE MARÇO DE 2009, DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

**Valor Unitário mensal contratado:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Valor Unitário mensal realinhado:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Dispensa de Licitação nº 031/2023.**

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. AGNALDO DA COSTA CEBALHO, Administrador.

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** C. P. SISTEMAS LTDA - ME

**CNPJ:** 51.038.045/0001-96

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Envio de Cargas Mensal do sistema APLIC, para atender as demandas administrativas do Município de Curvelândia – MT.

**Valor:** R\$ 57.960,00 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

**Vigência:** 18/12/2024 à 17/12/2025.

**Processo Licitatório nº 074/2023.**

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOSÉ CARLOS PADOVAN JÚNIOR, Proprietário.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2024

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional nº 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 082/2024**

**Art. 2º** - Objeto do contrato: aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2024**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional nº 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional nº 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 081/2024**

**Art. 2º** - Objeto do contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de outubro.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 079/2024**

**CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT**

**CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

**CNPJ: 03.817.702/0001-50**

**OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Curvelândia/MT, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**

**VALOR: R\$ 1.500.108,96 (Um Milhão, Quinhentos Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).**

**VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 08/12/2025.**

**DATA DE ASSINATURA: 09/12/2024.**

**ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – Diretor Administrativo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 216/2022**

**CONTRATADO(a): VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER**

**CARGO: DENTISTA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA OBRA DA PRAÇA DO BAIRRO BURITI, NESTE MUNICÍPIO.**

**DISPENSA Nº 025/2024**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.**

**CONTRATADO: WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.**

**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SETOR RH**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 121/2024 - CONTRATADO(a): TIAGO FELIPE DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de ATENDENTE DE CIDADANIA- CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R\$ 1.701,80 (Um Mil Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais; A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa:**



Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 03 de Junho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATOS N'S 215/2022**

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATOS N'S 007/2021, 004/2021, 253/2022, 279/2022, 053/2023, 192/2022, 28/2022, 262/2022, 003/2021, 250/2017, 208/2022.**

**CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATOS N'S 008/2021, 278/2022**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - CONTRATO**

**CONTRATOS DE SERVIDORES(AS) TEMPORÁRIOS N°S**

CONTRATO	VIG. INICIAL	VIG. FINAL
327/2024	22/08/2024	31/12/2024
265/2024	21/06/2024	31/12/2024
086/2022	03/02/2022	22/12/2022
048/2024	03/06/2024	31/12/2024
043/2024	03/06/2024	31/12/2024
037/2024	03/06/2024	31/12/2024
054/2024	03/06/2024	31/12/2024
075/2024	03/06/2024	31/12/2024
289/2024	03/06/2024	31/12/2024
306/2024	19/07/2024	31/12/2024
073/2024	03/06/2024	31/12/2024
077/2024	03/06/2024	31/12/2024
050/2024	03/06/2024	31/12/2024
322/2024	09/08/2024	31/12/2024
266/2024	20/06/2024	31/12/2024
030/2024	03/06/2024	31/12/2024
308/2024	23/07/2024	31/12/2024
251/2024	04/06/2024	31/12/2024
205/2024	03/06/2024	31/12/2024
087/2024	03/06/2024	31/12/2024
082/2024	03/06/2024	31/12/2024
060/2024	03/06/2024	31/12/2024
070/2024	03/06/2024	31/12/2024
035/2024	03/06/2024	31/12/2024
264/2024	11/06/2024	31/12/2024
051/2024	03/06/2024	31/12/2024
349/2024	10/10/2024	31/12/2024
084/2024	03/06/2024	31/12/2024
340/2024	06/09/2024	31/12/2024
072/2024	03/06/2024	31/12/2024

101/2024	03/06/2024	31/12/2024
057/2024	03/06/2024	31/12/2024
068/2024	03/06/2024	31/12/2024
116/2024	03/06/2024	31/12/2024
059/2024	03/06/2024	31/12/2024
110/2024	03/06/2024	31/12/2024
079/2024	03/06/2024	31/12/2024
056/2024	03/06/2024	31/12/2024
021/2024	03/06/2024	31/12/2024
269/2024	20/06/2024	31/12/2024
052/2024	03/06/2024	31/12/2024
348/2024	16/10/2024	31/12/2024
108/2024	03/06/2024	31/12/2024
290/2024	03/06/2024	31/12/2024
103/2024	03/06/2024	31/12/2024
335/2024	02/09/2024	31/12/2024
268/2024	03/06/2024	31/12/2024
107/2024	03/06/2024	31/12/2024
104/2024	03/06/2024	31/12/2024
044/2024	03/06/2024	31/12/2024
111/2024	03/06/2024	31/12/2024
114/2024	03/06/2024	31/12/2024
023/2024	03/06/2024	31/12/2024
088/2024	03/06/2024	31/12/2024
049/2024	03/06/2024	31/12/2024
017/2024	03/06/2024	31/12/2024
036/2024	03/06/2024	31/12/2024
018/2024	03/06/2024	31/12/2024
307/2024	18/07/2024	31/12/2024
115/2024	03/06/2024	31/12/2024
267/2024	18/06/2024	31/12/2024
315/2024	01/08/2024	31/12/2024
020/2024	03/06/2024	31/12/2024
112/2024	03/06/2024	31/12/2024
066/2024	03/06/2024	31/12/2024
331/2024	30/08/2024	31/12/2024
090/2024	03/06/2024	31/12/2024
067/2024	03/06/2024	31/12/2024
065/2024	03/06/2024	31/12/2024
096/2024	03/06/2024	31/12/2024
094/2024	03/06/2024	31/12/2024
081/2024	03/06/2024	31/12/2024
078/2024	03/06/2024	31/12/2024
095/2024	03/06/2024	31/12/2024
098/2024	03/06/2024	31/12/2024
033/2024	03/06/2024	31/12/2024
024/2024	03/06/2024	31/12/2024
301/2024	17/07/2024	31/12/2024
069/2024	03/06/2024	31/12/2024
046/2024	03/06/2024	31/12/2024
062/2024	03/06/2024	31/12/2024
353/2024	01/11/2024	31/12/2024
350/2024	17/10/2024	31/12/2024
113/2024	03/06/2024	31/12/2024
083/2024	03/06/2024	31/12/2024
100/2024	03/06/2024	31/12/2024
029/2024	03/06/2024	31/12/2024
038/2024	03/06/2024	31/12/2024
019/2024	03/06/2024	31/12/2024
303/2024	15/07/2024	31/12/2024
093/2024	03/06/2024	31/12/2024
028/2024	03/06/2024	31/12/2024
346/2024	10/10/2024	31/12/2024
047/2024	03/06/2024	31/12/2024
351/2024	18/10/2024	31/12/2024
055/2024	03/06/2024	31/12/2024
032/2024	03/06/2024	31/12/2024
025/2024	03/06/2024	31/12/2024
323/2024	14/08/2024	31/12/2024
053/2024	03/06/2024	31/12/2024
106/2024	03/06/2024	31/12/2024
345/2024	09/10/2024	31/12/2024
074/2024	03/06/2024	31/12/2024
045/2024	03/06/2024	31/12/2024
105/2024	03/06/2024	31/12/2024
022/2024	03/06/2024	31/12/2024
102/2024	03/06/2024	31/12/2024
064/2024	11/06/2024	31/12/2024

080/2024	03/06/2024	31/12/2024
076/2024	03/06/2024	31/12/2024
099/2024	03/06/2024	31/12/2024
071/2024	03/06/2024	31/12/2024
085/2024	03/06/2024	31/12/2024
063/2024	03/06/2024	31/12/2024
086/2024	03/06/2024	31/12/2024
027/2024	03/06/2024	31/12/2024
039/2024	03/06/2024	31/12/2024
031/2024	03/06/2024	31/12/2024
061/2024	03/06/2024	31/12/2024
026/2024	03/06/2024	31/12/2024
034/2024	03/06/2024	31/12/2024
092/2024	03/06/2024	31/12/2024
091/2024	03/06/2024	31/12/2024
042/2024	04/06/2024	31/12/2024
252/2024	04/06/2024	31/12/2024
058/2024	03/06/2024	31/12/2024
040/2024	03/06/2024	31/12/2024

**CONTRATOS elencados na tabela acima no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo mencionados, constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 279/2024 - CONTRATADO(a): STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 17 de Junho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 193/2024 - CONTRATADO(a): LUAN VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.701,80 (Um Mil Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso. **Diamantino/MT, 08 de Julho de 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2024**

Dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal, na forma do Art. 44, da Lei 881/2013, alterado pela Lei 1.302/2019 e dá outras providências.

**MANOEL LOUREIRO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 44, §2º, “b” da Lei 881/2013;

**CONSIDERANDO** a efetiva redução dos valores inscritos em dívida ativa, comparando-se o período de dezembro/2023 com dezembro/2024, na forma do Art. 44, §2º, “b” da Lei 881/2013;

**CONSIDERANDO** que o período dezembro/2023 registrou R\$ 5.965.244,40, e dezembro/2024 registrou R\$ 5.360.917,25;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o direito à Gratificação por Produtividade Fiscal para o exercício de 2025, cujo pagamento se dará mensalmente, a contar do mês de Janeiro, até Dezembro do exercício 2025:

**Art. 2º.** O valor a ser pago mensalmente, será na importância de:

I – R\$ 1.036,37 ao Fiscal Tributário;

II – R\$ 3.251,27 ao Fiscal Tributário de Nível Superior

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 12 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

*Prefeito Municipal*

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATOS N'S 004/2021, 279/2023, 053/2023, 192/2022, 284/2022, 262/2022, 208/2022, 238/2022, 191/2022, 252/2017, 243/2017, 259/2022, 257/2017, 253/2017, 006/2021, 032/2019, 005/2021, 247/2017, 204/2022, 021/2018,**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATOS Nº 012/2023**

**CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATOS N'S 248/2022, 201/2022, 236/2022, 232/2022, 239/2022, 244/2022, 241/2022, 242/2022, 002/2021, 222/2022, 247/2022, 240/2023, 230/2022, 218/2022, 243/2022, 231/2023**

**CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – APOIO**  
**ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NUTRIÇÃO/**  
**INFRAESTRUTURA**

**CONTRATOS DE SERVIDORES(AS) TEMPORÁRIOS NºS**

Nº CONTRATO	INÍCIO	DATA FINAL
014/2024	03/06/2024	31/12/2024
199/2024	03/06/2024	31/12/2024
139/2024	03/06/2024	31/12/2024
195/2024	03/06/2024	31/12/2024
356/2024	19/11/2024	31/12/2024
192/2024	03/06/2024	31/12/2024
141/2024	03/06/2024	31/12/2024
207/2024	03/06/2024	31/12/2024
311/2024	14/06/2024	31/12/2024
201/2024	03/06/2024	31/12/2024
285/2024	03/06/2024	31/12/2024
138/2024	03/06/2024	31/12/2024
015/2024	03/06/2024	31/12/2024
219/2024	03/06/2024	31/12/2024
234/2024	13/06/2024	31/12/2024
198/2024	03/06/2024	31/12/2024
212/2024	03/06/2024	31/12/2024
194/2024	03/06/2024	31/12/2024
206/2024	03/06/2024	31/12/2024
215/2024	03/06/2024	31/12/2024
235/2024	13/06/2024	31/12/2024
137/2024	03/06/2024	31/12/2024
209/2024	03/06/2024	31/12/2024
134/2024	03/06/2024	31/12/2024
358/2024	12/12/2024	31/12/2024
140/2024	03/06/2024	31/12/2024
196/2024	03/06/2024	31/12/2024
229/2024	18/06/2024	31/12/2024
230/2024	11/06/2024	31/12/2024
218/2024	03/06/2024	31/12/2024
197/2024	03/06/2024	31/12/2024
287/2024	14/06/2024	31/12/2024
312/2024	19/07/2024	31/12/2024
216/2024	03/06/2024	31/12/2024
202/2024	03/06/2024	31/12/2024
142/2024	03/06/2024	31/12/2024
310/2024	03/06/2024	31/12/2024
191/2024	03/06/2024	31/12/2024
300/2024	03/06/2024	31/12/2024
239/2024	03/06/2024	31/12/2024
143/2024	03/06/2024	31/12/2024
232/2024	03/06/2024	31/12/2024
217/2024	03/06/2024	31/12/2024
214/2024	03/06/2024	31/12/2024
210/2024	03/06/2024	31/12/2024
213/2024	03/06/2024	31/12/2024
2111/2024	03/06/2024	31/12/2024
203/2024	03/06/2024	31/12/2024
237/2024	04/06/2024	31/12/2024
200/2024	03/06/2024	31/12/2024
341/2024	03/06/2024	31/12/2024
204/2024	03/06/2024	31/12/2024
324/2024	20/08/2024	31/12/2024
136/2024	03/06/2024	31/12/2024
231/2024	14/06/2024	31/12/2024
326/2024	03/06/2024	31/12/2024
284/2024	11/06/2024	31/12/2024
238/2024	03/06/2024	31/12/2024
240/2024	11/06/2024	31/12/2024
337/2024	10/09/2024	31/12/2024
338/2024	09/09/2024	31/12/2024
325/2024	06/08/2024	31/12/2024
343/2024	20/09/2024	31/12/2024
339/2024	16/09/2024	31/12/2024
208/2024	03/06/2024	31/12/2024

CONTRATOS elencados na tabela acima no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Vigia/Nutrição/Infraestrutura - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Durante o prazo mencionados, constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta

da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso.

#### SETOR RH

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

#### ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATOS N°S 233/2022, 285/2022, 260/2022, 194/2022, 195/2022, 211/2022,

CARGO: ENFERMEIRO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.

#### SETOR RH

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 329/202 - CONTRATADO(a): RUBIA RODRIGUES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de DENTISTA - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R\$ 6.502,54 (Seis Mil Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado

IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 14 de Agosto de 2024.

#### SETOR RH

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

#### ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 044/2021

#### CONTRATADO(a): ALEXANDRE BATISTA FERREIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

#### ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 032/2023

#### CONTRATADO(a): KETHURY NATALY DE PAULA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.

#### SETOR RH

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

#### ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATOS N°S 197/2022, 182/2019, 282/2022,

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.

#### SETOR RH

#### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 276/2024 - CONTRATADO(a): THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e

Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 11 de Junho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO –**  
**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CONTRATOS DE SERVIDORES(AS) TEMPORÁRIOS NºS**

Nº CONTRATO	INÍCIO	DATA FINAL
293/2024	01/07/2024	31/12/2024
188/2024	03/06/2024	31/12/2024
313/2024	01/08/2024	31/12/2024
183/2024	03/06/2024	31/12/2024
172/2024	03/06/2024	31/12/2024
245/2024	11/06/2024	31/12/2024
259/2024	11/06/2024	31/12/2024
169/2024	03/06/2024	31/12/2024
181/2024	03/06/2024	31/12/2024
296/2024	01/07/2024	31/12/2024
179/2024	03/06/2024	31/12/2024
189/2024	03/06/2024	31/12/2024
294/2024	04/07/2024	31/12/2024
182/2024	03/06/2024	31/12/2024
175/2024	03/06/2024	31/12/2024
304/2024	01/07/2024	31/12/2024
246/2024	10/06/2024	31/12/2024
167/2024	03/06/2024	31/12/2024
241/2024	13/06/2024	31/12/2024
180/2024	03/06/2024	31/12/2024
177/2024	03/06/2024	31/12/2024
187/2024	03/06/2024	31/12/2024
185/2024	03/06/2024	31/12/2024
186/2024	03/06/2024	31/12/2024
171/2024	03/06/2024	31/12/2024
286/2024	14/06/2024	31/12/2024
247/2024	10/06/2024	31/12/2024
178/2024	03/06/2024	31/12/2024
168/2024	03/06/2024	31/12/2024
176/2024	03/06/2024	31/12/2024
174/2024	03/06/2024	31/12/2024
184/2024	03/06/2024	31/12/2024
244/2024	11/06/2024	31/12/2024
243/2024	12/06/2024	31/12/2024
190/2024	03/06/2024	31/12/2024
334/2024	27/08/2024	31/12/2024
248/2024	04/06/2024	31/12/2024
242/2024	13/06/2024	31/12/2024
173/2024	03/06/2024	31/12/2024

**CONTRATOS** elencados na tabela acima no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo mencionados, constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso;

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 328/2024 - CONTRATADO(a): RAIMUNDO GOMES DA SILVA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMU-**

**NITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.805,62 (Dois Mil Oitocentos e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado

IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 03 de Agosto de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 274/2024 - CONTRATADO(a): SUZA GUEDES DE ALMEIDA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 06 de Junho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 318/2024 - CONTRATADO(a): IOLANDA CARDOSO DA MATA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PSICOLOGO CLÍNICO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 5.609,12 (Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2024.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

**PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.**

**VALOR: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).**

**CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77.

**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 031/2022**

**CONTRATADO(a): KARINE LIMA MOREIRA****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NAS FESTIVIDADES NATALINAS.****DISPENSA Nº 024/2024****PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.****CONTRATADO: RAYSSA AMORIM DE ARRUDA ZAIZAE**, inscrita sob o CNPJ:47.653.719/0001-95.**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 472/2024****MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA**, portador do RG 1283253-7, inscrito no CPF nº 833.348.151-53, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 16 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS, PARA REVITALIZAÇÃO DE QUADRAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.****DISPENSA Nº 026/2024****PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.****CONTRATADO: AUGUSTO BORGES CASSETA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****SETOR RH****EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL****CONTRATOS DE SERVIDORES(AS) TEMPORÁRIOS NºS**

Nº CONTRATO	INÍCIO	DATA FINAL
-------------	--------	------------

146/2024	03/06/2024	31/12/2024
258/2024	11/06/2024	31/12/2024
263/2024	04/6/2024	31/12/2024
151/2024	03/06/2024	31/12/2024
155/2024	03/06/2024	31/12/2024
254/2024	14/06/2024	31/12/2024
160/2024	03/06/2024	31/12/2024
305/2024	08/07/2024	31/12/2024
157/2024	03/06/2024	31/12/2024
154/2024	03/06/2024	31/12/2024
165/2024	03/06/2024	31/12/2024
150/2024	03/06/2024	31/12/2024
153/2024	03/06/2024	31/12/2024
145/2024	03/06/2024	31/12/2024
261/2024	10/06/2024	31/12/2024
148/2024	03/06/2024	31/12/2024
163/2024	03/06/2024	31/12/2024
255/2024	20/06/2024	31/12/2024
170/2024	03/06/2024	31/12/2024
257/2024	14/06/2024	31/12/2024
147/2024	03/06/2024	31/12/2024
159/2024	03/06/2024	31/12/2024
319/2024	06/08/2024	31/12/2024
321/2024	12/08/2024	31/12/2024
1541/2024	01/06/2024	31/12/2024
256/2024	14/06/2024	31/12/2024
156/2024	03/06/2024	31/12/2024
28/2024	01/07/2024	31/12/2024
166/2024	03/06/2024	31/12/2024
152/2024	03/06/2024	31/12/2024
164/2024	03/06/2024	31/12/2024
297/2024	01/07/2024	31/12/2024
162/2024	03/06/2024	31/12/2024
158/2024	03/06/2024	31/12/2024

**CONTRATOS elencados na tabela acima no cargo de PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo mencionados, constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso;**PORTARIA Nº 471/2024****MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **WILLAMS DA SILVA DOS SANTOS**, portador do RG 118.866.054-32 SSP/MT, inscrito no CPF nº 118.866.054-32, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 16 de dezembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**

**CONTRATOS DE SERVIDORES(AS) TEMPORÁRIOS NºS**

CONTRATO	VIG. INICIAL	VIG. FINAL
278/2024	17/06/2024	31/12/2024
282/2024	19/06/2024	31/12/2024
280/2024	17/06/2024	31/12/2024
275/2024	07/06/2024	31/12/2024
279/2024	17/06/2024	31/12/2024
274/2024	07/06/2024	31/12/2024
276/2024	11/06/2024	31/12/2024
292/2024	08/07/2024	31/12/2024
316/2024	01/07/2024	31/12/2024
281/2024	17/06/2024	31/12/2024

**CONTRATOS elencados na tabela acima no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio;

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 344/2024 - CONTRATADO(a): NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS**: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PSICOLOGO CLÍNICO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 5.609,12 (Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais e Doze Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 12 de Setembro 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**  
**CONTRATOS N°S - 269/2022, 273/2023, 268/2022** CARGO: MOTORISTA  
**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 280/2024 - CONTRATADO(a): MARTA FABIAN**: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 17 de Junho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 144/2024 - CONTRATADO(a): MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO**: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 4.975,08 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 03 de Junho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 316/2024 - CONTRATADO(a): VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA**: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 01 de Julho de 2024.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 281/2024 - CONTRATADO(a): WILHASMAR DE SOUSA**: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 17 de Junho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 292/2024 - CONTRATADO(a): THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA**: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 08 de Julho de 2024.**

**SETOR RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 2911/2024 - CONTRATADO(a): LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA**: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FARMA-**

**CÊUTICO BIOQUIMICO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 6.502,58 (Seis Mil Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarente) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Do-

tação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **04 de Julho de 2024**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 069/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 69/2024

**DATA ASSINATURA:** 03/12/2024

**CREDOR:** TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

**VIGÊNCIA:** 03/12/2024 a 03/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

**VALOR:** 8 - LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBU

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
54	850216	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO - PLACA RAT9B81	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
58	850217	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAT9I21	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
55	850218	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO - PLACA RRJ9J95	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
53	850219	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO - PLACA RAT7J91	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
59	850220	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAZ5G97	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
57	850221	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAT8A01	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
56	850222	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAN3I94	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
60	850224	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAZ5H07	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
61	850225	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - PLACA NUF9537	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
62	850226	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (MICRO) - PLACA NJS7898	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
52	850227	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - PLACA QCF3G80	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
63	850228	LOTE 08 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VAN MPOLO/VOLARE CINCO EXM - PLACA RAY1J80	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 080/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 080/2024

**DATA ASSINATURA:** 06/12/2024

**CREDOR:** INACIO MIGUEL SCHERER LTDA

**VIGÊNCIA:** 06/12/2024 à 06/12/2025

**VALOR:** R\$ 85.704,00

**LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .73/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 072/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 72/2024

**DATA ASSINATURA:** 02/12/2024

**CREDOR:** GUIMARAES AGRICOLA LTDA

**VIGÊNCIA:** 02/12/2024 a 02/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024

**VALOR:** 520.000,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, 4 X 4, CABINE FECHADA, 0 (ZERO) HORAS TRABALHADAS, ANO 2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 067/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 67/2024**DATA ASSINATURA:** 03/12/2024**CREDOR:** TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**VIGÊNCIA:** 03/12/2024 a 03/12/2025**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2024**VALOR:****22 - LOTE 22 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – CATERPILAR**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ES-TIM.	% DESC.
114	850265	LOTE 22 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN - UNIDADE	100.000,00	13,1000

**24 - LOTE 24 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – CASE**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ES-TIM.	% DESC.
117	850255	LOTE 24 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	UN - UNIDADE	80.000,00	13,0000
116	850261	LOTE 24 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN - UNIDADE	80.000,00	13,0000

**28 - LOTE 28 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – VOLVO**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ES-TIM.	% DESC.
124	850247	LOTE 28 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 220 D	UN - UNIDADE	100.000,00	13,1000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 064/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 64/2024**DATA ASSINATURA:** 03/12/2024**CREDOR:** O MONTAGNA & CIA LTDA**VIGÊNCIA:** 03/12/2024 a 03/12/2025**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2024**VALOR:****1 - LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ES-TIM.	% DESC.
10	850161	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA - CHEV/ONIX 10TAT HB - PLACA SPJ6D28	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
9	850162	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA - CHEV/ONIX 10MT JOYE - PLACA QCP9G45	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
11	850163	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEV/ONIX JOY BLACK - PLACA QCN6J22	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
13	850164	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE - PLACA QCY2076	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
2	850165	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMINHONETE GM MONTANA - PLACA DRK3430	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
19	850166	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - MONTANA LS BRANCA - PLACA NPM3C95	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
14	850167	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEVROLET/S10 ADV FD2 - PLACA QCW3555	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
8	850169	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE S/10 AMBULANCIA - PLACA SCN1G79	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
3	850170	LOTE 01 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE CHEVROLET/S10 ADV FD2 - PLACA QCE8956	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000



6	850171	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE GM/S10 24 RONTAN AMB - PLACA NPP2188	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000
7	850172	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE GM/S10 TORNADO D 4X4 - PLACA NJE1461	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000
4	850173	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE CHEVROLET/S10 LTZ FD2A - PLACA QCI7D43	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000
18	850174	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - I/GM CAPTIVA SPORT - PLACA MOI7693	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000
5	850175	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CAMIONETE CHEVROLET/S-10 - PLACA NJR9594	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000
15	850176	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - GM/CELTA 4P LIFE - PLACA KAM1039	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000
12	850177	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE - PLACA QCP9G35	UN - UNIDADE	15.000,00	45,6000
17	850178	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - GM/MONTANA MARI-MAR AMB - PLACA EZP6G61	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000
16	850179	LOTE 01 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - GM/MONTANA MARI-MAR AMB - PLACA EHY6588	UN - UNIDADE	20.000,00	45,6000

**2 - LOTE 02 -- PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – FIAT**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
30	850180	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC DUCATO - PLACA RAN2C37	UN - UNIDADE	35.000,00	16,6000
25	850181	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/PULSE AUDACE TF200 - PLACA RRQ9J41	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
28	850182	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/UNO DRIVE 1.0 - PLACA QCU9955	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
29	850183	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/UNO MILLE WAY ECON - PLACA NPO7429	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
20	850184	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FASTBACK DRIVE - PLACA SPM6G95	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
22	850186	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E - PLACA QCM6I86	UN - UNIDADE	25.000,00	16,6000
27	850187	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/STRADA WORKING - PLACA JZU3A98	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
26	850188	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/PULSE AUDACE TF200 - PLACA RRQ9J51	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
21	850189	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FASTBACK TURBO 200 - PLACA SPI5E40	UN - UNIDADE	10.000,00	16,6000
23	850190	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/FASTBACK TURBO 200 - PLACA SPJ6B58	UN - UNIDADE	10.000,00	16,6000
24	850191	LOTE 02 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – FIAT/FASTBACK TURBO 200 - PLACA SPJ6B68	UN - UNIDADE	10.000,00	16,6000

**3 - LOTE 03 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – VOLKSWAG**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
33	850192	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RRI4C99	UN - UNIDADE	15.000,00	16,6000
34	850193	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RRI4D09	UN - UNIDADE	15.000,00	16,6000
35	850194	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/SAVEIRO 1.6 CS - PLACA AOQ5566	UN - UNIDADE	15.000,00	16,6000
32	850196	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/GOL 1.0L MC4 - PLACA RAR5H88	UN - UNIDADE	15.000,00	16,6000
31	850197	LOTE 03 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – VW/CROSSFOX - PLACA AOU5H86	UN - UNIDADE	15.000,00	16,6000

**4 - LOTE 004 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – RENAULT**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
39	850198	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RENAULT/MASTER MAIA AMB - PLACA QCK5C14	UN - UNIDADE	30.000,00	16,6000
38	850199	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – RENAULT/MASTER L3H2 MNPA - PLACA RAS5F59	UN - UNIDADE	30.000,00	16,6000
37	850200	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMIONETE RENAULT/OROCH EXP 16 SCE - PLACA RBV7A69	UN - UNIDADE	30.000,00	16,6000
36	850201	LOTE 04 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMIONETE RENAULT/OROCH EXP 16 SCE - PLACA RBV6J29	UN - UNIDADE	30.000,00	16,6000

**5 - LOTE 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS -MITSUBICH**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
41	850202	LOTE 05 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHONETE MMC/TRITON SPORT GLS AT GABINE DUPLA - PLACA RRW9J50	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
40	850203	LOTE 05 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHONETE MMC/TRITON SPORT GLS AT GABINE DUPLA - PLACA RRW9I70	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000

**6 - LOTE 06 -PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – TOYOTA**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
42	850204	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – COROLLA ALTIS 2.0 - PLACA SCR9I32	UN - UNIDADE	15.000,00	16,6000
47	850205	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - PLACA RCK9A66	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
45	850206	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK - PLACA SDG7J74	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
46	850208	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - PLACA RCK9A26	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
48	850209	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CDSR-VA4FD - PLACA RCB3D87	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
44	850210	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK - PLACA SDG7J64	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
49	850212	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TOYOTA HILUX CSLSTM4FD - PLACA RBN0A78	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000
43	850213	LOTE 06 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – HILUX CDSRVA4FD - PLACA SCQ6I11	UN - UNIDADE	20.000,00	16,6000

**12 - LOTE 12 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBU**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
78	850259	LOTE 12 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – ONIBUS IVECO/BUS 10-190E - PLACA RRR0B35	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000

**14 - LOTE 14 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS CAMINHÕES - IVECO**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
88	850279	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO VASSOURAO IVECO/TECTOR 150E21 - PLACA RRI8B88	UN - UNIDADE	50.000,00	16,6000
85	850281	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO IVECO 150E21 MELOSA - PLACA RRV8A47	UN - UNIDADE	50.000,00	16,6000
87	850282	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO PIPA IVECO/TECTOR 240E28 - PLACA RAQ6B63	UN - UNIDADE	50.000,00	16,6000
86	850283	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO LIXO IVECO/TECTOR 240E28IDATK - PLACA RAP6C51	UN - UNIDADE	80.000,00	16,6000
82	850285	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - PLACA RAK9G04	UN - UNIDADE	50.000,00	16,6000
83	850286	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID - PLACA RAK9I84	UN - UNIDADE	50.000,00	16,6000
84	850287	LOTE 14 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO CACAMBA TECTOR 24 280 6X2 CAB. CURTA EE - PLACA SPH8H88	UN - UNIDADE	50.000,00	16,6000

**16 - LOTE 16 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS PESADOS – BALDAN**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
96	850284	LOTE 16 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, 6 TON	UN - UNIDADE	30.000,00	16,9000
95	850290	LOTE 16 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CARRETA AGRICOLA, BASCULANTE	UN - UNIDADE	30.000,00	16,9000
97	850291	LOTE 16 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CARRETA AGRICOLA COM 1 EIXO	UN - UNIDADE	30.000,00	16,9000
98	850293	LOTE 16 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – GRADE ARADORA 21/21	UN - UNIDADE	30.000,00	16,9000

**17 - LOTE 17 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS PESADOS – JHV**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
99	850295	LOTE 17 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – SEMIREBOQUE SR/ JHV SRPR 2E, PLACA NPC 4736.	UN - UNIDADE	35.000,00	13,5000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 068/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 68/2024**DATA ASSINATURA:** 03/12/2024**CREDOR:** SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME**VIGÊNCIA:** 03/12/2024 a 03/12/2025**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

**VALOR:****15 - LOTE 15 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS CAMINHÕES - MERCEDES BENZ**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
91	850288	LOTE 15 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - PLACA QBC9671	UN - UNIDADE	50.000,00	17,0000
92	850289	LOTE 15 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/L 1620 - PLACA JZP9293	UN - UNIDADE	50.000,00	17,0000
93	850292	LOTE 15 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO PIPA M. BENZ/LA 1313 - PLACA JYV9166	UN - UNIDADE	50.000,00	17,0000
94	850294	LOTE 15 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAVALO MECANICO M. BENZ/LS 2638 (CAMINHAO PRANCHA) - PLACA JZU0243	UN - UNIDADE	70.000,00	17,0000
89	850296	LOTE 15 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426 CE - PLACA RCF4H51	UN - UNIDADE	50.000,00	17,0000
90	850297	LOTE 15 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426 CE - PLACA RCG6A51	UN - UNIDADE	50.000,00	17,0000
1	850298	LLOTE 15 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ/ATEGO 2426 CE - PLACA RCF4H61	UN - UNIDADE	50.000,00	17,0000

**23 - LOTE 23 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – FIAT ALLIS**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
115	850264	LOTE 23 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 170	UN - UNIDADE	120.000,00	14,0000

**25 - LOTE 25 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – NEW HOLLAND**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
118	850252	LOTE 25 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA TL 75	UN - UNIDADE	70.000,00	14,0000
119	850253	LOTE 25 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – TRATOR AGRICOLA TT 4030	UN - UNIDADE	70.000,00	14,0000

**31 - LOTE 31 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – BOB CAT**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
130	850239	LOTE 31 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - MINICARREGADEIRA BOBCAT COM VASSOURA RECOLHEDORA E DE SARJETA	UN - UNIDADE	30.000,00	15,0000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 071/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 71/2024

**DATA ASSINATURA:** 03/12/2024

**CREDOR:** WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

**VIGÊNCIA:** 03/12/2024 a 03/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

**VALOR: 19 - LOTE 19 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – DINAPAC**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
109	850270	LOTE 19 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 26	UN - UNIDADE	70.000,00	16,8000
108	850271	LOTE 19 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25	UN - UNIDADE	120.000,00	16,8000
107	850272	LOTE 19 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25	UN - UNIDADE	70.000,00	16,8000

**20 - LOTE 20 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – JCB**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
111	850268	LOTE 20 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ROLO COMPACTADOR CABINADO MODELO JBC116 - ANO 2024	UN - UNIDADE	70.000,00	16,1000
110	850269	LOTE 20 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – RETROESCAVADEIRA 3CX	UN - UNIDADE	120.000,00	16,1000

**27 - LOTE 27 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – MASSEY FERGUSON**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
121	850248	LOTE 27 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA - MASSEY FERGUSON, POTENCIA MINIMA 110 CV	UN - UNIDADE	70.000,00	13,1000
123	850249	LOTE 27 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – TRATOR MASSEY FER-GUNSON MF 283	UN - UNIDADE	70.000,00	13,1000
122	850250	LOTE 27 – PECAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – TRATOR AGRICOLA MF 7318 MASSEY FERGUSON 4X4	UN - UNIDADE	70.000,00	13,1000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 079/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 079/2024

**DATA ASSINATURA:** 09/12/2024

**CREDOR:** SANDRA MARIZA HANSEN - ME

**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 à 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL, RECONHECIDA ÂMBITO REGIONAL OU ESTADUAL EM FELIZ NATAL – MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 073/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 73/2024

**DATA ASSINATURA:** 06/12/2024

**CREDOR:** INACIO MIGUEL SCHERER LTDA

**VIGÊNCIA:** 06/12/2024 a 06/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024

**VALOR:** 85.704,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2024**

**DATA:** 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, Sr. **ANDERSON SANTANA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2106690-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 031.206.711-93, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 083/2024

**DATA ASSINATURA:** 10/12/2024

**CREDOR:** COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA – COAIT

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 até a data de 10/12/2025

**VALOR:** R\$ R\$ 91.520,00

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 013 - 2024 - CHAMADA PÚBLICA 002-2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 065/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 65/2024

**DATA ASSINATURA:** 03/12/2024

**CREDOR:** ROBERTO KONZEN ME

VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 03/12/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2024

VALOR:

10 - LOTE 10 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBU

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
70	850234	LOTE 10 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 - PLACA OBS6144	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
71	850235	LOTE 10 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA OBS6334	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
69	850236	LOTE 10 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - PLACA QCH7745	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
72	850237	LOTE 10 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC - PLACA RRO1H92	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
73	850238	LOTE 10 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC - PLACA RRO5A04	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000

13 - LOTE 13 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS CAMINHÕES – FORD

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
79	850260	LOTE 13 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO FORD 2422 CARGO NO 22 CACAMBA - PLACA JYX6932	UN - UNIDADE	40.000,00	16,8000
80	850262	LOTE 13 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO FORD/CARGO 816 S - PLACA QCE8385	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
81	850263	LOTE 13 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – CAMINHAO FORD/F4000 G - PLACA NIY3H03	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000

18 - LOTE 18 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS CAMINHÕES - VOLKSWAGEN

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
100	850273	LOTE 18 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/24.250 CNC 6X2 - PLACA NJW9728	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
103	850274	LOTE 18 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 - PLACA RRL8A74	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
102	850275	LOTE 18 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 - PLACA RRL8A54	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
101	850276	LOTE 18 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 - PLACA RRI7I92	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
104	850277	LOTE 18 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO LIXO VW/13.190 CRM 4X2 - PLACA QCQ4678	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
105	850278	LOTE 18 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO VOLKSWAGEN - CONSTELLATION PIPA - PLACA RRN4F89	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000
106	850280	LOTE 18 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – CAMINHAO VW 29.530 MTM 6X4 COM CAVALO MECANICO- PLACA SPJ3E17	UN - UNIDADE	50.000,00	16,8000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 063/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 63/2024**DATA ASSINATURA:** 26/11/2024**CREDOR:** PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**VIGÊNCIA:** 26/11/2024 a 26/11/2025.**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2024**VALOR:** 38.030,60**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 078/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** N° 078/2024**DATA ASSINATURA:** 06/12/2024**CREDOR:** EDEVALDO SCHUAISSA – ME**VIGÊNCIA:** 06/12/2024 à 31/12/2024**VALOR:** R\$ 41.870,00**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2024**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM KIT DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM FOGOS DE BAIXO RUÍDO, PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA DO EVENTO: NATAL MÁGICO DE FELIZ NATAL - MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037.2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 037.2024 N° 2º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** COMPAGNONI & CIA LTDA ME**DATA ASSINATURA:** 13/11/2024**VALOR:** O valor do presente aditivo é **R\$ 23.671,04(vinte e três mil e seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos)**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo	Quant acrescentada	Valor Unit.	Valor Total
847394	ÁGUA MINERAL SEM GAS 12X497ML	296	25%	74	25,96	1.921,04
847396	GAS DE COZINHA P-13	603	25%	150	145,00	21.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.671,04</b>

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens 847394 e 847396 alterando a cláusula quarta do Contrato n° 037.2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 062/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 62/2024**DATA ASSINATURA:** 26/11/2024**CREDOR:** LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA**VIGÊNCIA:** 26/11/2024 a 26/11/2025.**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024. REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024****VALOR:** 110.205,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCO-LAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 075/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 75/2024**DATA ASSINATURA:** 09/12/2024**CREDOR:** CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 a 09/12/2025**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024****VALOR:** 99.400,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 061/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** N° 61/2024**DATA ASSINATURA:** 26/11/2024**CREDOR:** LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**VIGÊNCIA:** 26/11/2024 a 26/11/2025.**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024. REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024****VALOR:** 110.205,00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCO-LAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 305/2024**

**DATA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2024**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei**RESOLVE:****Artigo 1º** - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, até o dia 30/05/2025, da servidora **MARLEI RITA WEISS**, inscrita nas matrículas n° 343 e 1484, ocupante do cargo de efetivo **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA – 15 H - EXTINTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**§ 1º** - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.**§ 2º** - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 060/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT  
**ATA:** N° 60/2024  
**DATA ASSINATURA:** 26/11/2024  
**CREDOR:** CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA  
**VIGÊNCIA:** 26/11/2024 a 26/11/2025.

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024. REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024****VALOR:** 115.295,15

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCO-LAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033.2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT  
**CONTRATO:** N° 033.2024 N° 02°. TERMO ADITIVO  
**CONTRATADO:** MORETTO CONSTRUTORA LTDA  
**DATA ASSINATURA:** 05/12/2024  
**VALOR:** R\$ 300.320,00(trezentos mil e trezentos e vinte reais), conforme segue abaixo:.

Item	Unid	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo	Quant Atual	Valor Atual
32808	HO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTENCIA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA, POTENCIA MINIMA 150 HP, PESO MINIMO DE 20 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, INCLUINDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS.	1.877	25%	469,25	640,00
<b>TOTAL 1</b>						<b>300.320,00</b>

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% no item 32808 alterando a cláusula quarta do Contrato n° 033.2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 059/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT  
**ATA:** N° 59/2024  
**DATA ASSINATURA:** 26/11/2024  
**CREDOR:** SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME  
**VIGÊNCIA:** 26/11/2024 a 26/11/2025.  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024. REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024**  
**VALOR:** 51.317,00  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCO-LAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCO-LAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 312/2024****DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, Sr. **WANDERLEY PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG n° 9485384-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 058.752.359-00, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, lotado junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 058/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT  
**ATA:** N° 58/2024  
**DATA ASSINATURA:** 26/11/2024  
**CREDOR:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP  
**VIGÊNCIA:** 26/11/2024 a 26/11/2025.  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024. REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024**  
**VALOR:** 388.474,35

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 066/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: N° 66/2024

DATA ASSINATURA: 03/12/2024

CREDOR: FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 03/12/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2024

VALOR:

**21 - LOTE 21 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – KOMATSU**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
112	850266	LOTE 21 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MOTONIVELADORA KOMATSU GD 353 BR	UN - UNIDADE	100.000,00	12,1000
113	850267	LOTE 21 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-200	UN - UNIDADE	100.000,00	12,1000

**26 - LOTE 26 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – LS TRACTOR**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
120	850251	LOTE 26 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – TRATOR AGRICOLA PLUS 80	UN - UNIDADE	70.000,00	13,1000

**29 - LOTE 29 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – HIUNDAY**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
126	850245	LOTE 29 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA HIUNDAY R225LVS	UN - UNIDADE	100.000,00	13,1000
125	850246	LOTE 29 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1A LINHA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA HIUNDAY R225LVS	UN - UNIDADE	100.000,00	13,1000

**30 - LOTE 30 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – MÁQUINAS PESADAS – XCMG**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
127	850242	LOTE 30 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR.00II XE215BRII SSKD XE225BR	UN - UNIDADE	100.000,00	13,1000
129	850243	LOTE 30 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - PA CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	UN - UNIDADE	100.000,00	13,1000
128	850244	LOTE 30 – PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	UN - UNIDADE	100.000,00	13,1000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 307/2024**

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 11445467 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 854.260.081-91, a partir da dia 17 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 084/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** N° 084/2024**DATA ASSINATURA:** 10/12/2024**CREDOR:** E4 SOLUCOES EM ALTA TENSAO LTDA**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 à 12/04/2025**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE FELIZ NATAL-MT EM RELAÇÃO À LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO (LDAT) QUE INTERLIGA AS SUBESTAÇÕES VERA E FELIZ NATAL, SOB CONCESSÃO DA ENERGISA MT.



**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2024**

**DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **SERGIO LUIS LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MARCENEIRO - EXTINTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **10/12/2024 a 08/01/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2024**

**DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, Sr. **OZORIO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 279660 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 156.417.751-34, do cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotado junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2024**

**DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2024 e demais aditivos, **ANDERSON PEÇANHA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De

Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE FELIZ NATAL-MT EM RELAÇÃO À LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO (LDAT) QUE INTERLIGA AS SUBESTAÇÕES VERA E FELIZ NATAL, SOB CONCESSÃO DA ENERGISA MT., conforme Contrato.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2024**

**DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores Iracema de **Fatima da Silva**, **Fernando Rafael dos Santos Farina**, **Dirce Aparecida dos Santos** para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, objetivando a seleção e ingresso ao serviço público em caráter temporário, por interesse público do Município de Feliz Natal- MT, cujas atividades deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme Lei Municipal nº 977/2024.

**Artigo 2º** - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinação do Regulamento de Processo Seletivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 093/2024 e Lei Municipal nº 977/2024.

**Artigo 4º** - Os membros da presente Comissão terão as seguintes funções:

<b>Presidente:</b> Iracema de Fatima da Silva	<b>Cargo/Função:</b> Professor Classe C Licenciatura Plena	<b>Matricula:</b> 1003/456
<b>Secretário:</b> Dirce Aparecida dos Santos	<b>Cargo/Função:</b> Agente Administrativo II	<b>Matricula:</b> 1977
<b>Membros:</b> Fernando Rafael dos Santos Farina	<b>Cargo/Função:</b> Agente Administrativo II	<b>Matricula:</b> 1851

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 082/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT  
**CONTRATO:** N° 082/2024  
**DATA ASSINATURA:** 10/12/2024  
**CREDOR:** ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL  
**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 até a data de 10/12/2025  
**VALOR:** R\$ 126.745,82  
**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 013 - 2024 - CHAMADA PÚBLICA 002-2024  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 304/2024**

**DATA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, até o dia 30/05/2024, da servidora **ARIETE PROVENSI**, ocupante do cargo de efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1°** - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

**§ 2°** - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretário Municipal de Saúde.

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024****EDITAL N.º 001/2024**

O Senhor **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito do Município de Feliz Natal e a servidora Iracema de Fatima da Silva, Presidente da Comissão de Organização do Processo Seletivo n° 001/2024, nomeada pela Portaria n° 310/2024 de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos IX da Constituição Federal, art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n° 087/2024, e os termos da Lei Municipal 977 de 11 de dezembro de 2024, tornam público que se encontram abertas até as 23h e 59 min do dia 05 de janeiro as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, por necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT nas áreas da Educação, conforme as especificações abaixo:

**1 - DO GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 será gerenciado e organizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n° 310/2024 e pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**1.2** A responsabilidade pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo n° 001/2024 caberá à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n° 310/2024 de 12 de dezembro de 2024.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E VAGAS**

**2.1** O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, as atribuições/funções, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária são os constantes do ANEXO II e IV do presente Edital.

**3 - DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E LOCAL DE TRABALHO**

**3.1** Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - Lei Complementar n° 003/2007), porém os recolhimentos previdenciários serão ao Regime Geral de Previdência (INSS).

**3.2** Os candidatos aprovados exercerão as atividades atribuídas à função em todo o território do Município, zona urbana, rural e comunidades indígenas, ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública, as quais o Município de Feliz Natal mantenha convênio para cessão de pessoal.

**3.3** Os candidatos aprovados e ou classificados, nos termos deste Edital, serão convocados para assinatura de Contrato por Prazo Determinado, não tendo o direito de se efetivar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**4 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração, a contar da data de homologação do resultado.

**4.2** A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas para os servidores efetivos que ocupam os mesmos cargos, bem como os encargos sociais, 13º salário e férias.

**4.3** A contratação, objeto deste edital, poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração Municipal com o advento de Concurso Público para provimento efetivo dos cargos ou nos casos de comprovada inabilidade para o cargo e demais motivos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar n° 003/2007.

**4.4** O contrato firmado, ainda extingui-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

#### **5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/FUNÇÃO**

**5.1** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado normatizado por este Edital será investido na função, se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado (art. 12 da CF);
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de sua contratação;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme descrito no Anexo II;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por atestado médico, realizado por médico pertencente ou contratado pelo município de Feliz Natal;
- g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a assinatura do Contrato, conforme disposto neste Edital.

#### **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

**6.2** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, provisórias, condicional ou extemporânea.

**6.3** O candidato só poderá se inscrever para um único cargo/função.

**6.4** Para realização da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento do mesmo.

**6.6** O candidato realizará sua inscrição online no site <https://www.feliznatal.mt.gov.br/>.

**6.7** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**6.8** Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo/função.

**6.9** No caso de mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição realizada pelo candidato.

**6.10** As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

**6.11** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/1999.

**6.12** Do total das vagas abertas neste teste Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência física, conforme dispõe o § 9º do Art. 16, da Lei Complementar n° 003/2007 Estatuto do Servidor Público Municipal, e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos aprovados.

**6.13** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição online ser portador de deficiência.

**6.14** Os Candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados e classificados, quando convocados, serão submetidos a Exame Médico, realizado por médico pertencente ou contratado pelo município de Feliz Natal.

**6.15** Será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, bem como no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br), a listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

#### **7 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**7.1** As inscrições serão gratuitas e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição emitida no site ao final do processo de inscrição.

**7.2** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição online, serão de total responsabilidade do candidato.

**7.3** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição online, relativos à função e nem quanto à condição em que concorre.

#### **8 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)**

**8.1** Os candidatos às vagas urbanas e rurais deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos (básicos e específicos), conforme conteúdos estabelecidos no Anexo IV.

**8.2** Os candidatos as vagas para as escolas indígenas serão submetidos apenas a prova de títulos (capítulo 09).

**8.3** Os candidatos às funções com exigência de formação em Nível Médio e Superior que obtiverem nota inferior a 50% dos pontos (50 pontos), ou terem obtido nota zero (zero) em alguma das áreas de conhecimento na prova objetiva, serão eliminados.

**8.4** A prova de conhecimentos abrangerá conteúdos Programáticos estabelecidos no Anexo V deste Edital.

**8.5** As provas objetivas serão aplicadas para todas as funções, no dia 12 de janeiro 2025, conforme horários abaixo: - Início às 08h e término às 10h, com duração de 02 (duas) horas, para todas as funções.

**8.6** O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, e do Cartão de Confirmação de Etapa, a ser impresso no sítio eletrônico na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

**8.7** O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**8.8** A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 25 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas distintas.

**8.9** A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no Anexo III, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

**8.10** O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando a ata do aplicador.

**8.11** É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.

**8.12** A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 1h (uma hora), e não será permitido copiar gabarito, de qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito será divulgado no primeiro dia útil, após a realização da prova, no site da prefeitura municipal (<https://www.feliznatal.mt.gov.br/>).

**8.13** Em hipótese alguma será disponibilizado o caderno de provas do candidato que se ausentou da sala de aplicação antes do período mínimo de saída com o caderno (1h).

**8.14** A soma dos pontos nas disciplinas constantes da prova objetiva resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

**8.15** Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

**a)** Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

#### **9 – DOS TÍTULOS**

**9.1** Os títulos deverão ser entregues, **no dia estipulado da prova objetiva, conforme estabelecido no cronograma do certame (Anexo I)**, a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

**9.2** Os candidatos às **Escolas Indígenas** deverão submeter os documentos comprobatórios da titulação no ato da inscrição devendo estes ser pertencentes à etnia da comunidade escolar pretendida conforme disposto no ANEXO II.

**9.3** Serão aceitos documentos comprobatórios da titulação desde que autenticados em cartório ou cópia acompanhada do certificado/diploma original para conferência.

**9.3** O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta (Formação Acadêmica, especialização, mestrado ou doutorado)

**9.4** Para seleção dos candidatos a contratos temporários por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, **conforme a função e disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: Formação Acadêmica e pós graduação (não sendo a mesma cumulativa)** A documentação a ser entregue de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

**9.5** Não serão considerados válidos os títulos exigidos como pré requisito para a investidura do cargo (**exceto candidatos indígenas**).

**9.6** O candidato que tiver a titulação deferida pela Banca de Avaliação de títulos terá a pontuação somada à pontuação final.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCTORADO	10,0
MESTRADO	8,0
ESPECIALIZAÇÃO	6,0
LICENCIATURA PLENA	4,0

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCTORADO	10,0
MESTRADO	8,0
ESPECIALIZAÇÃO	4,0

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	8,0
LICENCIATURA PLENA	6,0
ENSINO MÉDIO COMPLETO	4,0

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCTORADO	10,0
MESTRADO	8,0
ESPECIALIZAÇÃO	6,0
GRADUAÇÃO	4,0

#### 10 – DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

**10.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado no Jornal Eletrônico dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, (<https://www.feliznatal.mt.gov.br/>), obedecendo à ordem de classificação.

**10.2** Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

**10.3** O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado no site, <https://www.feliznatal.mt.gov.br/>, e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

**10.4** O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico no Jornal Eletrônico dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, (<https://www.feliznatal.mt.gov.br/>), não cabendo recurso nesta etapa.

**10.5** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses - AMM.

#### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado:

**11.2** Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, no site

<https://www.feliznatal.mt.gov.br/>.

**11.3** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos.

**11.4** Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

**11.5** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e será divulgado em, no máximo, até a data do evento subsequente a que se referir o recurso.

#### 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), bem como no Quadro de Publicação de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br).

**12.2** A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item IX do presente Edital.

**12.3** A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

#### 13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**13.1** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal.

**13.2** O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br).

#### **14 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**14.1** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, o ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**14.2** A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

#### **15 - DA ASSINATURA DE CONTRATO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**15.1** O candidato convocado deverá assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, publicada em Edital.

**15.2** Quando a assinatura do Contrato por Prazo Determinado do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo, para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**15.3** Para a assinatura de Contrato para cargo/função pública, o candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

**15.4** A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por médico pertencente ou contratado pelo município de Feliz Natal;

**15.5** Poderão, a critério clínico, ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.

**15.6** O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de assinar Contrato por Prazo Determinado e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.7** Para assinatura de contrato para o cargo/função em que foi aprovado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Civil – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);
- g) Certidão de Nascimento dos filhos ou dependents até 14 anos (CPF dos dependentes);
- h) Cartão do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);
- j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;
- m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito julgado);
- o) Declaração de Bens atualizada;
- p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
- q) Cópia da Carteira de Trabalho;
- r) Foto 3X4
- s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa)
- t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

**15.8** Estará impedido de assinar o Contrato por Prazo Determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecidos no item V deste Edital.

**15.9** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nas funções de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou pela Secretaria Municipal de Administração, através do endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br).

**16.2** Os contratos firmados e regulamentados pela Lei nº977 de 11 de dezembro de 2024, terão vigência da data de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses no interesse das partes e havendo necessidade da contratação.

**16.3** É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal ou divulgadas nos endereços eletrônicos [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/)

**16.4** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**16.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**16.6** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou para suprir demandas que vierem a existir, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.

**16.7** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**16.8** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado nos endereços eletrônicos [feliznatal.mt.gov.br](http://feliznatal.mt.gov.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

**16.9** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**16.10** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

**16.11** Não serão considerados os recursos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

**16.12** Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**16.13** Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**16.14** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgadas no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

**16.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a assessoria jurídica do Município de Feliz Natal - MT.

**16.16** Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em extrato em órgão oficial do estado, e nos endereços eletrônicos [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

**16.17** De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Feliz Natal é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Feliz Natal-MT, 16 de dezembro de 2024.

**Iracema de Fatima da Silva**

Presidente da Comissão

**Dirce Aparecida dos Santos**

Secretária da Comissão Organizadora

**Fernando Rafael dos Santos Farina**

Membro da Comissão Organizadora

**DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

ANEXO I

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE	LOCALE/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
16/12/2024	Divulgação Edital	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
18/12/2024 à 03/01/2025	Inscrições	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
08/01/2025	Publicação da Homologação das inscrições	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
09/01/2025	Prazo para apresentação de recurso de inscrição não homologada	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
10/01/2025	Resultado dos recursos e divulgação do horário e local de prova	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
12/01/2025	Aplicação da prova Objetiva	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
14/01/2025	Divulgação do gabarito preliminar	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
15/01/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
21/01/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
22/01/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
23/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
24/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
28/01/2025	Resultado Final	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/
30/01/2025	Homologação do Concurso Público	www.feliznatal.mt.gov.br www.diariomunicipal.org/mt/amm/

**ANEXO II****FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO****VAGAS RURAIS- ASSENTAMENTO ENA**

PROFESSOR ASSENTAMENTO ENA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	04	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 4.748,19

TÉCNICOS E APOIO – ASSENTAMENTO ENA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIA	01	30H	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.825,76
TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI	01	30H	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.825,76

**VAGAS URBANAS**

PROFESSOR URBANO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	18	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 4.748,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02	30H	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO (CREF)	R\$ 4.748,19

TÉCNICOS E APOIO - URBANO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI. - CRECHE	15	30H	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.825,76

**VAGAS EDUCAÇÃO INDÍGENA**

PROFESSOR INDÍGENA	ESCOLA	Nº DE VAGAS	ETNIA	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	E.M.I.KAI	01	KAIABI	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.748,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	E.M.I. SOL E LUA	01	KAMAIURA	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.748,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	E.M.I. ARUWAK	01	WAURA	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.748,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	E.M.I. JAY-TATA	01	KAIABI	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.748,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	E.M.I. MARAKÁ	01	KAIABI	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.748,19

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA	ESCOLA	Nº DE VAGAS	ETNIA	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	E.M.I. KAI	01 (CR)	KAIABI	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.825,76
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	E.M.I. SOL E LUA	01 (CR)	KAMAIURA	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.825,76
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	E.M.I. ARUWAK	01 (CR)	WAURA	30H	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.825,76
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	E.M.I. JAY-TATA	01 (CR)	KAIABI	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.825,76
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	E.M.I. MARAKÁ	01 (CR)	KAIABI	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.825,76

\*(CR) CADASTRO RESERVA



**ANEXO III DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA E CARGOS**

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
NÍVEL MÉDIO	25	10 QUESTÕES- LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES- MATEMÁTICA 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS GERAIS 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5,0 PONTOS	100 PONTOS

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	25	05 QUESTÕES- LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS GERAIS 05 QUESTÕES- MATEMÁTICA 10 QUESTÕES- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5,0 PONTOS	100 PONTOS

**ANEXO IV****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES****PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**

Descrição Analítica: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalho e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas, autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio público; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Chefe do Executivo Municipal; Participar das ações administrativas, cívicas e interações educativas da comunidade; Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar; Participar de

cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR**

Descrição Analítica: Atendimento ao público; Atividades de escrituração, arquivo,

protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins etc, relativas ao

funcionamento das secretarias escolares; Orientar os professores quanto alimentação do sistema no que diz respeito a lançamentos nos diários de classe (conteúdos, rendimento escolar, notas e faltas) dos alunos; Operar televisor, projetor de slides, computador, impressora, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso específico; Executar outras funções correlatas que sejam determinadas pelo superior.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Descrição Analítica: Auxiliar diretamente o Professor regente no desenvolvimento

das atividades pedagógicas diárias; Participar do planejamento e elaboração das atividades para as aulas; Contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego; Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da

instituição com a família e comunidade; Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário; Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da educação infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; Acompanhar, juntamente com o Professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito

**ANEXO V****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****NÍVEL MÉDIO – CONHECIMENTOS BÁSICOS****(TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse e outras estratégias. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Preposições, conjunções e advérbios. Vozes ver-

bais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Figuras de Linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Concordância verbal e nominal. Ortografia. Regência verbal e nominal. Processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação.

#### **MATEMÁTICA BÁSICA**

Conjuntos numéricos; Números naturais, inteiros, racionais e reais, Operações com conjuntos, Fatoração e números primos: divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, Razões e proporções: regras de três simples e composta, Porcentagem e divisão proporcional, Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa, Espaço e forma, Interpretação de gráficos e tabelas, Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos. República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas. Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Feliz Natal-MT.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica – MEC com apoio da UNICEF. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC. Base história do currículo da Educação Infantil: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC; BNCC – Base Nacional Comum Curricular – Etapa da Educação Infantil; Educação Inclusiva

##### **NÍVEL MÉDIO – SECRETÁRIO ESCOLAR**

Rotinas administrativas, Organização de arquivos, Gestão de arquivos e correspondências, Tipos de arquivos, Relações pessoais no ambiente de trabalho, Comunicação interpessoal e resolução de conflitos, Excelência no atendimento. Estatuto do Servidor

##### **NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTOS BÁSICOS**

##### **(TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e Subordinação.

#### **MATEMÁTICA BÁSICA**

Conjuntos numéricos; Números naturais, inteiros, racionais e reais, Operações com conjuntos, Fatoração e números primos: divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, Razões e proporções: regras de três simples e composta, Porcentagem e divisão proporcional, Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa, Espaço e forma, Interpretação de gráficos e tabelas, Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos. República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas. Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Feliz Natal-MT.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **(TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)**

Cuidar e Educar na Educação Infantil. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. Uso das tecnologias na educação infantil. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. Alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização atual. Alfabetização e letramento. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. Projeto Político Pedagógico. Teorias da Aprendizagem. Metodologias Ativas. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). Projeto Político-pedagógico e gestão educacional. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire, Erick Erikson; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Base Nacional Comum Curricular.

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2024**

**DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** Art. 084-A da Lei Complementar nº 054/2018.

**CONSIDERANDO** Perícia médica realizada na data de 16 de novembro de 2024 pelo médico perito Sr. Carlos José Borba Valente, sob registro profissional nº 83884092987 onde houve análise de laudos médicos.

**CONSIDERANDO** Estudo Social realizado na data de 02 de dezembro de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social assinada pela profissional Sra. Anette Ingrid Benke Schneider CRESS MT 2964.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de carga horaria em 50%, ficando de 30 horas para 15 horas semanais em face da servidora Efetiva Sra. **Vanessa da Conceição Silva Maciel**, matrícula nº 2446, ocupante da função de Zeladora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2024**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E A COOPERATIVA FELIZ-NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS.**

**O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de MUNICÍPIO, de outro lado a **COOPERATIVA FELIZ-NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS**, CNPJ nº 37.406.826/0001-65, Inscrição Estadual nº 13.818.902-1, com sede na Avenida Perimetral Leste, 1179, Centro, CEP: 78.885-000, Feliz Natal – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENI ANTONIO DELIBERALI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 422.196.980-68 e RG nº 1024748798 SJS/II RS, residente e domiciliado na Rua Iporã, nº 198, Centro, CEP 78.885-000, Feliz Natal – MT, aqui denominada Permissionária, celebram, de comum acordo, o presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Público**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, através do presente instrumento, autoriza a Permissionária à utilização, a título gratuito e em caráter precário, do bem imóvel pertencente ao Município consistente em uma área de 37.500m² (trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), do imóvel deno-

minado LOTE R-19, matrícula nº 1046 do Cartório do 1º Ofício de Feliz Natal – MT, localizado na Perimetral Leste, a qual será cedida uma área de 9.375m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente Permissão de uso do imóvel tem por finalidade servir de pátio para estacionamento de caminhões de carga dos cooperados, cuja sede da Permissionária será construída no imóvel contíguo, com finalidade de diminuir o tráfego de caminhões na cidade, bem como, o estacionamento de caminhões nas ruas e avenidas.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 A presente Permissão de uso, a título precário, será até a data de 31 de dezembro de 2028, prorrogáveis, no interesse das partes, por igual período, desde que não prejudique as atividades precípuas da Administração e da destinação do bem objeto da permissão de uso.

3.2 Findo o prazo estipulado no item 3.1 a Permissionária fará a desocupação ou restituição imediata do imóvel, independente de notificação.

3.3 Não havendo mais interesse das partes antes do término do prazo do presente, cada parte fica obrigada a comunicar por escrito, sua intenção à outra, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO USO E DA ATIVIDADE**

4.1 O presente Termo de Permissão destina-se ao uso exclusivo para desenvolvimento das atividades da Permissionária, qual seja, estacionamento de veículos de carga, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este termo.

4.2 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade no imóvel, objeto desta Permissão de uso, assim como a construção de benfeitorias no local.

4.3 É assegurado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal o direito de examinar ou vistoriar o imóvel, objeto da Permissão de Uso quando lhe convir, devendo tais vistorias serem feitas de forma a não prejudicar o bom andamento das atividades que estiverem sendo desenvolvidas pela Permissionária.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 São obrigações da Permissionária:

5.1.1 Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Permissão de Uso;

5.1.2 Manter o imóvel em boas condições de limpeza, organização e segurança, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;

5.1.3 Zelar pela conservação do bem concedido, respeitando as regras e legislações ambientais seja ela Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.4 Restituir o imóvel ao Município no prazo avençado neste Termo de Permissão ou a qualquer tempo, caso o Município o necessite e requeira a devolução, sempre com a notificação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência;

5.1.5 Restituir o imóvel, objeto da Permissão de Uso no estado de conservação recebido, quando findo ou rescindido o Termo de Permissão de Uso, sem direito a indenização por qualquer melhoramento ou modificações, ainda que necessárias, os quais ficarão incorporados ao imóvel cedido, ficando todas as despesas normais de manutenção do referido imóvel à cargo da Permissionária, enquanto viger o presente Termo.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

6.1 É proibido à Permissionária:

6.1.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar o imóvel, objeto desta Permissão;

6.1.2 Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, formalizada por Termo Aditivo;

6.1.3 Instalar letreiros, placas, anúncios luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação nas dependências do imóvel, objeto da Permissão;

6.1.4 Construir benfeitorias no local, ainda que removíveis, sem prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT;

6.1.5 Desenvolver no imóvel atividades estranhas à permitida.

#### 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANSÕES

7.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, confere ao Município o direito de aplicar à Permissionária a penalidade imediata da revogação do presente, não sendo permitido a prévia defesa da Permissionária, tampouco reincidências.

#### 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1 Constituem também motivos para a revogação da presente permissão de uso:

8.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente, bem como, o não cumprimento de legislação Federal, Estadual ou Municipal aplicáveis à espécie;

8.1.2 A dissolução da Permissionária;

8.1.3 Razão de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

8.1.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso;

8.2 Caso ocorrer a revogação da Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos no presente Termo, será expedido aviso para desocupação ou entrega do imóvel, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração no imóvel, objeto da presente Permissão que se fizer sem autorização expressa do Município, poderá ensejar, a rescisão imediata do presente Termo.

9.2 A Permissionária é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer com o imóvel em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas em Leis, Jurisprudências e deste instrumento.

#### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do Presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias, assinadas por duas testemunhas.

Feliz Natal – MT, 09 de dezembro de 2024.

#### JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal de Feliz Natal – MT

#### RENI ANTONIO DELIBERALI

Presidente - COOPERATIVA FELIZ NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS

#### TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

#### TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

#### LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 074/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 74/2024

**DATA ASSINATURA:** 09/12/2024

**CREADOR:** L PERUZATTO - ME

**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 a 09/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

**VALOR:** 1.539.400,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

#### LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 081/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 081/2024

**DATA ASSINATURA:** 10/12/2024

**CREADOR:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SORRISO – COOPERRISO

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 até a data de 10/12/2025

**VALOR:** R\$ 144.019,86

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 013 - 2024 - CHAMADA PÚBLICA 002-2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

#### LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 077/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 77/2024

**DATA ASSINATURA:** 13/12/2024

**CREADOR:** SHAULLIN - TRANSPORTADORA, REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 13/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024

**VALOR:** 5.166.000,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

#### JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 980/2024

**DATA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL FIXADO NA LEI MUNICIPAL N° 912/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de 5% (Cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 912/2023), no valor de R\$ 93.195.996,00 (noventa e três milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais).

**Parágrafo Único** - O crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de R\$ 4.659.799,80 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 076/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** N° 76/2024

**DATA ASSINATURA:** 13/12/2024

**CREDOR:** AUTO POSTO REIS EIRELI

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 13/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 21/2024

**VALOR:** 2.244.380,00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL N° 979/2024**

**DATA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER**

**QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais, regidos pelas Leis Complementares nº 037/2015, 086/2024, 087/2024, 088/2024 e outras relacionadas.

**Art. 2º** O percentual de reajuste a ser concedido é de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), correspondente ao índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único. O reajuste ora concedido abrange todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, servidores inativos e pensionistas e aos Conselheiros Tutelares.**

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 003/2007.

**Art. 4º** Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL N° 978/2024**

**DATA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2024 **SÚMULA:** ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 137 DA LEI N° 312/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Caput do artigo 1º da Lei nº 312 de 14 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 137 Nas construções de muros e calçadas os proprietários deverão seguir as seguintes disposições.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL N° 976/2024**

**DATA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista – A.M.B.B.V., inscrita no CNPJ nº 54.343.205/0001-07, entidade civil sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros.

**Parágrafo Único.** O Acordo de Cooperação de que trata esta Lei é para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, a realização e a organização conjunta do Poder Executivo Municipal e a entidade civil sem fins lucrativos, referente ao *matinê* dançante, que acontecerá no município no dia 15 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O Acordo de Cooperação a ser firmado entre Poder Executivo Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V., não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

**§ 1º** - Em razão do Acordo de Cooperação firmado entre as partes, fica autorizado o Poder Executivo Municipal ceder para a entidade civil sem fins lucrativos o direito de comercialização do evento, que envolve a venda de mesas ao público que tiver interesse, bem como a venda de todo o serviço de bar (comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos), disponível durante todo o evento.

**§ 2º** - A entidade civil sem fins lucrativos deverá se responsabilizar de forma exclusiva, sem qualquer envolvimento do Poder Executivo Municipal, por todo o serviço de segurança, limpeza e comercialização, em especial o executado durante o evento, ficando terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º** Em havendo lucro positivo resultante da comercialização do serviço de bar (bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos, Comercialização de mesas, este recurso ficará em favor da entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V., devendo a mesma aplicá-los exclusivamente na execução de ações e atividades de fins sociais, que são comumente executadas.

**Parágrafo Único** -Até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento dos valores destinados, as entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Poder Executivo Municipal, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 3º, *caput*, desta Lei.

**Art. 4º** O Acordo de Cooperação será firmando entre o Poder Executivo Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V., mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** Para ingressar no evento do *matinê* dançante, não poderá o Poder Executivo, nem a entidade civil sem fins lucrativos, cobrar valores, devendo a entrada ser franca, exceto aos locais de destinação especial, tais como mesas, que serão comercializadas pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V, ao público que tiver interesse.

**Parágrafo Único.** Poderá ser recebido na entrada, de quem espontaneamente optar em colaborar, quilos de alimentos não perecíveis, que serão destinados após o evento, para as ações de cunho social executadas pela Secretaria de Assistência Social do município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 974/2024**

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 85, inciso III, §2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º - Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado

conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

### CAPÍTULO III

#### DAS ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2023, a orçada para 2024 e a estimativa para 2025;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2024, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15 A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 20%

(Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 17 Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recur-

sos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18 Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;



VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qual quer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26 A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 32 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2025, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

#### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 34 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 35 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 36 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 39 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 43 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 45 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 46 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 47 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 48 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 49 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 50 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 52 O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 07 de abril de 2021 do Município de Feliz Natal-MT.

Art. 53 Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 070/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA:** Nº 70/2024

**DATA ASSINATURA:** 03/12/2024

**CREDOR:** OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

**VIGÊNCIA:** 03/12/2024 a 03/12/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

**VALOR:** 7 - LOTE 07 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – MERCEDES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
51	850214	LOTE 07 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – I/M.BENZ 516SPRINTER A3 - PLACA RCF4F31	UN - UNIDADE	35.000,00	16,8000
50	850215	LOTE 07 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – I/M.BENZ 416 MAIA AMB - PLACA RAX4B30	UN - UNIDADE	35.000,00	16,8000

**9 - LOTE 09 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBU**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
67	850229	LOTE 09 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE - PLACA OBN2393	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
68	850230	LOTE 09 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS MB - PLACA OBO0654	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
64	850231	LOTE 09 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MBENZ/MPOLO VICINO ESC - PLACA NPL6241	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
65	850232	LOTE 09 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 812 - PLACA NPL6531	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
66	850233	LOTE 09 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – ONIBUS M.BENZ/CAILO 916.ORE - PLACA RRR0G69	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000

**11 - LOTE 11 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA – VEÍCULOS VANS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBU**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
77	850254	LOTE 11 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO ONIBUS VOLARE AGRAL 4X4 - PLACA OAY0278	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
75	850256	LOTE 11 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA QCI3I24	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
76	850257	LOTE 11 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA RAN3J14	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000
74	850258	LOTE 11 – PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE 1a LINHA – MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACA QCI3H64	UN - UNIDADE	50.000,00	16,9000

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES E UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****DECRETO DE Nº 100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****DECRETO DE Nº 100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Institui horário especial de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, no uso de suas Atribuições resolve descrever o seguinte:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados à população não serão atingidos.

**DECRETA:**

Art. 1º - A partir do dia 16 de dezembro de 2024 até o dia 03 de janeiro de 2025 não haverá funcionamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais serão mantidos no período mencionado neste decreto.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 12 de dezembro de 2024

Eduardo Flausino Vilela

**Prefeito Municipal**

**ERRATA À LEI MUNICIPAL N. 1.035/2024****ERRATA**

Errata à Lei Municipal n. 1.035/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia 28/11/2024 no site: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/150...>

Onde se lê	Leia-se
LEI DE Nº 1.035 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024	LEI DE Nº 1.035 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Figueirópolis d'Oeste – MT, 16 de dezembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 CREDENCIAMENTO Nº 015, DE 2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO 02****CREDENCIAMENTO Nº 015, de 2024**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2024)

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.031.535/0001-89 neste ato representada por LUCAS VINNICIUS CAMPOS PONTES DA SILVA, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 2615047 SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.426.551-60, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 015/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 015/2024, Processo Administrativo nº 060/2024.

**2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 015/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, com coletor de lixo, capacidade mínima de 15 m³ manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, a contratada também deve se responsabilizar pelo seguro do veículo.	meses	12	28.000,00	336.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO****R\$  
336.  
000,00****a) Das especificações técnicas mínimas da locação:**

Caminhão compactador de lixo devendo o mesmo ter capacidade mínima de 15m<sup>3</sup> e descarga de lixo por painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactador acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço ante derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis.

Obs. O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.

**b)** O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular, conter todos os Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização, medidor de combustível (Horímetro), kits de segurança e demais equipamentos. Deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra ou Locação firmado pela Contratada.

**c)** A Contratação do Serviço será mensal; o veículo deverá estar a disposição da Sub. Secretaria Municipal de Viação e Obras, permanecendo a sua disposição durante o período de vigência deste Contrato;

**d)** O veículo será alugado como prestação de serviços contínuos, com previsão de horário de trabalho estipulado pela secretaria solicitante de segunda a sábado, inclusive feriados e pontos facultativos se necessário, até o término da coleta de resíduos sólidos domiciliares, respeitando o sistema de dias alternados nos bairros.

**e)** Serão de responsabilidade da contratada todos os gastos com a manutenção do Veículo.

**f)** O motorista e combustível será por conta da administração.

**4.1** Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

**CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

#### **CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 16 de Dezembro de 2024

---

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**MARCELO DE AQUINO – PREFEITO**

**CREDECIANTE**

---

**PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 33.031.535/0001-89**

**CREDECIAADO**

---



**TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO N° 015, DE 2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO 01****CREDENCIAMENTO N° 015, de 2024****(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2024)**

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99 neste ato representada por **JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 23851970 SEJSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.942.631-83, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 015/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 015/2024, Processo Administrativo nº 060/2024.

**2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 015/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, com coletor de lixo, capacidade mínima de 15 m³ manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, a contratada também deve se responsabilizar pelo seguro do veículo.	meses	12	28.000,00	336.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 336.000,00</b>

**a) Das especificações técnicas mínimas da locação:**

Caminhão compactador de lixo devendo o mesmo ter capacidade mínima de 15m³ e descarga de lixo por painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactador acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço ante derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis.

Obs. O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.

**b)** O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular, conter todos os Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização, medidor de combustível (Horímetro), kits de segurança e demais equipamentos. Deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra ou Locação firmado pela Contratada.

**c)** A Contratação do Serviço será mensal; o veículo deverá estar a disposição da Sub. Secretaria Municipal de Viação e Obras, permanecendo a sua disposição durante o período de vigência deste Contrato;

**d)** O veículo será alugado como prestação de serviços contínuos, com previsão de horário de trabalho estipulado pela secretaria solicitante de segunda a sábado, inclusive feriados e pontos facultativos se necessário, até o término da coleta de resíduos sólidos domiciliares, respeitando o sistema de dias alternados nos bairros.

**e)** Serão de responsabilidade da contratada todos os gastos com a manutenção do Veículo.

**f)** O motorista e combustível será por conta da administração.

- 4.1** Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
- 4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.4** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.6** É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.
- 4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
- 4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
- 4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 4.10** Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
- 4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

- 5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.
- 6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.
- 6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;
- 6.1.8** Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.9** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2.** Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

- 6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;
- 6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;
- 6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;
- 6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

#### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 16 de Dezembro de 2024

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**MARCELO DE AQUINO – PREFEITO**

**CREDECIANTE**

**ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 07.958.410/0001-99**

**CREDECIAADO**

#### LEI Nº 1.260

#### LEI Nº 1.260 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Altera a Lei 1.255/2024 e seus anexos e dá outras providências”.**

**MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei 1255/2024, juntamente com seus anexos que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro–MT, para o exercício de 2025 estima a receita líquida de **R\$ 56.287.694,61** (cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), e a Despesa Fixada em **R\$ 56.287.694,61** (cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Orçamento Fiscal ..... R\$ 43.388.978,11

Orçamento da Seguridade Social ... R\$ 12.898.716,50

TOTAL..... **R\$ 56.287.694,61**

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	<b>61.393.482,59</b>
-----------------------	----------------------

Receitas Tributárias	7.510.122,54
Receitas de Contribuições	1.227.787,98
Receitas Patrimoniais	1.008.000,00
Receitas de Serviços	180.000,00
Transferências Correntes	51.194.572,07
Outras Receitas Correntes	273.000,00
Receitas de Contribuições RPPS	1.580.212,02
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	0,00
(-) Deduções do FUNDEB	- 6.767.000,00
(-) Outras Deduções	0,00
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSAO NO PROJETO	0,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	81.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	81.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.287.694,61</b>

**Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	2.361.000,00
04 Administração	14.262.979,07
08 Assistência Social	2.730.255,04
09 Previdência Social	2.621.000,00
10 Saúde	7.547.461,46

12 Educação	12.002.431,04
13 Cultura	267.058,94
15 Urbanismo	5.774.063,78
16 Habitação	2.603.535,84
17 Saneamento	440.899,20
18 Gestão Ambiental	170.971,20
20 Agricultura	296.032,32
26 Transporte	3.842.287,36
27 Desporto e Lazer	352.719,36
99 Reserva de Contingência	1.015.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>56.287.694,61</b>

**POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

0101 Câmara Municipal de General Carneiro	2.361.000,00
0202 Gabinete do Prefeito	1.135.954,62
0203 Secretaria Municipal de Administração	50.060.484,95
0204 Secretaria Municipal de Assistência Social	2.730.255,04
<b>Total</b>	<b>56.287.694,61</b>

**Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.**

**DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesa Corrente	51.012.235,89
Despesa de Capital	4.260.458,72
Reserva de Contingência	1.015.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>56.287.694,61</b>

**DO GRUPO DA DESPESA**

GRUPO DE DESPESA	VALOR
Pessoal, e Encargos Sociais	20.611.797,70
Outras Despesas Correntes	30.400.438,19
Investimentos	3.740.458,72
Amortização da Dívida	520.000,00
Reserva de Contingência	1.015.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>56.287.694,61</b>

**DA DESPESA POR ELEMENTO (ORÇAMENTO POR MODALIDADE)**

CODIGO	CONTA	VALOR
00	À DEFINIR	56.287.694,61
	<b>TOTAL</b>	<b>56.287.694,61</b>

**Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 12.898.716,50** (doze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Assistência Social	2.730.255,04
Previdência Social	2.621.000,00
Saúde	7.547.461,46
<b>TOTAL</b>	<b>12.898.716,50</b>

**Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:**

I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Apurar e criar crédito adicional especial e/ou suplementar com Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

II- Proceder remanejamentos de valores conforme limite estabelecido no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 1.228/2024, respeitando o princípio da exclusividade.

III- Compatibilizar a Lei Nº 1.085/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente projeto de lei.

**IV- Compatibilizar a Lei Nº 1.228/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.**

**Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.”**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, 16 de dezembro de 2024.**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****LEI Nº 772 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.****LEI Nº 772 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE NOVA LOCALIZADA SOBRE O RIO JAURU DE “PONTE JOÃO ANTÔNIO SOLDERA”.**

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica Denominado como “PONTE JOÃO ANTÔNIO SOLDERA”, a obra pública sobre o Rio Jauru conhecida como Ponte Nova, localizada na divisa entre os Municípios de Glória D'Oeste-MT e Cáceres-MT.**

**Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a instalação de Placas Indicativas e Informativas com o nome da Ponte.**

**Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 16 de dezembro de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (mobiliário escolar) e Brinquedos Pedagógicos para o município de Glória D'Oeste – MT, de acordo com o Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Início de Recebimento das Propostas: 16/12/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 27/12/2024 até as 08h00min.

**Início da Disputa:** as 10h do dia 27/12/2024.

**Local:** <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br)

Glória D'Oeste - MT, 13 de dezembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024** para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “ANA MARIA” DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**”. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas a partir do dia **17 de dezembro de 2024 às 08H00MIN** até o **27 de dezembro de 2024 às 08H00MIN – Horário de Brasília**, sendo que a sessão se iniciará no dia **27 de dezembro de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília)** e se encerrará **as 15H00MIN**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br), Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250.

Itanhanga – MT, 16 de dezembro de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratações Públicas

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 123/2024.**

**DECRETO Nº 123/2024.**

**SÚMULA:** “Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.”

O Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito do Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 734/2024 que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 734/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

**§ 1º** O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

**§ 2º** A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

**I** - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

**II** - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

**III** - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

**IV** - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

**V** - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

**VII** - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

**VIII** - Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

**§ 1º** Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 734/2024 e neste Decreto.

**§ 2º** A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

**§ 3º** A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento que terá as seguintes atribuições:

**I** - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

**II** - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

**III** - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

**IV** - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

**V** - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

**VI** - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

**VII** - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

**§ 2º** O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

**I** - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento;

**II** - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

**III** - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

**IV** - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

**V** - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

**VI** - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

**§ 1º** O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

**a)** O Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento que o presidirá;

**b)** O Secretário Municipal de Finanças;

**c)** O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente;

**d)** Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

**e)** Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

**§ 3º** O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

**§ 4º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**§ 5º** Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

**§ 1º** O suporte técnico e administrativo incluirá:

**I** - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

**II** - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

**III** - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

**IV** - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

**§ 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

**§ 3º** O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

**§ 4º** As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

**I** - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 734/2024 e neste Decreto;

**II** - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

**III** - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

**IV** - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

**V** - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

**§ 1º** O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

**§ 3º** A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT em 02 de dezembro de 2024.

**FFixado no Mural desta Prefeitura**  
Em / /2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**Elisa Maria Diniz**

Secretária de Finanças e Planejamento



Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
MÉDICO VETERINÁRIO			
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
SAMUEL ALMEIDA RUAS	23/11/1998	97023	2º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

<b>Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.</b>
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; 6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
<b>Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.</b>
14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)
<b>Exigidos para o exercício da função de Médico Veterinário</b>
15. BRUCELOSE IgG 16. BRUCELOSE IgM 17. ESPIROMETRIA 18. RAIOS X TÓRAX: 19. TOXOPLASMOSE IgG 20. TOXOPLASMOSE IgM:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



## RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000220	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	16,00	12,00	8,00	25,00	5,00	66,00
0002060	GEYSI MARY DOS SANTOS	12,00	4,00	8,00	25,00	-	49,00
0000080	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	8,00	4,00	8,00	25,00	-	45,00
0002040	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS	16,00	8,00	4,00	30,00	5,00	63,00
PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001110	ADELITA MENDES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	25,00	5,00	62,00
0000870	ADRIANA LOPES DE ARAÚJO	4,00	8,00	4,00	35,00	5,00	56,00
0000980	ALCIONE SOARES DE ANDRADE	12,00	4,00	8,00	35,00	5,00	64,00
0001740	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO	8,00	12,00	8,00	35,00	5,00	68,00
0001780	ALINE FRANCIELI DA SILVA	12,00	12,00	8,00	30,00	5,00	67,00
0000900	ANA DOS SANTOS GUEDES	0,00	0,00	4,00	10,00	5,00	19,00
0002030	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	5,00	5,00
0000970	ANA PAULA ZANARDI CHAVES	8,00	4,00	12,00	35,00	5,00	64,00
0000040	APARECIDA MAIRA DA SILVA	12,00	4,00	4,00	35,00	-	55,00
0001230	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	8,00	12,00	4,00	25,00	5,00	54,00
0000210	CÉLIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	4,00	4,00	12,00	40,00	5,00	65,00
0002020	CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES	16,00	16,00	20,00	40,00	5,00	97,00
0001600	CRISLAINE DILLENBURG	4,00	8,00	8,00	35,00	5,00	60,00
0000620	EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS	16,00	12,00	4,00	40,00	5,00	77,00
0001400	EDNA CRISTINA VENANCIO	0,00	8,00	4,00	40,00	5,00	57,00
0001190	ELAINE ADRIANA GOMES	12,00	12,00	4,00	40,00	5,00	73,00
0001810	ESLEM DIANE CHAFRAO	4,00	12,00	4,00	35,00	5,00	60,00
0001460	FABIOLA RAFAELA MARTINS PEREIRA	0,00	8,00	4,00	30,00	-	42,00
0001200	FATIMA SGOTI	0,00	8,00	4,00	25,00	5,00	42,00
0001840	FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	8,00	12,00	4,00	20,00	-	44,00
0001770	GABRIELI DA ROCHA CARDOSO	16,00	8,00	4,00	30,00	-	58,00
0000720	GEZIELI BISPO PINHEIRO	12,00	12,00	4,00	35,00	-	63,00
0001000	GRECILANDE RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00
0000170	INGRID DA SILVA MEDEIROS	0,00	4,00	16,00	25,00	-	45,00
0002080	ISOLENE FATIMA KEMPFER GEHLEN	12,00	12,00	8,00	35,00	5,00	72,00
0001360	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	4,00	8,00	12,00	40,00	5,00	69,00
0000770	JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA	16,00	12,00	8,00	25,00	-	61,00
0000020	JULIANA FIEL DA SILVA	16,00	16,00	12,00	30,00	-	74,00
0000280	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	0,00	8,00	12,00	25,00	-	45,00
0000840	KATIANA DA SILVA BELÉM MORAIS	0,00	4,00	8,00	30,00	-	42,00
0001990	KELLI CRISTINA PEREIRA SOARES	4,00	4,00	8,00	20,00	5,00	41,00
0000050	KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO	12,00	12,00	8,00	40,00	5,00	77,00
0001660	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00
0000110	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	12,00	12,00	8,00	35,00	5,00	72,00
0001490	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	4,00	8,00	4,00	40,00	-	56,00
0001290	LEANDRA GIZELE APOLINÁRIO BARBOSA	12,00	12,00	8,00	40,00	-	72,00
0000180	LENIL JOANA LOPES	-	-	-	-	-	-
0000740	MARA DA SILVA SANTOS	4,00	12,00	4,00	40,00	5,00	65,00
0000750	MARCELITA DO NASCIMENTO	12,00	8,00	4,00	35,00	5,00	64,00
0000940	MARCIA MENDES DOS SANTOS	0,00	8,00	4,00	25,00	5,00	42,00
0001560	MARCIANA FARIAS CANINDÉ	20,00	12,00	4,00	40,00	5,00	81,00
0000700	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	4,00	12,00	12,00	40,00	5,00	73,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

0001220	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	12,00	4,00	16,00	25,00	5,00	62,00
0001170	MARIA DE FATIMA AUGUSTO	4,00	0,00	12,00	20,00	-	36,00
0001350	MARIZETE SAUER	12,00	12,00	0,00	25,00	5,00	54,00
0000600	MARTA LOPES RODRIGUES	4,00	16,00	8,00	15,00	5,00	48,00
0000800	MILQUIA ELLER DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000540	NATALIA PÂMELA SANTOS RIBEIRO	12,00	8,00	8,00	30,00	-	58,00
0001610	NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES	12,00	12,00	4,00	35,00	5,00	68,00
0001910	NATIELI TAIS DE MORAES ALMEIDA MILITÃO	16,00	12,00	0,00	35,00	-	63,00
0001620	NEILDE ALMEIDA DE SOUSA	8,00	12,00	8,00	20,00	-	48,00
0000590	NORMA GARCIA	4,00	8,00	8,00	35,00	-	55,00
0000560	PANMELA SUELLEN HLIPEL VIERA SILVA	12,00	12,00	4,00	30,00	5,00	63,00
0000630	ROSALINA EMÍDIO DE ALMEIDA	16,00	8,00	8,00	40,00	-	72,00
0000830	ROSIANE DOTINA RODRIGUES	4,00	8,00	12,00	30,00	5,00	59,00
0000350	ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA	16,00	0,00	8,00	25,00	5,00	54,00
0001130	SANDRA BARBOSA DE JESUS	12,00	12,00	4,00	35,00	-	63,00
0000450	SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	12,00	16,00	12,00	40,00	5,00	85,00
0001060	SIMONÍ RODRIGUES BARRIM	12,00	8,00	12,00	40,00	5,00	77,00
0001980	SIRLEI ANZOLIN BATTISTI	8,00	0,00	4,00	35,00	5,00	52,00
0000680	TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA	4,00	8,00	4,00	30,00	-	46,00
0001050	THAIENE SOARES FERREIRA STORARI	12,00	8,00	8,00	35,00	-	63,00
0001970	THAIS MONTANARI VIAIS	8,00	12,00	4,00	35,00	-	59,00
0001860	THUANY STEFANY DE JESUS SARATE	-	-	-	-	-	-
0000670	VALDELICE DA SILVA BATISTA	4,00	8,00	12,00	40,00	5,00	69,00
0001510	VALDIRENE FERREIRA FIDELES	8,00	12,00	12,00	35,00	5,00	72,00
0001520	VALDIRENE KOVALSKI SOARES	8,00	12,00	8,00	25,00	5,00	58,00
0000120	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	35,00	5,00	68,00

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	NOTA FINAL
0000660	ADENISIA LISBOA SOARES	15,00	8,00	20,00	43,00
0001310	ADRIANA ALVES PEREIRA LORENTE	10,00	12,00	16,00	38,00
0000030	ALEXANDRA MARQUES TEODORO	15,00	4,00	8,00	27,00
0001760	ANA CLÁUDIA NIZA DA COSTA	5,00	12,00	20,00	37,00
0000610	ANA FLAVIA DA ROSA SANTOS	10,00	20,00	12,00	42,00
0001790	ANA KAROLINA GUIMARÃES MOURÃO	10,00	8,00	12,00	30,00
0000420	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	10,00	16,00	8,00	34,00
0000370	ANA MARCIA SILVA SANTOS	20,00	8,00	20,00	48,00
0000930	ANGELICARODRIGUES PEDRETE	-	-	-	-
0000550	ANGELINA MATIAS LEITE	15,00	4,00	12,00	31,00
0000730	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	-	-	-	-
0001090	ATIELE DA COSTA SANTOS	-	-	-	-
0001410	CAMILA DE SOUZA PRADO	15,00	20,00	20,00	55,00
0000140	CAROL CORREA MACIEL	10,00	20,00	12,00	42,00
0000240	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	10,00	4,00	12,00	26,00
0000090	CLARICE DA SILVA SAMPAIO DOS SANTOS	10,00	12,00	12,00	34,00
0000070	DAIANA DA SILVA SANTOS	10,00	0,00	4,00	14,00
0000230	DAIANI DE SOUZA VARGAS	15,00	16,00	20,00	51,00
0000200	DEBORA DE SOUZA VARGAS	20,00	12,00	4,00	36,00
0000510	DENIZE PEREIRA DA SILVA MENDONÇA	10,00	4,00	16,00	30,00
0000570	DIOVANA RODRIGUES SIMÃO	10,00	24,00	4,00	38,00
0001450	EDILENE COSTA DE BRITO	5,00	8,00	12,00	25,00

Página 2 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

0001480	EDUARDA FERNANDES DE SOUZA	25,00	20,00	20,00	65,00
0001730	ELISANGELA LOPES ARAUJO	10,00	12,00	8,00	30,00
0001750	EMILLY GABRIELLY FERREIRA DOS SANTOS	20,00	4,00	20,00	44,00
0001020	EMILY KAROLINY SOUZA SILVA	10,00	8,00	12,00	30,00
0001300	EMILY KAUANE BARBOSA PEREIRA	15,00	16,00	16,00	47,00
0002000	EMILY LAZARETTI	15,00	12,00	4,00	31,00
0000470	ESTER GUIMARAES MOURAO	10,00	8,00	4,00	22,00
0000690	ESTHER KAROLLINY TENORIO TARGA LIMA	15,00	16,00	8,00	39,00
0001920	GABRIELA VIANA LEMES DA ROSA	-	-	-	-
0001590	GIOVANA COMPAGNONI	15,00	16,00	16,00	47,00
0000310	GRAZIELA BORGES RIBEIRO	15,00	8,00	12,00	35,00
0001120	GRECIANE RODRIGUES DA SILVA	10,00	8,00	8,00	26,00
0000990	HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	10,00	20,00	16,00	46,00
0001470	IVANILDA DOS SANTOS ALVES	20,00	12,00	12,00	44,00
0001240	JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY	-	-	-	-
0001440	JANAYNA NOTARI	10,00	4,00	12,00	26,00
0000100	JESSICA DA SILVA VICENTE	15,00	12,00	16,00	43,00
0000440	JOSELAINE DA SILVA	10,00	12,00	16,00	38,00
0001270	JUCIMARA SANTOS FERREIRA	10,00	4,00	16,00	30,00
0001540	KAILANY CAMILY SANTOS DE AGUIAR	10,00	4,00	12,00	26,00
0000710	KAMILA APARECIDA BORTOLOTTI DE ANDRADE	5,00	12,00	16,00	33,00
0000410	KAYLANE CRISTINE	-	-	-	-
0001380	KETHELYN VITORIA MONTEIRO DA SILVA	30,00	20,00	16,00	66,00
0000910	LARISSA GOMES BRAGA	15,00	32,00	16,00	63,00
0001650	LAURA MARIA GUIMARÃES MILLAN	15,00	8,00	20,00	43,00
0001850	LORRAINE SILVA DOS SANTOS	25,00	20,00	8,00	53,00
0001580	LUCAS POTULSKI MONTEIRO	-	-	-	-
0000290	LUCELIA BRITO DE FREITAS	5,00	4,00	16,00	25,00
0001030	LUCILENE SOUZA SILVA	15,00	4,00	12,00	31,00
0000950	MARIA JOSE DE SOUZA	5,00	12,00	8,00	25,00
0001690	MARIA LÚCIA DA SILVA	10,00	4,00	8,00	22,00
0001260	MARIA RITA DOS SANTOS VIEIRA	-	-	-	-
0000920	MICHELE CAROLINE DA SILVA	15,00	8,00	20,00	43,00
0000960	MÔNICA FARIAS CANINDÉ	20,00	24,00	24,00	68,00
0000060	NAIARA DA SILVA SANTOS	15,00	4,00	12,00	31,00
0000190	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	20,00	12,00	20,00	52,00
0001140	QUESIA RODRIGUES BARROS COSTA	-	-	-	-
0001330	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	20,00	4,00	12,00	36,00
0000530	RAQUELVE DA SILVA MASCARINHO	0,00	8,00	4,00	12,00
0001960	REBECA ARNDT CAVALCANTE	10,00	16,00	12,00	38,00
0000330	RENATA RODRIGUES NUNES	10,00	12,00	16,00	38,00
0000270	RICHARLISON GUEDES PANIZZOM	5,00	24,00	16,00	45,00
0001710	RITA DE CASSIA SOUSA BRAGA	25,00	12,00	12,00	49,00
0000790	ROSANA DUTRA OLIVEIRA	15,00	12,00	20,00	47,00
0001830	ROSANA PORATO DA SILVA	-	-	-	-
0001900	ROSANGELA MACHADO DE QUADROS	20,00	16,00	20,00	56,00
0000880	SILVIA TAINÁ SOUZA SANTOS	20,00	4,00	12,00	36,00
0000860	SOFIA EMANUELI MENDES DE GODOI	5,00	8,00	4,00	17,00
0000890	STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO	30,00	12,00	12,00	54,00
0000520	SUZETE MUNHOZ BEZERRA	-	-	-	-
0000780	TAISA DA FONSECA PLACIDO	15,00	4,00	12,00	31,00

Página 3 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

0000400	TALITA KAROLAINÉ FERREIRA DE MELO	10,00	12,00	16,00	38,00
0000320	TAMIRES SAMPAIO CUNHA	15,00	16,00	4,00	35,00
0001100	TAYNARA LETICIA YAMACIRO DOS REIS	10,00	8,00	8,00	26,00
0000390	THAÍS DA SILVA SANTOS	15,00	24,00	16,00	55,00
0000300	THAIS SILVA DE SOUZA	0,00	8,00	12,00	20,00
0001570	TIFANI RENATA OLIVEIRA DE AGUIAR	15,00	0,00	4,00	19,00
0001940	VALDINEIA RIGO DE SOUZA	15,00	4,00	8,00	27,00
0002010	VALQUIRIA APARECIDA SOARES	30,00	8,00	20,00	58,00
0000260	VALRILENE DE CAMARGO VITORINO	15,00	8,00	0,00	23,00
0000160	VANESSA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA	20,00	24,00	12,00	56,00
0001390	VANESSA MESQUITA CARDOSO DAMACENA	5,00	8,00	12,00	25,00
0001890	VERA LUCIA NOVAK	-	-	-	-
0000430	VERONICE GONZALES DA CRUZ	-	-	-	-
0000640	VIVIANE DE SOUZA SIQUEIRA	5,00	12,00	8,00	25,00
0000150	WASHINGTON GABRIEL QUEIROZ DOS SANTOS	0,00	4,00	16,00	20,00
0001500	WELEN CAMILI FERNANDES ALEXANDRE	25,00	20,00	8,00	53,00
0001280	WITTALO DA SILVA RODRIGUES	25,00	8,00	12,00	45,00
0000580	WOLLIVER SERDEIRA ROSA	-	-	-	-
0000650	YANK RAFAELLE RODRIGUES DE ANDRADE	30,00	8,00	16,00	54,00
0000130	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	10,00	8,00	8,00	26,00

**PORTARIA Nº 0423/2024**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**  
**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	<b>MATRÍCULA:</b> 762
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	<b>MATRÍCULA:</b> 1300
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL 055-2023	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção da atividades de diversas secretarias municipais de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 052/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 16/12/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 30/06/2025
<b>CONTRATADO:</b> J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 481.625,63 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).	

**ARTIGO 2º:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	--

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/12/2024 a 16/01/2025.**





## RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



### RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

#### Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DISCIPLINA	QUESTÃO	DETALHES	RESPOSTA
6454	970	IMPROCEDENTE	Matemática	10	<p>Nenhuma das alternativas apresentadas está correta, a divisão de 5000 por 3 resulta em um número decimal, e nenhuma das opções oferece um resultado decimal para essa divisão. É possível que haja um erro de na questão ou nas alternativas.</p> <p>Erro de cálculo: pode haver um erro de cálculo nas alternativas ou na resolução.</p> <p>Interpretação errada do termo "diretamente proporcional": é importante verificar se o termo "diretamente proporcional" está sendo usado corretamente no contexto da questão.</p> <p>DIVISÃO POR 2: <math>5000/2= 2500</math></p> <p>DIVISÃO POR 3: <math>5000/3=1.666.66667</math> ( NÃO É UM NÚMERO INTEIRO)</p> <p>DIVISÃO POR 5: <math>5000/5= 1000</math></p>	<p>- Para resolver a questão, é necessário entender que a divisão diretamente proporcional distribui os valores em partes proporcionais às razões fornecidas. No caso, os valores devem ser divididos proporcionalmente aos números 2, 3 e 5. Passo 1: Somar os pesos das razões. Somamos os valores das razões: <math>2+3+5=10</math>. Passo 2: Calcular o valor de cada parte. O total, 5000, será dividido em 10 partes iguais. O valor de cada parte é: <math>5000/10=500</math>. Agora, multiplicamos cada razão pelo valor de cada parte: Para o peso 2: <math>2 \times 500=1000</math>. Para o peso 3: <math>3 \times 500=1500</math>. Para o peso 5: <math>5 \times 500=2500</math>. Passo 3: Verificar a soma. A soma dos valores deve ser igual a 5000: <math>1000+1500+2500=5000</math>. Resposta correta: [D] 1000; 1500; 2500. RECURSO INDEFERIDO.</p>
6456	1400	IMPROCEDENTE	Matemática	10	<p>Venho respeitosamente apresentar recurso contra a questão de matemática da prova para professor pedagogo do município de Itaúba MT, realizada em 08 de dezembro de 2024.</p> <p>A questão trouxe alternativa D como alternativa correta, porém de acordo com a realização do cálculo, percebeu-se que não havia alternativa com a resposta certa, porque a divisão diretamente proporcional de 5.000 dividido 2 tem o resultado de 2.500, e 5.000 dividido por 3 é igual a 1.666.6 e 5.000 dividido por 5 o resultado é 1.000. Analisando as alternativas, nenhuma delas corresponde exatamente aos resultados das divisões.</p> <p>De acordo ChatGPT, <a href="https://chatgpt.com/auth/login?">https://chatgpt.com/auth/login?</a> A divisão de 5.000 dividido por 3 resulta em um número decimal, e nenhuma das opções oferece esse resultado.</p>	<p>- Para resolver a questão, é necessário entender que a divisão diretamente proporcional distribui os valores em partes proporcionais às razões fornecidas. No caso, os valores devem ser divididos proporcionalmente aos números 2, 3 e 5. Passo 1: Somar os pesos das razões. Somamos os valores das razões: <math>2+3+5=10</math>. Passo 2: Calcular o valor de cada parte. O total, 5000, será dividido em 10 partes iguais. O valor de cada parte é: <math>5000/10=500</math>. Agora, multiplicamos cada razão pelo valor de cada parte: Para o peso 2: <math>2 \times 500=1000</math>. Para o peso 3: <math>3 \times 500=1500</math>. Para o peso 5: <math>5 \times 500=2500</math>. Passo 3: Verificar a soma. A soma dos valores deve ser igual a 5000: <math>1000+1500+2500=5000</math>. Resposta correta: [D] 1000; 1500; 2500. RECURSO INDEFERIDO.</p>



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6459	1990	IMPROCEDENTE	Especifica	16	<p>foi colocado século XX longo deste inicio século XX novamente.</p> <p>a questão 15 também</p>	<p>Análise das alternativas: [A] A aquisição da linguagem escrita e falada. Embora o desenvolvimento da linguagem seja uma parte essencial da educação básica, não é o foco geral da construção dos currículos conforme os fundamentos da BNCC. O documento enfatiza o desenvolvimento de competências gerais e específicas, indo além da simples aquisição de linguagem. Incorreta. [B] A consideração por inteligências múltiplas. A teoria das inteligências múltiplas, proposta por Howard Gardner, influencia algumas práticas pedagógicas, mas não é o eixo principal da BNCC. A BNCC se estrutura em torno de competências e habilidades que abrangem aspectos cognitivos, socioemocionais e culturais. Incorreta. [C] O desdobramento dos aspectos cognitivos. Embora a BNCC contemple aspectos cognitivos, ela não se limita a isso. O foco é no desenvolvimento integral do aluno, considerando também os aspectos socioemocionais, culturais e éticos. Incorreta. [D] O desenvolvimento de competências. Esta é a alternativa correta. A BNCC adota uma perspectiva de educação por competências, que inclui o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para enfrentar desafios reais. O documento enfatiza as 10 competências gerais, que orientam o currículo escolar em todos os níveis e modalidades. Correta. Resposta correta: [D] O desenvolvimento de competências. Fontes para consulta: Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018); Documento oficial que orienta os currículos escolares no Brasil, enfatizando a formação integral por meio do desenvolvimento de competências. Delors, J. (1996). Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO sobre os pilares da educação: aprender a conhecer, fazer, conviver e ser. Moran, J. (2015). Metodologias ativas para uma educação inovadora. Contexto da aplicação da BNCC no século XXI.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO</p>
------	------	--------------	------------	----	--	---



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6457 1850 IMPROCEDENTE Português 4

[QUESTÃO 04] Assinale a alternativa que não segue as regras do Novo Acordo Ortográfico sobre acentuação gráfica:

[A] 'Importância' (linha 01) não é paroxítona.

Argumentação: A afirmação é verdadeira. A palavra importância é um vocábulo com terminação pós-tônica em ditongo crescente, característica a qual a base normativa designa como proparoxítona aparente.

Segundo o "Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa" 2ª Edição encontrado no sítio eletrônico <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf>, Anexo I, Base VII temos a seguinte definição para ditongo crescente:

"c) Além, dos ditongos orais propriamente ditos, os quais são todos decrescentes, admite-se, como é sabido, a existência de ditongos crescentes. Podem considerar-se no número deles as sequências vocálicas pós-tônicas/pós-tônicas, tais as que se representam graficamente por ea, eo, ia, ie, io, oa, ua, ue, uo: áurea, áureo, calúnia, espécie, exímio, mágoa, mingua, ténue/ ténue, tríduo."

Já no Anexo I, Base XI – Da acentuação gráfica das palavras proparoxítonas.

2ª) Levam acento circunflexo:

b) As chamadas proparoxítonas aparentes, isto é, que apresentam vogais fechadas na sílaba tônica/tônica, e terminam por sequências vocálicas pós-tônicas/pós-tônicas praticamente consideradas como ditongos crescentes: amêndoa, argênteo, còdea, Islândia, Mântua, seródio.

Definição essa, que de mesmo modo justifica a acentuação gráfica na palavra: Importância.

Em vista disso venho por meio deste recurso fazer a solicitação de anulação da questão, pois a alternativa demarcada como correta no gabarito não satisfaz os critérios descritos no enunciado.

-Análise das alternativas sobre as regras do Novo Acordo Ortográfico, com embasamento em fontes normativas. Enunciado: Assinale a alternativa que não segue as regras do Novo Acordo Ortográfico sobre acentuação gráfica: Análise das Alternativas: [A] 'Importância' (linha 01) não é paroxítona. Importância é uma paroxítona, pois a sílaba tônica recai sobre "-tân-" (antepenúltima sílaba), e termina em ditongo crescente (-ia). De acordo com o Novo Acordo Ortográfico, as palavras paroxítonas terminadas em ditongo crescente permanecem acentuadas. A afirmação é incorreta, pois 'importância' é paroxítona. Fonte: Novo Acordo Ortográfico, regra sobre paroxítonas terminadas em ditongo crescente. Bechara, E. (2009). Nova Gramática do Português Contemporâneo. [B] 'Exercícios' (linha 11) é paroxítona. Exercícios é paroxítona, com a sílaba tônica em "-ci-" e termina em ditongo crescente "-ios". As palavras paroxítonas com essa terminação continuam recebendo acento conforme as regras do Novo Acordo Ortográfico. A afirmação está correta. Fonte: Regra do Novo Acordo Ortográfico: Paroxítonas terminadas em ditongo crescente são acentuadas. [C] 'É' (linha 05) é um monossílabo tônico, mesmo no plural. É é um monossílabo tônico acentuado por regra, já que monossílabos tônicos terminados em "-a, -e, -o, seguidos ou não de "s", mantêm o acento. O plural (ex.: "são") não interfere na classificação do monossílabo "é". A afirmação está correta. Fonte: Regra do Novo Acordo Ortográfico: Monossílabos tônicos terminados em a, e, o continuam sendo acentuados. Cunha, C. e Cintra, L. F. (2017). Gramática do Português Contemporâneo. [D] 'Músculos' (linha 12), apesar de ter 3 sílabas, é proparoxítona. Músculos é proparoxítona, pois a sílaba tônica recai na antepenúltima sílaba (MUS-cu-los). Todas as palavras proparoxítonas continuam sendo acentuadas no Novo Acordo Ortográfico. A afirmação está correta. Fonte: Regra do Novo Acordo Ortográfico: Todas as proparoxítonas permanecem acentuadas. Resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

Correta: A alternativa que não segue as regras do Novo Acordo Ortográfico é: [A] 'Importância' (linha 01) não é paroxitona. Referências: Novo Acordo Ortográfico : Regras de acentuação gráfica, Bechara, E. (2009), Nova Gramática do Português Contemporâneo, Cunha, C. e Cintra, L. F. (2017), Gramática do Português Contemporâneo, Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), Guia do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, RECURSO INDEFERIDO.



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6458	1220	IMPROCEDENTE	Especifica	16	pergunta sem sentido no século XX AO LONGO DO SECULO xx novamente	<p>Análise das alternativas: [A] A aquisição da linguagem escrita e falada. Embora o desenvolvimento da linguagem seja uma parte essencial da educação básica, não é o foco geral da construção dos currículos conforme os fundamentos da BNCC. O documento enfatiza o desenvolvimento de competências gerais e específicas, indo além da simples aquisição de linguagem. Incorreta. [B] A consideração por inteligências múltiplas. A teoria das inteligências múltiplas, proposta por Howard Gardner, influencia algumas práticas pedagógicas, mas não é o eixo principal da BNCC. A BNCC se estrutura em torno de competências e habilidades que abrangem aspectos cognitivos, socioemocionais e culturais. Incorreta. [C] O desdobramento dos aspectos cognitivos. Embora a BNCC contemple aspectos cognitivos, ela não se limita a isso. O foco é no desenvolvimento integral do aluno, considerando também os aspectos socioemocionais, culturais e éticos. Incorreta. [D] O desenvolvimento de competências. Esta é a alternativa correta. A BNCC adota uma perspectiva de educação por competências, que inclui o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para enfrentar desafios reais. O documento enfatiza as 10 competências gerais, que orientam o currículo escolar em todos os níveis e modalidades. Correta. Resposta correta: [D] O desenvolvimento de competências. Fontes para consulta: Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018); Documento oficial que orienta os currículos escolares no Brasil, enfatizando a formação integral por meio do desenvolvimento de competências. Delors, J. (1996). Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO sobre os pilares da educação: aprender a conhecer, fazer, conviver e ser. Moran, J. (2015). Metodologias ativas para uma educação inovadora. Contexto da aplicação da BNCC no século XXI. RECURSO INDEFERIDO.</p>
------	------	--------------	------------	----	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6451 630

IMPROCEDENTE

Conhecimentos Gerais

14

A questão de número 14 foi mal elaborada, além de obter alternativas de respostas que induz ao erro. A alternativa (a) cujo gabarito julga como resposta correta, menciona que o principal objetivo era: dividir as terras descobertas e a descobrir... Sendo que, o real objetivo era estabelecer um limite territorial (já descobertos, e não a descobrir) entre as duas potências, Portugal e Espanha.

Solicito uma análise mais detalhada da questão, e se considerado, a anulação da mesma.  
 Grata.

- A questão aborda o Tratado de Tordesilhas, assinado em 1494, um marco importante na história da formação territorial do Brasil e da expansão colonial europeia no período das Grandes Navegações. Vamos analisar as alternativas: Análise das alternativas: [A] Dividir as terras descobertas e a descobrir entre Portugal e Espanha. Essa alternativa é correta. O Tratado de Tordesilhas foi um acordo firmado entre Portugal e Espanha, mediado pelo Papa Alexandre VI, para dividir as terras do Novo Mundo em duas áreas de influência. Uma linha imaginária foi traçada a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde, cabendo a Portugal as terras a leste da linha e à Espanha as terras a oeste. [B] Estabelecer os limites territoriais entre as colônias portuguesas e francesas. Essa alternativa é incorreta. O tratado não envolvia a França, que sequer reconhecia o acordo, já que não participou da negociação. A delimitação com colônias francesas ocorreu posteriormente, em tratados como o de Utrecht (1713). [C] Regular o comércio de escravos na América. Essa alternativa é incorreta. O comércio de escravos não era tratado no âmbito do Tratado de Tordesilhas, pois o foco do acordo era a divisão de terras entre Portugal e Espanha. [D] Proibir a expansão territorial portuguesa na América do Sul. Essa alternativa é incorreta. O tratado visava delimitar áreas de exploração, não proibir a expansão territorial. Na prática, a expansão portuguesa foi além dos limites estabelecidos, o que gerou novos acordos no futuro, como o Tratado de Madri (1750). Resposta correta: [A] Dividir as terras descobertas e a descobrir entre Portugal e Espanha. Contexto histórico: O Tratado de Tordesilhas foi um marco nas disputas entre potências marítimas do final do século XV. Ele refletia o interesse das duas maiores potências coloniais da época, Portugal e Espanha, em evitar conflitos enquanto expandiam seus domínios ultramarinos. No caso brasileiro, o tratado foi fundamental para delimitar o território que inicialmente caberia a Portugal, embora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

o avanço além da linha demarcada tenha contribuído para a formação do território brasileiro atual. Fontes para consulta: Boxer, C. R. O império marítimo português 1415-1825. Lisboa: Edições 70, 2001. Bueno, E. A viagem do descobrimento. São Paulo: Objetiva, 1998. Prado, C. Júnior. História econômica do Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987. RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6455	1060	IMPROCEDENTE	Matemática	10	<p>Eu Simoni Rodrigues Barrim, portadora do CPF 011486341-50, inscrição 1060, venho respeitosamente apresentar recurso contra a questão 10 de matemática da prova para professor pedagogo do município de Itaúba MT, realizada em 08 de dezembro de 2024.</p> <p>A questão trouxe alternativa D como alternativa correta, porém de acordo com a realização do cálculo, percebi-me que não havia alternativa com a resposta certa, porque a divisão diretamente proporcional de 5.000 dividido 2 tem o resultado de 2.500, e 5.000 dividido por 3 é igual à 1.666,6 e 5.000 dividido por 5 o resultado é 1.000. Analisando as alternativas, nenhuma delas corresponde exatamente aos resultados das divisões.</p> <p>De acordo ChatGPT, <a href="https://chatgpt.com/auth/login?">https://chatgpt.com/auth/login?</a> A divisão de 5.000 dividido por 3 resulta em um número decimal, e nenhuma das opções oferece esse resultado.</p>	<p>- Para resolver a questão, é necessário entender que a divisão diretamente proporcional distribui os valores em partes proporcionais às razões fornecidas. No caso, os valores devem ser divididos proporcionalmente aos números 2, 3 e 5. Passo 1: Somar os pesos das razões. Somamos os valores das razões: <math>2+3+5=10</math>. Passo 2: Calcular o valor de cada parte. O total, 5000, será dividido em 10 partes iguais. O valor de cada parte é: <math>5000/10=500</math>. Agora, multiplicamos cada razão pelo valor de cada parte: Para o peso 2: <math>2 \times 500=1000</math>. Para o peso 3: <math>3 \times 500=1500</math>. Para o peso 5: <math>5 \times 500=2500</math>. Passo 3: Verificar a soma. A soma dos valores deve ser igual a 5000: <math>1000+1500+2500=5000</math>. Resposta correta: [D] 1000; 1500; 2500. RECURSO INDEFERIDO.</p>
------	------	--------------	------------	----	---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6450	1050	IMPROCEDENTE	Específica	21	<p>Venho recorrer a resposta do gabarito pois em nenhum momento a pergunta estava se referindo a educação infantil ou ensino fundamental anos iniciais, então na alternativa "B" a palavra "crianças" não deveria está ali, já que, o trabalho com projetos deve ser desenvolvido em todas as etapas da educação básica sendo assim a palavra correta seria "alunos" ou educando. Deste modo peço que revejam a pergunta e a resposta que a banca considerou como correta.</p>	<p>-A análise da questão 21 requer um entendimento das práticas pedagógicas e metodologias relacionadas ao ensino por projetos. A abordagem pedagógica mais eficaz prioriza a interação entre os conteúdos escolares e a realidade vivida pelos alunos. Análise das alternativas: [A] Manter temas estritos ao currículo escolar, de modo a poder seguir a progressão curricular junto com os projetos. Esta alternativa reflete uma visão tradicional do ensino, onde o currículo é rígido e os projetos são usados apenas para cumprir metas curriculares. No entanto, a metodologia de projetos busca integrar os conteúdos à vivência dos alunos, o que não ocorre aqui. Incorreta. [B] Trazer uma temática relacionada aos interesses das crianças, que estejam presentes em suas experiências e seu contexto. Essa é a essência do trabalho por projetos, que visa promover um aprendizado significativo. Segundo estudiosos como Dewey e Freire, a aprendizagem deve partir dos interesses e contextos dos alunos, tornando-os protagonistas. Quando os temas estão ligados às vivências dos estudantes, eles se sentem mais motivados e engajados. Correta. [C] Fomentar discussões que dependam do aluno para serem construídas, de modo a tornar o ensino autodidático uma realidade. Embora a autonomia dos alunos seja importante, essa alternativa exagera na dependência do aluno sem considerar o papel mediador do professor. Ensinar por projetos requer um equilíbrio entre a autonomia do aluno e a orientação docente. Incorreta. [D] Planejar situações de aprendizagem nas quais os alunos possam expressar suas frustrações com os conteúdos. Embora o trabalho por projetos possa lidar com dificuldades dos alunos, focar exclusivamente em frustrações não reflete os objetivos desse método. A abordagem deve ser construtiva e centrada no engajamento e na resolução de problemas. Incorreta. Resposta correta: [B] Trazer uma temática relacionada aos interesses das crianças, que estejam presentes em suas experiências e seu contexto. Fontes para consulta: Dewey, J. (1997).                  Página 9 de 10</p>
------	------	--------------	------------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

Democracy and Education, New York: Free Press, Freire, P., (1987).  
Pedagogia do Oprimido, Rio de Janeiro: Paz e Terra, Hernández, F., (1998). A organização do currículo por projetos de trabalho, Porto Alegre: Artmed. Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018): Promove metodologias ativas, com foco no protagonismo e na contextualização dos conteúdos.  
RECURSO INDEFERIDO.



**GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO APÓS RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO APÓS RECURSOS**

PROFESSOR (A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: B	09: B	10: D
11: B	12: B	13: B	14: A	15: B	16: B	17: D	18: D	19: A	20: C
21: D	22: D	23: A							
PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: B	09: B	10: D
11: B	12: B	13: B	14: A	15: B	16: D	17: C	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: D							
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: D	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: A	13: C	14: C	15: C	16: B	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: A	23: B							

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 359/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o gabarito Definitivo das Provas Objetivas.

III. Divulgar o Resultado Parcial (Provas – Objetivas e de Títulos).

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 16 de Dezembro de 2024.

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP: 78.510-000**

**CNPJ: 03.238.961/0001-27**

**Fone: 066 3561-2800**

**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**

Página | 1

**PREVI-ITAUBA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

1. Apresentação. 4
  - 1.1 Identificação. 4
  - 1.2 Definição. 4
2. Governança e Modelo de Gestão. 5
3. Objetivos dos Investimentos. 7
4. Vigência. 8
5. Estratégia de Alocação. 8
  - 5.1 Alocação de Ativos. 8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
7. Credenciamento. 10
8. Transparência. 11
9. Controle de Riscos. 12
  - 9.1 Risco de Mercado. 13
  - 9.2 Risco de Crédito. 13
  - 9.3 Risco de Liquidez. 14
  - 9.4 Risco Sistemico. 15
  - 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
  - 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
  - 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
  - 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
  - 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
  - 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
  - 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
  - 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
  - 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
  - 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
  - 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
  - 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
  - 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
  - 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
  - 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
  - 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
    - 11.11.1 Objetivo. 30
    - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
    - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
    - 11.11.4 Montante disponível 31
    - 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
    - 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
    - 11.11.7 Margem e Valores. 33
    - 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
    - 11.11.9 Delegação de Competência. 34
    - 11.11.10 Disposições Gerais. 34
12. Cenário Economico para os investimentos. 35
13. Plano de Contingências. 39
14. Considerações finais. 40

## 1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: ITAÚBA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITAÚBA - PREVI-ITAUBA

CNPJ: 14.693.131/0001-06

Meta Atuarial: IPCA + 5,20% a.a.

## 1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

## 2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

**Rentabilidade:** O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

**Segurança:** Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

**Liquidez:** É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

**Diversificação:** A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

**Aderência ao Passivo Atuarial:** Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

**Cumprimento das Normas Legais:** Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

### 4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

### 5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

## **8. Transparência**

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

## **9. Controle de Riscos**

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

### **9.1 Risco de Mercado**

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

### **9.2 Risco de Crédito**

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As



agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

### 9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

**Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo):** Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

**Redução de demanda de mercado (Ativo):** Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

### 9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

### 9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

## 10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,20%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

## 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

	sem certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite PL	Limite PL RPPS

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco					
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%			N/A			
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%	N/A			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%			
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
<b>RENDA FIXA</b>	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%			N/A			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
	Fundos de Debêntures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%			
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%			
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%			N/A			

**10.3 Estratégias Alvo para 2025**

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
<b>RENDA FIXA</b>	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debêntures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>70,00%</b>	
<b>Ações</b>	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	<b>BDR - Ações</b>	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>22,00%</b>
<b>Fl. Exterior</b>	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%

	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				0,00%	
<b>Investi. Estruturado</b>	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	<b>SUBTOTAL</b>				2,00%	
<b>FII</b>	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	<b>SUBTOTAL</b>				1,00%	
<b>Empr. Consig</b>	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	<b>TOTAL GERAL</b>				100%	

#### 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

#### 11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

##### 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança:** Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez:** Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável:** Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade:** Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

#### 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

#### 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

#### 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

#### 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

#### 11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao

incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

#### 11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

#### 11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

#### 11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

#### 11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

### **11.11 Empréstimo Consignado**

#### **11.11.1 Objetivo**

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

#### **11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo**

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado será destinado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

#### **11.11.4 Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

#### **11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

#### **11.11.6 Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

#### **11.11.7 Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

#### **11.11.8 Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### **11.11.9 Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

#### **11.11.10 Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

### **12. Cenário Econômico para os investimentos**

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de

desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

#### **Inflação e Política Monetária:**

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes graduais da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

#### **Crescimento Econômico:**

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

#### **Câmbio e Balança Comercial:**

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

#### **Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:**

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

#### **Investimentos e Cenário Externo:**

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

### **13. Plano de Contingências**



Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

#### 14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Itaúba/MT, 12 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS (GESTORA DO PREVI-ITAÚBA)

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 024/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA - EPP – CNPJ: 27.931.043/0001-47	01	520.000,00

Itaúba/MT, 16 de dezembro de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**Objeto:** aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção da atividades de diversas secretarias municipais de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$ 481.625,63 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

**Data de Assinatura:** 16/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**N°001 – 12/2024**

**NOTIFICANTE:** MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**

**NOTIFICADA:**

REGIANE RIBEIRO DA SILVA 04649952131

CNPJ: 42.128.830/0001-49

**ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

**ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE REFERENTE À CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS, ESPECIFICADAMENTE NA RODOVIARIA JURACY PEREIRA CAMPOS, DE Nº DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022, VIGENTE EM 11/03/2027.**

**ADVERTÊNCIA DE ABERTURA DE PROCESSO APURATÓRIO PUNITIVO.**

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, em Itiquira/MT; neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jucimara Alves Nascimento, vem **NOTIFICAR** essa empresa quanto aos termos desta Notificação Administrativa a seguir descritos:

Fica essa empresa **NOTIFICADA** a cumprir os termos do Contrato Administrativo nº **008/2022**, especialmente para efetuar o pagamento mensal até o 10º dia útil da contraprestação da concessão onerosa no valor de R\$: 9.997,31 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), conforme segue **relatório** em anexo.

**Foi constatado** por essa fiscalização que essa empresa não realizou o pagamento previsto na Cláusula Sétima do contrato Administrativo nº008/2022, em especial nesta data estão em atraso o valor total referente aos meses de Agosto, Outubro, Novembro e Dezembro de 2023, e Janeiro a Dezembro de 2024.

Fica essa **NOTIFICADA** de que deverá regularizar os débitos no prazo improrrogável de **TRINTA (30) dias**, sob pena de ser iniciado processo administrativo de apuração e aplicação de penalidades previstas no contrato Administrativo nº 008/2022, e na lei 8.666, na Lei 10.520, observando que as penalidades aplicadas irão constar em sistema cuja informações é compartilhada pela União, Estado e Municípios, o que poderá ensejar, inclusive, o bloqueio dessa empresa em participar de futuras licitações com a administrativo Público em geral.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 10 de Dezembro de 2024.

**Adalberto Pereira de Anicesio***Secretária Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação***jucimara alves nascimento***Fiscal de Contrato***PROCURADORIA JURIDICA  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****Nº001 – 12/2024****NOTIFICANTE:** MUNICIPIO DE ITIQUIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

**NOTIFICADA:**

52272.244 JOÃO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO

CNPJ: 52.272.244/0001-27

**ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

**ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE REFERENTE À CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS, ESPECIFICADAMENTE NO QUIOSQUE Nº 03 LOCALIZADO NO COMPLEXO TURISMO BEIRA RIO, DE Nº DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2024, VIGENTE EM 05/01/2029.**

**ADVERTÊNCIA DE ABERTURA DE PROCESSO APURATÓRIO PUNITIVO.**

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, em Itiquira/MT; neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jucimara Alves Nascimento, vem **NOTIFICAR** essa empresa quanto aos termos desta Notificação Administrativa a seguir descritos:

Fica essa empresa **NOTIFICADA** a cumprir os termos do Contrato Administrativo nº **003/2024**, especialmente para efetuar o pagamento mensal até o 10º dia útil da contraprestação da concessão onerosa no valor de R\$: 4.115,32 (quatro mil cento e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme segue **relatório** em anexo.

**Foi constatado** por essa fiscalização que essa empresa não realizou o pagamento previsto na Cláusula Sétima do contrato Administrativo nº003/2024, em especial nesta data estão em atraso o valor total referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

Fica essa **NOTIFICADA** de que deverá regularizar os débitos no prazo improrrogável de **TRINTA (30) dias**, sob pena de ser iniciado processo administrativo de apuração e aplicação de penalidades previstas no contrato Administrativo nº 003/2024, e na lei 8.666, na Lei 10.520, observando que as penalidades aplicadas irão constar em sistema cuja informações é compartilhada pela União, Estado e Municípios, o que poderá ensejar, inclusive, o bloqueio dessa empresa em participar de futuras licitações com a administrativo Público em geral.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 10 de Dezembro de 2024.

**Adalberto Pereira de Anicesio***Secretária Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação***jucimara alves nascimento***Fiscal de Contrato***PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024****DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

**A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;**

**RESOLVE:**

**I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.**

**II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) e Mural do Paço Municipal.**

**III – Abrir o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar que poderão ser apresentados nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024.**

Itiquira-MT, 16 de dezembro de 2024.

.....

**Alessandra Dolores Sobrinho**

**Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**

**N.º 002/2024**

<b>CARGO: Professor Nível II – Ciências Humanas</b>
01C - 02A - 03C - 04A - 05C - 06A - 07D - 08B - 09B - 10B
11A - 12B - 13B - 14B - 15B - 16A - 17B - 18A - 19A - 20B
21B - 22D - 23B - 24A - 25D - 26B - 27A - 28A - 29B - 30B
<b>CARGO: Professor Nível II – Matemática</b>
01C - 02A - 03C - 04A - 05C - 06A - 07D - 08B - 09B - 10B
11A - 12B - 13B - 14B - 15B - 16A - 17B - 18A - 19A - 20B
21C - 22C - 23D - 24A - 25C - 26D - 27B - 28D - 29C - 30D
<b>CARGO: Professor Nível II – Ciências Naturais</b>
01C - 02A - 03C - 04A - 05C - 06A - 07D - 08B - 09B - 10B
11A - 12B - 13B - 14B - 15B - 16A - 17B - 18A - 19A - 20B
21B - 22A - 23B - 24A - 25C - 26B - 27B - 28B - 29B - 30B
<b>CARGO: Professor Nível II – Educação Física</b>
01C - 02A - 03C - 04A - 05C - 06A - 07D - 08B - 09B - 10B
11A - 12B - 13B - 14B - 15B - 16A - 17B - 18A - 19A - 20B
21B - 22A - 23A - 24B - 25A - 26D - 27C - 28B - 29A - 30B
<b>CARGO: Professor Nível II – Letras/Inglês</b>
01C - 02A - 03C - 04A - 05C - 06A - 07D - 08B - 09B - 10B
11A - 12B - 13B - 14B - 15B - 16A - 17B - 18A - 19A - 20B
21B - 22A - 23A - 24B - 25A - 26B - 27C - 28D - 29B - 30B
<b>CARGO: Professor Nível II – Pedagogia</b>
01C - 02A - 03C - 04A - 05C - 06A - 07D - 08B - 09B - 10B
11A - 12B - 13B - 14B - 15B - 16A - 17B - 18A - 19A - 20B
21B - 22A - 23A - 24B - 25B - 26B - 27D - 28D - 29A - 30B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### PORTARIA N.º 318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PORTARIA N.º 318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **DULCILENE VAZ GOMES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao quinquênio 2016/2021 a partir de 05 de Dezembro de 2024 a 10 de Dezembro de 2024, 06 (seis) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PORTARIA N.º 320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **VALCENI EDNA PARENTE DE OLIVEIRA SCHMOELLER**, lotado (a) no Paço Municipal,

no cargo de Oficial Administrativo, referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 03 de Janeiro de 2025 a 03 de Março de 2025, 60(sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PORTARIA N.º 315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **REGINA LUIZ DA SILVA**, no Cargo Comissionado de Diretora de Processo Licitatórios, lotada no Paço Municipal, a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA Nº 322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **AIRA MONIQUE FARIAS RAMOS**, do respectivo Cargo Efetivo, do cargo de Técnico de Enfermagem – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2009, art. 34, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 13 de dezembro de 2024, os servidores abaixo:

LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO, do cargo de Coordenadora da Escola Municipal Marechal Rondon;

ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS, do cargo de Coordenadora da Escola Municipal Amélia Freire Gomes;

OSMARINA DIAS DE JESUS, do cargo de Coordenadora da CMEI Elvidelina Malhado Moura;

VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA, do cargo de Coordenadora da UMEI João de Barro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 321, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 321, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **THIAGO CAVALCANTE SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 14 de Janeiro de 2025 a 28 de Janeiro de 2025, 15(quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA Nº 373 DE 16 DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 373 DE 16 DEZEMBRO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. OSVALDO CUNHA CALISTO, brasileiro, para responder temporariamente pelo cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, sem ônus.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 372 DE 16 DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 372 DE 16 DEZEMBRO DE 2024**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, para responder temporariamente pelo cargo de SECRETARIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL, sem ônus.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de dezembro de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2024**

**Lei Municipal nº 3.239, de 16 de dezembro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 2.012.507,50 (dois milhões, doze mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70% FUNDEB Creche
0398 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 1.550.000,00
0399 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais ..... R\$ 184.000,00
0400 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 28.507,50
0403 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais ..... R\$ 250.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
99 999 0032	Gestão Fiscal e Tributária

99 999 0032 99999	Reserva de Contingência
0166 – 9.9. 99.99	Reserva de Contingência ..... ..... R\$ 2.012.507,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ZONA URBANA E ZON**

De ordem do Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção para designação de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, designada pela Portaria nº 355/2024, alterada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições, torna público, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 15/12/2024:

DIRETOR DE ESCOLA									
01: D	02: A	03: B	04: B	05: C	06: B	07: B	08: B	09: B	10: B
11: D	12: B	13: B	14: B	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: B
21: A	22: B	23: B	24: B	25: B					

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

Maria do Carmos Barros Hata - Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fatima Ribeiro – Membro

**GABINETE**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 011.2/2024\_E. R**  
**CASSIANO EMBALAGEM - ME**

Juara/MT, 16 de dezembro de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO FC/2024 Nº 011.2/2024**

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do itens nº 48832, 102022, 998888 (EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA; GRAMPO 106/6 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR MADERIA CAIXA COM 5.000 UNIDADE; CLIPES Nº6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE)**, realizado pela empresa **E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 076/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2023, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, em Atendimento a Diversas Secretárias"**. *Pas-so às considerações:*

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumprê ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evi-

tando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

#### DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço itens nº 48832, 102022, 998888**, da Ata de Registro de Preço nº 076/2023, Pregão nº 076/2023, referente *aquisição de materiais de papelaria e escritório, em Atendimento a Diversas Secretárias*, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

#### ITEM Nº 48832 - EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA

Valor com reequilíbrio: R\$ 7,93;

#### ITEM Nº 102022 - GRAMPO 106/6 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR MADERIA CAIXA COM 5.000 UNIDADE

Valor com reequilíbrio: R\$9,00;

#### ITEM Nº 998888 - CLIPES Nº6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE

Valor com reequilíbrio: R\$15,58.

**Determino** que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

**Em caso de não aceite da presente decisão pela empresa solicitante, DETERMINO** que seja **convoca a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 076/2023**, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do bem. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

**Remeta-se** cópia desta decisão as Secretarias Interessadas, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquivase.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada por FLÁVIO DIAS DE ABREU FILHO, OAB/DF 61.406.

Processo Administrativo nº 11/2024 – Concorrência nº 11/2024 – para contratação de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de coleta, convencional e seletiva, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; implantação e operação de transbordo, ecoponto e usina para processamento de resíduos da construção civil, massa verde e volumosos e oriundos da limpeza urbana; implantação de central de triagem de resíduos recicláveis; programa de educação ambiental; estudo de passivo ambiental.

#### RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência nº 11/2024, interposta por FLÁVIO DIAS DE ABREU FILHO, ora Impugnante, com alicerce no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas razões fáticas e de direito apresentados no bojo de sua petição, que serão oportunamente analisados.

Segundo o Impugnante, as irregularidades supostamente verificadas no Edital impedem a continuidade do certame, uma vez que a permanência

das supostas ilegalidades apontadas traz grave insegurança jurídica aos possíveis licitantes.

Ante aos apontamentos consignados na razão, solicita a suspensão do Edital para julgamento da presente impugnação e republicação do instrumento convocatório, corrigindo os supostos vícios apontados.

#### DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital de Concorrência nº 11/2024 estabelece no item 8.1 que até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o edital e seus anexos, endereçando-o ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme dispõe o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a entrega dos envelopes está agendada para 17/12/2024 e que a presente impugnação foi protocolada em 12/12/2024, é, portanto, TEMPESTIVA.

#### DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS

##### 3.1. “Item 27.2, alínea “d” - ilegalidade das penalidades aplicáveis no Edital da Concorrência” – Improcedência – Ausência de incompatibilidade com o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021

Alega o Impugnante que o item 27.2 do Edital prevê, como uma das penas aplicáveis, a de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Porém, esta previsão estaria em desacordo com a legislação aplicável, uma vez que o § 4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, estabelece limite temporal para a penalidade, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

A razão não assiste ao Impugnante. Assim como todo o conteúdo do Edital, referido dispositivo do Edital, evidentemente, deve ser lido a partir das balizas legais, de modo que não há conflito entre a previsão impugnada e a previsão do art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021.

Logo, a sanção de inidoneidade deverá ser aplicada observando-se os prazos mínimo e máximo indicados na legislação, levando-se em conta os motivos determinantes da punição e admitindo-se a reabilitação da empresa sancionada, nos termos previstos na lei.

Ademais, trata-se de previsão idêntica às recomendações do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, elaborado pela Advocacia Geral da União, observando-se a previsão do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 de que a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Sendo assim, não foi constatada qualquer ilegalidade, sendo desnecessária qualquer retificação do Edital neste sentido.

##### 3.2. “Ausência de motivação da realização de licitação na forma presencial” – Improcedência – Justificativa publicada

Segundo o Impugnante, “não houve qualquer menção à motivação da escolha da modalidade por presencial”, o que estaria em desacordo com a previsão do art. 17, Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, o ato justificador da concessão foi publicado nos autos do processo administrativo, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juara, contendo capítulo específico para a justificativa da escolha da Administração Pública quanto à modalidade presencial. O documento está disponibilizado na página .

Sendo assim, mais uma vez, não assiste razão ao Impugnante, não sendo constatada qualquer ilegalidade.

##### 3.3. “Exigência de atestado de disponibilidade de aterro sanitário licenciado e com capacidade mínima para atendimento imediato” – Improcedência –

Segundo o Impugnante, “significativa ilegalidade do certame é referente a exigência do item 18.15.1, alínea “h”, a qual exige dos licitantes que apresentem para fins de habilitação, atestado de disponibilidade de aterro sa-

nitário licenciado e com capacidade mínima para atendimento imediato”, que, além de desprovida de justificativa e contrária a jurisprudência, não encontra previsão legal, sendo vedada a sua exigência conforme disposto na alínea “a” do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.

Alega que a manutenção de referida exigência impõe que o licitante incorra em custos ou ônus elevados, além de possuir ou controlar aterro sanitário próximo ao município, em eminente afronta à súmula 272 do TCU.

Por fim, alega que a exigência de itens de menor importância, irrelevantes ou secundários, restringem a participação, impedindo a ampla concorrência.

Não obstante, a exigência constante na alínea “h” do item 18.15.1 encontra respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei federal 14.133/21, especificamente no seu § 9º do art. 67, que assim dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Portanto, contrariamente ao alegado pelo impugnante, bem como suas jurisprudências editadas durante a vigência da antiga Lei de Licitações, Lei federal nº 8.666/93, em que não se vislumbrava tal permissão, a exigência constante da alínea “h” do item 18.15.1 encontra respaldo em expressa previsão legal e justifica-se pela necessidade de que o licitante vencedor tenha capacidade para início imediato das operações que incluem a correta disposição dos resíduos em local regularmente licenciado, a fim de evitar que o Município incorra em descumprimento das normas ambientais.

Ademais, o item impugnado não impõe exigência de custos ou investimentos prévios ao interessado, tão pouco restringe a participação de interessados proprietários ou controladores de aterros sanitários, mas, ao contrário, objetiva ampliar a participação ao permitir que interessados possam de valer de atestado que comprove o potencial a ser subcontratado de 25% da demanda projetada para o primeiro ano de execução do contrato. Ou se-

ja, permite que qualquer interessado demonstre sua capacidade para execução do objeto licitado, ainda que mediante subcontratação de qualquer dos aterros licenciados identificados no diagnóstico técnico dos estudos, inexistindo suposta ilegalidade ou ofensa à súmula do TCU

Por fim, o impugnante alega que exigência constante da alínea “h” do item 18.15.1, assim como a da alínea “f” referem-se a itens de menor importância, irrelevantes ou secundários ao objeto contrato.

Contudo, vê-se que alegação tem o simples condão de tentar tumultuar o processo licitatório, uma vez que os itens referem-se aos itens de maior relevância para o objeto contrato, pois, visam garantir o efetivo cumprimento da legislação ambiental e principalmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei federal nº 12.305/10 que, dentre seus objetivos (art. 7º), vislumbra-se a necessidade de adoção de medidas que minimizem impactos ambientais (inciso IV), além da obrigatoriedade de disposição final ambientalmente adequada (inciso II), cujo prazo limite se encerrou em agosto de 2024 (art. 54, IV).

Verifica-se, portanto, que, contrariamente ao alegado pelo impugnante, a exigência constante da alínea “h” do item 18.15.1 encontra respaldo em disposição expressa da Lei federal nº 14.133/21; não impõe exigência que demande custo exacerbado ou investimento prévio dos licitantes; e correspondem a itens de maior relevância em relação ao objeto contratado, restando improcedente o item impugnado.

Sendo assim, mais uma vez, não assiste razão ao Impugnante, não sendo constatada qualquer ilegalidade.

#### CONCLUSÃO

POR TODO O EXPOSTO, conforme restou devidamente demonstrado, vê-se que as alegações da impugnante são carentes de fundamento fático e de direito e, nesse sentido, não merecem prosperar, devendo a presente impugnação ser recebida e, no mérito, julgada improcedente.

Juara/MT, 16 de dezembro de 2024.

**Luis Carlos Correia**

**Pregoeiro Oficial**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 355/2024, alterada pela Portaria nº 435/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 15/12/2024.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: A	15: C	16: B	17: B	18: A	19: B	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: C					

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: A
11: B	12: B	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: C	19: C	20: B
21: B	22: B	23: B	24: C	25: B					

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA									
01: D	02: A	03: B	04: B	05: C	06: A	07: A	08: C	09: C	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: C	25: A					

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: A	13: A	14: B	15: B	16: A	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: A	25: B					

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

Maria do Carmos Barros Hata - Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fatima Ribeiro – Membro

## PREV-JUARA PORTARIA PREVJUARA

### PORTARIA Nº 037/PREVJUARA/2024

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 023/PREVJUARA/2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. **Andresa Alves de Amena Souza** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Nilson Barbosa de Souza**”.*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº. 023/PREVJUARA/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 24 de setembro de 2024, que concedeu o benefício Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Nilson Barbosa de Souza**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 02297671 SESP/MT e CPF sob o nº 177.723.031-49, servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 332/2021-TP** (Plenário Virtual) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Andresa Alves de Amena Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0665081-3 SSP/MT e CPF sob o nº 456.561.691-20, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.07.00028P, a partir de 08/08/2024**, data do óbito do servidor

**Onde se Lê:** (...) “Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I; e art. 29, inciso I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005, e art. 28, art. 32 §1º, inciso V, alínea c, item 06 da Lei nº 3.139/2023 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;” (...)

**Lêia-se:**(...)“Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019, c/c o artigo 7º, inciso I, artigo 28 e artigo 32, inciso V, alínea c, item 6 da Lei 1.656 de 20/04/2005, alterada pela Lei nº 3.139/2023 do Regime Geral de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara” (...)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 13 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2024

**Lei Municipal nº 3.237, de 16 de dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes, junto à Secretaria Municipal de Transportes, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, ou outra que vier a substituí-la, órgão da administração direta do Município de Juara-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transporte tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O Fundo Municipal de Transporte será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo Secretário Municipal de Transportes, ou outra que vier a substituí-la, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.



§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, ou outra que vier a substituí-la, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transporte, serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transporte será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes, ou outra que vier a substituí-la, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do Fundo Municipal de Transporte, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Transporte, serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Transporte, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do Fundo Municipal de Transporte ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Transportes, ou outra que vier a substituí-la, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Transporte, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2024**

**Extrato de Contrato nº 396/2024**

**Data:** 13/12/2024

**Vigência:** 13/06/2025

**Licitação:** Dispensa Eletrônica n.º036/2024

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a REFORMA DE PONTE SOBRE O CORREGO ARAPUTANGA, COM EXTENSÃO DE 30,00 METROS – RODOVIA MUNICIPAL, LINHA ARAPUTANGA KM 17,01, nas coordenadas 11°22'19,776" S – 57°32'49,429", Em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	1002933	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA – TIPO 1	METRO	R\$ 463.438,96

**Contratada:** M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, nº 674 N, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Maiko Cleomir Brustolin, portador do RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X9

**Valor:** R\$ 463.438,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2024**

**Lei Municipal nº 3.238, de 16 de dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre a extinção de Escola Municipal da Rede Municipal de Ensino de Juara, e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta oficialmente a Escola Municipal Ellen Buckup, que se encontra desativada de suas atividades, vinculada a Rede Municipal de Ensino de Juara, criada e denominada pela Lei Municipal nº 1.496, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, os alunos da escola desativada, foram transferidos para Escola Municipal Bairro Machado na mesma região, igualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.164/2024**

**Decreto nº 2.164, de 16 de dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Ofício nº 325/GP/2024, de 09 de dezembro de 2024, solicitando a abertura de crédito para suplementação de dotações orçamentárias, para atender as necessidades da Casa de Leis.

DECRETA:

□

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), na dotação abaixo discriminada:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa

0033	Gestão Legislativa
2340	Atividade Legislativa
31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 50.000,00
31.90.94.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R\$ 207.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Gestão Legislativa
1239	Atividade Legislativa / Equipamentos Permanentes
44.90.52.0000	Equipamento e material permanente ..... R\$ 20.000,00
1241	Atividade Legislativa / Obras de Infraestrutura
44.90.51.0000	Obras e Instalações ..... R\$ 97.000,00
2340	Atividade Legislativa
31.90.13.0000	Obrigações Patronais ..... R\$ 70.000,00
33.90.08.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ..... R\$ 15.000,00
31.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00
33.90.35.0000	Serviços de Consultoria ..... R\$ 5.000,00
33.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de dezembro de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R\$ 37.037,90 (trinta e sete mil, trinta e sete reais e noventa centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de **novembro de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA EXTRATO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de R\$ 39.253,47 (trinta e nove mil duzentos e cin-

quenta e três reais e quarenta e sete centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de novembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024; PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 9.685/2024.

PORTARIA N.º 9.685/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal JOSÉ CARLOS DIVINO, inscrito na matrícula n.º 54, como Fiscal de Contratos de Comodatos do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 787, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 787, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do projeto de loteamento denominado de "LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA", localizado no Município de Juína/MT, de propriedade de TAQUARUÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de "LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA", localizado em uma área de terras com 59.684,00 m², sendo **"UMA ÁREA COM 5,9684 HÁ/59.684,00 M², PERÍMETRO 1.519,62 METROS, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 9,9703 HÁ/99.703,69 M², PERÍMETRO 1.658,28 METROS, REMANES-**

**CENTE DO LOTE Nº 48, RURAL – JUÍNA 1ª FASE, COM ÁREA DE 14,23 HÁ, LOCALIZADA NO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA. NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT., conforme matrícula nº 25.229**” do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 04 (quatro) quadras e 68 (sessenta e oito) lotes, e com:

I - Área loteada: 31.438,88 m<sup>2</sup>

II - Sistema viário: 5.137,52 m<sup>2</sup>;

III - Área Institucional: 2.429,87 m<sup>2</sup>

IV - Área Verde: 1.864,32 m<sup>2</sup>

V - Área de lotes: 22.007,22 m<sup>2</sup>

VI - Área de Preservação Permanente: 7.139,25 m<sup>2</sup>

VII - Reserva Técnica: 21.105,87 m<sup>2</sup>.

Art. 2.º A área de terras do Loteamento é constante da Matrículas Imobiliária n.º **25.229**, registrada na data de 10-01-2024, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 4579/2024 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Loteamento é composto de 04 (quatro) quadras e 68 (sessenta e oito) lotes:

I - Quadra n.º 01, com 08 (oito) Lotes;

II - Quadra n.º 02, com 25 (vinte e cinco) Lotes;

III - Quadra n.º 03, Área Verde e Área Institucional;

IV - Quadra n.º 04, com 35 (trinta e cinco) Lotes.

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Avenida Foz do Iguazu (externa);

II – Rua Medianeira (interna);

III – Rua Ermi Mimi Maria Andriollo (interna);

IV – Rua Luiz Rodrigues Bergamin (interna);

V – Caminho Vicinal 02 (externa);

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 30% (trinta por cento) sendo constituída por área institucional, área verde e sistema viário.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Como garantia da conclusão da obra conforme apresentado no projeto de loteamento (pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável), ficam caucionados **12 (doze) lotes**, localizados no Loteamento Jardim Primavera, assim denominados: Lote 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 14, todos da quadra **02**, que serão objetos de Escritura Pública de Caução.

Art. 8.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 9.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 10.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal n.º 771/2024.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
EXTRATO DO TRIGÉSSIMO NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022**

EXTRATO DO TRIGÉSSIMO NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R\$ 110.663,98 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS N°. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados ao 13º salário da transferência de recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no **exercício de 2024**; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei n° 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
EXTRATO DO TRIGÉSSIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022**

EXTRATO DO TRIGÉSSIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R\$ 113.711,46 (cento e treze mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS N°. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de novembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N° 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n° 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 786, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 786, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a baixa de bens móveis pertencentes ao Município de Juína Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO, que o balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024, não corresponde à realidade da situação física encontrada;**

**CONSIDERANDO, que o serviço do Departamento de Patrimônio, após a realização anual do inventário dos bens patrimoniais móveis, constatou a existência de inúmeros bens em situação de inutilizados sem condições de uso;**

CONSIDERANDO, o que determina o artigo 96, da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA

Art. 1.º Ficam baixados os bens patrimoniais constantes do relatório de bens móveis de R\$ **1.510.824,62 (um milhão, quinhentos e dez mil, oi-**

tocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2.º Para efeito de escrituração, os bens imóveis que constarão do balanço patrimonial do corrente exercício, serão aqueles registrados nas fichas próprias e termos de responsabilidade, devidamente assinados.

Art. 3.º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.**

Juína-MT, 12 de dezembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

O material na íntegra contendo o Anexo I encontra-se disponibilizado no Portal de Transparência do site da Prefeitura Municipal de Juína, link: [https://transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/...](https://transparencia.juina.mt.gov.br/prefjuinamt/)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
PARCERIA N.º 003/2023**

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023;OBJETO: o repasse do valor de **R\$ 40.903,10 (quarenta mil novecentos e três reais e dez centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do 13º salário dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no **exercício de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: **13/12/2024**;PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 148/2022**

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R\$ R\$ 30.530,12 (trinta mil quinhentos e trinta reais e doze centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do **13º salário** dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no **exercício de 2024**.FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA:13/12/2024;Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**LEI N.º 1.731, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO R\$ 80.149.477,11** e fixa a Despesa em **R\$ 80.149.477,11** distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

**1. PODER LEGISLATIVO R\$ 2.200.000,00**

**2. PODER EXECUTIVO R\$ 71.028.677,11**

**3. FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL PREVI/JURUENA R\$ 6.920.800,00**

**TOTAL R\$ 80.149.477,11**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Juruena para o exercício de 2025 estima as Receitas em **R\$ 80.149.477,11** (oitenta milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), fixando as despesas do Executivo em **R\$ 71.028.677,11** (setenta e um milhões, vinte e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos), para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juruena – PREVI-JURUENA **R\$ 6.920.800,00** (seis milhões, novecentos e vinte mil e oitocentos reais) e para o Poder Legislativo em **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), contemplando o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e de Investimento.

Parágrafo Único: O orçamento do Poder Executivo da Administração Direta para 2025 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 44.241.374,73
DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 22.220.648,62
DE INVESTIMENTO	R\$ 4.566.653,76
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 71.028.677,11</b>

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em **R\$ 73.228.677,11** (setenta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos) e fixa a Despesa para o Poder Executivo em **R\$ 71.028.677,11** (setenta e um milhões, vinte e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos) e para o Poder Legislativo em **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais).

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

FONTES DE RECEITA	VALOR 2025
<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA</b>	
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 78.227.717,51</b>
1.1 - Receita Tributária	R\$ 6.521.747,77
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 1.247.206,76
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 1.422.996,48
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 1.911.576,25
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 66.585.682,73
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 538.507,52
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.731.052,74</b>
2.0 - Alienações de Bens	R\$ 1.536.737,98
2.0- Transferências de Capital	R\$ 2.194.314,76
<b>3 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>- R\$ 8.730.093,14</b>
3.1 - Deduções da Receita Corrente	- R\$ 8.728.935,51
3.2 - Deduções da Receita de Capital	- R\$ 1.157,63
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.228.677,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 73.228.677,11</b>

§ 2º - As Despesas dos Poderes: Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
<b>UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO</b>	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.200.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.200.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.722.875,99
04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.700.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 22.313.152,50
06 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.000.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 17.485.648,62
08 - SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 12.700.000,00
09 – SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 410.000,00
10 – RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 3.600.000,00
11 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.575.000,00
12 – SEC. DE PLANEJAMENTO	R\$ 167.000,00
13 – SEC. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 155.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 73.228.677,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 73.228.677,11</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA PARA 2025
<b>UNIDADES GESTORAS: PODERES: LEGISLATIVO E EXECUTIVO</b>	
01 – LEGISLATIVA	2.200.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.189.875,99
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.575.000,00
10 – SAÚDE	16.985.648,62
12 – EDUCAÇÃO	22.313.152,50 .152,50
13 – CULTURA	110.000,00
15 – URBANISMO	6.200.000,00
17 – SANEAMENTO	2.500.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00
20 – AGRICULTURA	1.700.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	300.000,00
25 – ENERGIA	900.000,00
26 – TRANSPORTE	4.500.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.000.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00
<b>SOMA</b>	<b>73.228.677,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>73.228.677,11</b>

#### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	2.200.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.200.000,00
0003 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	6.404.875,99
0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.575.000,00
0011- PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	1.700.000,00
0013 – ENSINO FUNDAMENTAL	15.511.152,50
0014 – ENSINO INTANTIL	6.675.000,00
0015 – DESPORTO AMADOR	1.000.000,00
0016 – CULTURA	110.000,00
0017 – SAÚDE	16.985.648,62
0018 – SANEAMENTO	500.000,00
0019 – PLANEJAMENTO E URBANO	6.200.000,00
0020 – ELETRIFICAÇÃO URBANA	900.000,00
0021 – ESTRADA VICINAIS	4.500.000,00
0022 – PROMOÇÃO DO TURISMO	300.000,00
0023 – ABASTECIMENTO DE AGUA	2.000.000,00
0030 – EXPANSAO MELHORIA CONTINUA DA EDUCACAO	67.000,00

0121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	155.000,00
0123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	430.000,00
0125 – APOIO AO MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	155.000,00
0126- ENSINO MEDIO	60.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00
<b>SOMA</b>	<b>73.228.677,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>73.228.677,11</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO – EXECUTIVO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.862.023,35</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	36.000.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	26.512.023,35
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.566.653,76</b>
4.4.90.00 – Investimentos	4.136.653,76
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	430.000,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>3.600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>71.028.677,11</b>

ESPECIFICAÇÃO – LEGISLATIVO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.100.000,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.296.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	804.000,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.200.000,00</b>

#### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE JURUENA – PREVI - JURUENA

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena - PREVI-JURUENA para o exercício de 2025 estima a Receita em **R\$ 6.920.800,00** (seis milhões, novecentos e vinte mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em **R\$ 6.920.800,00** (seis milhões, novecentos e vinte mil e oitocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1. Receitas Correntes	4.645.600,00
7.1. Receitas Correntes Intra-orçamentárias	2.030.100,00
9.9. Recursos Arrecadados em exercícios anteriores	245.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.920.800,00</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. Juruena – PREVI-JURUENA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA DOS SERV. DE JURUENA - PREVI-JURUENA	
01 – FUNDO MUN. DE PREV. SERV. JURUENA – PREVI-JURUENA	R\$ 6.920.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.920.800,00</b>

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA PARA 2025
04 – Administração	322.000,00
09 – Previdência Social	2.800.000,00
99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	3.798.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.920.800,00</b>

#### III - CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

0128 – PREVIDENCIA	322.000,00
0020 – GESTÃO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	2.800.000,00
0021 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.798.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.920.800,00</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.111.000,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.782.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	329.000,00
<b>4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>11.000,00</b>
4.4.90.00 - INVESTIMENTO	11.000,00
<b>9.9.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	<b>3.798.800,00</b>
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	3.798.800,00
<b>TOTALGERAL</b>	<b>6.920.800,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

**I - UNIDADE GESTORA: PREFEITURA:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	482.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>482.000,00</b>

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2º** - Não se efetivando até o dia 01/09/2025 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, de um projeto para outro, de uma atividade para outra, de um órgão para outro, podendo ser remanejado dentro do próprio projeto, atividade, órgão ou operações especiais.

**Art. 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

III – operações de crédito.

**Parágrafo único** – Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 9º** – Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 10** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**LEI N° 1.730, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as Metas Fiscais;

II. as Prioridades da Administração Municipal;

III. a Estrutura dos Orçamentos;

IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII. as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar N°. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria N°. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**§ Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## II - METAS ANUAIS

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria N° 637/2012 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

## V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**§ Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**§ Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 10º** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria n° 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 11** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Art. 12** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**§ Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 13** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

## XI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

**Art. 14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**§ Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

**Art. 15** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**§ Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

**Art. 16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**§ Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## XIV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 17** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## XV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, RPPS, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 20** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## XVI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 21** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 22** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico,

a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 23** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§ Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 25** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26** - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, através de decreto executivo.

**Art. 27** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transfe-



rências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**§ Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**§ Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei N° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 36** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN N° 167/2012.

**§ Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**§ Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 39** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 42** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43** - O Executivo e o Legislativo Municipal NÃO PODERÃO em nenhuma hipótese, no decorrer do exercício de 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores e conceder vantagens, caso o limite prudencial, conforme estabelecido no Art. 71 da LRF esteja extrapolado.

**Art. 44** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**§ Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 48** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 50** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### **XXI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS MPOSITIVAS**

**Art.51** – As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentaria anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o termino do exercício em casos dd impedimento de ordem técnica declarada pelo poder Executivo, nos casos de:

I – incompatibilidade do objeto proposto com órgão, programa ou ação orçamentaria;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiaria, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou reajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais,, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio o créditos adicionais.

**Art.52** – No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I – ate 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após termino de prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicara ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto inciso II o Pode Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Paragrafo únic. Após o termino do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para reabertura de créditos adicionais no exercício.

**Art.53** – Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiarias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificara para que apresentem o plano de trabalho em ate 30 dias.

Paragrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

#### **XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art.55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art.56**- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Dezembro de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2024

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRACNPJ: 15.023.955/0001-31  
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000032/2024

Modalidade Nr.: 00000016/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000846/2024

Data da Adjudicação: 22/11/2024

Data da Homologação: 16/12/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
<b>14938 - MORA CONSTRUTORA LTDA</b> <b>CNPJ: 31.989.020/0001-60</b>						
46967	CONSTRUÇÃO DO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA	MORA CONSTRUTORA	UNIDADE	1,0000	93.525,7500	93.525,75
<b>Total Itens:</b>	1				<b>Total Fornecedor:</b>	93.525,7500
					<b>Total Geral:</b>	93.525,7500

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 017/2024, que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "Contratação De Empresa Em Aquisição e Plantio De Grama Esmeralda Em Áreas Públicas No Município De Juscimeira/MT".

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 017/2024.

JUSCIMEIRA, MT., 16 DE DEZEMBRO 2024

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratações

## EXTRATO CONTRATO 046/2024

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MORA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 31.989.020/0001-60

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

**VALOR:** R\$ 93.525,75

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR **TERMO DE PARCERIA** PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUBSIDIARIAMEN-

TE NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A LEI ESTADUAL N° 11.082 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES.

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - CNPJ: 17.363.705/0001-76

**PRAZO:** 20/12/2025

---

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA N° 018/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 018/2024, que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é “Contratação De Empresa Para De Serviços Material Gráfico (Revistas) Para Divulgação De Matéria Do Município De Juscimeira”.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 018/2024.

JUSCIMEIRA, MT., 16 DE DEZEMBRO 2.024

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

## DECRETO Nº 105, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

## PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 105 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$99.595,82 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>99.595,82</b>
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
120	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	84.595,82	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
547	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	15.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>Fontes de Recurso</b>	<b>15.000,00</b>
	1 605	15.000,00

Anulação:

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
166	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-695,82	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
168	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
187	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-43.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 105 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
188	10.304.0050.2031.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA			-15.500,00	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
189	10.304.0050.2031.0000	3.3.50.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA			-5.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

**-84.595,82**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

**DECRETO Nº 104, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Página 1

**DECRETO Nº 104 , DE 01 DE outubro DE 2024**

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2024).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de outubro de 2024

---

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Página 2

**DECRETO Nº 104 , DE 01 DE outubro DE 2024**

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE  
 02 PODER EXECUTIVO  
 Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
119	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00
119	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
125	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		1.915,60
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
538	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.161,77
552	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.01	0060 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		200,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
 02 PODER EXECUTIVO  
 Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
327	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		354,00
337	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		552,00
338	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.202,94



**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Página 3

**DECRETO Nº 104 , DE 01 DE outubro DE 2024**

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 02 PODER EXECUTIVO  
 Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**ACRÉSCIMOS**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
514	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				18.686,31

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE  
 02 PODER EXECUTIVO  
 Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
124	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.915,60
126	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.000,00
126	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.500,00
126	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.500,00
130	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.161,77
200	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.14.00	0060 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

Página 4

**DECRETO Nº 104 , DE 01 DE outubro DE 2024**

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
 02 PODER EXECUTIVO  
 Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
326	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO	-354,00
332	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO	-52,00
333	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO	-500,00
334	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO	-8.202,94

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 02 PODER EXECUTIVO  
 Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**REDUÇÕES**

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
515	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO	-300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-18.686,31

## DECRETO Nº 106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

## PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 106 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$271.395,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>271.395,00</b>
02	06	02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	327	12.361.0040.2050.0000 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	13.821,78
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
		1 Recursos do Exercício Corrente	
		200 001 Progr. Salario Educação	

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 106 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	06	01	GABINETE DO SECETARIO		
294	12.122.0040.2045.0000	3.3.90.14.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	900,00	
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
295	12.306.0039.2055.0000	3.3.90.30.00	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	6.427,89	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
298	12.306.0039.2056.0000	3.3.90.30.00	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	13.748,81	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
354	12.365.0039.2054.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	4.199,13	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
356	12.365.0039.2054.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	276,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
300	12.306.0040.2052.0000	3.3.90.30.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI)	29.338,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
319	12.361.0040.2049.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	83.540,13	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
321	12.361.0040.2049.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	25.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL		
325	12.361.0040.2050.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	1.113,30	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
		200 001	Recursos do Exercício Corrente Progr. Salario Educação		

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 106 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
327	12.361.0040.2050.0000	3.3.90.39.00	1	200 001	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Progr. Salario Educação	24.375,22 F.R.: 1 1 550
336	12.361.0040.2051.0000	3.3.90.39.00	1	110 000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	63.144,70 F.R.: 1 1 500
340	12.364.0045.2057.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.510,04 F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>257.573,22</b>
	Fontes de Recurso	
	1 500	232.084,70
	1 550	25.488,52

**Anulação:**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
306	12.361.0040.1035.0000	4.4.90.51.00	1	200 001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Progr. Salario Educação	-12.611,78 F.R. Grupo: 1 1 550
329	12.361.0040.2050.0000	4.4.90.51.00	1	200 001	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Progr. Salario Educação	-1.210,00 F.R. Grupo: 1 1 550

**-13.821,78**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 106 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

---

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO

721.393.741-34

## DECRETO Nº 103, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

## PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 103 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.166.519,72 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.166.519,72</b>
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	683	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	
	690	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	650,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	
	692	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.159,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
	397	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	59.160,54
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 711
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 103 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	28		04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	200,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	34		04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	11.303,08
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	36		04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	20.050,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	37		04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	953,18
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
	64		04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	35.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	68		04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	28.313,37
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	71		04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	37.346,91
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	74		04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	2.600,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		



**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 103 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
85	10.122.0010.2020.0000	3.3.90.14.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	50,00 F.R.: 1 1 500
113	10.301.0020.2021.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	185.000,00 F.R.: 1 1 500
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
252	08.244.0090.2038.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQU MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	374,79 F.R.: 1 1 500
269	08.244.0090.2041.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	22.508,50 F.R.: 1 1 500
271	08.244.0090.2041.0000	3.3.90.39.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.619,13 F.R.: 1 1 500
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
313	12.361.0040.2049.0000	3.1.90.04.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	330.000,00 F.R.: 1 1 500
314	12.361.0040.2049.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	204.000,00 F.R.: 1 1 500
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
381	04.122.0100.2066.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	88.392,35 F.R.: 1 1 500

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 103 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
	385	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL			24.951,76	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
	423	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI			12.326,89	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	434	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL			18.533,83	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
	453	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE			1.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	454	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE			1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	457	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE			25.948,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	459	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE			20.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	464	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			5.015,34	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 103 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
	465	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA		21.662,85
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS		
	508	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ		300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
	514	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi		300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	524	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE		300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****1.099.549,98**

Fontes de Recurso

1 500 1.099.549,98

**Anulação:**

02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		
	72	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA		-59.160,54
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 711
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	277	08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		-7.159,20
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado		

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 103 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	278		08.244.0090.2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS				-650,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	661	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado					

**-66.969,74**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

## DECRETO Nº 109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

## PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 109 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.200,10 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>14.200,10</b>
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
	397	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	14.200,10
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 711
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>14.200,10</b>
	Fontes de Recurso	
	1 711	14.200,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

## DECRETO Nº 112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

## PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.918.282,99 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.918.282,99</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	2.220,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	53.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	30.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	5.100,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	
	65	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	37.800,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	81	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
90	10.122.0010.2020.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.200,00 F.R.: 1 1 500
109	10.301.0020.2021.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	450.000,00 F.R.: 1 1 500
164	10.302.0030.2091.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.862,99 F.R.: 1 1 500
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO			
208	08.122.0090.2033.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	200,00 F.R.: 1 1 500
210	08.243.0090.2018.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.500,00 F.R.: 1 1 500
215	08.243.0090.2018.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00 F.R.: 1 1 500
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
272	08.244.0090.2041.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.200,00 F.R.: 1 1 500
02	06	08	FUNDEB			
366	12.365.0039.2063.0000	3.1.91.13.00	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	30.000,00 F.R.: 1 1 540

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	06	08	FUNDEB				
359	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.11.00	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	250.000,00	F.R.: 1 1 540
362	12.361.0040.2061.0000	3.1.91.13.00	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	200.000,00	F.R.: 1 1 540
557	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.94.01	1	251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	50.000,00	F.R.: 1 1 540
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
374	04.122.0100.2066.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	97.000,00	F.R.: 1 1 500
377	04.122.0100.2066.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	60.000,00	F.R.: 1 1 500
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
427	17.512.0076.2068.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	400,00	F.R.: 1 1 500
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
458	04.122.0003.2074.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00	F.R.: 1 1 500
465	28.843.0003.2078.0000	3.2.90.21.00	1	110 000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos do Exercício Corrente GERAL	120.000,00	F.R.: 1 1 500



**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
	477	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	7.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
	531	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO				
	22	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	600,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	25	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	7.700,00			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	120	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	50.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	128	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	140	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGI	50.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	546	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	6.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	605
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 003	Atenção Básica - União				
	548	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	21.500,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	551	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGI	9.600,00			
		3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	660	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	12.000,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	205	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	8.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	263	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	11.200,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	266	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	22.200,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	349	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	34.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	351	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	17.100,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	554	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	3.900,00	
		3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	315	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	5.400,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	316	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	85.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
322	12.361.0040.2049.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	15.000,00 F.R.: 1 1 500
553	12.361.0040.2049.0000	3.1.90.94.01	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00 F.R.: 1 1 500
661	12.361.0040.2049.0000	3.3.90.04.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.000,00 F.R.: 1 1 500
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
376	04.122.0100.2066.0000	3.1.90.94.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.000,00 F.R.: 1 1 500
386	04.122.0100.2066.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.000,00 F.R.: 1 1 500
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
447	04.122.0003.2074.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	62.400,00 F.R.: 1 1 500
450	04.122.0003.2074.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.600,00 F.R.: 1 1 500
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
476	04.129.0003.2079.0000	3.1.90.94.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.400,00 F.R.: 1 1 500

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
	483	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.800,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS		
	507	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	5.200,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
	512	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	11.700,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	555	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	1.200,00	
		3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****498.400,00**

## Fontes de Recurso

1	500	492.400,00
1	605	6.000,00

**Anulação:**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	19	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-13.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	20	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-100,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
		23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-10.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
		24	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00	F.R. Grupo:	1	1 500
		27	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.200,00	F.R. Grupo:	1	1 500
		30	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-68.300,00	F.R. Grupo:	1	1 500
		35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-778,89	F.R. Grupo:	1	1 500
		38	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-500,00	F.R. Grupo:	1	1 500
		39	04.122.0003.2005.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.500,00	F.R. Grupo:	1	1 500
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE					
		41	04.122.0003.2008.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.692,00	F.R. Grupo:	1	1 500
		43	04.122.0003.2008.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE				
44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-300,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
47	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-100,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
49	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-1.579,23				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
56	27.812.0044.1152.0000	REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	-18.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
58	27.812.0044.1154.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL	-11.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO				
60	04.122.0003.1092.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO	-13.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
61	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-5.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
62	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-52.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
63	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-25.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
	70		04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-7.529,46	F.R. Grupo:	1	1 500
	75		04.122.0003.2012.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	76		04.122.0003.2016.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-20.082,16	F.R. Grupo:	1	1 500
	77		04.122.0003.2016.0000 3.3.90.40.00 1 110 000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	82		10.122.0010.2020.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-9.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	83		10.122.0010.2020.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-100,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	87		10.122.0010.2020.0000 3.3.90.35.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	88		10.122.0010.2020.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.600,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	91		10.122.0010.2023.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500



**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
93	10.122.0010.2023.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
94	10.122.0010.2023.0000	3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
95	10.122.0010.2023.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
97	10.122.0010.2023.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL	-1.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
99	10.122.0010.2023.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
100	10.122.0010.2023.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-159,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
101	10.122.0010.2027.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
102	10.122.0010.2027.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			
103	10.122.0010.2027.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo:	1	1 500
	110 000		GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
111	10.301.0020.2021.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-15.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
112	10.301.0020.2021.0000	3.1.90.94.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-26.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
117	10.301.0020.2021.0000	3.3.50.41.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I CONTRIBUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
134	10.301.0020.2021.0000	3.3.90.91.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-15.766,71	F.R. Grupo:	1 1 500
135	10.301.0020.2021.0000	3.3.90.92.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-80,00	F.R. Grupo:	1 1 500
137	10.301.0020.2024.0000	3.1.90.04.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-50.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
139	10.301.0020.2024.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-595,00	F.R. Grupo:	1 1 500
147	10.302.0030.1023.0000	4.4.90.52.00	1	110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA C EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
153	10.302.0030.2026.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
155	10.302.0030.2026.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA	-500,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
157	10.302.0030.2091.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-2.000,00				
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
158	10.302.0030.2091.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-5.000,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
159	10.302.0030.2091.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
160	10.302.0030.2091.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
161	10.302.0030.2091.0000	3.3.50.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-5.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
163	10.302.0030.2091.0000	3.3.71.70.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-8.600,00				
		1	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
166	10.302.0030.2091.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-304,18				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
170	10.302.0030.2102.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
171	10.302.0030.2102.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-9.000,00				
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
172	10.302.0030.2102.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
173	10.302.0030.2102.0000	3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
174	10.302.0030.2102.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-1.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
175	10.302.0030.2102.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-500,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
176	10.302.0030.2102.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-5.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
177	10.303.0038.2030.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-5.000,00				
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
179	10.303.0038.2030.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
180	10.303.0038.2030.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-1.000,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
190	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.14.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
191	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.30.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
193	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.39.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
194	10.304.0050.2031.0000	3.3.90.46.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.800,00	F.R. Grupo:	1 1 500
195	10.305.0060.2032.0000	3.1.90.04.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
196	10.305.0060.2032.0000	3.1.90.11.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-8.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
198	10.305.0060.2032.0000	3.1.90.13.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-500,00	F.R. Grupo:	1 1 500
199	10.305.0060.2032.0000	3.1.91.13.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-11.000,00	F.R. Grupo:	1 1 500
200	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.14.00	1	110 000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-516,36	F.R. Grupo:	1 1 500

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
201	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGI	-2.000,00				
		1	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
203	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.36.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGI	-100,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
204	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGI	-4.200,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO					
206	08.122.0090.2033.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET,	-12.300,00				
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
214	08.243.0090.2018.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-786,14				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
218	08.243.0090.2043.0000	3.3.90.33.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-5.000,00				
		1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
220	08.243.0090.2043.0000	3.3.90.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-2.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
221	08.243.0090.2043.0000	4.4.90.52.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DA	-2.000,00				
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					
225	08.244.0090.1107.0000	3.3.90.36.00	ENCONTRO DA MULHER RURAL	-2.000,00				
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
229	08.244.0090.1117.0000	3.3.90.14.00	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
	1	110 000	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
230	08.244.0090.1117.0000	3.3.90.39.00	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00				
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
231	08.244.0090.2035.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-2.000,00				
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
232	08.244.0090.2035.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-2.000,00				
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
233	08.244.0090.2035.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO DE ASSISTÊNCIA S	-2.000,00				
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
260	08.244.0090.2039.0000	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-8.000,00				
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
264	08.244.0090.2041.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ,	-3.000,00				
	1	110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
265	08.244.0090.2041.0000	3.1.90.94.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ,	-2.000,00				
	1	110 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					
281	08.244.0090.2097.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	-8.000,00				
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente					
			GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	287	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	288	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		-14.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				
	289	16.482.0090.1029.0000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		-2.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	307	12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES		-6.755,32		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	310	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-3.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	311	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-339,57		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	312	12.361.0040.2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-3.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	342	12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EI		-10.000,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	346	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		-5.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				



**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
352	12.365.0039.2054.0000	3.3.50.39.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		-315,10		
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
355	12.365.0039.2054.0000	3.3.90.36.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		-18,50		
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	06	08	FUNDEB				
358	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		-290.000,00		
	1	251 001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540
			Recursos do Exercício Corrente				
			FUNDEB 70%				
360	12.361.0040.2061.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		-240.000,00		
	1	251 001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
			Recursos do Exercício Corrente				
			FUNDEB 70%				
02	07	01	GABINETE DO SECRETARIO				
370	04.122.0003.2065.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		-11.000,00		
	1	110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
392	11.334.0003.1113.0000	3.3.50.41.00	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA		-21,88		
	1	110 000	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
402	25.752.0100.2067.0000	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		-6.100,00		
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
418	17.512.0076.2068.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO		-4.900,00		
	1	110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO				
419	17.512.0076.2068.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-5.500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
420	17.512.0076.2068.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
429	04.122.0003.2070.0000	3.1.90.11.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-58.700,00			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
430	04.122.0003.2070.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-14.300,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
431	04.122.0003.2070.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
440	20.602.0018.1056.0000	3.3.90.36.00	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	-1.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
442	20.602.0018.1056.0000	4.4.90.52.00	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	-2.000,00			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
448	04.122.0003.2074.0000	3.1.90.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-11.500,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
449	04.122.0003.2074.0000	3.1.90.94.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-5.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
454	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-8.900,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
455	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-14.000,00					
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
456	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-1.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
460	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-5.000,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
462	04.123.0003.2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO	-4.200,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
466	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-1.000,00					
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
467	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-50.000,00					
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
468	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-1.000,00					
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
474	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII:	-9.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		
475	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-5.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
478	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-5.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
479	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
480	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
481	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
482	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
484	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI:	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS		
505	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
506	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-8.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS				
	509		04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas		-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	511		04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas		-2.400,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
	513		04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turismo		-8.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	523		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-4.933,30	
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	525		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-19.230,19	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	526		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-2.900,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	527		13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL		-8.900,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

**-1.419.882,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 112 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.850**

---

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO

721.393.741-34

## DECRETO Nº 110, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.853

## PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro

37.465.408/0001-49

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 110 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.853

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$417.774,80 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>417.774,80</b>
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS
644	26.782.0100.1175.0000		Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	1		Recursos do Exercício Corrente
	100	120	conv. pavimentação asfáltica estado
			417.774,80
			F.R.: 1 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE
57	27.812.0044.1152.0000		REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	1		Recursos do Exercício Corrente
	100	709	Conv. Revitalização de Pista de caminhad
			-417.774,80
			F.R. Grupo: 1 1 701

**-417.774,80**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **G.B.A. ASSESSORIA**, na forma e condições seguintes.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **G.B.A. ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ: 23.974.226/0001-99, estabelecida à Rua Alzira Silva Setubal, n° 317, bairro centro, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG sob n° 878155 e do CPF sob n° 555.127.121-87, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em **12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 25/08/2024 até a data de 25/08/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 017/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 25 de agosto de 2024.

☞

**CONTRATANTE****MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT**

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

☞

**CONTRATADA****G.B.A. ASSESSORIA**

Gilmar Barreira de Almeida

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO N° 003/2022**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Luciara - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.503.620/0001-31, com sede em Luciara - MT, estabelecida na Avenida Lúcio Pereira Luz, 450, CEP: 78.660-000, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° 1530417 SSP/GO e do CPF n° 280.918.331-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.826.240/0001-85, estabelecida à Av. Mato Grosso, 927, Centro, Campinápolis/MT, neste ato representada por seu representante legal a Srª **JAIRA SOARES MARTINS**, brasileira, solteira, engenheira, nascida em 06/03/1995, portadora do documento de Identidade n° 33451613 SESP/MT, inscrita no CPF sob o número 055.469.091-88, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso n° 927, centro, CEP 78.630-000 Campinápolis - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, por mútuo acordo e de forma amigável, rescindir o Contrato n° 003/2022, firmado em 10 de fevereiro de 2022, com base no disposto no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira - Da Rescisão:**

Fica rescindido, por mútuo acordo entre as partes, o Contrato n° 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

**Cláusula Segunda - Da Extinção das Obrigações:**

A rescisão do presente contrato extingue as obrigações contratuais entre as partes, a partir da data de assinatura deste termo.

**Cláusula Terceira - Dos Serviços Prestados:**

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão serão devidamente quitados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal discriminada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

**Cláusula Quarta - Da Devolução de Bens:**

A **CONTRATADA** se obriga a devolver à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste termo, todos os bens eventualmente cedidos para a execução do contrato, em perfeitas condições de uso.

**Cláusula Quinta - Das Penalidades:**

Ficam extintas eventuais penalidades e multas decorrentes do contrato rescindido, em virtude da rescisão amigável.

**Cláusula Sexta - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Luciara - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Luciara - MT, 12 de dezembro de 2024

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Luciara**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**Prefeito Municipal**



**CONTRATADA****Serviços de Engenharia J M EIRELI****JAIRA SOARES MARTINS****Representante Legal****Testemunhas:**

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 127/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GRAZI FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 093.735.491-03, residente e domiciliada na Rua Do Girassol, Residencial Paraíso, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Grazi Ferreira Guimarães

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 180/2024 DE 22/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua

dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA PAULINA SIMILLI DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 768.940.371-91, residente e domiciliada na Rua Jose Sousa de Moura, Bairro Centro, n° 1618, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Maria Paulina Similli Da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 097/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA ARCURI MARQUES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 050.586.721-46, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Andreia Arcuri Marques

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 124/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA MARIA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 040.454.801-61, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, n° 1131, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ana Maria Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 181/2024 DE 23/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua

dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ERYKA CRYSTYNA DO NASCIMENTO MAGALHÃES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 082.320.481-23, residente e domiciliada na Rua Ramom Garcia, Bairro Vila Esperança, n° 1375, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Eryka Crystyna do Nascimento Magalhães

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 182/2024 DE 05/03/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSANE DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 012.449.841-83, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Rosane de Lourdes dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 183/2024 DE 05/03/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ALESSANDRA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 024.132.461-00, residente e domiciliada na Rua Olario Tavares, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Alessandra do Nascimento Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 184/2024 DE 14/03/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/

PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, TAINARA DE SOUZA QUEIROZ, brasileira, maior, portadora do CPF n° 063.145.791-71, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Tainara de Souza Queiroz

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 185/2024 DE 14/03/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ALIANA ALVES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 028.294.411-76, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Aliana Alves Da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 186/2024 DE 14/03/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ADRIANA HARRRES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 927.097.451-00, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli e Fogo, Bairro Centro, n° 591, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Adriana Harres

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 188/2024 DE 04/04/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 074.922.471-17, residente e domiciliada na Rua Hélio Kovaleski, Bairro Vila Esperança, n° S/N, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Andressa Schmitt Teixeira Pereira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 189/2024 DE 08/04/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, SOLANGE CAMINI DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 068.437.081-61, residente e domiciliada na Rua Fulgencia de Souza, n° 1520, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Solange Camini de Andrade Oliveira

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 239/2024 DE 02/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, SILMARA ANTUNES CASAGRANDE, brasileira, maior, portadora do CPF n° 024.088.089-79, residente e domiciliada na Rua Londrina, n° 341 Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Silmara Antunes Casagrande

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 190/2024 DE 08/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARIA HELANA CORREIA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 701.635.101-72, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, n° 509, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Maria Helena Correia da Silva

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 238/2024 DE 01/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, OZIANE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 039.409.471-99, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, Bairro Vila Esperança n°1035, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Oziane da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 237/2024 DE 01/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, HALEX JUNIOR MAIA DA COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 045.211.601-58, residente e domiciliada na Rua Curió, Bairro Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Halex Junior Maia da Costa

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 236/2024 DE 01/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, VIVIANE REGINA MARAFON, brasileira, maior, portadora do CPF n° 015.581.661-65, residente e domiciliada na Rua Xavantes, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/

12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Viviane Regina Marafon

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 191/2024 DE 10/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 055.992.461-59, residente e domiciliada na Rua Jose Severino, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Patricia Silva de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 192/2024 DE 14/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua

dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, CAMILA GOMES SANTANA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 607.862.113-00, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila Gomes Santana

Testemunhas:

Josiele Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 193/2024 DE 14/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, INGRID NAIARA SILVA DE LIMA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 051.152.891-48, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1035, Bairro vila esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Ingrid Naiara Silva De Lima

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 195/2024 DE 14/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, JOSÉ EDUARDO GARCIA, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 389.214.139.87, residente e domiciliada na Estrada Rural, Bairro Santa Rita, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado José Eduardo Garcia

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 196/2024 DE 14/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/

PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, AQUILA MARIA LEANDRO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.071.761-03, residente e domiciliada na Rua Diamante, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Aquila Maria Leandro Da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 197/2024 DE 14/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.328.551-31, residente e domiciliada na Rua Antonio Costa, nº 1201, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria de Fatima de Oliveira da Silva

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 235/2024 DE 01/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MICHELE ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 057.318.221-31, residente e domiciliada na Rua Goiás, Distrito de Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo – Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Michele Almeida de Sousa

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 234/2024 DE 24/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LAIS LORRANE CARVALHO SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 085.573.343-89, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Bairro Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo



ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Lais Lorrane Carvalho Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 233/2024 DE 20/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAIMUNDO VIEIRA MACHADO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 818.245.992-34, residente e domiciliada na Rua Helio Kovaleski, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Raimundo Vieira Machado

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 232/2024 DE 20/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LARISSA TERSI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 051.571.841-66, residente e domiciliada na Rua Lazaro Ribeiro, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Larissa Tersi

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 231/2024 DE 18/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GERLETH FRANCO PIRES RAMOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 985.384.381-15, residente e domiciliada na Rua Ramon Garcia Souza, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Gerleth Franco Pires Ramos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 199/2024 DE 15/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e WENDER MATHEUS GODOY GALINA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 063.416.281-02, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, nº 614, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cirurgião Dentista - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Wener Matheus Godoy Galina

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 230/2024 DE 17/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LUCIANA MILINO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 038.271.441-59, residente e domiciliada na Rua Antonio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Luciana Milino da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 229/2024 DE 14/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 938.643.291-91, residente e domiciliado na Rua Getulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnico em Raio-X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/

12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leandro Celestino Urbano dos Santos

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 228/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 228/2024 DE 13/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JARLENE DE SOUZA PIRES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 775.349.561-53, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Vila Nova, Zona Rural neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jarlene de Souza Pires

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 227/2024 DE 12/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MICHELE ALVES MENDONÇA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 063.067.541-48, residente e domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Michele Alves Mendonça

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 226/2024 DE 12/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANGELA MARIA NOVAIS DE FRANÇA DE ROSSI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 907.910.451-53, residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Angela Maria Novais de França de Rossi

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 123/2024 DE 19/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LAURA CASTRO DELMONDES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 019.677.231-17, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 1141B, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Laura Castro Delmondes

Contratado:

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grellak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 122/2024 DE 19/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL, brasileira, maior, portadora do CPF nº 013.410.771-36, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, nº 1998, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Livia Silva Gonçalves Nadal

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 120/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA FERREIRA GOLICZVSKI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.610.581-56, residente e domiciliada na Rua Lourdes Petrini, nº 1999, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até reali-

zação de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Andreia Ferreira Goliczski

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 202/2024 DE 16/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANDRÉ SILVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 074.888.949-36, residente e domiciliado na Estrada Castanhal, Bairro Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado André Silveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 204/2024 DE 16/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GILDENE SOUZA RIBEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.678.171-63, residente e domiciliada no Residencial Vale do Sol, Bairro Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora-Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Gildene Souza Ribeiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 205/2024 DE 17/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ISAIAS LOPES FERREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 532.168.901-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim Hilario, Centro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/

12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Isaias Lopes Ferreira

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 139/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SUELI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 808.969.011-49, residente e domiciliada na Rua Sete de Dezembro, Analândia, n° 517, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sueli Pereira dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 081/2024 DE 10/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua

dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, LUCIA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 966.398.491-00, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, n° 1960, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lucia Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Igor Belusso Casagrande Alvaneu Navarro

CPF: 056.734.041-40 CPF: 581.771.081.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 140/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PAULINA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 054.610.511-46, residente e domiciliada na Estrada Analândia do Norte, Bairro Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Paulina dos Santos Ferreira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 208/2024 DE 20/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MOACIR FERREIRA LIMA PORSEBON, brasileiro, maior, portador do CPF nº 042.429.661-64, residente e domiciliado na Estrada Rural, Zona Rural – Bom Jaguar, Centro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Moacir Ferreira Lima Porsebon

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 209/2024 DE 21/05/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/

PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUANA LAYNE SOUZA GARCIA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062.897.821-93, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 327, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2023 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cirurgiã Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Luana Layne Souza Garcia

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 210/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARCIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 934.261.271-72, residente e domiciliado na Rua Jangada, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Operador de Motoniveadora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marcio Antonio da Silva

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 212/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ROSANGELA DIAS VALDEZ, brasileira, maior, portadora do CPF n° 829.576.221-49, residente e domiciliada na Rua Jose anselmo de Souza, Bairro Centro, n° 1395, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosangela Dias Valdez

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 142/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LIAMARA VITORIA DA SILVA BATISTA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 062.901.641-04, residente e domiciliada na Rua Antonio Reis Costa, n° 1201, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o

presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Liamara Vitoria da Silva Batista

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 119/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JESSICA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 069.328.581-85, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira – Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jessica da Silva

Testemunhas:



Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 213/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, VALDIRENE ROSA DE LIMA FREITAS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 948.949.901-30, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, Sítio Recanto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Valdirene Rosa de Lima Freitas

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 214/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ADEIRTON RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 819.492.199-68, residente e domiciliado na Rua Guarani, Bairro Vila Tupy, n° 1428, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Adeirton Ribeiro de Almeida

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 215/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e HOUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 009.248.311-97, residente e domiciliada na Rua Dos Angelins, Bairro Jardim Itaubas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Housilene de Oliveira Souza

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 216/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JEFFERSON CAMILO DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 055.016.421-90, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jefferson Camilo dos Santos

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 217/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 049.210.361-52, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/

12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Katere Fernanda Oliveira de Almeida

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 218/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, AMANDA ACCORDI DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 074.531.271-30, residente e domiciliada na Rua Sete de Dezembro, Bairro Analândia, n° 230 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Amanda Accordi da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 219/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, CARLA ADRIANA ZUGE POMPERMAIER, brasileira, maior, portadora do CPF n° 007.187.041.50, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora de Letras - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Carla Adriana Zuge Pompermaier

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 220/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MELO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 314.790.902-63, residente e domiciliada na Rua Altamira, Bairro residencial Terra Rica, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a

partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Raimunda Nonata de Souza Melo

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 221/2024 DE 03/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ALEX AZEVEDO DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador do CPF n° 899.018.512-20, residente e domiciliado na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, Bairro Centro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Alex Azevedo da Silva Nascimento

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 222/2024 DE 07/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua

dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MICHELE FERREIRA BATISTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 061.850.381-10, residente e domiciliada na Rua Cantanheide Pereira, Bairro Morada do Trabalhador, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Criança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Michele Ferreira Batista

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 143/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 001.529.631-89, residente e domiciliada na Estrada Rural, Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 146/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ROGERIO DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.698.371-55, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças – Analândia lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Rogerio dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 147/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/

PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERNANDA DE MELO NUNES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 038.408.961-50, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças – Analândia lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fernanda de Melo Nunes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 223/2024 DE 10/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA PINHEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 036.818.951-12, residente e domiciliada na Rua Estrada Vicinal, Bairro Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Fernanda Aparecida Generoso Moura Pinheira

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 224/2024 DE 10/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e IVETE VIAN DREHER, brasileira, maior, portadora do CPF nº 899.289.629-87, residente e domiciliada na Rua Joaquim, Bairro Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ivete Vian Dreher

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 148/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LIDIA MARIA DE CASTRO DELMONDES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 314.717.901-00, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo, nº 1041, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o

presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lidia Maria de Castro Delmondes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 149/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GABRIELLY FREITAS DE QUEIROZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 067.596.951-43, residente e domiciliada na Rua Ramon Encheto Garcia, nº 1277, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gabrielly Freitas de Queiroz

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 151/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAIMARA WALESKA GOMES LIARTE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 070.299.351-44, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Raimara Walesca Gomes Liarte

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 152/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SANDRA MARIA DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 981.925.151-68, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 1451, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sandra Maria de Souza

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 153/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SAMUEL DE MELLO SANTANA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 042.997.691-71, residente e domiciliado na Rua Paranavai, nº 2028, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Samuel de Mello Santana

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelek

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 154/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE BENTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.677.971-11, residente e domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 225/2024 DE 11/06/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MOISES SEVERINO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 764.381.804-59, residente e domiciliado na Rua Paranavai, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/

12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Moises Severino da Silva

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 155/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 046.605.231-60, residente e domiciliada na Rua Almerindo Ceron, n° 2064, Bairro Jardim Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edimara Cristina Gomes de Brito Galdino

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 156/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua

dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 395.313.091-91, residente e domiciliada na Rua Getulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria da Silva de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 157/2024 DE 02/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TEREZA SALETE GONÇALVES DE PAULA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 819.591.769-00, residente e domiciliada na Rua Emilio Borim, n° 1377, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Tereza Salette Gonçalves de Paula

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 159/2024 DE 02/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 817.182.921-04, residente e domiciliada na Rua Getulio Bispo dos Santos, n° 161, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida da Silva Voos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 253/2024 DE 01/08/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/

PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, DEBORA CORREA DE LIMA ROMEU, brasileira, maior, portadora do CPF n° 061.913.961-71, residente e domiciliada na Estrada Rural, Chacara Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Debora Correa de Lima Romeu

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 104/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RICARDO GAUDENCIO ANDRE, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 012.559.611-12, residente e domiciliado na Rua Parana-vai, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ricardo Gaudencio Andre

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 103/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VANDA DA SILVA SCHIMITT, brasileira, maior, portadora do CPF n° 559.995.571-00, residente e domiciliado Na Rua Antonio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Vanda da Silva Schmitt

Contratado:

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 252/2024 DE 01/08/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANGELA CARMEN BERETTA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 001.022.061-55, residente e domiciliada na Rua Sinop, n° 2192, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Angela Carmen Beretta

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 102/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDSON ALMEIDA DE PAULA, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 650.961.859-15, residente e domiciliado Na Rua Boiadeira, Chacara Bom Jesus, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Edson Almeida de Paula

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 076/2024 DE 08/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MIRLENE DE SOUZA CORREIA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 021.548.001-57, residente e domiciliada na Rua Estrela do Oeste, n° 912, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Mirlene de Souza Correia

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 100/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JULIO EDUARDO DA CONCEIÇÃO SOUSA, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 055.734.493-03, residente e domiciliado Na Rua Gentulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Julio Eduardo da Conceição Sousa

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 099/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERDINAND DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 009.876.251-60, residente e domiciliado Na Rua Das Orquideas, Bairro Jardim das Itaibas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Ferdinand dos Santos Silva

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 098/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SIMONE BRUNA GOMES AVILA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 700.144.971-74, residente e domiciliada Na Rua Santa Barbara, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Simone Bruna Gomes Avila

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 160/2024 DE 06/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDIRENE ALVES MARTINS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 051.847.181-09, residente e domiciliada na Rua Tupy, Bairro Vila Tupy, n° 1604 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Valdirene Alves Martins

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 161/2024 DE 06/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RANIELLI THAINARA GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 050.382.141-18, residente e domiciliada na Rua Santa Ines, n°1024, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ranielli Thainara Gonçalves Rodrigues de Souza

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 243/2024 DE 05/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JACI MALHÃO MIRANDA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 770.281.041-68, residente e domiciliada na Rua Fulgência De Souza nº S/N Jardim Vitoria, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jaci Malhão Miranda

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 240/2024 DE 03/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU, brasileira, maior, portadora do CPF nº 784.733.221-34, residente e domiciliada na Rua Tupy, nº 1574 Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Soci-

al, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Ozana Alves Do Nascimento De Abreu

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 162/2024 DE 06/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELIZABETE FERREIRA DA COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 952.011571-49, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves de Carvalho, nº 34, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto nº 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Elizabete Ferreira da Costa

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 241/2024 DE 05/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DANIELA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 050.087.141-80, residente e domiciliada na Rua Amavolis dos Santos, n° 1242 Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Daniela Dos Santos Ferreira

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 138/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 018.575.991-28, residente e domiciliada na Rua Alfredo Araujo Granja, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia Clara Rodrigues Coelho

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 242/2024 DE 05/07/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, JOSELIA BORGES DA CRUZ DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 062.563.351-20, residente e domiciliada na Rua R. Cubatã, n° S/N Jardim Vitoria, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Josélia Borges da Cruz dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 137/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PÂMELA FÁTIMA MAIA FERNANDES DOS REIS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 031.341.631-10, residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste, n° 19, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Pâmela Fátima Maia Fernandes dos Reis

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 136/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 006.774.021-98, residente e domiciliada na Rua Colonizador Jose Bianchini, n° 1291, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Rosa Santos Lopes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 135/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 016.128.451-50, residente e domiciliada na Avenida da Saudade, n° 331, Residencial Itaibas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Joelma da Cruz Araujo Rodrigues

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 132/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSELAINE APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 044.587.191-14, residente e domiciliada na Rua Londreina, n° 956, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Roselaine Aparecida da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 163/2024 DE 06/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 633.861.273-04, residente e domiciliada na Rua Ramom Echeto Garcia, n° 1234, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edlucia Alexandre Freitas

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 131/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALINE TAIS DA COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 032.876.910-07, residente e domiciliada na Fazenda Céu Azul, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aline Tais da Costa

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11



**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 130/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOCILENE MISSASSE, brasileira, maior, portadora do CPF n° 024.881.491-52, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jocilene Missasse

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 128/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e INES DE PAULA DA SILVA GHIRALDI, brasileira, maior, portadora do CPF n° 912.748.931-00, residente e domiciliada na Rua Guarani, n° 1534, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou

até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ines de Paula sa Silva Ghiraldi

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 086/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIO ALVES, brasileiro, maior, portador do CPF n° 016.553.691-80, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, n° 1265, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Antonio Alves

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 087/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KAUANE PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 071.016.201-40, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Kauane Pereira

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 085/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSANA PRADO NOGUEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 029.796.141-14, residente e domiciliada na Rua Deisa Xavier Petrick Casula, n° 1041, Vila Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando

do prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosana Prado Nogueira

Contratado:

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 088/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e OSVAIR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, maior, portador do CPF n° 839.069.831-53, residente e domiciliado na Av. Colonizador José Bianchini, n° 1291, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Osvair Oliveira Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 084/2024 DE 11/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DENIZE TIEPO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 011.005.451-23, residente e domiciliada na Rua Osvaldo de Souza Aguiar, n° 1423, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Denize Tiepo

Contratado:

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 256/2024 DE 03/12/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TERESA ROSA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 882.451.871-00, residente e domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 097/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 097/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Teresa Rosa da Silva

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 118/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVA ROLIM PICKLER, brasileira, maior, portadora do CPF n° 000.131.191-33, residente e domiciliada na Rua Várzea Grande, n° 890, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silva Rolim Pickler

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 165/2024 DE 06/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e INES BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 972.664.261-20, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, n° 866, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ines Barbosa do Nascimento

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 116/2024 DE 18/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSILENE MAY, brasileira, maior, portadora do CPF n° 018.355.401-98, residente e domiciliada na Estrada Bom Jaguar, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/

12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosilene May

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 166/2024 DE 07/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIA DO NASCIMENTO MAGALHÃES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 829.202.732-72, residente e domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia do Nascimento Magalhães

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 167/2024 DE 07/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 007.343.691-74, residente e domiciliada na Rua Das Orquideas, n° 164, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Eliane Gonçalves de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 082/2024 DE 11/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEIDINEIA ALVES CARDOSO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 032.047.963-37, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, Chácara São Francisco, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir

de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cleidineia Alves Cardoso

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 168/2024 DE 07/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSANE XAVIER DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 027.340.901-80, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Distrito Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosane Xavier da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 113/2024 DE 17/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSIANE LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 032.651.991-26, residente e domiciliada na Rua Alta Floresta, n° 1945, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2022 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosiane Lopes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 080/2024 DE 09/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA MONTEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 930.488.821-20, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, Chácara ML, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de con-

curso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Patrícia Monteiro

Contratado:

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 112/2024 DE 17/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARLY MEURER, brasileira, maior, portadora do CPF n° 040.958.881-48, residente e domiciliada na Rua Ramon Echeto Garcia, n° 1093, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marly Meurer

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 089/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSILEILA ANDRE DE FREITAS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 036.818.931-79, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, Sítio Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom Jaguar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosileila Andre de Freitas

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 111/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KATIA EVELINI COUTO SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 034.953.061-02, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o

Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Katia Evelini Couto Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 109/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JANETE DE OLIVEIRA MARTINI, brasileira, maior, portadora do CPF n° 020.016.291-84, residente e domiciliada na Estrada Boia-deira, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Janete de Oliveira Martini

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 090/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEIA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 049.147.601-93, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom Jaguar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cleia da Silva Rodrigues

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 091/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SHARA DE ALMEIDA FORTUNATO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 093.922.561-16, residente e domiciliada no Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado

conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Shara de Almeida Furtunato

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 255/2024 DE 02/09/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELIANE ALVES WILLE, brasileira, maior, portadora do CPF n° 038.650.259-51, residente e domiciliada na Rua Domingos Martins, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Eliane Alves Wille

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01



**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 108/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SANDRA REGINA FELIX DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 935.643.331-34, residente e domiciliada na Rua Marcio Adriano Barbosa de Sousa, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Regina Felix de Souza

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 092/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDENICE GOMES DANTAS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 786.420.861-49, residente e domiciliada na Chacara três casas, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2023 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Valdenice Gomes Dantas

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 105/2024 DE 16/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUIZ CARLOS DA SILVA GHIRALDI, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 065.287.618-84, residente e domiciliado na Rua Guarani, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva Ghiraldi

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 170/2024 DE 07/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, SOLANGE TIMOTEO DE ARAUJO SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF n° 021.140.561-20, residente e domiciliada na Rua Emilio Borim, n° 1587, Bairro Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange Timoteo de Araujo Silva

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 172/2024 DE 09/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e BEATRIZ CRISTINA MARQUES DA CRUZ, brasileira, maior, portadora do CPF n° 098.129.801-05, residente e domiciliada na Rua Ramon E. Garcia, Vila Esperança neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Beatriz Cristina Marques da Cruz

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 173/2024 DE 09/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GRACIELE ABRANTE VILARINHO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 023.717.501-07, residente e domiciliada na Estrada Rural, Chacara, Zona Rural neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Graciele Abrante Vilarinho

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 174/2024 DE 09/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA BATISTA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 007.343.641-05, residente e domiciliada na Rua Girassol, Residencial Paraíso neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Andreia Batista da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 093/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NATALIA DA COSTA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 617.063.093-09, residente e domiciliada Na Rua sete de Dezembro, Distrito de Análândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Análândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/Jan Carlo Rogério Pavaneli de Lima Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Servi-

ços Urbanos. 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Natalia da Costa Lopes

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO**  
**DETERMINADO N° 254/2024 DE 01/08/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, VENESSA PAIXÃO GOMES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 611.899.133-21, residente e domiciliada na Rua Catanheide Pereira, Bairro Vila dos Trabalhadores, n° 1263, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Venessa Paixão Gomes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 175/2024 DE 14/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 070.963.041-77, residente e domiciliada na Rua Ipixuna, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Hellen Milena Mendes de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 094/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CAMILA PADILHA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 709.095.171-50, residente e domiciliada Na Rua Quinze de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de ex-

cepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora - Analândia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Camila Padilha dos Santos

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 176/2024 DE 14/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NATALIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 071.743.001-46, residente e domiciliada na Rua Sinop, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Natalia Aparecida Santos da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 126/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FRANCILEIDE DE SOUZA PINTO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 010.151.461-12, residente e domiciliada na Rua Vanuza de Souza, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Francileide de Souza Pinto

Contratado:

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 177/2024 DE 19/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e APARECIDA GONÇALVES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 025.318.121-64, residente e domiciliada na Rua Jose Aanselmo de Souza, Bairro Centro, n° 1126 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Aparecida Gonçalves

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 178/2024 DE 20/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDINA MARIA LEANDRO DE CARVALHO GALVÃO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 825.761.229-49, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo, n° 944, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Edina Maria Leandro de Carvalho Galvão

Contratada:

Testemunhas:

Francieli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 179/2024 DE 21/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NELI MEZZOMO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 424.573.431-00, residente e domiciliada na Rua Domingos Martins, Bairro Centro, n° 1265, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Cuidadora de Crianças, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado Neli Mezzomo

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 125/2024 DE 01/02/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVANI RODRIGUES DA SILVA TIDRE, brasileira, maior, portadora do CPF n° 035.636.301-51, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, n° 1189, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 01 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até reali-

zação de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silvani Rodrigues da Silva Tidre

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO  
DETERMINADO N° 096/2024 DE 15/01/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG n° 3.230.271-8 SESP/PR, CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA JAQUELINE ARAUJO, brasileira, maior, portadora do CPF n° 045.309.461-93, residente e domiciliada na Estrada Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto n° 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 e demais disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo ajustam aditar o prazo do contrato de prestação de serviços na função de Zeladora – Bom Jaguar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando prorrogado conforme o Decreto n° 098/2024 a partir de 16/12/2024 até 15/12/2025, ou até realização de concurso público podendo ser rescindido a qualquer momento caso houver necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Patricia Jaqueline Araujo

Contratado:

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14893 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE**, matrícula nº 9415, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14911 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8865	ALINI MAZOTTI GIMENES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	16/12/2024 a 30/12/2024
6546	ANALEUDE LOPES MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/12/2024 a 31/12/2024
5726	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	16/12/2024 a 14/01/2025
3471	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	16/12/2024 a 14/01/2025
6351	CARLA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/12/2024 a 31/12/2024
7172	DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI	ODONTOLOGO	16/12/2024 a 30/12/2024
7569	DEISE DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2024 a 31/12/2024
8552	ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	RECEPCIONISTA	02/12/2024 a 31/12/2024
7563	FABIO ANDREOTTI	BIOQUIMICO	02/12/2024 a 31/12/2024
6424	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/12/2024 a 31/12/2024
7895	FRANCISCO CARLOS VIEIRA	CHEFE DE VIGILANCIA	02/12/2024 a 31/12/2024
6809	GLEICIANE MATOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/12/2024 a 31/12/2024
6535	IRES SAUERESSIG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/12/2024 a 31/12/2024
60	JANETE BIANCHIN DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2024 a 31/12/2024
4944	JONATHAN VICENTE DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/12/2024 a 30/12/2024
7609	JOSE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	02/12/2024 a 31/12/2024
6557	KATELIN LOPES DA SILVA LEAR	RECEPCIONISTA	02/12/2024 a 31/12/2024
3543	LUCIA HELENA PEREIRA DE AMORIM SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2024 a 31/12/2024

6538	MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/12/2024 a 31/12/2024
6543	MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/12/2024 a 31/12/2024
2133	MARILENE HERMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2024 a 31/12/2024
8703	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/12/2024 a 30/12/2024
6530	NAYARA DE FATIMA RODRIGUES PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/12/2024 a 30/12/2024
8112	RAFAELA CRISTINA RICIERI	PSICOLOGO	16/12/2024 a 14/01/2025
3450	ROBERTO CAMILO CARLETTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/12/2024 a 31/12/2024
6749	ROSINETE TERESINHA PREUSS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/12/2024 a 31/12/2024
6532	VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/12/2024 a 31/12/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14907 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** do (a) **Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8689, o qual exercia o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, revogando a Portaria nº 12540 de 11 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14899 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor (a)**, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da Sra. **MAYRA FERREIRA BENTO**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9458, no qual exercia o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, revogando a Portaria nº 13939 de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14898 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS**, no cargo de **MONITOR DE ALUNO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS**, matrícula nº 9739, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14902 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **LUIZ CARLOS DEBASTIANI**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **LUIZ CARLOS DEBASTIANI**, matrícula nº 9539, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14909 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2091	MARIA ANGELA DOS REIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	16/12/2024 a 14/01/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14908 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7196	CIDNEI APARECIDO ALVES	TRATORISTA	16/12/2024 a 14/01/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14897 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA**, matrícula nº 9383, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá



**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14906 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido da Sra. **DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9757, o qual exercia o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO SMED**, revogando a Portaria nº 14424 de 13 de junho de 2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de 13 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14901 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** ao servidor **JAMIL VIEIRA DE CARVALHO**, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE**** ao servidor **JAMIL VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 8285, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** no dia 11 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**DECRETO Nº 5220 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT"**.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
74	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	18	12º.	Classificado(a)

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br**;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)
25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
- Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14903 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **BRUNA SANTOS DA SILVA**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **BRUNA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 9272, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14904 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **FABIO FERREIRA DE SOUZA**, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS LEVES** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **FABIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 9677, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14905 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES**, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES**, matrícula nº 9292, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 12 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 12 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 067/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 079/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet..](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet..) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de dezembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14896 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula nº 8922 a partir do dia 09 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14895 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FATIMA FABIULA MORAES RASCH**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FATIMA FABIULA MORAES RASCH**, matrícula nº 9652, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14894 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8146	LEANDRA CASTIGLIONI	CHEFE DE DEPARTAMENTO	09/12/2024 a 23/12/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14900 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **BRUNA DA SILVA TOMKIEL**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **BRUNA DA SILVA TOMKIEL**, matrícula nº 9601, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 10 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 068/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 080/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de dezembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14910 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Conceder **FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8500	TUELLEN KARINE TE- RUEL	ENGENHEIRO CIVIL	16/12/2024 a 30/12/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de dezembro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 926/2024

**PORTARIA N. 926 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu Esposo o Sr. Paulo Fernandes dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2024.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA N° 015/2024

**PORTARIA N° 015/2024.**

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria nº 012/2024 que concedeu o benefício de Pensão por Morte a cônjuge Sra. Isleide Alves da Silva Gomes em decorrência do falecimento do servidor Sr. Alenizio Souza Gomes.**"*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 012/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024, Edição nº 4.622, que versa sobre a Concessão do benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Alenizio Souza Gomes**, brasileiro, portador do RG nº 724xxx SSP-MT e do CPF nº 486.963.xxx-xx, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Nível "11", mat. 3387, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Fazenda; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 09595xx-x SESP/MT e do CPF sob. nº. 621.550.xxx-xx, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2024.07.00010P**, até posterior deliberação.

**Onde se lê:**

(...) Considerando o art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "6" da Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT (...)

**Leia-se:**

(... ) Considerando o art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, e art. 30, inciso I, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item 6 da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT, alterada pela Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT e Lei Complementar nº 211 de 25 de agosto de 2021, que altera a redação da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016; (...)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de novembro de 2024**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de dezembro de 2024.

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS**

**Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI**

Homologo:

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N° 929 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 05/24, INSTAURADO PELA PORTARIA 887/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a Comunicação Interna n.º 34053/2024, encaminhada por meio do sistema **FLOWDOCS**, na qual se solicita a suspensão dos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 05/2024, instaurado pela Portaria n.º 887/2024, em razão do recesso administrativo estabelecido pelo Decreto Municipal 4.953 de 04 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização 05/24, instaurado **pela Portaria 887/24, a partir de 23/12/2024 à 05/01/2025, com retorno dos trabalhos em 06/01/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
EXTRATO CONTRATO N° 19/2024

**CONTRATO N° 19/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa** a BENEDITA JOCILENE DA CRUZ (BRUTOS CHURRASCO, CNPJ N° 50.817.744/0001-71. **Objeto:** visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO CHURRASCO

COM ACOMPANHAMENTO PARA 100 PESSOAS, PARA CONFRATERIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. **Valor: R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais). **Data Assinatura: 16/12/2024. Prazo de execução:** 30(trinta) dias. Assinam – Sra. Zilmair Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e BENEDITA JOCILENE DA CRUZ - contratado.

## RETIFICA E DIVULGA A LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO POR PONTUAÇÃO DAS FAMÍLIAS “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITACIONAL”

A Equipe Técnica de Habitação do Município de Nobres **retifica** e divulga a Lista Preliminar do Resultado por Pontuação das Famílias, pós recurso, que se inscreveram e foram classificadas no “**Programa Ser Família Habitacional**”, Convênio N°. 2256/2022.

## Classificados por PCD

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ALINIA A	ALINIA B E C
1	ALINE SANTANA NICÁCIO	398.475. ***19	90	32	45
2	JENNIFFER THAINNA DE ALMEIDA ARRUDA	061.796. ***85	80	470	40
3	LAIS CRISTINA MORRO BEZERRA	055.506. ***52	75	706	65
4	VALERIA DA SILVA PULQUERIO DE ALMEIDA	050.421. ***70	70	353	30
5	CLEIDIANE CONCEIÇÃO DE MATOS REIS	027.530. ***03	55	348	45
6	JANICE DE FRANÇA PAULINO DE ARRUDA	015.284. ***02	45	470	35
7	MAURO GARCIA RODOVALHO	621.440. ***15	40	1412	30

## Classificados por MVVD

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ALINIA A	ALINIA B E C
1	CRISTINA PADILHA DOS SANTOS	033.000. ***28	80	83	60
2	ELAINE GABRIELLE PRADO SILVA	067.381. ***31	70	137	60

## Classificados por PI

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	ALINIA A	ALINIA B E C
1	TEREZA HILDA DA SILVA	318.619. ***04	45	750	35
2	DALVA MENDES MACHADO	309.614. ***53	45	1412	35

## AMPLA CONCORRENCIA

ORD	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	RENDA FAMILIAR	ALINIA B E C
1	ROSIMERE MARTINS DA SILVA	024.267. ***00	90	12	60
2	JOANIR DA CRUZ CARDOSO	008.923. ***70	90	16	60
3	ALINY NUNES DE MORAIS	049.430. ***40	90	20	60
4	JUSCILENE FRANÇA CHAVIER	046.071. ***50	90	20	60
5	FERNANDA PINTO DA RESSUREIÇÃO	060.260. ***04	90	21	60
6	JOSIANE APARECIDA FERNANDES	020.707. ***19	90	43	60
7	SIRLENE CUNHA DE ALMEIDA	050.692. ***83	90	66	60
8	KAMILLA DIAS FERREIRA	061.312. ***66	90	75	60
9	ELAINE ZANETE DA SILVA	067.341. ***28	85	26	55
10	CLEUNICE ALMEIDA DOS SANTOS	037.135. ***09	85	40	55
11	MONICA BARBOSA LOPES	065.075. ***10	85	50	55
12	MARA PEREIRA MARTINS	062.343. ***09	85	50	55
13	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	055.797. ***03	85	50	55
14	MARIO BUENO ROCHA	654.184. ***-15	80	0	50
15	ANDRESSA SILVA DOMINGOS	060.015. ***84	80	8	50
16	SANDRA CRISTINA SOUZA RODRIGUES	010.022. ***35	80	31	70
17	INGRID ALESSANDRA CAMILA DA SILVA	059.991. ***07	80	33	20
18	JÉSSICA NAIARA NOVAIS DA SILVA	073.698. ***70	80	50	60
19	EVA BENEDITA DE OLIVEIRA SOUZA	007.448. ***02	80	50	50
20	MARIZETE DE ALMEIDA SILVA	043.273. ***13	80	60	60
21	CAROLINA ARRUDA DE OLIVEIRA	042.870. ***50	80	60	60
22	MARIA SEBASTIANA DA COSTA CAMPOS	060.763. ***095	80	62	50
23	AUCIENE REI SOUZA DA SILVA	026.376. ***31	80	66	60
24	LUCILENE FRANCISCA DA COSTA	395.366. ***72	80	66	60
25	LUANA COSTA MORAES	043.112. ***58	80	70	60
26	SUNAMITA PEREIRA DE ARRUDA	053.177. ***61	80	70	60
27	TATIANE VAZ DE CAMPOS	054.126. ***56	80	75	60
28	CRISTINA LUIZA DA SILVA	042.141. ***77	80	88	60
29	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	838.490. ***00	80	100	60
30	JUCILENE PEREIRA SOUZA	029.169. ***10	80	100	60
31	JUCIMARA DA SILVA DE ALMEIDA	067.945. ***31	80	100	60
32	PATRICIA PEREIRA MARTINS	703.602. ***74	80	100	60
33	ROSINERI DE OLIVEIRA QUEROBINO	026.283. ***51	80	105	60
34	SUZANA APARECIDA DA GUIA	026.706. ***50	80	105	60

35	SILVANA MARIA DE SOUZA	038.148.***50	80	116	50
36	DANIELY JESUS DOS SANTOS	082.287.***00	80	123	60
37	KARINA BOTELHO DE ARRUDA JESUS SERRA	038.227.***01	80	162	60
38	RAFAELA DE PINHO CARDOSO	059.027.***98	80	162	60
39	JAQUELINE CAMILA DE SOUZA	060.440.***63	80	450	60
40	LUANA DE LARA FRANÇA	047.757.***58	80	70	60
41	MARIA ROBERTINA DE JESUS	043.607.***05	75	0	45
42	ALINE DA SILVA	068.688.***89	75	0	30
43	ELENA MARIA DE ARRUDA	029.506.***26	75	40	45
44	EDNA DO AMARAL SILVA	054.076.***47	75	50	45
45	VANESSA EMILIANA SILVA DOS SANTOS	044.386.***06	75	50	45
46	MARIA GABRIELA XAVIER DA CONCEIÇÃO	062.027.***36	75	75	55
47	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	062.474.***55	75	100	25
48	NAYROHANY CASSIMIRA ZENI	035.538.***42	75	150	55
49	JULIANE EVA DE ALMEIDA	061.746.***51	75	174	55
50	ROSA DOS SANTOS	035.726.***80	70	0	60
51	DANIELY SANTOS RIBEIRO	056.746.***07	70	41	60
52	MARINA FELISMINA CORREA	022.393.***90	70	50	60
53	MILENE CASTRO DE BRITO	062.142.***35	70	62	50
54	REGINA ALMEIDA SILVA	023.999.***55	70	62	50
55	ROSANA QUINBERLIN NERIS DOS SANTOS	062.559.***74	70	66	50
56	JAQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	064.137.***11	70	70	50
57	CAMILLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	063.423.***62	70	70	50
58	ALESSANDRA NOGUEIRA DA SILVA	036.948.***21	70	71	50
59	ANTONIA DIOMAR RODRIGUES DA CRUZ	023.420.***39	70	72	50
60	IVANILCE DE SOUZA CAMPOS	031.701.***56	70	100	60
61	EDIANEZ LETICIA DO AMARAL	062.901.***43	70	100	50
62	SIBELE DA CONCEIÇÃO	063.883.***75	70	125	60
63	FRANCIELE MARIA DA SILVA	705.031.***33	70	140	60
64	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	060.955.***48	70	150	50
65	CARINE CONCEIÇÃO DA SILVA	063.091.***03	70	200	50
66	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	023.827.***38	70	370	60
67	CLAUDIANA CABRAL CAMPOS	045.274.***07	70	480	60
68	GISLAINE BORGES GUIRRA	043.197.***03	70	517	60
69	ANGELA MARIA DA CRUZ ALMEIDA	941.845.***34	70	595	60
70	ELIANA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	033.355.***05	70	716	60
71	MIGUELINA QUELEMENTE DA SILVA	384.637.***91	70	1412	60
72	ELOINA MARIA MORAES	029.484.***03	65	20	45
73	RAQUEL DOS SANTOS CUNHA	060.856.***61	65	50	55
74	ROSANA DE FRANÇA	737.622.***04	65	50	45
75	MARTA LUCIA DE FIGUEIREDO GODOY	362.903.***68	65	83	35
76	KESSY RAIANE DE SÁ	054.706.***98	65	100	45
77	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	703.301.***97	65	105	55
78	DAIANA CAMPOS OLIVEIRA	035.832.***77	65	105	45
79	AMABILA OHAMA DE JESUS ARAÚJO	069.315.***39	65	131	45
80	VALDILEIA PAULA DE OLIVEIRA	034.918.***36	65	143	45
81	TATIANE VERGINIA GUSMÃO	053.633.***03	65	158	55
82	MARGOH SANTOS FERNANDES	020.110.***64	65	170	55
83	MAURINA MARIA DE ALMEIDA	977.929.***68	65	175	45
84	NAYARA SILVA TONCOVIC	047.073.***41	65	175	45
85	JUCILENE SEBASTIÃO FERREIRA	019.704.***08	65	181	45
86	ANA LUCIA DA SILVA	888.023.***72	65	277	55
87	KETLY CRISTY CAMPOS SILVA	066.516.***58	65	300	55
88	NOEMI LEAL SILVA BORGES	062.657.***24	65	325	55
89	CAMILA DA SILVA DOS PRAZERES	060.601.***01	65	480	55
90	ADRIANA CAROLINA SOARES DA CUNHA	047.770.***01	65	706	55
91	ANA CLAUDIA SOARES SILVA	043.838.***21	65	897	55
92	CASSIA DA SILVA GONÇALVES	066.880.***88	65	1277	55
93	DEBORA REGINA QUEROBINO DA SILVA	050.545.***96	65	1366	55
94	LAURIANE ALVES DOS SANTOS	050.967.***06	60	112	50
95	JORAINÉ PEREIRA SOARES	026.329.***66	60	125	50
96	DAIANE DOS SANTOS	047.863.***13	60	145	50
97	ROZINETE DE BRITO SOUZA E SILVA	062.047.***43	60	166	50
98	KEMILLY EMANOELLY NASCIMENTO PROFETA	062.097.***21	60	179	50
99	KATIA CANDIDO DE JESUS	022.579.***31	60	196	50
100	JESUÍNA ALMEIDA DA SILVA	049.430.***66	60	322	50
101	BARBARA CAROLINE A DOS S BRITO	070.522.***06	60	473	50
102	LETICIA DE BRITO SOUZA E SILVA	069.662.***97	60	674	50
103	SILVANA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	002.848.***78	55	8	45
104	ELIZANE DA CRUZ SOUZA	032.531.***75	55	50	25
105	MICHELE DA GUIA	068.826.***63	55	200	35
106	EVANIL MARTINS FIGUEIREDO	918.139.***63	55	338	45
107	ANDRESSA STEFANNE DA SILVA SANTOS	062.210.***08	55	349	45
108	GRACIELE DE QUEIROZ COSTA	059.894.***51	55	403	45
109	JEANE CRISTINA GUEDES	072.663.***76	55	467	45
110	BEATRIZ A. PEDROZO CORREA	060.527.***51	55	706	45
111	ANDRESSA KARINA PINTO DE CARVALHO	059.012.***06	55	910	45

112	PAULA DAIANE DE OLIVEIRA ALVES	062.847.***67	50	66	30
113	JOZIANE DEBORA DE ALMEIDA	060.574.***94	50	79	40
114	SANDRA APARECIDA DOS PRAZERES	033.662.***35	50	105	30
115	NAIARA ROEDER DA SILVA	061.249.***10	45	75	25
116	LAURA VIRGINIA CARVALHO DUTRA	059.271.***59	45	75	25
117	SONIA APARECIDA DE SOUZA	581.270.***87	45	91	25
118	LENICE MOREIRA DA SILVA	015.845.***62	45	92	25
119	ANNY KAREN DA CRUZ MENDES	076.324.***10	45	100	55
120	MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	374.268.***34	45	100	25
121	EMILY JESUS RESSUREIÇÃO	069.275.***36	45	100	25
122	LYRA ALMEIDA DE QUEIROZ CARVALHO	804.913.***20	45	105	35
123	ALCIONE DE FRANÇA MAYER	064.202.***33	45	120	35
124	WELBISTER DA SILVA NEULUS	062.318.***42	45	150	35
125	VANESSA PEDROZO PEREIRA	040.808.***01	45	150	25
126	CARMEM PEREIRA DE ALMEIDA	964.609.***34	45	150	25
127	JACKELINE DA COSTA SOARES	055.458.***09	45	422	35
128	RUBIA NIVALDA DE SOUZA	022.997.***37	45	670	35
129	SEBASTIANA DAS GRAÇAS	452.627.***68	40	25	10
130	NIUZALINA DE SOUZA	043.001.***62	40	272	30
131	JAQUELINE DA SILVA	047.308.***08	40	470	30
132	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	025.336.***46	40	557	30
133	ESTHER CANDIDA PEREIRA	937.601.***04	40	777	30
134	MARIA RODRIGUES DE LIMA	009.699.***59	40	1000	30
135	ELADIR SILVA DE ALMEIDA	009.695.***99	40	1459	30
136	THIMILLIS DE MOURA DE JESUS	062.083.***23	35	25	5
137	FRANCIELLY CUSTODIO DE LIMA	090.411***-58	35	27	25
138	ANDERLI MARIA DA SILVA	700.628.***06	35	105	15
139	GRACIELE SANTANA BIONDO	000.202.***20	35	105	15
140	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	327.743.***91	35	750	25
141	HELENITA PEREIRA DE ARRUDA	062.945.***17	35	911	25
142	EVELLIN THAYNARA MUNIS BARRETO RESENDE	051.449.***00	35	-	35
143	GEISE SOUZA CAMARGO	017.101.***02	30	0	30
144	SARA REGINA RIBEIRO	055.349.***14	30	41	55
145	MICAELY RIBEIRO SANTANA	055.349.***59	75	108	55
146	AUTO PEREIRA DA SILVA	550.548.***59	15	66	5
147	JAÍNE MARCIA DE ALMEIDA	060.835.***00	15	875	5
148	ROSELI DE FÁTIMA PEREIRA DE FRANÇA	008.264.***03	15	1412	5

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

---

**Meiky Pinto da Silva**

---

**Lucélia Sebastiana de Almeida**

---

**Thays Oliveira Silva**

---

**Haissa Cardoso**

---

**Patricia dos Santos Pereira**

---

**Edilman Conceição Rondon Guimarães**

---

**Camila Del Fuzzi Santos**

---

**Edna da Silva**

---

SECRETARIA  
DECRETO 172/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
CNPJ 14.961.874.0001.10Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT  
(65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

## DECRETO Nº 172/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3	01.001.01.031.0001.1055.4.4.90.52.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.: 9	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>220.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>220.000,00</b>

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.1051.4.4.90.51.1.500.0000000	143.000,00
Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>220.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>220.000,00</b>

NOBRES - MT, 12 de dezembro de 2024

Data: 16/12/2024 12:58:13

Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/12/2024 12:58:13

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



**PORTARIA Nº 663/2024**

PORTARIA Nº 663/2024

"Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Lotados na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Exonerar os Servidores nomeados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, dos cargos em comissão, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	RG	CPF	Cargo
16314	ADAO SANTIAGO DA SILVA	06679838	468.441.551-15	ASSESSOR TECNICO
15930	AIDA DA SILVA RONDON	06216498	829.102.191-00	ASSESSOR TECNICO
15822	ALANI REIS DE OLIVEIRA	22392670	041.274.421-07	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15504	ALESSANDRO CAMPOS DE MATOS SOUZA	116015690	029.623.631-48	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15880	ALUISIO SANTANA DE AZEVEDO	07029349	594.282.951-91	ASSESSOR TECNICO
16335	ALYNE SOUZA COSTA	25871005	054.140.431-83	ENCARREGADO DE DIVISAO
15998	ANDREIA CAROLINA SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15255727	008.726.321-13	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16328	ANTONIO REAL DA SILVA	404077	419.941.401-00	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15962	BEATRIZ REGINA DE OLIVEIRA	22940057	054.599.171-40	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
15838	BRUNO GASPAR DE ALMEIDA	32915390	068.910.081-74	ANALISTA DE SECRETARIA
15510	BRUNO KLEIN BEZERRA	24740861	058.152.731-39	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16036	CARLOS PAZ DE CAMPOS	08168717	482.280.951-04	COORDENADOR DE SECRETARIA
15837	CATARINA APARECIDA DA SILVA	16279646	008.919.461-60	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15886	CINTIA DA COSTA BANDEIRA	16017226	030.378.991-31	ANALISTA DE SECRETARIA
16287	CLEUBER VIEIRA DE SOUZA	3349129	785.211.491-15	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16245	CLEVERSON CORREA FALCÃO	22711007	704.093.361-65	ANALISTA DE SECRETARIA
16211	DAIVED VINICIUS DA SILVA	28693353	022.913.241-36	ASSESSOR TECNICO
16260	DIANA DE MORAES SILVA	20952031	045.333.851-84	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15958	DONIZETE APARECIDO	14433252	255.047.206-30	COORDENADOR DE SECRETARIA
15514	EDIMARA DE NORONHA SOUZA	26523728	057.650.851-99	ASSESSOR TECNICO
15943	EDINEIA ARVEDA NOGUEIRA	30742927	062.137.061-43	ASSESSOR TECNICO
15890	ELIZIEL DOS SANTOS BUENO	14729792	001.656.361-14	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16336	ELSON ANTONIO DA SILVA	13892843	973.096.481-53	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16313	ENIRAI LUZ DA COSTA	27665135	043.652.471-66	ASSESSOR TECNICO
16332	EVA DOS ANJOS SILVA	17693144	043.054.231-38	ASSESSOR TECNICO

15083	EVA CARLOS DE NAZARETTE	767237	907.934.551-20	ASSESSOR TECNICO
15810	FABIO JUNIO GONCHOROSKI DIAS DA CRUZ	23193085	045.900.481-67	ASSESSOR TECNICO
15502	FERNANDO DA GUIA NONATO	18385036	033.854.551-46	ASSESSOR TECNICO
15844	GEVERSON BARBOSA MOURA	13221400	913.461.421-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16251	GIVANILDO FERREIRA SOUZA	11380594	888.540.861-34	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15350	IARACAUANA DE MORAIS GOMES	20031904	026.437.621-85	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
14765	ISADORA ALVES BARBOSA	27185559	061.985.001-95	ANALISTA DE SECRETARIA
15915	JAIR SOARES BARBALHO FILHO	25972570	053.824.481-08	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	JESSE DE MORAES SILVA	20683979	047.547.871-10	ASSISTENTE DE SECRETARIA
14837	JOSUEL ISAIAS DE ARRUDA SILVA	135689520	003.027.871-60	CHEFE DE DEPARTAMENTO
14965	LEVI RODRIGUES	16698630	956.996.781-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16337	LUCIANA DE LIMA SOUZA	21790590	036.259.621-28	ENCARREGADO DE DIVISAO
15812	LUCILENE MENDES BONDESPACHO ALMEIDA	20624948	026.723.741-39	ANALISTA DE SECRETARIA
15929	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	10943811	830.662.841-15	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15868	LUIZ CARLOS SILVA FLORENTINO	299519624	189.121.868-92	ANALISTA DE SECRETARIA
15959	LUIZ PAULO PEDROZO	13892991	949.940.641-72	ANALISTA DE SECRETARIA
15349	MARCIA REGINA DE CARVALHO	10876049	938.109.621-04	ANALISTA DE SECRETARIA
15623	MAURIDES DE ALMEIDA	22340360	038.210.851-50	ASSESSOR TECNICO
16331	MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE	22805230	039.073.691-06	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15960	MOZAL XAVIER DO VALE	11380543	593.231.751-53	ASSESSOR TECNICO
15927	NILCINEI OJEDA NONATO	10064010	593.200.951-91	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16207	NILSON PROENÇA MEDEIROS	471409	346.804.031-87	ASSISTENTE DE SECRETARIA
16169	ODAIL RODRIGUES DE BARROS SILVA	17139155	037.953.191-70	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO
15827	ODAIR JOSE BALASTRELLI	2086372	251.520.359-49	CHEFE DE DEPARTAMENTO
15055	REGINALDO DA SILVA	816762	995.407.891-68	CHEFE DE DEPARTAMENTO
	REGINEI DE MELLO CAMPOS	13260863	024.273.501-09	GESTOR TECNICO DE SECRETARIA
16198	ROBSON SOUTO E SILVA	20683839	009.442.251-60	ASSESSOR TECNICO
15807	ROSA MARIA RONDON ARAUJO ALVES	22328696	052.834.351-30	ENCARREGADO DE DIVISÃO
16286	SEBASTIANA DA COSTA	06399479	654.328.511-72	ASSESSOR TECNICO
16261	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	14955989	002.002.141-01	GERENTE DE SECRETARIA
16039	SOLANGE ROSA DOS SANTOS	12531669	869.790.271-15	ASSESSOR TECNICO

16333	TAMIRES TAINARA SILVA DO AMARAL	29377390	066.389.141-89	ENCARREGADO DE DIVISÃO
15897	THIAGO NONATO DA SILVA	17748208	001.902.731-19	CHEFE DE DEPARTAMENTO
16157	WANCLEYTON DE FREITAS SOUTO LIMA	34203583	071.172.861-56	ASSESSOR TECNICO
16037	WELLISON ANTHUNES DA SILVA	29334217	061.665.931-80	ASSESSOR TECNICO
15426	WEMERSON CARLOS DE ALBUQUERQUE	14612135	001.335.941-06	CHEFE DE DEPARTAMENTO

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 626/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024 EDITAL N° 04 – RESULTADO FINAL RETIFICADO**

**Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024**

**Edital n° 04 – Resultado Final Retificado**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final retificado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024.

**1 – DO RESULTADO FINAL RETIFICADO:**

**1.1.** As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto n°. 169/2023, tornam públicos os resultados finais com retificações do PSS n°. 03/2024.

**1.2.** Todas as publicações referentes à presente seleção serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba “Portal Transparência” e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Nobres/MT, 16 de dezembro de 2024.

**Mara Lurdes Ohlweiler Lucélia de Almeida**

*Secretária Mun. de Administração Secretária Mun. de Educação*

**Motorista de Veículo Pesado – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MANOEL GERALDO LEITE	11,29
2º	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	8,48
3º	ALESSANDRO RAMOS	6,24
4º	ERICK MARLOS DE OLIVEIRA	4,20
5º	EDSON FERREIRA DE ALMEIDA CARVALHO	3,71
6º	EGIAN MARCIEL DE ALMEIDA	3,25
7	TALYSON ANDERSON GARCIA	3,00
8	APOLONIO PEREIRA DE ALMEIDA	3,00
9	ORANILDO AGUIAR AMORIM	3,00
10	NATALY EVILIN LARISSA CRUZ LARA	0,00

**Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MAURO FERREIRA	17,42
2º	CLEVERSON VELOSO FALCAO	10,41
3º	JOÃO CARLOS COSTA ALVES	9,36
4º	MOISÉS DA SILVA TAVARES	4,25
5º	RENILDO DA SILVA BEZERRA	4,25
6º	JAIR SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	4,25
7º	RAIMUNDO GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,00

**Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAS	15,54
2º	LUIZ CARLOS BEKES DA CRUZ	9,52

**Merendeira – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	ROSE DE ALBUQUERQUE	16,81
2º	APARECIDA PEDROSA SOARES	14,38
3º	RICHELÍ FERNANDA ALBUQUERQUE DE CASTRO	3,00
4º	JULIA GRACIELE VIEIRA SILVA	2,15
5º	QUEILA FERREIRA LEMES	0,0
6º	ADRIANA PIRES DE CAMARGO DIAS	0,0

**Merendeira – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MAINE DIAS PEDROSO	8,0

**Merendeira – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	CÉLIA CRISTINA DA SILVA	10,12
2º	THAMIRES APARECIDA PEDROSO DA SILVA	8,74

**Merendeira – Aldeia Santana Bakairi**

Class.	Nome	Pontuação
1º	EDINÉIA PALITA SOARES	3,56

**Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	DEBORA DOS REIS E SOUZA	14,90
2º	MIRIAM CLEMENTE DA SILVA	10,50
3º	DANIELLI APARECIDA CAMPOS PADILHA	9,76
4º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	9,70
5º	ALESSANDRA ESPIRITO SANTO DA CRUZ	9,00
6º	CARLA KALIANE MORAES CAMPOS	9,00
7º	LEIDIANE DO PRATO CASTRO	8,00
8º	GISLAINE BORGES GUIRRA	5,24
9º	ANDRESSA STEFANNE DA SILVA SANTOS	3,52
10º	LUCINEIDA DE ALMEIDA SANTOS	3,00
11º	MIRIAM PEREIRA DA GUIA	3,00
12º	SIDNEIA EVA DE ALMEIDA	3,00
13º	VANESSA MARIA DE FRANÇA	3,00
14º	CLEUNICE ALVES LEAL	3,00
15º	NAIARA ROEDER DA SILVA	3,00
16º	LUZINEI DOS SANTOS QUEROBIM	3,00
17º	CRISTIANE DOS SANTOS DE SOUZA	3,00
18º	KAREN RAYANNE ALMEIDA NUNES	3,00
19º	BRIGIDA DE SOUZA PRADO	3,00
20º	CLEONICE SELISTA MOTA	3,00
21º	LINDAVAL RODRIGUES CAMPOS	3,00
22º	JULIA DE OLIVEIRA CIPRIANO	3,00
23º	SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	2,00
24º	JUCELINA DA SILVA SOARES	2,00
25º	MISLAINE CRAINE BATISTA RIBEIRO	2,00
26º	JUSCELINA MARIA DE OLIVEIRA	2,00
27º	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	2,00
28º	ANA CAROLINA PRADO MENDES	0,0

**Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	LUCINEIDE SOCORRO SILVA SANTOS	9,99
2º	CARMEM ANDREA GONCHOROSKI	1,00

**Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	KARINNY RODRIGUES GARCIA	9,00
2º	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	7,04
3º	ELLEN VITÓRIA CANDIDO REIS	5,50
4º	JOCILENE DE DEUS SILVA LOPES GARCIA	3,45

**Ajudante de Serviços Gerais – Aldeia Santana Bakairi**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	3,00
2º	MONICA PALITA SOARES	3,00

**Vigia – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	ROSIEL GOMES DOS SANTOS	10,01
2º	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	9,40
3º	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	9,20
4º	PAULO LOPES CONCEIÇÃO GALDINO	8,20
5º	JOACYL HERCULANO DA SILVA	4,50
6º	ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA	3,00
7º	SEBASTIÃO APARECIDO ARAÚJO	3,00
8º	ARLINDO BANDEIRA BISPO	3,00
9º	MOISES ALITA MARTINS DANTAS	3,00
10º	JOSIANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	3,00
11º	DUARTE RODRIGUES BONDESPACHO	2,00
12º	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	0,00
13º	JOÃO CEZAR FERNANDES	0,00
14º	OSVANDRO MARCOS DE CAMPOS	0,00
15º	JOÃO CLAUDIO REI QUEROBIM	0,00

**Vigia – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	JOÃO VICTOR GONCHOROSKI PEREIRA	3,0
2º	JOELSON SEBASTIÃO DA SILVA	2,0

**Vigia – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	EDVALDO LINO DA SILVA	5,55

**Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	BEIBIANE ROMERA	8,90
2º	AURELINA RIBEIRO DA SILVA	7,24
3º	BIANCA ALBUQUERQUE	3,50
4º	JULIANE EVA DE ALMEIDA	3,17
5º	ELOISE LORENA BARBOSA NONATO	2,00
6º	JAQUELINE VIEIRA DE ALMEIDA	1,00

**Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARIA EDUARDA SOUZA LOYOLA MACAUBAS	17,20
2º	MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA	16,34
3º	NAIR MARIA DE NORONHA	15,64
4º	AIRA CRISTINA VIEIRA	11,75
5º	JUCENIL DOS SANTOS	3,00

**Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	JOSÉ AUGUSTO SOUTO DA SILVA	16,08
2º	CREMILDA FILHO NATAL	15,42
3º	IVANI DOS REIS SANTOS	15,39
4º	ANA LUCIA DE JESUS AM7ORIM	15,20
5º	DANIELY SOUZA ALMEIDA	15,17
6º	ROSANGELA DE JESUS DOS SANTOS	15,06
7º	MARIA TEREZA DOS SANTOS SOUZA	12,44
8º	JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11,39
9º	DANIELI THAIS SOUZA DA SILVA	10,00
10º	BRUNA PEREIRA MIRANDA	8,25
11º	JULIANA SILVA DOS SANTOS	3,00
12º	LAURA CRISTINA DAMASCENO	0,00

**LICITAÇÃO  
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	36/2024

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Nº ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
215	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04	R\$ 9.040,00
217	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R\$ 518.814,50
198	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 145.970,00
189	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228.076/0001-74	R\$ 82.879,80
191	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R\$ 3.599,92
205	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	R\$ 127.320,00
196	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	R\$ 131.580,00
210	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	R\$ 556.782,00
209	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	R\$ 31.060,00
208	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA	07.640.617/0001-10	R\$ 268.909,00
211	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	R\$ 126.802,60
202	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	R\$ 234.270,00
206	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37.714.493/0001-31	R\$ 19.356,00
190	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/0001-73	R\$ 28.200,00
188	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 25.500,00
216	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 103.450,00
213	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65	R\$ 19.880,00
212	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 683.565,00
214	JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46	R\$ 172.509,40
197	JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14.461.011/0001-83	R\$ 13.690,00
194	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 24.690,00
199	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 311.530,00
192	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R\$ 66.950,00
201	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	R\$ 102.142,00
200	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R\$ 71.100,00
203	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R\$ 33.789,40
204	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	R\$ 18.100,00
207	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R\$ 177.655,50

193	UP DISTRIBUIDORA LTDA	44.152.616/0001-53	R\$ 32.280,00
195	WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	41.582.087/0001-30	R\$ 206.836,50
<b>Total:</b>			<b>R\$ 4.348.251,62</b>

ASSINATURAS: 30 de outubro de 2024.

Validade da ata: de 30/10/2024 até 30/10/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2024 EDITAL Nº. 04 – RESULTADO FINAL RETIFICADO**

**Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024**

**Edital nº. 04 – Resultado Final Retificado**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final retificado do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024.

**1 – DO RESULTADO FINAL RETIFICADO:**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados nomeada pelo Decreto nº. 169/2023, torna público o resultado final das inscrições com retificações do PSS nº. 02/2024.

**1.2.** Todas as publicações referentes à presente seleção serão realizadas no site da Prefeitura de Nobres na aba “Portal Transparência” e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM no endereço: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Nobres/MT, 16 de dezembro de 2024.

**Lucélia de Almeida**

Secretária Mun. de Educação

**Professor – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	TÂNIA APARECIDA MENDES LIMA	41,61
2º	GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA	38,06
3º	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	37,95
4º	BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE	36,80
5º	LOURDES MARIA ALMEIDA	36,11
6º	JACINA CORREA DA LUZ E SILVA	35,47
7º	ELIGIA BARAVIEIRA	34,56
8º	NILMA CAMPOS LUCAS	34,21
9º	EVANETHE PIRES DA SILVA	31,46
10º	JUCINETE EMÍLIA DA SILVA	31,05
11º	ALEANDRA CANICA DA SILVA	30,08
12º	LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO	28,98
13º	QUINTINA PAULINA MARQUES	28,52
14º	QUEITE LAURA SILVA	28,33
15º	ERICKA DUARTE ARAÚJO ORTEGA PINTO	27,24
16º	EDERVIGES SIQUEIRA	27,16
17º	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	26,96
18º	THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO	26,61
19º	TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER	26,61
20º	TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA	25,80
21º	IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA SANTOS	25,30
22º	ZÉLIA DA SILVA CAMPOS	25,00
23º	NEUZI MARTINS DA SILVA	23,81
24º	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	23,52
25º	ALDINEIDE MARIA OJEDA	23,20
26º	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	23,00
27º	ANAIL LUCIA CABRAL	22,91
28º	ELAINE DIAS DE SOUZA	22,55
29º	ELOIR DE JESUS BRODAI SANTOS	22,40
30º	MARINALVA ERCULANA DA SILVA	22,38
31º	TAME CARDOSO DA ROCHA	22,20
32º	CLAUDECY ARAUJO CARVALHO	21,79
33º	ROSINETE PINTO SAMPAIO	21,33
34º	AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA	20,70
35º	MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO	20,63
36º	ROSINEI MARQUES DE ALMEIDA	20,20

37º	LUCIENE LOPES	20,15
38º	CLARISE MARIA VIANA CASAGRANDE	20,00
39º	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	20,00
40º	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	19,80
41º	AUREA JANI RONDON MAYER	19,74
42º	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	19,65
43º	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	19,46
44º	FLÁVIA OLIVIEIRA DE LIMA	18,74
45º	FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA	18,60
46º	DORYLÉIA SANTANA DE AMORIM	18,42
47º	MICHELLE ALEXANDRA KRUG DE ALMEIDA	17,37
48º	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	17,27
49º	KEINE AUGUSTA FRAGA ALVES	16,93
50º	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	16,65
51º	TELMA CLEONICE DE ARRUDA	16,43
52º	VALDENICE DOS ANJOS	16,43
53º	KEILE DEILFELD OLIVEIRA	16,25
54º	EDNEIA DE SOUZA NASSARDEN	16,11
55º	CLAUDIANA ALVES SILVA	16,07
56º	FABIOLA LUCAS PEREIRA	15,86
57º	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	15,58
58º	THAYS MARA APARECIDA DE ARRUDA	15,57
59º	ELIZANGELA BINI DE ALMEIDA REAL DA SILVA	15,46
60º	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	15,42
61º	GILVANETE ALVES DO NASCIMENTO	15,19
62º	JESSICA FRANCIELE SABINO ROSA	14,92
63º	LUCIMARA GASPARD DA COSTA	14,69
64º	MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES	14,66
65º	MARGARENE BENEDITA DE ALMEIDA	14,44
66º	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA	14,17
67º	APARECIDA SANTANA DA SILVA	14,11
68º	AURISLÉIA NOBRE NONATO DA SILVA	14,08
69º	ALESSANDRA OLIVEIRA CARVALHO	13,04
70º	MARIA LUCIMAR BOTINI CAMPOS	10,77
71º	ELISSANDRA SOUZA SANTOS	9,0
72º	LUCILA GOMES ALDAVE	8,81
73º	MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA	8,37
74º	ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER	8,22
75º	MARIA NAZARETH ZARK PIVATO	8,21
76º	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	8,0
77º	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	8,0
78º	JENICELIA MARIA DA CRUZ	8,0
79º	GABRIELA LUIZA AYRES QUINTINO	8,0
80º	GUSTAVO SILVA SILVERIO	8,0
81º	WENDER CHARMO PINTO	8,0
82º	JANIO ALONSO DE ARRUDA	8,0
83º	MONICA APARECIDA SOARES	8,0
84º	KARLA MONYQUE LOPES DE MELO	8,0
85º	CLESMIRA LIARA DE PAULA	7,11
86º	JUVERCINA ODILIA DA COSTA SILVA	7,10
87º	GEICE REINILAINÉ DE OLIVEIRA MARQUES DE FIGUEIREDO	7,0
88º	JOSEFINA LEONORA DA SILVA	7,0
89º	ALVANIA MARIA DA CUNHA	7,0
90º	CRISTIANE FERREIRA LUZ	6,92
91º	DANYELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARRUDA	6,5
92º	HELEN CRISTINE PEREIRA DINIZ	6,5
93º	ERIKA CRISTINA DE AMORIM ARRUDA	5,0
94º	ROSA MARIA DE OLIVIEIRA SILVA	5,0
95º	CARINE SOARES FOGAÇA	5,0
96º	APARECIDA ALVES PEREIRA	5,0
97º	LUCILENA ALMEIDA CORREA	5,0
98º	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	5,0
99º	ADRIANA DA SILVA BRITO	4,0
100º	ANA KARINA DE MOURA	4,0
101º	JOSELINA FERREIRA RIBEIRO	4,0

102º	EVA MARQUES DE ALMEIDA	4,0
103º	ADILEISA DIAS OLIVEIRA	4,0
104º	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	0,0
105º	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0,0

**Professor – Zona Rural / Localidade de Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	40,70
2	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	36,43
3	ELENICE TEREZINHA BUENOO BORDIGNON	28,29
4	SEBASTIÃO DA GUIA SIQUEIRA	24,47
5	SUZANE MARIA CARVALHO	14,00
6	ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA	13,26
7	NAIANE PULQUEIRO CELSO	12,17
8	IVANA DE ALMEIDA	5,00

**Professor – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	40,00
2º	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON FONSECA	37,87
3º	NOEMIA SOARES MOREIRA	31,21
4º	VALQUIRIA LIMA SOUTO	26,24
5º	JAQUELINE COIMBRA NEVES NUNES	23,12
6º	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	19,54
7º	REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES	19,51
8º	NEUZA COIMBRA NEVES	15,12
9º	EDILENE LIMA BORGES	14,00
10º	VIVIANE DE OLIVEIRA E SILVA	11,00
11º	VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA	9,98
12º	ANDERSON CARDOSO FERREIRA	7,0
13º	NEIDE FERREIRA CARDOSO	6,0
14º	SOLANGE OJEDA DOS SANTOS	5,0
15º	ANAIR MARIA DA SILVA OLIVIERA	0,0

**Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi**

Class.	Nome	Pontuação
1º	AMARILISE RODRIGUES DA SILVA	6,88
2º	SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO	6,30

**Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS	22,63
2º	SERGIANA GENESSI DO PRADO SILVA	21,93
3º	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	21,92
4º	MARIA SCHNEIDER	20,89
5º	OZANA DE CARVALHO	20,74
6º	JOSIANE DELFINO DE ARAUJO	20,44
7º	GILBERTO RABELO	20,42
8º	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	20,12
9º	ANITA OSVALDINA DA SILVA	18,93
10º	EVVELYN MARCELI DA FONSECA COSTA	18,73
11º	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	18,64
12º	RICHELI NASCIMENTO PINTO COSTA	18,43
13º	DANIELE FERREIRA DA SILVA	18,25
14º	MARIA ZÉLIA LEMES MADALENA ALMEIDA	18,00
15º	GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA	17,01
16º	NILCE PAULINA GOMES	16,89
17º	ROSALINA DA SILVA	16,89
18º	BIANCA SOUZA SUTILLI	16,82
19º	JULLIE CRISTINE SILVA DAMACENO	16,72
20º	ANA REGINA SKREPESKI	16,14
21º	LUZI MENDES	16,00
22º	SELMA RODRIGUES BORGES	15,48
23º	ESTER OLIVEIRA DE JESUS	14,62
24º	CRISTIANE PARZIANELLO RONDON	13,44
25º	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	13,00
26º	ELLEN MONIQUE DA SILVA	12,99
27º	TALITA DE FRANÇA INFANTINO	10,15
28º	BIANCA SILVERIO GUTIERRES	10,05
29º	MEIRIANE PATRICIA DA SILVA	10,01
30º	ROSENILDA RODRIGUES DA SOUZA	10,00
31º	JUCILENE MARIA DE CAMPOS FREITAS	8,21
32º	RAYSSÉ KEROLEN GARCIA CORREA	8,00

33º	NIVIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	8,00
34º	VANILZA GOMES DE ALMEIDA	7,80
35º	PAULO RICARDO SOUZA DOS SANTOS	7,70
36º	EVA DA CRUZ	7,00
37º	ERICK SOUZA PEREIRA	7,00
38º	NILMARA ROSA NUNES	6,00
39º	LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS	5,07
40º	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	5,00
41º	SANDY SOUZA COSTA	4,50
42º	LEIDIANE CONCEIÇÃO DA SILVA MATIAS	4,00
43º	LIENE SEBASTIANA	4,00
44º	LETICIA MARTA MENDES MEIATO	4,00
45º	SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA	4,00
46º	CLAUDIA PAGLIANINI	4,00
47º	ANDREA FERREIRA DE SOUZA	3,50
48º	IZAURA KETHYN DA SILVA CAMACHO	3,32
49º	ALINE RAYANE MOREIRA DA SILVA CRUZ	3,00
50º	LUIZA GABRIELA DE SOUZA SILVA	3,00
51º	VALDICEIA SOARES DEA SILVA	3,00
52º	ANDIARA APARECIDA BARAVIEIRA DE ARRUDA	3,00
53º	NEIVA ALVES LACERDA	3,00
54º	LUCIMARA DE ALMEIDA XAVIER	2,40
55º	CLAUDIA REGINA DA SILVA BONFIM	1,12
56º	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	1,00
57º	JOYCE DA SILVA MOURA	1,00
58º	GLACIELI SOLEDADE DAMASCENO	1,00
59º	ERIELY PAMELA ALCANTARA PIRES CAMPOS	1,00
60º	EVILLIN GABRIELIN MARQUES DE ALMEIDA	1,00
61º	MARINA DE SOUZA SUTILLI	1,00
62º	JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA FRANÇA	1,00
63º	KESIA DA SILVA BERLAMINIO	1,00
64º	SABRINA CONCEIÇÃO DE PINHO	1,00
65º	ROSANGELA LINA RIBEIRO	1,00
66º	DOVIGE GERONIMA DE ALMEIDA	1,00
67º	PATRICIA FERREIRA DE ARRUDA LEAL	1,00
68º	DAIANE DOS SANTOS	1,00
69º	LUANA GABRIELA LOPES BOER SILVA	1,00
70º	DÉBORA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	1,00
71º	ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	1,00
72º	LUANA CRISTINA CAMARGO ORIBES DE ALMEIDA	1,00

**Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana**

Class.	Nome	Pontuação
1º	KAREN CAMPOS CALISTO	17,86
2º	LORENA MARCANZONI LEITE	16,61
3º	TASSILA VITÓRIA MAMEDES SILVA MONTEIRO	15,73
4º	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	14,05
5º	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	9,43
6º	LEONARDO AUGUSTO MANFRINATO BARROS	8,91
7º	MARINARA GIOVANNA DE ALMEIDA SOUZA	7,21
8º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	7,02
9º	RODRIGO BELARI GOLIN	7,00
10º	SANDRA MENDES DE ALMEIDA	7,00
11º	GUSTAVO GONÇALVES SANDRA RODRIGUES	5,00
12º	FRANCIELE DE ALMEIDA SILVA	2,02
13º	NAIZIA SANTI FERREIRA NONATO	2,00
14º	BEATRIZ ABADE PEDROZO CORREA	2,00
15º	JAINÉ MARCIA DE ALMEIDA	2,00
16º	GUILHERME DUARTE E SILVA	2,00
17º	SUNAMITA PEREIRA DE ARRUDA	2,00
18º	MARIA PAULINA DE JESUS GONZAGA	1,96
19º	EVANILDES LEMES DE ALMEIDA	1,75
20º	CAROLINA NOGUEIRA MENDES LENZ	1,00
21º	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	1,00
22º	JOZIANE DEBORA DE ALMEIDA	1,00
23º	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	1,00
24º	VERONICA RODRIGUES DE SOUZA	1,00
25º	HELENITA PEREIRA DE ARRUDA	1,00
26º	JOÃO MANOEL DE JESUS BRITO	1,00
27º	FRANCIELE DE BARROS RODRIGUES	1,00
28º	JOANISCA ISLEY CAMPOS FERREIRA PAULO	1,00
29º	JOANICE COSTA DA SILVA	1,00
30º	MICHELE SEMELER PRESILIO	1,00
31º	RENATA DE SOUZA CARVALHO	1,00
32º	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	1,00
33º	DAINE DE ALMEIDA SOUZA	1,00

34°	POLIANE DIAS PEREIRA	1,00
-----	----------------------	------

**Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade Bom Jardim**

Class.	Nome	Pontuação
1º	WILSON JOSÉ ANTONIO	19,95
2º	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	19,45
3º	DAIANE DE ALMEIDA SOUZA	1,00

**Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Localidade de Roda d'Água**

Class.	Nome	Pontuação
1º	ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO	1,0

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nobres-MT, pelas normas que regem o procedimento licitatório, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve ANULAR o procedimento licitatório em epígrafe.

A anulação do Pregão Eletrônico n.º 57/2024 é fundamentada na necessidade de ajustes técnicos no edital. Tais inconsistências comprometem a precisão necessária para que os licitantes compreendam de forma clara os requisitos da administração e apresentem propostas condizentes com as necessidades reais da prefeitura.

A decisão pela anulação visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente e em conformidade com os princípios da transparência e da competitividade, conforme preconiza a Lei n.º 14.133/2021. A correção do edital permitirá que um novo edital seja elaborado, oferecendo condições mais claras para os participantes e assegurando que os serviços contratados atendam plenamente às demandas municipais.

Considerando que não houve abertura do certame em razão da ilegalidade apontada e a necessidade de revisão no edital, em especial por violação direta ao caput do art. 37 da CF/88 e do Art. 71, III da Lei n. 14.133/2021, o comportamento que se requer da Administração Pública é anulação do procedimento, dado a impossibilidade de sanar o vício apontado.

Nestes termos, como fundamento para a anulação do procedimento administrativo, invoca-se a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Pelo exposto, considerando as razões de ilegalidades, acima resolvo ANULAR o processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 47/2023.

Publica-se.

Nobres/MT, 16 dezembro de 2024.

**LEOCIR HANEL**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006/2024**

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n.º 070/2021 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**, que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15272/2024 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer** e o parecer jurídico municipal n.º 925/2024 objetiva a inclusão do disposto na **CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual n.º 070/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**, Contrato Administrativo N.º 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
--------------------	---------	-------------------	-------	---------------------	-------	-------

Sec. Educação	SALARIO EDUCACÃO	2264 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SALARIO EDUCAÇÃO	132	3.3.90.39	1.1.550	R\$ 34.684,00
	FUNDEB	2102 - Manutenção do Transporte Escolar	695	3.3.90.39	1.1.543	R\$ 51.832,32
TOTAL R\$ 86.516,32						

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Dezembro 2024.

#### PORTARIA Nº 07/2024

##### PORTARIA Nº 07/2024

**Emanuel Arcanjo da Silva**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei orgânica municipal, e a lei nº 796/2016, exonera **Gonçalina Eva da Silva**, do Cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, a partir de 30/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 12 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Emanuel Arcanjo da Silva**

**Presidente Nossa Previ**

#### PORTARIA Nº 08/2024

##### PORTARIA Nº 08/2024

**Emanuel Arcanjo da Silva**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei orgânica municipal, e a lei nº 796/2016, exonera **Vladimir de Lima Brandão**, do Cargo de Assessor Jurídico, a partir de 30/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Emanuel Arcanjo da Silva**

**Presidente Nossa Previ**

#### PORTARIA Nº 09/2024

##### PORTARIA Nº 09/2024

**Emanuel Arcanjo da Silva**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei orgânica municipal, e a lei nº 796/2016, exonera **Kedima Karolina Oliveira Rocha Dejavitte**, do Cargo de Assessor Contábil, a partir de 30/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Emanuel Arcanjo da Silva**

**Presidente Nossa Previ**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2024

##### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2024

#### DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** objeto Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023. **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

##### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18128/2024** e o parecer jurídico municipal nº 926/2024 da Secretaria Municipal de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

##### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** Contrato Administrativo Nº. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	RECURSO	Projeto	Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. saúde	Federal	2305		346	3.3.90.30.00	1.1.600	R\$ 23.997,87
Total R\$ 23.997,87							

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Dezembro de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 168/ 2024 “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº16/2024/CIDESVRC, Nº17/2024/CIDESVRC E Nº18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 168/ 2024

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº16/2024/CIDESVRC, Nº17/2024/CIDESVRC E Nº18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme seguem:

**I-** Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.”.

**II-** Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.”. **III-** Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá.”. **Parágrafo único:** As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

#### PORTARIA Nº 10/2024

#### PORTARIA Nº 10/2024

**Emanuel Arcanjo da Silva**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei orgânica municipal, e a lei nº 796/2016, exonera Robson Ortiz, do Cargo de Controlador Interno, a partir de 30/12/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de dezembro de 2024.

**Emanuel Arcanjo da Silva**

Presidente Nossa Previ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CiC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **15.507.854/0001-36**, com sede na rua Itaúba, Nº s/n, Bairro Dr. Fabio Leite, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78058-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. José Garcia Sombra Oliveira, brasileiro, inscrito do CPF sob o nº. 871.093.361-15, portador do RG sob nº 1269676-5 SSP/MT, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, Dispensa de licitação nº **048/2022**, processo licitatório nº **181/2022**, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**, resolvem:

- Aditar o contrato nº. **002/2023**, da seguinte forma:



**DO PRAZO**

- A vigência do presente aditivo será de **04/01/2025 á 04/01/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio do Gabinete do Prefeito.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do aditivo é R\$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- execução incorreta ocorrida nos serviços;
- existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 048/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 13 de dezembro de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**

**CNPJ N°: 15.507.854/0001-36**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 025/2024****PORTARIA N° 025/2024**

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o recesso legislativo municipal;

**CONSIDERANDO** a redução nos gastos administrativos desse Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário do expediente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, durante o período do recesso Legislativo Municipal 2024.

Art. 2º O horário de atendimento ao público no Poder Legislativo de Nova Bandeirantes, do dia 13 ao dia 20 de dezembro de 2024, será das 07:00 horas às 11:00 horas.

Art. 3º A partir do dia 20 de dezembro somente trabalhos internos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Pinheiro de Sousa**

**Presidente**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 092/2023**

QUARTO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME, INSCRITA NO CNPJ N°. 40.600.695/0001-67**, estabelecida à Av. São Sebastião, n° 498, cidade de Cuiabá/MT, Telefone: (065) 99972-7834, e-mail: decoroconsultoria@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS**, portador de Carteira de Identidade n° 0985439-8 SSP/MT e CPF n° 704.118.831-00, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação n°. 004/2023, Processo Administrativo n° 144/2023, Cadastro no sistema n° 029/2023**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei n°. 14.133/21, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, resolvem:

- **Aditar o contrato n°. 092/2023, da seguinte forma:**

**DO PRAZO**

- A vigência do presente aditivo será de 19/01/2024 á 19/03/2025, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 90 (noventa) dias.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R\$ 82.023,77 (oitenta e dois mil vinte e três reais e setenta e sete centavos).

- O pagamento será corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores apresentados pela proponente. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referidas Secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 5 (cinco) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 004/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de dezembro de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

#### R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ N°: 40.600.695/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candino Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.622/2024

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei nº 1.521/2023, no valor de R\$ 1.940.000,00 (um milhão novecentos e quarenta mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 2 012– Manutenção e Encargos Secretaria de Educação  
126 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.5.00.1001 – R\$ 5.000,00

129 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista

Fonte de Recursos 1.500.1001 – R\$ 20.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 079 – Manutenção do FUNDEB 70 Ensino Fundamental

184 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 300.000,00

185 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 960.000,00

187 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 300.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 078 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil Pré - escolar

188 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 60.000,00

189 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 110.000,00

191 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista

Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 105.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 005 – FUNDEB 70%

Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB  
 Projeto/Atividade: 2 178 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil – Creche  
 193- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 30.000,00  
 196 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista  
 Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 50.000,00  
 Valor das Suplementações: R\$ 1.940.000,00  
 Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:  
 Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade: 001 – Administração Superior  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0034 – Gestão de Resultados  
 Projeto/Atividade: 2 002– Manutenção e Encargos com o Gab. Do Prefeito  
 5 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 6 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 50.000,00  
 Órgão: 03 – Secretaria de Administração  
 Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Administração  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa  
 Projeto/Atividade: 2 005– Manutenção e encargos do Gab. De Secretario  
 41- Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 60.000,00  
 43 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 40.000,00  
 Órgão: 04 – Secretaria de Educação  
 Unidade: 001 – Departamento de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0006 – Educação de Qualidade  
 Projeto/Atividade: 2 191 - Outros Programas FNDE  
 146 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recursos: 1.569.0000000 – R\$ 420.000,00  
 Órgão: 04 – Secretaria de Educação  
 Unidade: 005 – FUNDEB 70%  
 Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB

Projeto/Atividade: 2 079 – Manutenção do FUNDEB 70 Ensino Fundamental  
 186 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 70.000,00  
 Órgão: 04 – Secretaria de Educação  
 Unidade: 005 – FUNDEB 70%  
 Função: 12 – Educação  
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0018– Recurso Vinculados ao FUNDEB  
 Projeto/Atividade: 2 178 – Manutenção do FUNDEB 70 Infantil – Creche  
 194 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.540.107.000 – R\$ 25.000,00  
 Órgão: 05 – Secretaria de Saúde  
 Unidade: 001 – FMS – Gestão SUS  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 0005– Atenção à Saúde – Gestão do SUS  
 Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde  
 235 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.– Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 100.000,00  
 Órgão: 05 – Secretaria de Saúde  
 Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica  
 Projeto/Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica  
 258 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13.– Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.621.0000000 – R\$ 50.000,00  
 Órgão: 05 – Secretaria de Saúde  
 Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0021 – Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade  
 Projeto/Atividade: 2 133 – Custeio – Agentes PASCAR - RURAL  
 274 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 90.000,00  
 275 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 15.000,00  
 Órgão: 05 – Secretaria de Saúde  
 Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0021 – Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade  
 Projeto/Atividade: 2 132 – Custeio – Agentes Comunitário de Saúde - ACS  
 269 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 100.000,00  
 270 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 15.000,00  
 Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0021 – Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade  
 Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio – MAC Manutenção do Hospital Municipal  
 290- Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 60.000,00  
 291 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal  
 Fonte de Recursos 1.621.0000000 – R\$ 130.000,00  
 Fonte de Recursos 1.600.0000000 – R\$ 10.000,00  
 Órgão: 05 – Secretaria de Saúde  
 Unidade: 004 – FMS – Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária  
 Programa: 0022 – Atenção à Saúde Vigilância em Saúde  
 Projeto/Atividade: 2 126 – Custeio – Vigilância Sanitária  
 325 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 10.000,00  
 326 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 5.000,00  
 Órgão: 05 – Secretaria de Saúde  
 Unidade: 004 – FMS – Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária  
 Programa: 0022 – Atenção à Saúde Vigilância em Saúde  
 Projeto/Atividade: 2 124 – Custeio – Vigilância Epidemiológica  
 334 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 20.000,00  
 Fonte de Recursos 1.600.0000000 – R\$ 10.000,00  
 335 - Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 10.000,00  
 Fonte de Recursos 1.600.0000000 – R\$ 20.000,00  
 Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura  
 Unidade: 001 – Adm. do Gabinete do Secretário de Agricultura e Saneamento  
 Função: 20 – Agricultura  
 Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
 Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável  
 Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria  
 374 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 60.000,00  
 Órgão: 07 – Secretaria de Finanças  
 Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Finanças  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 123 – Administração Financeira  
 Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças  
 422- Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 424 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 Órgão: 07 – Secretaria de Finanças  
 Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Finanças  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 123 – Administração Financeira  
 Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira  
 Projeto/Atividade: 2 118 – Manutenção e Encargos da Tesouraria  
 460 - Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 25.000,00  
 461 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 Órgão: 07 – Secretaria de Finanças  
 Unidade: 002 – Departamento de Contabilidade  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122– Administração geral  
 Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira  
 Projeto/Atividade: 2 120 – Manutenção e Encargos da Contabilidade  
 444 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 25.000,00  
 Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes  
 Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Infraestrutura  
 Função: 26 – Transportes  
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário  
 Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Infraestrutura  
 478 - Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por tempo Determinado  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 30.000,00  
 479 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 30.000,00  
 Órgão: 12 – Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude  
 Unidade: 001 – ADM. Geral do Departamento de Desporto Lazer  
 Função: 27 – Desporto e Lazer  
 Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
 Programa: 0009 – Esportes para Todos  
 Projeto/Atividade: 2 086– Manutenção e encargos da Secretaria  
 651- Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de Recursos 1500.0000000 – R\$ 30.000,00  
 652 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 100.000,00  
 653 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.500.0000 – R\$ 40.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Urbanismo e Cidades

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Cidades

691- Natureza da Despesa: 3.1.90.04. – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 1500.0000000 – R\$ 30.000,00

693 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.500.0000 – R\$ 40.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 002 – Manutenção Do Departamento De Engenharia

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 219 – Manutenção Do Departamento de Urbanismo e Cidades

719 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.0000 – R\$ 10.000,00

720 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.500.0000 – R\$ 10.000,00

Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades

Unidade: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0008 – Conscientização e Proteção Ambiental

Projeto/Atividade: 2 225 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

728 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.500.0000 – R\$ 20.000,00

729 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.0000 – R\$ 30.000,00

730 – Natureza da Despesa: 3.1.90.13. – Obrigação Patronal

Fonte de Recursos 1.500.0000 – R\$ 10.000,00

Total das Anulações: R\$ 1.940.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 16 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identida-

de RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Cep: 04309-011, telefone celular: (011) 94154-0719, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Felipe Afonso Paulini**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 48597739-4 SSP/SP e CPF sob o n°. 364.663.398-07, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n°. 141/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei n° 8.666/93, na cláusula 5° do contrato n° 005/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

### ADITAR O CONTRATO N.º 005/2024, DA SEGUINTE FORMA:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**3.1.** Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **18/12/2024** até a data de **16/06/2025**.

**3.2.** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando a ser do dia **24/01/2025** até a data do dia **24/01/2026**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

**4.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Tomada de Preços n°. 005/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1-** As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**5.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 16 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**HAFID CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 01.994.654/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 023/2024**

**PORTARIA N° 023/2024**

Dispõe de determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a data da última sessão legislativa ordinária, 06 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2024.

*Valdir Pinheiro de Sousa*

*Presidente*

Dispõe de determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pinheiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a data da última sessão legislativa ordinária, 06 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1° – Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2024.

*Valdir Pinheiro de Sousa*

*Presidente*

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1.620/2024**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita Discriminação da Receita Fonte Valor

1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 1.500.1002.000 200.000,00

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3° O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1° desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado as seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0005– Atenção à Saúde – Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde 234 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 35.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – FMS – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica

257 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 60.000,00

259 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 70.000,00

743 – Natureza da Despesa: 3.1.90.96. – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos 1.500.1002000 – R\$ 35.000,00

Total Geral: 200.000,00

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 16 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1.624/2024**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de arrecadação, para atender despesas com a Secretaria de Educação com Recursos oriundos das transferências do Transportes Escolar SEDUC, e dá outras providências”

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 110.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária, por tendência de excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita Discriminação da Receita Fonte Valor

1.7.2.9.52.0.1.02 Receita – TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC 1.571.0000000 110.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2024, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado as seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006– Educação de Qualidade

Projeto/Atividade: 2 110 – Transporte Escolar SEDUC

151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.– Material de Consumo

Fonte de Recursos 1.571.0000000 – R\$ 10.000,00

15 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos 1.571.0000000 – R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 10 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.623/2024

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, para atender despesas com demandas das Secretarias, e dá outras providências”

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária, por tendência de excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita Discriminação da Receita Fonte Valor

1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 1.500.0000000 300.000,00

1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Município – Cota Extraordinária - Principal 1.500.0000000 100.000,00

1.1.1.3.03.4.1 Imposto Sobre Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos - Principal 1.500.0000000 50.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2024, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Fe-

deral nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será suplementado as seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Administração Superior

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0034 – Gestão de Resultados

Projeto/Atividade: 2 002– Manutenção e Encargos com o Gab. Do Prefeito

5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.14. – Diárias Civil

Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 15.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – ADM. Geral da Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção e encargos do Gabinete do Secretário

48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 30.000,00

52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 004 – Departamento de Compras e Licitações

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 157 – Administração Compras e Licitação

79 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixa

Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 001 – Adm. do Gabinete do Secretário de Agricultura e Saneamento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria

375 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista

Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 45.000,00

377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo.

Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 30.000,00

380 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 003 – Departamento de Saneamento

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Urbano

Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida  
 Projeto/Atividade: 2 024 – Manutenção e Encargos Departamento de Saneamento  
 413 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixa  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 415 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94. – Indenização e Restituição Trabalhista  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 419 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 Órgão: 07 – Secretaria de Finanças  
 Unidade: 002 – Departamento de Contabilidade  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122– Administração geral  
 Programa: 0004 – Modernização e Gestão Financeira  
 Projeto/Atividade: 2 120 – Manutenção e Encargos da Contabilidade  
 443 – Natureza da Despesa: 3.1.90.11. – Vencimento e Vantagens Fixa  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes  
 Unidade: 001 – ADM Geral da Secretaria de Infraestrutura  
 Função: 26 – Transportes  
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário  
 Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Infraestrutura  
 483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo.  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 50.000,00  
 486 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 30.000,00  
 Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
 Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
 Programa: 0011 – Compromisso Social  
 Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção e Encargos da Secretaria  
 516 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo.  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 520 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 521 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social  
 Unidade: 002 – Fundo Municipal De Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Compromisso Social  
 Projeto/Atividade: 2 140 – Custeio das Ações do Cras  
 516 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo.  
 Fonte de Recursos 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 548 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades  
 Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Urbanismo e Cidades  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Cidades  
 695 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo.  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 697 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 20.000,00  
 Órgão: 13 – Urbanismo e Cidades  
 Unidade: 001 – Adm. da Secretaria de Urbanismo e Cidades  
 Função: 15 – Urbanismo  
 Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
 Programa: 0013 – Melhoria na Infraestrutura  
 Projeto/Atividade: 2 008 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
 698 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – R\$ 10.000,00  
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Nova Bandeirantes – MT, em 16 de dezembro de 2024.  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2024**

“SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Transporte e Obras, e dá outras providências.”

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras, órgão da administração direta do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;



II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Transporte e Obras, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Transporte e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Transporte e Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO**  
**ELETRÔNICO: 055/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 080/2024 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO: 094/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: CASSIA L BENAVIDES – COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**, CNPJ n° 55.594.549/0001-43, com sede na Rua Romário Martins, Bairro Jardim Primavera, N° s/n, cidade de Bela Vista do Paraíso/PR.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, CONFORME AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N° 2128/2023, PROFORMO SEAF-PRO-2023/03549, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 101/2023.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

**CONTRATADA GERSON MOURA LIMA**

**CNPJ: 39.679.294/0001-65**

**OBJETO: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 07 de dezembro de 2024 a 06 de junho de 2025.

**1.1 ASSINATURA: 07 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93  
 Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### EXTRATO CONTRATO Nº 113/2024.

##### EXTRATO CONTRATO Nº 113/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

CNPJ/MF sob o nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

CNPJ nº.43.261.200/0001-00

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização, no Distrito de Peresópolis nos trechos: Rua Projetada 01, Rua A – T1 e T2, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua Canuta Xavier de Matos, Rua Pedro Romão, Rua J e Avenida Alice Maria de Souza, Coordenada Avenida Principal: Avenida Alice Maria de Souza, coordenada inicial: 14° 44' 59.76" S; 54°57'55.10"O, coordenada final: 14° 44'57.65" S;54° 57' 51, 38" O, alcançado uma área total de 12.119,60 m² no Município de Nova Brasilândia/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1607-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA.

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 14.133, de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO:ADESÃO a “ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023. ESSA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO PARCIAL DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT EM CONFORME A ADESÃO DA ATA Nº.083/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Rua Cristiano Pereira da Silva, s/n, Centro Nova Brasilândia/MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da prefeita municipal, no uso de suas atribuições legal torna – se público aos interessados que ATA será RETIFICADO:

**ONDE LÊ – SE: O prazo de validade da Ata de Registro de preços 07 (sete) meses a contar da data da assinatura da mesma, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.**

**LEIA – SE: O prazo de validade da Ata de Registro de preços 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.**

As demais clausulas permaneceram que inalteradas.

Nova Brasilândia – MT, 10 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Nova Brasilândia

#### PREVBRAS PORTARIA TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 467/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“TORNA SEM EFEITO O AFASTAMENTO DO SENHOR ANDRE PESSOA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem Efeito Afastamento para tratar de Assuntos Particulares do Senhor **ANDRE PESSOA** em 04/12/2024 e transfere da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração a partir 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 466/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

Processo Administrativo nº: 1883/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2024, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de peças, pneus, aditivos e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 07/01/2025 às 09:30horas (horário de Brasília)** no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Outras informações através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br) ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 16 de Dezembro de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 490/2024

PORTARIA Nº 490/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 16/12/2024, o servidor GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**, matrícula 2678, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 029/2021 de 03/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 15 de dezembro de 2024, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

QUESTÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1	B
2	D
3	C
4	A
5	B
6	C
7	A
8	C
9	D
10	B
11	D
12	D
13	C
14	A
15	C
16	C
17	D
18	B
19	B
20	D

Nova Lacerda - MT, 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTRATO Nº 096/2024**

Título:

**CONTRATO Nº 096/2024**

Texto:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

Contratada: **14.152.463 SIDNEI DA SILVA**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "AZIS DO FORRO", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no 29º ANIVERSÁRIO DE NOVA LACERDA/MT, NO DIA 13/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ HOFFMAN, com início previsto para as 19h.**

**O valor global do referido contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de 13/12/2024, válido até 31/12/2024, para fins de vigência e fiscalização de contrato.**

**Nova Lacerda/MT, 06 de dezembro de 2024.**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO N.º 34/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Título:

**DECRETO N.º 34/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Texto:

**Uilson José da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 993/2023, de 28 de dezembro de 2023 e Lei nº 1018/2024 de 31/10/2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.569,00 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais), assim exposto:

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.040 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 385.769,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 20.800,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.040 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 120.000,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.047 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 130.000,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 50.000,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PESSOAL CIVIL

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 40.000,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 3.1.90.14.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 10.000,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 40.769,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 3.3.90.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 5.000,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 5.800,00

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.000 - 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Valor.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 406.569,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2024.****Uilson José da Silva**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 033/2024**

Título:

**DECRETO Nº 033/2024**

Texto:

**Uilson José da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1024 de 12 de dezembro de 2024;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**, alocados na seguinte dotação:**01–CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****01– CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****01.031.1000.1.070 – Ampliação/Reforma/Manutenção da Sede do Legislativo Municipal****4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**Valor.....R\$ **250.000,00****Fonte de Recurso: 1.500.00000000.****Art. 2º** - A despesa orçamentária aberto pelo crédito adicional especial no artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação na receita orçamentária da fonte 1.500.00000000.**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTRATO Nº 095/2024**

Título:

**CONTRATO Nº 095/2024**

Texto:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**Contratada: **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA****CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “ALECIR E ALESSANDRO”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no 29º ANIVERSÁRIO DE NOVA LACERDA/MT, NO DIA 13/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ HOFFMAN, com início previsto para as 19h.**O valor global do referido contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de **13/12/2024**, válido até **31/12/2024**, para fins de vigência e fiscalização de contrato.

Nova Lacerda/MT, 06 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTRATO Nº 094/2024**

Título:

**CONTRATO Nº 094/2024**

Texto:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

Contratada: **LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “BELINE BRAGA”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no 29º ANIVERSÁRIO DE NOVA LACERDA/MT, NO DIA 13/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ HOFFMAN, com início previsto para as 19h.**

O valor global do referido contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de **13/12/2024**, válido até **31/12/2024**, para fins de vigência e fiscalização de contrato.

Nova Lacerda/MT 06 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA  
CONTRATO Nº 093/2024**

Título:

**CONTRATO Nº 093/2024**

Texto:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADO: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no 29º ANIVERSÁRIO DE NOVA LACERDA/MT, NO DIA 13/12/2024, NA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ HOFFMAN, com início previsto para as 19:00 horas.**

O valor global do referido contrato é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de **13/12/2024**, válido até **31/12/2024**, para fins de vigência e fiscalização de contrato.

Nova Lacerda/MT, 06 de dezembro de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 15 de dezembro de 2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024.

QUESTÃO	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL	DENTISTA	ENFERMEIRO	FISIOTERAPEUTA
1	C	B	C	C	C
2	B	D	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	A	A	A	A	A
5	D	B	D	D	D
6	A	C	A	A	A
7	D	D	D	D	D
8	D	D	D	D	D
9	A	C	A	A	A
10	D	A	C	C	C
11	B	C	C	B	B
12	C	D	B	A	A
13	D	B	D	C	A
14	C	A	A	D	C
15	A	B	C	A	B
16	B	D	D	B	D
17	C	D	B	D	B
18	B	B	D	B	C
19	C	A	B	A	B
20	A	C	D	B	D

QUESTÃO	MÉDICO	PSICÓLOGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (LICENCIATURA PLENA)
1	C	C	C	C
2	B	B	B	B
3	C	C	C	C
4	A	A	A	A
5	D	D	D	D
6	A	A	A	A
7	D	D	D	D
8	D	D	D	D
9	A	A	A	A
10	C	D	D	D
11	B	A	B	B
12	B	C	D	D
13	C	C	A	A
14	A	A	C	C
15	A	C	B	B
16	D	D	A	A
17	B	C	D	D
18	D	C	C	C
19	C	A	B	B

20 C A D D

QUESTÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – NÍVEL I	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – GEOGRAFIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – HISTÓRIA
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	A	A	A	A	A
5	D	D	D	D	D
6	A	A	A	A	A
7	D	D	D	D	D
8	D	D	D	D	D
9	A	A	A	A	A
10	D	D	D	D	D
11	B	B	B	B	B
12	D	D	D	D	D
13	A	A	A	A	A
14	C	C	C	C	C
15	B	A	A	A	A
16	A	C	B	D	A
17	D	B	C	A	A
18	C	A	D	B	D
19	B	A	C	D	B
20	D	D	A	B	D

QUESTÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – INGLÊS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – MATEMÁTICA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PORTUGUÊS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1	C	C	C	B	B
2	B	B	B	D	D
3	C	C	C	C	C
4	A	A	A	A	A
5	D	D	D	B	B
6	A	A	A	C	C
7	D	D	D	D	D
8	D	D	D	D	D
9	A	A	A	C	C
10	D	D	D	A	A
11	B	B	B	C	C
12	D	D	D	A	A
13	A	A	A	B	C
14	C	C	C	D	D
15	A	A	A	C	A
16	C	C	C	A	C
17	B	A	D	B	A
18	D	A	A	D	D
19	B	C	B	C	B
20	C	D	D	A	C

QUESTÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MONITOR DE ALUNO	MONITOR DE CRECHE	RECEPCIONISTA
1	B	B	B	B	B
2	D	D	D	D	D
3	C	C	C	C	C
4	A	A	A	A	A
5	B	B	B	B	B
6	C	C	C	C	C
7	A	A	A	A	A
8	C	C	C	C	C
9	D	D	D	D	D
10	B	B	B	B	B
11	D	D	D	D	D
12	D	D	D	D	D
13	C	C	C	C	C
14	A	A	A	A	A
15	C	C	C	C	C
16	C	C	C	C	C
17	D	D	D	D	D
18	B	B	B	B	B
19	B	B	B	B	B
20	D	D	D	D	D

QUESTÃO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	COVEIRO	MOTORISTA NÍVEL II	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	VIGIA
1	C	C	C	C	C	C
2	D	D	D	D	D	D
3	A	A	A	A	A	A
4	A	A	A	A	A	A

5	C	C	C	C	C	C
6	B	B	B	B	B	B
7	A	A	A	A	A	A
8	B	B	B	B	B	B
9	A	A	A	A	A	A
10	B	B	B	B	B	B
11	B	B	B	B	B	B
12	A	A	A	A	A	A
13	C	C	C	C	C	C
14	B	B	B	B	B	B
15	D	D	D	D	D	D
16	B	B	B	B	B	B
17	A	A	A	A	A	A
18	D	D	D	D	D	D
19	A	A	A	A	A	A
20	C	C	C	C	C	C

Nova Lacerda - MT, em 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 489/2024**

PORTARIA Nº 489/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 16/12/2024, a servidora ADEL-LAINE MURYEL URBANISKI SODRE**, matrícula 2755, do cargo em provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE**.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 086/2022 de 11/04/2022, termo de posse 005/2022 de 11/04/2022.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2024**

Data: 16 de dezembro de 2024

**EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 096/2024, ADESÃO Nº 014/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DA PROPOSTA DO CONVÊNIO 2258/2024 FIRMADO COM A SECEL.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 096/2024, ADE-**

**SÃO Nº 014/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DA PROPOSTA DO CONVÊNIO 2258/2024 FIRMADO COM A SECEL, tendo como credor **L BRUM DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 10.XXX.XXX/XXX1-42**.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2024**

Data: 16 de dezembro de 2024

**EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 095/2024, INEXIBILIDADE Nº 009/2024** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA **“AMANDA LOYOLA”** PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 095/2024, INEXIBILIDADE Nº 009/2024** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA **“AMANDA LOYOLA”** PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA

MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **ABRAÃO MATAICHI IZUMI – ME – CNPJ N° 23.XXX.XXX/XXX1-63.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 385/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 385/2024**

Data: 16 de dezembro de 2024

**EMENTA:** NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO N° 097/2024, INEXIGIBILIDADE N° 010/2024** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “**AMADO BATISTA**” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG N°. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO N° 097/2024, INEXIGIBILIDADE N° 010/2024** CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “AMADO BATISTA”** PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRÁVADORA EIRELI – CNPJ N° 55.XXX.XXX/XXX1-42.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Homologa a presente Dispensa de Licitação n° 010/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **51.008.492 CLAUDINEI DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 51.008.492/0001-00**, o objeto da dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2024.

**Manoel Zufino da Silva**

Presidente

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 168/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/  
2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO  
GROSSO.**

**DECRETO N° 168/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o Processo Seletivo Simplificado 002/2024 que trata o Edital 002/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 13/11/2024, e ainda,

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, cuja publicação se deu em data de 16/12/2024,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 13/12/2024 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**

**PROCESSO N° 321/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**

**PROCESSO N° 321/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO:** 51.008.492 CLAUDINEI DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 51.008.492/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ **9.549,90 (Nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2024.

**Maria Estela Noetozld**

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 - CMAS**

**Resolução nº 020/2024 - CMAS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL-EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 110/2024 de 22 de agosto de 2024, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 006/2024 realizada no dia 16 de dezembro de 2024 no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, em unanimidade, a prestação de contas do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Município de Nova Monte Verde no Exercício de 2023.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 16 de dezembro de 2024.

**GILMA MACEDO ASSIS DE FREITAS**

**Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 022/2024 - CMAS**

**Resolução nº 022/2024 - CMAS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 110/2024 de 22 de agosto de 2024, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 006/2024 realizada no dia 16 de dezembro de 2024 no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, em unanimidade, a prestação de contas do Demonstrativo de serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social no âmbito do Município de Nova Monte Verde no Exercício de 2023.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 16 de dezembro de 2024.

**GILMA MACEDO ASSIS DE FREITAS**

**Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024**

**“A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2024”**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Centro, nesta cidade, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Sr. **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 845181 SSP/MT e CPF/MF n.º 785.872.551-34, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 51 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.789.321/0001-17**, estabelecida a Avenida Mato Grosso, Lote RT1C n. 92-N cidade de Juína – MT, e-mail: (olmeleto@gmail.com) Telefone; (66) 3566-1339, representada neste ato pelo seu(ua) sócio Sr(a) **ANDREY RICARDO IORIS**, a empresa **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ:13.383.196/0001-92**, estabelecida a Av. Protasio Alves, Sala 310 n. 3161 cidade de Porto Alegre - RS, e-mail: (contato@rsmidia.com.br) Telefone; (51) 98232-5522, representada neste ato pelo seu(ua) sócio Sr(a) **PAULO RICARDO CONSUL SOARES**, empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E PREPRESENTACOES LITDA**, inscrita no **CNPJ:15.412.998/0001-09**, estabelecida a r. Coronel ribeiro da Luz, Loja 1 n. 53 cidade São Bento do Sapucaí – SP, e-mail: (rcinformaticsbs@gmail.com) Telefone; (12) 9791-8488, representada neste ato pelo seu(ua) sócio Sr(a) **ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO**, empresa **DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ:51.238.448/0001-89**, estabelecida A R. das Neves, Box 01 n. 321 cidade de São Bento do Sul – Santa Catarina e-mail: (doratec@doratec.info) Telefone; (47) 9719-7664, representada neste ato pelo seu(ua) sócio Sr(a) **GEYSA THAINARA PECI LILLA**, empresa **MARIA CRISTINA MATTEI**, inscrita no **CNPJ:03.727.710/0001-06**, estabelecida na Av. Gabriel Muller, Lote 53 n. 358-N cidade de Juína – MT e-mail: (casadocomputador10@bol.com.br) Telefone; (66), representada neste ato pelo por **MARIA CRISTINA MATTEI**, empresa **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LITDA**, inscrita no **CNPJ:31.070.939/0001-56**, estabelecida R. Euripedes Tavares, n. 312 cidade de João Pessoa – PB., e-mail: (napoleaorosas@gmail.com) Telefone; (83) 9604-0246, representada neste ato pelo seu(ua) sócio Sr(a) **NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto nº. 008/2023 (Reconhece o Sítio

Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Câmara Municipal, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT., PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### 1.3. Fornecedor: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total
01	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; PROCESSADOR: DEZ NÚCLEOS OU SUPERIOR, DOZE THREADS, BARRAMENTO: LGA-1700, 13ª GERAÇÃO, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4 3200 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, SSD 960 Gb 6 GBIT/S; COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 512GB PCIe NVME; DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, COM AUTO FALANTES EMBUTIDOS; WEBCAM 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, AMBOS SEM FIO EM PADRÃO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI-EXPRESS E OU M2, PADRÃO WIFI 6E (802.11AX), É OBRIGATORIO A OFERTA DE DRIVERS E UPDATES DE BIOS NO SITE DO FABRICANTE; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO (MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, LENOVO, LG)	DELL/INSPIRON 24 ALL IN ONE	Unidade	02	R\$7.500,00	R\$15.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$15.000,00</b>

### 1.4. Fornecedor: MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total
02	HD WD RED 4TB NAS, 3.5", SATA - WD40EFAX	WD	Unidade	02	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
06	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554120 PRETA;	EPSON	Unidade	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
07	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554220 CIANO;	EPSON	Unidade	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
08	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554320 MAGENTA;	EPSON	Unidade	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
09	FRASCO DE 65ML, REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T554420 AMARELO;	EPSON	Unidade	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
12	MONITOR 23 POLEGADAS PADRÃO WIDE 16:9 LED RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768. ENTRADA PADRÃO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIAL NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (MARCA DE REFERÊNCIA: LG, SAMSUNG, AOC)	BRASIL-PC	Unidade	02	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
14	PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET SAMSUNG GALAXY A7 LITE	lxl	Unidade	09	R\$ 50,00	R\$ 450,00
15	CAPA CARTEIRA PARA SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE 8.7" T220/T225	EGOCASE	Unidade	09	R\$ 60,00	R\$540,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.290,00</b>

### 1.5. Fornecedor: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO DE PRESENTAÇÕES CNPJ: 15.412.998/0001-09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total
03	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS ARGOX CP-3140 EX.	ARGOX CP-3140EX	Unidade	01	R\$2.890,00	R\$ 2.890,00
04	ROLOS ETIQUETA 100X50MM – 1 COLUNA COUCHÉ ZEBRA ARGOX ELGIN, NA COR AZUL CLARO	AD	Unidade	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M4103FDW, LASER MONO, 110V	HP LASERJET M4103FDW	Unidade	01	R\$2.980,00	R\$ 2.980,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.360,00</b>

### 1.6. Fornecedor: RS MÍDIA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total
11	Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X utilizado nos equipamentos: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Marca: HP.	HP-BRASIL ORIGINAL	Unidade	20	R\$408,00	R\$ 8.160,00



- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Presidente da Câmara de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pela Câmara, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

## **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
  - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
  - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente desta Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da Câmara, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

## **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.**

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Câmara Municipal a *promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## **12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Câmara Municipal.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

#### **14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**14.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**14.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**14.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**14.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**14.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**14.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**14.5.** A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**14.6.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador desta Câmara, qual seja Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br ou no endereço situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Dezembro de 2024.

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CONTRATANTE**



**OLMI INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 00.789.321/0001-17**

**Representante Legal**

**ANDREY RICARDO IORIS**

**CONTRATADA**

**MARIA CRISTINA MATTEI**

**CNPJ: 03.727.710/0001-06**

**Representante Legal**

**MARIA CRISTINA MATTEI**

**CONTRATADA**

**RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 13.383.196/0001-92**

**Representante Legal**

**PAULO RICARDO CONSUL SOARES**

**CONTRATADA**

**CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E PREPRESENTACOES LITDA**

**CNPJ: 15.412.998/0001-09**

**Representante Legal**

**ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO**

**CONTRATADA**

**DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 51.238.448/0001-89**

**Representante Legal**

**GEYSA THAINARA PECI LILLA**

**CONTRATADA**

**FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LITDA**

**CNPJ: 31.070.939/0001-56**

**Representante Legal**

**NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**EVA MOREIRA DE SOUZA AGNA URDIALE DOS SANTOS**

**CIC/CPF N° 012.343.511-02 CIC/CPF N° 033.577.651-52**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N° 021/2024 - CMAS**

**Resolução n° 021/2024 - CMAS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 688/2014, constituído pelo Decreto n° 110/2024 de 22 de agosto de 2024, em Reunião Ordinária registrada em ata n° 006/2024 realizada no dia 16 de dezembro de 2024 no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, em unanimidade, a prestação de contas do demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Do Sistema Único De Assistên-

cia Social no âmbito do Município de Nova Monte Verde no Exercício de 2023.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 16 de dezembro de 2024.

**GILMA MACEDO ASSIS DE FREITAS**

**Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final

do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
1º	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	Nutricionista (30 horas)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 12:30:00 hs do dia 19/12/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2024

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

##### PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF nº \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LT-DA**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, inscrita no CNPJ nº. \*\*.329.3\*\*/0001-81, representada por **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, portador do RG nº 0\*\*4655\*\*54 SSP/SC e CPF nº \*\*\*.465.579-\*\*, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **termo aditivo**, nos termos da lei federal 8.666/93 e de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se até o dia 29/05/2025.**

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de manter o fornecimento de equipamentos para o Projeto Padaria Solidária Indígena, sem contar, contudo, que a empresa estará mantendo os preços ofertados em 2023.

**2.2.** Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula terceira, inciso 3.15 do contrato e ainda previsão legal conforme Lei 8.666/93, Art 57, § 1º.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1.** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 063/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA LUCAS GRIEBELER SANDI CONTRATADA
ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL	

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....  
.....

Nome: Nome:

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
RESOLUÇÃO N° 008/2024**

**Resolução n° 008/2024 “ANALISE DO DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023; ANÁLISE DO REGISTRA SUAS 2024”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

**Art. 1°.** O conselho Aprova Demonstrativo Físico e financeiro Referente a Prestação de Contas de 2023 das Contas 27935-8 BPC ESCOLA; 27936-6 GBF; 27939-0 GSUAS; 27943-9 PSB; 32327-6 COVIDEPI; 35930-0.

**Art. 2°.** Registra SUAS 2024.

**Art. 3°.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Nova Nazaré- MT, 12 de dezembro 2024.

Severina Nazário da Rocha.

Presidente CMAS

Nova Nazaré - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 066/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado n° 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ n°. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG n°. \*\*059\*\*-2 SSP/MT e CPF n° \*\*\*.299.551-\*\*, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 03, centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ n° \*\*.770.8\*\*/0001-06, neste ato representada por **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, Empresária, inscrita no CPF n.º \*\*\*.785.589-\*\* e RG n° \*\*.9.82\*-6 SESP/PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **termo aditivo**, nos termos da lei federal 8.666/93 e de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se até o dia 29/05/2025.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de manter o fornecimento de equipamentos para o Projeto Padaria Solidária Indígena, sem contar, contudo, que a empresa estará mantendo os preços ofertados em 2023.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula terceira, inciso 3.15 do contrato e ainda previsão legal conforme Lei 8.666/93, Art 57, § 1°.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 066/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ JOÃO TEODORO FILHO PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA VIVIANE APARECIDA OTTONI CONTRATADA
ANTONIO VILMAR DE LARA FISCAL	

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....  
.....

Nome: Nome:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

**EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 266 de 11 de novembro 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, torna **PÚBLICO** o **EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, conforme segue:

**PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – CADASTRO RESERVA**

Clas.	N° de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
1°	071	Desiree Sales Gallego	957.xxx.xxx-34	80,00	16,00	96,00	Classificada

2º	080	Adinéia Santos Souza	000.xxx.xxx-05	80,00	15,50	95,50	Classificada
3º	081	Heloisa Quessada Justino de Almeida***	695.xxx.xxx-00	80,00	12,00	92,00	Classificada
4º	056	Valdilene de Almeida Ribeiro***	023.xxx.xxx-37	80,00	12,00	92,00	Classificada
5º	072	Natália Larissa Gallego	036.xxx.xxx-38	76,00	15,75	91,75	Classificada
6º	046	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	010.xxx.xxx-10	76,00	14,00	90,00	Classificada
7º	124	Rebeca Dias Borborema	061.xxx.xxx-23	80,00	5,75	85,75	Classificada
8º	062	Rosângela Silva Maranhão***	024.xxx.xxx-79	68,00	16,00	84,00	Classificada
9º	074	Gleiciane Oliveira Santana***	011.xxx.xxx-88	68,00	16,00	84,00	Classificada
10º	049	Raquel Lopes da Silva	619.xxx.xxx-53	68,00	14,25	82,25	Classificada
11º	015	Cleonice Roberto de Melo***	002.xxx.xxx-78	64,00	16,00	80,00	Classificada
12º	066	Fátima Maria da Silva Pinheiro***	572.xxx.xxx-68	64,00	16,00	80,00	Classificada
13º	034	Rosinete Lemes de M. do Nascimento***	923.xxx.xxx-04	64,00	15,50	79,50	Classificada
14º	098	Leidiana Nonata Pereira***	019.xxx.xxx-57	64,00	15,50	79,50	Classificada
15º	095	Evellyn Marilaine Mascarenhas Almeida	055.xxx.xxx-90	64,00	14,75	78,75	Classificada
16º	089	Célia Maria de Souza Araújo***	694.xxx.xxx-30	64,00	14,00	78,00	Classificada
17º	027	Luciana Sirleide do Nascimento***	020.xxx.xxx-00	64,00	14,00	78,00	Classificada
18º	096	Taciana Quirino da Silva	012 xxx.xxx-31	68,00	9,75	77,75	Classificada
19º	028	Joanize Cristina Corrêa	362.xxx.xxx-91	64,00	13,50	77,50	Classificada
20º	039	Miriam Souza Silva	985.xxx.xxx-72	64,00	12,00	76,00	Classificada
21º	055	Juliana Reis Fonseca	049.xxx.xxx-39	60,00	14,40	74,40	Classificada
22º	067	Clarice Barbosa da Silva***	514.xxx.xxx-49	60,00	14,00	74,00	Classificada
23º	044	Ana Paula da Silva***	939.xxx.xxx-72	64,00	10,00	74,00	Classificada
24º	116	Edileuza Rodrigues Moura*	503.xxx.xxx-68	64,00	9,25	73,25	Classificada
25º	036	Maria das Dores Romão Sobrinho	488.xxx.xxx-87	60,00	13,00	73,00	Classificada
26º	099	Luci Cleide dos Santos Dionizio	724.xxx.xxx-53	60,00	12,25	72,25	Classificada
27º	129	Michelle Cristina dos Santos Silva	036.xxx.xxx-04	60,00	12,00	72,00	Classificada
28º	073	Selma Bartolomeu da Cunha***	902 xxx.xxx-97	60,00	11,25	71,25	Classificada
29º	122	Ariane Souza Gusmão***	061.xxx.xxx-32	60,00	11,25	71,25	Classificada
30º	100	Marcília Tamires Praxedes da Silva***	066.xxx.xxx-60	56,00	12,00	68,00	Classificada
31º	037	Thaiana Flaviana Duarte***	091.xxx.xxx-97	56,00	12,00	68,00	Classificada
32º	021	Rosimar Pereira da Silva	020.xxx.xxx-88	52,00	13,00	65,00	Classificada
33º	060	Francisca Emília Oliveira Soares***	009 xxx.xxx-12	52,00	12,00	64,00	Classificada
34º	061	Lorraine Silva da Cruz***	053.xxx.xxx-80	52,00	12,00	64,00	Classificada
35º	024	Bruna Gonçalves Ramos da Silva	060.xxx.xxx-00	52,00	11,25	63,25	Classificada
36º	092	Maria Rita da Silva Serrano	129.xxx.xxx-90	52,00	11,00	63,00	Classificada
37º	127	Eleni Cleide Silva	010.xxx.xxx-66	52,00	10,82	62,82	Classificada
38º	035	Maria Sidineide Alves da Silva Rocha	836.xxx.xxx-04	48,00	14,75	62,75	Classificada
39º	022	Eliane Vieira de Souza Oliveira	805.xxx.xxx-04	52,00	10,00	62,00	Classificada
40º	043	Daniela Francisco dos Santos***	037 xxx.xxx-99	48,00	12,00	60,00	Classificada
41º	040	Adriane Carine Gomes da Silva***	701.xxx.xxx-22	48,00	12,00	60,00	Classificada
42º	052	Elizabeth Lourenço de Cristo	052.xxx.xxx-75	44,00	15,50	59,50	Classificada
43º	102	Cacilene Almeida Silva***	784.xxx.xxx-53	48,00	11,00	59,00	Classificada
44º	065	Marlene Márcia Goelzer***	000.xxx.xxx-45	48,00	11,00	59,00	Classificada
45º	103	Lucimar Alves Pereira	714.xxx.xxx-15	44,00	14,75	58,75	Classificada
46º	131	Marcos Antônio da Silva Junior	037.xxx.xxx-06	44,00	13,00	57,00	Classificado
47º	086	Leni Aparecida Jorge dos Santos*	102.xxx.xxx-56	44,00	12,00	56,00	Classificada
48º	013	Maria José de Jesus Silva***	972.xxx.xxx-91	40,00	16,00	56,00	Classificada
49º	033	Cleidiane Rodrigues dos Santos***	017.xxx.xxx-75	40,00	16,00	56,00	Classificada
50º	016	Neiva Carvalho Costa***	006.xxx.xxx-73	40,00	16,00	56,00	Classificada
51º	128	Benedita Matias da Silva	023.xxx.xxx-13	40,00	15,75	55,75	Classificada
52º	132	Izabel Cristina da Silva	021.xxx.xxx-24	44,00	11,25	55,25	Classificada
53º	023	Tereza Alves de França Costa***	017.xxx.xxx-40	44,00	11,00	55,00	Classificada
54º	114	Sabrina Andrade de Lima Félix***	028.xxx.xxx-59	44,00	11,00	55,00	Classificada
55º	053	Michele Mariza de Almeida***	043.xxx.xxx-82	44,00	11,00	55,00	Classificada
56º	087	Leonice Andrade Silva***	845.xxx.xxx-20	40,00	14,00	54,00	Classificada
57º	001	Josane Francisca de Lima***	037.xxx.xxx-03	40,00	14,00	54,00	Classificada
58º	051	Eucilene de Souza Pereira***	044.xxx.xxx-74	40,00	14,00	54,00	Classificada
59º	020	Kelly Cleomaria de Queiroz	047.xxx.xxx-93	44,00	9,90	53,90	Classificada
60º	105	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	016.xxx.xxx-99	40,00	13,00	53,00	Classificada
61º	059	Noe Leandro da Silva	025.xxx.xxx-79	48,00	4,50	52,50	Classificado
62º	002	Sandra Maria Lira***	432.xxx.xxx-00	40,00	12,00	52,00	Classificada
63º	030	Maria Aparecida Nogueira dos Santos***	514.xxx.xxx-04	40,00	12,00	52,00	Classificada
64º	077	Elisângela Moreira Nery***	275.xxx.xxx-50	40,00	12,00	52,00	Classificada
65º	017	Vanderlúcia Fernandes dos S. Siqueira	532.xxx.xxx-49	40,00	11,95	51,95	Classificada
66º	009	Louriete Pereira de Andrade	844.xxx.xxx-04	36,00	15,50	51,50	Classificada
67º	064	Jessica Brenda Nunes Branco Ricci	038.xxx.xxx-14	48,00	3,12	51,12	Classificada
68º	012	Marta de Jesus da Silva***	572.xxx.xxx-91	40,00	11,00	51,00	Classificada
69º	115	Rosineide Domingos de Alencar***	972.xxx.xxx-20	40,00	11,00	51,00	Classificada
70º	082	Luciana Martins de Lima Barros	627.xxx.xxx-91	36,00	14,50	50,50	Classificada
71º	079	Aline Kelhulyh Bueno dos S. de Almeida	032.xxx.xxx-04	44,00	6,00	50,00	Classificada
72º	078	Jucinete Meloni de Souza	887.xxx.xxx-68	40,00	10,00	50,00	Classificada
73º	123	Josimar Silva Araújo Nunes	013.xxx.xxx-29	36,00	14,00	50,00	Classificado
74º	084	Tereza Cristina de Souza	615.xxx.xxx-15	36,00	13,25	49,25	Classificada
75º	106	Leonice Campos Souza	015.xxx.xxx-05	36,00	13,00	49,00	Classificada
76º	126	Fernanda da Silva Lopes	062.xxx.xxx-27	48,00	0,73	48,73	Classificada
77º	108	Cleonice Alves dos Santos	008.xxx.xxx-79	36,00	12,50	48,50	Classificada
78º	029	Alessandra Costa de Souza***	021.xxx.xxx-60	32,00	16,00	48,00	Classificada

79º	083	Marly Ferreira de Souza***	004.xxx.xxx-48	48,00	-	48,00	Classificada
80º	107	Fernanda Pedro dos Santos***	018.xxx.xxx-80	48,00	-	48,00	Classificada
81º	125	Marcela Soares Arizoré***	034.xxx.xxx-09	48,00	-	48,00	Classificada
82º	118	Cristiane Menezes Alves	061.xxx.xxx-22	44,00	3,12	47,12	Classificada
83º	068	Simone Alves dos Santos	105.xxx.xxx-61	40,00	7,00	47,00	Classificada
84º	057	Walkíria de Lima Santos***	872.xxx.xxx-04	36,00	11,00	47,00	Classificada
85º	038	Cintia Viviane Alves***	044.xxx.xxx-81	36,00	11,00	47,00	Classificada
86º	006	Aparecida de Arruda	009.xxx.xxx-22	36,00	10,66	46,66	Classificada
87º	130	Cidicleide de Lima Santos	054.xxx.xxx-05	36,00	10,50	46,50	Classificada
88º	117	Juraci Rodrigues Falanque***	779.xxx.xxx-72	32,00	13,25	45,25	Classificada
89º	004	Kedma Soares de Souza***	065.xxx.xxx-62	32,00	13,25	45,25	Classificada
90º	047	Silvia Sandri***	695.xxx.xxx-68	36,00	8,10	44,10	Classificada
91º	063	Zenilda Neto de Souza Goulart	936.xxx.xxx-34	36,00	7,72	43,72	Classificada
92º	136	João Alves dos Santos***	206.xxx.xxx-00	32,00	11,00	43,00	Classificado
93º	019	Eliane Pittma Ferreira***	996.xxx.xxx-87	32,00	11,00	43,00	Classificada
94º	110	Simone Pereira de Araújo***	925.xxx.xxx-91	32,00	11,00	43,00	Classificada
95º	120	Renata Gomes da Silva***	034.xxx.xxx-40	36,00	6,00	42,00	Classificada
96º	093	Arcilene da Costa Gonçalves***	016.xxx.xxx-33	36,00	5,00	41,00	Classificada
97º	005	Cristiane da Silva***	006.xxx.xxx-90	36,00	5,00	41,00	Classificada
98º	101	Senivam Silva de Araújo Gomes	070.xxx.xxx-30	32,00	8,25	40,25	Classificado
99º	109	Geralda Pereira de Paula***	006.xxx.xxx-92	32,00	6,00	38,00	Classificada
100º	133	Marivania dos Santos Brito***	102.xxx.xxx-37	32,00	6,00	38,00	Classificada
101º	070	Leolino Mendes Nogueira	345.xxx.xxx-68	36,00	1,28	37,28	Classificado
102º	075	Jessica Rocha da Silva	746.xxx.xxx-15	32,00	5,00	37,00	Classificada
103º	121	Sueli Camacho da Cruz	406.xxx.xxx-04	36,00	0,50	36,50	Classificada
104º	090	Antonia Aparecida da Silva Feitosa	593.xxx.xxx-00	32,00	-	-	Classificada

**Crítérios de desempate:**

\*Maior nota na prova objetiva

\*\*Maior escolaridade

\*\*\*Maior idade

**PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PNE - CADASTRO RESERVA**

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1º	026	Lorana da Silva Ermita	021.xxx.xxx-10	44,00	14,00	58,00	Classificada
2º	042	Ana Karina de Moura	452.xxx.xxx-34	44,00	7,50	51,50	Classificada

**PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA**

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1º	005	Jossiele da Rocha Ferreira	014.xxx.xxx-07	40,00	11,00	51,00	Classificada
2º	004	Aucileide Rodrigues dos S. Benício	922.xxx.xxx-20	36,00	11,00	47,00	Classificada
3º	002	Tatiana de Souza Silva	040.xxx.xxx-21	32,00	14,00	46,00	Classificada
4º	006	Dyessica Bruna Carvalho	028.xxx.xxx-09	36,00	1,87	37,87	Classificada

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA**

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1º	008	Acenil de Souza Delfino	927.xxx.xxx-68	80,00	11,17	91,17	Classificado
2º	003	Fabiana Bernardo dos Santos	013.xxx.xxx-42	80,00	9,00	89,00	Classificada
3º	009	Silvana Lima Ferreira	047.xxx.xxx-51	60,00	11,00	71,00	Classificada
4º	001	Edvan Gomes dos Santos	048.xxx.xxx-24	56,00	11,00	67,00	Classificado
5º	010	Caroline Moreira Alves	035.xxx.xxx-90	56,00	6,75	62,70	Classificada
6º	011	Larriane Silva do Nascimento	032.xxx.xxx-30	48,00	11,00	59,00	Classificada
7º	012	João Lucas Silva Freitas	018.xxx.xxx-40	48,00	9,62	57,62	Classificado
8º	013	Bianca da Silva Ortiz	046.xxx.xxx-28	44,00	11,00	55,00	Classificada
9º	007	José Vinícius Araújo da Silva	049.xxx.xxx-67	40,00	11,00	51,00	Classificado
10º	005	Olinto Ferraz de Souza Junior***	807.xxx.xxx-87	44,00	-	44,00	Classificado
11º	006	Anny Beatriz Vieira Correia***	061.xxx.xxx-40	44,00	-	44,00	Classificada

**Crítérios de desempate:**

\*Maior nota na prova objetiva

\*\*Maior escolaridade

\*\*\*Maior idade

Nova Olímpia, 16 de dezembro de 2024.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, órgão da administração direta do Município de Nova Olímpia.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria municipal de Finanças.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Altera a redação da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação da Lei Municipal nº. 852, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 48.**.....

**IV** - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 34,29% (trinta e quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

**a)** 17,42% (dezessete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

**b)** 16,87% (dezesesseis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.”

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48, da Lei Municipal n. 852, de 16 de julho de 2009.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

Ano de amortização	Alíquota
2024	16,87%
2025	17,29%
2026	17,71%
2027	18,13%
2028	18,55%
2029	18,96%
2030	19,38%
2031	19,80%
2032	20,22%
2033	20,64%
2034	21,06%
2035	21,48%
2036	21,90%
2037	22,31%
2038	22,73%
2039	23,15%
2040	23,57%
2041	23,99%
2042	24,41%
2043	24,83%
2044	25,25%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1350, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 123.740.000,00 (Cento e Vinte e Três Milhões e Setecentos e Quarenta Mil Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 13.890.000,00 (Treze Milhões e Oitocentos e Noventa Mil Reais)**

**CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 137.212.000,00 (Cento e Trinta e Sete Milhões e Duzentos e Doze Mil Reais)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R\$ 13.472.000,00 (Treze Milhões e Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais)**, perfazendo assim uma Receita Líquida de **R\$ 123.740.000,00 (Cento e Vinte e Três Milhões e Setecentos e Quarenta Mil Reais)**, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.291.276,43
Contribuições	5.172.000,00
Receita de Patrimonial	1.600.000,00
Receita de Serviços	3.200.000,00
Transferências Correntes	102.236.799,05
Outras Receitas Correntes	658.163,31
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>128.158.238,79</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	8.918.000,00
<b>Total Receitas Intra-Orçamentárias</b>	<b>8.918.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	
Deduções da Receita Tributária	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-13.472.000,00
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-13.472.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	135.761,21
Transferências de Capital	0,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>135.761,21</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>123.740.000,00</b>

**CAPÍTULO III**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 123.740.000,00 (Cento e Vinte e Três Milhões e Setecentos e Quarenta Mil Reais)**, para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**I. - Por Categoria Econômica:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>111.148.563,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais	61.975.943,04
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
Outras Despesas Correntes	48.872.619,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.776.436,99</b>
Investimentos	11.476.436,99
Amortização da Dívida	300.000,00
<b>RESERVA RPPS</b>	<b>415.000,00</b>
RESERVA RPPS	415.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>123.740.000,00</b>

**II. - Por Órgãos de Governo:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	4.744.241,54
Chefia do Executivo	1.210.030,00
Secretaria Mun. de Administração	4.920.030,00
Secretaria Mun. de Finanças	4.579.530,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	32.859.384,64
Secretaria Mun. de Saúde	34.694.206,83
Secretaria Mun. de Assistência Social	4.109.955,81
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.178.030,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	307.060,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	16.738.291,18
Secretaria Mun. De Planejamento	3.502.130,00
Fundo Municipal de Previdência Social	13.890.000,00
Secretaria Mun. de Governo	1.007.110,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>123.740.000,00</b>

## III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	4.744.241,54
04. Administração	12.425.320,00
08. Assistência Social	4.105.955,81
09. Previdência Municipal	13.890.000,00
10. Saúde	34.694.206,83
12. Educação	32.311.461,64
13. Cultura	308.953,73
15. Urbanismo	8.888.672,08
16. Habitação	4.000,00
17. Saneamento	2.210.050,00
18. Gestão Ambiental	192.060,00
20. Agricultura	1.278.030,00
25. Energia	10.000,00
26. Transporte	6.339.579,10
27. Desporto e Lazer	238.969,27
28. Encargos Especiais	1.698.500,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>123.740.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>71.049.837,36</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>52.690.162,64</b>
Saúde	34.694.206,83
Assistência Social	4.105.955,81
Previdência Social	13.890.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>123.740.000,00</b>

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 5.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

**I** - até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

**II** - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**III** - fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

**IV** - conforme art. 6º da Portaria interministerial n° 163/2001 e Resolução de Consulta n° 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 7º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1353, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

**O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 33 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 921,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24570 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

**§ 1º**- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.739.727/0001-74, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

**§ 2º**- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO A LEI N° 1353/2024.**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.**

**“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”.**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n°. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, e, do outro lado, como outorgante comprador, \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido \_\_\_\_\_ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de \_\_\_\_\_ (data e página) \_\_\_\_\_.



**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº \_\_\_\_\_, pagamento \_\_\_\_\_ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) \_\_\_\_\_, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco \_\_\_\_\_, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ \_\_\_\_\_ com seus vencimentos para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Valor da Parcela R\$ \_\_\_\_\_. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA:** O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

**CLÁUSULA OITAVA:** O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

**CLÁUSULA NONA:** Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, em especial a de geração de emprego, que dispõe a Lei Complementar

Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATOS DE DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO  
TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**

**Contratos de Prestação de Serviço de Interesse Público**

**Contratante:** Município de Nova Olímpia-MT

**Cargo/ Função:** PROFESSOR (A)

**Data do Distrato:** 16 de dezembro de 2024

**Vencimento Mensal:** R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais, e quarenta e três centavos)

NOME	NÚMERO DO CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO
Adineia Santos Souza	3792	01/02/2023
Acenil de Souza Delfino	3824	01/02/2023
Adnair de Souza Ferreira	3854	11/04/2023
Alessandra Costa de Souza	3838	03/04/2023
Ana Paula da Silva	3798	01/02/2023
Clarice Barbosa da Silva	3812	01/02/2023
Cleidiane Rodrigues dos Santos	3801	01/02/2023
Cleonice Roberto de Melo	3799	01/02/2023
Desiree Sales Gallego Souza	3840	03/04/2023
Edneia Maria da Cunha	3867	18/09/2023
Elizabeth Lourenco de Cristo	3830	03/04/2023

Eucilene de Souza Pereira	3870	25/09/2023
Evellyn Marilaine Mascarenhas Almeida	3811	01/02/2023
Fatima Maria da Silva Pinheiro	3855	11/04/2023
Fabiana Bernardo dos Santos	3826	08/03/2023
Francisca Emilia Oliveira Soares	3843	03/04/2023
Gleiciane Oliveira Santana	3836	03/04/2023
Heloisa Quessada Justino de Almeida	3800	01/02/2023
Ivone de Costa de Lima	3827	08/03/2023
Joana Dark Jurema Oliveira Silva	3810	01/02/2023
Joanize Cristina Correa	3791	01/02/2023
Juliana Reis Fonseca dos Santos	3849	03/04/2023
Leidiana Nonata Pereira	3795	01/02/2023
Lisa Danielle de Sousa Carvalho	3797	01/02/2023
Lorana da Silva Ermita	3793	01/02/2023
Luci Cleide dos Santos Dionizio	3896	06/03/2024
Luciana Sirleide do Nascimento	3841	03/04/2023
Maria Angela Satzinger Pinho	3796	01/02/2023
Maria das Dores Romão Sobrinho dos Santos	3837	03/04/2023

Maria Sidneide Alves da Silva	3844	03/04/2023
Maria Jose de Jesus Silva	3839	03/04/2023
Mauria Souza Araujo	3901	19/04/2024
Miriam Souza Silva	3809	01/02/2023
Natalia Larissa Gallego	3895	06/03/2024
Neiva Carvalho Costa	3842	03/04/2023
Odilene Maria Fernandes	3834	03/04/2023
Raquel Lopes da Silva	3845	03/04/2023

Rosângela Silva Maranhão	3803	01/02/2023
Rosinete Lemes de Moraes do Nascimento	3805	01/02/2023
Silvana Bezerra dos Santos	3832	03/04/2023
Taciana Quirino da Silva	3894	06/03/2024
Tatiane de Souza Silva	3823	01/02/2023
Zilda de Castilho Agra Silva	3794	01/02/2023

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Exonerar, a servidora, Sra. **NEIDE DA SILVA VITAL DE BARROS**, inscrita no CPF sob nº 432.\*\*\*.\*\*\*-91, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Rede Municipal de Educação, nomeado (a) através da portaria nº 068/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer (SEME-CEDEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Exonerar, a servidora, Sra. **MARIA DAS DORES CUNHA ARANDA**, inscrita no CPF sob nº 452.\*\*\*.\*\*\*-34, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Rede Municipal de Educação, nomeado (a) através da portaria nº 068/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer (SEMECE-TEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE QUANTITATIVO N° 129/2024/PMNO,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 016/2023/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023/PMNO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob nº. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** VALCI JOSE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.542/0001-73,

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,

**FUNDAMENTADO:** Lei 8.666/93, Art. 65, inciso § 1º.

**MOTIVO:** O aditivo de acréscimo de 25% ao contrato 16/2023/PMNO, visa garantir e dar continuidade nos serviços prestados pelo contratado uma escola pronta com qualidade, de livre acesso aos alunos, professores e funcionários, quando se trata da escola da Rede Municipal, sendo assim se faz necessário o aditivo de acréscimo de quantitativo contratual e será vantajoso do que fazer um novo processo e até porque já está no final do ano letivo de 2024. **VALOR:** O valor do contrato licitado foi de R\$ 165.220,90 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e reais e noventa centavos) com um acréscimo quantitativo de 25%, que acrescentara ao contrato R\$ 41.305,22 (quarenta e um mil trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Valor contratual do contrato passará a ser de R\$ 206.526,12 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.15001001000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 ATÉ 28/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

**CONTRATADO:** ANNA PAULA MATOS ROOS sob CNPJ: 50.552.114/0001-12.

**OBJETO:** “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da prefeitura de Nova Santa Helena/MT, em especial na elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência junto às secretarias municipais, e demais serviços de assessoramento ao setor de licitação, conforme demanda “in loco” e por telefone/internet; com orientações dos atos e procedimentos administrativos.”

**TERMO ADITIVADO:** Prazo de Vigência e Adição de Valor.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LUIZ LORCA, pessoa física, inscrita no CPF n° 241.043.539-49

OBJETO: "LOCAÇÃO DO LOTE 13-A-1, COM ÁREA DE 2,42 HÁS PARA DESTINAÇÃO DE BOTA-FORA."

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

OBJETO: "Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e apoio técnico de atividades de informática junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT."

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 21.744.126/0001-40

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Pública Urbana de Natureza Paisagística e Urbanística Consistente em Varrição e Limpeza Manual dentro do Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Helena/MT."

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: THIAGO ALVES SILVA – MEI, inscrita no CNPJ n° 33.073.642/0001-70

**SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 062/2024**



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**DECRETO N° 62/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000	26.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>26.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.500.1002000	180.000,00
Cód. red.: 280	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.34.1.500.1002000	66.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	141.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>387.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	130.000,00
Cód. red.: 520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>180.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 574	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 653.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Municipal nº 1116/2023 artigo 5º inciso III com recursos de excesso de arrecadação por tendência verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de novembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

**SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 061/2024**



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**DECRETO N° 61/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.359,65 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 161	07.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.2.553.0000000	429,71
Cód. red.: 165	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.2.759.0000701	34,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>463,71</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.2.601.3110000	262,45
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000600	4,21
<b>Sub-Total:</b>		<b>266,66</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.2.707.0000000	3.554,39
Cód. red.: 424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.2.660.0000000	207,76
Cód. red.: 436	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.14.2.660.0000000	1.512,64
Cód. red.: 444	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.30.2.660.0000000	710,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.984,79</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**  
**Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 475	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.14.2.669.0000000	637,59
<b>Sub-Total:</b>		<b>637,59</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 521	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.93.2.500.0000000	6,90
<b>Sub-Total:</b>		<b>6,90</b>

**Total Parcial Suplementado: 7.359,65**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1116/2023 artigo 5º inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data da emissão: 16/12/2024 07:56:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de novembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

**SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 060/2024**



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**  
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**DECRETO Nº 60/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	46	03.001.04.122.0010.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	48	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.14.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.:	51	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	58	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>22.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	87	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	91	06.001.04.122.0010.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	102	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.93.1.500.0000000	21.000,00
Cód. red.:	103	06.001.04.122.0010.2011.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>72.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	115	07.001.12.306.0022.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	44.000,00
Cód. red.:	127	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	130	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	134	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.30.1.550.0000000	9.000,00
Cód. red.:	159	07.001.12.361.0023.1049.4.4.90.52.1.500.1001000	500,00
Cód. red.:	161	07.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.553.0000000	7.000,00
Cód. red.:	163	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	56.000,00
Cód. red.:	164	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	165	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.30.1.576.0000000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>153.500,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	172	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.04.1.540.1070000	40.000,00
Cód. red.:	176	07.002.12.361.0015.2018.3.1.91.13.1.540.1070000	53.000,00
Cód. red.:	181	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.94.1.540.1070000	5.000,00
Cód. red.:	182	07.002.12.365.0015.2019.3.1.91.13.1.540.1070000	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>105.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.501.0000000	1.000,00

Data: 16/12/2024 07:54:09

Página: 1 de 6

Data da emissão: 16/12/2024 07:54:09

ÁGILIBue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000	34.000,00
		<b>Sub-Total: 41.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	65.000,00
Cód. red.: 247	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	28.000,00
Cód. red.: 249	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 251	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000	65.000,00
Cód. red.: 254	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.: 270	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 270	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.1.605.0000000	1.000,00
Cód. red.: 271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.605.0000000	2.000,00
Cód. red.: 274	08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 274	08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.1.604.0000000	7.000,00
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.600.0000600	45.000,00
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.621.0000000	8.000,00
Cód. red.: 279	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.33.1.600.0000600	5.000,00
Cód. red.: 282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.600.0000600	5.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	24.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.600.0000603	12.000,00
Cód. red.: 312	08.001.10.303.0006.2093.3.3.90.32.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.: 332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.600.0000605	1.000,00
Cód. red.: 332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.604.0000000	1.000,00
		<b>Sub-Total: 308.000,00</b>

**Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	21.000,00
		<b>Sub-Total: 21.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	21.000,00
Cód. red.: 414	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.39.1.501.0000000	2.000,00
Cód. red.: 424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
		<b>Sub-Total: 26.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**  
**Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 475	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.14.1.669.0000000	942,02
		<b>Sub-Total: 4.942,02</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	44.557,98
Cód. red.: 520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.708.0000000	16.000,00
Cód. red.: 561	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.39.1.759.0000700	33.000,00
		<b>Sub-Total: 101.557,98</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**  
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 574	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.501.0000000	2.000,00
		<b>Sub-Total: 2.000,00</b>

Data: 16/12/2024 07:54:09

Página: 2 de 6

Data da emissão: 16/12/2024 07:54:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA





## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**Total Parcial Suplementado: 857.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0010.2003.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	54	03.001.04.131.0014.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	59	03.001.06.181.0008.2075.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	60	03.001.15.451.0016.1002.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>27.000,00</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	66	04.001.04.122.0010.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	67	04.001.04.122.0010.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>16.000,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	74	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.31.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	84	05.001.04.126.0010.2079.3.3.90.40.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	85	05.001.04.126.0010.2079.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>17.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	89	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	98	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>102.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	108	07.001.12.125.0021.2042.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	109	07.001.12.125.0021.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	110	07.001.12.125.0021.2042.3.3.90.33.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	111	07.001.12.125.0021.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	112	07.001.12.125.0021.2042.3.3.90.40.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	113	07.001.12.125.0021.2042.4.4.90.52.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	116	07.001.12.361.0005.1071.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	117	07.001.12.361.0005.1071.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	118	07.001.12.361.0005.1071.3.3.90.40.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	119	07.001.12.361.0005.1071.4.4.90.51.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	120	07.001.12.361.0005.1071.4.4.90.52.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	136	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.40.1.550.0000000	5.000,00
Cód. red.:	137	07.001.12.361.0021.2013.4.4.90.52.1.550.0000000	5.000,00
Cód. red.:	139	07.001.12.361.0021.2014.3.3.90.39.1.569.0000000	5.000,00
Cód. red.:	140	07.001.12.361.0021.2014.4.4.90.52.1.569.0000000	5.000,00
Cód. red.:	145	07.001.12.361.0021.2078.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	146	07.001.12.361.0021.2078.3.3.90.18.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.:	147	07.001.12.361.0021.2078.3.3.90.30.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	149	07.001.12.361.0021.2078.3.3.90.32.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	151	07.001.12.361.0021.2078.3.3.90.39.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	152	07.001.12.361.0021.2094.3.3.90.31.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	153	07.001.12.361.0023.1008.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00

Data: 16/12/2024 07:54:09

Página: 3 de 6

Data da emissão: 16/12/2024 07:54:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	154	07.001.12.361.0023.1008.3.3.90.39.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	155	07.001.12.361.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1001000	51.000,00
Cód. red.:	156	07.001.12.361.0023.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	16.000,00
Cód. red.:	160	07.001.12.361.0023.1057.4.4.90.51.1.500.1001000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>158.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**  
**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	209	07.004.13.392.0020.2024.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	210	07.004.13.392.0020.2024.3.1.90.13.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	211	07.004.13.392.0020.2024.3.1.91.13.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	214	07.004.13.392.0020.2024.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	216	07.004.13.392.0020.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	229	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.31.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	234	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.93.1.500.0000000	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>47.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	236	08.001.10.122.0006.1025.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	238	08.001.10.122.0006.1025.3.3.90.39.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	243	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.13.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	252	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.35.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	253	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	256	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.41.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	266	08.001.10.301.0006.1026.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.601.0000600	65.000,00
Cód. red.:	272	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.13.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	291	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.52.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	293	08.001.10.302.0026.2098.3.1.90.11.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	295	08.001.10.302.0026.2098.3.1.90.94.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	296	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	298	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.33.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	302	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.41.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	305	08.001.10.303.0006.2093.3.1.90.04.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	306	08.001.10.303.0006.2093.3.1.90.11.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	309	08.001.10.303.0006.2093.3.1.91.13.1.500.1002000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>159.000,00</b>

**Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR**  
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	342	09.001.18.542.0032.1055.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	346	09.001.18.542.0032.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	349	09.001.20.605.0028.1053.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	350	09.001.20.605.0028.1053.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	352	09.001.20.605.0028.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	353	09.001.20.605.0028.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	355	09.001.20.605.0028.2067.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	357	09.001.20.606.0020.1028.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	358	09.001.20.606.0020.1028.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	359	09.001.20.606.0020.1028.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	360	09.001.20.606.0020.1028.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	365	09.001.20.608.0009.1050.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	387	09.001.20.608.0028.2063.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	388	09.001.20.631.0028.1070.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	389	09.001.20.631.0028.1070.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	392	09.001.23.695.0002.2053.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	393	09.001.23.695.0002.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	5.000,00

Data: 16/12/2024 07:54:09

Página: 4 de 6

Data da emissão: 16/12/2024 07:54:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	394	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	396	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.31.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	397	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	398	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	400	09.001.23.695.0002.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>63.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	402	10.001.08.242.0020.2077.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	425	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	425	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.32.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	425	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.32.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.:	430	10.001.08.244.0013.2083.4.4.90.52.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	432	10.001.08.244.0013.2084.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	433	10.001.08.244.0013.2084.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	436	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	436	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.14.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	437	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	437	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.30.1.661.0000000	2.000,00
Cód. red.:	438	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	438	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.32.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	439	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	439	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.33.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	440	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	441	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	441	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.39.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.:	441	10.001.08.244.0013.2085.3.3.90.39.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.:	442	10.001.08.244.0013.2085.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	442	10.001.08.244.0013.2085.4.4.90.52.1.660.0000000	6.000,00
Cód. red.:	442	10.001.08.244.0013.2085.4.4.90.52.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.:	445	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	445	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.32.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	446	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	446	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.33.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	446	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.33.1.661.0000000	1.000,00
Cód. red.:	448	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	448	10.001.08.244.0013.2086.3.3.90.39.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	449	10.001.08.244.0013.2086.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	449	10.001.08.244.0013.2086.4.4.90.52.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	450	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	451	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	452	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	454	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	464	10.001.08.244.0016.1037.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	467	10.001.08.244.0016.1064.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>126.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**

**Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	468	10.002.08.241.0013.1041.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	469	10.002.08.241.0013.1041.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	470	10.002.08.241.0013.1041.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	471	10.002.08.241.0013.1041.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	481	10.002.08.244.0013.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	483	10.002.08.244.0013.2091.3.1.90.11.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	487	10.002.08.244.0013.2091.3.3.50.41.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	489	10.002.08.244.0013.2091.3.3.70.41.1.500.0000000	2.000,00

Data: 16/12/2024 07:54:09

Página: 5 de 6

Data da emissão: 16/12/2024 07:54:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.:	505	10.002.16.481.0012.1032.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	506	10.002.16.481.0012.1032.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	507	10.002.16.481.0012.1032.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	508	10.002.16.482.0012.1020.4.4.90.51.1.500.0000000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>37.000,00</b>

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP  
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	529	11.001.06.182.0016.1023.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	530	11.001.06.182.0016.1023.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	532	11.001.15.451.0010.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	533	11.001.15.451.0010.2038.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	534	11.001.15.451.0016.1018.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	535	11.001.15.451.0016.1039.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	536	11.001.15.451.0016.1040.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	541	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	542	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	543	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	544	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	545	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	546	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	547	11.001.15.452.0019.2048.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	549	11.001.15.452.0019.2064.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	550	11.001.15.452.0019.2064.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	552	11.001.15.452.0019.2064.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	554	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	555	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	557	11.001.26.782.0024.1022.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	558	11.001.26.782.0024.1022.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>105.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>857.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de novembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

Data: 16/12/2024 07:54:09

Página: 6 de 6

Data da emissão: 16/12/2024 07:54:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA - ME,  
inscrita no CNPJ n° 13.885.665/0001-71

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fan-

farra e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHNELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03

OBJETO: “Contratação de Empresa para prestar serviços de Implantação, Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico referente à Carta de Serviços ao Usuário, conforme Lei Federal nº. 13.460/2017, com funcionamento integrado à web site oficial do município de Nova Santa Helena – MT.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65

OBJETO: “Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97.

OBJETO: “Contratação de Empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado as secretarias municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 042/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 016/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor e Supressão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.539.501/0001-67

OBJETO: “Locação de caminhão para prestar serviços gerais para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**SETOR CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 065/2024**



**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000  
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823  
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**DECRETO N° 65/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 776.253,85 (setecentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 135	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.39.1.550.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

**Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**

**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.501.0000000	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.000,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.600.3110000	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>70.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**

**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.711.0000804	70.000,00
Cód. red.: 521	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.93.1.700.0000000	46.253,85
Cód. red.: 537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	500.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>616.253,85</b>

**Total Parcial Suplementado: 776.253,85**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1116/2023 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de novembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI  
CPF: 631.762.201-97  
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.884.089/0001-21.

OBJETO: “Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede Internet Banda Larga, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.804.377/0001-97.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, câmara e previdência social do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços n° 025/2023 proveniente do Pregão Presencial n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT.”

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência e Adição de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**RETIFICAÇÃO DECRETO 068/2024 - PUBLICAÇÃO DIÁRIO 27 DE NOVEMBRO N°4.621.**

**DECRETO N° 068/2024**

**DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito

Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0116/2023.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para Reforço de dotações e fonte de recurso consignadas no Orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL**

Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

**Natureza de Despesa: Red. (004)** 3.1.90.11 – Vencimentos - Pessoal..... R\$ 40.000,00

**Natureza de Despesa: Red. (008)** 3.3.90.14 – Diária.....R\$ 20.000,00

**Natureza de Despesa: Red. (013)** 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – PJ.....R\$ 40.000,00 Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Rec. não Vinc. de Impostos. ....R\$ 100.000,00

**Valor Total Suplementações.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL**

Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027 – Constr./Reform./Ampl./Equip. do Predio da Camara **Natureza de Despesa: Red. (002)** 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R\$ 50.000,00

**ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL**

Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

**Natureza de Despesa: Red. (005)** 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R\$ 50.000,00

Valor Total Redução.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO  
DOS GABARITOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0524/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do **Processo Seletivo Simplificado 002/2024**.

Nova Ubiratã, MT- 16 de Dezembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

*Prefeito Municipal*

*Rafaella Gomes Favreto Vieira*

*Presidente da Comissão de Elaboração*

*do Teste Seletivo*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024

GABARITO

**ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.		X		
13.			X	
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.			X	
18.			X	
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024

GABARITO

**ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	

02.			X	
03.		X		
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.	X			
13.		X		
14.		X		
15.			X	
16.		X		
17.		X		
18.			X	
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024

GABARITO

**ADE NUTRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.	X			
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.			X	
17.		X		
18.		X		
19.			X	
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024

GABARITO

**ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.		X		
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.		X		
08.			X	



09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.	X			
13.			X	
14.	X			
15.	X			
16.	X			
17.			X	
18.	X			
19.				X
20.	X			

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.	X			
06.				X
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.		X		
11.	X			
12.			X	
13.				X
14.			X	
15.				X
16.		X		
17.		X		
18.	X			
19.				X
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**ASSISTENTE SOCIAL**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.			X	
14.				X
15.	X			
16.	X			
17.				X
18.		X		
19.				X
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	

03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.			X	
14.				X
15.	X			
16.	X			
17.				X
18.		X		
19.				X
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.	X			
13.		X		
14.	X			
15.		X		
16.				X
17.		X		
18.			X	
19.		X		
20.		X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.			X	
03.				X
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.	X			
13.		X		
14.		X		
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.	X			
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.		X		
05.			X	
06.			X	
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.		X		
16.			X	
17.		X		
18.		X		
19.			X	
20.			X	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**EDUCADOR FÍSICO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.			X	
14.	X			
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.		X		
20.		X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**ENCANADOR**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.		X		
05.			X	
06.			X	
07.			X	
08.	X			
09.	X			
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.		X		
18.		X		

19.				X
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**ENFERMEIRO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.	X			
14.		X		
15.	X			
16.				X
17.			X	
18.				X
19.			X	
20.	X			

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.		X		
16.		X		
17.	X			
18.				X
19.				X
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**ENGENHEIRO CIVIL**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X

13.	X		
14.	X		
15.		X	
16.			X
17.	X		
18.	X		
19.	X		
20.	X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.		X		
11.	X			
12.			X	
13.				X
14.			X	
15.				X
16.	X			
17.	X			
18.	X			
19.	X			
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**FISIOTERAPEUTA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.	X			
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.				X
17.		X		
18.				X
19.		X		
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.	X			
06.	X			

07.	X		
08.	X		
09.		X	
10.	X		
11.			X
12.			X
13.	X		
14.	X		
15.	X		
16.			X
17.	X		
18.			X
19.			X
20.	X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**MENOR APRENDIZ**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.		X		
04.		X		
05.		X		
06.			X	
07.		X		
08.			X	
09.		X		
10.			X	
11.			X	
12.	X			
13.		X		
14.	X			
15.		X		
16.			X	
17.				X
18.				X
19.	X			
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**MOTORISTA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.		X		
05.			X	
06.			X	
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.			X	
18.		X		
19.	X			
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

QUESTÃO	A	B	C	D
---------	---	---	---	---

01.	X		
02.			X
03.			X
04.	X		
05.		X	
06.		X	
07.		X	
08.	X		
09.	X		
10.	X		
11.		X	
12.			X
13.			X
14.	X		
15.		X	
16.	X		
17.	X		
18.	X		
19.		X	
20.	X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.	X			
11.		X		
12.			X	
13.			X	
14.	X			
15.		X		
16.	X			
17.	X			
18.	X			
19.		X		
20.	X			

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.	X			
11.		X		
12.			X	
13.			X	
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.	X			
18.	X			
19.	X			
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.		X		
17.	X			
18.	X			
19.			X	
20.			X	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****PEDREIRO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.	X			
17.	X			
18.	X			
19.	X			
20.	X			

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.				X
07.	X			
08.	X			
09.	X			
10.	X			
11.	X			
12.			X	
13.	X			
14.	X			
15.			X	

16.		X		
17.				X
18.	X			
19.	X			
20.		X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.		X		
14.	X			
15.			X	
16.		X		
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**PSICÓLOGO - NÍVEL I**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.			X	
10.	X			
11.				X
12.				X
13.				X
14.			X	
15.			X	
16.	X			
17.			X	
18.			X	
19.			X	
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**PSICÓLOGO 40HS/SEM**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.			X	
04.			X	
05.		X		
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.				X

10.	X			
11.				X
12.				X
13.				X
14.			X	
15.			X	
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.	X			
06.				X
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.		X		
11.	X			
12.			X	
13.				X
14.			X	
15.				X
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.			X	
20.			X	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.	X			
06.				X
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.		X		
11.	X			
12.			X	
13.	X			
14.		X		
15.			X	
16.				X
17.	X			
18.	X			
19.				X
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024**

**GABARITO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.		X		

04.			X	
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.		X		
11.	X			
12.			X	
13.				X
14.			X	
15.				X
16.		X		
17.				X
18.		X		
19.			X	
20.		X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.		X		
04.			X	
05.	X			
06.		X		
07.		X		
08.	X			
09.	X			
10.		X		
11.	X			
12.			X	
13.				X
14.			X	
15.				X
16.		X		
17.				X
18.		X		
19.				X
20.		X		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****VIGIA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.		X		
05.			X	
06.			X	
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.	X			
17.		X		
18.		X		
19.		X		
20.				X

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2024****GABARITO****ZELADORA**

QUESTÃO	A	B	C	D
01.	X			
02.				X
03.				X
04.		X		
05.			X	
06.			X	
07.			X	
08.		X		
09.		X		
10.		X		
11.			X	
12.				X
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.	X			
17.		X		
18.		X		
19.				X
20.		X		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****LICITAÇÃO  
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2.022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 07.344.422.0001-23. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 043/2.022, previsto na cláusula oitava, pelo período de 28 de dezembro de 2.024 a 28 de junho de 2.025, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, de acordo com parecer jurídico 185/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 09 de dezembro de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.935.659/0001-00. O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 085/2.024, o valor de R\$ 13.174,83 (treze mil centos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), com fundamento no §2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o parecer jurídico 186/2024, exarado pelo assessor jurídico, datado no dia 09 de dezembro de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO – PMNX – CDL****EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO – PMNX – CDL**

Pelo presente, a Câmara de Dirigentes de Nova Xavantina-MT, inscrita no CNPJ de nº 15.372.592/0001-40, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 849, Centro, CEP 78690-000, doravante denominada Associação, na forma de seu estatuto social e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, inscrita no CNPJ de nº 15.024.042/00001-73, doravante denominada simplesmente como ASSOCIADO tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular acordando quanto as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de adesão firmado e assinado no dia 05

de Dezembro de 2024 e arquivado digitalmente na assessoria de gabinete.

Nova Xavantina, 16 de Dezembro de 2024.

**João Machado Neto** – “João Bang”

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ATA CACS FUNDEB - INDICAÇÃO NOVOS MEMBROS SEGMENTO DE ESTUDANTE**

**ATA CACS FUNDEB**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte quatro reuniram se na sala da Secretaria Municipal de Educação. A presidente do CACS Fundeb e membros do conselho para tratar de assuntos relacionados a situação da Diligência n°2145/2024 emitida no sistema CACS Fundeb. A presidente Marta Helena da Silva Negrão deu início a reunião informando sobre a notificação recebida em razão da falta de 02 representantes do segmento alunos e em seguida passou-se para a indicação dos Conselheiros, sendo representante do segmento alunos da Educação Básica que irão compor o Conselho, sendo: Titular Luiza Maria Ribeiro Barros – Suplente: Isabela Maria Cruz Ferreira. Não havendo mais nada a ser tratado deu-se por encerrada esta ata que depois de assinada por todos será publicada no site da Prefeitura Municipal.

**ENGENHARIA**  
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 60/2.022**

**O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, situada na Avenida Araés, 2455, sala C, Bairro Montes Claros, Nova Xavantina/MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar sexto termo aditivo ao contrato nº 60/2.022, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 1050 (mil e cinquenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 60/2.022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 16 de dezembro de 2024.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6164 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

**Decreto Nº 6164, de 16 de dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.898,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$280,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		280,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		R\$2.800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$19.998,84
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		19.998,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$3.819,92
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		3.819,92
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL		R\$100,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		100,00
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.898,84
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		19.898,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.819,92
2.751.0000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		3.819,92
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$2.800,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.800,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$280,00

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

280,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2024.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 16/12/2024, às 17:33:08. Protocolo: eb73f9aa-97e0-445c-96c1-5ed02d314eea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N°432/2024**

**PORTARIA N°432/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir de setor o servidor **Reinaldo Simões Bronner**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº859, efetivo no cargo de **Motorista I** do setor 08-03-00, para exercer suas funções no Setor:08/005/000- PSF.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº428/2024**

**PORTARIA Nº428/2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora Pública Municipal **DINEUSA MAGALHAES**, brasileira, maior, portadora matrícula nº1271, no cargo **Secretária Adjunto de Administração e Planejamento**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº433/2024**

**PORTARIA Nº433/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir a servidora **Roseli Moreno**, brasileira, maior, portador da matrícula nº943, efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem** do setor 08-03-00, para exercer suas funções no Setor:08-005-001- PSF.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº431/2024**

**PORTARIA Nº431/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir a servidora **Karine Alencar Paduan**, brasileira, maior, portador da matrícula nº595, efetiva no cargo de **Especialista de Saúde-Enfermeira** do setor 08-005-00, para exercer suas funções no Setor:08-002-001- Gab. Sec. Efetivos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº430/2024**

**PORTARIA Nº430/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir a servidora **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, maior, portador da matrícula nº862, efetivo no cargo de **Telefonista** do setor 08-03-00, para exercer suas funções no Setor:08-002-001- Gab. Sec. Efetivos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº438/2024**

**PORTARIA Nº438/2024**

**Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Marlene Silvestre Lopes Cupaioli**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1003, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 16/12/2024 à 14/12/2025, com retorno aos trabalhos no dia 15/12/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°434/2024**

**PORTARIA N°434/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir a servidora **Claudiane Aparecida Rocha**, brasileira, maior, portador da matrícula nº1011, efetiva no cargo de **Especialista de Saúde- Enfermeira** do setor 08-003-00, para exercer suas funções no Setor:08-005-000-PSF.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°435/2024**

**PORTARIA N°435/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir o servidor **Manuel Francelino da Silva Neto**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº823, efetivo no cargo de **Motorista I** do setor 08-03-00, para exercer suas funções no Setor:08/005/00-PSF.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°436/2024**

**PORTARIA N°436/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir a servidora **Rosivana do Nascimento**, brasileira, maior, portador da matrícula nº845, efetiva no cargo de **Zeladorado** setor 08-003-00, para exercer suas funções no Setor:08-005-000-PSF.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°429/2024**

**PORTARIA N°429/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Transferir retornando ao setor de origem a servidora **Patrícia Jamariqueli Castilho**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº978, efetiva no cargo de **Técnica Administrativa Educacional** do setor 08-02-01, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação**– Setor:10/001/02.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°437/2024**

**PORTARIA N°437/2024**

**Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Elissandra Espiridão da Silva**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº794, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/12/2024 à 25/12/2024, com retorno aos trabalhos no dia 26/12/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor com data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

#### SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

#### LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

**Espécie:** Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Ascia Comércio de Veículos Ltda; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Processo de Adesão 008/2024 da Ata de Registro de Preços 058/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 054/2024 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT; **Objeto:** Aquisição do veículo automotor, tipo utilitário em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Valor Global:** R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais); **Data assinatura:** 16/12/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Soares da Silva, procurador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Crischely C. Teodoro de Oliveira; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 048/2021

5º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2021

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa MARLENE MACHADO DO COUTO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Tocantins,, s/n.º, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º37.910.036/0001-12, neste ato representada pelo senhora Marlene Machado do Couto, empresária, portador do RG n.º24581534 SSP/MT e CPF n.º148.475.678-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Número do Item TOTAL Un DESCRIÇÃO Valor Total

36327 7 1 Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior 21.773,95 152.417,65

36328 12 1 Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior 21.773,95 261.283,80

413.705,05

Objetivo O presente ADITIVO é de prazo e valor tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, o período esta chuvoso e não dispomos de caminhão suficiente para atender a demanda da secretaria de obra .

Valor O valor global para a execução do contrato é de R\$ 413.705,05(quatrocentos e treze mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

Prazo de Vigência e O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/12/2024 a 01/12/2025.

Dotação Orçamentaria 09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00

09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00

Órgão: Secretaria de Obras

Pregão Presencial n.º 011/2021

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 088/2024. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Estabelece PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**Considerando**, as comemorações de Natal e Ano Novo e o incentivo à união das famílias nos eventos de finais de ano,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT nos dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024 devido a comemoração ao **Natal e Ano Novo**.

**§ Único.** Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada MAICON JOSE SOBOLESKI 00956745199, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua Governador Jose Fragelli, s/n, Centro, CEP78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 44.990.317/0001-98 neste ato representada pelo senhor, MAICON JOSE SOBOLESKI empresário, portador do RG n.º 1635\*\*\*\* SSP/MT e CPF n.º 009.\*\*\*.\*\*\*.99, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto Prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da prefeitura municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2022

**ITEM SERVIÇOS QUANT VALOR MENSAL VALOR TOTAL**

24670 Serviço de profissional temporário do tipo mecânico (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da secretaria de transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura) 12 meses 18.057,27 216.687,24

24671 Serviço de Manutenção de veículos automotivos do tipo mão de obra de serviços mecânicos, em veículos em geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota oficial da secretaria de saúde) 12 meses 8.030,28 96.363,36

24672 Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo de obras de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota da secretaria de educação) 12 meses 10.912,45 130.649,40

Valor total estimado para a contratação 444.000,00

Valor O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

Prazo de Vigência e O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de dezembro de 2024, sendo possível de prorrogação na forma do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentaria ÓRGÃO NOME

09 Secretaria de Transportes e Obras Publicas

09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00

05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00.00

06 Secretaria Municipal de Saúde

06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00

Pregão Presencial n.º 026/2022

Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR 009 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2024 - RESULTADO FINAL PRELIMINAR**

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria nº 256 de 21 de outubro 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL PRELIMINAR** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, cuja as provas foram realizadas em 08/12/2024, a seguir: **Apoio Administrativo Educacional - Zeladora**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	VERA LUCIA AMARAL DE AGUIAR	82	Aprovada
2º	VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI	82	Aprovada
3º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	78	Aprovada
4º	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	76	Aprovada
5º	MIRIAM DA SILVA	75	Aprovada
6º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	74	Aprovada
7º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	73	Aprovada
8º	ALINE PEREIRA BEZERRA	72	Aprovada
9º	VALERIA TRAJANO DA SILVA	71	Aprovada
10º	CLAUDINÉIA DE JESUS CUNHA	71	Aprovada
11º	POLIANA DA SILVA VILELA	69	Aprovada
12º	ELIZABETE LIMA VALE	67	Aprovada
13º	ELIANE MARIANO	67	Aprovada
14º	KAROLAINE DA MACENA BONRUQUE	67	Classificada
15º	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	66	Classificada
16º	ANDRIZA VENANCIO	65	Classificada
17º	JUCELIA MOCHEWITZ	65	Classificada
18º	ANGELICA APARECIDA DUFFECK	65	Classificada
19º	ANA CARLA COELHO MESQUITA	64	Classificada
20º	LIDIA SOBOLESKI	62	Classificada
21º	CELMA DE ALMEIDA FERREIRA	60	Classificada
22º	LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS	60	Classificada
23º	ELIANE CARVALHO SANTIAGO SANTOS	59	Classificada
24º	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO	57	Classificada

25°	SOLANGE APARECIDA FERNANDES	57	Classificada
26°	ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	51	Classificada
27°	TATIANA MIRANDA PORTELA	51	Classificada
28°	IVANILCE MENEZES DE JESUS	50	Classificada
29°	CLEONICE BEZERRA DA SILVA	50	Classificada
30°	MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO	45	Desclassificada
31°	LUCIANA MARCONDE JOÃO	39	Desclassificada
32°	MARIA DE LOURDES DA SILVA	27	Desclassificada
33°	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	0	Desclassificada
34°	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA	0	Desclassificada
35°	EVELLYN APARECIDA	0	Desclassificada

**Zeladora – Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	67	Aprovada
2°	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES(Comunidade Cristalino do Norte)	60	Aprovada
3°	MARTA CARMO DE JESUS	59	Aprovada
4°	ERICA CRISTINA DE JESUS	41	Desclassificada
5°	REGIANE DELFINO DE OLIVEIRA	36	Desclassificada
6°	ROSANA PEREIRA DA SILVA	36	Desclassificada

**Zeladora – Estrutura Administrativa Geral**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	71	Aprovada
2°	CÍCERA DIAS DOS SANTOS	54	Aprovada
3°	ROSANA PEREIRA DA SILVA	47	Desclassificada

**Apoio Administrativo Educacional - Merendeira**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO	72	Aprovada
2°	ADRIANE DOS SANTOS	62	Aprovada
3°	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	53	Aprovada
4°	ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	46	Desclassificada
5°	JUDITE DA SILVA DE LIMA	44	Desclassificada
6°	JULIANA SORENSEN DA CONCEIÇÃO	0	Ausente

**Apoio Administrativo Educacional - Vigia**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	ADRIANO CONCEIÇÃO ALVES	89	Aprovado
2°	DAIANE MEDINA OLIVEIRA	78	Aprovada
3°	MAICON SCHAURICH NORA	76	Classificado
4°	INGRID LARISA GONÇALVES HONÓRIO VENANCIO	75	Classificada
5°	ROSANA DE FREIRA LOPES	67	Classificada
6°	JOÃO PEDRO MARQUES NUNES TELLES DE OLIVEIRA	67	Classificado
7°	JOVENAL GOMES RIBEIRO	66	Classificado
8°	CRISTIANE REIS BONRUQUE	63	Classificada
9°	MARCOS RODRIGO DE MERA DOS SANTOS	58	Classificado
10°	SAMARA RIBEIRO	58	Classificada
11°	JOÃO ANSELMO DA SILVA	56	Classificado
12°	DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA	51	Classificado
13°	MONIQUE DUARTE DE SOUZA	49	Desclassificada
14°	ADRIANA VILELA DA SILVA	0	Ausente
15°	KEICIELLI DA SOUZA DA SILVA	0	Ausente
16°	ELESANDRA DINO DE SOUZA	0	Ausente
17°	RUAN BARBOSA SILVA SOUZA	0	Ausente
18°	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA	0	Ausente

**Vigia – Estrutura Administrativa Geral**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	65	Aprovado
2°	CIRINEU PASTÓRIO BORGES	62	Aprovado
3°	ROGER DOS SANTOS VIANA	58	Classificado
4°	EDINEIA DA SILVA CARDOSO	57	Classificada
5°	MOISES TOLOTTI	46	Desclassificado
6°	VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	0	Ausente

**Vigia – Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de	Nome Completo	Nota	Classificação
----------	---------------	------	---------------

classificação			
1º	ELAINE CARVALHO DE BRITO	75	Aprovada
2º	ELIAS ROSENO DE OLIVEIRA	73	Aprovado
3º	BRENO RIBEIRO TOSATO	64	Classificado
4º	BRUNO DE SOUZA CHAVES	47	Desclassificado
5º	ADELMO DELCIO GEVEHR	30	Desclassificado
6º	DONATO NERIS RODRIGUES	24	Desclassificado
7º	CARLOS ALBERTO SILVA	0	Ausente
8º	APARECIDO RODRIGUES	0	Ausente

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JULIANE CORDEIRO BURATO(Comunidade Cristalino do Norte)	84	Aprovada
2º	EDUARDO MARTINS	80	Aprovado
3º	ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	76	Aprovada
4º	DAVY FELLIPE FEITOZA RODRIGUES	76	Aprovado

**Operador de Máquinas Pesadas**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	CLAITON CANDIDO BRANDÃO	60	Aprovado
2º	JEAN DE OLIVEIRA NUNES	59	Aprovado
3º	VALDECI GOMES CASTANHO	46	Desclassificado
4º	SIDNEI DIAS	45	Desclassificado
5º	RONALDO FERREIRA FRANÇA	41	Desclassificado
6º	ADNALDO APARECIDO DA LUZ	37	Desclassificado
7º	MARCOS ANTONIO LEMES BARROSO	0	Ausente

**Operador de Máquinas Leves**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	GONÇALVES FARIAS DA SILVA	36	Desclassificado
2º	DAMIÃO SEVERO PEREIRA	21	Desclassificado
3º	PEDRO REINALDO LEANDRO	0,4	Desclassificado

**Apoio Administrativo Educacional – Motorista**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	76	Aprovado
2º	CLAUDIO AUGUSTO VENANCIO	70	Aprovado
3º	LORIDES AVILA	69	Aprovado
4º	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE MORAIS	69	Aprovado
5º	REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	64	Classificado
6º	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	60	Classificado
7º	DANIEL DE JESUS	29	Desclassificado
8º	VALDEMAR ALVES DE ARAUJO	0	Ausente

**Motorista - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ROZIVALDO GOMES TEIXEIRA DE SOUZA	79	Aprovado
2º	DAMIÃO BACH	72	Aprovado
3º	APARECIDO SERGIO DA SILVA	72	Aprovado
4º	JONH TAILOR MIGUEL	72	Aprovado
5º	AUGUSTO FARIAS CUNHA	59	Classificado
6º	ROSECLER PETERSEN	55	Classificado
7º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	50	Classificado
8º	KELVIS MUNIZ FERREIRA	0	Ausente

**Motorista - Estrutura Administrativa Geral**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ANDRE JUSSEK DA SILVA	73	Aprovado
2º	AILTON VILELA DA SILVA	68	Aprovado
3º	SILVIO ALVES DE CARVALHO	68	Aprovado
4º	EVANDRO DOUGLAS DA SILVA BORRÉ (Comunidade Cristalino do Norte)	65	Aprovado
5º	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	64	Classificado
6º	JOAO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	64	Classificado
7º	MARCOS LEITE DE SOUZA	46	Desclassificado
8º	JORGE VIANA	41	Desclassificado
9º	MATHEUS MENEZES DE FARIAS	0	Ausente
10º	NICOLAS ALVES DOS SANTOS	0	Ausente
11º	JAKSON RODRIGUES	0	Ausente

**Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	73	Aprovada
2º	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	71	Aprovada
3º	ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA	71	Aprovada
4º	RAYANE COELHO TAVARES	71	Aprovada
5º	KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI	69	Aprovada
6º	PRISCIELI DE SOUSA BRITO CARMACI	68	Aprovada
7º	ARLETE MESSIAS DE CARVALHO	63	Aprovada
8º	ABYDA BARBOSA CASTRO	62	Aprovada
9º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS	61	Aprovada
10º	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	60	Aprovada
11º	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	60	Aprovada
12º	BENEILD ALVES MENDES	60	Aprovada
13º	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	59	Aprovada
14º	LARISSA RODRIGUS DE SOUZA	58	Aprovada
15º	JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS	58	Aprovada
16º	JONAS VITORIO PETERSEN LIMA	58	Aprovada
17º	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES	55	Aprovada
18º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	55	Classificada
19º	WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	54	Classificada
20º	JANAINA DE SOUZA	54	Classificada
21º	GARDANIA BANDEIRA DOS SANTOS	54	Classificada
22º	FLAVIA DE LIMA DUDÉ	54	Classificada
23º	LETICIA CANDEIA CABRIOTTI	54	Classificada
24º	JÉSSICA CABRIOTTI PEREIRA	54	Classificada
25º	TANIA KESIA DE LIMA	54	Classificada
26º	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	49	Desclassificada
27º	KAREN DENDENA ZAMBIASI	49	Desclassificada
28º	VALDELICE PINHEIRO VIANA	47	Desclassificada
29º	MARTA REICHERT	46	Desclassificada
30º	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	46	Desclassificada
31º	KAMILLY CARDOSO MORENO	46	Desclassificada
32º	ROSEANE FATIMA DA SILVA	45	Desclassificada
33º	LIA JANDRA MAIA SILVA	42	Desclassificada
34º	ANA LUISA SOUSA SANCHES	41	Desclassificada
35º	CAMILA DE SOUZA COELHO SCHITZ	41	Desclassificada
36º	ALEN JHESSICA DA SILVA TEIXEIRA	41	Desclassificada
37º	APARECIDA SOUSA VIANA	41	Desclassificada
38º	MAURA ALVES DE AMORIM REICHERT	40	Desclassificada
39º	REGINA DE PAULA	39	Desclassificada
40º	MARCILENE CARMO DE JESUS	39	Desclassificada
41º	DEBORA MARTINS DOS SANTOS	39	Desclassificada
42º	ERICKA M. MUNHOZ DE SOUZA	38	Desclassificada
43º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	37	Desclassificada
44º	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	36	Desclassificada
45º	JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	36	Desclassificada
46º	EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	35	Desclassificada
47º	ANTONIA WEGILA SILVA LIMA	35	Desclassificada
48º	ANDREIA NASCIMENTO GARCIA	35	Desclassificada
49º	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	31	Desclassificada
50º	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	30	Desclassificada
51º	TALITA VIEIRA DA SILVA	30	Desclassificada
52º	DANIELA MOREIRA DE JESUS	28	Desclassificada
53º	PATRICIA DE FATIMA BETE DE MELO	23	Desclassificada
54º	ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	21	Desclassificada
55º	DENISE DO AMARAL SCHMITZ	13	Desclassificada
56º	DANIELE CUNHA DE JESUS	0	Ausente
57º	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO	0	Ausente

**Agente Administrativo - Estrutura Administrativa**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	GERLÂNE CASTRO ALVES	62	Aprovada
2º	QUEREM DA SILVA MORAES	56	Aprovada
3º	EDUARDO SOUZA AVILA	56	Aprovado
4º	TATIANE DA SILVA BORRÉ SANTOS	56	Aprovada
5º	ANA LAURA MAFINI RODRIGUES	55	Aprovada
6º	CECILIA DIAS PEREIRA	55	Aprovada
7º	JOSIANA ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA	53	Aprovada
8º	KAMILA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	53	Classificada
9º	MARIELLY RIBEIRO TOREZAN	53	Classificada
10º	ISAQUE VITOR RODRIGUES GOMIERI	51	Classificado
11º	DAMARIS BARBOSA DE BRITO	50	Classificada
12º	CÉLIA DIAS DE MORAES	49	Desclassificada
13º	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA	46	Desclassificada



14°	GRAZIELLE FERREIRA DA SILVEIRA	45	Desclassificada
15°	MANOELA NASCIMENTO BESSA	43	Desclassificada
16°	MARILUCIA MARTINS BATISTA	44	Desclassificada
17°	CLARA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	39	Desclassificada
18°	EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA	36	Desclassificado
19°	JHENIFFER CRISTINA AFONSO DE SOUSA	36	Desclassificada
20°	RENATO FERNANDES LIMA	36	Desclassificado
21°	GREICIELY OLIVEIRA DE JESUS	34	Desclassificada
22°	JULIANA BENITA DA SILVA	33	Desclassificada
23°	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	33	Desclassificada
24°	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	32	Desclassificada
25°	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	30	Desclassificada
26°	LUDMILA DA SILVA DA MOTA	27	Desclassificada
27°	RAIZA MILENA DE JESUS SILVA	23	desclassificada
28°	DÉBORA CRISTINA VICENZI BIAZOTTO	0	Ausente
29°	SARAH MICAEL ALVES DE SOUZA CARVALHO	0	Ausente
30°	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	0	Ausente

**Recepcionista - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	ANDREZA PEREIRA DE SOUSA	55	Aprovada
2°	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA POMMERENINGG	50	Aprovada
3°	KAUÁ JÚLIO ROMÃO	39	Desclassificado
4°	THAIS DA SILVA DOS SANTOS	1,6	Desclassificada
5°	KALITA MORAIS DA SILVA	0	Ausente

**Recepcionista - Estrutura Administrativa**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	PAMELA LORENZI KOINOSKI	32	Desclassificada

**Técnico de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	ROSENEI INHAIA VENANCIO	54	Aprovada
2°	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	52	Aprovada
3°	JESSICA MARANGUELLI	52	Aprovada
4°	BRUNA CRISTINA DO SANTOS SILVA	50	Aprovada
5°	ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL	50	Aprovada
6°	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA (Comunidade Cristalino do Norte)	50	Aprovado
7°	EDNA OLIVEIRA DA SILVEIRA	50	Aprovada
8°	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	50	Classificada
9°	KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ	50	Classificada
10°	WEENDY SOUSA ARAUJO	50	Classificada

**Técnico em Saúde Bucal – TSB - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	RAIANE MIRANDA DAMASCENO	61	Aprovado
2°	MARIA ISAUARA TEIXEIRA ALVES	50	Aprovado
3°	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	50	Classificada

**Técnico em Radiologia - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	ALAN CASTRO ALVES	69	Aprovado
2°	EDIMAR PERIM	60	Aprovado
3°	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	50	Classificada
4°	DÉBORA LAIS SOUSA RIBEIRO	35	Desclassificada
5°	LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI	32	Desclassificada
6°	LUANA MENDES DE SOUSA	31	Desclassificada

**Técnico de Laboratório e Análises Clínicas - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	ANTONIO JOSE SILVA PARANA	28	Desclassificado
2°	JOSIANE DA COSTA PIRES	24	Desclassificada

**Cirurgião Dentista - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1°	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	50	Aprovada
2°	DAIANNI MANFRÉ ZEVIANI	36	Desclassificada
3°	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	31	Desclassificado
4°	KAROLEN KAWANA DA SILVA CALIONI	0	Ausente

5º	MARIA VITÓRIA SABO KROMINSKI	0	Ausente
----	------------------------------	---	---------

**Bioquímico/Farmacêutico - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	50	Aprovada
2º	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	1,8	Desclassificada
3º	KAMILLY DOS SANTOS CREPALDI	1,8	Desclassificada
4º	EMILLY SQUENA VICENTE	1,8	Desclassificada

**Nutricionista – Estrutura Administrativa Geral**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	GABRIELA CONCHE FERREIRA	61,0	Aprovada
2º	ANA CAROLINA MARÇAL LECHUGA	53,0	Classificada

**Psicólogo - Estrutura Administrativa Geral**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	58	Aprovada
2º	JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES	58	Aprovada

**Veterinário - Estrutura Administrativa Geral**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARCELO ALVES ROSA	50	Aprovado

**Enfermeiro - Secretaria Municipal de Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Nota	Classificação
1º	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	65	Aprovada
2º	ROMARIO GOMES BETARELO	58	Aprovado
3º	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	56	Aprovada
4º	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	38	Desclassificada
5º	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	35	Desclassificada
6º	ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	31	Desclassificada
7º	MARIA APARECIDA MARANGUELI	29	Desclassificada
8º	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALINO	27	Desclassificada
9º	GEISLA RIBEIRO DA SILVA	0	Ausente
10º	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	0	Ausente

**Professor Educação Básica – Urbano**

Ordem de classificação	Nome Completo	Cargo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	Professor Educação Básica - Urbano	80,0	2,2	82,2	Aprovada
2º	GLEYSIMARY DA SILVA CARVALHO	Professor Educação Básica - Urbano	73,0	0	73,0	Aprovada
3º	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	Professor Educação Básica - Urbano	66,0	2,2	68,2	Aprovada
4º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	Professor Educação Básica - Urbano	63,0	4,7	67,7	Aprovada
5º	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	Professor Educação Básica - Urbano	67,0	1,0	67,1	Aprovada
6º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	Professor Educação Básica - Urbano	64,0	2,2	66,2	Aprovada
7º	IRENE LOPES DOS SANTOS	Professor Educação Básica - Urbano	65,0	0,8	65,8	Aprovada
8º	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	Professor Educação Básica - Urbano	64,0	1,5	65,5	Aprovada
9º	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Educação Básica - Urbano	65,0	0,3	65,3	Aprovada
10º	MIRIAM RODRIGUES LOPES	Professor Educação Básica - Urbano	59,0	2,44	61,44	Aprovada
11º	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	Professor Educação Básica - Urbano	60,0	1,3	61,3	Aprovada
12º	NADIR DE LOURDES ROMAO DA SILVA	Professor Educação Básica - Urbano	60,0	0,8	60,8	Aprovada
13º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	Professor Educação Básica - Urbano	58,0	2,1	60,1	Aprovada
14º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	Professor Educação Básica - Urbano	60,0	0	60,0	Aprovada
15º	LENI APARECIDA SOBOLESKI	Professor Educação Básica - Urbano	60,0	0	60,0	Aprovada
16º	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	Professor Educação Básica - Urbano	58,0	1,95	59,95	Aprovada
17º	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	Professor Educação Básica - Urbano	56	2,3	58,3	Aprovada
18º	MARIA BETHANIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	Professor Educação Básica - Urbano	56,0	1,1	57,1	Aprovada
19º	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	Professor Educação Básica - Urbano	56,0	0,5	56,5	Aprovada
20º	THALYTA BAZANA	Professor Educação Básica - Urbano	56,0	0	56,0	Aprovada
21º	GIZELIA CRISTINA DA SILVA	Professor Educação Básica - Urbano	56,0	0	56,0	Aprovada
22º	NEIVA MAFINI	Professor Educação Básica - Urbano	54,0	1,16	55,16	Aprovada
23º	MARILENE LOPES DA SILVA	Professor Educação Básica - Urbano	54,0	1,6	55,6	Aprovada
24º	SHEILA FREITAS TRENTIN	Professor Educação Básica - Urbano	52,0	2,06	54,6	Aprovada
25º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	Professor Educação Básica - Urbano	52,0	2,55	54,55	Aprovada
26º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	Professor Educação Básica - Urbano	52,0	2,4	54,4	Aprovada
27º	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	Professor Educação Básica - Urbano	54,0	0	54,0	Aprovada
28º	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	Professor Educação Básica - Urbano	52,0	1,9	53,9	Aprovada
29º	LUCILENE EVANGELISTA BARBOSA	Professor Educação Básica - Urbano	52,0	1,0	53,0	Classificada
30º	NAIARA PEREIRA DUTRA	Professor Educação Básica - Urbano	50,0	3,2	53,2	Classificada
31º	LARISSA SELESTINO DA COSTA	Professor Educação Básica - Urbano	52,0	0,0	52,0	Classificada
32º	DANIELA FERNANDES LIMA	Professor Educação Básica - Urbano	50,0	1,0	51,0	Classificada
33º	ALINE DA SILVA ROMÃO	Professor Educação Básica - Urbano	50,0	0,3	50,3	Classificada

34°	JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES	Professor Educação Básica - Urbano	46,0	0,0	46,0	Desclassificada
35°	ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	Professor Educação Básica - Urbano	45,0	0	45,0	Desclassificada
36°	MARISA SCHEMMER WILGES	Professor Educação Básica - Urbano	45,0	0	45,0	Desclassificada
37°	ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	Professor Educação Básica - Urbano	45,0	0	45,0	Desclassificada
38°	MALU KARINE SOUZA NETO	Professor Educação Básica - Urbano	44,0	0	44,0	Desclassificada
39°	THALIA NASCIMENTO DE MELO	Professor Educação Básica - Urbano	43,0	0	43,0	Desclassificada
40°	MARINEIS FELLER	Professor Educação Básica - Urbano	43,0	0	43,0	Desclassificada
41°	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	Professor Educação Básica - Urbano	0,0	0	0	Ausente
42°	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA	Professor Educação Básica - Urbano	0,0	0,0	0,0	Ausente
43°	LAUDICÉIA DE SOUZA ANACLETO	Professor Educação Básica - Urbano	0,0	0	0	Ausente
44°	MARLI ALVES DA ROSA	Professor Educação Básica - Urbano	0	0	0,0	Ausente

**Professor Educação Básica – Educação no Campo**

Ordem de classificação	Nome Completo	Cargo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1°	MARIA ELIANE DA SILVA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	82,0	1,6	83,6	Aprovada
2°	ALICE TEIXEIRA MARQUES	Professor Educação Básica - Educação no Campo	80,0	0,8	80,8	Aprovada
3°	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	Professor Educação Básica - Educação no Campo	65,0	1,75	66,75	Aprovada
4°	WANDA MARA DOCIATI	Professor Educação Básica - Educação no Campo	63,0	3,0	66,0	Aprovada
5°	LORENA HECK ROMAIE	Professor Educação Básica – Educação no Campo	64,0	1,0	65,0	Aprovada
6°	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	63,0	1,6	64,6	Aprovada
7°	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	61,0	0,5	61,5	Aprovada
8°	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	Professor Educação Básica - Urbano	60,0	1,3	61,3	Aprovada
9°	THÁSSILA SANTANA DE NASCIMENTO	Professor Educação Básica - Educação no Campo	59,0	1,8	60,8	Aprovada
10°	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	59,0	1,6	60,6	Aprovada
11°	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	Professor Educação Básica - Urbano	60,0	0	60,0	Aprovada
12°	FRANCIELE COSTA DA SILVA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	57,0	2,5	59,5	Aprovada
13°	GECILDA KUNTS BERGMANN	Professor Educação Básica - Educação no Campo	56,0	1,5	57,5	Aprovada
14°	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	Professor Educação Básica - Educação no Campo	54,0	2,5	56,5	Aprovada
15°	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	53,0	0,3	53,3	Aprovada
16°	OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS	Professor Educação Básica - Educação no Campo	50,0	1	51,0	Aprovada
17°	LUIS ALBERTO HOFFMANN	Professor Educação Básica - Educação no Campo	42,0	0	42,0	Desclassificado
18°	CAMILA KRISLAINE MOREIRA MOTA LIMA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	38,0	0	38,0	Desclassificada
19°	LILIAN SANTOS SILVA	Professor Educação Básica - Educação no Campo	24,0	0	24,0	Desclassificada
20°	MARLI ALVES DA ROSA	Professor Educação Básica - Urbano	0	0	0,0	Ausente
21°	GABRIELA FERREIRA JUVENAL	Professor Educação Básica - Educação no Campo	0,0	0	0,0	Ausente

**Professor de Educação Física - Saúde**

Ordem de classificação	Nome Completo	Cargo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1°	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	Professor de Educação Física (Academia da Saúde)	45,0	0,0	45,0	Desclassificada
2°	DANIEL BERNARDO FELIPE JUNIOR	Professor De Educação Física (Academia Da Saúde)	41,0	0,0	41,0	Desclassificado

**Professor de Educação Física - Cristalino do Norte**

Ordem de classificação	Nome Completo	Cargo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1°	RAIAN FREITA DE LIMA	Professor Licenciatura - Educação Física (Cristalino do Norte)	52,0	0,0	52,0	Aprovado
2°	CRISTIANE TALITA CARVALHO NOVO	Professor Licenciatura - Educação Física (Cristalino do Norte)	28,0	0,0	28,0	Desclassificada

**Professor de Educação Física - Dep. Esporte**

Ordem de classificação	Nome Completo	Cargo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1°	JAIANA VANESSA GOMES ROTA	Professor Educação Física Dep. Esporte	33,0	0,0	33,0	Desclassificada
2°	MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA	Professor Educação Física Dep. Esporte	25,0	0,0	25,0	Desclassificado
3°	MICHELLY VIEIRA BESSA	Professor Educação Física Dep. Esporte	45,0	0,0	45,0	Desclassificado
4°	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	Professor Licenciatura - Educação Física	33,0	0,0	33,0	Desclassificado
5°	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	Professor Educação Física Dep. Esporte	0,0	0,0	0,0	Ausente

**Professor de Educação - Básica**

Ordem de classificação	Nome Completo	Cargo	Nota	Ponto	Total	Classificação
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica - Área de Ciências Humanas (Cristalino do Norte)	50,0	3,58	53,58	Aprovada
2º	OSMANO LUIZ PEREIRA	Professor Licenciatura - Ciências Humanas/História e Geografia (Cristalino do Norte)	45,0	0	45,0	Desclassificado

2. Informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 99203-4311. Novo Mundo/MT, 16 de dezembro de 2024.

**Gracieli dos Santos Duarte**

**Presidente da Comissão**

**Portaria nº 256 de 21 de outubro 2024**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 291/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**“Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Sr. EDEMAR BIAZOTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 104\*\*\*\*\*5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 801.\*\*\*.\*\*\*-20, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO - EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR  
Nº 210/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DANIEL BERNARDO FELIPPE JUNIOR, portador da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF Nº 025.553.*****, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. A PEDIDO DO SERVIDOR.
Vigência do Contrato	26/06/2024 a 13/12/2024

Novo Mundo/MT, 13 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 295/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**“Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Sra. LUCIANA DA SILVA BETARELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.\*\*\*\*\*, do cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**TRIBUTOS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 03/2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 03/2024 (PRAZO 15 DIAS)
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.01.614.517/0001-33, situada à Rua Nunes Freire, nº.12, Bairro Ato Bela Vista, Novo Mundo – MT, CEP 7852 000.
ANGELICA DRUN ALVES – CPF: 437.***.*****
DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA – CPF: 010.***.*****
PEDRO BARBOSA DE ARRUDA – CPF: 904.***.*****
HELENA ROSA DOS SANTOS – CPF: 840.***.*****
RICARDO DANIEL LOPES MUNARO – CPF: 071.***.*****
IRENE KLOSSOSKI – CPF: 979.***.*****
PLINIO HEINEN – CPF: 092.***.*****
LEANDRO TALIN GASQUES – CPF: 062.***.*****
ELEANDRO MARCOS BIAZOTTO – CPF: 006.***.*****
CARLOS DE ASSIS PINTO DE ARAGAO – CPF: 189.***.*****
JOAO DA CONCEICAO NASCIMENTO – CPF: 883.***.*****
NELSON LIGABON – CPF: 192.***.*****
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS – CPF: 308.***.*****
LAURA DOS SANTOS DUARTE – CPF: 929.***.*****
EDIVALDO DOS SANTOS JORDAO – CPF: 004.***.*****
JOSE CARLOS RIBEIRO – CPF: 651.***.*****
LUIZ CARLOS DOS SANTOS – CPF: 933.***.*****
ADIMILSON DE FREITAS GONCALVES – CPF: 621.***.*****
MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 923.***.*****
EDIVALDO MARQUES DA SILVA – CPF: 706.***.*****
ELIAS UMBERTO AVANCINI – CPF: 945.***.*****
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CELESTINO – CPF: 041.***.*****
BEATRIZ APARECIDA MARIANI – CPF: 899.***.*****
JOSE CARLOS DE JESUS – CPF: 248.***.*****
JOSE ROBERTO LEMOS BRITO – CPF: 840.***.*****
ANELDA REICHERT – CPF: 001.***.*****
ELIEZER SCHMIDEL – CPF: 021.***.*****
NEIDE FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 842.***.*****
ANTONIO CARLOS NUNES BARROS – CPF: 345.***.*****
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COLOMBO – CPF: 446.***.*****
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA – CPF: 013.***.*****

## NOTIFICADOS:

RICARDO MARCANTE – CPF: 930.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JACKSSINEI RODRIGUES – CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 OTILIA DE SOUZA BRANCO – CPF: 001.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 CLAUDIO FAVORETO – CPF: 058.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 RAIMUNDA GOMES DE SOUZA – CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JOAQUIM GOMES DA SILVA – CPF: 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 NEILA FERREIRA DE SANTANA – CPF: 033.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 SERGIO FRANCISCO BISPO – CPF: 384.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 VICENTE RODRIGUES DA SILVA – CPF: 411.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MARLI DE PAULA SILVA – CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MARIA IRENE JESUS SILVA – CPF: 845.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JACINE SALETE BREITENBACH ANTUNES – CPF: 567.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 DALVAN BREITENBACH ANTUNES – CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 ALENCAR DE OLIVEIRA GOMES – CPF: 895.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JOSE FERNANDES DE SOUZA – CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 ROSANGELA DA SILVA ANANIAS – CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 ALCIDES MAGANHA – CPF: 638.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 EDNA DE LOURDES SILVA – CPF: 910.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JOAQUIM CUSTODIO JORGE – CPF: 211.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MANOEL LUCAS NUNES – CPF: 299.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 SERVINO FERREIRA DA COSTA FILHO – CPF: 968.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MARIA DEVANIR DA SILVA – CPF: 535.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JOSE MARQUES DA SILVA – CPF: 949.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 FRANCISCO RODRIGUES ALVES – CPF: 358.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 VALDECI RIBEIRO PEREIRA – CPF: 346.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 SILVANA APARECIDA SILVA DE SOUZA – CPF: 806.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 FRANCIELE HOFMANN DE LIMA – CPF: 020.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JOSE EMILIO LEOPOLDINO – CPF: 114.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 PAULO LUNA DE PAIVA – CPF: 159.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MARIA MONICA DE MIRANDA – CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 ADAILSON SOUSA NASCIMENTOS – CPF: 660.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

## NOTIFICADOS:

ANTONIO CORREA BRASELINO FILHO – CPF: 545.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ – CPF: 001.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 VALDETE PEREIRA DE AQUINO – CPF: 327.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 ANTONIO FERNANDO DE SOUZA FABIO RODRIGUES AFONSO – CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 CRUZ – CPF: 463.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 ZENITI LEITE DA SILVA – CPF: 878.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 CLECI STRADIOTTO – CPF: 652.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSA – CPF: 914.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 IVONETE DUTRA TEIXEIRA – CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA – CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 EVANDRO VIANA DE JESUS – CPF: 651.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 LUCIA MOREIRA DA SILVA – CPF: 493.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 JANIR DOS SANTOS FONSECA – CPF: 514.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Com base nas atribuições que lhe são outorgadas pelo Código Tributário Municipal, o NOTIFICANTE vem por meio deste, NOTIFICAR Vossa (s) Senhoria (s) da existência de débitos em aberto em seu nome (s) perante o Setor de Tributos do Município, a fim de que proceda o pagamento dentro do prazo de 15 dias, ou em havendo interesse, dentro do mesmo prazo, poderá apresentar defesa junto o comparecer ao setor de tributos da prefeitura. Esgotado tal prazo, serão tomadas as providências no sentido de proceder à inscrição na dívida ativa, tudo com respaldo na Lei nº 6.830/80, acarretando a EXECUÇÃO JUDICIAL do débito. Declaram as partes, terem plena ciência do teor do presente instrumento, e que o mesmo tem validade de título executivo extrajudicial na forma dos incisos II e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, declara ainda estar ciente que o não pagamento, poderá o município proceder a anotação do débito em protesto ou em qualquer outro meio de restrição ao crédito. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a encaminhar para protesto extrajudicial, em serventia competente, as Certidões de Dívida Ativa - CDAs - de débitos Tributários e não-Tributários.

Por fim, adverte que caso já tenha sido pago o referido débito, deverá ser encaminhado a coordenadoria de tributação da prefeitura os comprovantes de quitação, para fins de extinção do crédito.

Novo Mundo – MT, aos 16 de dezembro de 2024.

Departamento de Tributos Coordenador Responsável

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 293/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

*“Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, a Senhora MARIA DE FATIMA NERES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00\*\*\*\*\* SSP/MS e do CPF sob o nº 446.027.\*\*\*.\*\*, do cargo de SECRETÁRIA MU-**

**NICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, criado através da Lei Complementar nº 010/2007.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 292/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

*“Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor CASCIANO MARTINS REIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 848.681.\*\*\*.\*\*, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 294/2024**

De 16 de dezembro de 2024

*“Dispõe sobre Exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor NATIVO LUIS KRAEMER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 29\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 605.540.\*\*\*.\*\*, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023**

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 028/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa Cleisson Renan Borges Eckhardt, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Travessa dos Ipês, nº 09, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 26.149.743/0001-11, neste ato representada pelo senhor Cleisson Renan Borges Eckhardt, empresário, portador do RG n.º 16099923 SEJUSP/MT e CPF n.º 016.020.341-41, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRÁFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**

QTDE Un DESCRIÇÃO Valor UN. Valor Total

200 UN Serviços de procedimento médico realizado de ultrassonografia de axila e partes moles com o aparelho do Município de Novo Mundo-MT. 120,00 24.000,00

Objetivo Tendo em vista a necessidade de atender os pacientes com exames de ultrassonografia de axila e partes moles para melhor diagnóstico.

Valor Termo aditivo de Contrato é R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) pagos de acordo com a solicitação de serviços devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de relatório dos pacientes atendidos, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

Prazo e Vigência O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentaria 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00

Fonte de recurso 1500100200

Pregão Presencial n.º 011/2023

Novo Mundo/MT, 29 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023**

<b>Contratante</b>	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>
<b>Contratada</b>	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia, na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JO-

	SE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***-***-15 e RG N° 4.***-***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente <b>CONTRATADO(A)</b> , resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no <b>Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 007/2023e Processo Administrativo 033/2023, Adesão de ATA nº 001/2023 firmado com a prefeitura de Nova Brasilândia/MT, sobre o pregão presencial 021/2022</b> , mediante as seguintes cláusulas e condições.
<b>Objetivo</b>	contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da <b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT</b> , totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
<b>Objetivo</b>	Realizar aditivo de valor tendo em vista que somente havia feito prazo ao contrato.
<b>Valor</b>	Sendo pago um valor de R\$ <b>105.883,20</b> (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
<b>Prazo de Vigência e</b>	O presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de <b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> para o período de 12/12/2024 a 30/04/2025 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.
<b>Dotação Orçamentaria</b>	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT: 04.001.04.122.0002.2018-3390.40.00.00.00;
<b>Modalidade</b>	Pregão presencial nº 007/2023.

Novo Mundo/MT, 12 de dezembro 2024.

**Antonio Mafini****Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 025/2022**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua do Curios, nº 16, Parque Ohara- Cuiabá/MT, CEP 78.080-480, inscrita no CNPJ n.º 11.644.975/0001-79, neste ato representada pelo senhor Vinicius Beloto, empresário, portador do RG n.º 1171059-4SSP/MT e CPF n.º 896.936.981-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 030/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

QUANT Qt. Meses DESCRIÇÃO VALOR UNITARIO MEDIANA VALOR TOTAL

1 12 VEICULO TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MINIMA DE 4 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4, COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO. SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURA-

DORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRANTE. R\$ 4.385,29

R\$ 52.623,48

Valor O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.623,48(cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos) mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.

Prazo e Vigência O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL de 31/12/2024 até 30/12/2025.

Dotação Orçamentaria 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00

Pregão Presencial n.º 030/2021

Novo Mundo/MT, 16 de dezembro 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 572/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL Nº 572/2024

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Novo Santo Antônio-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que se refere a instala-

ções, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Obras e Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

**Art.6º**O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9º** A Secretaria de Obras e Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 094/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 “REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 094/2024

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 572/2024 de 16 de Dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 572/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às po-

líticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras e Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 572/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Secretaria de Obras e Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.



§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Obras e Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras e Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras e Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 572/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras e Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras e Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 573/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NAS FONTES 1.500 E 1.540, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LEI MUNICIPAL Nº 573/2024**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NAS FONTES 1.500 E 1.540, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através dos Recursos Livres e não vinculados e Transferências do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico) no exercício de 2024 por meio de Excesso de Arrecadação.

**Art. 2º** - Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Novo Santo Antônio - MT, aprovado pela Lei Municipal nº 544/2023 esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição
1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
1.540	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

**Art. 4º** - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

**Art. 5º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 - Lei Orçamentárias - LOA, e Lei Municipal nº Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 472/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022-2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, O VALOR DE R\$ 188.672,44 (CENTO E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), ONDE ALTERA O VALOR ORIGINAL E SEUS ADITIVOS DO CONTRATO N° 062/2024.

VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 23/01/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO/CMAS N° 013/2024**

**RESOLUÇÃO/CMAS N° 013/2024**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES – ANO/2025 DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 957/2024, de 24 de abril de 2024.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de dezembro de 2004, sobre a ATA nº009/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar por unanimidade o Calendário de Reuniões – Ano/2025, das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim – Estado de Mato Grosso, conforme segue:

**CMAS < CALENDÁRIO/2025**

Reuniões das Assembleias Ordinárias Ano/ 2025	Data	OBSERVAÇÃO
Janeiro Fevereiro Março Abril Maio junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro	23/01/2025(quinta-feira) 19/02/2025(quarta-feira) 20/03/2025(quinta-feira) 15/04/2025(terça-feira) 14/05/2025(quarta-feira) 10/06/2025(terça-feira) 24/07/2025(quinta-feira) 20/08/2025(quarta-feira) 18/09/2025(quinta-feira) 30/10/2025(quinta-feira) 19/11/2025(quarta-feira) 18/12/2025(quinta-feira)	As Reuniões das Assembleias Extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação/publicação.

Novo São Joaquim – MT, 13 de dezembro de 2024.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente-CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 006/2024 - P. S. SIMPLIFICADO 02/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N°. 006/2024**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Divulga Gabarito Preliminar das provas objetivas realizadas dia 15/12/2024 do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 e **prorroga** o prazo para publicação da pontuação de títulos e experiência profissional para o dia **23/12/2024**, e dá outras providências”

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, nomeada através da Portaria nº. 302/2024 de 05 de novembro de 2024, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses, no dia 08 de novembro de 2024; em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o gabarito preliminar de provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, aplicadas no dia 15/12/2024, conforme anexo I, deste Edital Complementar. 2. Fica prorrogada para o dia **23/12/2024** a publicação da pontuação de títulos e experiência profissional, entregue pelos candidatos no dia 15/12/2024. 3. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 16 de dezembro de 2024.  
**Adeburgo Franklin da Silva**  
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 02/2024  
Presidente

**ANEXO I**

**GABARITO ASSISTENTE SOCIAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	B	D	D	C	C	A	D

**GABARITO BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	D	B	C	D	A	D	D	A

**GABARITO ENFERMEIRO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	D	D	B	D	B	D	B	D

**GABARITO FISIOTERAPEUTA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	A	D	D	C	B	A	D	D

**GABARITO MÉDICO VETERINÁRIO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	D	B	B	D	A	D	A	A

**GABARITO ODONTOLOGO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	A	D	B	D	C	A	D

**GABARITO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	A	A	A	B	D	D	C	D

**GABARITO PROFESSOR LETRAS/INGLÊS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	A	C	B	D	A	A	B

**GABARITO PROFESSOR PEDAGOGIA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	B	A	C	A	B	D	D

**GABARITO PSICOLOGO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	C	A	D	D	A	D	D

**GABARITO ENSINO MÉDIO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL CUIDADOR DO IDOSO CUIDADOR DO MENOR MONITOR DE CRECHE LACTARISTA PREGOEIRO TÉCNICO EM RAIOS-X AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 TÉCNICO ENFERMAGEM**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	B	D	D	A	B	B	C

**GABARITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

MOTORISTA

OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA

OP. MOTONIVELADORA

OP. RETROESCAVADEIRA

OP. TRATOR PNEU

AG. SERVIÇOS GERAIS AG3

AG. SERVIÇOS GERASI AG4

AG. SERVIÇOS GERAIS AG5

AG. SERVIÇOS GERAIS AG8

AG. SERVIÇOS GERAIS AG11

AG. SERVIÇOS GERAIS AG12

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	D	A	D	B	C	D	D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. cnpj:17.472.278/0001-64.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022 DATA: 13/12/2024****OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da**

Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato N° 146/2022, "Aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

FICHAS : 722 – MATERIAL DE CONSUMO.

### CONTRATO N° 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ N° 41.473.011/0001-76

MOMODALIDADE: Credenciamento n° 03/2024 DATA: 09/12/2024

#### OBJETO:

Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Valor : Valor Homologado R\$ 723.812,88 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

#### VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

FICHA : 65 - 69 - 76 - 78 - 89 - 93 - 94 - 97 - 98 - 103 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2024.

#### Processo n° 101/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei n° 14.133/2021, visando à contratação da empresa, **REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.593.108/0001-25** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sonorização, iluminação e painel de Led, para Festa de Reveillon 2024/2025 no município de Pedra Preta- MT, no município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 352

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0011 CULTURA E DESPORTO

13 392 0011 2121 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 16 de dezembro de 2024.

**Franciele Aparecida de Sá Ferreira**

Secretária Interina de Cultura Esporte e Lazer

Portaria n° 530/2024

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: VALMIR MÍSSIO, INSCRITO NO Cpf. SOB N° 482.xxx.681-xx

MODALIDADE: DISPENSA N° 12/2023

DATA: 02/12/2024

#### DO OBJETO:

Locação de imóvel para instalação da sala anexa do CMEI Prefeito Arlindo Domingos, localizado na rua Paraná, s/n°, quadra 21, lote 08, Vila Garça Branca – Pedra Preta – Mato Grosso.

#### DA ALTERÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 28/12/2024 a 28/12/2025.

Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 131/2023, baseado no índice IPCA de 4,465600%, considerando o acúmulo de dezembro de 2023 a outubro de 2024.

O valor do aluguel será de R\$ 2.089,31 (dois mil oitenta e nove reais e trinta e um centavos), mensais, perfazendo o montante de R\$ 25.071,72 (vinte e cinco mil setenta e um reais e setenta e dois centavos), o qual será depositado na conta corrente pessoal do LOCADOR.

#### DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta, do Contrato n° 131/2023, de 26/12/2023.

A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a continuidade do funcionamento da extensão da sala anexa do CEMEI (Centro Municipal de Educação) PREFEITO ARLINDO DOMINGOS do Município de Pedra Preta – Mato Grosso. Conforme Justificativa e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício n° 718/2024/SME.

### CONTRATO N° 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 31.395.164/0001-99.

MOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2023. DATA: 09/12/2024

1.1. OBJETO: Aquisição de materiais para pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Valor : O valor global do presente contrato é de R\$ 325.506,50 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/12/2024 e encerrando-se em 14/12/2025 podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

FICHA : 63- 75 - MATERIAL DE CONSUMO.

### PORTARIA N° 595, DE 2024 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 157, DE 27 DE MARÇO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VAGMAR PEREIRA DA COSTA.

#### DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Alteração da Portaria n° 157, de 27 de março de 2024, que concede férias regulares ao servidor Vagmar Pereira da Costa.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2023 à 1/4/2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 157, de 27 de março de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vagmar Pereira da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concursado como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/4/2024 à 10/4/2024 e 24/3/2025 à 02/4/2025**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de dezembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ. SOB Nº 42.411.472/0001-87	
<b>MODALIDADE:</b> ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022	<b>DATA:</b> 13/12/2024
<b>DO OBJETO:</b>	

Contratação de empresa especializada em Assessoria técnica e administrativa para acompanhamento de tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município.

**DA ALTERAÇÃO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 06 (seis) meses, iniciando em 29/12/2024 estendendo-se até o dia 28/06/2025.

**DA JUSTIFICATIVA:**

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo conforme, Ofício nº 155/2024/SPGN Secretaria de Planejamento e Governo e justificativa.

**DECRETO Nº 259, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.****DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	2017	Yalles Moraes da Silva	1/1/2017	Fiscal de Tributos	C/08	D/08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de dezembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 260, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.****DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1521	Paulo Edson Nates	18/2/2002	Motorista	C/23	D/23

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de dezembro de 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2024**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. cnpj:09.179.444/0001-00.	
<b>MODALIDADE:</b> PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO GO	<b>DATA:</b> 16/12/2024

**OBJETO:** Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 081/2024, tendo como objetivo Contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

**FICHAS : 185 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**DECRETO MUNICIPAL N° 096/2024.**

**DECRETO MUNICIPAL N° 96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre o Cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Processados e Restos a pagar não processados, inscritos até o exercício de 2023 e, dá outras providências".

**Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:**

**Considerando** que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo para não compreender passivo indevido.

**Considerando** a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

**Considerando** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem ou serviço.

**Considerando** as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Peixoto de Azevedo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar, inscritos em 2023, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizados pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiveram sido pagos até aquela data.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados, referente ao exercício anterior no valor de R\$ 67.003,35 (sessenta e sete mil, três reais e trinta e cinco centavos) e Restos a Pagar Não Processados do Exercício Anterior no valor de R\$ 1.036.546,15 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo o total de R\$ 1.103.549,50 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme relação abaixo.

Nº EMPENHO/ RESTOS A PAGAR-2023 – CREDOR RP- PROCESSADOS RP- NAO PROCESSADOS			
00000000415/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.667,95
00000000398/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,01
00000000416/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	146,97
00000000440/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.175,94
00000000446/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	483,34
00000000447/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.967,09
00000000540/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	31.184,43
00000000587/2023	20.687.432/0001-20 E.K SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA	0,00	199,32
00000000606/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.469,06
00000000613/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	5.677,83
00000000641/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	5.944,96
00000000643/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	99,65
00000000645/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.166,06
00000000648/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.158,37
0000000677/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	74,10
00000000904/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	257,62
00000000926/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	849,73
00000000927/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.870,40
00000000928/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.668,13
00000000929/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.186,10
00000000930/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.338,36
00000000931/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	9.123,97
00000000961/2023	19.099.625/0001-80 WG LABORATORIO EIRELI	0,00	1.776,72
00000000990/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	364,18
00000001003/2023	02.355.192/0001-84 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SER	0,00	31.312,23
00000001006/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	914,27
00000001020/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.969,96
00000001021/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.784,72

00000001062/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	1.744,51
00000001081/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	8.440,45
00000001088/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	3.265,81
00000001090/2023	14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOV	0,00	724,00
00000001137/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	89,90
00000001230/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1,19
00000001231/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	500,63
00000001241/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	135,15
00000001242/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	759,92
00000001256/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	25.970,09
00000001303/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	243,55
00000001318/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.997,80
00000001320/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	12.822,82
00000001351/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	141,00
00000001353/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.056,00
00000001354/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	188,00
00000001360/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.782,00
00000001361/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	47,00
00000001369/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	691,50
00000001556/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	429,00
00000001557/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	192,00
00000001558/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	48,00
00000001559/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	144,00
00000001561/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	4.810,40
00000001566/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	688,00
00000001569/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	22.861,42
00000001605/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.073,00
00000001610/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	90,00
00000001615/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	350,00
00000001616/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	82,00
00000001619/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	144,00
00000001622/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	240,00
00000001623/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	230,00
00000001646/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	806,35
00000001647/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	3.447,58
00000001650/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	7.022,29
00000001652/2023	20.687.432/0001-20 E.K SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA	0,00	2.309,56
00000001690/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	264,00
00000001691/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.974,00
00000001729/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	831,00
00000001759/2023	32.812.918/0001-21 CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL DA C	0,00	68.390,03
00000001786/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	186,50

00000001794/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	110,55
00000002100/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	297,93
00000002140/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.146,70
00000002147/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,02
00000002153/2023	43.478.092/0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	2.703,35
00000002367/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	3.927,60
00000002391/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	87,89
00000002394/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.000,00
00000002625/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	177,95
00000002715/2023	07.339.326/0001-97 DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	16.021,50
00000002740/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	348,00
00000002746/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,01
00000002814/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	13.965,70
00000002824/2023	20.687.432/0001-20 E. K SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA	0,00	2.707,85
00000002898/2023	07.339.326/0001-97 DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	0,00	1.521,08
00000002913/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	21.302,20
00000002917/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.240,00
00000002919/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.792,00
00000002922/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	778,40
00000002928/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.715,42
00000002936/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.909,69
00000002955/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	471,80
00000002961/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.047,75
00000002971/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	612,00
00000002972/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	222,40
00000002973/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	512,00
00000002987/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	607,00
00000003006/2023	02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	0,00	77.880,50
00000003016/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	194,80
00000003039/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	192,70
00000003041/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	5.496,74
00000003047/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	2.113,28
00000003241/2023	14.378.830/0001-61 JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOV	0,00	175,00
00000003257/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	73,06
00000003259/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.269,00
00000003265/2023	40.496.246/0001-10 R. D. LOPES EIRELI	0,00	3.807,63
00000003266/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	279,19
00000003267/2023	28.642.623/0001-87 CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA	0,00	8.300,00
00000003268/2023	16.968.051/0001-41 CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTD	0,00	8.300,00
00000003270/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	47,45
00000003271/2023	02.936.295/0001-38 CLINICA ROSSETTI LTDA - ME	0,00	150,00
00000003275/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	554,77



00000003319/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	320,80
00000003361/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	12.928,50
00000003462/2023	14.284.593/0001-70 MARIA ALICE DA SILVA LTDA	0,00	10.995,00
00000003492/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.223,30
00000003603/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	16.122,00
00000003826/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	1.134,83
00000003827/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	385,94
00000003833/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.202,64
00000003897/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	7.512,35
00000003898/2023	04.420.916/0003-13 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	0,00	35.995,30
00000003922/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	3.937,48
00000003962/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.862,03
00000003963/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	330,34
00000004018/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	72,36
00000004022/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	408,40
00000004099/2023	14.453.445/0001-31 L. DOS ANJOS SILVA	0,00	5.306,04
00000004109/2023	04.240.771/0001-07 GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,00	1.263,48
00000004113/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	436,21
00000004116/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.834,48
00000004126/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	3.163,50
00000004149/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	469,92
00000004155/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	407,15
00000004378/2023	02.884.089/0001-21 GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	0,01
00000004390/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2,84
00000004409/2023	66.877.184/0001-80 DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	4.462,50
00000004410/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	5.848,88
00000004416/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	600,00
00000004432/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	6.335,82
00000004450/2023	07.523.075/0001-04 INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA	0,00	820,00
00000004509/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	50,72
00000004585/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.261,78
00000004618/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	980,00
00000004620/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	980,00
00000004621/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	980,00
00000004622/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	783,76
00000004826/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.765,39
00000004841/2023	05.464.895/0001-39 TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	0,00	250,00
00000004846/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	606,49
00000004854/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	168,19
00000004877/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	223,82
00000004899/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	153,51
00000004936/2023	43.478.092/0001-22 AMAZONIA RESIDUOS SPE LTDA	0,00	51.851,74

0000004961/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	207,00
0000004962/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	351,00
0000004963/2023	26.206.127/0001-55 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	0,00	1.057,22
0000004965/2023	15.212.478/0001-52 CLICK NET PROVIDOR DE INTERNET LTDA	0,00	100,00
0000004971/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	515,76
0000004984/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.491,83
0000004995/2023	16.968.051/0001-41 CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTD	0,00	1.050,00
0000004996/2023	31.563.073/0001-15 REUMATOLOGIA E CENTRO DE INFUSAO DE IMUNOBIOLO	0,00	500,00
0000005033/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	4.389,50
0000005042/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	47,00
0000005043/2023	38.075.284/0001-58 EFR TECH EIRELI	0,00	1.128,00
0000005055/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.087,57
0000005086/2023	19.235.717/0001-40 R. R. MACIEL & CIA LTDA	0,00	2.240,00
0000005270/2023	02.997.711/0001-08 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO	0,00	94.018,31
0000005308/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	16,92
0000005309/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	362,33
0000005319/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	508,50
0000005328/2023	15.654.968/0001-09 MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME	0,00	180,00
0000005364/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	134,65
0000005424/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	42,10
0000005433/2023	03.629.871/0001-67 APA - AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A	0,00	80,60
0000005450/2023	23.345.826/0001-98 A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL	0,00	898,80
0000005474/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	859,28
0000005490/2023	44.702.672/0001-14 M.F. XAVIER LTDA	0,00	3.060,00
0000005491/2023	11.682.717/0001-87 A.F. AYALA - CLINICA MEDICA - ME	0,00	100,00
0000005497/2023	00.839.039/0001-05 ATAME-ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LT	0,00	798,75
0000005501/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	39.207,00
0000005559/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	10.000,00
0000005563/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.485,00
0000005780/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.964,53
0000005796/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	138,72
0000005808/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	19.999,15
0000005856/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	213,63
0000005882/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	14.565,64
0000005883/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	4.828,41
0000005886/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.362,92
0000006000/2023	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	613,73
0000006038/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	846,92
0000006039/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	422,55
0000006040/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	2.115,00
0000006052/2023	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOL	0,00	141,00
0000006072/2023	01.299.254/0001-15 MERCOSUL CONTABILIDADE LTDA	0,00	150,00

0000006232/2023	621.921.751-91 FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	0,00	5.469,01
0000006239/2023	022.855.141-23 CLAUDIOMAR FERREIRA DE SANTANA	0,00	15.000,00
0000006244/2023	12.499.842/0001-19 ASSOCIACAO CULTURAL E ESPOR. DE PXT.	0,00	30.001,38
0000006246/2023	13.632.194/0001-90 13.632.194 RICARDO BRITO DE LIMA	0,00	25.000,00
0000006248/2023	39.405.259/0001-58 39.405.259 GERLAN PEREIRA DE MELO	0,00	25.000,00
0000006250/2023	28.795.329/0001-05 KENNESON CHALES FERREIRA DE SOUSA 05947180154	0,00	36.252,11
0000000102/2023	00000001240/2023 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	0,05	0,00
00000000390/2023	00000001240/2023 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,00	0,00
00000000390/2023	00000001225/2023 30.822.936/0001-69 BANCO DO BRASIL S/A	10,00	0,00
00000001507/2023	00000001930/2023 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	14.424,46	0,00
00000002751/2023	00000004247/2023 11.037.067/0001-17 G. R. DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - ME	19.512,00	0,00
00000002752/2023	00000004248/2023 19.201.021/0001-01 CAMBOIM E SANTOS LTDA	3.128,56	0,00
00000002753/2023	00000004251/2023 06.301.399/0001-27 RJ HOSPITALAR LTDA	24.789,94	0,00
00000002894/2023	00000004573/2023 04.292.274/0001-52 CNSTRUTORA JURUENA EIRELI	0,36	0,00
00000003240/2023	00000007172/2023 00.360.305/4467-06 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,04	
00000004473/2023	00000007468/2023 03.471.158/0001-38 CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRO	96,62	0,00
00000004759/2023	00000008125/2023 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	4.020,33	0,00
00000005308/2023	00000010591/2023 18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	42,94	0,00
00000005317/2023	00000010591/2023 11.682.717/0001-87 A. F. AYALA - CLINICA MEDICA-ME	0,01	0,00
00000005704/2023	00000010242/2023 03.238.631/0001-31 FOLHA DE PAGAMENTO	968,04	0,00
		<b>67.003,35</b>	<b>1.036.546,15</b>

**Art. 3º** - Os empenhos de restos a pagar cancelados, poderão serem re-empenhados à conta do orçamento seguinte, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 039/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **31/12/2024**, para mais **12 (doze) meses**, passando a estabelecer o fim da vigência em **31/12/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** STA ASSESSORIA E SERVIÇOS -LTDA, CNPJ nº 39.742.550/0001-11. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09/12/2024.

### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 020/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 57 e na **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 020/2023. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **31/12/2024**, para mais **06 (seis) meses**, passando a estabelecer o fim da vigência em **30/06/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA. CNPJ nº. 37.454.793/0001-29. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 13/12/2024.

### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 010/2024.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 010/2024. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **17/12/2024** para mais **03** (três) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **17/03/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** G. LANZARINI- ME, **CNPJ** nº 17.554.481/0001-80. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 13/12/2024.

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 036-2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, subitem 7.1** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **12/12/2024** para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **12/12/2025. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Elias Dourado, **CNPJ** nº 08.191.916/0001-88. Data de assinatura do termo: **02/12/2024.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE SEGUINDO DEMANDA SOLICITADA** são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	02.192.932/0001-09
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	35.042.079/0001-06
SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	18.679.814/0001-60
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
POCONÉ, 16 de Dezembro de 2024	
Erasmu Paulo de Lima Agente de Contratação	

##### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente contratação, nomeado pela Portaria de nº011/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **PARA A CONSTRUÇÃO DA CMEI INFANTIL NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

**Data de Realização:** 08/01/2025

**Credenciamento:** 10h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 10:30(horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)

Poconé-MT, 17 de Dezembro de 2024.

**ERASMO PAULO DE LIMA** Agente de Contratação

##### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente contratação, nomeado pela Portaria de nº011/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS "CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL" EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO E PLANILHA.**

**Data de Realização:** 08/01/2025

**Credenciamento:** 08h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 08:00(horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)

Poconé-MT, 17 de Dezembro de 2024.

**ERASMO PAULO DE LIMA** Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 310/GP/2024

PORTARIA Nº 310/GP/2024 16 de Dezembro de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **Julieli Martins da Silva** à usufruir **09 (nove) dias de suas férias** entre os dias **26/12/2024 a 03/01/2025** referente período aquisitivo de 2023/2024 concedida através da Portaria nº 128/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria nº 154/2024, restando 12 dias a serem usufruídos deste período.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 309/GP/2024

PORTARIA Nº 309/GP/2024 Em 16 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a partir de 31 de dezembro de 2024, a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Rosemeire Vicente dos Santos	Assessor(a) Pedagógico(a)	272/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 305/GP/2024**

**PORTARIA Nº 305/GP/2024** De 16 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento de vigência contratual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 31 de Dezembro de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 001/2024

Servidor(a): Julia Eduarda Oliveira

Cargo: Agente Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 307/GP/2024**

**PORTARIA Nº 307/GP/2024** Em 16 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a partir de 31 de dezembro de 2024, a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Maria de Fátima Alves dos Santos	Assessor (a) Pedagógico (a)	342/2023 302/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 308/GP/2024**

**PORTARIA Nº 308/GP/2024** Em 16 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) do quadro de cargo comissionado e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a partir de 31 de dezembro de 2024, a Portaria abaixo especificada, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Rejane Evangelista Galvão	Coordenadora Mun. do PBF na Educação	003/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 306/GP/2024**

**PORTARIA Nº 306/GP/2024** De 16 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 31 de Dezembro de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 010/2024

Servidor(a): Hermina Maria Martins do Prado

Cargo: Professor(a) Pedagogo(a)

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia, 16 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
H O M O L O G A Ç Ã O**

**H O M O L O G A Ç Ã O**

## Licitação :000032/24 - PREGÃO PRESENCIAL 9

Aberta em 26/09/2024

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUE VENHA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE BRANCA/MT

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação pelas licitantes **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO CNPJ: 13.851.726/0001-80, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOCNPJ: 39.610.184/0001-47 , INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRO CNPJ: 32.138.304/0001-06 e FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.250.803/0001-92**, foi dada como vencedoras as empresas TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 13, 17, 30, 31, 32, 39, 41, 67, 70, 71, 72, 77, 87, 88, 94, 101, 103, 108, 110, 115, 126, 131, 135, 152, 157, 168, 181, 182, 194, 195. FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 5, 15, 19, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 75, 76, 86, 91, 93, 96, 97, 102, 104, 105, 106, 107, 111, 119, 122, 123, 125, 127, 130, 132, 133, 136, 139, 140, 142, 144, 147, 148, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 185, 189, 191, 203. INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 40, 51, 55, 65, 66, 74, 78, 83, 100, 118, 124, 129, 134, 137, 138, 143, 145, 146, 149, 150, 151, 153, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 172, 176, 178, 179, 180, 183, 184, 186, 187, 188, 196, 197, 198, 199, 201, 204. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 11, 36, 79, 80, 81, 82, 90, 95, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 156, 170, 202. , a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de **R\$ 201.374,38** (duzentos e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme Relação abaixo:

TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICIO o item 7, com o valor de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos); o item 13, com o valor de R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 30, com o valor de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais); o item 31, com o valor de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais); o item 32, com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 39, com o valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); o item 41, com o valor de R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); o item 67, com o valor de R\$ 58,58 (cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); o item 70, com o valor de R\$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos); o item 71, com o valor de R\$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos); o item 72, com o valor de R\$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos); o item 77, com o valor de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); o item 87, com o valor de R\$ 1.478,00 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais); o item 88, com o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 94, com o valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 101, com o valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); o item 103, com o valor de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais); o item 110, com o valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); o item 115, com o valor de R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); o item 126, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 131, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 135, com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis re-

ais); o item 152, com o valor de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais); o item 157, com o valor de R\$ 463,68 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos); o item 168, com o valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); o item 181, com o valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); o item 182, com o valor de R\$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais); o item 194, com o valor de R\$ 393,28 (trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos); o item 195, com o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA o item 1, com o valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais); o item 15, com o valor de R\$ 36,56 (trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos); o item 19, com o valor de R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos); o item 38, com o valor de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais); o item 42, com o valor de R\$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos); o item 43, com o valor de R\$ 139,92 (cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); o item 44, com o valor de R\$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos); o item 45, com o valor de R\$ 176,10 (cento e setenta e seis reais e dez centavos); o item 46, com o valor de R\$ 67,76 (sessenta e sete reais e setenta e seis centavos); o item 48, com o valor de R\$ 65,05 (sessenta e cinco reais e cinco centavos); o item 49, com o valor de R\$ 188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); o item 59, com o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); o item 60, com o valor de R\$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 61, com o valor de R\$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais); o item 62, com o valor de R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais); o item 63, com o valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais); o item 64, com o valor de R\$ 223,80 (duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos); o item 68, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 69, com o valor de R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais); o item 75, com o valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 192,80 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos); o item 86, com o valor de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais); o item 91, com o valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 93, com o valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); o item 96, com o valor de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais); o item 97, com o valor de R\$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 104, com o valor de R\$ 2.760,24 (dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); o item 105, com o valor de R\$ 2.940,16 (dois mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos); o item 106, com o valor de R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais); o item 107, com o valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 111, com o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 119, com o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); o item 122, com o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 123, com o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 125, com o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 127, com o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); o item 130, com o valor de R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 132, com o valor de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais); o item 133, com o valor de R\$ 80,24 (oitenta reais e vinte e quatro centavos); o item 136, com o valor de R\$ 241,80 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); o item 139, com o valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos); o item 140, com o valor de R\$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos); o item 142, com o valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais); o item 144, com o valor de R\$ 1.031,60 (um mil e trinta e um reais e sessenta centavos); o item 147, com o valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais); o item 148, com o valor de R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 167, com

o valor de R\$ 851,76 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos); o item 169, com o valor de R\$ 588,72 (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos); o item 171, com o valor de R\$ 58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); o item 173, com o valor de R\$ 2.338,20 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos); o item 174, com o valor de R\$ 211,48 (duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos); o item 175, com o valor de R\$ 100,56 (cem reais e cinquenta e seis centavos); o item 177, com o valor de R\$ 1.533,12 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos); o item 185, com o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); o item 189, com o valor de R\$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos); o item 191, com o valor de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 203, com o valor de R\$ 104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 54.582,09 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos). INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA o item 2, com o valor de R\$ 126,15 (cento e vinte e seis reais e quinze centavos); o item 4, com o valor de R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais); o item 6, com o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 121,04 (cento e vinte e um reais e quatro centavos); o item 9, com o valor de R\$ 308,70 (trezentos e oito reais e setenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 195,80 (cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 522,90 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos); o item 14, com o valor de R\$ 566,72 (quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos); o item 16, com o valor de R\$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); o item 18, com o valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais); o item 20, com o valor de R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 973,72 (novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); o item 22, com o valor de R\$ 5.108,60 (cinco mil, cento e oito reais e sessenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos); o item 24, com o valor de R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 252,76 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos); o item 26, com o valor de R\$ 238,36 (duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos); o item 27, com o valor de R\$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 115,02 (cento e quinze reais e dois centavos); o item 34, com o valor de R\$ 493,20 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos); o item 35, com o valor de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais); o item 40, com o valor de R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais); o item 51, com o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 55, com o valor de R\$ 4.241,60 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); o item 65, com o valor de R\$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos); o item 66, com o valor de R\$ 3,01 (três reais e um centavo); o item 74, com o valor de R\$ 8.467,20 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); o item 78, com o valor de R\$ 1.757,84 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 83, com o valor de R\$ 251,44 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); o item 100, com o valor de R\$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 118, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 124, com o valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais); o item 129, com o valor de R\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); o item 134, com o valor de R\$ 175,30 (cento e setenta e cinco reais e trinta centavos); o item 137, com o valor de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); o item 138, com o valor de R\$ 357,20 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); o item 143, com o valor de R\$ 1.421,52 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos); o item 145, com o valor de R\$ 1.116,25 (um mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); o item 146, com o valor de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais); o item 149, com o valor de R\$ 399,24 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos); o item 150, com o valor de R\$ 479,83 (quatro-

centos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos); o item 151, com o valor de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); o item 153, com o valor de R\$ 4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais); o item 158, com o valor de R\$ 2.351,80 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); o item 159, com o valor de R\$ 4.781,92 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos); o item 160, com o valor de R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 161, com o valor de R\$ 77,55 (setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); o item 163, com o valor de R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); o item 164, com o valor de R\$ 316,20 (trezentos e dezesseis reais e vinte centavos); o item 165, com o valor de R\$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos); o item 166, com o valor de R\$ 889,20 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); o item 172, com o valor de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos); o item 176, com o valor de R\$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos); o item 178, com o valor de R\$ 1.199,85 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); o item 179, com o valor de R\$ 536,40 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); o item 180, com o valor de R\$ 369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); o item 183, com o valor de R\$ 392,70 (trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos); o item 184, com o valor de R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais); o item 186, com o valor de R\$ 1.024,92 (um mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos); o item 187, com o valor de R\$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); o item 188, com o valor de R\$ 66,88 (sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos); o item 196, com o valor de R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos); o item 197, com o valor de R\$ 2.645,40 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 198, com o valor de R\$ 1.423,52 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); o item 199, com o valor de R\$ 170,64 (cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos); o item 201, com o valor de R\$ 49,04 (quarenta e nove reais e quatro centavos); o item 204, com o valor de R\$ 201,30 (duzentos e um reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 93.809,28 (noventa e três mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos). CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU o item 11, com o valor de R\$ 410,50 (quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); o item 79, com o valor de R\$ 164,82 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); o item 80, com o valor de R\$ 247,44 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); o item 81, com o valor de R\$ 245,04 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos); o item 82, com o valor de R\$ 673,75 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 90, com o valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais); o item 95, com o valor de R\$ 1.098,60 (um mil e noventa e oito reais e sessenta centavos); o item 109, com o valor de R\$ 860,10 (oitocentos e sessenta reais e dez centavos); o item 112, com o valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais); o item 113, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 114, com o valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais); o item 116, com o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); o item 117, com o valor de R\$ 579,10 (quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos); o item 120, com o valor de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais); o item 121, com o valor de R\$ 677,60 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 156, com o valor de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); o item 170, com o valor de R\$ 3.385,60 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 202, com o valor de R\$ 2.481,46 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 26.733,01 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais e um centavo). O item 2 foi ACEITO. O item 2 foi ACEITO. O item 3 foi ACEITO. O item 6 foi ACEITO. O item 8 foi ACEITO. O item 12 foi ACEITO. O item 14 foi ACEITO. O item 17 foi ACEITO. O item 19 foi ACEITO. O item 20 foi ACEITO. O item 21 foi ACEITO. O item 21 foi ACEITO. O item 21 foi ACEITO. O item 22 foi ACEITO. O item 22 foi ACEITO. O item 25 foi ACEITO. O item

26 foi ACEITO. O item 27 foi ACEITO. O item 28 foi ACEITO. O item 29 foi ACEITO. O item 30 foi ACEITO. O item 30 foi ACEITO. O item 31 foi ACEITO. O item 31 foi ACEITO. O item 32 foi ACEITO. O item 32 foi ACEITO. O item 33 foi ACEITO. O item 34 foi ACEITO. O item 35 foi ACEITO. O item 37 foi ACEITO. O item 38 foi ACEITO. O item 39 foi ACEITO. O item 39 foi ACEITO. O item 40 foi ACEITO. O item 40 foi ACEITO. O item 41 foi ACEITO. O item 42 foi ACEITO. O item 43 foi ACEITO. O item 44 foi ACEITO. O item 45 foi ACEITO. O item 47 foi FRACASSADO. O item 48 foi ACEITO. O item 49 foi ACEITO. O item 50 foi ACEITO. O item 50 foi ACEITO. O item 51 foi ACEITO. O item 51 foi ACEITO. O item 52 foi DESERTO. O item 53 foi DESERTO. O item 54 foi ACEITO. O item 54 foi ACEITO. O item 55 foi ACEITO. O item 56 foi ACEITO. O item 56 foi ACEITO. O item 57 foi ACEITO. O item 57 foi ACEITO. O item 58 foi FRACASSADO. O item 59 foi ACEITO. O item 60 foi ACEITO. O item 61 foi ACEITO. O item 62 foi ACEITO. O item 70 foi ACEITO. O item 71 foi ACEITO. O item 72 foi ACEITO. O item 73 foi ACEITO. O item 74 foi ACEITO. O item 75 foi ACEITO. O item 77 foi ACEITO. O item 78 foi ACEITO. O item 78 foi ACEITO. O item 80 foi ACEITO. O item 81 foi ACEITO. O item 83 foi ACEITO. O item 84 foi ACEITO. O item 85 foi ACEITO. O item 88 foi ACEITO. O item 89 foi ACEITO. O item 90 foi ACEITO. O item 90 foi ACEITO. O item 91 foi ACEITO. O item 92 foi FRACASSADO. O item 95 foi ACEITO. O item 96 foi ACEITO. O item 97 foi ACEITO. O item 98 foi DESERTO. O item 99 foi DESERTO. O item 104 foi ACEITO. O item 105 foi ACEITO. O item 105 foi ACEITO. O item 106 foi ACEITO. O item 107 foi ACEITO. O item 109 foi ACEITO. O item 110 foi ACEITO. O item 115 foi ACEITO. O item 117 foi ACEITO. O item 118 foi ACEITO. O item 120 foi ACEITO. O item 121 foi ACEITO. O item 122 foi ACEITO. O item 123 foi ACEITO. O item 124 foi ACEITO. O item 124 foi ACEITO. O item 125 foi ACEITO. O item 128 foi ACEITO. O item 129 foi ACEITO. O item 129 foi ACEITO. O item 130 foi ACEITO. O item 131 foi ACEITO. O item 132 foi ACEITO. O item 132 foi ACEITO. O item 137 foi ACEITO. O item 137 foi ACEITO. O item 141 foi FRACASSADO. O item 144 foi ACEITO. O item 145 foi ACEITO. O item 146 foi ACEITO. O item 149 foi ACEITO. O item 150 foi ACEITO. O item 151 foi ACEITO. O item 153 foi ACEITO. O item 154 foi ACEITO. O item 154 foi ACEITO. O item 155 foi ACEITO. O item 156 foi ACEITO. O item 156 foi ACEITO. O item 157 foi ACEITO. O item 161 foi ACEITO. O item 162 foi FRACASSADO. O item 163 foi ACEITO. O item 163 foi ACEITO. O item 164 foi ACEITO. O item 165 foi ACEITO. O item 166 foi ACEITO. O item 168 foi ACEITO. O item 169 foi ACEITO. O item 171 foi ACEITO. O item 172 foi ACEITO. O item 172 foi ACEITO. O item 174 foi ACEITO. O item 175 foi ACEITO. O item 176 foi ACEITO. O item 178 foi ACEITO. O item 179 foi ACEITO. O item 180 foi ACEITO. O item 180 foi ACEITO. O item 181 foi ACEITO. O item 181 foi ACEITO. O item 182 foi ACEITO. O item 183 foi ACEITO. O item 183 foi ACEITO. O item 184 foi ACEITO. O item 184 foi ACEITO. O item 186 foi ACEITO. O item 187 foi ACEITO. O item 188 foi ACEITO. O item 190 foi FRACASSADO. O item 192 foi FRACASSADO. O item 193 foi FRACASSADO. O item 197 foi ACEITO. O item 198 foi ACEITO. O item 198 foi ACEITO. O item 199 foi ACEITO. O item 200 foi DESERTO. O item 201 foi ACEITO. O item 201 foi ACEITO. O item 202 foi ACEITO. O item 202 foi ACEITO. O item 204 foi ACEITO. O item 205 foi ACEITO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 201.374,38 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

PONTE BRANCA - MT, 13 de dezembro de 2024

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

**DETENTORA DA ATA:** MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA

**CNPJ:** 02.050.048/0001-30

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21

**DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2024

**VIGÊNCIA:** 20/11/2024 a 20/11/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE PONTE BRANCA/MT NO PERÍODO DE 24 MESES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 450/2024 EXONERAR PROCURADORA GERAL**

**PORTARIA Nº 450/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **YASMINN ALVES PIAGEM**, Matrícula Funcional nº 1391, portadora da CIRG 2360339-9 SSP/MT, CPF 036.663.981-1 CIRG 2360339-9 SSP/MT, CPF 036.663.981-11, anteriormente nomeada através da Portaria nº 043/2021 de 11 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL** de Porto Alegre do Norte-MT, a disposição na capital do estado – Cuiabá/MT, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 443/2024 EXONERAR DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 443/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **SANDRA MARTINS LUZ**, Matrícula Funcional nº 1381, portadora da CIRG 1233847-8 SJ/MT, CPF 834.431.001-63, anteriormente nomeada através da Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 444/2024 EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO**

**PORTARIA Nº 444/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **SAVYO GOMES CORDEIRO**, Matrícula Funcional nº 1390, portador da CIRG 2673051-0 SSP/MT, CPF 704.380.161-30, anteriormente nomeado através da Portaria nº 024/2021 de 04 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, responsável pelo Departamento de Terras e Tributos com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 442/2024 EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 442/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **ROMEU MARTINEZ**, Matrícula Funcional nº 1385, portador da CIRG 19439441-4/SSP-SP, CPF 092.689.758-66, anteriormente nomeado através da Portaria nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 445/2024 EXONERAR SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL,**

**PORTARIA Nº 445/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **TADEU DA SILVA YOSHIDA**, Matrícula Funcional nº 1503, portador da CIRG 17873894 SSP/MT, CPF 015.379.471.25, anteriormente nomeado através da Portaria nº 279/2022 de 13 de setembro de 2022, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 418/2024 EXONERAR CHEFE DE DEPARTAMENTO, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO OBRAS**

**PORTARIA Nº 418/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **ANDREIA DE SOUZA MOTA**, Matrícula Funcional nº 1406, portador da CIRG 65.614.341-1 SSP/SP, CPF 026.532.501-36, anteriormente nomeado através da Portaria nº 103/2021 de 09 de março de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento, responsável pelo Sistema Geo Obras, do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 417/2024 EXONERAR CHEFE DO DEPARTAMENTO  
FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 417/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **ABIMAEEL DE SOUSA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 1399, portador da CIRG 2103988-7 SSP/MT, CPF 026.991.741.14, anteriormente nomeado através da Portaria nº 031/2021 de 06 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 441/2024 EXONERAR ENCARREGADA  
ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 441/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **RENATA CRISTINA COSTA SILVA**, Matrícula Funcional nº 1407, portadora da CIRG 17627940 DGPC/TO, CPF 035.202.171.39, anteriormente nomeada através da Portaria nº 121/2021 de 13 de abril de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 440/2024 EXONERAR CHEFE DEPARTAMENTO DE  
LIMPEZA E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 440/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **RAUL OLIVEIRA BENITEZ**, Matrícula Funcional nº 1737, portador da CIRG 6488140 SSP/MT, CPF 033.295.331.96, anteriormente nomeado através da Portaria nº 369/2024 de 10 de outubro de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E URBANISMO**, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 419/2024 EXONERAR DIRETORA DE PROJETOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL**

**PORTARIA Nº 419/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERACLITO**, Matrícula Funcional nº 1353, portador da CIRG 2218923-8 SSP/MT, CPF 051.035.731-80, anteriormente nomeado através da Portaria nº 250/2019 de 03 de outubro de 2019, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 420/2024 EXONERAR ASSESSOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 420/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, Matrícula Funcional nº 1738, portador da CIRG 473.242 SSP/MT, CPF 204.895.361-15, anteriormente nomeado através da Portaria nº 378/2024 de 21 de outubro de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, com lotação no Gabinete do Prefeito, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 421/2024 EXONERAR ASSESSOR EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 421/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **DANILLO PACHECO CAMARGO**, Matrícula Funcional nº 1547, portador da CIRG 5530355 SSP/GO, CPF 014.536.301-55, anteriormente nomeado através da Portaria nº 153/2023 de 12 de junho de 2023, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 439/2024 EXONERAR CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**

**PORTARIA Nº 439/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **POLIANA BARROS NASCIMENTO**, Matrícula Funcional nº 1402, portadora da CIRG 17074746 SSP/MT, CPF 994.337.881-68, anteriormente nomeada através da Portaria nº 035/2021 de 07 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**, vinculado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 446/2024 EXONERAR TÉCNICA DE REFERÊNCIA, PARA COORDENAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**PORTARIA Nº 446/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **TELMA TAVARES DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 1545, portadora da CIRG 1499974-9/SJ-MT, CPF 975.107.001-59, anteriormente nomeada através da Portaria nº 148/2023 de 01 de junho de 2023, para o exercício do Cargo Comissionado de **TÉCNICA DE REFERÊNCIA, PARA COORDENAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 438/2024 EXONERAR COORDENADOR DE ESPORTES**

**PORTARIA Nº 438/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 1397, portadora da CIRG 634.373 SSP/MT, CPF

361.488.161-34, anteriormente nomeado através da Portaria nº 029/2021 de 06 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTES**, responsável pelo Departamento de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 422/2024 EXONERAR COORDENADORA DO CENTRO  
DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL,**

**PORTARIA Nº 422/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **DENISE CRISTIANE DE ARAÚJO KOPPER WASMANN**, Matrícula Funcional nº 1689, portador da CIRG 3242622-4 SSP/MT, CPF 016.071.881-39, anteriormente nomeada através da Portaria nº 099/2024 de 18 de março de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 437/2024 ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 437/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **PATRICIA SOUZA CARDOSO**, Matrícula Funcional nº 1559, portadora da CIRG 2511946-0 2º VIA SSP/MT, CPF 02794694111, anteriormente nomeada através da Portaria nº 046/2024 de 09 de fevereiro de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, para desenvolver suas atividades**

**junto ao Setor de Finanças, com lotação na** Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 447/2024 EXONERAR ECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 447/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA**, Matrícula Funcional nº 1725, portador da CIRG 14078201 SSP/MT, CPF 941.353.471-34, anteriormente nomeado através da Portaria nº 228/2024 de 07 de junho de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria de Finanças deste Município, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 436/2024 EXONERAR SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 436/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY**, Matrícula Funcional nº 1559, portadora da CIRG/CPF 016.127.901-51, anteriormente nomeada através da Portaria nº 221/2024 de 05 de junho de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 435/2024 ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 435/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **MIRIAN SILVA DE ABREU**, Matrícula Funcional nº 1712, portadora da CIRG 2163661-9SSP/MT, CPF 028.041.771-30, anteriormente nomeada através da Portaria nº 142/2024 de 19 de abril de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 434/2024 EXONERAR SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 434/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO**, Matrícula Funcional nº 1386, portadora da CIRG 1272056/SSP-GO, CPF 263.995.121-15, anteriormente nomeada através da Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 433/2024 EXONERAR SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL,**

**PORTARIA Nº 433/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 1567, portadora da CIRG 4116293 2. A VIA SSP/GO, CPF 938.928.291-87, anteriormente nomeada através da Portaria nº 012/2024 de 12 de janeiro de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 432/2024 EXONERAR ASSESSORA (A) EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 432/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 1688, portadora da CIRG 1269284-0 2.A VIA SESP/MT, CPF 892.546.431-49, anteriormente nomeada através da Portaria nº 074/2024 de 01 de março de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA (A) EXECUTIVA**, junto ao Setor de Compras, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 431/2024 EXONERAR ENCARREGADA  
ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 431/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JULIANA DORNELLES ARAUJO**, Matrícula Funcional nº 1722, portadora da CIRG 2007373-9 2ª VIA SSP/MT, CPF 003.566.091-03, anteriormente nomeada através da Portaria nº 216/2024 de 03 de junho de 2024 e alterada pela Portaria nº 355/2024 de 13 de setembro de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, a função de responsável pela alimentação e manutenção de dados, gestão e controle do patrimônio, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 423/2024 EXONERAR ENCARREGADO  
ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E GESTÃO  
DE CADASTROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**PORTARIA Nº 423/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **DWAGLE PRICILA ALVES VIEIRA**, Matrícula Funcional nº 1732, portador da CIRG/CPF 042.401.061-50, anteriormente nomeada através da Portaria nº 306/2024 de 08 de agosto de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela manutenção e gestão de cadastros no âmbito do Programa Bolsa Família**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 430/2024 EXONERAR DIRETOR (A) TECNICO DA  
FARMACIA BASICA**

**PORTARIA Nº 430/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **JAQUIELLI GLIER**, Matrícula Funcional nº 1513, portadora da CIRG 5227821 SSP/GO, CPF 020.850.361-71, anteriormente nomeada através da Portaria nº 320/2022 de 08 de novembro de 2022, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR (A) TECNICO DA FARMACIA BASICA**, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 429/2024 EXONERAR ENCARREGADO  
ADMINISTRATIVO, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DO  
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**PORTARIA Nº 429/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **JAILTON LUZ**, Matrícula Funcional nº 1400, portador da CIRG 1393774/SSP-DF, CPF 573.125.401-04, anteriormente nomeado através da Portaria nº 032/2021 de 03 de junho de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 449/2024 EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 449/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 1710, portadora da CIRG 3595676-3 1ª VIA/SSP-MT, CPF 052.396.611-38, anteriormente nomeada através da Portaria nº 134/2024 de 15 de abril de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 428/2024 EXONERAR ENCARREGADA  
ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 428/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **IRLANDA DE SOUSA PARENTE**, Matrícula Funcional nº 1722, portadora da CIRG 2007496-4 2ª VIA SSP/MT, CPF 024.034.941-51, anteriormente nomeada através da Portaria nº 216/2024 de 03 de junho de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, para desenvolver suas atividades junto à** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 427/2024 EXONERAR COORDENADOR TÉCNICO DE  
ENGENHARIA**

**PORTARIA Nº 427/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **GABRIEL MENEZES LUZ ARAUJO FERNANDES**, Matrícula Funcional nº 1501, portador da CIRG 2783425-5 SSP/MT, CPF 058.853.011-58, anteriormente nomeado através da Portaria nº 288/2024 de 16 de agosto de 2022, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação de Obras Públicas, do município de Porto Alegre do Norte – MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 424/2024 EXONERAR ASSISTENTE SOCIAL**

**PORTARIA Nº 424/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **ELIANE LAZZARI**, Matrícula Funcional nº 1394, portadora da CIRG 424.392 SSP/MT, CPF 514.251.901-97, anteriormente nomeada através da Portaria nº 047/2021 de 11 de janeiro de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT, **a partir do dia 31/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 425/2024 EXONERAR ENCARREGADA  
ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 425/2024**

**16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **FERNANDA DAVID DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 1711, portadora da CIRG 2099200-9 SSP/MT, CPF 031.373.391-03, anteriormente nomeada através da Portaria nº 143/2024 de 19 de abril de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT, a partir do dia 31/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 426/2024 EXONERAR ENCARREGADA  
ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**PORTARIA Nº 426/2024****16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **FRANCIANE MATOS DA COSTA**, Matrícula Funcional nº 1731, portador da CIRG/CPF 927.141.102-15, anteriormente nomeada através da Portaria nº 293/2024 de 22 de julho de 2024, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, responsável pela Supervisão do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte-MT, a partir do dia 31/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 448/2024 EXONERAR COORDENADORA DE MEIO  
AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 448/2024****16/12/2024**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **VERACY SOARES DE SOUSA**, Matrícula Funcional nº 1718, portadora da CIRG 20607644 SSP/MT, CPF 004.846.581.07, anteriormente nomeada através da Portaria nº 121/2021 de 13 de abril de 2021, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do município de Porto Alegre do Norte – MT, a partir do dia 31/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 16 de dezembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2023**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00**, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado : **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.822.126/0001-41. Endereço Av. Mato Grosso, 1110, Centro, CEP: 78285.000-São José dos Quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo Sócio Proprietário senhor MARCIO MACIEL DA SILVA, Portador do CPF: 459.150.241-49.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE PRAZO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2023**, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, nos termos previstos em sua Cláusula 2.1 C/C artigo 57 incisos 1º, da Lei n. 8.666/93.

**FICA VIGENTE APARTIR DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 COM VALIDADE ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS**

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Educação	044 – 3.3.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 2.1.500
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração	088 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 1.1.500
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	191 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 3.1.500
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	192 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica



<p>Fonte: 3.1.600 311 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 3.1.660 312 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Pessoas Jurídica Fonte: 3.1.661</p>
---

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 64/2023 e ao processo Oriundo do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022, realizado pelo município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT. Nos seguintes termo obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 11 de dezembro de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRAMACIEL DA SILVA E CIA LTDA**

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT CNPJ: 00.822.126/0001-41**

**CONTRATANTE CONTRATADO**

#### PORTARIA N° 416/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA N° 416/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração da Função de Coordenadora Pedagógica Da Escola Municipal “Maria Gregória Ortiz Cardoso” Do Município De Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar**, a partir desta data, **13 DE DEZEMBRO DE 2024**, a Senhora **ENI MENDES MENEZES**, matrícula 11522-1 da Função Comissionada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.PREFEITO.**

#### PORTARIA N° 415/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA N° 415/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração Da Função De Coordenadora Pedagógica Da Escola Municipal “Theodoro José Duarte” Do Município De Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar**, a partir desta data, **13 DE DEZEMBRO DE 2024**, Da Senhora **NIVIA AUGUSTA CARDOSO**, matrícula 11790-1, 11790-2 da Função comissionada de COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.PREFEITO.**

#### PORTARIA N° 414/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA N° 414/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre Exoneração De Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil – C.E.I. Wictor Hugo S. R. da Silva do Município De Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar**, a partir desta data, **13 DE DEZEMBRO DE 2024**, a Senhora **LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES**, matrícula 13056-2 do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica do **Centro de Educação Infantil – C.E.I. Wictor Hugo S. R. da Silva**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.PREFEITO.**

#### PORTARIA N° 413/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA N° 413/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “THEODORO JOSÉ DUARTE” do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar**, a partir desta data, **13 DE DEZEMBRO DE 2024**, a Senhora **VANDERLEIA SILVA TEOFILU**, matrícula 344-8 do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Theodoro José Duarte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.PREFEITO.**

#### PORTARIA N° 412/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA N° 412/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO” do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data, **13 DE DEZEMBRO DE 2024**, a Senhora **GISLENE SALVATERRA CARVALHO**, matrícula 88-8 do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**. PREFEITO.

#### PORTARIA N° 410/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA N° 410/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração do servidor do Cargo de Coordenador do Plano de Ações Articuladas da Secretaria de Educação do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

##### RESOLVE:

Art. 1º – **Exonera - se** a partir de 13 de DEZEMBRO de 2024, do cargo comissionado de COORDENADOR DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, o senhor, **LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA**, matrícula 13058-2 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**. Prefeito.

#### PORTARIA N° 411/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA N° 411/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “DONA LILA HILL DE SOUZA” do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, 422/2005.

##### RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data **13 DE dezembro DE 2024** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “DONA LILA HILL DE SOUZA” a senhora **ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**. Prefeito.

#### PORTARIA N° 409/2024, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA N° 409/2024, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos comissionados no Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52 da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

##### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 13 DE DEZEMBRO DE 2024, os seguintes servidores dos cargos comissionados no Município de Porto Esperidião/MT:

**ALESSANDRA DA SILVA LARA**, matrícula 12204-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

**DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 13355-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

**JERY ADRIANO TEIXEIRA**, matrícula 11965-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO.

**JUCIARA DAYDE DA SILVA**, matrícula 11947-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no cargo de CHEFE DE SECAO.

**RONIL ROCHA MENDES**, matrícula 13347-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no cargo de CHEFE DE SECAO.

**SANDRA REGINA FERREIRA MOTTA FARIA**, matrícula 11923-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**. Prefeito.

#### PORTARIA N° 408/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA N° 408/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração do servidor que ocupa o Cargo de **Coordenador de Estradas E Serviços Urbanos** do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

##### RESOLVE:

Art. 1º – **Exonera - se** a partir de 13 de DEZEMBRO de 2024, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS** no Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ANANIAS CARDOSO DA SILVA**, matrícula 12312-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**. Prefeito.

#### PORTARIA N°. 406/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA N°. 406/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **Exonera - se** a partir de 13 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Assessor Jurídico o senhor **ANDERSON ROGÉRIO GRAHL**, matrícula 12312-3 do cargo em Comissionado de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Prefeito**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 178/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 178/2024.

DISTRATADA: **RAFAELA MACONHÃO LOPES.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RAFAELA MACONHÃO LOPES, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1210671 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 001.XXX.781-43, residente e domiciliada, rua: Paulo Veríssimo, s/n, bairro: AEROPORTO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **124/2024**, firmado em **21/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>RAFAELA MACONHÃO LOPES.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º VALERIA FONTENELE GRAHL</b> CPF: 010.XXX.561-57.
---

<b>1º ALFEU MUSSOLINO</b> CPF: 566.XXX.308-06.
---

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 176/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 176/2024.

DISTRATADO: **LELIS MENDES SILVA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LELIS MENDES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da **C. I. N° 2249284 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 043.XXX.781-88**, residente e domiciliada, **Assentamento Domingo José de Moraes, chácara n.33, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **136/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LELIS MENDES SILVA. CONTRATADO.
2ª VALERIA FONTENELE GRAHL CPF: 010.XXX.561-57.	
1º ALFEU MUSSOLINO CPF: 566.XXX.308-06.	

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 173/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 173/2024.

DISTRATADA: **VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da **C. I. N° 1225906 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 697.XXX.921-04**, residente e domiciliada, **zona rural, FAZENDA SEIS IRMÃOS, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **107/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 172/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 172/2024.

DISTRATADA: **VALDILEIA VELASCO SURUBI.**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDILEIA VELASCO SURUBI, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1712879-0 SSP/MT, CPF sob o n.º 012.XXX.131-32, residente e domiciliada na rua: 04, quadra 07, lote 10, s/n, VILA PICADA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **175/2024**, firmado em **10/06/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VALDILEIA VELASCO SURUBI. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 171/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 171/2024.

DISTRATADO: **TIAGO VELASCO CALHAU.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **TIAGO VELASCO CALHAU, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 2552144 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 049.XXX.611-76, residente e domiciliado, rua principal, s/n, comunidade VILA PICADA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **074/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>TIAGO VELASCO CALHAU.</b> CONTRATADO.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.211-34.
---

Testemunhas:

---

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 170/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 170/2024.

DISTRATADA: **THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO.**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 26652377 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 057.164.901-74, residente e domiciliada, sítio SÃO JOSÉ, comunidade SÃO FABIANO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **073/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 169/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 169/2024.

DISTRATADA: **SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1764553 - 0 - SSP/MT, CPF sob o n.º 038.XXX.911-22, residente e domiciliada, rua: MINAS GERAIS, lote 13, quadra 38, comunidade de PEDRO NECA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **143/2024**, firmado em **13/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2024.

DISTRATADA: **NEIDE ONESIMA FERREIRA DE BRITO.**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **NEIDE ONESIMA FERREIRA DE BRITO, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº.0484298 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 808.XXX.701-00, residente e domiciliada, rua: Paraná, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **055/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NEIDE ONESIMA FERREIRA DE BRITO. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2024.

DISTRATADA: **MIRELE ESTER VELASCO SURUBI.**

FUNÇÃO: **MERENDEIRA/COZINHEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de



Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MIRELE ESTER VELASCO SURUBI, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 3540910 - 0 - SSP/MT, CPF sob o n.º 075.XXX.541-82, residente e domiciliada, rua: PRINCIPAL, próxima a escola, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **192/2024**, firmado em **10/10/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MIRELE ESTER VELASCO SURUBI. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 164/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 164/2024.

DISTRATADA: **MIREIA FERNANDES SANTANA PACHECO**.

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2647181-7 SSP/MT, CPF sob o n.º 059.XXX.391-62, residente e domiciliada na rua: Jair Batista de Oliveira, lote 04, JARAGUÁ, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **165/2024**, firmado em **02/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MIREIA FERNANDES SANTANA PACHECO. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 163/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 163/2024.

DISTRATADA: **MARINILZA SURUBI TURIBIOS.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS DE GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARINILZA SURUBI TURIBIOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.1795422 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 027.XXX.661-39, residente e domiciliada, rua: Marechal Rondon, nº 635, centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **113/2024**, firmado em **19/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARINILZA SURUBI TURIBIOS. CONTRATADA.
2º ROSA DA SILVA CEBALHO CPF: 442.XXX.291-68.	
1º SILVIO CIAPPINA CPF: 001.423.321-51.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 162/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 162/2024.

DISTRATADA: **MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ.**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.0470411 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 901.XXX.851-00, residente e domiciliada, rua: Marechal Rondon, S/N, bairro: CENTRO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **105/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ.</b> CONTRATADA.
---	--

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 160/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 160/2024.

DISTRATADA: **MARIA CELIA TOMICHA SURUBI.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA CELIA TOMICHA SURUBI, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.2881350 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 053.XXX.811-07, residente e domiciliada, Estrada linha da SANTA RITA, comunidade VILA PICADA, Porto Esperidião - MT, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **137/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 30 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA CELIA TOMICHA SURUBI. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º VALERIA FONTANELE GRAHL CPF: 010.XXX.561-57.
--

1º ALFEU MUSSOLINO CPF: 566.XXX.308-06.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 159/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 159/2024.

DISTRATADA: **LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2440615 - 5 - SSP/MT, CPF sob o n° 047.XXX.421-09, residente e domiciliada, rua: PRINCIPAL, S/N, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **172/2024**, firmado em **22/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 158/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 158/2024.

DISTRATADA: **KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.2391150 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 062.XXX.201-18, residente e domiciliada, avenida: Sete de Setembro, nº4, bairro: AEROPORTO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **106/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 157/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 157/2024.

DISTRATADA: **JOSIANE ALVES DA SILVA.**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° **2439514 - 5 – SSP/MT, CPF sob o n.º 048.XXX.471-42**, residente e domiciliada, rua: **GUILHERME LUSTING, S/N, bairro COABH VELHA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **134/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>JOSIANE ALVES DA SILVA</b> CONTRATADA.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 156/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 156/2024.

DISTRATADA: **JOELMA DE OLIVEIRA**.

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOELMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° **1097816 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 989.XXX.461-87**, residente e domiciliada, rua: **Nova Guiné, n° 08, residencial Edelmina, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **114/2024**, firmado em **19/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOELMA DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 156/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 156/2024.

DISTRATADA: **JOELMA DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOELMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1097816 - 0 - SSP/MT, CPF sob o n.º 989.XXX.461-87, residente e domiciliada, rua: Nova Guiné, nº 08, residencial Edelmina, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **114/2024**, firmado em **19/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOELMA DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 155/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 155/2024.

DISTRATADA: **INEZ TOMICHA DOS SANTOS.**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **eINEZ TOMICHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.1549817 - 9 – SSP/MT, CPF sob o n.º 003.XXX.571-33, residente e domiciliada, rua: Padre José, lote 06, quadra 04, bairro Aeroporto, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **030/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>INEZ TOMICHA DOS SANTOS.</b> CONTRATADA.
---	--

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2024.

DISTRATADA: **FLAVIA JAIME TOMICHA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FLAVIA JAIME TOMICHA, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.2681893 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 056.XXX.931-05, residente e domiciliada, rua: PRINCIPAL, casa depois da caixa d'água, comunidade de SANTA RITA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contrata- do, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.



CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **154/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	FLAVIA JAIME TOMICHA. CONTRATADA.
--------------------------------------	--------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 152/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 152/2024.

DISTRATADO: **ERNADES ZOCAL DE LIMA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ERNADES ZOCAL DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° **1663465 - 9 - SSP/MT, CPF sob o n.º 010.XXX.481-81**, residente e domiciliado, rua: **Padre José, s/n, beira Rio, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **033/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ERNADES ZOCAL DE LIMA. CONTRATADO.
--------------------------------------	---------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 151/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 151/2024.

DISTRATADO: **ELVIS RAMOS.**FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELVIS RAMOS, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 1581718 – 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 011.XXX.631-65, residente e domiciliado, zona rural, estrada da SANTA RITA, comunidade de SÃO FABIANO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°111/2024, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ELVIS RAMOS. CONTRATADO.
--------------------------------------	-----------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.211-34.
--

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 149/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 149/2024.

DISTRATADA: **EDILAINE RODRIGUES TROIS FERREIRA.**FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDILAINÉ RODRIGUES TROIS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **1598756 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 012.XXX.441-57, residente e domiciliada, zona rural, fazenda Racho 11, BR 174, comunidade de Pedro Neca, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **092/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	EDILAINÉ RODRIGUES TROIS FERREIRA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 148/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 148/2024.

DISTRATADA: **DILMA DA SILVA ALMEIDA**.

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **DILMA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **200250 – SSP/MT, CPF sob o n.º 208.XXX.351-91, residente e domiciliada, zona rural, BR174, KM43, comunidade do POSTINHO, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **108/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DILMA DA SILVA ALMEIDA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 143/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 143/2024.

DISTRATADA: **DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA.**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA/MERENDEIRA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° **2232314 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 058.XXX.231-57**, residente e domiciliada, rua: **Padre José, s/n, bairro Beira Rio, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **031/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 142/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 142/2024.

DISTRATADA: **DANIANA DE FATIMA GODOI.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DANIANA DE FATIMA DE GODOI, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.2242632 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 041.XXX.111-80, residente e domiciliada, rua: das Camélias, quadra 03, lote 03, JARDIM PRIMAVERA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **032/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>DANIANA DE FATIMA GODOI.</b> CONTRATADA.
---	--

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2024.

DISTRATADO: **ARLINDO NUNES CHARUPA.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **ARLINDO NUNES CHARUPA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. Nº.876783 – SSP/MT, CPF sob o n.º 567.XXX.901-44, residente e domiciliado, rua: Alves Silva, s/n, comunidade BOCAIUVAL, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **089/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ARLINDO NUNES CHARUPA. CONTRATADO.
--------------------------------------	---------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 139/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 139/2024.

DISTRATADA: **ANA CASSIELLE JOVIOR MUQUISSAI.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANA CASSIELLE JOVIOR MUQUISSAI, brasileira, solteira, portador da C. I. N° 3037045 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 067.XXX.611-41, residente e domiciliado, rua principal, estrada linda da fronteira, sítio SÃO MATHEUS, comunidade SÃO FABIANO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **075/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ANA CASSIELLE JOVIOR MUQUISSAI. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 183/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 183/2024.

DISTRATADA: **MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO.**FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.671-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO, brasileira, divorciada, portadora da C. I. N° 20183923 - 4 – SSP/SP, CPF sob o n.º 107.XXX.678-16, residente e domiciliada, BR-174, KM 100, N° 1.000, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **086/2024**, firmado em **01/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º ROSA DA SILVA CEBALHO  
CPF: 442.XXX.291-68.

1º SILVIO CIAPPINA  
CPF: 001.XXX.321-51.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 182/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 182/2024.

DISTRATADA: **SANDRA DE LIMA LONGHI.**FUNÇÃO: **PSICÓLOGA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **SANDRA DE LIMA LONGHI**, brasileira, casada, portadora da **CNH n.º 01075555212, onde consta a C. I. n.º.17243499 -SJSP-SP, CPF sob o n.º 345.XXX.621-00, devidamente inscrita no respectivo conselho profissional, sob n.º CRP-18/04820, residente e domiciliada na rua sete de setembro, 366, Jardim das Oliveira, São José dos Quatro Marcos–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **171/2024**, firmado em **23/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>SANDRA DE LIMA LONGHI.</b> CONTRATADA.
---	--

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 181/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 181/2024.

DISTRATADA: **PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO.**

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO**, brasileira, solteira, portadora da **C. I. N°2315927 - 8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 054.XXX.681.-01, residente e domiciliado Rua: NEVILSON OLIVEIRA, quadra 63, lote 11, bairro: JARAGUÁ, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **127/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**



MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO. CONTRATADA.
2º VALERIA FONTENELE GRAHL CPF: 010.XXX.561-57.	
1º ALFEU MUSSOLINO CPF: 566.XXX.308-06.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2024.

DISTRATADA: **LUANA DA SILVA SEBALHO.**

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUANA DA SILVA SEBALHO, brasileira, solteira C. I. Nº.1604688 - 9 - SSP-MT, CPF sob o n.º 004.XXX.771-86, residente e domiciliando na Rua Osvaldo Faria, lote 11, quadra 41, Bairro Jaraguá, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **138/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUANA DA SILVA SEBALHO. CONTRATADA.
2º ROSA DA SILVA CEBALHO CPF: 442.XXX.291-68.	
1º SILVIO CIAPPINA CPF: 001.XXX.321-51.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2024.

DISTRATADO: **MOISES MARÇAL DA COSTA.**

FUNÇÃO: **MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **MOISES MARÇAL DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 2409421 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 046.XXX.711-08, residente e domiciliado, zona rural, sítio Nossa Senhora Aparecida, assentamento do Tatu, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n.º **078/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>MOISES MARÇAL DA COSTA.</b> CONTRATADO.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.211-34.
---

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 175/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 175/2024.

DISTRATADA: **HELENIRA LARA LEITE.**

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.671-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **HELENIRA LARA LEITE, brasileira, solteira, C. I. N° 2242434 - 2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 062.XXX.011-25, residente e domiciliado na rua: Samuel Redes, n.272, centro, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **140/2024**, firmado em **12/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	HELENIRA LARA LEITE. CONTRATADA.
--------------------------------------	-------------------------------------

2º ROSA DA SILVA CEBALHO  
CPF: 442.XXX.291-68.

1º SILVIO CIAPPINA  
CPF: 001.XXX.321-51.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 177/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 177/2024.

DISTRATADO: **MOISES MARÇAL DA COSTA.**

FUNÇÃO: **MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **MOISES MARÇAL DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 2409421 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 046.XXX.711-08, residente e domiciliado, zona rural, sítio Nossa Senhora Aparecida, assentamento do Tatu, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **078/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MOISES MARÇAL DA COSTA. CONTRATADO.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.211-34.
--

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 175/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 175/2024.

DISTRATADA: **HELENIRA LARA LEITE.**FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.671-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **HELENIRA LARA LEITE, brasileira, solteira, C. I. N° 2242434 - 2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 062.XXX.011-25, residente e domiciliando na rua: Samuel Redes, n.272, centro, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **140/2024**, firmado em **12/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>HELENIRA LARA LEITE.</b> CONTRATADA.
---	--

2º ROSA DA SILVA CEBALHO CPF: 442.XXX.291-68.
--

1º SILVIO CIAPPINA CPF: 001.XXX.321-51.
--

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 154/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 154/2024.

DISTRATADO: **GILMAR DA SILVA SILVEIRA.**FUNÇÃO: **MOTORISTA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **GILMAR DA SILVA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da **C. I. N° 1135592 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 001.XXX.351-16**, residente e domiciliado, zona rural, chácara Boa Esperança, comunidade de **VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**079/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>GILMAR DA SILVA SILVEIRA.</b> CONTRATADO.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.211-34.	

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 150/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 150/2024.

DISTRATADO: **ELSO SILVEIRA FARIAS.**

FUNÇÃO: **MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELSON SILVEIRA FARIAS**, brasileiro, casado, portador da **C. I. N° 1980572 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 024.XXX.951-78**, residente e domiciliado, zona rural, estrada principal, comunidade de **VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**080/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>ELSO SILVEIRA FARIAS.</b> CONTRATADO.
---	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421 - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211 - 34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 145/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 145/2024.

DISTRATADO: **DENEVAL SANTIAGO ALVES.**

FUNÇÃO: **MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DENEVAL SANTIAGO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 1501230 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 985.XXX.761-15, residente e domiciliado, rua: vovó Marta, N°120, BEIRA RIO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**083/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>DENEVAL SANTIAGO ALVES.</b> CONTRATADO.
---	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 144/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 144/2024.

DISTRATADA: **DEIZIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.671-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, C. I. N° 2128938-7 - SSP-MT, CPF sob o n.º 032.XXX.251-07, residente e domiciliando na Rua Antônio Cardoso de Oliveira, n° 35, Centro, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **003/2024**, firmado em **01/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>DEIZIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA.</b> CONTRATADA.
---	--

**2º ROSA DA SILVA CEBALHO**  
CPF: 442.XXX.291-68.

**1º SILVIO CIAPPINA**  
CPF: 073.XXX.328-26.

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 197/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 197/2024.

DISTRATADA: **JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA ALVES.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA ALVES, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1924180-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 021.XXX.961-97, Residente e domiciliando na Rua Mato Grosso, Distrito de Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **193/2024**, firmado em **02/12/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA ALVÉS. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 196/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 196/2024.

DISTRATADA: **THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA, brasileira, solteira, C. I. N° 2020079-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 027.XXX.781-00, residente e domiciliando na Fazenda Morro Branco, Comunidade Postinho, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **030/2024**, firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---



1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2024.

DISTRATADA: **MITHIELE DE SOUZA MOULAIS.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE BACHAREL ZOOTECNIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MITHIELE DE SOUZA MOULAIS, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.1302702 – SSP/RO, CPF sob o n.º 025.XXX.662-79, residente e domiciliada, zona rural, Rodovia MT 265, KM 50, FAZENDA ESPLANADA, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **129/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>MITHIELE SOUZA MOULAIS.</b> CONTRATADA.
---	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2024.

DISTRATADA: **MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1210657 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 925.XXX.581-20, residente e domiciliada, rua: PRINCIPAL, próxima a escola, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **191/2024**, firmado em **08/10/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 161/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 161/2024.

DISTRATADA: **MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1210657 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 925.XXX.581-20, residente e domiciliada, rua: PRINCIPAL, próxima a escola, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **191/2024**, firmado em **08/10/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 137/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 137/2024.

DISTRATADO: **DIEGO LINO PEREIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DIEGO LINO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da C. I. N° 1974917 – 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 024.XXX.031-86, residente e domiciliado, rua: Paraná, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **054/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DIEGO LINO PEREIRA. CONTRATADO.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.211-34.	

Testemunhas:

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 136/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 136/2024.

DISTRATADA: **VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1250662 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 864.XXX.831-49, residente e domiciliada, estrada rural, Domingos José de Moraes, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **096/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 120/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 120/2024.

DISTRATADA: **ROSALINA ROBERTA PEREIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSALINA ROBERTA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 663.904 – SSP/MT, CPF sob o n.º 458.XXX.301-59, residente e domiciliada rua: Ramão Lara Franco, s/n, bairro Centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **011/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>ROSALINA ROBERTA PEREIRA.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 119/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 119/2024.

DISTRATADO: **RODRIGO CAMPOS BRITO.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **RODRIGO CAMPOS BRITO, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 1856759 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 033.XXX.731-80, residente e domiciliado, zona rural, Assentamento do Tatu, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **028/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>RODRIGO CAMPOS BRITO.</b> CONTRATADO.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2024.

DISTRATADA: **REGINA CENTURION GAMBARRA.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **REGINA CENTURION GAMBARRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.3306085 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 366.XXX.101-63, residente e domiciliada, rua: Gerônimo Alexandre da Silva, bairro Centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **098/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	REGINA CENTURION GAMBARRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2024.

DISTRATADA: **RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **1679545 - 8 - SSP/MT, CPF sob o n.º 029.XXX.951-18, residente e domiciliada, rua: Paulo Verissimo, s/n, bairro: AEROPORTO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **126/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 116/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 116/2024.

DISTRATADO: **PEDRO CELIO TOSSUE SOARES**.

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **PEDRO CELIO TOSSUE SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° **1555661 - 1 - SSP/MT, CPF sob o n.º 002.XXX.751-69, residente e domiciliado, estrada principal, linha da fronteira, ALDEIA VILA NOVA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **069/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES. CONTRATADO.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2024.

DISTRATADA: **PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N.º. 1896595-4 SSP/MT, CPF sob o n.º 051.XXX.281-03, residente e domiciliada na zona rural, FAZENDO RANCHO ALEGRE, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n.º **166/2024**, firmado em **14/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	PAMELA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2024.



DISTRATADA: **NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N.º 24XXX26 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 062.XXX.431-37, residente e domiciliada, rua: CUIABÁ, S/ N, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, des- tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **161/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 113/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 113/2024.

DISTRATADA: **NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N.º 24XXX26 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 062.XXX.431-37, residente e domiciliada, rua: CUIABÁ, S/ N, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, des- tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **047/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 112/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 112/2024.

DISTRATADO: **NILTON JOSÉ DA COSTA.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE LICENCIATURA EM LETRAS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **NILTON JOSÉ DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N.º.1315835 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 000.XXX.491-70, residente e domiciliado, Avenida DIOGO SANCHES HERNANDES, nº12, bairro MARIA DA CONCEIÇÃO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**149/2024**, firmado em **11/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NILTON JOSÉ DA COSTA. CONTRATADO.
--------------------------------------	--------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2024.

DISTRATADO: **NILDA SILVA ALVES.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **NILDA SILVA ALVES, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº.0653374 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 468.XXX.601-20, residente e domiciliada, rua: Rui Barbosa, nº 189, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **010/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	NILDA SILVA ALVES. CONTRATADA.
--------------------------------------	-----------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2024.

DISTRATADO: **MILTON TOSSUE MUQUISSAI.**FUNÇÃO: **PROFESSOR BACHAREL EM CIÊNCIAS SOCIAIS.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **MILTON TOSSUE MUQUISSAI, brasileiro, solteiro, C. I. N° 2301740-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 025.XXX.141-94, residente e domiciliado na Estrada Linha Reta Fronteira, Aldeia Chiquitanos, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **167/2024**, firmado em **02/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>MILTON TOSSUE MUQUISSAI.</b> CONTRATADO.
---	--

**2º MAGNO FERNANDES DE GODOI**  
CPF: 999.XXX.421-49.

**1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI**  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 109/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 109/2024.

DISTRATADA: **MARILZA GRACIELA SURUBI.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARILZA GRACIELA SURUBI, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1843370-7 SSP/MT, CPF sob o n.º 037.XXX.041-59, residente e domiciliada na, zona rural, rua: principal, s/n, comunidade de SANTA RITA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **182/2024**, firmado em **06/08/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARILZA GRACIELA SURUBI. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 108/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 108/2024.

DISTRATADA: **MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.0775469 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 770.XXX.401-00, residente e domiciliada, Avenida Carlos Bezerra, nº 111, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **119/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 107/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 107/2024.

DISTRATADA: **MARIA ISABEL LOPES.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA ISABEL LOPES, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1507373 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 000.XXX.761-18, residente e domiciliada rua: Osvaldo Faria, n° 215, bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **009/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>MARIA ISABEL LOPES.</b> CONTRATADA.
---	---

**2º MAGNO FERNANDES DE GODOI**  
CPF: 999.XXX.421-49.

**1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI**  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**PORTARIA N° 405/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 405/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **25 DE NOVEMBRO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, neste Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
----------	--------	------------

CONTRATO N°74/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	A.F SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 28.587.072/0001-04
---------------------	---	--

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

**Prefeito.**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 74/2024.**

**SAULO ALVES BARBOSA,**

Matrícula 721-1.

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2024**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 19/2024**. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "ALECIR E ALESSANDRO" PARA A VIRADA CULTURAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT 2024**. Em favor da empresa: **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA – CNPJ 24.775.513-0001-32**  
Valor total de: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2024- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**.

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2024**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 18/2024**. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BITH DO VERÃO" PARA A VIRADA CULTURAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT 2024**. Em favor da empresa: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMIADA – CNPJ 07.367.271/0001-29**  
Valor total de: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2024- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT,

**RESOLVEM:**

**1º Retificar o Quadro de Vagas, Item 3 do Edital 001/2024:**

**NIVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS Sede e Zona Rural
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	13 + CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	03 + CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	CR
06	Professor de geografia	Licenciatura em geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	CR
07	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF*	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	CR
08	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R\$ 2.872,13	01 + CR
09	Agente Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R\$ 2.042,37	03 + CR
10	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria "D"	Objetiva e Prática	40h	R\$ 2.042,37	09 + CR
11	Motorista de Ambulância	Nível Médio. CNH categoria "D" + CVE**	Objetiva e Prática	40h	R\$ 2.042,37	06 + CR
12	Merendeira	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R\$ 1.464,39	05 + CR
13	Agente de Serv. Gerais	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R\$ 1.464,39	10 + CR
14	Vigia	Nível fundamental	Prova Objetiva	40h	R\$ 1.464,39	03 + CR
15	Auxiliar de saúde bucal***	Ens. Médio	Prova Objetiva	40h	R\$ 2.042,37	02+CR
16	Operador de máquinas pesada	Nível Médio. + CNH categoria	Objetiva e Prática	40h	R\$ 2.579,61	03+CR

\*Conselho Regional de Educação Física \*\*Curso de Condutor de Veículos de Emergência \*\*\*Auxiliar Consultório Dentário, registro no **CRO**.

**2º Retificar o Item 7.8 – Ensino Médio e acrescenta o Cargo de Operador de Máquinas:**

7.8 - ENSINO MÉDIO						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Motorista e Operador de Máquinas Pesadas	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Especifico	10	2,0	20,0
	Total de questões			30	-----	40,0
	2ª fase	Prova Prática		-----	-----	10,0
Pontuação Máxima						50,0

**3º Retificar o Item 7.9 – Ensino Fundamental e Acrescenta o Cargo de Vigia:**

7.9 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Merendeira, Serviços Gerais e Vigia	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Gerais.	10	1,0	10,0
	Total de questões			30	-----	30,0
Pontuação Máxima						30,0

**4º Retificar o Item o Anexo I – Acrescenta o item 4.1 no Conteúdo Programático para o Cargo de Operador de Máquinas:**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**4- (ESPECIFICO/MOTORISTA);**

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações, **Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004**- institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. **Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021**- estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do DF. **Resolução/CD/FNDE nº 3, de 28 de março de 2007**-Cria o Programa Caminho da Escola. Estatuto dos Servidores Públicos de Porto Esperidião-MT e PCCS.

**PROVA PRÁTICA:** Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

**4.1 (ESPECIFICO/OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS);**

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações;

**Porto Esperidião – MT, 16 de dezembro de 2024.**

**Martins Dias de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Comissão Examinadora do Teste seletivo**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2024**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 21/2024**. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “FABRICIO E FERNANDO” PARA A VIRADA CULTURAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT 2024**. Em favor da empresa: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA CNPJ: 24.410.158/0001-06**  
Valor total de: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2024- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**.

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2024**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 20/2024**. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “BRENNO REIS E MARCO VIOLA” PARA A VIRADA CULTURAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT 2024**. Em favor da empresa: **MALACARNE E SILVA LTDA – CNPJ: 05.543.849/0001-25**  
Valor total de: **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Porto Esperidião-MT, 16 de dezembro de 2024- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2024.

DISTRATADA: **MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA**.

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.2115406 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 034.XXX.151-33, residente e domiciliada, CHÁCARA SÃO LUIZ, assentamento DOMINGOS JOSÉ DE MORAES, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o nº **116/2024**, firmado em **20/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e destratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**



MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA. CONTRATADA.
2º VALERIA FONTENELE GRAHL CPF: 010.XXX.561-57.	
1º ALFEU MUSSOLINO CPF: 566.XXX.308-06.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 106/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 106/2024.

DISTRATADA: **MARIA DE FATIMA CHARUPA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **MARIA DE FATIMA CHARUPA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1071726 - 9 – SSP/MT, CPF sob o n.º 847.XXX.161-15, residente e domiciliada, rua: GOVERNADOR JULIO CAMPOS, comunidade de BOCAIUVAL, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **101/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARIA DE FATIMA CHARUPA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 105/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 105/2024.

DISTRATADA: **MARIA DA GLORIA SILVA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **MARIA DA GLORIA SILVA, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 0388688 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 303.XXX.561-15, residente e domiciliada, rua: Aguapeí, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **048/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>MARIA DA GLORIA SILVA.</b> CONTRATADA.
---	--

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 104/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 104/2024.

DISTRATADO: **MARCIO POQUIVIQUI MANACÁ.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **MARCIO POQUIVIQUI MANACÁ, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 2280141 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 014.XXX.731-61, residente e domiciliado, rua: Edmar Teixeira de Paula, s/n, loteamento Otilano, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **068/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARCIO POQUIVQUI MANACA. CONTRATADO.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.211-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 103/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 103/2024.

DISTRATADA: **LUZIA TUMICHA AIRES.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **LUZIA TUMICHA AIRES, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1780908 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 017.XXX.711-69, residente e domiciliada, sítio Nossa Senhora Aparecida, comunidade SÃO FABIANO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **067/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUZIA TUMICHA AIRES. CONTRATADA.
--------------------------------------	-------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 102/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 102/2024.

DISTRATADA: **LUIZA PEREIRA LEITE.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **LUIZA PEREIRA LEITE, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 3686368 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 008.XXX.311-92, residente e domiciliada, rua: Edmar Teixeira de Paula, s/n, lote 01, bairro Otilano, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **094/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUIZA PEREIRA LEITE. CONTRATADA.
--------------------------------------	-------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 101/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 101/2024.

DISTRATADO: **LUCIENE KORB DE ANDRADE.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIENE KORB DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da **C. I. N° 21286060 – SSP/MT, CPF sob o n.º 056.XXX.521-00**, residente e domiciliada **Rua: Rua Marechal Rondon, nº 589, Centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **185/2024**, firmado em **05/09/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>LUCIENE KORB DE ANDRADE.</b> CONTRATADA.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 100/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 100/2024.

DISTRATADA: **LUCIENE ANGELA DA SILVA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIENE ANGELA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da **C. I. N° 1291607 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 009.XXX.371-31**, residente e domiciliada, **zona rural, fazenda BOA ESPERANÇA, Porto Esperidião– MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **100/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUCIENE ANGELA DA SILVA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 099/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 099/2024.

DISTRATADA: **LIAUANY CAMPOS DA SILVA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LIAUANY CAMPOS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N.º 2257235-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 048.XXX.551-70, residente e domiciliando na Rua: Antônio Cardoso de Oliveira, s/n, bairro Aeroporto, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **073/2023**, firmado em **01/06/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LIAUANY CAMPOS DA SILVA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 098/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 098/2024.

DISTRATADO: **LINDOMAR SILVA MORÃES.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE HISTÓRIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LINDOMAR SILVA MORAES, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N°.2159760 – 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 034.XXX.001-23, residente e domiciliado, zona rural, sítio NOSSA SENHORA APARECIDA, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**053/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>LINDOMAR SILVA MORÃES.</b> CONTRATADO.
---	--

**2º MAGNO FERNANDES DE GODOI**  
CPF: 999.XXX.421-49.

**1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI**  
CPF: 867.XXX.211-34.

Testemunhas:

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 097/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 097/2024.

DISTRATADA: **LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.1605873 - 9 – SSP/MT, CPF sob o n.º 009.XXX.661-00, residente e domiciliada, zona rural, Sítio SANTA FÉ, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **045/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2024.

DISTRATADA: **LEONORA MASSAVI HURTADO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LEONORA MASSAVI HURTADO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1973236 - 8 - SSP/MT, CPF sob o n.º 030.XXX.271-55, residente e domiciliada, BR 74, KM 101, ao lado da Sede do Gefron, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **015/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LEONORA MASSAVI HURTADO. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---



1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2024.

DISTRATADA: **LAERCIA ARAÚJO DE SOUZA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LAERCIA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.3200399 - 4 – SSP/SE, CPF sob o n.º 029.XXX.705-81, residente e domiciliada, rua: Durval Santa Luzia Lebre, lote 5, quadra 60, residencial Otilano, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **097/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LAERCIA ARAÚJO DE SOUZA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/2024.

DISTRATADA: **KESIA PARA DA SILVA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **KÉSIA PARA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° **1906453 - 5 – SSP/MT, CPF sob o n.º 020.XXX.001-86**, residente e domiciliada, rua principal, próxima a escola local, comunidade **VILA PICADA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **066/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>KÉSIA PARA DA SILVA</b> CONTRATADA.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 093/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 093/2024.

DISTRATADA: **KATIA GIORGIA LOPES**.

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **KATIA GIORGIA LOPES**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **0467925 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 345.XXX.441-00**, residente e domiciliada, zona rural, sítio **JK**, comunidade de **VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **104/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	KATIA GIORGIA LOPES. CONTRATADA.
--------------------------------------	-------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 092/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 092/2024.

DISTRATADA: **JULIANE FLORES MACONHÃO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANE FLORES MACONHÃO**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 243130 - 3 - SSP/MT, CPF sob o n.º 044.XXX.521-45, residente e domiciliada, zona rural, estrada Linha da Fronteira, sítio SAGRADA FAMILIA, comunidade SANTA RITA, Porto Esperidião-MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° 058/2024, firmado em 05/02/2024 e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JULIANE FLORES MACONHÃO. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 092/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 092/2024.

DISTRATADA: **JULIANE FLORES MACONHÃO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANE FLORES MACONHÃO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N.º.243130 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 044.XXX.521-45, residente e domiciliada, zona rural, estrada Linha da Fronteira, sítio SAGRADA FAMILIA, comunidade SANTA RITA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **058/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>JULIANE FLORES MACONHAO.</b> CONTRATADA.
---	--

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 091/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 091/2024.

DISTRATADA: **JULIANA ORTIZ VELASCO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANA ORTIZ VELASCO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N.º.1894960 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 020.XXX.341-20, residente e domiciliada, zona rural, Chácara Nossa Senhora das Graças, Comunidade Asa Branca/Santa Rita, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **130/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JULIANA ORTIZ VELASCO. CONTRATADA.
--------------------------------------	---------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 090/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 090/2024.

DISTRATADO: **JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 2389879-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 051.XXX.441-40, residente e domiciliado MT 265, comunidade de Postinho, Zona Rural, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**169/2024**, firmado em **02/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI. CONTRATADO.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2024.

DISTRATADO: **JOSÉ CARVALHO DA SILVA.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR BACHAREL EM LETRAS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **JOSÉ CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, C. I. N° 0541680-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 393.XXX.331-87, residente e domiciliando na rua: MATO GROSSO, S/N, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**168/2024**, firmado em **02/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOSÉ CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 088/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 088/2024.

DISTRATADA: **JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE MATEMÁTICA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **1588910 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 012.XXX.231-97**, residente e domiciliada, zona rural, **Chácara Santo Reis, COMUNIDADE DE BOCAIUVAL, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, des- tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **131/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 087/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 087/2024.

DISTRATADO: **JOELB FERREIRA DE GODOY**.

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOELB FERREIRA DE GODOY**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° **1282356 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 836.XXX.651-87**, residente e domiciliado, rua: **Pedro Neca, s/n, bairro Aeroporto, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, des- tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **017/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JOELB FERREIRA DE GODOY. CONTRATADO.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 086/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 086/2024.

DISTRATADA: **JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 2022398 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 027.XXX.831-02, residente e domiciliada, rua: cinco, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **109/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 085/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 085/2024.



DISTRATADA: **JAQUELINE CORDEIRO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE CIÊNCIAS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JAQUELINE CORDEIRO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2085439 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 027.XXX.681-82, residente e domiciliada, rua principal, próximo a escola municipal, comunidade VILA PICADA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **065/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>JAQUELINE CORDEIRO.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 084/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 084/2024.

DISTRATADO: **JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 2662234 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 062.XXX.621-44, residente e domiciliada rua: Otília Rocha, n° 396, bairro centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **008/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 083/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 083/2024.

DISTRATADA: **JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 984.425 – SSP/MT, CPF sob o n.º 621.XXX.571-91, residente e domiciliada, rua: Cuiabá, s/n, quadra 18, lote 13, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratom na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **050/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 082/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 082/2024.

DISTRATADO: **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 2023690 - 5 - SSP/MT, CPF sob o n.º 019.XXX.061-06, residente e domiciliada avenida: Sete de Setembro, lote 10, quadra 13, bairro Aeroporto, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **007/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO

JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS.  
CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 081/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 081/2024.

DISTRATADA: **JANE DE FATIMA GUERREIRO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **JANE DE FATIMA GUERREIRO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 0853431-4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 806.XXX.901-78, residente e domiciliada, zona rural, chácara BOA VISTA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **188/2024**, firmado em **16/09/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	JANE DE FATIMA GUERREIRO. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 080/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 080/2024.

DISTRATADA: **GRACIELLY FERREIRA SUÉ.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GRACIELLY FERREIRA SUÉ, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 2312299 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 054.XXX.021-02, residente e domiciliada, rua: ERNESTO DA SILVA, s/n, em frente a Nova Igreja Cristã bairro: AEROPORTO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **144/2024**, firmado em **12/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	GRACIELLY FERREIRA SUE. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2024.

DISTRATADA: **GESSICA SUE DOS SANTOS.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GESSICA SUE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.2692606 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 060.XXX.201-01, residente e domiciliada, zona rural, SÍTIO ACORIZINHO, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **142/2024**, firmado em **06/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	GESSICA SUE DOS SANTOS. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2024.

DISTRATADO: **GENILSON OLIVEIRA KIRY.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **GENILSON OLIVEIRA KIRY, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 56249924 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 426.XXX.248-00, residente e domiciliado, estrada principal, linha da fronteira, próximo ao destacamento militar, ALDEIA ACORIZAL, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°070/2024, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>GENILSON OLIVEIRA KIRY.</b> CONTRATADO.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.211-34.
---

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 077/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 077/2024.

DISTRATADA: **FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.MG-15590732 – SSP/MG, CPF sob o n.º 041.XXX.671-65, residente e domiciliada rua: Otília Rocha, n° 396, bairro centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **155/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 076/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 076/2024.

DISTRATADA: **FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.MG-15590732 – SSP/MG, CPF sob o n.º 041.XXX.671-65, residente e domiciliada rua: **Otília Rocha, n° 396, bairro centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **095/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 075/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 075/2024.

DISTRATADO: **EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.2689818 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 288.XXX.478-32, residente e domiciliada, rua: SAMUEL REDES, nº162, CENTRO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **190/2024**, firmado em **01/10/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 074/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 074/2024.

DISTRATADO: **EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato



Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **2689818 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 288.XXX.478-32**, residente e domiciliada, rua: **SAMUEL REDES, nº162, CENTRO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **151/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2024.

DISTRATADO: **ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME**.

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **1148672 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 994.XXX.001-97**, residente e domiciliada, zona rural, **BR 265, KM 45, Sítio São Rafael, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **025/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 072/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 072/2024.

DISTRATADO: **ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° **2189559 - 7 - SSP/MT, CPF sob o n.º 025.XXX.831-71**, residente e domiciliado, estrada linha da **SANTA RITA, ASSENTAMENTO SÃO FABIANO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **060/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI. CONTRATADO.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.211-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 071/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 071/2024.

DISTRATADA: **ELAINE TOMICHA CASSUPA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELAINE TOMICHA CASSUPA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2601817 - 9 – SSP/MT, CPF sob o n.º 703.XXX.941-19, residente e domiciliada, zona rural, sítio SÃO PEDRO, comunidade Sete Galhos, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **029/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>ELAINE TOMICHA CASSUPA.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 070/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 070/2024.

DISTRATADO: **ELAINE FARIA DE ALVARENGA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELAINE FARIA DE ALVARENGA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 21286060 – SSP/MT, CPF sob o n.º 997.XXX.881-72, residente e domiciliada Rua: Marechal Rondon, nº 589, Centro, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **186/2024**, firmado em **02/09/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ELAINE FARIA DE ALVARENGA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 069/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 069/2024.

DISTRATADO: **EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI, brasileiro, casado, portador da C. I. N° 1211047 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 853.XXX.951-34, residente e domiciliado, ESTRADA MT 265, COMUNIDADE ASA BRANCA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **061/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI. CONTRATADO.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 068/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 068/2024.

DISTRATADO: **ELGE DE JESUS PAULA.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE INGLÊS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **EGLE DE JESUS PAULA, brasileiro, casado, portador da C. I. N° 1594809-9 - SSP-MT, CPF sob o n.º 010.XXX.451-10, rua: D, nº32, comunidade de PEDRO NECA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n°**179/2024**, firmado em **01/07/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	EGLE DE JESUS PAULA. CONTRATADO.
--------------------------------------	-------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 067/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 067/2024.

DISTRATADO: **EDNO MUQUISSAI.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, porta-

dor da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **EDNO MUQUISSAI, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° 1776595 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 021.XXX.461-31, residente e domiciliado, estrada linha da SANTA RITA, ASSENTAMENTO SÃO FABIANO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **062/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>EDNO MUQUISSAI.</b> CONTRATADO.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.211-34.	

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 066/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 066/2024.

DISTRATADA: **DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1752085 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 027.XXX.311-30, residente e domiciliada, rua: Paraná, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **044/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2024.

DISTRATADA: **DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.1869149 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 021.XXX.141-39, residente e domiciliada, estrada linha da **SANTA RITA, ASSENTAMENTO SÃO FABIANO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **059/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2024.

DISTRATADA: **CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1918153 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 031.XXX.491-93, residente e domiciliado, na Zona Rural na Fazenda Santa Rita Comunidade Asa Branca, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **019/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES.</b> CONTRATADA.
---	--

**2º MAGNO FERNANDES DE GODOI**  
CPF: 999.XXX.421-49.

**1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI**  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 063/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 063/2024.

DISTRATADA: **CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 06XXX49 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 442.XXX.211-34, residente e domiciliada, rua: Agua-peí, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destrutam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.



CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **162/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 062/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 062/2024.

DISTRATADA: **CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. N.º.0618349 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 442.XXX.211-34, residente e domiciliada, rua: Aguapeí, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, des- tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **043/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2024.

DISTRATADA: **CREONICE HANSEN MONTEIRO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **CREONICE HANSEN MONTEIRO, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº.0343371 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 284.XXX.171-15, residente e domiciliada, zona rural, chácara BOA VISTA, Porto Esperidião– MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **158/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>CREONICE HANSEN MONTEIRO.</b> CONTRATADA.
---	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2024.

DISTRATADA: **CREONICE HANSEN MONTEIRO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **CREONICE HANSEN MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **0343371 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 284.XXX.171-15**, residente e domiciliada, zona rural, chácara **BOA VISTA, Porto Esperidião– MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **103/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>CREONICE HANSEN MONTEIRO.</b> CONTRATADA.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 059/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 059/2024.

DISTRATADA: **CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° **1443229 - 3 – SSP/MT, CPF sob o n.º 955.XXX.451-87**, residente e domiciliada, Fazenda Cometa, comunidade de Santa Rita, Porto Esperidião–MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **018/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2024.

DISTRATADO: **CINTHIA CARDOSO DA SILVA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE MATEMÁTICA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **CINTHIA CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº. 1895041-8 SSP/MT, CPF sob o n.º 020.XXX.251-50, residente e domiciliada na rua: Mato Grosso, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **181/2024**, firmado em **01/08/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CINTHIA CARDOSO DA SILVA. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2024.

DISTRATADA: **CELIA DA SILVA MARTINS.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **CELIA DA SILVA MARTINS, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 0913057 - 8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 474.XXX.241-68, residente e domiciliada, zona rural, sítio Recanto do Sol, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **023/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>CELIA DA SILVA MARTINS.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 055/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 055/2024.

DISTRATADA: **CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1570486 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 017.XXX.321-33, residente e domiciliada, rua: João Batista de Oliveira, s/n, bairro: JARAGUÁ, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **152/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2024.

DISTRATADO: **ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES.**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N° **32994077 - 6 - SSP/MT, CPF sob o n.º 324.XXX.188-97**, residente e domiciliada, rua: **Cuiabá, s/n, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **052/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES. CONTRATADO.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2024.

DISTRATADA: **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUISSAI, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1539822 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 007.XXX.411-56, residente e domiciliada, estrada linha da SANTA RITA, ASSENTAMENTO SÃO FABIANO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **056/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2024.

DISTRATADA: **ANGELICA DE ARAUJO TORRES SOUZA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **2188062 - 0 - SSP/MT, CPF sob o n.º 036.XXX.321-11**, residente e domiciliada, zona rural, Sítio **BER-RANTE DE OURO, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião- MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **041/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ANGELICA DE ARAUJO TORRES SOUZA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2024.

DISTRATADA: **ANGELA BRAGA RODRIGUES**.

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANGELA BRAGA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° **2440968 - 5 - SSP/MT, CPF sob o n.º 047.XXX.281-47**, residente e domiciliada, zona rural, Sítio **BOA ESPERANÇA, Porto Esperidião- MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **040/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.



MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ANGELA BRAGA RODRIGUES. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 135/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 135/2024.

DISTRATADA: **VANESSA RAMOS PINAFFI.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **VANESSA RAMOS PINAFFI, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1812195 - 0 - SSP/MT, CPF sob o n.º 041.XXX.591-27, residente e domiciliada, residente e domiciliando, na Zona Rural, Comunidade Asa Branca, Porto Esperidião—MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **020/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANESSA RAMOS PINAFFI. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 134/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 134/2024.

DISTRATADA: **VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.XXX-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **VANESSA GRAZIELLI FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1510168 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 999.XXX.611-68, residente e domiciliada, AVENIDA BEIRA RIO, s/n, centro, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **187/2024**, firmado em **03/09/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.</b> CONTRATADA.
---	---

<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.
--

<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.
---

**Testemunhas:**

---

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 133/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 133/2024.

DISTRATADA: **VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **VANESSA GRAZIELLI FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1510168 - 1 – SSP/MT, CPF sob o n.º 999.XXX.611-68, residente e domiciliada, AVENIDA BEIRA RIO, s/n, centro, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **156/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 132/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 132/2024.

DISTRATADA: **VANESSA FERREIRA LARA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANESSA FERREIRA LARA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2629406-0 SSP/MT, CPF sob o n.º 054.XXX.751-97, residente e domiciliada na zona rural, FAZENDA MORRO BRANCO, comunidade de POSTINHO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **174/2024**, firmado em **12/06/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	VANESSA FERREIRA LARA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---------------------------------------

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 131/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 131/2024.

DISTRATADA: **TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE TOMICHA.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA, brasileira, casada, portadora da C. I. N°.2004467 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 025.XXX.011-06, residente e domiciliada, sítio NOVA ESPERANÇA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **071/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO

TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE TOMICHA.  
CONTRATADA.

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 130/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 130/2024.

DISTRATADA: **TATIANE NESPOLI DE SOUZA PEREIRA.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato

Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TATIANE NESPOLI DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **2311293 - 0 - SSP/MT, CPF sob o n.º 034.349.561-90**, residente e domiciliada, rua: **PARANÁ, S/N, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **046/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	TATIANE NESPOLI DE SOUZA PEREIRA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 129/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 129/2024.

DISTRATADA: **SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO DE MIRANDA**.

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO DE MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da C. I. N° **2187817 - 0 - SSP/MT, CPF sob o n.º 036.XXX.481-33**, residente e domiciliada, rua: **João Batista de Oliveira, s/n, bairro: JARAGUÁ, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **110/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO DE MIRANDA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 128/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 128/2024.

DISTRATADA: **SUELEN MARIA MARCHEZAN.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUELEN MARIA MARCHEZAN, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1311256-2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 015.XXX.261-57, Estrada Rural, s/n, Distrito de Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **170/2024**, firmado em **02/05/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SUELEN MARIA MARCHEZAN. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

Testemunhas:

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 127/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 127/2024.

DISTRATADA: **SONELI SOUZA SILVA.**

**FUNÇÃO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

**DISTRATO A PARTIR DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SONELI SOUZA SILVA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1815652 -5 – SSP/MT, CPF sob o n.º 018.XXX.121-01, residente e domiciliada, rua: Diogo Sanches, quadra 46, lote 14, bairro Jaraguá, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **014/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>SONELI SOUZA SILVA.</b> CONTRATADA.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 126/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 126/2024.

**DISTRATADA: SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS.**

**FUNÇÃO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

**DISTRATO A PARTIR DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **doravante denominado CONTRATANTE, e SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 99009 - 5 – SSP/MT, CPF sob o n.º 651.XXX.341-49, residente e domiciliada, rua: IVO DE LIMA, s/n, COMUNIDADE DE BOCAIUVAL, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **132/2024**, firmado em **01/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SIRLEI APARECIDA DOS ANJOS. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2024.

DISTRATADA: **SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº.1759983 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 020.XXX.751-70, residente e domiciliada, zona rural, Assentamento Recanto Alegre, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **026/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	



**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 124/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 124/2024.

DISTRATADA: **SANDRA ALVES LUDGERIO.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SANDRA ALVES LUDGERIO, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 613.009 – SSP/MT, CPF sob o n.º 514.XXX.291-91, residente e domiciliada, avenida 13 de Maio, nº 96, bairro Centro, Porto Esperidião– MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, desratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **013/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>SANDRA ALVES LUDGERIO.</b> CONTRATADA.
---	--

**2º MAGNO FERNANDES DE GODOI**  
CPF: 999.XXX.421-49.

**1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI**  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 123/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 123/2024.

DISTRATADA: **ROSINEY JAIVONA MENDES.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSINEY JAIVONA MENDES, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 059395 - 4 – SSP/MT, CPF sob o n.º 340.XXX.931-91, residente e domiciliada avenida: Sete de Setembro, quadra 15, lote 01, bairro Aeroporto, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, desratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **012/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ROSINEY JAIVONA MENDES. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 122/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 122/2024.

DISTRATADA: **ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 23666418 - 5 - SSP/MT, CPF sob o n.º 025.XXX.241-57, residente e domiciliada, zona rural, FAZENDA SANTA RITA, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **159/2024**, firmado em **01/04/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 121/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 121/2024.

DISTRATADA: **ROSELIA DA CUNHA CAMARGO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **ROSELIA DA CUNHA CAMARGO, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1507080-8 - SSP-MT, CPF sob o n.º 000.XXX.591-42, rua: DOIS, s/n, Distrito de BOCAIUVAL, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **173/2024**, firmado em **10/06/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.211-34.

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2024.

DISTRATADA: **ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA, brasileira, casada, portadora da C. I. N° 1576924 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 005.XXX.501-83, residente e domiciliada, estrada linha da SANTA RITA, comunidade VILA PICADA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **057/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

<b>MARTINS DIAS DE OLIVEIRA</b> PREFEITO	<b>ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA.</b> CONTRATADA.
<b>2º MAGNO FERNANDES DE GODOI</b> CPF: 999.XXX.421-49.	
<b>1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI</b> CPF: 867.XXX.221-34.	

Testemunhas:

#### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 049/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 049/2024.

DISTRATADA: **AMANDA DE SOUZA SANTANA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AMANDA DE SOUZA SANTANA, brasileira, união estável, portadora da C. I. N° 56414788 - 6 – SSP/MT, CPF sob o n.º 064.XXX.951-92, residente e domiciliada, zona rural, Sítio Flor do Campo, assentamento ALEGRETE, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **039/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	AMANDA DE SOUZA SANTANA. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2024.

DISTRATADA: **ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) e **ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da C. I. Nº.0552759 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 396.XXX.381-20, residente e domiciliada, rua: **Adalberto Pagliuca, nº 137, bairro Maria da Conceição, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **118/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO. CONTRATADA.
2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.	
1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.	

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 047/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 047/2024.

DISTRATADA: **ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 2769264 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 703.XXX.281-80, residente e domiciliada, zona rural, ALDEIA VILA NOVA, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **141/2024**, firmado em **04/03/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2024.

DISTRATADA: **ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA.**FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 37246084 - 7 – SSP/MT, CPF sob o n.º 015.XXX.231-09, residente e domiciliada, BR 174, KM 136, comunidade de PEDRO NECA, Porto Esperidião–MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **036/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.XXX.421-49.
---

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI CPF: 867.XXX.221-34.
--

**Testemunhas:**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2024.

DISTRATADA: **ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.2331047 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 052.XXX.701-38, residente e domiciliada, zona rural, Sítio Jardim das Flores, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **038/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2024.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2024.

DISTRATADA: **ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°.2331047 - 2 – SSP/MT, CPF sob o n.º 052.XXX.701-38, residente e domiciliada, zona rural, Sítio Jardim das Flores, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **038/2024**, firmado em **05/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--------------------------------------	--

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI  
CPF: 999.XXX.421-49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI  
CPF: 867.XXX.221-34.

**Testemunhas:****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 082/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO**

**DECRETO N° 82 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual n° 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5° , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 191.826,56 distribuídos as seguintes dotações:



**Suplementação ( + ) 191.826,56**

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ 33.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ 4.873,11  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
R\$ 122.112,71  
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS  
F.R.: 11 600  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL  
404 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ 28.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER  
456 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER  
R\$ 2.840,74  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL  
R\$ 1.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

**II – os provenientes de excesso de arrecadação:****Excesso: 191.826,56**

Fontes de Recurso

1 500 69.713,85

1 600 122.112,71

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 01 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 081/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT  
FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 81 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$ 464.448,44 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 464.448,44**

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
505 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ 23.477,56  
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS  
F.R.: 12 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
512 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
R\$ 244.381,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 12 600  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
110 110 GERAL

499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID  
R\$ 154.306,85

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

498 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

R\$ 283,03

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

511 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

R\$ 42.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

**Superávit Financeiro: 464.448,44**

Fontes de Recurso

2 500 177.784,41

2 600 244.381,00

2 701 283,03

2 749 42.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 01 de Outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 090/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 90 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 405.231,66 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 405.231,66**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 33.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 10.675,92

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 1.546,99

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 15.475,54

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

R\$ 87.932,75

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 5.000,00

## 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

R\$ 15.387,06

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 84.301,59

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

199 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 9.076,80

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 528,92

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 75.027,11

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

R\$ 31.151,38

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

478 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

R\$ 26.127,60

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

**II – os provenientes de excesso de arrecadação:**

**Excesso: 405.231,66**

Fontes de Recurso

1 500 330.204,55

1 600 75.027,11

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 091/2024 - REDUÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 91 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1o.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 450.481,72 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 450.481,72**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 1.143,98

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 1.031,17

## 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-  
DORA

R\$ 1.673,14

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-  
TRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

95 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E  
TRIBUTÁRIA

R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

121 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO

FUNDA

R\$ 17.080,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-  
TRE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

129 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUC. INF

R\$ 384,82

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-  
TRE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO FUNDA

R\$ 101.763,16

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO FUNDA

R\$ 33.015,78

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUC. INF

R\$ 13.883,55

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-  
SICA

R\$ 9.075,19

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-  
TRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

245 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-  
SICA

R\$ 30.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-  
TRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

249 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-  
SICA

R\$ 7.080,52

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-  
TRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E  
ALTA COMPLEXID

R\$ 57.154,90

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM  
FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

302 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA  
SANITARIA, EPI

R\$ 2.964,01

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN-  
TRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
309 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI  
R\$ 3.508,82  
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
294 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI  
R\$ 4.246,68  
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
322 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$ 38.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO  
352 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ 102.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL  
489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ 6.476,00  
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE  
F.R.: 11 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:  
**Anulação: ( - ) -450.481,72**  
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO  
22 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -10.055,44

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 02 02 CONTROLARIA INTERNA  
33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -3.252,86  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 02 03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
38 04.122.0030.2004.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA  
R\$ -20.000,00  
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA  
101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -25,39  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -356,87  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
103 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -26,31  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
105 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -81,59  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

106 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -1.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

107 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -3.120,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

108 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -2.080,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

109 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -3.120,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

110 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -4.802,55  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

111 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -761,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

495 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
R\$ -10.000,00  
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

140 12.361.0060.1012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -2.080,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

143 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -15.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

144 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -33.015,78  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

156 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -30.000,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

157 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -17.463,53  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

158 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -21.251,96  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

175 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -21.146,37  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
176 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
R\$ -10,91  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL  
191 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN  
R\$ -400,23  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
219 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
R\$ -1.170,01  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
220 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
R\$ -589,87  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
224 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
R\$ -3.470,14  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
243 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
-17.800,03  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
248 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA  
R\$ -30.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
271 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
R\$ -36.000,00  
3.3.74.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
303 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE  
R\$ -216,00  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
304 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE  
R\$ -681,55  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
305 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE  
R\$ -2.203,04  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
310 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE  
R\$ -8.525,13  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$ -140.000,00  
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
442 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO  
R\$ -6.476,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

R\$ -4.299,16

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Total de Anulação: -450.481,72**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

R\$ 45.610,97

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

514 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI

R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

515 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI

R\$ 85.010,70

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

:

**Superávit Financeiro: 255.649,31**

Fontes de Recurso

2 500 165.638,61

2 600 90.010,70

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 30 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 080/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO**

**DECRETO Nº 80 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 138.685,97 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 138.685,97**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
DECRETO 089/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT  
FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 89 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 255.649,31 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 255.649,31**

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

505 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 10.340,12

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

513 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 109.687,52

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL



02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO  
 99 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA  
 R\$ 44.981,28  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA  
 102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 R\$ 12.444,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 341 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ 260,69  
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 345 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ 60.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO  
 357 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 R\$ 21.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R.: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:  
**Anulação: ( - ) 138.685,97**  
 02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL  
 54 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 R\$ -11.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

55 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA  
 R\$ -7.981,28  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO  
 96 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA  
 R\$ -15.600,00  
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 97 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA  
 R\$ -5.200,00  
 3.2.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 98 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA  
 R\$ -5.200,00  
 3.2.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL  
 155 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME  
 R\$ -12.444,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 312 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -20.722,41  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 314 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -14.589,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 315 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -5.200,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 316 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -14.611,94  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 320 08.122.0140.2052.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -4.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 321 08.122.0140.2052.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -4.000,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 325 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -260,69  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 326 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -1.000,00  
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 328 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -12.000,00  
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 336 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 R\$ -4.876,65  
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM  
 FINS LU

F.R. Grupo: 11 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

**Total: R\$ -138.685,97**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 01 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### DECRETO Nº 124/2024 EXONERA LEANDRO OBERTE SCHAEGLER NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*"Exonera Leandro Oberte Schaedler no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Exonera **Leandro Oberte Schaedler** inscrito no CPF nº 535.729.711-87 no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável a partir de 31 de Dezembro de 2024 **lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 123/2024 EXONERA BELONI SEVERINO CAMPINAS NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

**De: 12 de Dezembro de 2024**

*"Exonera Beloni Severino Campinas no cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Exonera **Beloni Severino Campinas** inscrita no CPF nº 058.969.739-00 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática** a partir de 31 de Dezembro de 2024 **lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 197/2024 - GOLFAO ZRT PRODUÇÕES LTDA.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 197/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** GOLFAO ZRT PRODUÇÕES LTDA.**CNPJ/CPF:** 43.912.016/0001-83.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ZÉ RICARDO E THIAGO" PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**DATA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2024.**PUBLICAÇÃO:** dezembro de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2025.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 091/2024 e INEXIGIBILIDADE N°. 019/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/12/2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 121/2024 EXONERA ANDREIA HUBNER NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Andreia Hubner no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Art. 1º** Exonera Andreia Hubner inscrita no CPF nº 027.001.451-94 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 113/2024****De: 12 de Dezembro de 2024****"Estabelece os Valores Venais de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o Exercício de 2025 e dá outras providências".****VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:****Art. 1º.** Estabelece os valores venais dos imóveis urbanos, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2025.**§ 1º.** A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:**I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL**

Conforme o Art. 206 da Lei 941/2021- CTM, anexo IX –Planta Genérica de Valores.

**II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:****a) Edificações existentes no SETOR N° 01;****1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina..... R\$ 202,78

1.2 – Meio de quadra..... R\$ 168,99

**2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina..... R\$ 131,81

2.2 – Meio de quadra..... R\$ 109,84

**3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina..... R\$ 101,37

3.2 – Meio de quadra..... R\$ 84,49

**b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;****1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina..... R\$ 141,94

1.2 – Meio de quadra..... R\$ 118,28

**2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina..... R\$ 91,25

2.2 – Meio de quadra..... R\$ 76,04

**3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina..... R\$ 70,97

3.2 – Meio de quadra..... R\$ 59,13

**c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07****1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina..... R\$ 81,11

1.2 – Meio de quadra..... R\$ 67,58

**2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina..... R\$ 65,87

2.2 – Meio de quadra..... R\$ 54,06

**3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina..... R\$ 50,67

3.2 – Meio de quadra..... R\$ 42,22

**d) Edificações existentes nos SETORES N° 08, 09 – NOVO PARANÁ.**

**1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina..... R\$  
81,11

1.2 – Meio de quadra..... R\$  
67,58

**2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina..... R\$  
65,87

2.2 – Meio de quadra..... R\$  
54,06

**3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina..... R\$  
50,67

3.2 – Meio de quadra..... R\$  
42,22

**e) Edificações existentes nos SETORES N° 10-11 – SÃO JOÃO.****1-Edificações em alvenaria:**

1.1 – Esquina..... R\$  
81,11

1.2 – Meio de quadra..... R\$  
67,58

**2-Edificações mistas:**

2.1 – Esquina..... R\$  
65,87

2.2 – Meio de quadra..... R\$  
54,06

**3-Edificações de madeira:**

3.1 – Esquina..... R\$  
50,67

3.2 – Meio de quadra..... R\$  
42,22

**§ 2º.** Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Art. 323 da Lei nº 941/2021 (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 112/2024**

**De: 12 de Dezembro de 2024**

“Dispõe sobre reajuste do valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG), para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT;** no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 941/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG, para R\$ 48,97 (quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), para o exercício de 2025.

**Parágrafo Único:** A Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG) fica reajustada em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), em conformidade com o disposto no §1º e §2º do Artigo 417º da Lei Municipal nº. 941/2021, de acordo com o índice do INPC do ano de 2024 (últimos 11 meses) divulgado no site www.ibge.gov.br.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

**EDITAL DE DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Divulgar o Edital de Decisão dos Recursos interpostos contra o Edital dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, realizado no dia 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de dezembro de 2024.

**GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN VALMIR ALMEIDA ÂNGELO**

**Presidente da Comissão Secretário**

**ELAINE MARIA POLIMENI CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

**Membro Membro**

**NOALIS FERREIRA DE CASTRO**

**Membro**

01- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FER-RARINI	1734092304 ( 330 ) FABIANA BALDO
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão do gabarito para pontuação da classificação.	
<b>Decisão do Recurso: INDEFERIDO</b>	
Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, a pontuação do edital está correta. As questões 03, 09, 11, 12, 17 e 20 estão assinaladas erradas. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

02- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME
PROFESSOR ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE	1734097622 ( 15 ) RACHEL VITALE FIORILLO GAMA
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da soma de pontuação da candidata com inscrição nº 857.	
<b>Decisão do Recurso: INDEFERIDO</b>	
Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, a somatória da pontuação do edital está correta com Total de 72,0 Pontos. Porém com a ANULAÇÃO da questão 02 e 03 não foi atribuído ponto corretamente. Assim, a Pontuação CORRETA da Candidata nº 857 é de 20 pontos em Português. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

03- RECORRENTE:	
CARGO	INSCRIÇÃO/NOME

RECEPCIONISTA PSF GLEBA SÃO JOÃO – SE- CRETARIA DE SAUDE	1734097765 ( 520 ) FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO
<b>OBJETO DO RECURSO:</b> Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da contagem de pontos. Alega que acertou 5 questão na prova específica.	
<b>Decisão do Recurso: INDEFERIDO</b> Após conferência do CARTÃO DE RESPOSTA, consta que acertou 04 questões específicas. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

<b>04 - RECORRENTE:</b>	
<b>CARGO</b>	<b>INSCRIÇÃO/NOME</b>
PROFESSOR ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE	1734098398 ( 152 ) MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI
<b>OBJETO DO RECURSO:</b> Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da somatória da pontuação da candidata com inscrição nº 857.	
<b>Decisão do Recurso: INDEFERIDO</b> Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, a somatória da pontuação do edital está correta com Total de 72,0 Pontos. Porém com a ANULAÇÃO da questão 02 e 03 não foi atribuído ponto corretamente. Assim, a Pontuação CORRETA da Candidata nº 857 é de 20 pontos em Português. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

<b>05 - RECORRENTE:</b>	
<b>CARGO</b>	<b>INSCRIÇÃO/NOME</b>
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	1734100395 ( 711 ) SARA DOURADO DOS SANTOS
<b>OBJETO DO RECURSO:</b> Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da pontuação de conhecimentos específicos alegando ter acertado 54,0 pontos e no edital consta 48,0 pontos.	
<b>Decisão do Recurso: INDEFERIDO</b> Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, a somatória da pontuação do edital está correta com Total de 48,0 Pontos Específicos, as questões 17 e 19 estão assinaladas erradas. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

<b>06 - RECORRENTE:</b>	
<b>CARGO</b>	<b>INSCRIÇÃO/NOME</b>
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	1734108791 ( 74 ) WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO
<b>OBJETO DO RECURSO:</b> Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da pontuação de conhecimentos específicos alegando ter acertado 54,0 pontos e no edital consta 48,0 pontos.	
<b>Decisão do Recurso: INDEFERIDO</b> Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, a somatória da pontuação do edital está correta com Total de 48,0 Pontos Específicos, as questões 14 e 18 estão assinaladas erradas. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

<b>07 - RECORRENTE:</b>	
<b>CARGO</b>	<b>INSCRIÇÃO/NOME</b>
PROFESSOR ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI	1734129063 ( 381 ) CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA
<b>OBJETO DO RECURSO:</b> Candidato protocolou recurso solicitando a revisão da pontuação alegando ter acertado 02 questões de português, 03 de matemática e 07 de específicos, somando com 02 anuladas teria o total de 70 pontos.	
<b>Decisão do Recurso: INDEFERIDO</b> Após a revisão do CARTÃO DE RESPOSTA, a somatória da pontuação do edital está correta com Total de 64,0 Pontos. As questões 11, 17, 19 e 20 estão assinaladas erradas. O CARTÃO DE RESPOSTA está a disposição do Candidato para conferência pessoalmente na Secretaria de Administração.	

#### DECRETO Nº 120/2024 EXONERA PAULO CELSO ORTEGA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De: 12 de Dezembro de 2024

“Exonera **Paulo Celso Ortega** no cargo de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Exonera **Paulo Celso Ortega** inscrito no CPF nº 571.928.719.15 no cargo em comissão de **Secretário Municipal Educação** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 118/2024 EXONERA ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 118/2024

De: 12 de Dezembro de 2024

“Exonera **Antonio Marcos dos Santos Ferreira** no cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Exonera **Antonio Marcos dos Santos Ferreira** inscrito no CPF nº 052.008.801.81 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças** a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAGNA BIROQUI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2807876-4 SESP/MT e CPF nº 065.352.461-75, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do

Contrato N° 130/2024 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2025, e vigorará da data de 31/12/2024 a 12/03/2025.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 5.676,71 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Magna Biroqui da Silva** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### DECRETO N° 126/2024 EXONERA JANDERSON PERIN DOS SANTOS NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DECRETO N° 126/2024

De: 12 de Dezembro de 2024

*“Exonera Janderson Perin dos Santos no cargo de Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Exonera **Janderson Perin dos Santos** inscrito no CPF nº 045.597.061-07 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa** a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 122/2024 EXONERA SIRLEI DENISE GUNSCH NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

De: 12 de Dezembro de 2024

*“Exonera Sirlei Denise Gunsch no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Exonera **Sirlei Denise Gunsch** inscrita no CPF nº 846.876.651-87 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo** a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 119/2024 EXONERA NOLAR SOARES DE ALMEIDA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

De: 12 de Dezembro de 2024

*“Exonera Nolar Soares de Almeida no cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Exonera **Nolar Soares de Almeida** inscrito no CPF nº 340.333.781-20 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 125/2024 EXONERA DIRCEU FULBER NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

De: 12 de Dezembro de 2024

*“Exonera Dirceu Fulber no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Exonera **Dirceu Fulber** inscrito no CPF nº 823.754.611-34 no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura** a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 114/2024 EXONERA FERNANDO CASTILHO DE MOURA DO CARGO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ****DECRETO Nº 114/2024****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Fernando Castilho de Moura do cargo de Representante do Município em Cuiabá e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;**D E C R E T A****Art. 1º** Exonera **Fernando Castilho de Moura** inscrito no CPF nº 946.016.901-53 no cargo em comissão de **Representante do Município em Cuiabá** a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 115/2024 EXONERA LUCAS GALVÃO DOMINGUES NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Lucas Galvão Domingues no cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;**D E C R E T A****Art. 1º** Exonera **Lucas Galvão Domingues** inscrito no CPF nº 387.148.578-04 e OAB/MT nº 19296 no cargo de **Assessor Jurídico** a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 116/2024 EXONERA RICARDO JOSE MANO NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Ricardo Jose Mano no cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;**D E C R E T A****Art. 1º** Exonera **Ricardo Jose Mano** inscrito no CPF nº 878.546.511.91 no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** do Município de Porto dos

Gaúchos a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 198/2024 - ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 198/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.**CNPJ/CPF:** 16.643.993/0001-50.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATÉR EMERGÊNCIAL DE REDE ELÉTRICA E REDE PÚBLICA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**DATA DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2024.**PUBLICAÇÃO:** dezembro de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 16 de dezembro de 2025.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.253,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/12/2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 117/2024 EXONERA ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****De: 12 de Dezembro de 2024***"Exonera Adriana Silverio de Almeida Krepsz no cargo de Secretária Municipal de Administração e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I, da Lei Orgânica Municipal;**D E C R E T A****Art. 1º** Exonera **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** inscrita no CPF nº 017.161.451-80 no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração** a partir de 31 de Dezembro de 2024 lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Dezembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 102/2024 – DISPENSA N° 15/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.****CONTRATO N° 308/2024**CONTRATADA: **DAMASCENA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 35.680.482/0001-52;VALOR GLOBAL: **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais)**CONTRATO N° 309/2024**CONTRATADA: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 37.042.338/0001-16;VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DAEDATA: **16 de dezembro de 2024****NELSON ANTONIO PAIM****PREFEITO DE POXORÉU****EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2024 – DISPENSA N° 16/2024****CONTRATO N° 310/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**CONTRATADA: **BLACK BELT BLASTER ELETRONICOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 19.308.046/0001-09.VALOR GLOBAL: **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON DA CIDADE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.DATA: **16 de dezembro de 2024****NELSON ANTONIO PAIM****PREFEITO DE POXORÉU****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 16/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação n° 16/2024, 12 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: **BLACK BELT BLASTER ELETRONICOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N°19.308.046/0001-09, com sede na Avenida Arnaldo Eckert, Centro, Campo Verde/MT, com valor global de R\$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 16 de dezembro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM****PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE ADESÃO N.º 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2024****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2024 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI**A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024, DO MUNICÍPIO DE MARCO PARENTE/PI, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TURBO, CAMIONETE DIESEL, AUTOMATICO, CONFORME CONVENIO N° 1098-2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC).** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu/MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 12 de dezembro de 2024.

**NELSON ANTONIO PAIM**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 15/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação n° 15/2024, 11 de dezembro de 2024, com o resultado em favor da empresa: **DAMASCENA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 35.680.482/0001-52, com sede na Avenida Minas Gerais, Bairro Primavera I, Primavera do Leste/MT, com valor global de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais); **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 37.042.338/0001-16, com sede na Rua Presidente João Goulart, Bairro Vila Aurora I, Rondonópolis/MT, com valor global **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 16 de dezembro de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****3º ADT AO CONTRATO N° 51/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA BANCO BRADESCO S. A. TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS EM ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS/TAXAS E CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 12 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, com **termo inicial em 15 de dezembro de 2024, vencendo em 15 de março de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. A ENTIDADE CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas da tabela a seguir, conforme canal de atendimento negociado:

CANAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
"Internet Banking", "Mobile banking"	UNID.	1,88
Caixa Automático (Auto Atendimento)	UNID.	1,74
Correspondentes Bancários, CONTRATADA Postal, Agentes Lotéricos	UNID.	1,88
Débito Automático *	UNID.	1,88

\* A modalidade débito automático aplicar-se-á somente às contas de água/ esgoto emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência.

Querência-MT, 13 de dezembro de 2024.



**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 2.877/2024****DECRETO Nº. 2.877/2024****DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PONTO FACULTATIVO**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no dia 20/12/2024; dia 23/12/2024 e 24/12/2024; do dia 26 ao dia 31/12/2024, durante o qual o atendimento na sede da Prefeitura Municipal de Querência será realizado em regime de plantão, ressalvadas as demais Secretarias Municipais bem como os serviços públicos essenciais e contínuos, cuja prestação não se admita interrupções. O Expediente retornará normalmente no dia 02/01/2025.

**Parágrafo único.** Cumpre ressaltar aos servidores bem como aos usuários do serviço público que haverá atendimento interno nos casos que demandarem necessidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n.º 2.863/2024 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 16 de dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**4º ADT AO CONTRATO Nº 54/2022.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **16 de dezembro de 2024 e encerramento em 14 de fevereiro de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **14 de março de 2025.**

Querência-MT, 13 de dezembro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 416 / 2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I –THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO, portadora do RG 22473300 SSP/MT e inscrita no CPF 038.815.371-71, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 16/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 23/2024 - LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 60-2024.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Data de Abertura:** 30 de dezembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico [licitacaoreservadocabacal@gmail.com](mailto:licitacaoreservadocabacal@gmail.com).

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 323/2024 FERIAS VITORIA REGIA****PORTARIA Nº 323/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora no cargo de Secretária Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo:

04/01/2022 a 03/01/2022, compreendendo os (04) dias de gozo de 11/11/2024 à 14/11/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 322/2024 LIC. MATERNIDADE RENATA MORAIS**

**PORTARIA N° 322/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **RENATA MORAIS BRESCIANI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **RENATA MORAIS BRESCIANI**, matrícula n° 9040, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2°**. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 01/11/2024 à 01/03/2025, sendo 180 dias de gozo.

**ARTIGO 3°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

*Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 321/2024 LIC. MATERNIDADE AMANDA GABRIELA**

**PORTARIA N° 321/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA**, matrícula n° 9016, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2°**. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 04/10/2024 à 02/03/2025, sendo 180 dias de gozo.

**ARTIGO 3°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

*Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 320/2024 LIC. INTERESSE PARTICULAR ROSIMAR BATISTA**

**PORTARIA N° 320/2024**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **ROSIMAR BATISTA DE ALCANTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Município de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o inciso do art. 95, da Lei 1010/2023 Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor solicitando Licença por Interesse Particular/sem renumeração

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Conceder a licença por interesse particular/sem renumeração ao Servidor efetivo **ROSIMAR BATISTA DE ALCANTES**, matrícula 5759, ocupante do cargo de Servidor de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**ARTIGO 2°** - A licença ora concedida será usufruída no período de 02(dois) anos a partir de 09/10/2024 a 08/10/2026.

**ARTIGO 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 314/2024 FERIAS ARGEMIRO COELHO**

**PORTARIA N° 314/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ARGEMIRO COELHO DE MORAIS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder férias ao servidor **ARGEMIRO COELHO DE MORAIS**, servidor no cargo de Secretário Municipal, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo:

04/01/2021 a 03/01/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/10/2024 à 08/11/2024.

**ARTIGO 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 313/2024 LIC. PREMIO VANDERLAN BARBOSA**

**PORTARIA N° 313/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR **VANDERLAN BARBOSA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder licença prêmio ao servidor **VANDERLAN BARBOSA ALVES**, servidor público efetivo no cargo de Apoio Adm Educ. Vigilância, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

11/02/2018 a 11/02/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 03/10/2024 a 31/12/2024.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 312/2024 FERIAS ELISABETH MARIA**

**PORTARIA N° 312/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **ELISABETH MARIA GOMES PEREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder férias a servidora **ELISABETH MARIA GOMES PEREIRA**, servidora no cargo de Secretária Adjunta, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo:

15/07/2023 a 14/07/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 15/10/2024 à 30/10/2024.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 316/2024 FERIAS EM ABONO PECUNIARIO  
WELDEMIR DA SILVA**

**PORTARIA N° 316/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **WELDEMIR DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 76 Inciso 4° Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **WELDEMIR DA SILVA**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**. Converter 15 (quinze) dias de Férias do Servidor **WELDEMIR DA SILVA**, no cargo de Motorista, matrícula 5753, lotado na Secretária Municipal de Infra Estrutura em abono pecuniário referente aos períodos aquisitivos de 13/01/2023 a 12/01/2024.

**ARTIGO. 2°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Novembro de 2024.

**Luzia Nunes Brandão RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

**Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 317/2024 FERIAS VITORIA REGIA ALVES**

**PORTARIA N° 317/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder férias a servidora **VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora no cargo de Secretária Municipal, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo:

04/01/2021 a 03/01/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/10/2024 à 08/11/2024.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 318/2024 FERIAS JOSE ALVES**

**PORTARIA N° 318/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **JOSE ALVES DE ANDRADE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°**- Conceder férias ao servidor **JOSE ALVES DE ANDRADE**, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

25/04/2023 a 24/04/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 17/10/2024 à 15/11/2024.

**ARTIGO 2°** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
EXTRATO DE ADMISSÃO OUTUBRO 2024**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 315/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

**CONTRATADO:** **FERNANDA DE SOUZA PARREIRA**

**CARGO:** TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA INICIAL DO CONTRATO:** 01/10/2024

**DATA FINAL DO CONTRATO:** 30/10/2024

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 316/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **DEBORA RENATA PINTO RIBEIRO**  
 CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 12/11/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**317/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **ALESSANDRA VIEIRA MACHADO**  
 CARGO: PROFESSORA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 03/10/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**318/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **MIROMAR FARIAS DE BASRROS**  
 CARGO: APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/10/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**319/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **LANA DOS SANTOS ARRUDA**  
 CARGO: PROFESSORA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/10/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**320/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **DEUSIMAR MARINHO DE SOUZA**  
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

**DEPARTAMENTO DE RH  
 PORTARIA RH 338/2024 FERIAS VITORIA REGIA**

**PORTARIA N° 338/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora no cargo de Secretária Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo:

04/01/2022 a 03/01/2023, compreendendo os (20) dias de gozo de 10/12/2024 à 30/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
 PORTARIA RH 339/2024 FERIAS ADELAN DE SOUZA**

**PORTARIA N° 339/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, servidor no cargo de Secretário Municipal de Turismo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, referente ao período aquisitivo: 03/01/2024 a 02/01/2025, compreendendo os (20) dias de gozo de 10/12/2024 à 30/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
 PORTARIA 311/2024 FERIAS ADELAN DE SOUZA**

**PORTARIA N° 311/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, servidor no cargo de Secretário Municipal de Turismo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, referente ao período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/10/2024 à 08/11/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
 PORTARIA RH 310/2024 LIC. PREMIO TEREZINHA RIBEIRO**

**PORTARIA N° 310/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA**, servidora pública efetiva no cargo de Apoio Adm Educacional e Limpeza, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

19/02/2018 a 18/01/2023, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 18/03/2024 a 17/05/2024

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 309/2024 RETIFICAÇÃO ALESSANDRA FONSECA**

**PORTARIA N° 309/2024**

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 301/2024 DA ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **ALESSANDRA FONSECA VIEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Retifica a Portaria 301/2024 de Elevação de Classe onde está A01 para B01 o correto é A03 para B03 da servidora **ALESSANDRA FONSECA VIEIRA**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	11/02/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM	B-05	C-05

**ARTIGO. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de Dezembro de 2024.

**Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

**Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 341/2024 PRORROGAÇÃO LICENÇA SIDIVAN RODRIGUES**

**PORTARIA N° 341/2024**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **SIDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Município de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o art. 95, da Lei 1010/2023 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor solicitando Prorrogação de Licença por Interesse Particular.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder a prorrogação de licença por interesse particular ao Servidor, **SIDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 5795, ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**ARTIGO 2º** - A licença ora concedida será usufruída no período de 02 de Dezembro de 2024 a 01 de Dezembro de 2026.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 342/2024 FERIAS ANTONIO DE MORAIS**

**PORTARIA N° 342/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR**, servidor no cargo de Procurador Geral do Município, lotado no GABINETE DA PREFEITA, referente ao período aquisitivo:

04/01/2021 a 03/01/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 11/12/2024 à 30/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 343/2024 FERIAS ROGERIO MARCOS**

**PORTARIA N° 343/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ROGERIO MARCOS DOS REIS MARQUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias ao servidor **ROGERIO MARCOS DOS REIS MARQUES**, servidor no cargo de Coordenador de Serviços na Agricultura, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo:

07/02/2024 a 31/12/2024, compreendendo os (20) dias de gozo de 11/12/2024 à 30/12/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 344/2024 FERIAS DORALICE CARVALHO**

**PORTARIA N° 344/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO**, servidora no cargo de Agente de Controle Interno lotada no GABINETE DO PREFEITO, referente ao período aquisitivo:

10/03/2022 a 09/03/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/12/2024 à 16/12/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 337/2024 PROG. FUNCIONAL MARIA SOARES**

**PORTARIA N° 337/2024**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – Vertical/ Classe da Servidora Pública Municipal **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA**, matrícula 3424, cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA	11/01/2008	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	B-05	C-05

**ARTIGO. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de Novembro de 2024.

**Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 319/2024 LIC. PREMIO VANUZA LEITE**

**PORTARIA N° 319/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **VANUZA LEITE DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder licença prêmio a servidora **VANUZA LEITE DOS SANTOS**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

01/07/2016 a 30/06/2021, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 01/10/2024 a 30/10/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 345/2024 FERIAS ARGEMIRO COELHO**

**PORTARIA N° 345/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **ARGEMIRO COELHO DE MORAIS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias ao servidor **ARGEMIRO COELHO DE MORAIS**, servidor no cargo de Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo:

04/01/2024 a 31/12/2024, compreendendo os (20) dias de gozo de 11/12/2024 à 31/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 346/2024 FERIAS NIRIS NEY**

**PORTARIA N° 346/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FERIAS PARA A SERVIDORA **NIRIS NEY SOUZA CORREA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **NIRIS NEY SOUZA CORREA**, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

03/01/2022 a 02/01/2023, compreendendo os (15) dias de gozo sendo: 16/12/2024 a 30/10/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 336/2024 RETIFICAÇÃO PORT. 288/2024 ADRIANA FONTOURA**

**PORTARIA N° 336/2024**

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 288/2024 DA ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA **ADRIANA FONTOURA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Retifica a Portaria 288/2024 de Elevação de Classe onde está A01 para B01 o correto é A03 para B03 da servidora **ADRIANA FONTOURA BARROS**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 347/2024 FERIAS BENTA DA SILVA**

**PORTARIA N° 347/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **BENTA DA SILVA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **BENTA DA SILVA BARROS** servidora efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

04/01/2023 a 03/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/12/2024 à 31/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 335/2024 LIC. MATERNIDADE ANGELA VICENTE**

**PORTARIA N° 335/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ANGELA VICENTE CORREA VIRIATO** E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **ANGELA VICENTE CORREA VIRIATO**, matrícula n° 9011, ocupante do cargo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2º**. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 22/11/2024 á 20/05/2025, sendo 180 dias de gozo.

**ARTIGO 3º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 27 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

*Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 334/2024 FERIAS RHAYNNARA DHARA**

**PORTARIA N° 334/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES**, servidora no cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

22/08/2023 a 21/08/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 333/2024 FERIAS MARCELO FERREIRA**

**PORTARIA N° 333/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **MARCELO FERREIRA CABRAL** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, servidor no cargo de Feche de Departamento, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

05/12/2023 a 04/12/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 09/12/2024 à 23/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 332/2024 LIC. PREMIO CLEOMISON SOUSA**

**PORTARIA N° 332/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR **CLEOMISON SOUSA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio ao servidor **CLEOMISON SOUSA**, servidor público efetivo no cargo de Vigilante, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

23/08/2019 a 22/08/2024, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 13/11/2024 a 12/02/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 331/2024 LIC. PREMIO UADILA SILVA**

**PORTARIA N° 331/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **UADILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **UADILA SILVA DE SOUSA**, servidora pública efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

20/02/2018 a 19/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 04/11/2024 a 03/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 348/2024 FERIAS KATIA FLAVIA**

**PORTARIA N° 348/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **KATIA FLAVIA COSTA LINAUER SCHUH** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **KATIA FLAVIA COSTA LINAUER SCHUH** servidora efetiva no cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

26/06/2021 a 25/06/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 23/12/2024 à 06/01/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 349/2024 LIC. PREMIO SEBASTIÃO DE LIMA**

**PORTARIA N° 349/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR **SEBASTIÃO DE LIMA JUSTINO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio ao servidor **SEBASTIÃO DE LIMA JUSTINO**, servidor no cargo de Motorista, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente ao período aquisitivo:

13/05/2018 a 12/05/2023, compreendendo os (90) dias de gozo de 17/12/2024 à 17/03/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**



Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 330/2024 FERIAS CAROLINE DOS SANTOS**

**PORTARIA N° 330/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS**, servidora no cargo de Enfermeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

02/04/2023 a 01/04/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 11/11/2024 à 25/11/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 350/2024 FERIAS UADILA SILVA**

**PORTARIA N° 350/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **UÁDILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **UÁDILA SILVA DE SOUSA**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

20/02/2023 a 19/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 04/12/2024 à 18/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 351/2024 FERIAS JAQUELINE FILGUEIRA**

**PORTARIA N° 351/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUÁRIO A SERVIDORA **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora Publica **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula 6237, lotado na Secretaria Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 04/12/2023 a 03/12/2024.

**ARTIGO 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 12 de Dezembro de 2024.

**Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 315/2024 FERIAS GILMAR DA SILVA**

**PORTARIA N° 315/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS**, servidor no cargo de Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

04/01/2022 a 03/01/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/10/2024 à 08/11/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 352/2024 FERIAS COLETIVA EDUCAÇÃO EFETIVOS**

**PORTARIA N° 352/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Luzia Nunes Brandão**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Concede gozo de férias coletivas dos servidores efetivos conforme o ofício n° 399/2024 SME que gozarão férias coletiva a partir do dia 16/12/2024 a 30/12/2024, conforme o previsto na Portaria n°178/2023 de 17 de novembro de 2023, qual dispõe sobre o “ Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024 e dá outras providências”.

**Profissionais**

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant. Dias de Gozo
Adriana Araújo de Freitas Sousa	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Adriana Fontoura Barros	19/03/2024 a 18/03/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Agda Pereira Marinho	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias

Alessandra Fonseca Vieira	01/02/2023 a 02/06/2024	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Alvina Coelho Das Dores	11/02/2024 a 10/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Andreia Olímpio da Silva	04/04/2023 a 03/04/2024	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Andreia Ribeiro Batista	01/02/2023 a 31/01/2024	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Antônio Carlos Ferreira da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Antonizete Pereira da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Deimacleim Coelho de Almeida	11/02/2024 a 10/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Edna Rodrigues de Siqueira	11/02/2024 a 10/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Gesur Fontoura da S. Carvalho	01/07/2024 a 30/06/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Keila da Costa Gomes	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Lauraci Alves da Silva	11/12/2022 a 10/12/2023	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Lorena Sousa Oliveira Batista	05/06/2024 a 04/06/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Luciana Lopes dos Santos	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Maria das Graças A. dos Santos	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Maria de Lurdes Conceição de Souza	02/01/2023 a 01/01/2024	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Maria do Socorro dos Santos	02/01/2024 a 02/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Maria Edileuza de F. Almeida	14/02/2024 a 13/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Marina de Freitas Assis	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Marlucia Lima de França	01/02/2024 a 31/01/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Marta Joaquina de Carvalho	11/02/2024 a 10/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Neuci Maria dos Santos	01/06/2022 a 31/05/2023	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Odete Maria da Silva	01/07/2024 a 30/06/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Patrícia Alves da Silva	11/02/2024 a 10/02/2025	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Rosilda Fontoura da Silva	18/07/2023 a 17/07/2024	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias
Vanuza Leite dos Santos	01/07/2023 a 30/06/2024	16/12/2024 a 30/12/2024	15 dias

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de Dezembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

**Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 329/2024 FERIAS DIVINA FERREIRA**

**PORTARIA N° 329/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **DIVINA FERREIRA DE MORAIS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **DIVINA FERREIRA DE MORAIS**, servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

07/02/2023 a 06/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/11/2024 à 02/12/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 328/2024 FERIAS MARINETE DOS SANTOS**

**PORTARIA N° 328/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARINETE DOS SANTOS MORAIS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **MARINETE DOS SANTOS MORAIS**, servidora no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/02/2023 a 01/03/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 11/11/2024 à 10/12/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 327/2024 FERIAS DOMINGOS RIBEIRO**

**PORTARIA N° 327/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias ao servidor **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**, servidora no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/06/2023 a 31/05/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/11/2024 à 03/12/2024.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 326/2024 FERIAS FRANCYILLE SILVA**

**PORTARIA N° 326/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **FRANCYILLE SILVA BELEM** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **FRANCYELLE SILVA BELEM**, servidora no cargo de Agente Combate Endemias, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/12/2023 a 01/12/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 01/12/2024 à 30/12/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 325/2024 LIC. PREMIO EM ABONO PECUNIARIO  
VALDELIRIA PEREIRA**

**PORTARIA N° 325/2024**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **VALDELIRIA PEREIRA BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **VALDELIRIA PEREIRA BARROS**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Pública **VALDELIRIA PEREIRA BARROS**, efetiva no cargo de Agente Combate a Endemias, matrícula 6352, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023.

**ARTIGO. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 19 de Novembro de 2024.

**Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

**Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 324/2024 FERIAS LUIZ FERNANDO**

**PORTARIA N° 324/2024**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias ao servidor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

11/01/2021 a 10/01/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 11/11/2024 à 30/11/2024.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Novembro de 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR**

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**LEI N° 886, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI N° 886, de 16 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Secretaria Municipal de Viação e Obras e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras, órgão da administração direta do Município de Ribeirãozinho.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

**§ 1º** É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

**§2º** Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - Juros e rendimentos de aplicações

financeiras dos recursos do FMT; VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5°** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.6°**O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7°** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 8°** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 9°** A Secretaria Municipal de Obras e Transportes deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 10** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 11** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 16 de dezembro de 2024.**

**Ronivon Parreira das Neves**

**Prefeito Municipal**

**GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 17/11/2024 ANEXO III**

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
1 Agente Administrativo	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	C	D	A	C	D	B	D	C	B	B	C	C	B	A	C	
2 Agente Comunitário de Saúde	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	B	A	D	C	D	B	B	C	B	C	D	B	A	A	C	
3 Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	B	A	D	C	D	B	B	C	B	C	D	B	A	A	C	
4 Agente de Serviços Gerais	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
5 Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
6 Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
7 Almojarife	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
8 Assistente Social	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	A	B	C	C	D	A	B	D	A	C	B	D	A	B	
9 Assistente Social - Sec. de Educação	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	A	B	C	C	D	A	B	D	A	C	B	D	A	B	
10 Auxiliar de Mecânico	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
11 Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
12 Auxiliar de Pátio	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
14 Contador	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	A	D	C	B	A	C	A	D	C	B	B	A	D	C	B	
15 Eletrotécnico	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	B	C	D	C	D	A	B	B	A	C	A	A	C	A	D	
16 Encanador	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
17 Encanador - Colônia Couto Magalhães	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
18 Enfermeiro	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	C	B	B	D	C	B	A	B	A	B	C	C	D	A	B	
19 Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	C	B	B	D	C	B	A	B	A	B	C	C	D	A	B	
20 Engenheiro Civil	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	B	C	C	D	C	C	A	D	A	B	C	A	B	C	A	B
21 Farmacêutico/Bioquímico	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	C	B	D	A	D	B	D	A	B	B	B	C	A	D		
22 Fiscal Ambiental	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	B	D	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	B	D	C	
23 Fiscal de Tributos	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	D	A	C	D	B	D	C	A	B	D	B	C	C	C	B	
24 Fisioterapeuta	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	B	A	D	A	B	B	C	C	B	A	D	D	A		
25 Fonoaudiólogo	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	A	D	C	A	B	C	B	D	C	B	C	A	B		
26 Gari	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
27 Gari - Colônia Couto Magalhães	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
28 Guarda	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
29 Jardineiro	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
30 Lavador	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
31 Mecânico	A	A	C	C	D	B	D	C	A	A	D	B	C	B	D	B	A	C	A	B	D	A	D	C	D	B	A	C	D							
32 Médico	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	C	B	A	C	D	C	B	A	B	A	D	C	C			
33 Monitor Creche	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	A	B	C	A	D	D	A	C	C	A	B	D	D	C	C	
34 Monitor de Sala 30 horas	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	A	B	C	A	A	C	D	C	D	A	D	C	A	B	B	
35 Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
36 Motorista Veículo Pesado - Categoria D	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
37 Nutricionista - Sec. de Educação	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	C	A	B	C	D	C	B	D	A	D	B	C	B	A	
38 Nutricionista - Sec. de Saúde	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	C	A	B	C	D	C	B	D	A	D	B	C	B	A	
39 Odontólogo	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	B	A	C	B	B	C	D	C	A	A	B	C	D	A	A
40 Operador de Máquinas - Motoniveladora	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
41 Operador de Máquinas Escavadeira	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
42 Operador de Máquinas Pesadas	A	D	C	B	A	C	C	B	C	D	B	C	A	B	D	B	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	C	B	C	A						
43 Professor - Sec. de Educação	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	A	A	C	D	B	B	C	A	D	A	D	B	D	A	
44 Professor AEE - Sec. de Educação	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	D	A	A	C	D	B	B	C	A	D	A	D	B	D	A	
45 Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	B	D	A	D	A	C	D	B	A	D	D	C	D	A	D	
46 Psicólogo - Sec. Ass. Social	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	B	B	D	C	D	A	C	A	B	D	D	D	C	A	C	

47	Psicólogo - Sec. Saúde	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	B	B	D	C	D	A	C	A	B	D	D	D	C	A	C
48	Psicólogo - Sec. de Educação	C	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A	D	B	C	A	B	D	B	C	D	B	B	D	C	D	A	C	A	B	D	D	D	C	A	C
49	Secretário Escolar	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	A	C	C	A	D	D	A	C	C	B	A	D	B	A	C
50	Técnico em Enfermagem	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	C	B	D	D	A	C	B	A	D	C	B	A	B	C	
51	Técnico em Informática	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	C	C	D	C	C	B	B	C	D	A	D	B	C	A	
52	Técnico em Radiologia	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	B	D	C	A	D	C	B	D	C	A	B	D	A	C	C
53	Técnico em Segurança do Trabalho	B	C	A	B	C	N	D	B	A	B	B	D	A	B	C	A	C	A	D	B	A	D	C	A	C	D	C	B	D	A	B	A	B	A	C

**Legenda:**

- Letra destacada: Gabarito alterado;

- N: Questão anulada.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, o Resultado dos Recursos apresentados acerca da Lista Preliminar das famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Convênio nº 2310/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ribeirãozinho/MT, encaminhada pela Equipe Técnica, após verificação de documentações e visitas realizadas:

SITUAÇÃO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS					
N	NOME	PCD	VIOLENCIA DOMESTICA	IDOSO	SITUAÇÃO RECURSO
005	ADEMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO	DEFERIDO
203	ROBERTA SILVA BRUNES	SIM	NÃO	NÃO	INDEFERIDO
167	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	NAO	NÃO	NÃO	INDEFERIDO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a Lista das famílias beneficiárias do Programa Ser Família Habitação, com suplentes e todos os inscritos.

**LISTA BENEFICIÁRIOS**

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – GERAL				
N	NOME	CPF	PONTU	CLASS
21	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	048.XXX.011-XX	90	1.
93	GESSICA FERREIRA DE BRITO	047.XXX.821-XX	90	2.
131	KELLY MARIA SANTOS	030.XXX.371-XX	90	3.
189	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	069.XXX.101-XX	90	4.
226	TAMARA OLIVEIRA BENTO SANTOS	050.XXX.211-XX	90	5.
227	TATIANE BORBON MENDONCA FIGUEIREDO	069.XXX.411-XX	90	6.
194	RAIANI FAUSTINO SANTOS	113.XXX.351-XX	85	7.
235	VANESSA FERREIRA PANIAGO	706.XXX.961-XX	85	8.
104	IANNE SORAIA SILVA MARTINS	113.XXX.791-XX	85	9.
10	ADRIELE OLIVEIRA DE SOUSA	049.XXX.101-XX	80	10.
77	EVELLYN MIRANDA NETO	068.XXX.901-XX	80	11.
123	JOSEANE PEREIRA MENDONCA	047.XXX.661-XX	80	12.
129	KATIA MARGARET DOS SANTOS ROCHA	061.XXX.731-XX	80	13.
20	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	706.XXX.751-XX	75	14.
60	ELENILDA SANTANA DA SILVA	038.XXX.681-XX	75	15.
141	LORENA VIEIRA DA SILVA	060.XXX.091-XX	75	16.
35	BRUNA CAROLINE FURTADO DOS SANTOS	067.XXX.681-XX	65	17.
161	MAYARA SILVA PIRES	048.XXX.601-XX	65	18.
230	THATILA BIANCA BARBOSA FREITAS	014.XXX.191-XX	65	19.
136	LETICIA DOS SANTOS SILVA	092.XXX.395-XX	60	20.
238	WELLIANE GONCALVES DE FARIA FERREIRA	027.XXX.421-XX	60	21.
38	CARLA CRISTINA MACEDO	059.XXX.551-XX	55	22.
62	ELIANE DIVINO	134.XXX.758-XX	55	23.
111	JESSICA BORGES DA SILVA EMOS	036.XXX.931-XX	55	24.
196	RAIMUNDO ARAUJO CARVALHO	149.XXX.331-XX	55	25.
152	MARIA APARECIDA DA SILVA SIRQUEIRA	028.XXX.531-XX	50	26.
74	ESTER O HARA VIEIRA SOUSA	706.XXX.731-XX	45	27.
76	EUCLENIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA	704.XXX.841-XX	45	28.
95	GIOVANA NATALIA DE OLIVEIRA	065.XXX.861-XX	45	29.
132	LAIQUELLE FATIMA PARREIRA DE SOUSA	079.XXX.451-XX	45	30.
133	LAIZE BORGES TEIXEIRA CAITANO	059.XXX.521-XX	45	31.
156	MARIZA FERREIRA BENTO	032.XXX.001-XX	45	32.
215	SINARIA PEREIRA LOPES	989.XXX.911-XX	45	33.

31	BEATRIZ SOUZA AMARO	050.XXX.121-XX	45	34.
145	LUCIENE MARIA DA SILVA	018.XXX.681-XX	40	35.
15	ALINE FERREIRA DA SILVA	024.XXX.961-XX	35	36.
162	MAYSA CHAGA DE CASTRO	059.XXX.701-XX	35	37.
166	MIDIAN ALOISA MANOEL	058.XXX.711-XX	30	38.
122	JOSE RODRIGUES DA SILVA	141.XXX.091-XX	30	39.
201	RHAIANNY FERNANDES SANTOS	048.XXX.381-XX	30	40.
41	CATARINA DIAS JARDIM	570.XXX.491-XX	25	41.
87	GECELEIA ARAUJO NASCIMENTO	627.XXX.953-XX	15	42.
224	TALIA VICENTE DA SILVA	070.XXX.591-XXX	15	43.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – IDOSO				
N	NOME	CPF	PONT	CLASS
90	GENI CRISTINA DE SOUZA	442.XXX.831-XX	40	1.
168	MINERVINA MARIA CARNEIRO	807.XXX.481-XX	40	2.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – MULHER				
N	NOME	CPF	PONT	N
47	DEBORA MARIA MORAES MIRANDA	069.XXX.271-XX	80	1.
205	ROSIANE FERREIRA RAMOS	040.XXX.311-XX	65	2.
135	LEIDIANE GARCIA DE SOUZA	027.XXX.111-XX	60	3.

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA – PCD				
N	NOME	CPF	PONT	N
005	ADEMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	998.XXX.561-XX	40	1.
151	MARIA ALEXANDRA FERREIRA	864.XXX.741-XX	35	2.

## INSCRIÇÕES SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- PCD		
N	NOME	SITUAÇÃO
233	VALDOIR CARLOS SCARLEE	SUPLENTE
119	JOSE EDUARDO PEREIRA DE BRITO	SUPLENTE
203	ROBERTA SILVA BRUNES	SUPLENTE
204	ROSAINA GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- IDOSOS		
N	NOME	SITUAÇÃO
06	ADILSON PARREIRA DE MENDONÇA	SUPLENTE
28	ARGENTIL PARREIRA BORGES	SUPLENTE
159	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	SUPLENTE
17	ALONSO BORGES DE FREITAS	SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- MULHER		
N	NOME	SITUAÇÃO
65	ELLEN CASSIA ROLDÃO LOPES	SUPLENTE
184	OZETE LEMES DE MORAES	SUPLENTE

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA- GERAL		
N	NOME	SITUAÇÃO
02	ADEANE MARTINS FERREIRA	SUPLENTE
11	AIROSA FRANCISCA DE SOUZA	SUPLENTE
13	ALCY ALVES CARNEIRO	SUPLENTE
14	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	SUPLENTE
18	ALUISIO GOULART DE MORAES	SUPLENTE
22	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	SUPLENTE
23	ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ	SUPLENTE
24	ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR	SUPLENTE
30	BEATRIZ FRANCA NUNES	SUPLENTE
32	BIANCA SOUZA AMARO	SUPLENTE
33	BRENDA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	SUPLENTE
36	BRUNA FERREIRA DIAS	SUPLENTE
40	CARLOS ROBERTO AMANCIO DE SANTANA	SUPLENTE
43	CLEUDIANE DA COSTA PRIMO	SUPLENTE
48	DEBORAH THAYNA AYRES NERY ALVES BERTINI	SUPLENTE
53	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	SUPLENTE
54	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE
59	ELEN CRISTINA TAVARES BARBOSA	SUPLENTE
67	EMILAYNE LOPES RIBEIRO	SUPLENTE
68	EMILIA DOS SANTOS VITORIA	SUPLENTE
69	EMILLY OLIVEIRA REZENDE	SUPLENTE
82	FLAVIA FERNANDA DE FREITAS SIMAO	SUPLENTE
85	FRANTHYESKA MARIA DA SILVA	SUPLENTE
89	GEISIANE VITALINA MARTINS RIBEIRO	SUPLENTE
92	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	SUPLENTE

96	GISELLY ARAUJO SANTOS	SUPLENTE
98	GLEICIANE MAGALHAES BENTO	SUPLENTE
99	GLORIA FRANCISCO AMARO	SUPLENTE
101	HELENA DIAS RIBEIRO	SUPLENTE
102	HELOIZA MARIA LEAL VILELA	SUPLENTE
106	JACKELINE ARAUJO SANTOS	SUPLENTE
108	JAQUELINE NUNES DA ROSA RAMOS	SUPLENTE
109	JEOVA DOS SANTOS MIRANDA	SUPLENTE
113	JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA	SUPLENTE
115	JOÃO SOARES DE SOUZA	SUPLENTE
117	JORGE ROBLEDO TAVEIRA	SUPLENTE
124	JOSEMEIRE APARECIDA SOUZA FERREIRA	SUPLENTE
125	JUCILENE SOUZA CAMPOS	SUPLENTE
128	KAROLAYNE CARDOSO SANTANA	SUPLENTE
130	KEILA MARIA SANTOS	SUPLENTE
138	LIMIRO PAULO ROCHA	SUPLENTE
140	LIOVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SUPLENTE
144	LUCELIA EVA DE AZEVEDO NUNES	SUPLENTE
146	LUSIAMAR RIBEIRO	SUPLENTE
147	LUZINETE GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE
148	LUZITANHA DE FATIMA MOREIRA	SUPLENTE
149	MAGNA BORGES SILVA	SUPLENTE
155	MARIA EDUARDA HELEN OLIVEIRA	SUPLENTE
157	MARLEDE SANTANA DA SILVA	SUPLENTE
160	MARTA LUIZA FURTADO DOS SANTOS	SUPLENTE
164	MEIRIAME RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE
167	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	SUPLENTE
169	MURILLO MOREIRA DE SOUSA	SUPLENTE
172	NARA CRISTINA NASCIMENTO FOSTINO	SUPLENTE
177	NELCI FURTADO	SUPLENTE
178	NELMA TOMAZ DE AQUINO	SUPLENTE
185	OZILENE MARIA DE FIGUEREDO	SUPLENTE
188	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	SUPLENTE
190	PAULINA DE SOUZA FERREIRA	SUPLENTE
192	RAFAIANE APARECIDA DE CARVALHO	SUPLENTE
193	RAIANA VITORIA NOGUEIRA DE SOUZA	SUPLENTE
197	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
198	RAYLANNE NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
199	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	SUPLENTE
206	ROSIELE FERREIRA RAMOS	SUPLENTE
207	ROSIRENE EUGENIA DA SILVA	SUPLENTE
217	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	SUPLENTE
220	STEFANY DOS SANTOS MARTINS	SUPLENTE
222	SUELI DE SOUZA GUIARO	SUPLENTE
223	TALIA APARECIDA MANOEL	SUPLENTE
225	TALITA LIMA BORGES	SUPLENTE
232	VALDESON RODRIGUES BORGES	SUPLENTE
236	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	SUPLENTE
240	WUELITON SILVA LIMA	SUPLENTE

## TOTAL DE DESCLASSIFICADOS

RELATORIO INSCRIÇÃO SER FAMILIA		
N	NOME	SITUAÇÃO
1	ABEL JOSE VILELA NETO	DESCLASSIFICADO
2	ADEANE MARTINS FERREIRA	DESCLASSIFICADO
3	ADELIA DA SILVA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
4	ALESSANDRA MARTINS MIGUEL	DESCLASSIFICADO
7	ADRIANA FRANCA RODRIGUES DA MATA	DESCLASSIFICADO
8	ADRIANA LOPES MARTINS DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
9	ADRIANA VIEIRA BERTINI	DESCLASSIFICADO
11	AIROSA FRANCISCA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
12	ALAN RODRIGUES VIEIRA	DESCLASSIFICADO
13	ALCY ALVES CARNEIRO	DESCLASSIFICADO
14	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
16	ALLANA APARECIDA FIGUEIREDO LOPES	DESCLASSIFICADO
18	ALUISIO GOULART DE MORAES	DESCLASSIFICADO
19	AMINADABES JOSÉ RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
22	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	DESCLASSIFICADO
23	ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ	DESCLASSIFICADO
24	ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR	DESCLASSIFICADO
25	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
26	ANTONIO TAVARES NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
27	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	DESCLASSIFICADO

29	ARIELY LIMA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
30	BEATRIZ FRANCA NUNES	DESCLASSIFICADO
32	BIANCA SOUZA AMARO	DESCLASSIFICADO
33	BRENDA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
34	BRENDO RIBEIRO PIMENTA	DESCLASSIFICADO
36	BRUNA FERREIRA DIAS	DESCLASSIFICADO
37	CAMILA SILVA DE PAUDO	DESCLASSIFICADO
39	CARLITO RIBEIRO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
40	CARLOS ROBERTO AMANCIO DE SANTANA	DESCLASSIFICADO
42	CLEIDIMA MOREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
43	CLEUDIANE DA COSTA PRIMO	DESCLASSIFICADO
44	CRISTINA DA CRUZ GEISEL VON DENTZ	DESCLASSIFICADO
45	DAIANE DE SOUSA COELHO	DESCLASSIFICADO
46	DANIELA ROSA DA SILVA VIEIRA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
48	DEBORAH THAYNA AYRES NERY ALVES BERTINI	DESCLASSIFICADO
49	DINORA LUIZA DE JESUS SANTOS	DESCLASSIFICADO
50	DIVINO DAVID JUNIOR	DESCLASSIFICADO
51	ECILAINE DE OLIVEIRA SOUZA	DESCLASSIFICADO
52	EDILAINE GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
53	EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
54	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
55	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
56	EDUARDO ROSA TAVARES	DESCLASSIFICADO
57	EDUARDO SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
58	ELCIMONE MOREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
59	ELEN CRISTINA TAVARES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
61	ELIANA MARIA SIMOES DE MOURA	DESCLASSIFICADO
63	ELIO FRANCISCO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
64	ELIZABETH LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
66	ELZA MARIA PEREIRA SOUSA	DESCLASSIFICADO
67	EMILAYNE LOPES RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
68	EMILIA DOS SANTOS VITORIA	DESCLASSIFICADO
69	EMILLY OLIVEIRA REZENDE	DESCLASSIFICADO
70	EMMANUELLA CRISTINA BATISTA SILVA	DESCLASSIFICADO
71	ERIKA SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
72	ESMENIA DOS SANTOS ROCHA	DESCLASSIFICADO
73	ESTER DE JESUS NUNES	DESCLASSIFICADO
75	ESTHER DA SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
78	EVERTON LUIS FOLLMANN	DESCLASSIFICADO
79	FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
80	FELISMAR MARTINS SIMOES	DESCLASSIFICADO
81	FERNANDA SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
82	FLAVIA FERNANDA DE FREITAS SIMAO	DESCLASSIFICADO
83	FRANCISCA JAINE SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
84	FRANCISCO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
85	FRANTHYESKA MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
86	FREDERICO JUNIOR MACHADO	DESCLASSIFICADO
88	GEILTON DE SOUZA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
89	GEISIANE VITALINA MARTINS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
91	GEOVANA APARECIDA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
92	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	DESCLASSIFICADO
94	GEYSA REZENDE DE SOUZA MELO	DESCLASSIFICADO
96	GISELLE ARAUJO SANTOS	DESCLASSIFICADO
97	GISLENE FRANCISCA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
98	GLEICIANE MAGALHAES BENTO	DESCLASSIFICADO
99	GLORIA FRANCISCO AMARO	DESCLASSIFICADO
100	GUILHERME DA SILVA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
101	HELENA DIAS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
102	HELOIZA MARIA LEAL VILELA	DESCLASSIFICADO
103	HOZANA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
105	IRAIDE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	DESCLASSIFICADO
106	JACKELINE ARAUJO SANTOS	DESCLASSIFICADO
107	JAKELINE ALVES DE PAIVA DIAS	DESCLASSIFICADO
108	JAQUELINE NUNES DA ROSA RAMOS	DESCLASSIFICADO
109	JEOVA DOS SANTOS MIRANDA	DESCLASSIFICADO
110	JEOVALDO ALVES CANDIDO	DESCLASSIFICADO
112	JOANA D ARC PEREIRA LOPES	DESCLASSIFICADO
113	JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
114	JOÃO CARNEIRO	DESCLASSIFICADO
115	JOÃO SOARES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
116	JOAO SOARES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
117	JORGE ROBLEDO TAVEIRA	DESCLASSIFICADO
118	JOSE DONIZETE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
120	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO



121	JOSE LACERDA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
124	JOSEMEIRE APARECIDA SOUZA FERREIRA	DESCCLASSIFICADO
125	JUCILENE SOUZA CAMPOS	DESCCLASSIFICADO
126	JUDITE ALVES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
127	JUVERCINA FRANCISCA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
128	KAROLAYNE CARDOSO SANTANA	DESCCLASSIFICADO
130	KEILA MARIA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
134	LAUDIRENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO
137	LILIAN GONZAGA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
138	LIMIRO PAULO ROCHA	DESCCLASSIFICADO
139	LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
140	LIOVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
142	LUANA MATOS SILVA MARCELINO	DESCCLASSIFICADO
143	LUANA PEREIRA SOUSA	DESCCLASSIFICADO
144	LUCELIA EVA DE AZEVEDO NUNES	DESCCLASSIFICADO
146	LUSIAMAR RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO
147	LUZINETE GOMES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
148	LUZITANHA DE FATIMA MOREIRA	DESCCLASSIFICADO
149	MAGNA BORGES SILVA	DESCCLASSIFICADO
150	MARCIO CLEY FRANCO FARIAS	DESCCLASSIFICADO
153	MARIA APARECIDA BARBOSA	DESCCLASSIFICADO
154	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RESENDE	DESCCLASSIFICADO
155	MARIA EDUARDA HELEN OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
157	MARLEDE SANTANA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
158	MARLUCI MARIA FERREIRA MAIA	DESCCLASSIFICADO
160	MARTA LUIZA FURTADO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
163	MAYSA PAULINA PLACIDO	DESCCLASSIFICADO
164	MEIRIAME RODRIGUES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
165	MELICIA CONCEICAO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
167	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO
169	MURILLO MOREIRA DE SOUSA	DESCCLASSIFICADO
170	MYLENA DIAS FIGUEIREDO	DESCCLASSIFICADO
171	NAPOLLIANY EVANGELISTA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
172	NARA CRISTINA NASCIMENTO FOSTINO	DESCCLASSIFICADO
173	NATALIE LUZIA RODRIGUES ROLDAO	DESCCLASSIFICADO
174	NAYARA DOS SANTOS DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
175	NAYARA SOUZA ALVES	DESCCLASSIFICADO
176	NEIRIVALDO CARDOSO	DESCCLASSIFICADO
177	NELCI FURTADO	DESCCLASSIFICADO
178	NELMA TOMAZ DE AQUINO	DESCCLASSIFICADO
179	NEWTON SEBASTIAO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
180	NICOLINA NOGUEIRA DE SOUSA	DESCCLASSIFICADO
181	NILO PRADO RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO
182	NOESLA DE JESUS CONCEICAO	DESCCLASSIFICADO
183	ONEI NOGUEIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
185	OZILENE MARIA DE FIGUEREDO	DESCCLASSIFICADO
186	PALOMA OLIVEIRA ALMEIDA	DESCCLASSIFICADO
187	PAMELA CRISTINA VILELA LUZ DE BRITO	DESCCLASSIFICADO
188	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	DESCCLASSIFICADO
190	PAULINA DE SOUZA FERREIRA	DESCCLASSIFICADO
191	POLLIANA QUEROZ CARRIJO	DESCCLASSIFICADO
192	RAFAIANE APARECIDA DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO
193	RAIANA VITORIA NOGUEIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
195	RAILLAINE SILVA CARDOSO	DESCCLASSIFICADO
197	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	DESCCLASSIFICADO
198	RAYLANNE NASCIMENTO FERNANDES	DESCCLASSIFICADO
199	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	DESCCLASSIFICADO
200	RENATA FAUSTINO SANTOS	DESCCLASSIFICADO
202	RICHALISON RIBEIRO RAMOS	DESCCLASSIFICADO
204	ROSAINA GOMES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
206	ROSIELE FERREIRA RAMOS	DESCCLASSIFICADO
207	ROSIRENE EUGENIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
208	SAMARA CRUZ SILVA	DESCCLASSIFICADO
209	SAMARA VITORIA ANJOS DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
210	SAMARIA RIBEIRO ALVES	DESCCLASSIFICADO
211	SAMILA NEVES AMORIM	DESCCLASSIFICADO
212	SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO	DESCCLASSIFICADO
213	SEBASTIAO PEREIRA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
214	SERGIO NUNES DE ASSIS	DESCCLASSIFICADO
216	SIRLENE APARECIDA VILARINO	DESCCLASSIFICADO
217	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
218	SIRLEY DOS REIS ALVES TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADO
219	SOLANGE GOMES DE LIMA	DESCCLASSIFICADO
220	STEFANY DOS SANTOS MARTINS	DESCCLASSIFICADO

221	SUELEN CONCEICAO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO
222	SUELI DE SOUZA GUIARO	DECLASSIFICADO
223	TALIA APARECIDA MANOEL	DECLASSIFICADO
225	TALITA LIMA BORGES	DECLASSIFICADO
228	TATIANE MARIA DE JESUS	DECLASSIFICADO
229	THAINA CRISTINA RIBEIRO REIS	DECLASSIFICADO
231	VALCUIRIS OLIVEIRA DA CONCEICAO	DECLASSIFICADO
232	VALDESON RODRIGUES BORGES	DECLASSIFICADO
234	VALQUIRIA MARIA SANTOS LEITE	DECLASSIFICADO
236	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
237	VITORIA CAROLINE GULARTE ARCE	DECLASSIFICADO
239	WEMILLY FERREIRA DE ALECRIM	DECLASSIFICADO
240	WUELITON SILVA LIMA	DECLASSIFICADO
241	YASMIN MORAES DE LIMA	DECLASSIFICADO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES KONZEN**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

**AVISO DE DISPENSA 028/2024**

**Processo Administrativo: 068/2024**

**Dispensa: 028/2024**

**Objeto: O objeto da presente Dispensa é Contratação de empresa para Prestação de Serviços com Instalação de Forro de Gesso em diversas obras do município. Valor: R\$ 37.113,00 (trinta e sete mil e cento e treze reais).**

**Contratada: Maik Gonçalves do Nascimento-ME.**

**CNPJ/MF: 45.041.891/0001-62**

**Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021**

**Ribeirãozinho-MT, 16 de dezembro 2024.**

**Thiago Barbosa Viana**

**Agente de Contratação**

**PORTARIA 224/2024**

**Portaria nº 224/GP/24 Em, 07 de outubro de 2024.**

“Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **RINALDO TAVEIRA RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011**

DIVULGA novo cronograma do concurso público nº 001-2024 RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª etapa e dá outras providências.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 135/2024, de 09 de maio de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº 70, de 13 de dezembro de 2024, que revoga o Decreto nº 066/2024, em que registrava a suspensão do Concurso Público nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, em cumprimento ao julgamento singular nº. 855/GAM/2024, até o julgamento de mérito da Representação de Natureza Externa (RNE) – Processo nº. 192.600-4/2024, RESOLVE QUE:

**1. FICA AUTORIZADO A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 135/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024 E A INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, A PROMOVER A CONTINUIDADE IMEDIATA DO REFERIDO CONCURSO PÚBLICO; 2. FICA RETIFICADO O CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME A SEGUIR:**

<b>CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO</b>	
[...]	
<b>Da realização das provas, entrega de título e atestado.</b>	<b>Data Prevista</b>
[...]	
Publicação da Lista de Classificados para 2ª etapa (análise de títulos, realização de prova prática e realização de teste de aptidão física); Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e gabaritos definitivos	Até o dia 16/12/2024
Prazo de recursos contra Lista de Classificados para 2ª etapa	17/12/2024 e 18/12/2024
Lista de Classificados Definitiva para 2ª etapa; Resultado do julgamento de recursos; Resultado preliminar de pontuação de títulos e publicação dos locais e horários de realização das provas práticas e teste de aptidão física	Até o dia 23/12/2024
Prazo de recursos contra o Resultado preliminar de pontuação de títulos	26/12/2024 e 27/12/2024
Resultado do julgamento de recursos contra a pontuação de títulos	Até o dia 07/01/2025
<b>Realização de provas práticas e teste de aptidão física</b>	<b>26/01/2025</b>
Publicação dos resultados preliminares das provas práticas e teste de aptidão física	Até o dia 29/01/2025
Prazo de Recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas e teste de aptidão física	04/02/2025 e

	05/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra os Resultados Preliminares das provas práticas e teste de aptidão física	Até o dia 11/02/2025
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	12/02/2025 e 13/02/2025
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	Até o dia 17/02/2025
[...]	

3. FICAM DIVULGADOS OS RESULTADOS DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS, CORREÇÃO DE REDAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA), CONFORME ANEXOS I E II, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO III, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 5. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 17/11/2024, CONFORME ANEXO IV, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 6. Fica aberto o prazo de recurso relativo ao RESULTADO DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA - ANEXOS I e II, a partir das 00h00 do dia 17/12/2024 até as 23h59 do dia 18/12/2024, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - www.ribeiraozinho.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Ribeirãozinho/MT, 16 de dezembro de 2024.

**Cleidiany Silva dos Santos**

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

### LEI N° 885, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI N° 885, de 16 de Dezembro de 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho/MT para o Exercício Financeiro de 2025, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

**Art. 2º** - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho –MT para o exercício Financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 3.742.000,00 (três milhões e setecentos e quarenta e dois mil reais), uma receita líquida de R\$ 28.708.000 (vinte e oito milhões e setecentos e oito mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

#### 01. RECEITAS CORRENTES

	Valores em R\$
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,00
1.2 Receitas de Contribuição	866.958,50
1.3 Receitas Patrimonial	1.478.450,00

1.6 Receitas de Serviços	1.350.000,00
1.7 Transferências Correntes	27.001.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	305.735,00
1.7 Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	906.801,50
9.0 Dedução de Transferências Correntes	-3.742.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTES</b>	<b>31.215.500,00</b>

#### 02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Aliações de Bens	330.000,00
2.2 Transferência de Capital	904.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.234.500,00</b>

**TOTAL GERAL 32.450.000,00**

**Art. 4º-A** Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 LEGISLATIVA	1.620.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.906.300,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.477.400,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL	1.227.200,00
10 SAÚDE	8.453.500,00
12 EDUCAÇÃO	7.430.000,00
13 CULTURA	141.000,00
15 URBANISMO	1.097.000,00
17 SANEAMENTO	45.000,00
20 AGRICULTURA	592.000,00
26 TRANSPORTE	1.449.000,00
27 DESPORTO E LAZER	123.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	888.600,00
<b>TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>32.450.000,00</b>

#### 02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.620.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.406.500,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.335.800,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.500,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.500,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.270.900,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.227.200,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.104.000,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.802.500,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	74.000,00
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	220.000,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	207.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.111.000,00
364 ENSINO SUPERIOR	320.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.066.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	141.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	994.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	29.000,00
602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	500,00
605 ABASTECIMENTO	4.500,00
606 EXTENSÃO RURAL	5.000,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	84.000,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	558.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	1.449.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	123.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	144.500,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.600,00
<b>TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>32.450.000,00</b>

#### 03 – POR PROGRAMAS

1010 PROCESSO LEGISLATIVO	1.620.000,00
---------------------------	--------------

2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.064.000,00
3010	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.137.500,00
3020	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	31.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	2.283.300,00
3040	CONTROLE FINANCEIRO	370.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1.500,00
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	850.000,00
4030	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	1.097.000,00
4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	599.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	2.602.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	592.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.170.000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.617.000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	1.253.000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	390.000,00
6055	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	380.000,00
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	123.000,00
6070	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	387.000,00
6080	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA – FUNDEB	2.000.000,00
7010	ATENÇÃO BASICA E SAUDE	2.104.000,00
7030	MAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.802.500,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	424.000,00
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	74.000,00
7070	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE – SUS	2.049.000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	200.000,00
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	167.500,00
8030	PROGRAMA GESTÃO SUAS	46.000,00
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.063.900,00
9100	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	1.948.800,00
9130	GESTÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	3.000,00
<b>TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO</b>		<b>32.450.000,00</b>

**04 – POR CATEGORIA ECONOMICA**

03	DESPEAS CORRENTES	30.326.900,00
04	DESPEAS DE CAPITAL	1.234.500,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	888.600,00
<b>TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>32.450.000,00</b>

**05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01	CAMARA MUNICIPAL	1.620.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.064.000,00
0201	PREVI-RIBE	1.948.800,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.171.500,00
04	SECRETARIA M. DE FINANÇAS	2.654.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.477.400,00
06	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	5.148.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	8.453.500,00
08	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	7.430.000,00
09	SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	592.000,00
10	SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER	510.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	380.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO</b>		<b>32.450.000,00</b>

**Artigo 5º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.477.400,00
10 SAÚDE	8.453.500,00
09 PREVIDENCIA	1.948.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.879.700,00</b>

<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>	
ORÇAMENTO FISCAL	20.570.300,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	11.879.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.450.000,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

**Art. 7º**- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS, REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E REALIZAÇÃO DE TAF) ANEXO I**  
**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO + TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

05-Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos   Ensino Fundamental Incompleto/Completo + TAF								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
22739	VANES MARQUES DE OLIVEIRA	04/07/1978	1	32,00	36,00	18,00	86,00	CL
20619	DAVI RODRIGUES FILHO	02/10/1979	2	36,00	28,00	18,00	82,00	CL
23254	CLEIDINENIA MIRANDA SANTANA	02/10/1986	3	24,00	36,00	10,00	70,00	CL
24082	DIVINO SILVA DOS SANTOS	19/03/1979	4	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23730	GISELE DINIZ SANTOS SILVA	26/06/1987	5	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**Ensino Fund. Incompleto/Completo + Prova Prática**

**35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães | Ensino Fund. Incompleto/Completo + Prova Prática**

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24441	ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO	07/03/1982	1	18,00	20,00	18,00	56,00	CL
20123	PAULO MURILLO DE SOUSA VALADAO	10/06/1991	2	16,00	20,00	16,00	52,00	CL
21490	EDMILSON ROMERO	22/02/1971	3	16,00	16,00	18,00	50,00	CL
21930	WEBER BUENO DE LIMA	02/07/1981	4	14,00	20,00	16,00	50,00	CL
22693	RODOLFO MONTEIRO MAGALHÃES NETO	13/03/1980	5	14,00	14,00	14,00	42,00	CL
23380	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	09/04/1969	6	10,00	12,00	12,00	34,00	CL
20448	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1973	7	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>36-Motorista Veículo Pesado - Categoria D   Ensino Fundamental Incompleto/Completo + Prova Prática</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24120	WELLINGTON FERNANDO MOURA ANTOLINI	05/10/1986	1	20,00	20,00	18,00	58,00	CL
20236	OLORISTON FREITAS RIBEIRO NETO	08/06/1989	2	18,00	20,00	20,00	58,00	CL
20987	JOSE ROBERTO PEREIRA	07/01/1980	3	18,00	18,00	20,00	56,00	CL
22680	EVANGELISTA MACIEL SOUZA	08/06/1988	4	18,00	20,00	16,00	54,00	CL
20511	MATHEUS CAVALCANTE MESSIAS	25/08/1997	5	18,00	20,00	16,00	54,00	CL
21173	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	04/08/1986	6	18,00	18,00	18,00	54,00	CL
24350	JACKSON JÚNIOR DE PAULA XAVIER SILVA	18/01/1988	7	18,00	18,00	18,00	54,00	CL
21821	DANILO RIBEIRO REZENDE	21/10/1996	8	18,00	18,00	18,00	54,00	CL
24566	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA FERREIRA	19/10/1999	9	18,00	18,00	18,00	54,00	CL
20554	SÉLIO SEVERINO DOS SANTOS	02/10/1967	10	16,00	18,00	20,00	54,00	CL
22560	WELMER GUIMARÃES CRUVINEL	15/08/1963	11	16,00	20,00	16,00	52,00	CL
22901	ADONILSON DA SILVA RIBEIRO	16/03/1986	12	18,00	18,00	16,00	52,00	CL
23102	AGUINALDO CARRIJO DE FREITAS	05/10/1969	13	18,00	16,00	18,00	52,00	CL
21856	MANOEL CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	01/03/1984	14	16,00	20,00	16,00	52,00	CL
21186	RAFAEL PEDRO DE MELO	05/09/1989	15	16,00	20,00	16,00	52,00	CL
22247	DENAILTON AVELINO DOS SANTOS	10/09/1977	16	16,00	18,00	18,00	52,00	CL
22241	EDSON PEREIRA SANTOS	16/07/1984	17	12,00	20,00	18,00	50,00	CL
22041	ALEX SANDER OTÁVIO BATISTA	15/11/1989	18	16,00	16,00	16,00	48,00	CL
24518	WARLLYS ALVES PARDINHO	02/10/1995	19	14,00	20,00	14,00	48,00	CL
22067	CLESIO MARIANO DA TRINDADE MORAIS	12/06/1985	20	14,00	18,00	16,00	48,00	CL
21808	ANTONIO ROGERIO SOUZA GODOI	28/09/1989	21	14,00	18,00	16,00	48,00	CL
21171	FABRICIO RIOS SIQUEIRA	03/04/1990	22	14,00	16,00	18,00	48,00	CL
21180	MARLON SOUSA SILVA	19/05/1985	23	12,00	18,00	18,00	48,00	CL
22630	ROBERTO CARLOS DA CRUZ SILVA	16/09/1980	24	12,00	16,00	20,00	48,00	CL
21172	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	20/12/1978	25	18,00	12,00	16,00	46,00	CL
20015	SILVIO ANTONIO PIMENTA	03/12/1972	26	12,00	14,00	20,00	46,00	CL
20386	ERLI RODRIGUES MENDES	22/12/1972	27	14,00	18,00	12,00	44,00	CL
23305	JOSE RAFAEL DA SILVA	06/08/1992	28	14,00	14,00	16,00	44,00	CL
21379	VALDEMÉRCIO BARISTA DA SILVA	05/10/1980	29	12,00	20,00	12,00	44,00	CL
21691	LEANDRO RODRIGUES PENA MUNDIM	13/11/1993	30	12,00	20,00	12,00	44,00	CL
20544	RODOLFO SANTOS MOREIRA	13/01/1993	31	16,00	12,00	14,00	42,00	CL
22451	WALISON DE SOUZA RIBEIRO	07/06/1998	32	8,00	14,00	20,00	42,00	CL
19895	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	11/12/1970	33	6,00	20,00	16,00	42,00	CL
20329	JULIO CESAR CARLOS RIBEIRO	09/05/1976	34	16,00	16,00	8,00	40,00	CL
22314	CLAUDIO BORGES DIAS DE CAMPOS	14/04/1977	35	16,00	8,00	16,00	40,00	CL
22068	MIGUEL NETO LOPES DE SOUZA	12/09/1992	36	10,00	14,00	14,00	38,00	CL
24204	WELTO SOUSA DOS SANTOS	29/09/1986	37	16,00	10,00	10,00	36,00	CL
22208	JERFFERSON DA SILVA BORGES	01/05/1995	38	14,00	16,00	6,00	36,00	CL
22946	REGINALDO AMARO DE SOUZA	25/05/1988	39	8,00	16,00	12,00	36,00	CL
23326	JOSE DONIZETE DE ALMEIDA	14/06/1967	40	6,00	12,00	16,00	34,00	CL
24454	MARIANO SANTOS RIBEIRO	12/10/1983	41	8,00	8,00	14,00	30,00	CL
21012	LUIZ DOS SANTOS QUEIRÓS	30/01/1969	42	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22602	JOAO BATISTA SANTOS SILVA	23/01/1978	43	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21850	EDMILSON SACOMANI	19/01/1980	44	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21975	WALDINEY MODESTO	03/05/1981	45	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21076	RONEY GOMES DA SILVA	22/03/1982	46	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19966	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	14/07/1982	47	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20888	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	04/01/1983	48	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22644	LUCAS SAMUEL MACHADO	22/03/1989	49	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24127	JOHNATHAN DOS SANTOS FERREIRA	12/09/1994	50	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23035	GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO	19/04/1996	51	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>40-Operador de Máquinas - Motoniveladora   Ensino Fundamental Incompleto/Completo + Prova Prática</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
22139	MATEUS SALES DE FARIA	27/08/2000	1	16,00	16,00	14,00	46,00	CL
<b>41-Operador de Máquinas Escavadeira   Ensino Fundamental Incompleto/Completo + Prova Prática</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
22913	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	01/11/1991	1	16,00	18,00	16,00	50,00	CL
22259	ADAILSON DE FREITAS DAVID	21/05/1981	2	10,00	18,00	16,00	44,00	CL
20383	CHARLISSON SOUZA ALVES	06/06/1992	3	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>42-Operador de Máquinas Pesadas   Ensino Fundamental Incompleto/Completo + Prova Prática</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
20695	LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO	05/09/1977	1	14,00	18,00	12,00	44,00	CL
22385	ABELARDO SILVA DE SOUZA	28/05/1973	2	14,00	14,00	16,00	44,00	CL
22501	CHRISTOFER CLEMENTE SIMOES	04/08/1998	3	12,00	14,00	18,00	44,00	CL
22066	JORDAN RAMOS VASCONCELOS	11/08/2000	4	16,00	12,00	12,00	40,00	CL
24535	ROGERIO SOARES SIMOES	20/04/1977	5	12,00	10,00	10,00	32,00	CL

22178	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	12/12/1973	6	10,00	6,00	16,00	32,00	CL
-------	---------------------------	------------	---	-------	------	-------	-------	----

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA**

31-Mecânico   Ensino Fundamental Completo + Prova Prática								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
22293	CLAYTON JOSE PEREIRA	16/07/1983	1	12,00	12,00	14,00	38,00	CL
24197	SILVIO CRISTIANO GOMES DE ALMEIDA	02/04/1980	2	8,00	10,00	18,00	36,00	CL
24524	WILLIAM DE SOUZA	14/04/1984	3	10,00	12,00	12,00	34,00	CL

**Ensino Médio Completo + Prova Prática**

15-Eletrotécnico   Ensino Médio Completo + Prova Prática									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
20652	LUCAS DOS SANTOS SILVA	17/01/1990	1	20,00	10,00	5,00	4,00	39,00	CL
24152	EDMAR CAETANO DE RESENDE	02/06/1979	2	14,00	12,00	5,00	5,00	36,00	CL
22537	JOSAIL FIDELIS DE SOUZA	04/09/1977	3	16,00	12,00	2,00	4,00	34,00	CL
51-Técnico em Informática   Ensino Médio Completo + Prova Prática									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
19871	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	28/12/1999	1	22,00	14,00	5,00	5,00	46,00	CL
24345	HEMERSON THANEGCHE ALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO	24/10/1996	2	26,00	12,00	4,00	2,00	44,00	CL
24528	LIOMAR BORGES DE FREITAS	26/02/1969	3	22,00	10,00	5,00	4,00	41,00	CL
24128	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	07/07/2000	4	20,00	12,00	5,00	4,00	41,00	CL
21386	VALERIO SILVA ARANTE	20/12/1974	5	20,00	12,00	4,00	5,00	41,00	CL
20306	EDUARDO MANOEL BENTO DA SILVA SOUSA	29/10/1995	6	22,00	12,00	2,00	4,00	40,00	CL
19746	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	14/10/1993	7	18,00	8,00	5,00	4,00	35,00	CL
22121	LEANDRO CORNELEIO PEREIRA	06/08/1996	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

**Ensino Superior Completo + Título**

08-Assistente Social   Ensino Superior Completo + Título								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
20704	PATRICIA RODRIGUES FREITAS	17/09/1986	1	56,00	12,00	6,00	74,00	CL
22600	MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	06/03/1975	2	44,00	24,00	6,00	74,00	CL
24504	ANA MARIA DE JESUS SILVA	11/01/1990	3	52,00	15,00	6,00	73,00	CL
21958	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	16/11/1985	4	44,00	18,00	8,00	70,00	CL
20165	DILZA ALVES DA SILVA	30/11/1969	5	36,00	24,00	5,00	65,00	CL
22359	OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA	16/07/1972	6	40,00	18,00	4,00	62,00	CL
22633	SUZANY APARECIDA ROCHA	13/05/1987	7	40,00	15,00	7,00	62,00	CL
20110	VALDIVINA PAES DO NASCIMENTO	03/03/1976	8	40,00	15,00	6,00	61,00	CL
19833	VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO	31/03/1999	9	44,00	12,00	4,00	60,00	CL
22285	VALBER FERREIRA BARBOZA	09/05/1986	10	32,00	21,00	7,00	60,00	CL
19800	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	10/09/1990	11	40,00	12,00	5,00	57,00	CL
20111	SHEILA SOUZA SILVA MATOS	18/11/1989	12	36,00	12,00	8,00	56,00	CL
21458	BLENDA DE SOUSA VILELA	03/02/1987	13	32,00	18,00	4,00	54,00	CL
22108	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	25/10/1976	14	16,00	12,00	3,00	31,00	RN
20083	SÉRGIO MENEGHETTI	24/07/1967	15	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20229	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	15/04/1986	16	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21409	ANA FABIA LEANDRO	03/12/1987	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
09-Assistente Social - Sec. de Educação   Ensino Superior Completo + Título								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
21761	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	08/04/1987	1	48,00	15,00	9,00	72,00	CL
20698	ANGELA MARIA SILVA	30/10/1969	2	44,00	21,00	4,00	69,00	CL
21671	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	15/11/1983	3	44,00	15,00	5,00	64,00	CL
21648	RODSTON RAMOS MENDES DE CARVALHO	15/08/1994	4	44,00	12,00	8,00	64,00	CL
19909	ROZANGELA ALVES PEREIRA	12/08/1977	5	44,00	15,00	4,00	63,00	CL
22046	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	26/01/1982	6	40,00	15,00	6,00	61,00	CL
21965	DENISE COSTA MATIAS	29/08/1968	7	40,00	12,00	7,00	59,00	CL
24485	APOLIANA FRANCELI DOS REIS MARTINS	04/12/1984	8	36,00	15,00	6,00	57,00	CL
21082	IUZA BENTO ROCHA	06/02/1971	9	36,00	15,00	5,00	56,00	CL
19998	VALÉRIA CUNHA ROSA	18/09/2001	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
14-Contador   Ensino Superior Completo + Título								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
21943	IGOR PEREIRA LIMA	05/08/1994	1	36,00	18,00	6,00	60,00	CL
22226	DOUGLAS PEREIRA	24/09/1991	2	32,00	18,00	6,00	56,00	CL
22687	WILDMIS BORGES SOARES	25/05/1987	3	28,00	18,00	8,00	54,00	CL
20568	IGOR MESQUITA COELHO GUIMARAES	15/03/1997	4	28,00	15,00	8,00	51,00	CL
22324	LINSLEY FERNANDES DA SILVA	09/08/1974	5	24,00	15,00	9,00	48,00	RN
24163	SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO NETO	25/05/1995	6	28,00	12,00	7,00	47,00	RN
23207	ADRIANA GOMES SOUZA	08/08/1996	7	28,00	12,00	4,00	44,00	RN
24269	EMILLY SOUSA VILELA	18/04/1994	8	20,00	12,00	5,00	37,00	RN
23495	THAYNAN MAGALHÃES SOARES	20/01/1996	9	24,00	6,00	5,00	35,00	RN
23154	GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO	10/03/1976	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19837	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	05/09/1988	11	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20024	BRUNA NAYARA MOURA NASCIMENTO	19/12/1992	12	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20036	VALDIR LIMA ELEOTERIO	04/11/1996	13	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

20203	JOAO PEDRO NEPONUCENO CATHARINO ALVES	07/08/2002	14	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>18-Enfermeiro   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
22062	ARIANE DA SILVA	14/05/1996	1	44,00	12,00	6,00	62,00	CL
24509	INGRID EMILYN DA SILVA	09/12/2002	2	28,00	24,00	7,00	59,00	CL
21266	JOÃO FRANCISCO FURTADO VIEIRA	31/05/1975	3	32,00	15,00	10,00	57,00	CL
21256	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	21/01/1992	4	32,00	18,00	6,00	56,00	CL
21234	BIANCA ALVES BARROS	01/05/1993	5	32,00	18,00	6,00	56,00	CL
22558	WENDER GONÇALVES COELHO	11/12/1985	6	32,00	15,00	8,00	55,00	CL
21459	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	29/03/1971	7	32,00	15,00	7,00	54,00	CL
22022	BEATRIZ NATHALIA RODRIGUES MELO DINIZ	23/08/2001	8	28,00	21,00	4,00	53,00	CL
24497	JESSICA ALINE MARTINS	12/08/1991	9	32,00	12,00	8,00	52,00	CL
22002	ELTON HOELTGEBAUM DE ALMEIDA CORREA	04/07/1999	10	28,00	18,00	6,00	52,00	CL
20861	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	31/10/1999	11	28,00	18,00	6,00	52,00	CL
21662	JEOVANA MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	21/04/2003	12	24,00	21,00	7,00	52,00	CL
20127	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	01/12/1986	13	32,00	15,00	4,00	51,00	CL
24482	JOALITA PAULA ROCHA	27/05/1995	14	32,00	15,00	4,00	51,00	CL
21154	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	02/06/1991	15	32,00	12,00	7,00	51,00	CL
22316	THALITA RODRIGUES VIEIRA ALVES	09/06/1992	16	28,00	15,00	8,00	51,00	CL
22599	MURILO AUGUSTO MORAIS SOUSA	21/09/1988	17	24,00	18,00	9,00	51,00	CL
21515	JAYNE SANTOS BORGES	23/01/1993	18	28,00	15,00	7,00	50,00	CL
22595	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	08/03/1983	19	32,00	12,00	4,00	48,00	RN
23526	LURIANE BORGES DA SILVA	21/09/1995	20	28,00	15,00	5,00	48,00	RN
21229	RAFAELLA RAMOS GONCALVES TAKISHITA	19/12/1997	21	24,00	18,00	6,00	48,00	RN
22220	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	18/11/1992	22	32,00	9,00	6,00	47,00	RN
22571	KIRLEN FERREIRA PERES	18/11/1986	23	28,00	12,00	7,00	47,00	RN
22532	ANDREIA MOREIRA MORI	23/06/1993	24	32,00	9,00	5,00	46,00	RN
21845	MAYARA SOUSA NASCIMENTO	28/05/1984	25	24,00	15,00	7,00	46,00	RN
20545	LUMA GABRIELLI CARDOSO OLIVEIRA MACHADO	16/07/1997	26	20,00	18,00	8,00	46,00	RN
19962	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	22/05/1981	27	24,00	18,00	3,00	45,00	RN
20264	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	28	24,00	15,00	6,00	45,00	RN
19780	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	03/07/1992	29	24,00	15,00	6,00	45,00	RN
24364	GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA	30/08/1999	30	24,00	15,00	4,00	43,00	RN
20190	ROCKSAYNE NUNES PEREIRA	03/05/2000	31	28,00	9,00	5,00	42,00	RN
19796	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	23/04/1998	32	24,00	12,00	6,00	42,00	RN
22345	DIONES LUCAS DE SOUSA	10/12/1994	33	20,00	18,00	4,00	42,00	RN
21301	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	12/04/1988	34	24,00	12,00	5,00	41,00	RN
22095	LORRANE MOREIRA CARDOSO	15/05/1996	35	24,00	12,00	5,00	41,00	RN
22671	FABIANA HELRIGEL DE ALMEIDA SIMOES	04/01/1984	36	20,00	15,00	5,00	40,00	RN
21176	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA	26/12/1985	37	20,00	15,00	5,00	40,00	RN
21922	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	18/12/1997	38	20,00	15,00	4,00	39,00	RN
21874	SUEINE PRUDENTE DA SILVA	13/09/1988	39	20,00	12,00	7,00	39,00	RN
24424	LEONARDO NOGUEIRA VILELA	14/01/1988	40	16,00	18,00	5,00	39,00	RN
21317	KATIA MARA OLIVEIRA DA SILVA	18/06/1987	41	20,00	12,00	5,00	37,00	RN
24317	ROMARIO ALVES PEREIRA	24/12/1994	42	12,00	21,00	4,00	37,00	RN
21103	KELES ALVES DO NASCIMENTO AMARO	05/02/1979	43	20,00	12,00	4,00	36,00	RN
24467	MONICA LOPES BARBOSA	02/04/1985	44	8,00	21,00	6,00	35,00	RN
19932	THIFANY APARECIDA DE SOUZA NUNES	25/11/2002	45	16,00	12,00	6,00	34,00	RN
20227	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	04/09/1986	46	12,00	15,00	7,00	34,00	RN
22239	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971	47	20,00	9,00	4,00	33,00	RN
22063	STEFANY MARTINS DIAS	07/05/1999	48	20,00	9,00	4,00	33,00	RN
20113	LAYLA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS	17/04/2000	49	20,00	9,00	4,00	33,00	RN
22593	ANDRÉ LUIS NASCIMENTO DA SILVA	14/04/1989	50	20,00	6,00	5,00	31,00	RN
20148	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	10/05/1976	51	20,00	6,00	4,00	30,00	RN
20502	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	23/01/1975	52	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20454	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	53	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20261	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	24/05/1983	54	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22624	JERLANDIA PEREIRA DIAS	28/07/1985	55	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24517	REILLA OLIVEIRA COSTA	17/04/1986	56	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19945	ADRIANA DA COSTA SOUSA	23/10/1986	57	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20477	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	11/12/1986	58	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22394	CRISTIANE CHAGAS TEIXEIRA	11/05/1987	59	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24492	BALBITE LOPES DE SOUSA	09/04/1988	60	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24118	MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS	29/06/1989	61	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22824	PATRICIA DE SOUSA NETO	24/02/1992	62	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24105	ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	14/06/1992	63	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23087	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	09/08/1993	64	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21385	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	26/02/1995	65	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20154	MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO	26/01/1996	66	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22119	KAOANE REGINA GOMES DA SILVA BRAGA	29/03/1996	67	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20937	LEIDIANE ROSA SOUZA	20/08/1996	68	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21949	RAFAELA SALES COSTA DE SOUZA	03/06/1997	69	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21996	DHULLIA DOURADO SILVA	09/07/1997	70	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23054	GABRIELLA GOMES PEREIRA	27/07/1999	71	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24600	GIOVANNA ALMEIDA SILVA	16/07/2001	72	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21884	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	29/04/2002	73	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

20443	RAFAELA VILELA DOS SANTOS	02/11/2004	74	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>19-Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
23149	LALLESKA FERNANDES CARVALHO	18/12/1998	1	32,00	24,00	6,00	62,00	CL
21050	KAROLAINA SILVA NOGUEIRA NOLETO	15/04/1997	2	24,00	12,00	7,00	43,00	RN
21582	KAROLYNE M.C.GUIMARAES	19/06/1994	3	20,00	15,00	6,00	41,00	RN
21588	RODRIGO NOGUEIRA SOARES	17/04/1996	4	16,00	18,00	7,00	41,00	RN
20336	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/09/1990	5	24,00	12,00	3,00	39,00	RN
22034	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	13/05/1988	6	20,00	9,00	7,00	36,00	RN
19875	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976	7	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19969	DANILO VILELA BARROS	28/12/1979	8	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20028	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	01/01/1991	9	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>20-Engenheiro Civil   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
20450	VINICIUS SOUZA LUZ	19/03/1993	1	48,00	27,00	8,00	83,00	CL
19970	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	30/05/1996	2	48,00	24,00	8,00	80,00	CL
21640	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	06/03/1989	3	48,00	24,00	7,00	79,00	CL
22840	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	17/05/1994	4	48,00	15,00	8,00	71,00	CL
21061	MATEUS CASTRO GUERRA	10/04/1994	5	36,00	24,00	9,00	69,00	CL
21196	BRUNO GONÇALVES LOPES	13/04/1998	6	44,00	15,00	6,00	65,00	CL
24527	LORENA FREITAS ALVES	26/08/1993	7	32,00	18,00	7,00	57,00	CL
21341	HANNY ELLEN BENTO CORREIA	09/11/1999	8	36,00	15,00	5,00	56,00	CL
24526	LUCAS EDUARDO LEONEL PEREIRA	02/12/1993	9	32,00	18,00	5,00	55,00	CL
21511	DHAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	14/05/1999	10	32,00	15,00	8,00	55,00	CL
20748	THAIS LARA GONÇALVES VALADÃO	10/08/2002	11	28,00	21,00	5,00	54,00	CL
22271	CAMILA CARVALHO GUERRA	04/10/1998	12	28,00	18,00	5,00	51,00	CL
24384	PRISCILLA PEREIRA	11/10/1995	13	24,00	21,00	5,00	50,00	CL
20850	RENNIE DOURADO PLATERO	28/04/1995	14	20,00	21,00	8,00	49,00	RN
22548	VALDENIR DE ALMEIDA BARROS	10/08/1987	15	28,00	15,00	5,00	48,00	RN
20234	ANNA CAROLINA CARNEIRO CABRAL	22/06/1996	16	20,00	21,00	5,00	46,00	RN
22029	MAISA QUINTILHANO SILVA	04/05/1994	17	28,00	12,00	4,00	44,00	RN
22577	LARYSSA KAROLYNNE CARVALHO RODRIGUES	19/04/2001	18	28,00	9,00	5,00	42,00	RN
24581	JOYCE MARA DE JESUS CARNEIRO	02/05/1997	19	24,00	12,00	5,00	41,00	RN
22747	SARAH ALMEIDA RODRIGUES	12/02/1996	20	24,00	9,00	4,00	37,00	RN
21335	ANTÔNIO JOÃO VILELA JUNIOR	04/11/1986	21	24,00	9,00	3,00	36,00	RN
22458	LOISLAINY CRISTHIAN ALVES DE SOUSA	10/04/1995	22	16,00	15,00	5,00	36,00	RN
22358	LAZARO JERONIMO DA SILVA TEODORO	20/09/1999	23	16,00	9,00	6,00	31,00	RN
20414	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	29/11/1985	24	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19827	EDUARDO RAMOS CASTELO	01/11/1990	25	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22407	ANDRE MARQUES DE SOUZA	03/10/1991	26	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24107	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	06/11/1993	27	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20822	THAYNÁ DINIZ UHLICK COSTA	22/02/1994	28	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22712	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	08/08/1995	29	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22086	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	02/12/1995	30	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24064	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	20/04/1996	31	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21754	JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO	21/01/1999	32	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19920	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	04/11/1999	33	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>21-Farmacêutico/Bioquímico   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
20074	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	01/11/1991	1	36,00	18,00	5,00	59,00	CL
21545	ELIANA LIMA AZANKI	17/02/1982	2	28,00	18,00	8,00	54,00	CL
22572	ANA PAULA CARDOSO INES DE ALMEIDA BERNINI	05/02/1977	3	24,00	21,00	7,00	52,00	CL
22697	LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO	22/09/1992	4	20,00	24,00	7,00	51,00	CL
24371	JOÃO MILTON AMORIM NETO	25/07/1993	5	24,00	18,00	8,00	50,00	CL
22094	AMANDA ANDRESSA SOUSA SILVA	30/08/1994	6	24,00	18,00	7,00	49,00	RN
21778	LUIZA AMÉRICO ANTUNES	08/07/2002	7	20,00	21,00	6,00	47,00	RN
21693	ULISSES MARIANO TORRES	02/08/1999	8	24,00	15,00	6,00	45,00	RN
22379	JASSON RODOLFO BRITO CASSEMIRO	21/09/1991	9	24,00	15,00	5,00	44,00	RN
22276	DEVID LAURIANO FRANÇA	01/12/1992	10	20,00	15,00	8,00	43,00	RN
24604	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	27/12/1973	11	20,00	18,00	2,00	40,00	RN
22705	ROSELIA JOVANOVITZ	11/06/1972	12	16,00	18,00	6,00	40,00	RN
20021	EMILY VIEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	05/06/2000	13	16,00	18,00	6,00	40,00	RN
19872	LAUANNE GOMES PURIFICAÇÃO	24/08/1998	14	16,00	15,00	7,00	38,00	RN
24540	TIAGO SOUZA FERNANDES	11/10/1984	15	16,00	12,00	9,00	37,00	RN
19942	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	29/02/1992	16	8,00	21,00	8,00	37,00	RN
24593	MARCELLA GOULART CARRIJO BORGES	25/08/1998	17	12,00	18,00	5,00	35,00	RN
22287	LYGIA MARIA ALVES DA COSTA	05/03/2000	18	8,00	21,00	6,00	35,00	RN
20814	ANA PAULA DE OLIVEIRA	08/12/1990	19	12,00	15,00	7,00	34,00	RN
21137	KARLA ROBERTA AIRES DOS SANTOS	24/07/1991	20	12,00	9,00	3,00	24,00	RN
21600	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	18/09/1999	21	8,00	12,00	3,00	23,00	RN
20867	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	08/11/1990	22	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22858	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	19/10/1993	23	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21314	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/05/1995	24	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21913	ELIANDRA APARECIDA LUZ CONCEIÇÃO	01/08/1995	25	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20238	FLÁVIA MOREIRA DO VALE	19/12/1996	26	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21422	GRAZIELE VIGATO CASTANON	06/07/1998	27	0,00	0,00	0,00	0,00	AU



22640	IAGO SUDRÉ MAIA	31/03/1999	28	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22568	BRUNO DE MORAIS NASCIMENTO	21/08/2000	29	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22294	AMANDA SOUZA PERES	14/04/2003	30	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>24-Fisioterapeuta   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
21216	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	13/09/1994	1	40,00	27,00	8,00	75,00	CL
22627	NATHALIA DE FREITAS SOUZA	07/12/2001	2	40,00	18,00	5,00	63,00	CL
22202	LARISSA SOUSA SILVA	19/04/1996	3	40,00	15,00	6,00	61,00	CL
21195	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	20/01/1999	4	44,00	9,00	6,00	59,00	CL
21712	PABLO MIRANDA DE JESUS	20/03/1991	5	36,00	15,00	7,00	58,00	CL
22499	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	05/01/1996	6	36,00	12,00	6,00	54,00	CL
23080	THAYNARA FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS	14/08/1998	7	36,00	15,00	2,00	53,00	CL
19914	JESSICA LINA DE ARAUJO	01/10/1994	8	28,00	18,00	7,00	53,00	CL
20322	WESLANNY MARTINS SILVA	22/09/1987	9	24,00	21,00	8,00	53,00	CL
22213	NAGILLA SOUSA ITACARAMBI	26/03/1999	10	28,00	21,00	3,00	52,00	CL
24502	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	27/01/1996	11	28,00	18,00	6,00	52,00	CL
19967	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	01/09/1997	12	28,00	15,00	7,00	50,00	CL
21436	NAYARA SOUZA ALVES	27/10/1995	13	32,00	12,00	5,00	49,00	RN
19781	POLLYANA LAMOUNIER ASSIS	19/07/1990	14	28,00	15,00	5,00	48,00	RN
23178	KAMYLLA VAZ DOS REIS	30/09/1995	15	24,00	18,00	6,00	48,00	RN
20330	MARCIELY BATISTA DA SILVA REGES	09/08/1999	16	28,00	15,00	4,00	47,00	RN
19817	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	17/08/1992	17	24,00	18,00	4,00	46,00	RN
22042	JULIANA LEITE STIVAL TUBIAS	10/01/1991	18	24,00	12,00	9,00	45,00	RN
23101	LUDYMILLA GOMES DE LIMA	26/11/1994	19	20,00	12,00	5,00	37,00	RN
20590	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	24/06/1991	20	20,00	9,00	4,00	33,00	RN
20831	IZAEL LACERDA NUNES	08/04/1975	21	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19929	MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	14/09/1984	22	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20965	KELLY NAIARA BORGES JUNQUEIRA	30/06/1993	23	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23309	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	27/10/1996	24	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20155	NATHYELE OLIVEIRA FORTALEZA	26/01/1998	25	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24541	YASMIM BENTO FERREIRA	09/08/1998	26	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24584	LARISSA APARECIDA LEITE DA COSTA	29/09/2001	27	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20232	INGRID O R DOS SANTOS	08/02/2002	28	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19905	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	08/07/2002	29	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>25-Fonoaudiólogo   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
19804	GIOVANA AMANCIO PEREIRA VIANA	03/04/2002	1	44,00	15,00	5,00	64,00	CL
<b>32-Médico   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
21472	JEFFERSON SOARES BARBOSA	05/03/1993	1	44,00	15,00	7,00	66,00	CL
22574	RUBENS NOVAIS XAVIER	08/08/1971	2	36,00	18,00	5,00	59,00	CL
21079	YAGO DOS SANTOS BARBOSA	04/04/1993	3	36,00	9,00	3,00	48,00	RN
22482	ISRAEL MAGNO CARNIEL	14/06/1975	4	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24245	ROSIMEIRY LIMA ALVES	26/12/1976	5	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21916	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	09/01/1977	6	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24224	JOSÉ LOPES DA SILVA	26/01/1977	7	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22559	RICARDO LUIZ ANDRADA	12/10/1982	8	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24587	CAROLINE MACIEL FERREIRA	22/02/1987	9	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20610	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	04/12/1987	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22890	MATHEUS RIBEIRO LEITE DUTRA	01/12/1998	11	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>34-Monitor de Sala 30 horas   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
19830	JAINE FERREIRA DE SOUZA	15/12/1985	1	48,00	12,00	4,00	64,00	CL
24555	DIVA DUARTE BISPO	14/04/1970	2	44,00	15,00	5,00	64,00	CL
21690	MARIANA DA LUZ GOMES DE SENA	22/10/1990	3	20,00	18,00	6,00	44,00	RN
24135	LILIAM MARTINS SIQUEIRA	06/01/1988	4	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>37-Nutricionista - Sec. de Educação   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
21318	THAMARA SOARES ALVES	04/03/1993	1	28,00	15,00	8,00	51,00	CL
21589	NARA CRISTINA DA SILVA DOURADO	01/04/1999	2	24,00	18,00	6,00	48,00	RN
19843	RAINARA SILVA TORRES	16/08/1995	3	20,00	15,00	7,00	42,00	RN
21510	RAILANE MORAES SANTOS	23/12/1998	4	16,00	18,00	8,00	42,00	RN
20182	MARAIZA MOREIRA	17/10/1988	5	16,00	18,00	6,00	40,00	RN
21610	JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA	28/09/1994	6	20,00	9,00	8,00	37,00	RN
19894	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	30/12/2000	7	20,00	9,00	6,00	35,00	RN
21330	JOYCE MOREIRA GONÇALVES	15/06/1988	8	12,00	15,00	6,00	33,00	RN
21807	EVELLYN PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	01/07/1997	9	12,00	12,00	9,00	33,00	RN
24111	FRANCIELLE MARTINS VILELA	25/10/1991	10	8,00	18,00	5,00	31,00	RN
19772	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	15/01/1993	11	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>38-Nutricionista - Sec. de Saúde   Ensino Superior Completo + Título</b>								
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
24469	CAROLINA SCARLAT PARREIRA DE OLIVEIRA	13/04/1992	1	32,00	18,00	8,00	58,00	CL
21555	BRUNA SANTOS DOURADO	21/02/2003	2	24,00	24,00	4,00	52,00	CL
21817	NILDMAN SEVERIANO CARRIJO	24/08/1984	3	28,00	15,00	6,00	49,00	RN
21322	THAYRINY SEVRINO DE SOUZA	18/10/1998	4	24,00	18,00	5,00	47,00	RN
21561	DISLEI VIEIRA DA SILVA	27/03/1982	5	24,00	15,00	6,00	45,00	RN

22656	JULIA NERY ALVES DE CASTRO	03/03/1998	6	16,00	24,00	5,00	45,00	RN
22373	RENATA JAQUELINE RIBEIRO	10/01/1986	7	24,00	15,00	4,00	43,00	RN
22350	MARINA NERY NEVES	29/06/1992	8	28,00	9,00	5,00	42,00	RN
20585	JORDANA SOUZA SANTOS	04/09/1988	9	24,00	12,00	4,00	40,00	RN
21508	KÁRITA TAINÁ BARBOSA FREITAS	09/10/1982	10	20,00	15,00	5,00	40,00	RN
19801	IANNE MOREIRA VASCONCELOS MOURA	28/10/1995	11	20,00	12,00	8,00	40,00	RN
21086	SATHYA SOARES FERREIRA	27/07/1989	12	20,00	9,00	6,00	35,00	RN
24506	TÂNIA CORREIA DOS SANTOS	25/08/1985	13	12,00	15,00	5,00	32,00	RN
20292	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	16/11/1995	14	12,00	12,00	6,00	30,00	RN
19961	ELIETY SALES LEMES	07/12/1982	15	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19811	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	04/04/1988	16	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19976	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	26/12/1996	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23086	LILLIAN STÉFANY BATISTA SILVA	03/06/1999	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20171	LIDIANE DOS REIS	28/04/2002	19	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>39-Odontólogo   Ensino Superior Completo + Título</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
21309	ITHALO MATEUS O. MARQUES	11/07/2002	1	56,00	18,00	4,00	78,00	CL
21661	BÁRBARA NOGUEIRA LUVISA	20/03/1995	2	52,00	18,00	8,00	78,00	CL
22099	BRUNA CORTS ALVES	22/05/1993	3	48,00	21,00	6,00	75,00	CL
22080	THAIS VERÔNICA CALDEIRA DE MAGALHÃES	15/01/2003	4	48,00	18,00	5,00	71,00	CL
20062	LOANI NAVES FERREIRA	03/08/1984	5	52,00	12,00	6,00	70,00	CL
21811	MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA	29/04/1972	6	48,00	18,00	4,00	70,00	CL
21285	MAÍSA SOUSA SILVA	01/07/2002	7	48,00	15,00	4,00	67,00	CL
21274	ISADORA CLEMENTE CUNHA	27/01/2001	8	52,00	9,00	5,00	66,00	CL
22076	GEOVANA ORDALINA SOUSA PARREIRA	29/12/2001	9	44,00	18,00	4,00	66,00	CL
19856	KHYVIA PEREIRA BARROS	18/12/2001	10	48,00	12,00	5,00	65,00	CL
22000	ADRIANA ROCHA BRUM	24/12/1978	11	40,00	18,00	6,00	64,00	CL
22104	MURILO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	11/08/2000	12	44,00	15,00	4,00	63,00	CL
22229	HELLEM MONARA PEREIRA RIBEIRO DE FREITAS	17/01/2002	13	40,00	18,00	5,00	63,00	CL
21897	MARIA HELOISA NOGUEIRA MOREIRA DOMINGOS	17/07/2002	14	40,00	18,00	5,00	63,00	CL
20547	AUGUSTO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO	16/11/2001	15	44,00	9,00	8,00	61,00	CL
21990	CAROLINE FRANCISA DE SOUZA	16/09/1998	16	40,00	15,00	6,00	61,00	CL
22363	LUCAS BRITO SILVA	10/07/1999	17	36,00	15,00	5,00	56,00	CL
23356	WELLISSAMILA SANTOS DE SOUSA DE LIMA	29/11/1993	18	40,00	9,00	6,00	55,00	CL
21905	INNGRID DOS SANTOS ABREU	16/11/1995	19	40,00	6,00	6,00	52,00	CL
23187	JOSE VYTTOR ALMEIDA FERREIRA	24/07/2001	20	28,00	12,00	5,00	45,00	RN
22166	SHEILA CANDIDA DE SOUSA	12/01/1958	21	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24089	KASSYA CORTS ALVES	10/10/1994	22	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20998	LARISSA RODRIGUES BELO	25/01/1996	23	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20075	ANIELLY CARLA LOPES SILVA	06/09/1996	24	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21535	SIMONE PEREIRA ALVES	07/09/1996	25	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20405	ALLYSON B C FERREIRA CUNHA	30/12/1996	26	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20658	LAURA ANDRESSA TRENTINI	17/01/1997	27	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21562	MATHEUS FERREIRA FALÉIROS DA SILVA	22/02/1999	28	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23026	RAFAELA SILVA SANTOS	01/11/2000	29	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20857	WELLYCA LOPES CARRIJO	20/07/2001	30	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19913	VITORIA MAGALHÃES BRAINER	19/12/2001	31	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>43-Professor - Sec. de Educação   Ensino Superior Completo + Título</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
19956	RENATA DOMINGOS ROMAS RESENDE	29/07/2024	1	52,00	24,00	8,00	84,00	CL
19939	KASSIA SANTOS SILVA	28/04/1997	2	52,00	18,00	7,00	77,00	CL
21280	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	13/09/1997	3	48,00	24,00	5,00	77,00	CL
21258	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	31/05/1982	4	44,00	27,00	4,00	75,00	CL
21766	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	06/06/1988	5	36,00	30,00	8,00	74,00	CL
24529	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/05/1976	6	48,00	18,00	7,00	73,00	CL
20097	SIRLEI VIEIRA DE SOUZA	17/02/1979	7	48,00	18,00	6,00	72,00	CL
21199	DANIELLE GONCALVES SENA	17/05/1996	8	40,00	24,00	7,00	71,00	CL
20735	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	28/09/1981	9	44,00	21,00	5,00	70,00	CL
20260	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	17/12/1999	10	44,00	18,00	7,00	69,00	CL
19813	ELSON DOMINGOS DA SILVA	04/01/1971	11	40,00	24,00	5,00	69,00	CL
20520	ROSANGELA SOARES CHAGAS	09/08/1986	12	40,00	21,00	8,00	69,00	CL
21231	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	25/09/1995	13	36,00	27,00	6,00	69,00	CL
21478	UENES HENRIQUE DE ANDRADE	21/09/1998	14	44,00	15,00	9,00	68,00	CL
21237	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	21/10/2000	15	40,00	21,00	7,00	68,00	CL
19854	JORDHANA RODRIGUES DE BRITO	02/03/1995	16	36,00	24,00	8,00	68,00	CL
21005	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	30/11/1981	17	48,00	15,00	3,00	66,00	CL
22655	LOANE PORTELA DA SILVA	05/03/2002	18	44,00	18,00	4,00	66,00	CL
20147	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	30/12/1989	19	44,00	15,00	7,00	66,00	CL
22160	NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR	21/08/1975	20	40,00	21,00	5,00	66,00	CL
24196	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	01/11/1985	21	40,00	21,00	5,00	66,00	CL
21108	HUDSON HENRIQUE CRUVINEL SANTOS	29/07/1988	22	40,00	21,00	5,00	66,00	CL
24151	AKIHIRO YOSHIMURA	03/12/1977	23	40,00	18,00	8,00	66,00	CL
24216	TATYANY OLIVEIRA SILVA	11/04/1995	24	40,00	21,00	4,00	65,00	CL
20624	TAÍZA DOS SANTOS LIMA	17/02/1994	25	36,00	21,00	8,00	65,00	CL
21839	TATIANE RODRIGUES ALVES	19/06/1995	26	44,00	15,00	5,00	64,00	CL
20791	TANIA VIEIRA DA SILVA	22/04/1987	27	44,00	12,00	8,00	64,00	CL

20283	SIMONE MELO DE RESENDE	17/11/1972	28	40,00	18,00	6,00	64,00	CL
21428	JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA	25/01/1986	29	40,00	15,00	8,00	63,00	CL
21603	EULLER LOPES DA SILVA BARROS	20/07/1998	30	36,00	21,00	6,00	63,00	CL
20972	JULIANY DE SOUZA COSTA SIQUEIRA	31/03/1994	31	32,00	24,00	7,00	63,00	CL
22753	CILMÁRIA PORFÍRIO RAMOS DA SILVA	02/10/1989	32	40,00	18,00	4,00	62,00	CL
22317	ISIS VITÓRIA ALVES CARVALHO	03/12/1997	33	40,00	18,00	4,00	62,00	CL
20102	MARCOS VINÍCIUS CARRIJO DE FREITAS	15/10/1986	34	36,00	21,00	5,00	62,00	CL
24106	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	17/11/1984	35	44,00	12,00	5,00	61,00	CL
22573	ELIANE ROMA DE OLIVEIRA	01/12/1976	36	40,00	15,00	6,00	61,00	CL
22613	CHARLINE PIO DA SILVA	05/12/1986	37	40,00	15,00	6,00	61,00	CL
22567	DAIANE RODRIGUES GOMES	08/09/1986	38	36,00	18,00	7,00	61,00	CL
22555	LUCIENE NEVES DOS SANTOS CRUVINEL	02/12/1966	39	40,00	15,00	5,00	60,00	CL
20099	ADRIANA RODRIGUES PENA MUNDIM	07/12/1992	40	40,00	15,00	5,00	60,00	CL
22610	HAYANNE SAMYRA BARBOSA SILVA	03/04/2002	41	40,00	15,00	5,00	60,00	CL
24226	LEILA FERREIRA VIDAL	30/07/1978	42	36,00	18,00	6,00	60,00	CL
21123	DAIANE MARTINS QUEIROZ	26/01/1992	43	36,00	15,00	9,00	60,00	CL
22200	RANIERI SERRANO DA SILVA	16/01/1995	44	36,00	15,00	9,00	60,00	CL
24296	LAUCIA SALVIANO BATISTA FREITAS CARDOSO	12/10/1991	45	40,00	15,00	4,00	59,00	CL
22885	ÉRICA MONICA DAMAS BAIA	24/01/1997	46	40,00	15,00	4,00	59,00	CL
21932	LIVIA CRISTINA ALMEIDA SILVA	13/11/1976	47	36,00	18,00	5,00	59,00	CL
21102	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA	05/10/1981	48	36,00	18,00	5,00	59,00	CL
22283	MURIEL BRAGA DE OLIVEIRA	21/12/1983	49	40,00	15,00	3,00	58,00	CL
24154	ELINDOMAR BATISTA COELHO	24/08/1987	50	36,00	18,00	4,00	58,00	CL
21887	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	08/05/1983	51	36,00	18,00	3,00	57,00	CL
24201	MARIA AUXILIADORA DE ARBUES DE ANDRADE	24/05/1974	52	36,00	15,00	6,00	57,00	CL
22013	KAUANE ANDRADE HONDA	29/10/1999	53	36,00	15,00	6,00	57,00	CL
19759	DANIELY SANTOS BARROS	08/11/1995	54	40,00	12,00	4,00	56,00	CL
22519	WALITA GONÇALVES DA SILVA	04/06/1994	55	40,00	9,00	7,00	56,00	CL
21824	DEUSILETE PERES SANTANA	10/01/1979	56	36,00	15,00	5,00	56,00	CL
23077	ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA	04/09/1982	57	36,00	15,00	5,00	56,00	CL
21185	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	06/05/1986	58	36,00	15,00	5,00	56,00	CL
24157	PALUZIA LEMES SANTOS BEZERRA	19/04/1993	59	28,00	21,00	7,00	56,00	CL
20787	ELISABETE FONSECA DOS SANTOS	21/11/1984	60	32,00	18,00	5,00	55,00	CL
19819	MORGANA MENDES BOA SORTE	25/01/1976	61	32,00	15,00	8,00	55,00	CL
24386	IZAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO	19/11/1973	62	28,00	21,00	6,00	55,00	CL
20936	SHYRLENE TAVARES ROLDÃO	05/07/1975	63	28,00	21,00	6,00	55,00	CL
24292	CINTHIA NUNES DO COUTO	12/02/1988	64	36,00	12,00	6,00	54,00	CL
19737	KÁRITA NAVES VILELA	20/03/1981	65	32,00	18,00	4,00	54,00	CL*
19847	ÉRICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/07/1988	66	32,00	15,00	7,00	54,00	CL
23167	GISELE FOGGIA DE BRITO	27/12/1986	67	36,00	12,00	5,00	53,00	CL
20144	CAMILLA FRANNCIS ALMEIDA SILVA VEZARO	03/01/1993	68	36,00	9,00	8,00	53,00	CL
23098	RAYSSA GABRIELE BARRETO	27/05/1993	69	32,00	15,00	6,00	53,00	CL
21426	WELHIA DE PAULA ALVES	14/10/1988	70	28,00	21,00	4,00	53,00	CL
21568	DANIÉLA ROSA DA SILVA VIEIRA DE JESUS	20/11/1990	71	28,00	18,00	7,00	53,00	CL
21270	THAMYRIS DE CARVALHO FERNANDES	04/01/2001	72	36,00	12,00	4,00	52,00	CL
19784	MIRYAN DJNEFFER DE SOUZA	19/10/1994	73	36,00	9,00	7,00	52,00	CL
21786	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	13/06/1976	74	32,00	12,00	8,00	52,00	CL
22557	ELIANA PEREIRA SOUSA	08/04/1981	75	28,00	18,00	6,00	52,00	CL
24139	ELISBETE PIRES DOS SANTOS	05/11/1983	76	28,00	18,00	6,00	52,00	CL
24456	DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LINA	24/05/1987	77	28,00	18,00	6,00	52,00	CL
20395	EDILAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/1982	78	32,00	15,00	4,00	51,00	CL
21457	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	13/03/1980	79	32,00	12,00	7,00	51,00	CL
23318	LEILIANA DA SILVA SANTOS	29/02/1984	80	32,00	12,00	7,00	51,00	CL
20925	KELEN ALESANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	30/09/1984	81	28,00	18,00	5,00	51,00	CL
21830	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	20/04/1983	82	36,00	9,00	5,00	50,00	CL
19834	ELIANE DOS SANTOS CASTRO	18/10/1981	83	32,00	15,00	3,00	50,00	CL
22168	CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/11/1980	84	32,00	12,00	6,00	50,00	CL
20550	VANDERLEIA OLIVEIRA SILVA ALVES	26/10/1994	85	32,00	12,00	6,00	50,00	CL
24078	LAUDICÉLIA NEVES NUNES SIQUEIRA	10/07/1992	86	28,00	18,00	4,00	50,00	CL
21851	MARCELIA GOMES OLIVEIRA DE SOUZA	08/06/1987	87	28,00	15,00	7,00	50,00	CL
22428	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	01/04/1999	88	24,00	21,00	5,00	50,00	CL
22134	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA	29/03/1995	89	32,00	12,00	5,00	49,00	RN
24186	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	90	28,00	15,00	6,00	49,00	RN
24189	JUCILAINE MAGALHAES BENTO BORGES	13/08/1981	91	28,00	15,00	6,00	49,00	RN
22523	KEILA RIBEIRO DA SILVA	20/10/1976	92	24,00	21,00	4,00	49,00	RN
21402	LEANDRO VIEIRA SILVA	09/02/1998	93	24,00	21,00	4,00	49,00	RN
20016	TAUANY SANTOS OLIVEIRA	25/05/2003	94	24,00	21,00	4,00	49,00	RN
23440	TELMA FERREIRA NOVAES	06/05/1980	95	32,00	12,00	4,00	48,00	RN
20012	GISLAINE SOARES DA SILVA	04/06/1992	96	28,00	15,00	5,00	48,00	RN
21538	LAURA SILVA DE ALMEIDA	06/11/1983	97	28,00	15,00	4,00	47,00	RN
23373	MARCILENE DA SILVA	05/06/1972	98	24,00	18,00	5,00	47,00	RN
24333	ZENILDA VIANA NEVES	18/12/1988	99	24,00	18,00	5,00	47,00	RN
22508	GENESI GONÇALVES DE OLIVEIRA	20/03/1993	100	20,00	21,00	6,00	47,00	RN
22507	RAYANE GOMES DA SILVA	13/03/2002	101	32,00	9,00	5,00	46,00	RN
21672	MARCIA ADRIANA RODRIGUES	18/04/1973	102	28,00	12,00	6,00	46,00	RN
22343	ELZA FREITAS VIEIRA	13/12/1973	103	28,00	12,00	6,00	46,00	RN
21781	ORDÁLIA MOREIRA SANTANA	03/03/1986	104	24,00	18,00	4,00	46,00	RN

23188	NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES	13/12/1979	105	24,00	15,00	7,00	46,00	RN
21696	CELINA XAVIER DE CARVALHO	02/06/1997	106	20,00	21,00	5,00	46,00	RN
21864	JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA	29/01/1986	107	32,00	9,00	4,00	45,00	RN
20101	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	12/01/1996	108	32,00	9,00	4,00	45,00	RN
24046	ANDREIA COSTA DE MOURA SOUSA PARREIRA	12/06/1980	109	28,00	12,00	5,00	45,00	RN
21898	SCHEILA DE JESUS BASTOS	01/04/1982	110	28,00	12,00	5,00	45,00	RN
24054	CORINA GONÇALVES DA SILVA	13/03/1987	111	28,00	12,00	5,00	45,00	RN
24399	GÉSSICA ARAÚJO SANTOS TEIXEIRA	20/07/1995	112	24,00	15,00	6,00	45,00	RN
22391	SANDRA REGINA RIBEIRO ANDRADE HAAS	10/07/1989	113	20,00	18,00	7,00	45,00	RN
22634	NILVA SOFIA DE ARAÚJO NEVES	21/07/1973	114	24,00	15,00	5,00	44,00	RN
20103	ACREONE DA SILVA VILELA CARVALHO	14/07/1977	115	24,00	15,00	5,00	44,00	RN
20358	ANGELA MARIA LORENTINO	04/06/1983	116	24,00	15,00	5,00	44,00	RN
24188	DIONE CAROLINA LOPES MORAES	27/08/1975	117	20,00	18,00	6,00	44,00	RN
20688	ERICA DESOUZA GUIARO	30/10/1976	118	32,00	6,00	5,00	43,00	RN
20641	JORCIANE SOUZA COSTA	29/06/2000	119	28,00	9,00	6,00	43,00	RN
20676	ELZA FERREIRA DE BRITO FIDELIS DE SOUZA	15/02/1981	120	24,00	15,00	4,00	43,00	RN
24470	DAIANNE DA SILVA RODRIGUES	04/01/1982	121	28,00	9,00	5,00	42,00	RN
20082	SUELENA BRAZ DA SILVA	07/09/1984	122	20,00	15,00	7,00	42,00	RN
22682	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	08/10/1973	123	16,00	21,00	5,00	42,00	RN
20864	KEILA SOARES DE SOUZA	05/07/1978	124	28,00	9,00	4,00	41,00	RN
22498	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	01/01/1989	125	24,00	12,00	5,00	41,00	RN
22432	FÁTIMA ALVES PEREIRA	15/05/1991	126	24,00	12,00	5,00	41,00	RN
20951	EVÂNIA MARIA DA SILVA	28/02/1976	127	20,00	15,00	6,00	41,00	RN
22184	MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	02/06/1982	128	20,00	15,00	6,00	41,00	RN
22550	SUZIMAR CRUZ LEÃO COELHO	06/03/1990	129	16,00	18,00	7,00	41,00	RN
22097	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	27/01/1977	130	20,00	15,00	5,00	40,00	RN
22190	REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO	26/07/1990	131	20,00	15,00	5,00	40,00	RN
19855	JOSENY SOARES DE AMORIM	27/08/1972	132	24,00	9,00	6,00	39,00	RN
20774	EDILEUZA PEREIRA RIBEIRO	28/01/1975	133	20,00	15,00	4,00	39,00	RN
21133	NEUSILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	02/07/1972	134	16,00	18,00	5,00	39,00	RN
19740	MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA	06/11/1983	135	32,00	0,00	6,00	38,00	RN
22526	INGRID ALMEIDA VASCONCELOS	25/09/2002	136	24,00	9,00	5,00	38,00	RN
24126	MALBA SOUZA SILVA	19/07/1977	137	20,00	12,00	6,00	38,00	RN
22477	ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO	19/11/1973	138	20,00	12,00	4,00	36,00	RN
21499	SILÉSIA CRISTINA SOARES CATULÉ	12/04/1976	139	16,00	18,00	2,00	36,00	RN
21695	SILVANE PENA DA SILVA	09/03/1987	140	28,00	3,00	4,00	35,00	RN
23851	IRENE ROSA DE SOUSA LEITE	11/05/1978	141	24,00	6,00	5,00	35,00	RN
22647	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	13/07/1998	142	20,00	12,00	3,00	35,00	RN
22416	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	10/02/1982	143	16,00	15,00	4,00	35,00	RN
24461	SANDRA MARIA DOS SANTOS	05/08/1975	144	12,00	18,00	4,00	34,00	RN
21533	NILVA PENA DA SILVA	08/05/1985	145	12,00	12,00	5,00	29,00	RN
19861	FRANCIELLE CORREA DA COSTA	19/04/1982	146	12,00	12,00	2,00	26,00	RN
20327	MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS	10/04/1965	147	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24570	SELY PIO DE REZENDE	11/09/1967	148	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22127	SANDRA REGINA DIAS DE SOUSA	12/01/1968	149	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24065	LUCIDALVA SILVA LICERAS	03/05/1968	150	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19803	MARCELO NUNES OLIVEIRA	09/04/1970	151	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19946	MARCIO EVANGELISTA DE LIMA	14/07/1972	152	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23251	ELDA SOUSA E SILVA	26/09/1972	153	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20451	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10/03/1974	154	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21080	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	13/04/1974	155	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22917	ERICA ANTONIA DA MATA FERREIRA SOUSA	13/06/1977	156	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20989	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	12/09/1978	157	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21835	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	19/06/1979	158	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23030	WEXLEY MARTINS DA SILVA	29/10/1979	159	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24218	JULIANA ALMEIDA	26/11/1979	160	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22176	SIMONE GUIMARÃES BARROS	31/12/1979	161	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20295	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	06/07/1980	162	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22533	LUCINÉIA MENDES NAVES	27/01/1981	163	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20219	CELIA CARLA PACHECO DE QUEIROS DOS SANTOS	20/10/1981	164	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20259	PRISCILA SIQUEIRA	04/11/1981	165	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22854	FLAVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	24/04/1982	166	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24069	ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	16/07/1983	167	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24536	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	16/11/1983	168	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20772	LEANDRO MOREIRA GOMES	20/06/1984	169	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19994	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	170	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24080	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	13/02/1986	171	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20274	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	28/04/1987	172	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22158	JULIANA NUNES PINHEIRO	20/05/1987	173	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20053	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	06/10/1987	174	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24582	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	03/05/1988	175	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20200	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	07/01/1989	176	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20119	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	29/09/1989	177	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20104	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	23/05/1990	178	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22632	THAIS SUIANNE DA SILVA	05/07/1991	179	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24551	MILENA DA SILVA GONÇALVES	12/04/1992	180	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21404	LOAME HADA JUSTINO DA SILVA CARDOSO	21/04/1992	181	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

24588	ANA PAULA PIO DE REZENDE	14/08/1992	182	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19779	GLEICIELLE MARIA DE JESUS	27/03/1993	183	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20059	AMANDA EVELYN SILVA ARAÚJO	19/10/1995	184	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20187	DEBORA APARECIDA JOAQUINA SILVA	12/10/1996	185	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20054	ERIKA HONDA SILVA	06/01/1997	186	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20136	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	09/11/1997	187	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20034	HAMILTON CARVALHO MORAES	03/03/1998	188	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21832	VITORIA SOUSA REGES	22/12/2000	189	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19952	EDUARDA SOUZA LOPES	03/02/2001	190	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23171	GRAZIELLY ALVES OLIVEIRA	05/02/2001	191	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23225	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	04/03/2004	192	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>44-Professor AEE - Sec. de Educação   Ensino Superior Completo + Título</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
22082	ADRIANA DA COSTA ANICESIO	21/06/1981	1	36,00	18,00	9,00	63,00	CL
24532	RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES	06/08/1967	2	44,00	12,00	4,00	60,00	CL
20120	CLEIRISMAR SOCORRO LOURENÇO	15/11/1973	3	36,00	15,00	5,00	56,00	CL
21740	EDILEI SOUZA RIBEIRO	28/02/1972	4	32,00	15,00	5,00	52,00	CL
22660	MÔNICA ROSA DA CRUZ	08/10/1984	5	28,00	18,00	5,00	51,00	CL
21132	DENILZA DA PAZ PEREIRA	03/10/1977	6	24,00	21,00	4,00	49,00	RN
22488	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/02/1969	7	16,00	15,00	6,00	37,00	RN
24595	GISCELDA LOPES PEREIRA	04/09/1971	8	16,00	12,00	3,00	31,00	RN
22318	ZÉLIA MARIA MARQUES DAS NEVES	26/07/1972	9	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20043	ISRAEL COSTA LIMA	21/07/1982	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes   Ensino Superior Completo + Título</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
22393	EDUARDO MARQUES	23/05/2002	1	44,00	21,00	5,00	70,00	CL
22722	FATIMA CLEA FIGUEIREDO BORGES	15/11/1982	2	48,00	15,00	6,00	69,00	CL
22425	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	29/08/1993	3	36,00	24,00	6,00	66,00	CL
24193	ELIANE CRISTINA JESUS SOUSA	15/05/1988	4	40,00	18,00	6,00	64,00	CL
21220	LEONARDO COSTA GOMES	19/11/1992	5	44,00	12,00	7,00	63,00	CL
21110	IASMYN AMANCIO P MAXIMIANO	18/08/2001	6	44,00	12,00	5,00	61,00	CL
22524	GLADSTON CLEY NOGUEIRA	15/03/1969	7	36,00	15,00	7,00	58,00	CL
20990	LETICIA FELIX MARTINS	14/05/1995	8	32,00	18,00	8,00	58,00	CL
24569	CRYSTHIELLY MARQUES GOMES	23/03/2000	9	36,00	18,00	3,00	57,00	CL
22589	KÁRITA CRISTINA MODESTO SANTANA	14/11/1988	10	40,00	9,00	7,00	56,00	CL
20855	BRUNDELL NAVES MARTINS	26/08/1992	11	36,00	12,00	8,00	56,00	CL
22514	CLEUZA ALVES IZABEL RODRIGUES	18/11/1972	12	32,00	9,00	4,00	45,00	RN
20057	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	13	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19795	DIEGO VINICIUS LIMA RIBEIRO	08/05/1989	14	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20106	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEIRO	04/12/1991	15	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19808	BRUNO GUILHERME DA SILVA	23/03/1992	16	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19738	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19885	ALESSANDRA MAGALHAES DOS SANTOS	09/02/1996	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
21955	FABIANNA DOS SANTOS RIBEIRO	15/09/1998	19	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20770	MATEHUS ALVES MIRANDA	22/08/2001	20	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>46-Psicólogo - Sec. Ass. Social   Ensino Superior Completo + Título</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
22473	RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO	15/07/1970	1	48,00	24,00	7,00	79,00	CL
21906	GISLAINE LOPES DE OLIVEIRA	31/10/1987	2	44,00	21,00	8,00	73,00	CL
21027	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	3	52,00	12,00	8,00	72,00	CL
21352	JHOVANA GUIARO SOARES	21/11/2000	4	48,00	18,00	4,00	70,00	CL
22547	ANDRESSA VILELA DE SOUZA	19/04/1999	5	48,00	15,00	6,00	69,00	CL
21816	EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF	29/03/2000	6	44,00	21,00	2,00	67,00	CL
20091	MAYKELY KYMBERLY OLIVEIRA MORAES	18/03/1996	7	44,00	12,00	6,00	62,00	CL
22733	EMILLY VICTORIA DOS SANTOS ARAUJO	25/08/2002	8	40,00	18,00	3,00	61,00	CL
20697	AMANDA RICELLE RODRIGUES BORGES	14/03/2000	9	44,00	9,00	6,00	59,00	CL
21950	ROSA GARCIA CAMPOS	12/12/1974	10	36,00	12,00	7,00	55,00	CL
20749	MICNALLY OLIVEIRA DA SILVA SANTOS GOUVEIA	21/07/1994	11	36,00	9,00	6,00	51,00	CL
22781	THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA	19/07/1997	12	36,00	6,00	4,00	46,00	RN
21250	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	24/09/1982	13	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22754	POLIANNA MATOS DIAS	16/06/1986	14	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
19973	ELIANE ROSA DE SOUZA	14/08/1993	15	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
22341	LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA	18/12/1996	16	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20035	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	01/09/1998	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
23145	DYOVANNA MOURA FERREIRA	23/05/1999	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>47-Psicólogo - Sec. Saúde   Ensino Superior Completo + Título</b>								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	TOTAL	SITUAÇÃO
21351	JOYCE MARTINS SANTOS	01/05/1991	1	48,00	21,00	6,00	75,00	CL
22460	LUDMILLA SILVA GOMES	26/09/1995	2	48,00	18,00	4,00	70,00	CL
21995	IZA ROBERTA SILVA CHAVES	24/11/2000	3	44,00	21,00	4,00	69,00	CL
24185	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	4	48,00	12,00	7,00	67,00	CL
21164	MYLANA RODRIGUES DA SILVA	20/03/1993	5	36,00	21,00	5,00	62,00	CL
22685	ANA CRISTINA GOUVEIA SOUZA SOLDATELLI	08/02/1974	6	40,00	12,00	7,00	59,00	CL
22972	BRUNA COUTINHO DUARTE	20/06/1999	7	44,00	6,00	7,00	57,00	CL
21889	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	8	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20898	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	13/04/1993	9	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

20181	JULIANO CARMO LOPES	25/03/1997	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
<b>48-Psicólogo - Sec. de Educação   Ensino Superior Completo + Título</b>									
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
23295	KAREN REGINA GONCALVES ROCHA	01/02/2002	1	48,00	24,00	9,00	81,00	CL	
21703	ADRIA DE GODOI CÔRTEZ	25/10/1989	2	52,00	18,00	7,00	77,00	CL	
19806	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	27/04/1997	3	52,00	18,00	6,00	76,00	CL	
21471	WILMAR FERREIRA NEVES NETO	05/02/1999	4	52,00	18,00	6,00	76,00	CL	
21894	LOHRANA DIAS LEONEL	25/07/2000	5	52,00	18,00	6,00	76,00	CL	
22043	ELIÁ BEZERRA PASSOS	07/11/2001	6	48,00	21,00	6,00	75,00	CL	
22058	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	09/03/2002	7	52,00	15,00	6,00	73,00	CL	
21818	HELENA DIAS RIBEIRO	11/03/1998	8	48,00	15,00	7,00	70,00	CL	
22960	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	10/03/1975	9	28,00	15,00	7,00	50,00	CL	
19798	EDSON DA FONTE	26/09/1984	10	0,00	0,00	0,00	0,00	AU	
21452	ANA VITÓRIA DONADEL MENEZES	19/09/2000	11	0,00	0,00	0,00	0,00	AU	
22619	EDUARDO CUNHA MELO	12/06/2001	12	0,00	0,00	0,00	0,00	AU	
20288	KALINY DOS SANTOS SILVA	06/09/2001	13	0,00	0,00	0,00	0,00	AU	

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA – CANDIDATOS PCD (ANÁLISE DE TÍTULOS, REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA E REALIZAÇÃO DE TAF) ANEXO II**

**Ensino Superior Completo + Título**

<b>43-Professor - Sec. de Educação   Ensino Superior Completo + Título</b>									
<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>NASC</b>	<b>COL</b>	<b>E</b>	<b>P</b>	<b>G</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
19737	KÁRITA NAVES VILELA	20/03/1981	1	32,00	18,00	4,00	54,00	CL	

**JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS ANEXO IV**

<b>CÓD. RECURSO</b>	<b>N° INSC</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Cargo</b>	<b>N° questão</b>	<b>Status do recurso *</b>
659	19751	RICARDO MORAES DAVID	01-Agente Administrativo	3	Indeferido
660	19751	RICARDO MORAES DAVID	01-Agente Administrativo	4	Indeferido
666	21831	CHARLLYS AUGUSTO ALVES RIBEIRO	01-Agente Administrativo	6	Deferido
737	21350	KAROLINE ALEXANDRE JOSE SILVA RIBEIRO	01-Agente Administrativo	6	Deferido
663	19751	RICARDO MORAES DAVID	01-Agente Administrativo	6	Deferido
673	23045	LAURA CRISTIANA ALVES RIBEIRO	04-Agente de Serviços Gerais	17	Indeferido
674	24504	ANA MARIA DE JESUS SILVA	08-Assistente Social	5	Indeferido
748	21229	RAFAELLA RAMOS GONCALVES TAKISHITA	18-Enfermeiro	7	Indeferido
700	20861	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	18-Enfermeiro	23	Indeferido
701	20861	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	18-Enfermeiro	24	Indeferido
742	21229	RAFAELLA RAMOS GONCALVES TAKISHITA	18-Enfermeiro	24	Indeferido
682	19962	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	18-Enfermeiro	31	Indeferido
750	21229	RAFAELLA RAMOS GONCALVES TAKISHITA	18-Enfermeiro	31	Indeferido
744	21229	RAFAELLA RAMOS GONCALVES TAKISHITA	18-Enfermeiro	32	Indeferido
699	19962	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	18-Enfermeiro	33	Indeferido
655	21640	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	20-Engenheiro Civil	22	Deferido
647	20450	VINICIUS SOUZA LUZ	20-Engenheiro Civil	22	Deferido
691	20850	RENNIE DOURADO PLATERO	20-Engenheiro Civil	24	Indeferido
727	21545	ELIANA LIMA AZANKI	21-Farmacêutico/Bioquímico	27	Indeferido
757	21228	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	23-Fiscal de Tributos	3	Indeferido
741	21228	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	23-Fiscal de Tributos	6	Deferido
754	21228	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	23-Fiscal de Tributos	10	Indeferido
752	21228	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	23-Fiscal de Tributos	22	Indeferido
756	21228	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	23-Fiscal de Tributos	27	Indeferido
735	19801	IANNE MOREIRA VASCONCELOS MOURA	38-Nutricionista - Sec. de Saúde	24	Indeferido
736	19801	IANNE MOREIRA VASCONCELOS MOURA	38-Nutricionista - Sec. de Saúde	25	Indeferido
675	19801	IANNE MOREIRA VASCONCELOS MOURA	38-Nutricionista - Sec. de Saúde	35	Indeferido
677	22099	BRUNA CORTS ALVES	39-Odontólogo	28	Indeferido
678	22099	BRUNA CORTS ALVES	39-Odontólogo	29	Indeferido
679	22099	BRUNA CORTS ALVES	39-Odontólogo	34	Deferido
680	22099	BRUNA CORTS ALVES	39-Odontólogo	35	Indeferido
689	20283	SIMONE MELO DE RESENDE	43-Professor - Sec. de Educação	1	Indeferido
724	24216	TATYANY OLIVEIRA SILVA	43-Professor - Sec. de Educação	3	Indeferido
723	24216	TATYANY OLIVEIRA SILVA	43-Professor - Sec. de Educação	5	Indeferido
695	21766	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	43-Professor - Sec. de Educação	22	Indeferido
726	24216	TATYANY OLIVEIRA SILVA	43-Professor - Sec. de Educação	25	Indeferido
721	21231	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	43-Professor - Sec. de Educação	26	Indeferido
650	22567	DAIANE RODRIGUES GOMES	43-Professor - Sec. de Educação	26	Indeferido
694	21766	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	43-Professor - Sec. de Educação	26	Indeferido
652	22567	DAIANE RODRIGUES GOMES	43-Professor - Sec. de Educação	32	Indeferido
651	20102	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	43-Professor - Sec. de Educação	32	Indeferido

738	22589	KÁRITA CRISTINA MODESTO SANTANA	45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	21	Indeferido
739	22589	KÁRITA CRISTINA MODESTO SANTANA	45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	24	Indeferido
671	21220	LEONARDO COSTA GOMES	45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	24	Indeferido
672	21220	LEONARDO COSTA GOMES	45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	35	Indeferido
702	22972	BRUNA COUTINHO DUARTE	47-Psicólogo - Sec. Saúde	6	Indeferido
668	21818	HELENA DIAS RIBEIRO	48-Psicólogo - Sec. de Educação	2	Indeferido
648	23295	KAREN REGINA GONCALVES ROCHA	48-Psicólogo - Sec. de Educação	5	Indeferido
681	22960	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	48-Psicólogo - Sec. de Educação	24	Indeferido
649	23295	KAREN REGINA GONCALVES ROCHA	48-Psicólogo - Sec. de Educação	26	Indeferido
667	21818	HELENA DIAS RIBEIRO	48-Psicólogo - Sec. de Educação	27	Indeferido
696	21565	DULCE HELENA VIANA	49-Secretario Escolar	6	Deferido
697	21972	RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	49-Secretario Escolar	6	Deferido
698	21972	RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	49-Secretario Escolar	28	Indeferido
688	24488	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	50-Técnico em Enfermagem	24	Deferido
751	19746	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	51-Técnico em Informática	6	Deferido
740	19746	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	51-Técnico em Informática	29	Indeferido
728	20419	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	52-Técnico em Radiologia	22	Indeferido
749	20460	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	52-Técnico em Radiologia	26	Indeferido
725	20419	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	52-Técnico em Radiologia	32	Indeferido
722	20419	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	52-Técnico em Radiologia	33	Indeferido
747	20460	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	52-Técnico em Radiologia	33	Indeferido
729	24449	THYAGO FERREIRA DA COSTA	53-Técnico em Segurança do Trabalho	6	Deferido
730	24449	THYAGO FERREIRA DA COSTA	53-Técnico em Segurança do Trabalho	25	Indeferido

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO 028

## Termo de Homologação

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES*

Fornecedor : J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV12INT CACE02S-FINV12EXT	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00	R\$ 4.165,20	R\$ 12.495,60	47,42	R\$ 1.975,20
Descrição: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS										
2	2,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV18INT CACE02S-FINV18EXT	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00	R\$ 5.371,56	R\$ 10.743,12	43,21	R\$ 2.321,56
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS										
3	1,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV24INT CACE02S-FINV24EXT	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 6.975,20	R\$ 6.975,20	38,35	R\$ 2.675,20
Descrição: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS										
4	5,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV30INT CACE02S-FINV30EXT	R\$ 5.190,00	R\$ 25.950,00	R\$ 8.077,70	R\$ 40.388,50	35,74	R\$ 2.887,70
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS										
Subtotal Adjudicado R\$ 42.920,00							Subtotal Orçado: R\$ 70.602,42		39,2088%	R\$ 27.682,42

Fornecedor : SENA E PRATES LTDA - 47.536.916/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	5,00	UND	maranello	arm baixo	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00	R\$ 1.574,80	R\$ 7.874,00	69,64	R\$ 1.096,80
Descrição: ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS BAIXO 0,80M X0,80MX0,40										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.390,00							Subtotal Orçado: R\$ 7.874,00		69,6469%	R\$ 5.484,00

Fornecedor : L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	15,00	UND	PANDIN	PANDIN	R\$ 157,48	R\$ 2.362,20	R\$ 1.767,21	R\$ 26.508,15	91,08	R\$ 1.609,73
Descrição: ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98MX0,90MX0,40M										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.362,20							Subtotal Orçado: R\$ 26.508,15		91,0887%	R\$ 24.145,95

Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	2,00	UND	AGRATTO	SUPREMA ABPI11-01	R\$ 2.574,50	R\$ 5.149,00	R\$ 3.391,50	R\$ 6.783,00	24,08	R\$ 817,00
Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA 5L										
12	4,00	UND	Botafogo	Botafogo	R\$ 927,00	R\$ 3.708,00	R\$ 1.187,41	R\$ 4.749,64	21,93	R\$ 260,41
Descrição: ESCADA DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 9 DEGRAUS										
13	6,00	UND	VENTISOL	VAX IND 50	R\$ 398,50	R\$ 2.391,00	R\$ 515,33	R\$ 3.091,98	22,67	R\$ 116,83
Descrição: EXAUSTOR AXIAL DO TIPO INDUSTRIAL DE 50 CM										
14	2,00	UND	Clarice	Delicato PLus 5B	R\$ 1.779,00	R\$ 3.558,00	R\$ 1.791,00	R\$ 3.582,00	0,67	R\$ 12,00
Descrição: FOGAO DE PISO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO,										
15	3,00	UND	Mister	Mister	R\$ 2.779,00	R\$ 8.337,00	R\$ 3.211,00	R\$ 9.633,00	13,45	R\$ 432,00
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL EM ACO CARBONO,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS,										
23	4,00	00009	Lavor	Fast Extra 120	R\$ 2.818,15	R\$ 11.272,60	R\$ 4.942,60	R\$ 19.770,40	42,98	R\$ 2.124,45
Descrição: LAVADOURA DE PRESSAO										
25	3,00	UND	JL COLOMBO	1204	R\$ 547,00	R\$ 1.641,00	R\$ 1.297,70	R\$ 3.893,10	57,84	R\$ 750,70
Descrição: LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS										
26	2,00	UND	LIBELL	50020039	R\$ 589,50	R\$ 1.179,00	R\$ 955,85	R\$ 1.911,70	38,32	R\$ 366,35
Descrição: MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO, CAPACIDADE DE 10KG										
31	3,00	UND	Garthen	EB-340	R\$ 1.645,00	R\$ 4.935,00	R\$ 4.322,50	R\$ 12.967,50	61,94	R\$ 2.677,50
Descrição: SOPRADOR AGRICOLA TIPO SOPRADOR COSTA										
33	5,00	UND	VENTISOL	VOP 50 NEW	R\$ 282,50	R\$ 1.412,50	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	8,87	R\$ 27,50
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 50CM										
34	5,00	UND	VENTISOL	VOC 50 NEW	R\$ 246,50	R\$ 1.232,50	R\$ 341,60	R\$ 1.708,00	27,83	R\$ 95,10
Descrição: VENTILADOR TIPO DE COLUNA, TURBO, 50CM										
Subtotal Adjudicado R\$ 44.815,60							Subtotal Orçado: R\$ 69.640,32		35,6470 %	R\$ 24.824,72

**Fornecedor : OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	4,00	UND	LIBELL / MASTER CGA	LIBELL / MASTER CGA	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.567,41	R\$ 6.269,64	55,34	R\$ 867,41
Descrição: BEBEDOURO BEBEDOURO TIPO COLUNA										
9	2,00	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.989,91	R\$ 7.979,82	44,86	R\$ 1.789,91
Descrição: BEBEDOUROS BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL DE COLUNA, EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 100 L										
16	1,00	UND	NARDELLI / SMART 60	NARDELLI / SMART 60	R\$ 698,00	R\$ 698,00	R\$ 699,90	R\$ 699,90	0,27	R\$ 1,90
Descrição: FORNO ELETRICO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS										
19	3,00	UND	ELECTROLUX / H550	ELECTROLUX / H550	R\$ 4.190,00	R\$ 12.570,00	R\$ 4.349,90	R\$ 13.049,70	3,67	R\$ 159,90
Descrição: FREEZER COM CAPACIDADE PARA 480L , HORIZONTAL, COM 2 PORTAS										
22	4,00	UND	BROTHER / B7535DW	BROTHER / B7535DW	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.132,50	R\$ 16.530,00	45,55	R\$ 1.882,50
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW USB WIFI										
29	1,00	UND	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.097,70	R\$ 6.097,70	9,80	R\$ 597,70
Descrição: REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 470 L										
30	4,00	UND	SAMSUNG / GALAXY M15 128GB	SAMSUNG / GALAXY M15 128GB	R\$ 1.049,00	R\$ 4.196,00	R\$ 2.460,50	R\$ 9.842,00	57,36	R\$ 1.411,50
Descrição: SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY M15 128GB										
Subtotal Adjudicado R\$ 39.164,00							Subtotal Orçado: R\$ 60.468,76		35,2326 %	R\$ 21.304,76

**Fornecedor : NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 48.283.355/0001-61**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	10,00	UND	VFLEX	PP 4 PÉS	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 265,91	R\$ 2.659,10	54,87	R\$ 145,91
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MADEIRA E METAL										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.200,00							Subtotal Orçado: R\$ 2.659,10		54,8719 %	R\$ 1.459,10

**Fornecedor : A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 07.959.811/0001-63**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	10,00	UND	INTELBRAS	CAMERA IR 20 BULLET MULTI HD - VHD VHD 1220B FULL COLOR G7	R\$ 212,45	R\$ 2.124,50	R\$ 324,24	R\$ 3.242,40	34,47	R\$ 111,79
Descrição: CAMERA DE SEGURANCA										
18	1,00	UND	Continental	OC8EM, 220v	R\$ 2.170,63	R\$ 2.170,63	R\$ 2.647,45	R\$ 2.647,45	18,01	R\$ 476,82
Descrição: FORNO ELETRICO 80LITROS										
Subtotal Adjudicado R\$ 4.295,13							Subtotal Orçado: R\$ 5.889,85		27,0757 %	R\$ 1.594,72

**Fornecedor : NADJA MARINA PIRES EPP - 12.130.958/0001-86**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	2,00	UND	BEST	BEST	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00	R\$ 958,44	R\$ 1.916,88	27,17	R\$ 260,44
Descrição: FORNO TIPO MICROONDAS 40LITROS										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.396,00							Subtotal Orçado: R\$ 1.916,88		27,1733 %	R\$ 520,88

**Fornecedor : LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 56.240.173/0001-31**



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
20	4,00	UND	BROTHER	DCP-L5662DN	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 7.790,00	R\$ 31.160,00	51,86	R\$ 4.040,00		
Descrição: IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN												
Subtotal Adjudicado R\$ 15.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 31.160,00				51,8613 %	R\$ 16.160,00

Fornecedor : TANKAVEL LTDA - 47.326.875/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
21	3,00	UND	KD ELETRO	LAR 2	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.557,75	R\$ 7.673,25	58,94	R\$ 1.507,75		
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250												
Subtotal Adjudicado R\$ 3.150,00							Subtotal Orçado: R\$ 7.673,25				58,9482 %	R\$ 4.523,25

Fornecedor : VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.532.668/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
27	5,00	UND	BRAZIL	CORPORATE I5 12 GEN 16GB SSD460GB WIFI WIN 10 + MONITOR	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 4.605,60	R\$ 23.028,00	51,14	R\$ 2.355,60		
Descrição: MICROCOMPUTADOR COMPUTADOR COMPLETO												
Subtotal Adjudicado R\$ 11.250,00							Subtotal Orçado: R\$ 23.028,00				51,1464 %	R\$ 11.778,00

Fornecedor : LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
28	2,00	UND		Notebook Asus I5 1235U 8GB RAM 256GB SSD 15.6"	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00	R\$ 4.759,00	R\$ 9.518,00	40,32	R\$ 1.919,00		
Descrição: NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I51235 12ª GERACAO. MEMORIA 8 GB DDR4												
Subtotal Adjudicado R\$ 5.680,00							Subtotal Orçado: R\$ 9.518,00				40,3235 %	R\$ 3.838,00

Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
32	12,00	UND	MULTILASER	TL056M	R\$ 1.642,00	R\$ 19.704,00	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00	9,78	R\$ 178,00		
Descrição: TV 42 SMAT TV												
Subtotal Adjudicado R\$ 19.704,00							Subtotal Orçado: R\$ 21.840,00				9,7802 %	R\$ 2.136,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 193.326,93	R\$ 338.778,73	42,9341 %	145.451,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco-MT , 16 de Dezembro de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Logo Licitanet

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,0000	R\$ 4.165,20	R\$ 12.495,60	47,4214 %	R\$ 1.975,20
Descrição: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS										
2	2,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,0000	R\$ 5.371,56	R\$ 10.743,12	43,2194 %	R\$ 2.321,56
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS										
3	1,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,0000	R\$ 6.975,20	R\$ 6.975,20	38,3530 %	R\$ 2.675,20
Descrição: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS										
4	5,00	UND	CACEAIR	CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT	R\$ 5.190,00	R\$ 25.950,0000	R\$ 8.077,70	R\$ 40.388,50	35,7490 %	R\$ 2.887,70
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS										

Subtotal Adjudicado: R\$ 42.920,00	Subtotal Orçado: R\$ 70.602,42	39,2088 %	R\$ 27.682,42
------------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

Fornecedor : SENA E PRATES LTDA - 47.536.916/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	5,00	UND	maranello	arm baixo	R\$ 478,00	R\$ 2.390,0000	R\$ 1.574,80	R\$ 7.874,00	69,6469 %	R\$ 1.096,80

Descrição: ARMARIO DE ACO 2 PORTAS BAIXO 0,80M X0,80MX0,40

Subtotal Adjudicado: R\$ 2.390,00 | Subtotal Orçado: R\$ 7.874,00 | 69,6469 % | R\$ 5.484,00

Fornecedor : L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	15,00	UND	PANDIN	PANDIN	R\$ 157,48	R\$ 2.362,2000	R\$ 1.767,21	R\$ 26.508,15	91,0887 %	R\$ 1.609,73

Descrição: ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1,98MX0,90MX0,40M

Subtotal Adjudicado: R\$ 2.362,20 | Subtotal Orçado: R\$ 26.508,15 | 91,0887 % | R\$ 24.145,95

Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
7	2,00	UND	AGRATTO	SUPREMA ABPI11-01	R\$ 2.574,50	R\$ 5.149,0000	R\$ 3.391,50	R\$ 6.783,00	24,0896 %	R\$ 817,00
Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA 5L										
12	4,00	UND	Botafogo	Botafogo	R\$ 927,00	R\$ 3.708,0000	R\$ 1.187,41	R\$ 4.749,64	21,9309 %	R\$ 260,41
Descrição: ESCADA DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 9 DEGRAUS										
13	6,00	UND	VENTISOL	VAX IND 50	R\$ 398,50	R\$ 2.391,0000	R\$ 515,33	R\$ 3.091,98	22,6709 %	R\$ 116,83
Descrição: EXAUSTOR AXIAL DO TIPO INDUSTRIAL DE 50 CM										
14	2,00	UND	Clarice	Delicato Plus 5B	R\$ 1.779,00	R\$ 3.558,0000	R\$ 1.791,00	R\$ 3.582,00	0,6700 %	R\$ 12,00
Descrição: FOGAO DE PISO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO,										
15	3,00	UND	Mister	Mister	R\$ 2.779,00	R\$ 8.337,0000	R\$ 3.211,00	R\$ 9.633,00	13,4537 %	R\$ 432,00
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL EM ACO CARBONO,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS,										
23	4,00	00009	Lavor	Fast Extra 120	R\$ 2.818,15	R\$ 11.272,6000	R\$ 4.942,60	R\$ 19.770,40	42,9824 %	R\$ 2.124,45
Descrição: LAVADOURA DE PRESSAO										
25	3,00	UND	JL COLOMBO	1204	R\$ 547,00	R\$ 1.641,0000	R\$ 1.297,70	R\$ 3.893,10	57,8485 %	R\$ 750,70
Descrição: LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS										
26	2,00	UND	LIBELL	50020039	R\$ 589,50	R\$ 1.179,0000	R\$ 955,85	R\$ 1.911,70	38,3271 %	R\$ 366,35
Descrição: MAQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO, CAPACIDADE DE 10KG										
31	3,00	UND	Garthen	EB-340	R\$ 1.645,00	R\$ 4.935,0000	R\$ 4.322,50	R\$ 12.967,50	61,9433 %	R\$ 2.677,50
Descrição: SOPRADOR AGRICOLA TIPO SOPRADOR COSTA										
33	5,00	UND	VENTISOL	VOP 50 NEW	R\$ 282,50	R\$ 1.412,5000	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	8,8709 %	R\$ 27,50
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 50CM										
34	5,00	UND	VENTISOL	VOC 50 NEW	R\$ 246,50	R\$ 1.232,5000	R\$ 341,60	R\$ 1.708,00	27,8395 %	R\$ 95,10
Descrição: VENTILADOR TIPO DE COLUNA, TURBO, 50CM										

Subtotal Adjudicado: R\$ 44.815,60 | Subtotal Orçado: R\$ 69.640,32 | 35,6470 % | R\$ 24.824,72

Fornecedor : OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	4,00	UND	LIBELL / MASTER CGA	LIBELL / MASTER CGA	R\$ 700,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 1.567,41	R\$ 6.269,64	55,3403 %	R\$ 867,41
Descrição: BEBEDOURO BEBEDOURO TIPO COLUNA										
9	2,00	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,0000	R\$ 3.989,91	R\$ 7.979,82	44,8609 %	R\$ 1.789,91
Descrição: BEBEDOUROS BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL DE COLUNA, EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 100 L										
16	1,00	UND	NARDELLI / SMART 60	NARDELLI / SMART 60	R\$ 698,00	R\$ 698,0000	R\$ 699,90	R\$ 699,90	0,2714 %	R\$ 1,90
Descrição: FORNO ELETRICO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS										
19	3,00	UND	ELECTROLUX / H550	ELECTROLUX / H550	R\$ 4.190,00	R\$ 12.570,0000	R\$ 4.349,90	R\$ 13.049,70	3,6759 %	R\$ 159,90
Descrição: FREEZER COM CAPACIDADE PARA 480L , HORIZONTAL, COM 2 PORTAS										
22	4,00	UND	BROTHER / B7535DW	BROTHER / B7535DW	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,0000	R\$ 4.132,50	R\$ 16.530,00	45,5535 %	R\$ 1.882,50
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6902DW USB WIFI										
29	1,00	UND	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,0000	R\$ 6.097,70	R\$ 6.097,70	9,8020 %	R\$ 597,70
Descrição: REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 470 L										
30	4,00	UND	SAMSUNG / GALAXY M15 128GB	SAMSUNG / GALAXY M15 128GB	R\$ 1.049,00	R\$ 4.196,0000	R\$ 2.460,50	R\$ 9.842,00	57,3663 %	R\$ 1.411,50
Descrição: SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY M15 128GB										

Subtotal Adjudicado: R\$ 39.164,00 | Subtotal Orçado: R\$ 60.468,76 | 35,2326 % | R\$ 21.304,76

Fornecedor : NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 48.283.355/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	10,00	UND	VFLEX	PP 4 PÉS	R\$ 120,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 265,91	R\$ 2.659,10	54,8719 %	R\$ 145,91

Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MADEIRA E METAL

Subtotal Adjudicado: R\$ 1.200,00 | Subtotal Orçado: R\$ 2.659,10 | 54,8719 % | R\$ 1.459,10

Fornecedor : A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 07.959.811/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	10,00	UND	INTELBRAS	CAMERA IR 20 BULLET MULTI HD - VHD VHD 1220B FULL COLOR G7	R\$ 212,45	R\$ 2.124,5000	R\$ 324,24	R\$ 3.242,40	34,4775 %	R\$ 111,79
Descrição: CAMERA DE SEGURANCA										
18	1,00	UND	Continental	OC8EM, 220v	R\$ 2.170,63	R\$ 2.170,6300	R\$ 2.647,45	R\$ 2.647,45	18,0105 %	R\$ 476,82
Descrição: FORNO ELETRICO 80LITROS										

Subtotal Adjudicado: R\$ 4.295,13 | Subtotal Orçado: R\$ 5.889,85 | 27,0757 % | R\$ 1.594,72

Fornecedor : NADJA MARINA PIRES EPP - 12.130.958/0001-86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
17	2,00	UND	BEST	BEST	R\$ 698,00	R\$ 1.396,0000	R\$ 958,44	R\$ 1.916,88	27,1733 %	R\$ 260,44
Descrição: FORNO TIPO MICROONDAS 40LITROS										

Subtotal Adjudicado: R\$ 1.396,00 | Subtotal Orçado: R\$ 1.916,88 | 27,1733 % | R\$ 520,88

Fornecedor : LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 56.240.173/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	4,00	UND	BROTHER	DCP-L5662DN	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 7.790,00	R\$ 31.160,00	51,8613 %	R\$ 4.040,00
Descrição: IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN										

Subtotal Adjudicado: R\$ 15.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 31.160,00 | 51,8613 % | R\$ 16.160,00

Fornecedor : TANKAVEL LTDA - 47.326.875/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	3,00	UND	KD ELETRO	LAR 2	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,0000	R\$ 2.557,75	R\$ 7.673,25	58,9482 %	R\$ 1.507,75
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250										

Subtotal Adjudicado: R\$ 3.150,00 | Subtotal Orçado: R\$ 7.673,25 | 58,9482 % | R\$ 4.523,25

Fornecedor : VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.532.668/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
27	5,00	UND	BRAZIL	CORPORATE I5 12 GEN 16GB SSD460GB WIFI WIN 10 + MONITOR	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,0000	R\$ 4.605,60	R\$ 23.028,00	51,1464 %	R\$ 2.355,60
Descrição: MICROCOMPUTADOR COMPUTADOR COMPLETO										

Subtotal Adjudicado: R\$ 11.250,00 | Subtotal Orçado: R\$ 23.028,00 | 51,1464 % | R\$ 11.778,00

Fornecedor : LICITAINFO LTDA - 52.277.278/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
28	2,00	UND	Notebook Asus I5 1235U 8GB RAM 256GB SSD 15.6"	Notebook Asus I5 1235U 8GB RAM 256GB SSD 15.6"	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,0000	R\$ 4.759,00	R\$ 9.518,00	40,3235 %	R\$ 1.919,00
Descrição: NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I51235 12ª GERACAO. MEMORIA 8 GB DDR4										

Subtotal Adjudicado: R\$ 5.680,00 | Subtotal Orçado: R\$ 9.518,00 | 40,3235 % | R\$ 3.838,00

Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
32	12,00	UND	MULTILASER	TL056M	R\$ 1.642,00	R\$ 19.704,0000	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00	9,7802 %	R\$ 178,00
Descrição: TV 42 SMAT TV										

Subtotal Adjudicado: R\$ 19.704,00 | Subtotal Orçado: R\$ 21.840,00 | 9,7802 % | R\$ 2.136,00

#### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 193.326,93	R\$ 338.778,73	42,9341 %	145.451,80

Rio Branco - Mato Grosso, 16 de Dezembro de 2024

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS  
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 471/2024.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 068/2024

**Objeto:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Programa, Manutenção e Hospedagem do E-SUS em nuvem, em servidor local, centralizando informações de pacientes atendidos pela atenção básica do Município de Rondolândia-MT.”

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**Vencedora do Item Licitado a Empresa:** Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, N° 100, Bairro: Centro, CEP: 78.300-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00016824	MÊS	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMÁTICA - DO TIPO PROGRAMA E-SUS.	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 6.240,00</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 471/2024, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

**Valor Global de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).**

Rondolândia – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação

**COMISSÃO COMPRAS  
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 474/2024.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 070/2024

**Objeto:** Aquisição de Lembranças tipo cestas natalinas, para ser entregues aos alunos que participarão da realização do evento de formatura dos alunos da Educação Infantil das Escolas Municipais Joana Alves de Oliveira e seus anexos, E.M. Indígena Apoena Meirelles e seus anexos e E.M.E Infantil Cantinho Do Céu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO:** L.Alves Temponi, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est.Linha 86, km 01,s/n°, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	271387-0	UND	60	CESTA BÁSICA NATALINA, TAMANHO P. KIND JOY AZUL 20G, M&MS CHOCOLATE AO LEITE, BOLINHO DUPLO CHOCOLOTE, 01 CAIXA DE BIS, 01 MINI PANETONETE GOTAS DE CHOCOLATE 80G, MI-NHOCA CITRICA, 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS, 01 CHOCOLATE KIT KAT, 01 PESCOÇO DE GIRAFIA YOGURTE	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 5.700,00</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 474/2024, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

**Valor Global de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).**

Rondolândia – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos  
Agente de Contratação

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 024/CONT/FINC/PMR/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**


<p>Estado do Mato Grosso Poder Executivo</p> <p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b></p> <p align="center">C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL</p> <p align="right">NOVEMBRO/2024</p>

Decreto nº 00242024

Em, 22 de Novembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00588/2024, de 22 de Novembro de 2024.

Conforme o Art. 6º (da LEI 00570/2023 LOA): Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação. Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo, os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.564.219,50 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

04	122	0101	2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		
9	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		12.901,00
10	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.700,00
12	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		600,00
				Total na Classificação		16.201,00
04	122	0101	2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		
14	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		410.500,00
15	3.1.90.13	99	15000000	ÓBRIGACÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		47.000,00
				Total na Classificação		457.500,00

**03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**

04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		
19	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		4.000,00
				Total na Classificação		4.000,00
04	122	0101	2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ		
27	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		80.000,00
				Total na Classificação		80.000,00

**04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

12	122	0110	2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		
56	3.3.90.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		14.000,00

Page 1 of 1


<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
Estado do Mato Grosso Poder Executivo
NOVEMBRO/2024

**04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

12	122	0110	2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		
					Total na Classificação	14.000,00
12	361	0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	<u>63</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		10.000,00
					Total na Classificação	10.000,00
12	361	0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		
	<u>83</u>	3.3.90.30	99	15760000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		20.620,00
					Total na Classificação	20.620,00
12	306	0113	2136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
	<u>93</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		15.000,00
	<u>94</u>	3.3.90.30	99	15520000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	20.000,00

**04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13	392	0114	2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS		
	<u>112</u>	3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		16.120,00
					Total na Classificação	16.120,00

**04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27	122	0115	2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
	<u>122</u>	3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		11.000,00
					Total na Classificação	11.000,00

**04.04 FUNDEB**

12	361	0110	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
	<u>130</u>	3.1.90.11	99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		243.500,00
	<u>131</u>	3.1.90.11	99	15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		202.000,00
	<u>134</u>	3.1.90.13	99	15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		23.700,00
					Total na Classificação	469.200,00
12	361	0110	2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%		
	<u>137</u>	3.1.90.11	99	15400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		12.000,00
					Total na Classificação	12.000,00
12	365	0110	2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%		
	<u>143</u>	3.1.90.11	99	15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		243.000,00
					Total na Classificação	243.000,00

**05.01 GESTÃO DE SAÚDE**

10	122	0116	2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA		
----	-----	------	------	---	--	--



Estado do Mato Grosso  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49  
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2024

#### 05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10	122	0116	2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	
<u>167</u>	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	100.000,00
Total na Classificação					100.000,00

#### 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
<u>490</u>	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
<u>180</u>	3.3.90.14	99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.113,00
<u>181</u>	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.881,00
<u>188</u>	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	59.600,00
<u>189</u>	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
Total na Classificação					135.594,00
10	303	0116	2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
<u>208</u>	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.624,00
<u>209</u>	3.3.90.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	21.246,50
Total na Classificação					23.870,50

#### 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	122	0106	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
<u>251</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	20.000,00
<u>253</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	43.000,00
<u>257</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	92.200,00
Total na Classificação					155.200,00
04	122	0106	2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP	
<u>262</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	112.000,00
Total na Classificação					112.000,00

#### 07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08	122	0118	2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
<u>306</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.100,00
Total na Classificação					2.100,00
08	122	0118	2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	
<u>310</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	140.000,00
Total na Classificação					140.000,00

#### 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	244	0118	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
<u>321</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.660,00
Total na Classificação					3.660,00



Estado do Mato Grosso  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49  
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2024

**07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	0118	2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	
<u>329</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.000,00
Total na Classificação					3.000,00

**07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08	243	0118	2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	
<u>379</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	28.000,00
<u>380</u>	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	4.500,00
Total na Classificação					32.500,00

**08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04	122	0106	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
<u>399</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	8.000,00
<u>400</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	33.040,00
<u>402</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	56.000,00
Total na Classificação					97.040,00

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

04	122	0119	2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	
<u>425</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.790,00
Total na Classificação					3.790,00
04	122	0119	2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	
<u>430</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	89.724,00
<u>431</u>	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	12.000,00
Total na Classificação					101.724,00

**10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**

18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
<u>452</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	142.600,00
<u>455</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
Total na Classificação					144.600,00
18	122	0120	2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	
<u>457</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	135.000,00
<u>458</u>	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	500,00
Total na Classificação					135.500,00

**Total de Suplementações: 2.564.219,50**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.564.219,50 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).



Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	NOVEMBRO/2024
--	---	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 22 de Novembro de 2024.

---

JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 008/SEMEC/2024**

Estabelece normas para o ano letivo de 2025 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rondolândia-MT, e dá outras providências;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº. 9.394/96;

Considerando a Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/12, Lei nº 440/18 e a Lei nº 191/08;

Considerando o orientativo sobre Política Estadual da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Seduc/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023-CEE-MT e outras em vigor;

Considerando a necessidade de fixar critérios para o melhor funcionamento, e atendimento a todos os alunos do município para o ano letivo de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tendo em vista que o calendário escolar para educação básica da rede pública municipal de ensino foi elaborado em compatibilização com a proposta da rede estadual, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, e levando em consideração a carga horária cadastrada na matriz curricular sendo distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, determino que:

**§ 1º** Nas escolas do campo, tendo em vista as especificidades e questões climáticas que afetam as rotas de transporte escolar, que na maioria são vias não pavimentadas, o calendário escolar será diferenciado com aumento da carga horária diária e diminuição dos dias letivos, sem que seja reduzida as horas letivas mínimas previstas na legislação vigente;

**§ 2º** O disposto no parágrafo anterior visa a otimização nos horários de saída e retorno dos alunos às suas residências, considerando os longos trajetos da maioria das rotas escolares que atendem as escolas da zona rural, bem como concentrar dias letivos em períodos de estiagem ou com menos chuva, com amparo na Lei Federal (LDB) nº 9.394/1996, art. 23, § 2º do art. 23.

**Art. 2º** - O início do Ano Letivo de 2025, ocorrerá em 03/02/2025 e o terminará em 18/12/2025, nas unidades escolares da rede pública urbana do município de Rondolândia.

I - O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2025, para as escolas regulares urbanas deverão observar o seguinte cronograma:

- a) 24/01/2025 - retorno das férias escolares - 2024/2025;
- b) 29/01/2025 a 31/01/2025 - Semana Pedagógica: período para estudos, planejamento, revisão do PPP, PDDE e outros programas, etc.;
- c) início do ano letivo em 03/02/2025;
- d) 1º Bimestre - 03/02/2025 a 17/04/2025;
- e) 2º Bimestre - 22/04/2025 a 04/07/2025;
- f) férias escolares - 07/07/25 a 21/07/2025;
- g) 3º Bimestre - 22/07/2025 a 01/10/2025;
- h) 4º Bimestre - 02/10/2025 a 18/12/2025;
- i) término ano letivo - 18/12/2025;
- j) férias escolares e coletivas -22/12/2025 a 22/01/2026.

II - Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2025, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 07/07/2025 a 21/07/2025, destinado aos alunos, e servidores que se enquadram no usufruto conforme legislação em vigência.

III - No término do ano letivo de 2025, ocorrerá o período das férias escolares e coletiva dos servidores, com início em 22/12/2025 e término em 22/01/2026, com duração de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** - Não serão permitidas mudanças na rotina habitual da escola que impliquem no cumprimento da jornada de trabalho e prejudiquem o direito dos alunos em ter no mínimo de 200 dias e 800 horas anuais.

I – Toda e qualquer mudança de dia letivo deverá ser decidida no coletivo de funcionários e com o CDCE;

I – Toda e qualquer mudança a gestão escolar deverá de oficializar antecipadamente a SEMEC com cópia da ata do CDCE anexa, e cumprir o determinado pela SEMEC;

II – As programações que requeiram alterações de cardápio deverão ser antecipadamente consultadas via ofício à nutricionista.

III – Os eventos comemorativos são de responsabilidade de cada unidade escolar que deverá elaborar o calendário anual dos eventos no coletivo com a equipe escolar e o CDCE, e apresentado na SEMEC até o final do 1º bimestre.

**Art. 3º** A partir do dia 24/01/2025, os Profissionais da Educação, efetivos da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, retornarão e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2025.

**Art. 4º.** – Para o processo de matrícula e rematrícula dos alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Rondolândia – MT, para o ano letivo de 2025, deverão observar:

**§ 1º** – No ato das matrículas as escolas deverão respeitar as seguintes determinações:

- a) Para o ingresso no primeiro ano do I Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2025**.
- b) Os alunos que completarem 06 anos, após 31/03/2025, deverão ser matriculados na **Educação Infantil**, em respeito a Legislação Federal (censo escolar).

**§ 2º** - Para o ingresso dos alunos no I Ciclo do Ensino Fundamental de nove (09) anos:

I. 1º Ciclo – 6 a 8 anos

II. 2º Ciclo – 9 a 11 anos;

**§ 3º.** - Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

#### I - 1º Ciclo

- a) 1º ano: de 6 a 9 anos;
- b) 2º ano: de 7 a 10 anos;
- c) 3º ano: de 8 a 11 anos;

#### II – 2º Ciclo

- a) 1º ano: de 9 a 12 anos;
- b) 2º ano: de 10 a 13 anos;

**§ 4º.** - A quantidade de alunos do Ensino Fundamental de 09 anos por turma em cada unidade escolar será distribuída da seguinte forma:

1º ciclo – 20 a 25 alunos.

2º ciclo – 20 a 25 alunos.

**§ 5º** - Para Educação Escolar localizada na **zona rural salas multi anexas** será distribuído da seguinte forma:

1º Ciclo – 05 a 10 alunos;

2º Ciclo – 05 a 12 alunos;

**§ 6º** - A quantidade de alunos da **Educação Infantil** será distribuída da seguinte forma:

Maternal II - 03 anos a 11 meses, 29 dias: de 15 a 22 alunos, 01 Professor e 01 auxiliar;

Pré I - 04 anos a 11 meses, 29 dias: de 18 a 22 alunos;

Pré II - 05 anos a 11 meses, 29 dias: de 18 a 22 alunos;

I - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, devidamente comprovada por laudo médico, e da equipe multidisciplinar:

a) Em classes comuns que conte com o auxiliar de desenvolvimento à inclusão do público-alvo da Educação Especial, o número de alunos **não será reduzido**;

b) Estudantes com deficiência física quando não requerer qualquer flexibilização curricular deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de estudante por turma;

c) Em salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) estudantes;

d) As escolas com menos de 05 alunos farão a matrícula do seu público na escola mais próxima da residência do aluno, mas será garantido o AEE a todo estudante público-alvo da educação especial.

**Art. 5º** - As rematrículas e matrículas novas, deverão:

I – Ocorrer no período de **06/01/2024 a 22/01/2024**;

II – Apresentar os seguintes documentos para efetivar a matrícula: (ORIGINAL E XEROX)

1 - Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 – Cópia do cartão de benefício do governo federal;

3 - Documentos pessoais do estudante (Certidão de nascimento do estudante, Cartão SUS, RG e CPF);

4 - Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis (nº da UC-unidade consumidora);

5 - Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

6 - Cartão atualizado de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

7 - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei Nº 11.851 de 27 de julho de 2022);

8 - Histórico escolar ou atestado de transferência.

§ 1º - No ato da confirmação da matrícula, o pai/responsável legal pelo estudante menor deve assinar a Ficha de Matrícula.

**Art. 6º.** As matrículas no período matutino serão destinadas aos alunos residentes na zona rural, considerando a disponibilidade do transporte escolar. Após, a realização das matrículas dos alunos que residem na zona rural, havendo vagas remanescentes o pedido de matrícula, nesse período (matutino), a ser realizados por alunos que residem na zona urbana ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - As unidades escolares deverão atender as turmas dos dois turnos, de forma igualitária, sempre que houver demanda;

§ 2º - As unidades escolares deverão seguir rigorosamente os seguintes critérios para matrículas no período matutino para alunos residentes na zona urbana caso haja vaga remanescente na turma:

a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar conforme o art. 21, VII da Lei Federal nº. 14.344/2022 (Lei Henry Borel);

c) Demais hipóteses de prioridades previstas expressamente em lei específica, seja esta Municipal, Estadual ou Federal;

d) Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

e) Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

f) Famílias monoparentais;

g) Famílias com mães economicamente ativas;

h) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera);

i) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.

**Art. 7º** - Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) **TAE/Auxiliar de Desenvolvimento** de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

**Art. 8º** - A disponibilidade ou contratação do **Auxiliar de Desenvolvimento**, apenas se justifica quando comprovada a necessidade por avaliação pedagógica do(s) aluno(s) juntamente com os laudos médicos, condicionados a análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **não necessariamente com exclusividade podendo auxiliar mais de uma turma que atende alunos com deficiência**;

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 16 de dezembro de 2024.

LETÍCIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

### PROCURADORIA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL 1770 - 2024

**LEI N.º 1.770/2024.**

de 16 de Dezembro de 2024

**“Dispõe sobre alteração do artigo 68, § 1º da Lei Municipal 1.701/2023, e da outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 68, § 1º da Lei Municipal 1.701/2023, passará a vigorar da seguinte forma:

**Art. 68** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao de DAS-05 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de **01.01.2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL 1767 - 2024**

**LEI N.º 1.767/2024,**

**de 16 de Dezembro de 2.024.**

*“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Rosário Oeste ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT, relativas às competências de Janeiro/2023 a Outubro/2024, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP n°. 1467/2022, com as devidas atualizações *em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.*

**Art. 2º.** Fica o ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º.** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo 3º.

§ 1º. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município de Rosário Oeste o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º. O vencimento da primeira parcela será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ratifi-

cado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes.

Art. 7º. Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 8º. O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ROSÁRIO-PREVI.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a anulação das despesas decorrentes dos débitos constantes no artigo 1º da presente Lei.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL 1763 - 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		103.988.191,30	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		108.136.120,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.642.091,46		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.623.335,27	
CONTRIBUIÇÕES	3.541.657,45		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	323.699,94	
RECEITA PATRIMONIAL	337.107,47		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.189.085,39	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.674,86				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.408.069,57				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.590,49				
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		7.417.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.037.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	892.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.488.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-9.190.055,33			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.190.055,33				
<b>TOTAL</b>		<b>111.405.191,30</b>	<b>SUPERÁVIT</b>		<b>3.269.070,70</b>
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>		<b>3.269.070,70</b>	<b>TOTAL</b>		<b>111.405.191,30</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		4.781.475,19	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		6.260.535,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.781.475,19		INVESTIMENTOS	5.135.094,27	
			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.125.441,62	
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.790.010,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>116.186.666,49</b>	<b>TOTAL</b>		<b>116.186.666,49</b>
<b>RESUMO</b>					
RECEITAS CORRENTES	113.178.246,63		DESPESAS CORRENTES	108.136.120,60	
RECEITAS DE CAPITAL	4.781.475,19		DESPESAS DE CAPITAL	6.260.535,89	
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.417.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.790.010,00	
DEDUÇÕES	-9.190.055,33				
<b>TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>		<b>TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>103.988.191,30</b>
11000000000000	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>			<b>19.642.091,46</b>	
11100000000000	<b>IMPOSTOS</b>				
11120000000000	<b>IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO</b>				
11125000000000	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA</b>				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		913.500,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	913.520,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-10,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		2.248,53		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.268,53		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		293.630,12		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	293.650,12		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		50.240,73		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.270,73		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-10,00		
11125300000000	<b>IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS</b>				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		5.075.000,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.075.020,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.274,80		
11130000000000	<b>IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>				
11130300000000	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>				
11130310000000	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 1 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		3.045.000,00		
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	3.045.000,00		
<b>11130340000000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS</b>				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.033.354,65		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		1.033.354,65		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.033.364,65		
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11130342000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		271,47		
11130342010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	271,47		
<b>11130343000000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA</b>				
11130343010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	6.140,34		
11130344000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.252,96		
11130344010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		1.252,96		
11130344010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.262,96		
11130344010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
<b>11140000000000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>				
<b>11145100000000</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS</b>				
<b>11145110000000</b>	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN</b>				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		8.092.626,53		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	00 - RECEITA	8.092.656,53		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	04 - DESC. CONCEDID	-10,00		
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora		3.482,91		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	00 - RECEITA	3.492,91		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa		77.531,32		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	00 - RECEITA	77.541,32		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		4.740,74		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00 - RECEITA	4.750,74		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19 - OUTRAS REN.	-10,00		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 2 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1120000000000</b>	<b>TAXAS</b>				
<b>1121000000000</b>	<b>TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>				
<b>1121010000000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO</b>				
<b>1121010100000</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL</b>				
11210101010000	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA		8.603,18		
11210101010000	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	8.613,18		
11210101010000	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA		567.811,93		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	00 - RECEITA	567.841,93		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	04 - DESC. CONCEDID	-10,00		
11210101020000	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00		
11210101030000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		23.349,22		
11210101030000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00 - RECEITA	23.359,22		
11210101030000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11210101050000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00 - RECEITA	10,00		
11210101070000	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	00 - RECEITA	5,03		
11210101080000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA		183,43		
11210101080000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	00 - RECEITA	193,43		
11210101080000	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS		6.941,91		
11210102000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.961,91		
11210102000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		49.886,66		
11210103000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	49.896,66		
11210103000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		8.614,06		
11210104000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	8.634,06		
11210104000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-10,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
<b>1122000000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS</b>				

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 3 / 13





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>1122010000000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
<b>1122010100000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL</b>				
11220101010000	TAXA DE EXPEDIENTE		104.529,80		
11220101010000	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	104.539,80		
11220101010000	TAXA DE EXPEDIENTE	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11220101020000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	10,00		
11220101030000	TAXA DE CEMITERIO	00 - RECEITA	1.146,44		
11220101040000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00 - RECEITA	382,15		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		208.819,69		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	00 - RECEITA	208.849,69		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	02 - RESTITUIÇÕES	-10,00		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11220101990000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	04 - DESC. CONCEDID	-10,00		
<b>1122010200000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA</b>				
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		448,83		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	468,83		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-10,00		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
<b>1122010300000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA</b>				
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		54.188,94		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	54.198,94		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
<b>1122010400000</b>	<b>TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA</b>				
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		6.865,09		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.895,09		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDID	-10,00		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
<b>1200000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>19 - OUTRAS REN.</b>		<b>3.541.657,45</b>	
<b>1210000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>				
<b>1215000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>				
<b>1215010000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL</b>				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1215011000000	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO</b>				
1215011100000	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL</b>				
1215011100001	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.990.000,00		
1215011100002	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	85.000,00		
1215012000000	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO</b>				
1215012100000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
1240000000000	<b>CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINACAO PUBLICA</b>				
1241000000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
1241500000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
1241500100000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	461.657,45		
1300000000000	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>337.107,47</b>	
1320000000000	<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>				
1321000000000	<b>JUROS E CORRECOES MONETARIAS</b>				
1321010000000	<b>Remuneração de Depósitos Bancários</b>				
1321010100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		319.107,47		
1321010101000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	00 - RECEITA	34.122,39		
1321010102000	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	14.085,97		
1321010103000	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL EDUCACAO	00 - RECEITA	6.424,65		
1321010104000	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	81.573,34		
1321010105000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAÚDE	00 - RECEITA	840,81		
1321010107000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	34.781,84		
1321010108000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL	00 - RECEITA	14.776,07		
1321010109000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO	00 - RECEITA	5.685,54		
1321010110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	20,00		
1321010111000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - ILUM PUBLICA	00 - RECEITA	7.219,00		
1321010112000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)	00 - RECEITA	10,00		
1321010114000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO	00 - RECEITA	20,00		
1321010115000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR FETHAB	00 - RECEITA	1.106,17		
1321010117000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	00 - RECEITA	4.013,74		
1321010118000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	1.126,47		
1321010121000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	3.482,14		
1321010123000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)	00 - RECEITA	1.749,68		

ARAnexo Orcamento\_2\_1

Página: 5 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101240000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO SAUDE	00 - RECEITA	10,00		
13210101250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID	00 - RECEITA	116,10		
13210101260000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO	00 - RECEITA	40,00		
13210101280000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	6.383,56		
13210101320000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS EMENDAS ESTADO	00 - RECEITA	101.520,00		
<b>13210400000000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		18.000,00		
13210401010000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13210401020000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00		
<b>16000000000000</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>5.674,86</b>	
<b>16100000000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>				
<b>16110000000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>				
<b>16110100000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>				
<b>16110101000000</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL</b>				
16110101010000	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	00 - RECEITA	4.745,02		
<b>16110200000000</b>	<b>INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS</b>				
16110201000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,00		
<b>16900000000000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
<b>16990000000000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
<b>16999900000000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>				
16999903000000	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	431,38		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		488,46		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	498,46		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
<b>17000000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>19 - OUTRAS REN.</b>		<b>80.408.069,57</b>	
<b>17100000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17110000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>				
<b>17115100000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>				
<b>17115110000000</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		19.742.463,57		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	24.108.683,19		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.366.219,62		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 6 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1711512000000	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO</b>				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.187.648,19		
1711520000000	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.045.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.654.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-609.000,00		
1711550000000	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO</b>				
17115501000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.125,96		
1712000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>				
17125100000000	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.386.998,92		
17125200000000	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO</b>				
17125240000000	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	417.990,76		
17129800000000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>				
17129801000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,00		
17130000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
17135000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
17135010000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				
17135011000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL</b>				
17135011010000	PAB FIXO	00 - RECEITA	406.000,00		
17135011030000	SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	632.337,49		
17135011050000	ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	18.270,00		
17135011070000	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E ENDEMIAS (FONTE 1604)	00 - RECEITA	260.391,64		
17135011080000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	81.200,00		
17135011090000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	759.124,53		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 7 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1713501110000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	948.072,79		
17135011110000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	55.825,00		
17135011120000	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO	00 - RECEITA	42.688,38		
17135011130000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	00 - RECEITA	12.180,00		
17135011140000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	00 - RECEITA	609.000,00		
<b>17135020000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ ESPECIALIZADA</b>				
<b>17135021000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ ESPECIALIZADA - PRINCIPAL</b>				
17135021010000	MAC	00 - RECEITA	1.068.891,71		
<b>17135030000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ SAÚDE</b>				
<b>17135031000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ SAÚDE - PRINCIPAL</b>				
17135031010000	VIGILANCIA EM SAUDE	00 - RECEITA	121.800,00		
17135031020000	VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.180,00		
17135031060000	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	1.725.008,82		
17135031070000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	215.812,47		
<b>17135040000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST FARMACÊUTICA</b>				
<b>17135041000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST FARMACÊUTICA - PRINCIPAL</b>				
17135041010000	FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	10,00		
17135041040000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	171.785,87		
17135041050000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00 - RECEITA	12.180,00		
<b>17135090000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO PROGRAMAS</b>				
<b>17135091000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO PROGRAMAS - PRINCIPAL</b>				
17135091010000	TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	00 - RECEITA	47.756,97		
<b>17139900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
17139901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	387.150,75		

ARAnexo Orcamento\_2\_1

Página: 8 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1714000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>				
1714500000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>				
1714500100000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	734.452,82		
1714520000000	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>				
1714520100000	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL</b>				
1714520101000	PNAE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	135.543,83		
1714520102000	PNAE - EJA	00 - RECEITA	3.911,81		
1714520103000	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	123.537,58		
1714520104000	PNAE - PRE ESCOLA	00 - RECEITA	54.810,00		
1714520105000	PNAE - AEE	00 - RECEITA	220,86		
1714530000000	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE</b>				
1714530100000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	269.661,32		
1716000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>				
1716500000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>				
1716500100000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL</b>				
1716500101000	SCFV	00 - RECEITA	10,00		
1716500102000	PISO BASICO FIXO	00 - RECEITA	10,00		
1716500103000	PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	10,00		
1716500104000	PISO ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	18.252,87		
1716500105000	IGD-BF	00 - RECEITA	425.823,45		
1716500106000	IGD-SUAS	00 - RECEITA	10,00		
1716500109000	BOLSA FAMILIA	00 - RECEITA	10,00		
1716500110000	PROCAD - SUAS	00 - RECEITA	10,00		
1719000000000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO</b>				
1719580000000	<b>TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020</b>				
1719580100000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	685.171,53		
1720000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>				
1721000000000	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>				
1721500000000	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>				
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.285.000,00		
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	23.142.000,00		
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.857.000,00		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 9 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
<b>17215100000000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.787.078,57		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.144.494,28		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-357.415,71		
<b>17215200000000</b>	<b>COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS</b>				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	129.321,31		
<b>17220000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>				
<b>17225200000000</b>	<b>COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO</b>				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.411,23		
<b>17230000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>17235000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>				
<b>17235001000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>				
17235001010000	ATENÇÃO PRIMARIA - PSF	00 - RECEITA	362.642,62		
17235001020000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	43.650,68		
17235001030000	REGIONALIZACAO	00 - RECEITA	10,00		
17235001040000	MAC	00 - RECEITA	10,00		
17235001050000	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE)	00 - RECEITA	95.008,06		
17235001070000	TRANSFERENCIA CAPS ESTADO	00 - RECEITA	137.583,25		
17235001080000	INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	00 - RECEITA	304.500,00		
<b>17240000000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17249900000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>				
<b>17249901000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>				
17249901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	2.884.698,73		
17249901020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	498.893,83		
<b>17290000000000</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>				
<b>17295100000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>17295101000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL</b>				
17295101010000	FUPIIS	00 - RECEITA	169,40		
17295101030000	PISO MATOGROSSENSE	00 - RECEITA	111.377,41		
17295101040000	PISO DE BENEFÍCIOS ESTADUAIS	00 - RECEITA	10,00		
<b>17295200000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>17295201000000</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL</b>				

ARAnexo\_Orçamento\_2\_1

Página: 10 / 13



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17295201010000	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	1.082.162,16		
17295300000000	<b>COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N.</b>				
17295301000000	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.619,01		
17500000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>				
17510000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL</b>				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL</b>				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.837.573,42		
19000000000000	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>53.590,49</b>	
19200000000000	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>				
19210000000000	<b>INDENIZACOES</b>				
19219900000000	<b>OUTRAS INDENIZACOES</b>				
19219901000000	<b>OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL</b>				
19219901010000	PREFEITURA	00 - RECEITA	2.656,17		
19220000000000	<b>RESTITUIÇÕES</b>				
19229900000000	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES</b>				
19229901000000	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL</b>				
19229901020000	PREFEITURA	00 - RECEITA	10,00		
19229901030000	RESTITUIÇÃO - CAMARA	00 - RECEITA	20.689,76		
19229903000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00		
19900000000000	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>				
19990000000000	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>				
19990300000000	<b>COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR</b>				
	SOCIAL				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 11 / 13





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19999900000000	<b>OUTRAS RECEITAS</b>				
19999920000000	<b>OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS</b>				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		25.224,56		
19999921010000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.224,56		
20000000000000	<b>Receitas de Capital</b>				
24000000000000	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>				
24100000000000	<b>TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES</b>				
24120000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>				
24125000000000	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>				
24125090000000	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>				
24125091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.781.475,19		
70000000000000	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>				
72000000000000	<b>CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS</b>				
72100000000000	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>				
72150000000000	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS</b>				
72150200000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS</b>				
72150210000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS</b>				
72150211000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS</b>				
72150211000001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.150.000,00		
72150211000002	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	70.000,00		
72155100000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS</b>				
72155110000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS</b>				
72155111000000	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS</b>				
72155111000004	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022	00 - RECEITA	1.517.000,00		
72155112000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00 - RECEITA	300.000,00		
76000000000000	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>				
76100000000000	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>				
76110000000000	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS</b>				
76115000000000	<b>Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS</b>				
76115090000000	<b>Outros Serviços de Administração Previdenciária - Intra OFSS</b>				
76115091000000	<b>OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL - INTRA OFSS</b>				
76115091010000	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO	00 - RECEITA	870.000,00		
				<b>4.781.475,19</b>	<b>4.781.475,19</b>
					<b>7.417.000,00</b>
				<b>4.037.000,00</b>	
					<b>892.000,00</b>

ARAnexo\_Orcamento\_2\_1

Página: 12 / 13



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
76115091020000	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	22.000,00		
7900000000000000	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS</b>	<b>00 - RECEITA</b>		<b>2.488.000,00</b>	
7990000000000000	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS</b>				
7999000000000000	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS</b>				
7999010000000000	<b>APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE</b>				
	PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS				
7999010100000000	<b>APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE</b>				
	PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
79990101010000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.300.000,00		
79990101020000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	188.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>116.186.666,49</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			108.136.120,60
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.623.335,27	
3171000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	4.000,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	44.750.211,09		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	2.869.124,18		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		323.699,94	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	130.043,97		
3291000000	APLIC DIRET DECOR OPERAÇ-RGPS,FUNDOS,ENTID INTEGR	193.655,97		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.189.085,39	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.552.633,20		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	273.728,36		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	45.506.993,23		
3391000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	1.855.730,60		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.260.535,89
4400000000	INVESTIMENTOS		5.135.094,27	
4471000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	3.000,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.132.094,27		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.125.441,62	
4690000000	APLICACAO DIRETA	121.412,43		
4691000000	APL DIR DECOR DE OPER-ÓRG,FUND E ENTID INTEG DE OR	1.004.029,19		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.790.010,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.790.010,00	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.790.010,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	70.000,00	3.410.000,00	0,00	3.480.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	3.410.000,00	0,00	3.480.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	70.000,00	3.410.000,00	0,00	3.480.000,00
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.410.000,00	0,00	3.410.000,00
<b>TOTAL</b>		70.000,00	3.410.000,00	0,00	<b>3.480.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	449.477,32	2.228.635,11	0,00	2.678.112,43
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	449.467,32	2.228.635,11	0,00	2.678.102,43
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	449.467,32	2.228.635,11	0,00	2.678.102,43
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.427,32	0,00	0,00	9.427,32
04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	20,00	0,00	0,00	20,00
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	2.228.615,11	0,00	2.228.615,11
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	0,00	10,00
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	0,00	10,00	0,00	10,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10,00	0,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>449.477,32</b>	<b>2.228.635,11</b>	<b>0,00</b>	<b>2.678.112,43</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA	196.848,20	258.018,01	0,00	454.866,21
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	258.018,01	0,00	258.028,01
13.122.0004	APOIO A CULTURA	10,00	258.018,01	0,00	258.028,01
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	10,00	0,00	0,00	10,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	258.018,01	0,00	258.018,01
13.392	DIFUSAO CULTURAL	196.838,20	0,00	0,00	196.838,20
13.392.0004	APOIO A CULTURA	196.838,20	0,00	0,00	196.838,20
13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/	196.818,20	0,00	0,00	196.818,20
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	20,00	0,00	0,00	20,00
23	COMERCIO E SERVICOS	20,00	0,00	0,00	20,00
23.695	TURISMO	20,00	0,00	0,00	20,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	20,00	0,00	0,00	20,00
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	10,00	0,00	0,00	10,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	10,00	0,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>196.868,20</b>	<b>258.018,01</b>	<b>0,00</b>	<b>454.886,21</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	80,00	61.288,69	0,00	61.368,69
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	61.288,69	0,00	61.298,69
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	10,00	61.288,69	0,00	61.298,69
27.122.0005.10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	0,00	10,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	61.288,69	0,00	61.288,69
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	50,00	0,00	0,00	50,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	50,00	0,00	0,00	50,00
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO	20,00	0,00	0,00	20,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	20,00	0,00	0,00	20,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	10,00	0,00	0,00	10,00
27.813	LAZER	20,00	0,00	0,00	20,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	20,00	0,00	0,00	20,00
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10,00	0,00	0,00	10,00
27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTOS DESTA NATU	10,00	0,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>80,00</b>	<b>61.288,69</b>	<b>0,00</b>	<b>61.368,69</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNCULTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	305.133,58	0,00	305.133,58
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	305.133,58	0,00	305.133,58
13.122.0004	APOIO A CULTURA	0,00	305.133,58	0,00	305.133,58
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	0,00	305.133,58	0,00	305.133,58
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>305.133,58</b>	<b>0,00</b>	<b>305.133,58</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10,00	10,00	0,00	20,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	10,00	0,00	20,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	10,00	0,00	20,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	0,00	10,00	0,00	10,00
	<b>TOTAL</b>	10,00	10,00	0,00	<b>20,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	10,00	0,00	10,00
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	10,00	0,00	10,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	10,00	0,00	10,00
02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	10,00	0,00	10,00
04	ADMINISTRACAO	10,00	0,00	0,00	10,00
04.124	CONTROLE INTERNO	10,00	0,00	0,00	10,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
04.124.0003.10760	AQUI SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		10,00	10,00	0,00	<b>20,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 007 PROCURADORIA PUBLICA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	10,00	0,00	10,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10,00	0,00	10,00
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	10,00	0,00	10,00
04.122.0003.22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	10,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	43.016,53	4.949.013,78	0,00	4.992.030,31
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	40,00	0,00	0,00	40,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	40,00	0,00	0,00	40,00
04.121.0003.10200	ELABORACAO DE PPA/LDO E LOA	10,00	0,00	0,00	10,00
04.121.0003.10210	IMPLANTACAO PLANO DIRETOR	10,00	0,00	0,00	10,00
04.121.0003.12374	CONSTRUCAO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	20,00	0,00	0,00	20,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	42.471,06	4.949.013,78	0,00	4.991.484,84
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	42.471,06	4.949.013,78	0,00	4.991.484,84
04.122.0003.10190	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.431,06	0,00	0,00	42.431,06
04.122.0003.11160	AQUISICAO DE VEICULOS	10,00	0,00	0,00	10,00
04.122.0003.20100	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	4.948.993,78	0,00	4.948.993,78
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	10,00	0,00	10,00
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCACAO DE VEICULOS	0,00	10,00	0,00	10,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	505,47	0,00	0,00	505,47
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	505,47	0,00	0,00	505,47
04.128.0003.10230	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	505,47	0,00	0,00	505,47
<b>TOTAL</b>		<b>43.016,53</b>	<b>4.949.013,78</b>	<b>0,00</b>	<b>4.992.030,31</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10,00	256.133,17	0,00	256.143,17
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10,00	256.133,17	0,00	256.143,17
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10,00	256.133,17	0,00	256.143,17
08.243.0080.10780	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	0,00	10,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	256.113,17	0,00	256.113,17
08.243.0080.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	0,00	10,00
08.243.0080.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		10,00	256.133,17	0,00	<b>256.143,17</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.805,24	6.339.344,26	0,00	6.350.149,50
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	9.457,32	5.370.268,34	0,00	5.379.725,66
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	9.457,32	1.997.805,86	0,00	2.007.263,18
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.427,32	0,00	0,00	9.427,32
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10,00	0,00	0,00	10,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	20,00	0,00	0,00	20,00
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	790.736,57	0,00	790.736,57
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	10,00	0,00	10,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.207.059,29	0,00	1.207.059,29
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	3.372.462,48	0,00	3.372.462,48
04.123.0101.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	0,00	10,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	3.372.452,48	0,00	3.372.452,48
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.347,92	0,00	0,00	1.347,92
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.347,92	0,00	0,00	1.347,92
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.347,92	0,00	0,00	1.347,92
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	969.075,92	0,00	969.075,92
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	969.075,92	0,00	969.075,92
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	969.075,92	0,00	969.075,92
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
<b>TOTAL</b>		<b>10.805,24</b>	<b>7.788.485,82</b>	<b>0,00</b>	<b>7.799.291,06</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10,00	10,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10,00	10,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10,00	10,00
99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCACAO	20,00	3.170.891,32	0,00	3.170.911,32
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	2.795.909,72	0,00	2.795.919,72
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	2.795.909,72	0,00	2.795.919,72
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	10,00	0,00	0,00	10,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	2.795.889,72	0,00	2.795.889,72
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10,00	0,00	10,00
12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	0,00	10,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10,00	0,00	0,00	10,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	374.981,60	0,00	374.981,60
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	374.981,60	0,00	374.981,60
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRA	0,00	50.750,00	0,00	50.750,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	324.231,60	0,00	324.231,60
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>	<b>3.170.891,32</b>	<b>0,00</b>	<b>3.170.911,32</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDEB		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCACAO	0,00	16.440.246,98	0,00	16.440.246,98
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.285.265,46	0,00	7.285.265,46
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	7.285.265,46	0,00	7.285.265,46
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	7.285.185,46	0,00	7.285.185,46
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	80,00	0,00	80,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	9.154.981,52	0,00	9.154.981,52
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	9.154.981,52	0,00	9.154.981,52
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	6.482.321,78	0,00	6.482.321,78
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.672.659,74	0,00	2.672.659,74
<b>TOTAL</b>		0,00	16.440.246,98	0,00	<b>16.440.246,98</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCACAO	5.678.212,25	7.231.066,23	0,00	12.909.278,48
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	10,00	0,00	0,00	10,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10,00	0,00	0,00	10,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	467.723,71	0,00	467.723,71
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	467.723,71	0,00	467.723,71
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	251.663,40	0,00	251.663,40
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	104.849,66	0,00	104.849,66
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	111.180,65	0,00	111.180,65
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	10,00	0,00	10,00
12.306.0017.22300	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	10,00	0,00	10,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	10,00	0,00	10,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	740.084,94	5.764.109,61	0,00	6.504.194,55
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	740.084,94	5.764.109,61	0,00	6.504.194,55
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	10,00	0,00	0,00	10,00
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	10,00	0,00	0,00	10,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	20,00	0,00	0,00	20,00
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	70.353,48	0,00	0,00	70.353,48
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	10,00	0,00	0,00	10,00
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	109.827,06	0,00	0,00	109.827,06
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	10,00	0,00	0,00	10,00
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	559.844,40	0,00	0,00	559.844,40
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.637.719,69	0,00	5.637.719,69
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	20,00	0,00	20,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	126.369,92	0,00	126.369,92
12.365	EDUCACAO INFANTIL	4.938.117,31	866.060,54	0,00	5.804.177,85

ARAnexo\_Orçamento\_6

Página: 15 / 29



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	4.938.117,31	866.060,54	0,00	5.804.177,85
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	4.899.988,27	0,00	0,00	4.899.988,27
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	20,00	0,00	0,00	20,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.109,04	0,00	0,00	38.109,04
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	866.060,54	0,00	866.060,54
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	133.172,37	0,00	133.172,37
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	133.172,37	0,00	133.172,37
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	133.172,37	0,00	133.172,37
<b>TOTAL</b>		5.678.212,25	7.231.066,23	0,00	<b>12.909.278,48</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	24.973,63	32.432.195,70	0,00	32.457.169,33
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	4.559.576,91	0,00	4.559.586,91
10.122.0070	GESTAO DO SUS	10,00	4.559.576,91	0,00	4.559.586,91
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	10,00	0,00	0,00	10,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.547.227,76	0,00	4.547.227,76
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	12.339,15	0,00	12.339,15
10.122.0070.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	0,00	10,00
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10,00	0,00	0,00	10,00
10.301	ATENCAO BASICA	90,00	11.840.498,73	0,00	11.840.588,73
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	60,00	0,00	0,00	60,00
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	20,00	0,00	0,00	20,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	20,00	0,00	0,00	20,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	20,00	0,00	0,00	20,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	30,00	11.840.458,73	0,00	11.840.488,73
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	30,00	0,00	0,00	30,00
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	844.567,54	0,00	844.567,54
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.458.927,04	0,00	8.458.927,04
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	2.536.964,15	0,00	2.536.964,15
10.301.0046	NASF	0,00	10,00	0,00	10,00
10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	0,00	10,00	0,00	10,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	30,00	0,00	30,00
10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	0,00	30,00	0,00	30,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.823,63	13.601.987,45	0,00	13.626.811,08
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	2.612,16	2.277.079,85	0,00	2.279.692,01

ARAnexo\_Orçamento\_6

Página: 17 / 29



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	10,00	0,00	0,00	10,00
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	2.582,16	0,00	0,00	2.582,16
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	20,00	0,00	0,00	20,00
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	2.028.603,15	0,00	2.028.603,15
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	248.476,70	0,00	248.476,70
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	22.211,47	11.324.907,60	0,00	11.347.119,07
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	22.211,47	0,00	0,00	22.211,47
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	166.314,68	0,00	166.314,68
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	268.728,36	0,00	268.728,36
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	1.672.610,26	0,00	1.672.610,26
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	10,00	0,00	10,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	9.764,30	0,00	9.764,30
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.207.480,00	0,00	9.207.480,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	30,00	254.620,45	0,00	254.650,45
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	10,00	0,00	0,00	10,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	10,00	0,00	0,00	10,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20,00	254.620,45	0,00	254.640,45
10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	20,00	0,00	0,00	20,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	254.620,45	0,00	254.620,45
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	10,00	510.699,04	0,00	510.709,04
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	10,00	510.699,04	0,00	510.709,04
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	10,00	0,00	0,00	10,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	510.699,04	0,00	510.699,04
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.664.813,12	0,00	1.664.813,12
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.664.813,12	0,00	1.664.813,12
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.664.813,12	0,00	1.664.813,12

ARAnexo\_Orcamento\_6

Página: 18 / 29



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	<b>TOTAL</b>	24.973,63	32.432.195,70	0,00	<b>32.457.169,33</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	7.977,60	0,00	7.977,60
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	7.977,60	0,00	7.977,60
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	7.977,60	0,00	7.977,60
10.302.0016.22340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA (SAMU)	0,00	7.977,60	0,00	7.977,60
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>7.977,60</b>	<b>0,00</b>	<b>7.977,60</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	PROGRAMA DE TRABALHO				
UNIDADE: 001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL	
10	SAUDE	10,00	0,00	0,00	10,00	
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00	
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00	
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	
16	HABITACAO	10,00	0,00	0,00	10,00	
16.481	HABITACAO RURAL	10,00	0,00	0,00	10,00	
16.481.0022	ATENÇÃO BASICA	10,00	0,00	0,00	10,00	
16.481.0022.10990	CONSTRUCAO DE CASAS PARA HABITACAO RURAL	10,00	0,00	0,00	10,00	
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	935.837,56	0,00	935.837,56	
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	935.837,56	0,00	935.837,56	
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	935.837,56	0,00	935.837,56	
18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	0,00	10,00	
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	935.827,56	0,00	935.827,56	
20	AGRICULTURA	10.070,00	2.251.056,14	0,00	2.261.126,14	
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	2.251.026,14	0,00	2.251.036,14	
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	2.251.026,14	0,00	2.251.036,14	
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	0,00	10,00	
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	2.086.404,00	0,00	2.086.404,00	
20.122.0003.20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	104.622,14	0,00	104.622,14	
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	30,00	20,00	0,00	50,00	
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	30,00	20,00	0,00	50,00	
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	20,00	0,00	0,00	20,00	
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	10,00	0,00	0,00	10,00	
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	20,00	0,00	20,00	
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	

ARAnexo\_Orçamento\_6

Página: 21 / 29





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.602.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.602.0097.12375	MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	10,00	10,00	0,00	20,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	10,00	10,00	0,00	20,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	10,00	0,00	0,00	10,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	10,00	0,00	10,00
20.606	EXTENSAO RURAL	20,00	0,00	0,00	20,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	20,00	0,00	0,00	20,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	20,00	0,00	0,00	20,00
22	INDUSTRIA	20,00	0,00	0,00	20,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	20,00	0,00	0,00	20,00
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	20,00	0,00	0,00	20,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	10,00	0,00	0,00	10,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	10,00	0,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		10.110,00	3.186.893,70	0,00	<b>3.197.003,70</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10,00	6.660.890,10	0,00	6.660.900,10
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.660.890,10	0,00	6.660.890,10
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	6.660.890,10	0,00	6.660.890,10
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	6.660.870,10	0,00	6.660.870,10
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	0,00	10,00
04.122.0003.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	0,00	10,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10,00	0,00	0,00	10,00
15	URBANISMO	305.164,78	2.324.316,89	0,00	2.629.481,67
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	305.164,78	20,00	0,00	305.184,78
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	203.664,78	20,00	0,00	203.684,78
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	10,00	0,00	0,00	10,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	10,00	0,00	0,00	10,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	40,00	0,00	0,00	40,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	203.584,78	0,00	0,00	203.584,78
15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	10,00	0,00	0,00	10,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	10,00	0,00	0,00	10,00
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	20,00	0,00	20,00
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	101.500,00	0,00	0,00	101.500,00
15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	101.500,00	0,00	0,00	101.500,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.324.296,89	0,00	2.324.296,89
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	2.324.296,89	0,00	2.324.296,89
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	1.854.867,46	0,00	1.854.867,46
15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	0,00	20,00	0,00	20,00
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	469.409,43	0,00	469.409,43

ARAnexo\_Orçamento\_6

Página: 23 / 29



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE	993.514,26	4.050.317,09	0,00	5.043.831,35
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	993.514,26	4.050.317,09	0,00	5.043.831,35
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	993.514,26	4.050.317,09	0,00	5.043.831,35
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	10,00	0,00	0,00	10,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	962.331,95	0,00	0,00	962.331,95
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	31.172,31	0,00	0,00	31.172,31
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	4.050.317,09	0,00	4.050.317,09
<b>TOTAL</b>		1.298.689,04	13.035.524,08	0,00	<b>14.334.213,12</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17	SANEAMENTO	7.642,80	40,00	0,00	7.682,80
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	7.642,80	40,00	0,00	7.682,80
17.512.0060	SANEAMENTO	7.642,80	40,00	0,00	7.682,80
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	10,00	0,00	0,00	10,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.632,80	0,00	0,00	7.632,80
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	40,00	0,00	40,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.642,80</b>	<b>40,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.682,80</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	17.702,90	2.468.644,61	0,00	2.486.347,51
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
08.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10,00	0,00	0,00	10,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	2.427,30	0,00	0,00	2.427,30
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	2.427,30	0,00	0,00	2.427,30
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	2.427,30	0,00	0,00	2.427,30
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.265,60	2.468.644,61	0,00	2.483.910,21
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	15.265,60	2.468.644,61	0,00	2.483.910,21
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.265,60	0,00	0,00	15.265,60
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	2.468.604,61	0,00	2.468.604,61
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	20,00	0,00	20,00
08.244.0090.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	0,00	10,00
08.244.0090.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		17.702,90	2.468.644,61	0,00	<b>2.486.347,51</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10.758,40	618.021,80	0,00	628.780,20
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	10,00	0,00	10,00
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	0,00	10,00	0,00	10,00
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	10,00	0,00	10,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.718,40	0,00	0,00	10.718,40
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO	10.718,40	0,00	0,00	10.718,40
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	10.718,40	0,00	0,00	10.718,40
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	40,00	618.011,80	0,00	618.051,80
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	40,00	618.011,80	0,00	618.051,80
08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	10,00	0,00	0,00	10,00
08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	10,00	0,00	0,00	10,00
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20,00	0,00	0,00	20,00
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	51.741,09	0,00	51.741,09
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	21.167,03	0,00	21.167,03
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIÁVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	275.987,29	0,00	275.987,29
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	151.854,04	0,00	151.854,04
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	30,00	0,00	30,00
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	20,00	0,00	20,00
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	117.212,35	0,00	117.212,35
<b>TOTAL</b>		10.758,40	618.021,80	0,00	<b>628.780,20</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	10,00	0,00	0,00	10,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	10,00	0,00	0,00	10,00
08.244.0068	MORADIA	10,00	0,00	0,00	10,00
08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	10,00	0,00	0,00	10,00
16	HABITACAO	20,00	0,00	0,00	20,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	0,00	0,00	10,00
16.122.0068	MORADIA	10,00	0,00	0,00	10,00
16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	10,00	0,00	0,00	10,00
16.482	HABITACAO URBANA	10,00	0,00	0,00	10,00
16.482.0068	MORADIA	10,00	0,00	0,00	10,00
16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	10,00	0,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>30,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985  
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	10.520.000,00	10.520.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	9.170.000,00	9.170.000,00
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	9.170.000,00	9.170.000,00
09.272.0039.02110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
09.272.0039.02120	ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	8.250.000,00	8.250.000,00
09.272.0039.02630	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
09.999.0039.09020	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	10.520.000,00	<b>10.520.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		7.818.416,31	97.848.240,18	10.520.010,00	<b>116.186.666,49</b>
				<b>INTERFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL COM INTERFERÊNCIA</b>	<b>116.186.666,49</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	70.000,00	3.410.000,00	0,00	3.480.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	3.410.000,00	0,00	3.480.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	70.000,00	3.410.000,00	0,00	3.480.000,00
02	JUDICIARIA	0,00	10,00	0,00	10,00
02.124	CONTROLE INTERNO	0,00	10,00	0,00	10,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	0,00	10,00	0,00	10,00
04	ADMINISTRACAO	503.329,09	20.177.903,25	0,00	20.681.232,34
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	40,00	0,00	0,00	40,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	40,00	0,00	0,00	40,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	491.948,38	13.838.558,99	0,00	14.330.507,37
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	491.948,38	13.838.558,99	0,00	14.330.507,37
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	9.457,32	5.370.268,34	0,00	5.379.725,66
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	9.457,32	1.997.805,86	0,00	2.007.263,18
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	3.372.462,48	0,00	3.372.462,48
04.124	CONTROLE INTERNO	10,00	0,00	0,00	10,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.873,39	0,00	0,00	1.873,39
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.873,39	0,00	0,00	1.873,39
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	969.075,92	0,00	969.075,92
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	969.075,92	0,00	969.075,92
08	ASSISTENCIA SOCIAL	28.481,30	3.342.799,58	0,00	3.371.280,88
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	0,00	10,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	2.427,30	10,00	0,00	2.437,30
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	2.427,30	10,00	0,00	2.437,30
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.728,40	256.133,17	0,00	266.861,57
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	10.718,40	0,00	0,00	10.718,40
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10,00	256.133,17	0,00	256.143,17

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.315,60	3.086.656,41	0,00	3.101.972,01
08.244.0068	MORADIA	10,00	0,00	0,00	10,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	15.305,60	3.086.656,41	0,00	3.101.962,01
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	10.520.000,00	10.520.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	9.170.000,00	9.170.000,00
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	9.170.000,00	9.170.000,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
10	SAUDE	24.983,63	32.440.173,30	0,00	32.465.156,93
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	4.559.576,91	0,00	4.559.586,91
10.122.0070	GESTAO DO SUS	10,00	4.559.576,91	0,00	4.559.586,91
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20,00	0,00	0,00	20,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	20,00	0,00	0,00	20,00
10.301	ATENCAO BASICA	90,00	11.840.498,73	0,00	11.840.588,73
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	60,00	0,00	0,00	60,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	30,00	11.840.458,73	0,00	11.840.488,73
10.301.0046	NASF	0,00	10,00	0,00	10,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	30,00	0,00	30,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.823,63	13.609.965,05	0,00	13.634.788,68
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	7.977,60	0,00	7.977,60
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	2.612,16	2.277.079,85	0,00	2.279.692,01
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	22.211,47	11.324.907,60	0,00	11.347.119,07
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	30,00	254.620,45	0,00	254.650,45
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	10,00	0,00	0,00	10,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20,00	254.620,45	0,00	254.640,45
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	10,00	510.699,04	0,00	510.709,04
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	10,00	510.699,04	0,00	510.709,04
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.664.813,12	0,00	1.664.813,12

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.664.813,12	0,00	1.664.813,12
12	EDUCACAO	5.678.232,25	26.842.204,53	0,00	32.520.436,78
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	2.795.909,72	0,00	2.795.919,72
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	2.795.909,72	0,00	2.795.919,72
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20,00	0,00	0,00	20,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	0,00	10,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	10,00	0,00	0,00	10,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	467.723,71	0,00	467.723,71
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	0,00	467.723,71	0,00	467.723,71
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	740.084,94	13.049.375,07	0,00	13.789.460,01
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	7.285.265,46	0,00	7.285.265,46
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	740.084,94	5.764.109,61	0,00	6.504.194,55
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	374.981,60	0,00	374.981,60
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	374.981,60	0,00	374.981,60
12.365	EDUCACAO INFANTIL	4.938.117,31	10.021.042,06	0,00	14.959.159,37
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	0,00	9.154.981,52	0,00	9.154.981,52
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	4.938.117,31	866.060,54	0,00	5.804.177,85
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	133.172,37	0,00	133.172,37
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	133.172,37	0,00	133.172,37
13	CULTURA	196.848,20	563.151,59	0,00	759.999,79
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	563.151,59	0,00	563.161,59
13.122.0004	APOIO A CULTURA	10,00	563.151,59	0,00	563.161,59
13.392	DIFUSAO CULTURAL	196.838,20	0,00	0,00	196.838,20
13.392.0004	APOIO A CULTURA	196.838,20	0,00	0,00	196.838,20
15	URBANISMO	305.164,78	2.324.316,89	0,00	2.629.481,67
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	305.164,78	20,00	0,00	305.184,78
15.451.0055	INFRA-ESTRUTURA URBANA	203.664,78	20,00	0,00	203.684,78
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	101.500,00	0,00	0,00	101.500,00

ARAnexo\_Orçamento\_7

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.324.296,89	0,00	2.324.296,89
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	0,00	2.324.296,89	0,00	2.324.296,89
16	HABITACAO	30,00	0,00	0,00	30,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	0,00	0,00	10,00
16.122.0068	MORADIA	10,00	0,00	0,00	10,00
16.481	HABITACAO RURAL	10,00	0,00	0,00	10,00
16.481.0022	ATENÇÃO BASICA	10,00	0,00	0,00	10,00
16.482	HABITACAO URBANA	10,00	0,00	0,00	10,00
16.482.0068	MORADIA	10,00	0,00	0,00	10,00
17	SANEAMENTO	7.642,80	40,00	0,00	7.682,80
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	7.642,80	40,00	0,00	7.682,80
17.512.0060	SANEAMENTO	7.642,80	40,00	0,00	7.682,80
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	935.837,56	0,00	935.837,56
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	935.837,56	0,00	935.837,56
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	0,00	935.837,56	0,00	935.837,56
20	AGRICULTURA	10.070,00	2.251.056,14	0,00	2.261.126,14
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	2.251.026,14	0,00	2.251.036,14
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	2.251.026,14	0,00	2.251.036,14
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	30,00	20,00	0,00	50,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	30,00	20,00	0,00	50,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.602.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	10,00	10,00	0,00	20,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	10,00	10,00	0,00	20,00
20.606	EXTENSAO RURAL	20,00	0,00	0,00	20,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	20,00	0,00	0,00	20,00
22	INDUSTRIA	20,00	0,00	0,00	20,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	20,00	0,00	0,00	20,00

ARAnexo\_Orcamento\_7

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	20,00	0,00	0,00	20,00
23	COMERCIO E SERVICOS	20,00	0,00	0,00	20,00
23.695	TURISMO	20,00	0,00	0,00	20,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	20,00	0,00	0,00	20,00
26	TRANSPORTE	993.514,26	4.050.317,09	0,00	5.043.831,35
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	993.514,26	4.050.317,09	0,00	5.043.831,35
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	993.514,26	4.050.317,09	0,00	5.043.831,35
27	DESPORTO E LAZER	80,00	61.288,69	0,00	61.368,69
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	10,00	61.288,69	0,00	61.298,69
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	10,00	61.288,69	0,00	61.298,69
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	50,00	0,00	0,00	50,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	50,00	0,00	0,00	50,00
27.813	LAZER	20,00	0,00	0,00	20,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	20,00	0,00	0,00	20,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	0,00	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10,00	10,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10,00	10,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10,00	10,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.818.416,31</b>	<b>97.848.240,18</b>	<b>10.520.010,00</b>	<b>116.186.666,49</b>

INTERFERÊNCIA 0,00

TOTAL COM INTERFERÊNCIA 116.186.666,49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.480.000,00	0,00	3.480.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.480.000,00	0,00	3.480.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	3.480.000,00	0,00	3.480.000,00
02	JUDICIARIA	10,00	0,00	10,00
02.124	CONTROLE INTERNO	10,00	0,00	10,00
02.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	10,00
04	ADMINISTRACAO	20.681.232,34	0,00	20.681.232,34
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	40,00	0,00	40,00
04.121.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	40,00	0,00	40,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	14.330.507,37	0,00	14.330.507,37
04.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	14.330.507,37	0,00	14.330.507,37
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.379.725,66	0,00	5.379.725,66
04.123.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.007.263,18	0,00	2.007.263,18
04.123.0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	3.372.462,48	0,00	3.372.462,48
04.124	CONTROLE INTERNO	10,00	0,00	10,00
04.124.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	10,00
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.873,39	0,00	1.873,39
04.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	1.873,39	0,00	1.873,39
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	969.075,92	0,00	969.075,92
04.129.0006	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	969.075,92	0,00	969.075,92
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.795.020,04	576.260,84	3.371.280,88
08.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10,00	0,00	10,00
08.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	10,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	2.427,30	10,00	2.437,30
08.241.0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	2.427,30	10,00	2.437,30
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	266.861,57	0,00	266.861,57
08.243.0030	ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO	10.718,40	0,00	10.718,40
08.243.0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	256.143,17	0,00	256.143,17

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 EXERCÍCIO DE 2025

## - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.525.721,17	576.250,84	3.101.972,01
08.244.0068	MORADIA	10,00	0,00	10,00
08.244.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.525.711,17	576.250,84	3.101.962,01
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	10.520.000,00	10.520.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	9.170.000,00	9.170.000,00
09.272.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	9.170.000,00	9.170.000,00
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
09.999.0039	PREVIDÊNCIA	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
10	SAUDE	23.878.814,53	8.586.342,40	32.465.156,93
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.559.586,91	0,00	4.559.586,91
10.122.0070	GESTAO DO SUS	4.559.586,91	0,00	4.559.586,91
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20,00	0,00	20,00
10.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	20,00	0,00	20,00
10.301	ATENCAO BASICA	9.907.934,44	1.932.654,29	11.840.588,73
10.301.0018	ATENÇÃO A SAUDE	50,00	10,00	60,00
10.301.0022	ATENÇÃO BASICA	9.907.844,44	1.932.644,29	11.840.488,73
10.301.0046	NASF	10,00	0,00	10,00
10.301.0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	30,00	0,00	30,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.824.123,82	5.810.664,86	13.634.788,68
10.302.0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	7.977,60	0,00	7.977,60
10.302.0018	ATENÇÃO A SAUDE	1.536.134,03	743.557,98	2.279.692,01
10.302.0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	6.280.012,19	5.067.106,88	11.347.119,07
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	10.413,00	244.237,45	254.650,45
10.303.0018	ATENÇÃO A SAUDE	10,00	0,00	10,00
10.303.0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.403,00	244.237,45	254.640,45
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	429.036,93	81.672,11	510.709,04
10.304.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	429.036,93	81.672,11	510.709,04
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.147.699,43	517.113,69	1.664.813,12

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.305.0042	VIGILANCIA EM SAUDE	1.147.699,43	517.113,69	1.664.813,12
12	EDUCACAO	9.950.162,46	22.570.274,32	32.520.436,78
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.795.919,72	0,00	2.795.919,72
12.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.795.919,72	0,00	2.795.919,72
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20,00	0,00	20,00
12.128.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	10,00	0,00	10,00
12.128.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	10,00	0,00	10,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	146.207,49	321.516,22	467.723,71
12.306.0017	MERENDA ESCOLAR	146.207,49	321.516,22	467.723,71
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.994.118,28	9.795.341,73	13.789.460,01
12.361.0008	EDUCAÇÃO BASICA	12.614,20	7.272.651,26	7.285.265,46
12.361.0010	ENSINO FUNDAMENTAL	3.981.504,08	2.522.690,47	6.504.194,55
12.364	ENSINO SUPERIOR	374.981,60	0,00	374.981,60
12.364.0099	ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	374.981,60	0,00	374.981,60
12.365	EDUCACAO INFANTIL	2.505.743,00	12.453.416,37	14.959.159,37
12.365.0008	EDUCAÇÃO BASICA	1.555.936,97	7.599.044,55	9.154.981,52
12.365.0013	ENSINO INFANTIL	949.806,03	4.854.371,82	5.804.177,85
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	133.172,37	0,00	133.172,37
12.367.0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	133.172,37	0,00	133.172,37
13	CULTURA	759.979,79	20,00	759.999,79
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	563.161,59	0,00	563.161,59
13.122.0004	APOIO A CULTURA	563.161,59	0,00	563.161,59
13.392	DIFUSAO CULTURAL	196.818,20	20,00	196.838,20
13.392.0004	APOIO A CULTURA	196.818,20	20,00	196.838,20
15	URBANISMO	2.160.000,44	469.481,23	2.629.481,67
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	304.580,00	604,78	305.184,78
15.451.0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	203.080,00	604,78	203.684,78
15.451.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	101.500,00	0,00	101.500,00

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 3 / 5





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452	SERVICOS URBANOS	1.855.420,44	468.876,45	2.324.296,89
15.452.0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	1.855.420,44	468.876,45	2.324.296,89
16	HABITACAO	20,00	10,00	30,00
16.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10,00	10,00
16.122.0068	MORADIA	0,00	10,00	10,00
16.481	HABITACAO RURAL	10,00	0,00	10,00
16.481.0022	ATENÇÃO BASICA	10,00	0,00	10,00
16.482	HABITACAO URBANA	10,00	0,00	10,00
16.482.0068	MORADIA	10,00	0,00	10,00
17	SANEAMENTO	7.682,80	0,00	7.682,80
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	7.682,80	0,00	7.682,80
17.512.0060	SANEAMENTO	7.682,80	0,00	7.682,80
18	GESTAO AMBIENTAL	935.837,56	0,00	935.837,56
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	935.837,56	0,00	935.837,56
18.541.0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	935.837,56	0,00	935.837,56
20	AGRICULTURA	2.159.616,14	101.510,00	2.261.126,14
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.149.536,14	101.500,00	2.251.036,14
20.122.0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	2.149.536,14	101.500,00	2.251.036,14
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50,00	0,00	50,00
20.601.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	50,00	0,00	50,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	20,00	0,00	20,00
20.605.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	20,00	0,00	20,00
20.606	EXTENSAO RURAL	10,00	10,00	20,00
20.606.0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	10,00	10,00	20,00
22	INDUSTRIA	20,00	0,00	20,00
22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	20,00	0,00	20,00

ARAnexo\_Orçamento\_8

Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22.661.0091	FOMENTO A INDUSTRIA	20,00	0,00	20,00
23	COMERCIO E SERVICOS	20,00	0,00	20,00
23.695	TURISMO	20,00	0,00	20,00
23.695.0076	FOMENTO AO TURISMO	20,00	0,00	20,00
26	TRANSPORTE	2.155.673,66	2.888.157,69	5.043.831,35
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.155.673,66	2.888.157,69	5.043.831,35
26.782.0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	2.155.673,66	2.888.157,69	5.043.831,35
27	DESPORTO E LAZER	61.368,69	0,00	61.368,69
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	61.298,69	0,00	61.298,69
27.122.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	61.298,69	0,00	61.298,69
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	50,00	0,00	50,00
27.812.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	50,00	0,00	50,00
27.813	LAZER	20,00	0,00	20,00
27.813.0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	20,00	0,00	20,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
28.841.0009	ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	1.449.141,56	0,00	1.449.141,56
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	10,00	0,00	10,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	10,00	0,00	10,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	10,00	0,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.474.610,01</b>	<b>45.712.056,48</b>	<b>116.186.666,49</b>
		<b>INTERFERÊNCIA</b>		<b>0,00</b>
		<b>TOTAL COM INTERFERÊNCIA</b>		<b>116.186.666,49</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.480.000,00						
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		10,00		2.678.152,43			
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				4.992.030,31			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS				6.350.149,50			
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				6.660.900,10			
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
<b>TOTAL</b>	3.480.000,00	10,00		20.681.232,34			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						759.999,79	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	256.143,17						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO					32.520.436,78		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			32.465.146,93				
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT			10,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.115.137,71						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT		10.520.000,00					
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
<b>TOTAL</b>	3.371.280,88	10.520.000,00	32.465.156,93		32.520.436,78	759.999,79	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT		10,00		935.837,56		2.261.126,14	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.629.481,67		7.682,80				
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
<b>TOTAL</b>	2.629.481,67	30,00	7.682,80	935.837,56		2.261.126,14	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		20,00				61.368,69	
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS							1.449.141,56
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	20,00						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					5.043.831,35		
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT							
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
<b>TOTAL</b>	20,00	20,00			5.043.831,35	61.368,69	1.449.141,56



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
 EXERCÍCIO DE 2025  
 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL						116.186.656,49
01 - CAMARA MUNICIPAL						0,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						0,00
03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	10,00					10,00
05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO						0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						0,00
07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT						0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						0,00
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						0,00
11 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES						0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT						0,00
18 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA						0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						0,00
<b>TOTAL</b>	10,00					116.186.666,49
					PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
					PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
					<b>TOTAL GERAL</b>	116.186.666,49



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	
			VALOR
01	LEGISLATIVA		3.480.000,00
02	JUDICIÁRIA		10,00
04	ADMINISTRAÇÃO		20.681.232,34
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.371.280,88
09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		10.520.000,00
10	SAÚDE		32.465.156,93
12	EDUCAÇÃO		32.520.436,78
13	CULTURA		759.999,79
15	URBANISMO		2.629.481,67
16	HABITACAO		30,00
17	SANEAMENTO		7.682,80
18	GESTAO AMBIENTAL		935.837,56
20	AGRICULTURA		2.261.126,14
22	INDUSTRIA		20,00
23	COMERCIO E SERVICOS		20,00
26	TRANSPORTE		5.043.831,35
27	DESPORTO E LAZER		61.368,69
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.449.141,56
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		10,00
		TOTAL	116.186.666,49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Setembro de 2024

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.480.000,00
0002	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00
0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	21.386.699,80
0004	PROCESSO JUDICIÁRIO	759.999,79
0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	61.368,69
0006	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	969.075,92
0007	ADMINISTRAÇÃO	0,00
0008	EDUCAÇÃO BÁSICA	16.440.246,98
0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.449.141,56
0010	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.504.204,55
0011	ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	133.172,37
0012	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00
0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.804.177,85
0014	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	0,00
0015	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00
0016	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	7.977,60
0017	PRESERV. DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	467.723,71
0018	ATENÇÃO À SAÚDE	2.279.762,01
0019	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00
0020	FOMENTO AGROINDUSTRIAL	0,00
0021	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	0,00
0022	TELECOMUNICAÇÕES	11.840.498,73
0023	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00
0024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	254.640,45
0025	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00
0026	DEFESA AÉREA	5.043.831,35
0027	DEFESA NAVAL	0,00
0028	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRACAS E ÁREAS DE LAZER	0,00
0029	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO COLETA DE LIXO	0,00
0030	ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO	10.718,40
0031	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00
0032	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
0033	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00
0034	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN	0,00
0035	PROGR. REDIST. DE TERRAS E ESTIM.-PROTERRA	0,00
0036	ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	0,00
0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO	0,00
0038	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
0039	PREVIDÊNCIA	10.520.000,00
0040	PROGRAMAS INTEGRADOS	0,00
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	2.175.522,16
0043	ENSINO MÉDIO	0,00
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00
0045	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	11.347.119,07
0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	10,00
0047	ASSISTÊNCIA ÀS EDUCANDOS	0,00
0048	CULTURA	0,00

ARDemonstrativo\_Despesa\_Orcada\_Por\_Programa

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Segunda-feira, 9 de Setembro de 2024

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	2.324.296,89
0051	ENERGIA ELÉTRICA	0,00
0052	PETRÓLEO	0,00
0053	RECURSOS MINERAIS	0,00
0054	RECURSOS HÍDRICOS	0,00
0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	203.684,78
0056	XISTO	0,00
0057	HABITAÇÃO	0,00
0058	URBANISMO	0,00
0059	REGIÕES METROPOLITANAS	0,00
0060	SANEAMENTO	7.682,80
0062	INDUSTRIA	0,00
0063	COMERCIO	0,00
0064	SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00
0065	TURISMO	0,00
0066	NORMAT.E FISC.DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	0,00
0068	MORADIA	30,00
0070	GESTAO DO SUS	4.559.586,91
0072	POLÍTICA EXTERIOR	0,00
0075	SAÚDE	0,00
0076	FOMENTO AO TURISMO	20,00
0077	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE	0,00
0078	PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	0,00
0079	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D.TRABALHO	0,00
0080	RELAÇÕES DO TRABALHO	256.143,17
0081	ASSISTÊNCIA	0,00
0082	PREVIDÊNCIA	0,00
0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00
0084	PROGR.DE FORMAÇÃO DO PATR.DO SERV.PUBLICO	0,00
0087	TRANSPORTE AÉREO	0,00
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00
0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	90,00
0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.101.962,01
0091	TRANSPORTE URBANO	20,00
0092	CORREDORES DE TRANSPORTE	0,00
0093	TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00
0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	2.437,30
0096	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	0,00
0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	111.500,00
0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	935.837,56
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.981,60
0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	30,00
0101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	3.372.462,48
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	10,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>116.186.666,49</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
EXERCÍCIO DE 2025  
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.541.032,54	12.170.945,60	15.945.880,65	18.300.000,00	19.642.091,46
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.158.722,63	5.039.657,20	3.118.593,82	3.680.000,00	3.541.657,45
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	342.884,27	645.876,43	1.636.044,91	545.000,00	337.107,47
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	912.784,51	1.080.093,74	66.436,82	120.000,00	5.674,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.029.389,16	63.367.874,22	71.671.159,70	81.084.836,31	80.408.069,57
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	468.423,43	415.530,96	10.200,86	28.229,69	53.590,49
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.890.405,91	1.148.458,00	3.166.470,22	0,00	4.781.475,19
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	15.479.798,34	11.912.899,56	1.503.459,88	4.037.000,00	4.037.000,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	892.000,00	892.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	2.204.417,24	280.684,77	2.488.000,00	2.488.000,00
		86.823.440,79	97.985.752,95	97.398.931,63	111.175.066,00	116.186.666,49

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.698.940,96	46.856.873,88	50.658.158,13	49.213.401,00	47.623.335,27
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	790.349,88	627.550,33	237.060,73	300.000,00	323.699,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.515.921,36	37.154.943,01	44.290.730,85	56.366.995,80	60.189.085,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.463.487,09	2.456.687,46	5.355.125,98	1.462.340,00	5.135.094,27
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	3.609.982,20	2.431.116,92	1.271.688,72	1.162.729,20	1.125.441,62
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.669.600,00	1.790.010,00
		70.078.681,49	89.527.171,60	101.812.764,41	111.175.066,00	116.186.666,49



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS  
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

**FUNDO FUNDEB**

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS  
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

**FUNDO FUNDEB**

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS  
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

**FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS  
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

## FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390000000	APLICACOES DIRETAS	117.202,35
			3390000000	APLICACOES DIRETAS	10,00
			4490000000	APLICACOES DIRETAS	10,00
			4490000000	APLICACOES DIRETAS	10,00
Total Receitas:			Total Despesas:		
			117.232,35		





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.0001.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	70.000,00	70.000,00
01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.410.000,00	3.410.000,00
02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	10,00	10,00
04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	0,00	10,00	10,00
04.121.0003.10210	IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	0,00	10,00	10,00
04.121.0003.12374	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	20,00	20,00
04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	9.427,32	9.427,32
04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	20,00	20,00
04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	42.431,06	42.431,06
04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	0,00	20,00	20,00
04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	0,00	440.000,00	440.000,00
04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	0,00	2.228.615,11	2.228.615,11
04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	0,00	4.948.993,78	4.948.993,78
04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	0,00	6.660.870,10	6.660.870,10
04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	30,00	30,00
04.122.0003.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	10,00	10,00
04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	0,00	10,00	10,00
04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	9.427,32	9.427,32
04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	0,00	20,00	20,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	0,00	790.736,57	790.736,57
04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	0,00	10,00	10,00
04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.207.059,29	1.207.059,29
04.123.0101.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	3.372.452,48	3.372.452,48
04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10,00	10,00
04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	1.873,39	1.873,39
04.129.0006.20170	CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	969.075,92	969.075,92
08.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	10,00	10,00
08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	0,00	2.427,30	2.427,30
08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	0,00	10,00	10,00
08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	0,00	10.718,40	10.718,40
08.243.0080.10780	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10,00	10,00
08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	256.113,17	256.113,17
08.243.0080.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
08.243.0080.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	10,00
08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	0,00	10,00	10,00
08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.265,60	15.265,60
08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	0,00	10,00	10,00
08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20,00	20,00
08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	0,00	2.468.604,61	2.468.604,61
08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	51.741,09	51.741,09
08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	0,00	21.167,03	21.167,03
08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	0,00	275.987,29	275.987,29
08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	0,00	151.854,04	151.854,04
08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	30,00	30,00
08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	0,00	20,00	20,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0090.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
08.244.0090.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	10,00
08.244.0090.22320	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS	0,00	20,00	20,00
08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	0,00	117.212,35	117.212,35
09.272.0039.02110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	870.000,00	870.000,00
09.272.0039.02120	ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	8.250.000,00	8.250.000,00
09.272.0039.02630	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	50.000,00	50.000,00
09.999.0039.09020	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	0,00	10,00	10,00
10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.547.227,76	4.547.227,76
10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	12.339,15	12.339,15
10.122.0070.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	10,00
10.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20,00	20,00
10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	0,00	20,00	20,00
10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	20,00	20,00
10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	20,00	20,00
10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	0,00	30,00	30,00
10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	844.567,54	844.567,54
10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.458.927,04	8.458.927,04
10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	2.536.964,15	2.536.964,15
10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	0,00	10,00	10,00
10.301.0100.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	0,00	30,00	30,00
10.302.0016.22340	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	0,00	7.977,60	7.977,60
10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	0,00	10,00	10,00
10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	0,00	2.582,16	2.582,16
10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	0,00	20,00	20,00
10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	0,00	2.028.603,15	2.028.603,15
10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	248.476,70	248.476,70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	0,00	22.211,47	22.211,47
10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	166.314,68	166.314,68
10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	268.728,36	268.728,36
10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	0,00	1.672.610,26	1.672.610,26
10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	0,00	10,00	10,00
10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	9.764,30	9.764,30
10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.207.480,00	9.207.480,00
10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	0,00	10,00	10,00
10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	0,00	20,00	20,00
10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	254.620,45	254.620,45
10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	0,00	10,00	10,00
10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	510.699,04	510.699,04
10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.664.813,12	1.664.813,12
12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	0,00	10,00	10,00
12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	0,00	2.795.889,72	2.795.889,72
12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	10,00	10,00
12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	10,00	10,00
12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	10,00	10,00
12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	251.663,40	251.663,40
12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	104.849,66	104.849,66
12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	111.180,65	111.180,65
12.306.0017.22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	0,00	10,00	10,00
12.306.0017.22300	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL	0,00	10,00	10,00
12.306.0017.22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA	0,00	10,00	10,00
12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	7.285.185,46	7.285.185,46
12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	80,00	80,00
12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	0,00	10,00	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	10,00	10,00
12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	0,00	20,00	20,00
12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	70.353,48	70.353,48
12.361.0010.12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	0,00	10,00	10,00
12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	0,00	109.827,06	109.827,06
12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	0,00	10,00	10,00
12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	0,00	559.844,40	559.844,40
12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.637.719,69	5.637.719,69
12.361.0010.20240	MANUTENÇÃO DO PDE	0,00	20,00	20,00
12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	126.369,92	126.369,92
12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	0,00	50.750,00	50.750,00
12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	0,00	324.231,60	324.231,60
12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	6.482.321,78	6.482.321,78
12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.672.659,74	2.672.659,74
12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	0,00	4.899.988,27	4.899.988,27
12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	20,00	20,00
12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	38.109,04	38.109,04
12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	866.060,54	866.060,54
12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	133.172,37	133.172,37
13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	0,00	10,00	10,00
13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	258.018,01	258.018,01
13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	0,00	305.133,58	305.133,58
13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/FESTIVAL D	0,00	196.818,20	196.818,20
13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	0,00	20,00	20,00
15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO	0,00	10,00	10,00
15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	0,00	10,00	10,00
15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	40,00	40,00
15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	0,00	203.584,78	203.584,78



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	0,00	10,00	10,00
15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	0,00	10,00	10,00
15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	0,00	20,00	20,00
15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	101.500,00	101.500,00
15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	1.854.867,46	1.854.867,46
15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	0,00	20,00	20,00
15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	469.409,43	469.409,43
16.122.0068.11140	ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	0,00	10,00	10,00
16.481.0022.10990	CONSTRUCAO DE CASAS PARA HABITACAO RURAL	0,00	10,00	10,00
16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	0,00	10,00	10,00
17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	0,00	10,00	10,00
17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	7.632,80	7.632,80
17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	0,00	40,00	40,00
18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10,00	10,00
18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	0,00	935.827,56	935.827,56
20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10,00	10,00
20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	0,00	2.086.404,00	2.086.404,00
20.122.0003.20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	0,00	60.000,00	60.000,00
20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	104.622,14	104.622,14
20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	0,00	20,00	20,00
20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	0,00	10,00	10,00
20.601.0089.22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR	0,00	20,00	20,00
20.602.0097.12375	MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	10,00	10,00
20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	10,00	10,00
20.606.0089.10450	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	20,00	20,00
22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	0,00	10,00	10,00
22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	0,00	10,00	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	0,00	10,00	10,00
23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	0,00	10,00	10,00
26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	0,00	10,00	10,00
26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	0,00	962.331,95	962.331,95
26.782.0026.10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA	0,00	31.172,31	31.172,31
26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	0,00	4.050.317,09	4.050.317,09
27.122.0005.10730	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10,00	10,00
27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	61.288,69	61.288,69
27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO	0,00	20,00	20,00
27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	20,00	20,00
27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS)	0,00	10,00	10,00
27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	10,00	10,00
27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTOS DESTA NATUREZA.	0,00	10,00	10,00
28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	1.449.141,56	1.449.141,56
99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	10,00	10,00
			<b>TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>3.430.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>3.480.000,00</b>
01.001	CAMARA MUNICIPAL	3.430.000,00	50.000,00	3.480.000,00
<b>02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>3.050.023,59</b>	<b>9.527,32</b>	<b>3.059.550,91</b>
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.228.675,11	9.437,32	2.238.112,43
02.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	454.856,21	30,00	454.886,21
02.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	61.328,69	40,00	61.368,69
02.004	FUNCULTURA	305.133,58	0,00	305.133,58
02.005	OUVIDORIA PÚBLICA	10,00	10,00	20,00
02.006	CONTROLADORIA PÚBLICA	10,00	10,00	20,00
02.007	PROCURADORIA PUBLICA	10,00	0,00	10,00
02.099	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	<b>5.205.712,42</b>	<b>42.461,06</b>	<b>5.248.173,48</b>
03.001	SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.949.579,25	42.451,06	4.992.030,31
03.002	FUNDO MUNC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
03.003	FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	256.133,17	10,00	256.143,17
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	<b>6.664.402,12</b>	<b>1.134.888,94</b>	<b>7.799.291,06</b>
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	6.664.402,12	1.134.888,94	7.799.291,06
04.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	<b>27.700.692,55</b>	<b>4.819.744,23</b>	<b>32.520.436,78</b>
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.170.901,32	10,00	3.170.911,32
05.002	FUNDEB	16.440.226,98	20,00	16.440.246,98
05.003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	8.089.564,25	4.819.714,23	12.909.278,48
05.004	CULTURA	0,00	0,00	0,00
05.005	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>32.440.163,30</b>	<b>24.983,63</b>	<b>32.465.146,93</b>
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.432.195,70	24.973,63	32.457.169,33





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
06.002	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	7.967,60	10,00	7.977,60
<b>07</b>	<b>SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	<b>3.191.923,70</b>	<b>5.080,00</b>	<b>3.197.003,70</b>
07.001	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN	3.191.923,70	5.080,00	3.197.003,70
07.019	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	0,00	0,00	0,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>14.201.400,81</b>	<b>140.495,11</b>	<b>14.341.895,92</b>
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	14.201.360,81	132.852,31	14.334.213,12
08.002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	40,00	7.642,80	7.682,80
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>3.099.802,11</b>	<b>15.355,60</b>	<b>3.115.157,71</b>
09.001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.471.071,91	15.275,60	2.486.347,51
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	0,00	0,00	0,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	628.710,20	70,00	628.780,20
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	20,00	10,00	30,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00
<b>11</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.001	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
<b>11</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT</b>	<b>9.152.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>9.170.000,00</b>
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	9.152.000,00	18.000,00	9.170.000,00
<b>18</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18.001	PROMOTORIA DE JUSTICA	0,00	0,00	0,00
18.002	DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>108.136.120,60</b>	<b>6.260.535,89</b>	<b>114.396.656,49</b>
		RESERVA DO RPPS		<b>0,00</b>
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>1.790.010,00</b>
		TOTAL GERAL		<b>116.186.666,49</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40.000,00
3	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
TOTAL:					70.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	20010	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.000.000,00
6	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		250.000,00
7	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.140.000,00
13	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
TOTAL:					3.410.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					3.480.000,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		9.427,32



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

TOTAL:			9.427,32
--------	--	--	----------

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10060	AQUISICAO DE VEICULOS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULOS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1051	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:						10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1052	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:						10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1053	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
1054	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:						20,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12373	EMENDAS IMPOSITIVAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: EMENDAS IMPOSITIVAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTES DE RECURSO	VALOR
1055	9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	440.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>440.000,00</b>

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTES DE RECURSO	VALOR
7	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.238.425,51
11	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	58.024,12
1056	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
12	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	891.825,73
13	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	40.329,75
<b>TOTAL:</b>					<b>2.228.615,11</b>

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTES DE RECURSO	VALOR
1057	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FUNTE DE RECURSO	VALOR
1058	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FUNTE DE RECURSO	VALOR
1059	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A CULTURA	AÇÃO:	10720	AQUIZICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIZICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FUNTE DE RECURSO	VALOR
1060	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0004	APOIO A CULTURA	AÇÃO:	20070	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	191.868,01
26	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	12.969,65
1061	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
27	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	43.258,69
811	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	9.911,66
<b>TOTAL:</b>			<b>258.018,01</b>

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA	AÇÃO: 12361 PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAI/ANIVERSARIO DA CIDADE)

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA  
 OBJETIVO DA AÇÃO: FOMENTAR A CULTURA NO MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1062	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	10,00
41	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	196.788,20
1063	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFE. DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	10,00
1064	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>196.818,20</b>

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 CULTURA	SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA	AÇÃO: 12362 MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA  
 OBJETIVO DA AÇÃO: ESTRUTURAR ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA E CONHECIMENTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1065	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
1066	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVICOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0076	FOMENTO AO TURISMO	AÇÃO:	10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O TURISMO LOCAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1067	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVICOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0076	FOMENTO AO TURISMO	AÇÃO:	12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTAR O TURISMO LOCAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1068	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10730	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO PARA GABINETE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1069	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0005	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
54	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	45.972,70
58	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	4.152,39
1070	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
59	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	7.962,68
825	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	3.190,92
<b>TOTAL:</b>			<b>61.288,69</b>

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 10130 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1071	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
1072	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20,00</b>

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO: 10140 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO.	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1074	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
1073	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10150 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TO
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER			
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E RURAIS (TORNEIOS E COMPETICOES)			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1075	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL:
			10,00

ÓRGÃO:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813 LAZER
PROGRAMA:	0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	10840 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA GAB.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1076	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL:
			10,00

ÓRGÃO:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	813 LAZER
PROGRAMA:	0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	12363 PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER			
OBJETIVO DA AÇÃO: FOMENTAR A CULTURA NO MUNICIPIO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1077	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL:
			10,00

ÓRGÃO:	02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	004 FUNCULTURA
FUNÇÃO:	13 CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0004 APOIO A CULTURA	AÇÃO:	20090 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A CULTURA			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
80	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	48.720,00
854	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	256.413,58
<b>TOTAL:</b>			<b>305.133,58</b>

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO: 10750 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OUVIDORIA	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1078	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO: 20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PÚBLICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PÚBLICA	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1079	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA
FUNÇÃO: 02 JUDICIARIA	SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO: 20050 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1080	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 9 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

TOTAL:			10,00
--------	--	--	-------

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	006	CONTROLADORIA PÚBLICA	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO:	10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTROLADORIA						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1081	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:						10,00

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE:	007	PROCURADORIA PÚBLICA	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO:	22250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1082	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:						10,00
TOTAL DO ÓRGÃO:					3.499.550,91	

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO:	10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1083	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:						10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10210	IMPLANTACAO PLANO DIRETOR
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTACAO PLANO DIRETOR					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1084	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	12374	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA PAÇO MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1085	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
1086	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					20,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1087	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNI.C. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10220	REFORMA ADMINISTRATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA ADMINISTRATIVA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1088	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:			10,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1089	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:			10,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 10770 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
94	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	42.431,06
TOTAL:			42.431,06

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 11160 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1090	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

			TOTAL:	10,00
ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
96	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		920.640,02
100	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		65.527,77
1028	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		2.354.704,51
101	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		1.562.028,10
827	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		46.093,38
TOTAL:				4.948.993,78
ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22050 MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
1091	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:				10,00
ÓRGÃO:	03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
1092	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

			TOTAL:	10,00
ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTES DE RECURSO	VALOR
114	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	505,47
			TOTAL:	505,47
ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	10780 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTES DE RECURSO	VALOR
1093	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL:	10,00
ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	20150 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTES DE RECURSO	VALOR
119	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	179.455,57
1094	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
123	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	76.647,60
			TOTAL:	256.113,17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
1095	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00	
					TOTAL:	10,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	003	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0080	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	AÇÃO:	22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
1096	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00	
					TOTAL:	10,00
					TOTAL DO ORGÃO:	5.248.173,48

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE FAZENDA						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
128	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		9.427,32	
					TOTAL:	9.427,32

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1097	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10,00
FONTE DE RECURSO		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO
		TOTAL:
		10,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 12340 AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1098	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10,00
1099	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	10,00
FONTE DE RECURSO		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO
		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO
		TOTAL:
		20,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 20160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
130	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	390.820,96
134	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	12.167,23
1100	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10,00
135	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	379.038,41
831	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	8.699,97
FONTE DE RECURSO		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO
		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO
		TOTAL:
		790.736,57



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO:	22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1101	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO:	22070	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1102	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
150	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		1.207,049,29
					TOTAL:
					1.207,059,29

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	AÇÃO:	22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1103	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0101	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	AÇÃO:	22280	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
908	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.085.532,27
911	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	140.205,24
912	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	2.046.596,69
923	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	100.118,28
TOTAL:			3.372.452,48

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
PROGRAMA: 0003 MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO: 10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
986	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.347,92
TOTAL:			1.347,92

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
PROGRAMA: 0006 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	AÇÃO: 20170 CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP		
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
151	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	969.075,92
TOTAL:			969.075,92

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO: 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0009 ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA	AÇÃO: 20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
152	3.2.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	130.043,97
153	3.2.91.00.00.00 APLIC DIRET DECOR OPERAÇ-RGPS,FUNDOS,ENTID INTEGR	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	193.655,97
1022	4.6.90.00.00.00 APLICACAO DIRETA	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	121.412,43
1023	4.6.91.00.00.00 APL DIR DECOR DE OPER-ÓRG,FUND E ENTID INTEG DE OR	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.004.029,19
<b>TOTAL:</b>			<b>1.449.141,56</b>

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA	SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	AÇÃO: 09003 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1104	9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>			<b>7.799.301,06</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 12250 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1105	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 20580 GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
156	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.950.479,76
161	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	191.141,17
162	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	517.124,47
833	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	137.144,32
<b>TOTAL:</b>			<b>2.795.889,72</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 22080 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1106	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1107	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	

OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1108	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.00000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:			10,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0099 ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	AÇÃO: 22230 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM PERSPECTIVA EM ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	
OBJETIVO DA AÇÃO: MAIOR QUALIDADE DE ENSINO	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
966	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	50.750,00
TOTAL:			50.750,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0099 ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	AÇÃO: 22240 CONTRIBUCAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM PERSPECTIVA EM ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO	
OBJETIVO DA AÇÃO: INCENTIVO A PROFISSIONALIZACAO DOS MUNICIPES.	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
792	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	324.231,60
TOTAL:			324.231,60

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 002 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO BASICA	AÇÃO: 20280 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCACAO BASICA	
OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL	

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1109	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
793	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	6.353.737,95
1110	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
174	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	532.204,65
1111	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
1112	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
177	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	12.544,20
1113	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
178	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	386.648,66
<b>TOTAL:</b>			<b>7.285.185,46</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	002 FUNDEB
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0008 EDUCACAO BASICA	AÇÃO:	20300 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCACAO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1114	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
1115	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
1117	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
1116	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
1119	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
1118	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
1120	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
1121	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>80,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	002 FUNDEB
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0008 EDUCACAO BASICA	AÇÃO:	20290 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCACAO BASICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
192	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	5.384.905,93



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
1122	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
1123	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
795	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	640.862,74
1125	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
1124	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
837	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	456.503,11
1126	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>6.482.321,78</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 002 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0008 EDUCACAO BASICA	AÇÃO: 20310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENCAO EDUCACAO BASICA  
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
1036	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.091.716,34
199	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	1.535.780,91
201	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	10.616,64
1127	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
200	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10.570,98
1128	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
202	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.481,00
1129	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
203	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.827,00
205	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	4.044,08
204	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	11.369,75
206	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.203,04
1131	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
1130	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>2.672.659,74</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1132	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1037	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		10,00
1139	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		100.000,00
213	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		135.543,83
212	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		16.109,57
TOTAL:					251.663,40

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
215	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		104.402,45
214	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		447,21
TOTAL:					104.849,66



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA,						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
216	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		29.650,71
217	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		81.529,94
TOTAL:						111.180,65

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	22290	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR CRECHE						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
943	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		10,00
TOTAL:						10,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	22300	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR ENS FUNDAMENTAL						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
944	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		10,00
TOTAL:						10,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	0017	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	22310	MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT PROGRAMA PNAE AGRIC FAMILIAR PRE ESCOLA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
945	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 10310 CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES		
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
220	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 10320 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
221	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO: 10800 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATI		
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
798	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	10,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

222	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12260 MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
800	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	70.343,48
224	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>70.353,48</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12364 AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
967	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12365 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
228	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	109.827,06
<b>TOTAL:</b>			<b>109.827,06</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
229	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		10,00
<b>TOTAL:</b>						10,00

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO DA AÇÃO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
231	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		10,00
232	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		559.814,40
233	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		10,00
801	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		10,00
<b>TOTAL:</b>						559.844,40

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0010	ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1138	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		300.000,00
235	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		3.483.020,06
236	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		1.083.288,63
234	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS			1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		271.411,00

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 28 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

237	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000701 - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>5.637.719,69</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20240 MANUTENÇÃO DO PDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PDDE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
240	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
241	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0010 ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	22110 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
243	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	108.146,44
242	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	18.203,48
946	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	10,00
803	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>126.369,92</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013 ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10340 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 29 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDAZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1038	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	69.629,61
797	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	48.873,47
246	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
1137	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	4.781.475,19
<b>TOTAL:</b>			<b>4.899.988,27</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013 ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10350 AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS			
REDAZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
247	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
248	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20,00</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013 ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10810 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
REDAZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
799	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
1039	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	38.099,04
<b>TOTAL:</b>			<b>38.109,04</b>

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	0013 ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	20250 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
255	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	857.738,82
256	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	5.054,70
258	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.550.0000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.267,02
<b>TOTAL:</b>			<b>866.060,54</b>

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO	UNIDADE: 003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12	EDUCACAO	SUBFUNÇÃO: 367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA: 0011	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	AÇÃO: 20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
260	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	133.152,37
949	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
952	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>133.172,37</b>
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>			<b>32.520.436,78</b>

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0070	GESTAO DO SUS	AÇÃO: 11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTAO DO SUS			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS			

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
261	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0070	GESTAO DO SUS	AÇÃO: 20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTAO DO SUS			





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
263	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.520.194,98
267	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	98.428,04
1029	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.153.651,24
268	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	705.395,83
845	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	69.557,67
<b>TOTAL:</b>			<b>4.547.227,76</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0070 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 20340 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTAO DO SUS			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
276	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	12.339,15
<b>TOTAL:</b>			<b>12.339,15</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0070 GESTAO DO SUS	AÇÃO: 22200 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTAO DO SUS			
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
899	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE	SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
---	--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

296	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
298	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>				<b>20,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR	
301	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00	
300	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00	
299	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>30,00</b>	

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR	
302	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	560.519,38	
303	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	90.237,84	
306	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	54.814,32	
307	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	9.117,60	
806	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	19.122,60	
309	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	45.545,28	
308	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	23.059,50	
311	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	9.417,33	
847	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	32.733,69	
<b>TOTAL:</b>				<b>844.567,54</b>	

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 34 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
313	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.605.0000000	- ASS FINANC DA UNIÃO DEST Á COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	55.739,09
312	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.328.592,29
314	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00
700	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000	- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	534.598,55
319	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	124.579,58
850	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.605.0000000	- ASS FINANC DA UNIÃO DEST Á COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	10,00
320	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000	- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	56.650,78
318	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.621.0000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00
1030	3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	4.167.189,20
1040	3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.605.0000000	- ASS FINANC DA UNIÃO DEST Á COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	95.220,95
321	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	983.215,88
323	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000	- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	806.166,90
324	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	200.570,41
832	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	73.700,67
830	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000	- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	32.662,74
834	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.621.0000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>8.458.927,04</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0022	ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 35 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

335	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	2.536.924,15
336	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	10,00
781	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	10,00
341	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
343	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>				<b>2.536.964,15</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0046	NASF	AÇÃO:	20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF
OBJETIVO DO PROGRAMA: NASF					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
978	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	0100	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	AÇÃO:	22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS
OBJETIVO DO PROGRAMA: COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19					
OBJETIVO DA AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS COVID19					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
282	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
286	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
817	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>30,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE					





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

355	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	949.692,65
356	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00
358	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	94.332,11
360	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00
359	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00
361	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	211.018,50
362	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	429.497,25
363	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	274.188,97
822	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	69.813,67
715	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00
706	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00
<b>TOTAL:</b>				<b>2.028.603,15</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR	
366	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00
365	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	166.895,88
367	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00
369	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	16.689,60
370	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	13.155,88
373	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	39.771,76
375	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00
818	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	11.933,58
<b>TOTAL:</b>			<b>248.476,70</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C
OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
377	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		22.191,47
378	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		10,00
1025	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>22.211,47</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
380	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		10,00
379	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		130.258,93
384	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		14.466,41
385	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		10,00
388	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		10,00
386	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10.150,00
846	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		11.399,34
389	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>166.314,68</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)					







ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
413	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)					
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
767	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		9,764,30
					TOTAL:
					9,764,30

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0045	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)	AÇÃO:	22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
416	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
420	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
423	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		5.037.533,00
1042	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST Á COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF		117.141,31
422	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		341.642,38
710	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		3.711.103,31
816	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 41 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

426	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00
783	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV.	10,00
427	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>				<b>9.207.480,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:	0018	ATENÇÃO A SAUDE	AÇÃO:	10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO A SAUDE					
OBJETIVO DA AÇÃO: ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
429	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:	0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AÇÃO:	12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
430	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
432	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>20,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:	0024	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AÇÃO:	20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
433	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

NUMERO	CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
437	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
442	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PUBL. SAÚDE	244.227,45
443	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10,00
438	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.353,00
826	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>				<b>254.620,45</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA:	0042	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE					
OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
446	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAUDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA:	0042	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. DO PROGRAMA PVVPS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
448	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PUBL. SAÚDE		60.539,82
447	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		327.859,15
1043	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST Á COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF		9.289,85
449	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PUBL. SAÚDE		5.742,57
451	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		28.198,02
454	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PUBL. SAÚDE		168,49
452	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		54.570,50
867	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PUBL. SAÚDE		5.931,38
821	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		18.389,26

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 43 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

460	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>510.699,04</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAUDE	SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0042 VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO: 21200 MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
463	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	222.025,20
462	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	216.203,26
461	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.001.472,45
468	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	64.594,07
466	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	18.888,85
467	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	19.936,67
470	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	10,00
469	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	42.971,04
819	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	20.592,12
820	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	38.651,87
868	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	19.457,59
477	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>1.664.813,12</b>

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE: 002 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC
FUNÇÃO: 10 SAUDE	SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	AÇÃO: 22340 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO DA AÇÃO: SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
969	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
970	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	7.957,60

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 44 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

976	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10,00
			TOTAL: 7.977,60
			TOTAL DO ORGÃO: 32.465.146,93

ÓRGÃO:	07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	10 SAUDE	SUBFUNÇÃO:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
998	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL: 10,00

ÓRGÃO:	07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	16 HABITACAO	SUBFUNÇÃO:	481 HABITACAO RURAL
PROGRAMA:	0022 ATENÇÃO BASICA	AÇÃO:	10990 CONSTRUCAO DE CASAS PARA HABITACAO RURAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BASICA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1133	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL: 10,00

ÓRGÃO:	07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	18 GESTAO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0098 GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	22200 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE			
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
480	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL: 10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	18	GESTAO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0098	GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
482	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
483	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
484	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		935.797,56
486	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					935.827,56

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC. DE AGRICULTURA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
487	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
488	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		386.368,75
492	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		11.569,11
1031	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		1.568.656,19
494	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		110.862,89

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 46 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

815	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	8.947,06
<b>TOTAL:</b>				<b>2.086.404,00</b>

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	20560	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1134	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		60.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>60.000,00</b>

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1044	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFE. DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS		101.500,00
892	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		3.122,14
<b>TOTAL:</b>					<b>104.622,14</b>

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO
OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIO DE LOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
500	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
502	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>20,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
929	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					10,00

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	22270	PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: PREPARACAO DE SOLO PLANTIO DE PROD AGRIC FAMILIAR					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
903	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
906	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					20,00

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
PROGRAMA:	0097	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	AÇÃO:	12375	MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO COM O PROGRAMA DE SERVIÇOS DE INSPECAO MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1135	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		5.000,00
1136	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		5.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
513	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
933	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA:	0089	APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	AÇÃO:	10450	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
OBJETIVO DO PROGRAMA: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
517	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
1045	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		10,00
					TOTAL:
					20,00

ÓRGÃO:	07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE:	001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
FUNÇÃO:	22	INDUSTRIA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0091	FOMENTO A INDUSTRIA	AÇÃO:	10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A INDUSTRIA			
OBJETIVO DA AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
520	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			<b>TOTAL:</b>
			10,00

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT	UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN		
FUNÇÃO: 22 INDUSTRIA	SUBFUNÇÃO: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL		
PROGRAMA: 0091 FOMENTO A INDUSTRIA	AÇÃO: 10530 APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS		
OBJETIVO DO PROGRAMA: FOMENTO A INDUSTRIA			
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
522	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			<b>TOTAL:</b>
			10,00
			<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>
			3.197.003,70

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO: 20540 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
525	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.943.166,47
529	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	164.852,79
530	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	4.435.928,13
813	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	116.912,71
536	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			<b>TOTAL:</b>
			6.660.870,10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
893	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00	
					TOTAL:	10,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
897	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00	
					TOTAL:	10,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRACAO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA						
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR	
1002	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00	
					TOTAL:	10,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055	INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA					



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
755	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA      UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 FUNÇÃO: 15 URBANISMO      SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA      AÇÃO: 10580 CONSTRUÇÃO CALÇADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS  
 OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO CALÇADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
538	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA      UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 FUNÇÃO: 15 URBANISMO      SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA      AÇÃO: 10590 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS  
 OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
541	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
1046	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	10,00
540	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
1047	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFE. DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>40,00</b>

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA      UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 FUNÇÃO: 15 URBANISMO      SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA      AÇÃO: 10710 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV  
 OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO DA AÇÃO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
543	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	534,78
542	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	203.000,00
1048	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	10,00
1049	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	10,00
1050	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	10,00
547	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
546	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>203.584,78</b>

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055 INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	12320 CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
977	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055 INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	12370 CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA
OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
551	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0055 INFRA ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	20860 SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA			
OBJETIVO DA AÇÃO: SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS PUBLICAS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
553	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
554	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	10,00
TOTAL:			20,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	AÇÃO: 12372 AQUISICAO DE IMOVEIS		
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE IMOVEIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
704	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	101.500,00
TOTAL:			101.500,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS		
PROGRAMA: 0050 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	AÇÃO: 20570 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		
OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
557	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
561	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
562	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.854.827,46
812	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
567	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:			1.854.867,46



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	AÇÃO:	20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
568	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
569	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					20,00
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0050	SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	AÇÃO:	22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
571	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		468.876,45
570	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		532,98
TOTAL:					469.409,43
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
577	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
TOTAL:					10,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
578	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		962.301,95
579	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		10,00
583	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
582	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>962.331,95</b>

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	10690	CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO AMPLIACAO MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1026	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		31.172,31
<b>TOTAL:</b>					<b>31.172,31</b>

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS	AÇÃO:	22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
584	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		6.155,75
588	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
1032	3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
589	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		1.155.993,65

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 56 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

591	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.759.00000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	2.888.127,69
810	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.00000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
599	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.759.00000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	10,00
<b>TOTAL:</b>				<b>4.050.317,09</b>

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0060	SANEAMENTO	AÇÃO:	10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA
OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
601	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.00000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
<b>TOTAL:</b>					<b>10,00</b>

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0060	SANEAMENTO	AÇÃO:	10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
602	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.00000000 - RECURSO PRÓPRIO		7.632,80
<b>TOTAL:</b>					<b>7.632,80</b>

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	0060	SANEAMENTO	AÇÃO:	20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA
OBJETIVO DO PROGRAMA: SANEAMENTO					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
603	3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.00000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
607	3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.00000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, N° 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

608	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
809	3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>				40,00
<b>TOTAL DO ORGÃO:</b>				14.341.895,92

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA	AÇÃO:	10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1006	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
<b>TOTAL:</b>					10,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0095	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	AÇÃO:	11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNIITARIOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
760	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10,00
861	3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		2.417,30
<b>TOTAL:</b>					2.427,30

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
621	4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		15.265,60



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

TOTAL:			15.265,60
--------	--	--	-----------

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
624	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
622	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	838.072,43
627	3.1.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	60.493,76
1033	3.3.50.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	1.173.489,92
628	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	325.546,94
631	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	31.117,16
807	3.3.91.00.00.00 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	39.874,40
TOTAL:			2.468.604,61

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
638	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
642	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
TOTAL:			20,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
894	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL AÇÃO: 22200 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
901	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
 FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO  
 PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO AÇÃO: 22030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
648	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
 FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE  
 PROGRAMA: 0030 ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO AÇÃO: 11090 CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM

OBJETIVO DO PROGRAMA: ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO

OBJETIVO DA AÇÃO: CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
651	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10.718,40
<b>TOTAL:</b>			<b>10.718,40</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	10880	AQUISICAO DE VEICULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE VEICULOS - ASSISTENCIA SOCIAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
654	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIAS CARENTES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
656	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
					TOTAL:
					10,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
658	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		10,00
657	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10,00
					TOTAL:
					20,00

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO:	21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
659	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	51.721,09
660	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
662	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00
TOTAL:			51.741,09

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE: 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO: 08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO: 21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
667	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	21.167,03
TOTAL:			21.167,03

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE: 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO: 08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO: 21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC
OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
673	3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
677	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	275.967,29
682	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
TOTAL:			275.987,29

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE: 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO: 08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	AÇÃO: 22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
683	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	151.844,04
688	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>151.854,04</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS  
 FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL      SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL      AÇÃO: 22140 ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
689	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
691	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00
690	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>30,00</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS  
 FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL      SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL      AÇÃO: 22320 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
953	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
958	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>20,00</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS  
 FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL      SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL      AÇÃO: 22330 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO			
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
959	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.202,35
964	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>117.212,35</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA: 0068 MORADIA	AÇÃO: 11150 PROJETO MAO NA RODA		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MORADIA			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROJETO MAO NA RODA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
857	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
FUNÇÃO: 16 HABITACAO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA: 0068 MORADIA	AÇÃO: 11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MORADIA			
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDIMENTO DO PROGRAMA SUPIS			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
695	3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10,00
<b>TOTAL:</b>			<b>10,00</b>

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
FUNÇÃO: 16 HABITACAO	SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA		
PROGRAMA: 0068 MORADIA	AÇÃO: 11120 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA		
OBJETIVO DO PROGRAMA: MORADIA			
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

697	4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO	10,00
			TOTAL:
			10,00
			TOTAL DO ORGÃO:
			3.115.157,71

ÓRGÃO:	11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
FUNÇÃO:	09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0039 PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	02110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
2	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00
23	3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
5	3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
6	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	682.000,00
14	4.4.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RAT	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
15	4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
			TOTAL:
			870.000,00

ÓRGÃO:	11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
FUNÇÃO:	09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0039 PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	02120 ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA

OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS E BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1121000 - 1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	80.000,00
16	3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.1111000 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	8.170.000,00
			TOTAL:
			8.250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0039	PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	02630	ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA						
OBJETIVO DA AÇÃO: ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
21	3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS			1.800.1111000 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden		50.000,00
					TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:	0039	PREVIDÊNCIA	AÇÃO:	09020	RESERVA LEGAL DO RPPS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PREVIDÊNCIA						
OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA LEGAL DO RPPS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
25	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)			1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.000,00
22	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)			1.800.1111000 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden		1.300.000,00
24	9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)			1.800.1121000 - 1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden		20.000,00
					TOTAL:	1.350.000,00
					TOTAL DO ORGÃO:	10.520.000,00
					TOTAL GERAL:	116.186.666,49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

**RESUMO POR FONTE DE RECURSO**

1.500.000000 - RECURSO PRÓPRIO	33.565.663,02
1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.480.000,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	9.550.142,46
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	23.878.804,53
1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	1.115.529,73
1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO)	13.756.166,08
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	740.877,47
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES	321.506,22
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	271.411,00
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	20,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	4.781.475,19
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.083.288,63
1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE	6.954.210,00
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV.	10,00
1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E A	260.391,64
1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF	393.534,31
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	978.186,45
1.631.0000000 - TRANSF. DO GOV. FED.REFERENTES A CONV. E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À SAÚDE	10,00
1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	459.028,49
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.242,35
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	20,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	40,00
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFE. DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	101.520,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	468.876,45
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	2.888.712,47
1.759.0000701 - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00
1.800.1111000 - 1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	9.520.000,00
1.800.1121000 - 1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	100.000,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	900.000,00

ARRelatorio\_Orcamento\_8\_1

Página: 67 / 68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

**TOTAL FONTE** 116.186.666,49



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>103.988.191,30</b>	
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>19.642.091,46</b>	
<b>1.1.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS</b>		<b>18.600.295,10</b>	
<b>1.1.1.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO</b>		<b>6.335.894,18</b>	
<b>1.1.1.2.50.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA</b>		<b>1.259.619,38</b>	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		913.500,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	913.520,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		2.248,53	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.268,53	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		293.630,12	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	293.650,12	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		50.240,73	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	99 - OUTRAS DED.	-10,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.270,73	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	MORA DA DÍVIDA ATIVA			
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	
<b>1.1.1.2.53.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS</b>		<b>5.076.274,80</b>	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		5.075.000,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.075.020,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.274,80	
<b>1.1.1.3.00.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>		<b>4.086.019,42</b>	
<b>1.1.1.3.03.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE</b>		<b>4.086.019,42</b>	
<b>1.1.1.3.03.1.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO</b>		<b>3.045.000,00</b>	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		3.045.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	3.045.000,00	4320/64
<b>1.1.1.3.03.4.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS</b>		<b>1.041.019,42</b>	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.033.354,65	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		1.033.354,65	4320/64
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	4320/64
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.033.364,65	4320/64
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		271,47	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	271,47	4320/64
<b>1.1.1.3.03.4.3.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA</b>		<b>6.140,34</b>	
1.1.1.3.03.4.3.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	6.140,34	
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.252,96	
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		1.252,96	
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	19 - OUTRAS REN.	-10,00	
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	1.262,96	
<b>1.1.1.4.00.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>		<b>8.178.381,50</b>	
<b>1.1.1.4.51.0.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS</b>		<b>8.178.381,50</b>	
<b>1.1.1.4.51.1.0.00.00.00</b>	<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN</b>		<b>8.178.381,50</b>	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		8.092.626,53	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	-10,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.092.656,53	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		3.482,91	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.492,91	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	-10,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		77.531,32	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	77.541,32	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		4.740,74	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	4.750,74	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

## QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS</b>		<b>1.041.796,36</b>	
<b>1.1.2.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>		<b>665.405,42</b>	
<b>1.1.2.1.01.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO</b>		<b>665.405,42</b>	
<b>1.1.2.1.01.0.1.00.00.00</b>	<b>TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL</b>		<b>599.962,79</b>	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA		8.603,18	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	8.613,18	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA		567.811,93	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	00 - RECEITA	567.841,93	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		23.349,22	430/64
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	00 - RECEITA	23.359,22	430/64
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	430/64
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	00 - RECEITA	10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	00 - RECEITA	5,03	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLÍCIA		183,43	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLÍCIA	00 - RECEITA	193,43	4320/64
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLÍCIA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS		6.941,91	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.961,91	4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		49.886,66	4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10 - REN. ISENÇÃO	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	49.896,66	4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		8.614,06	4320/64



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,00	4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	8.634,06	4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00	4320/64
<b>1.1.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS</b>		<b>376.390,94</b>	
<b>1.1.2.2.01.0.0.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS</b>		<b>376.390,94</b>	
<b>1.1.2.2.01.0.1.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL</b>		<b>314.888,08</b>	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE		104.529,80	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	00 - RECEITA	104.539,80	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	00 - RECEITA	10,00	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE CEMITERIO	00 - RECEITA	1.146,44	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	00 - RECEITA	382,15	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS		208.819,69	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	00 - RECEITA	208.849,69	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	02 - RESTITUIÇÕES	-10,00	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	4320/64
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,00	4320/64
<b>1.1.2.2.01.0.2.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA</b>		<b>448,83</b>	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		448,83	4320/64
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	468,83	4320/64
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00	4320/64
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,00	4320/64
<b>1.1.2.2.01.0.3.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA</b>		<b>54.188,94</b>	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		54.188,94	4320/64
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	54.198,94	4320/64
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	4320/64
<b>1.1.2.2.01.0.4.00.00.00</b>	<b>TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA</b>		<b>6.865,09</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		6.865,09	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.895,09	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-10,00	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	04 - DESC. CONCEDIDO	-10,00	4320/64
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19 - OUTRAS REN.	-10,00	4320/64
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>3.541.657,45</b>	
<b>1.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>		<b>3.080.000,00</b>	
<b>1.2.1.5.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>		<b>3.080.000,00</b>	
<b>1.2.1.5.01.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL</b>		<b>3.080.000,00</b>	
<b>1.2.1.5.01.1.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO</b>		<b>3.075.000,00</b>	
<b>1.2.1.5.01.1.1.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL</b>		<b>3.075.000,00</b>	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.990.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	85.000,00	
<b>1.2.1.5.01.2.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO</b>		<b>5.000,00</b>	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
<b>1.2.4.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>461.657,45</b>	
<b>1.2.4.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>461.657,45</b>	
<b>1.2.4.1.50.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>461.657,45</b>	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	461.657,45	
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		<b>337.107,47</b>	
<b>1.3.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>		<b>337.107,47</b>	
<b>1.3.2.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS</b>		<b>337.107,47</b>	
<b>1.3.2.1.01.0.0.00.00.00</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>		<b>319.107,47</b>	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		319.107,47	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	00 - RECEITA	34.122,39	CTM
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	14.085,97	CTM
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. - FNDE SAL EDUCACAO	00 - RECEITA	6.424,65	CTM



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	81.573,34	CTM
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15% SAUDE	00 - RECEITA	840,81	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS ESTADO	00 - RECEITA	34.781,84	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS ASSIS SOCIAL	00 - RECEITA	14.776,07	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSIS SOCIAL ESTADO	00 - RECEITA	5.685,54	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	20,00	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP - ILUM PUBLICA	00 - RECEITA	7.219,00	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FEDERAL (INVEST)	00 - RECEITA	10,00	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO	00 - RECEITA	20,00	
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR FETHAB	00 - RECEITA	1.106,17	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	00 - RECEITA	4.013,74	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSP ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	1.126,47	
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	3.482,14	
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO (PNATE)	00 - RECEITA	1.749,68	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS DA UNIAO SAUDE	00 - RECEITA	10,00	
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS COVID	00 - RECEITA	116,10	
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVENIOS ESTADO	00 - RECEITA	40,00	
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	6.383,56	
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS EMENDAS ESTADO	00 - RECEITA	101.520,00	
<b>1.3.2.1.04.0.0.00.00.00</b>	<b>REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>		<b>18.000,00</b>	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		18.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000,00	
<b>1.6.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>		<b>5.674,86</b>	
<b>1.6.1.0.00.0.00.00.00</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>4.755,02</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.6.1.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>4.755,02</b>	
<b>1.6.1.1.01.0.0.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS</b>		<b>4.745,02</b>	
<b>1.6.1.1.01.0.1.00.00.00</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL</b>		<b>4.745,02</b>	
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	00 - RECEITA	4.745,02	4320/64
<b>1.6.1.1.02.0.0.00.00.00</b>	<b>INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS</b>		<b>10,00</b>	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,00	4320/64
<b>1.6.9.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>		<b>919,84</b>	
<b>1.6.9.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>		<b>919,84</b>	
<b>1.6.9.99.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>		<b>919,84</b>	
1.6.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	431,38	
1.6.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		488,46	
1.6.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	498,46	
1.6.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	-10,00	
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>80.408.069,57</b>	
<b>1.7.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>38.832.349,89</b>	
<b>1.7.1.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		<b>26.988.237,72</b>	
<b>1.7.1.1.51.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>		<b>23.930.111,76</b>	
<b>1.7.1.1.51.1.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL</b>		<b>19.742.463,57</b>	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		19.742.463,57	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-4.366.219,62	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	24.108.683,19	
<b>1.7.1.1.51.2.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO</b>		<b>4.187.648,19</b>	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.187.648,19	
<b>1.7.1.1.52.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</b>		<b>3.045.000,00</b>	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		3.045.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-609.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.654.000,00	
<b>1.7.1.1.55.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO</b>		<b>13.125,96</b>	
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.125,96	
<b>1.7.1.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>		<b>1.804.999,68</b>	
<b>1.7.1.2.51.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM</b>		<b>1.386.998,92</b>	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.386.998,92	
<b>1.7.1.2.52.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO</b>		<b>417.990,76</b>	
<b>1.7.1.2.52.4.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</b>		<b>417.990,76</b>	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	417.990,76	
<b>1.7.1.2.98.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>		<b>10,00</b>	
1.7.1.2.98.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10,00	
<b>1.7.1.3.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>7.587.666,42</b>	
<b>1.7.1.3.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>7.200.515,67</b>	
<b>1.7.1.3.50.1.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		<b>3.825.089,83</b>	
<b>1.7.1.3.50.1.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL</b>		<b>3.825.089,83</b>	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PAB FIXO	00 - RECEITA	406.000,00	STN
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	632.337,49	STN



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	ACADEMIAS DE SAÚDE	00 - RECEITA	18.270,00	STN
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	ACS E ACE- AGENTE COMUNITARIO SAUDE E ENDEMIAS (FONTE 1604)	00 - RECEITA	260.391,64	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	81.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	759.124,53	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	948.072,79	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	55.825,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO	00 - RECEITA	42.688,38	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	00 - RECEITA	12.180,00	17135011000000
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	00 - RECEITA	609.000,00	17135011000000
<b>1.7.1.3.50.2.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		<b>1.068.891,71</b>	
<b>1.7.1.3.50.2.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL</b>		<b>1.068.891,71</b>	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	MAC	00 - RECEITA	1.068.891,71	STN
<b>1.7.1.3.50.3.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>2.074.801,29</b>	
<b>1.7.1.3.50.3.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL</b>		<b>2.074.801,29</b>	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	00 - RECEITA	121.800,00	STN
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITARIA	00 - RECEITA	12.180,00	STN
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	1.725.008,82	
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	215.812,47	
<b>1.7.1.3.50.4.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>		<b>183.975,87</b>	
<b>1.7.1.3.50.4.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL</b>		<b>183.975,87</b>	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	10,00	STN
1.7.1.3.50.4.1.04.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO	00 - RECEITA	171.785,87	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRIMARIA EM SAÚDE			
1.7.1.3.50.4.1.05.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS	00 - RECEITA	12.180,00	
<b>1.7.1.3.50.9.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS</b>		<b>47.756,97</b>	
<b>1.7.1.3.50.9.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL</b>		<b>47.756,97</b>	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00 - RECEITA	47.756,97	
<b>1.7.1.3.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>387.150,75</b>	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	387.150,75	
<b>1.7.1.4.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>		<b>1.322.138,22</b>	
<b>1.7.1.4.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>		<b>734.452,82</b>	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	734.452,82	
<b>1.7.1.4.52.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>		<b>318.024,08</b>	
<b>1.7.1.4.52.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL</b>		<b>318.024,08</b>	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	135.543,83	STN
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - EJA	00 - RECEITA	3.911,81	STN
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	123.537,58	STN
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - PRE ESCOLA	00 - RECEITA	54.810,00	STN
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PNAE - AEE	00 - RECEITA	220,86	
<b>1.7.1.4.53.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE</b>		<b>269.661,32</b>	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	269.661,32	
<b>1.7.1.6.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>		<b>444.136,32</b>	
<b>1.7.1.6.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</b>		<b>444.136,32</b>	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.7.1.6.50.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL</b>		<b>444.136,32</b>	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	SCFV	00 - RECEITA	10,00	STN
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO	00 - RECEITA	10,00	STN
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	10,00	STN
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	18.252,87	STN
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-BF	00 - RECEITA	425.823,45	STN
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	IGD-SUAS	00 - RECEITA	10,00	STN
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	BOLSA FAMILIA	00 - RECEITA	10,00	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROCAD - SUAS	00 - RECEITA	10,00	
<b>1.7.1.9.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO</b>		<b>685.171,53</b>	
<b>1.7.1.9.58.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020</b>		<b>685.171,53</b>	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	685.171,53	
<b>1.7.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>26.738.146,26</b>	
<b>1.7.2.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>		<b>21.201.399,88</b>	
<b>1.7.2.1.50.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>		<b>19.285.000,00</b>	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.285.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.857.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	23.142.000,00	
<b>1.7.2.1.51.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IPVA</b>		<b>1.787.078,57</b>	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.787.078,57	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-357.415,71	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.144.494,28	
<b>1.7.2.1.52.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS</b>		<b>129.321,31</b>	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	129.321,31	
<b>1.7.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>		<b>14.411,23</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
<b>1.7.2.2.52.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO</b>		<b>14.411,23</b>	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.411,23	
<b>1.7.2.3.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>943.404,61</b>	
<b>1.7.2.3.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>		<b>943.404,61</b>	
<b>1.7.2.3.50.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL</b>		<b>943.404,61</b>	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA - PSF	00 - RECEITA	362.642,62	STN
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	00 - RECEITA	43.650,68	STN
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	REGIONALIZACAO	00 - RECEITA	10,00	STN
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	MAC	00 - RECEITA	10,00	STN
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	REPASSE PAICI (PROGRAMA DESENV E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE)	00 - RECEITA	95.008,06	
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	TRANSFERENCIA CAPS ESTADO	00 - RECEITA	137.583,25	PORTARIA 163
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	INCREMENTO CUSTEIO SAUDE	00 - RECEITA	304.500,00	
<b>1.7.2.4.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>3.383.592,56</b>	
<b>1.7.2.4.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>3.383.592,56</b>	
<b>1.7.2.4.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL</b>		<b>3.383.592,56</b>	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - INFRAESTRUTURA	00 - RECEITA	2.884.698,73	STN
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	498.893,83	STN
<b>1.7.2.9.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>		<b>1.195.337,98</b>	
<b>1.7.2.9.51.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>111.556,81</b>	
<b>1.7.2.9.51.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL</b>		<b>111.556,81</b>	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUPIS	00 - RECEITA	169,40	STN
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	PISO MATOGROSSENSE	00 - RECEITA	111.377,41	
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	PISO DE BENEFÍCIOS ESTADUAIS	00 - RECEITA	10,00	
<b>1.7.2.9.52.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.082.162,16</b>	
<b>1.7.2.9.52.0.1.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL</b>		<b>1.082.162,16</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	1.082.162,16	
<b>1.7.2.9.53.0.0.00.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022</b>		<b>1.619,01</b>	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.619,01	
<b>1.7.5.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>		<b>14.837.573,42</b>	
<b>1.7.5.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		<b>14.837.573,42</b>	
<b>1.7.5.1.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		<b>14.837.573,42</b>	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.837.573,42	
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>53.590,49</b>	
<b>1.9.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>		<b>23.365,93</b>	
<b>1.9.2.1.00.0.0.00.00.00</b>	<b>INDENIZACOES</b>		<b>2.656,17</b>	
<b>1.9.2.1.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS INDENIZACOES</b>		<b>2.656,17</b>	
<b>1.9.2.1.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL</b>		<b>2.656,17</b>	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	PREFEITURA	00 - RECEITA	2.656,17	LEI 4320/64
<b>1.9.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RESTITUICOES</b>		<b>20.709,76</b>	
<b>1.9.2.2.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES</b>		<b>20.709,76</b>	
<b>1.9.2.2.99.0.1.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL</b>		<b>20.699,76</b>	
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	PREFEITURA	00 - RECEITA	10,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	RESTITUICAO - CAMARA	00 - RECEITA	20.689,76	4320
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10,00	
<b>1.9.9.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>30.224,56</b>	
<b>1.9.9.9.00.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>30.224,56</b>	
<b>1.9.9.9.03.0.0.00.00.00</b>	<b>COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE</b>		<b>5.000,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	<b>PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
<b>1.9.9.9.99.0.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>		<b>25.224,56</b>	
<b>1.9.9.9.99.2.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS</b>		<b>25.224,56</b>	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		25.224,56	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	25.224,56	4320/64
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.781.475,19</b>	
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		<b>4.781.475,19</b>	
<b>2.4.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>		<b>4.781.475,19</b>	
<b>2.4.1.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</b>		<b>4.781.475,19</b>	
<b>2.4.1.2.50.0.0.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>4.781.475,19</b>	
<b>2.4.1.2.50.9.0.00.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>4.781.475,19</b>	
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.781.475,19	
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>7.417.000,00</b>	
<b>7.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS</b>		<b>4.037.000,00</b>	
<b>7.2.1.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>		<b>4.037.000,00</b>	
<b>7.2.1.5.00.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS</b>		<b>4.037.000,00</b>	
<b>7.2.1.5.02.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS</b>		<b>2.220.000,00</b>	
<b>7.2.1.5.02.1.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS</b>		<b>2.220.000,00</b>	
<b>7.2.1.5.02.1.1.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS</b>		<b>2.220.000,00</b>	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.150.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	70.000,00	
<b>7.2.1.5.51.0.0.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS</b>		<b>1.817.000,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.817.000,00	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS		1.517.000,00	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.04	PARCELAMENTO ACORDO 960/2022	00 - RECEITA	1.517.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00 - RECEITA	300.000,00	
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		892.000,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		892.000,00	
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		892.000,00	
7.6.1.1.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS		892.000,00	
7.6.1.1.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INTRA OFSS		892.000,00	
7.6.1.1.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL - INTRA OFSS		892.000,00	
7.6.1.1.50.9.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO	00 - RECEITA	870.000,00	
7.6.1.1.50.9.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	22.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.488.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.488.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.488.000,00	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		2.488.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS		2.488.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.300.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	00 - RECEITA	188.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>116.186.666,49</b>	





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

## Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL		
UNIDADE: 001	CAMARA MUNICIPAL		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL		
UNIDADE: 001	CAMARA MUNICIPAL		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
UNIDADE: 002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
UNIDADE: 003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
UNIDADE: 004	FUNCULTURA		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
UNIDADE: 005	OUIDORIA PÚBLICA		

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
------------------	------------

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE: 007 PROCURADORIA PÚBLICA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE: 099 LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 002 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
UNIDADE: 999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		
UNIDADE: 002	FUNDEB		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		
UNIDADE: 003	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		
UNIDADE: 004	CULTURA		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO		
UNIDADE: 005	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ÓRGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE: 002	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ÓRGÃO: 07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT		
UNIDADE: 001	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ÓRGÃO: 07	SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT		
UNIDADE: 019	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
ÓRGÃO: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE: 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

**Unidade Administrativa segundo a Finalidade**

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE: 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE: 004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE: 005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE: 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
		CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 11	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
UNIDADE: 001	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

## Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
------------------	------------

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
RPPS	00000001/2020

ÓRGÃO: 18 PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
UNIDADE: 001 PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 18 PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
UNIDADE: 002 DEFENSORIA PUBLICA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA	
CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ARRelatorio\_Orcamento\_4

Página: 6 / 6

**LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2024**

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, **ALEX STEVES BERTO**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O orçamento Geral do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 116.186.666,49 (cento e dezesseis milhões e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), bem como fixa a despesa em R\$ 116.186.666,49 (cento e dezesseis milhões e cento e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado a administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** As receitas e as despesas do município, para o exercício financeiro de 2025 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do §º 5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

**Capítulo II****Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social****Seção I****Da Estimativa da Receita**

**Art. 3º.** A receita orçamentária prevista será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

**1. RECEITA****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****POR CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES**

DESCRIÇÃO	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>103.988.191,30</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.642.491,46
Receita de Contribuições	3.541.657,45
Receita Patrimonial	337.107,47
Receita de Serviços	5.684,86
Transferências Correntes	80.408.069,57
Outras Receitas Correntes	53.600,49
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.781.475,19</b>
Transferência de Capital	4.781.475,19
<b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.417.000,00</b>
Contribuições	4.037.000,00
Receitas de Serviço	892.000,00
Outras Receitas Correntes	2.488.000,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-9.190.055,33</b>
Deduções da Receita	-9.190.055,33
<b>TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>

## Seção II

### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 116.186.666,49 (cento e dezesseis milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	TOTAL
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>69.830.228,68</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>46.356.437,81</b>
Saúde	32.465.156,93
Assistência Social	3.371.280,88
Previdência Social	10.520.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 69.830.228,68 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 46.356.437,81 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

**Art. 5º.** A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação, conforme discriminados a seguir:

### 1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIÇÃO	DESPESA
<b>Despesas Correntes</b>	<b>107.532.587,23</b>
Pessoal e encargos sociais	48.263.335,27
Juros e encargos da dívida	323.699,94
Outras despesas correntes	58.945.552,02
<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.260.535,89</b>
Investimentos	5.135.094,27
Amortização da Dívida	1.125.441,62
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>2.393.543,37</b>
Reserva de Contingência	2.393.543,37
<b>TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>

### 2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	4.680.000,00
Secretaria Mun. de Governo	4.053.094,28
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	5.248.173,48
Secretaria Mun. de Fazenda e Finanças	7.849.291,06
Secretaria Mun. de Educação	32.520.436,78
Secretaria Mun. de Saúde	32.465.146,93
Secretaria Mun. de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente	3.197.003,70
Secretaria Mun. de Infraestrutura	12.538.362,55
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	3.115.157,71
Fundo Municipal de Previdência Social	10.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>114.186.666,49</b>

### 3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESCRIÇÃO	TOTAL
01 – Legislativa	4.680.000,00
02 - Judiciária	10,00
04 – Administração	19.431.242,34
08 – Assistência Social	3.371.280,88
09 - Previdência Social	10.520.000,00
10 – Saúde	32.465.156,93
12 – Educação	32.520.436,78
13 - Cultura	759.999,79
15 – Urbanismo	2.629.481,67
16 – Habitação	30,00
17 - Saneamento	7.682,80
18 – Gestão Ambiental	935.837,56
20 – Agricultura	2.261.126,14
22 - Indústria	20,00
23 - Comércio e Serviços	20,00
26 – Transporte	5.043.831,35
27 – Desporto e Lazer	61.368,69
28 – Encargos Especiais	1.449.141,56
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.186.666,49</b>

### Capítulo III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

**I** - até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Art. 4º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**II** - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**III** – fica autorizadas alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

**IV** – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**V** - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como Reserva para Emendas Impositivas – Projeto/Atividade 1.2373, R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 27 de Outubro de 2021, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento a Emendas Parlamentares.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

**Prefeito Municipal de Rosário Oeste**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

#### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)  
Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.  
Michele Fernandes da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)  
Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.  
Michele Fernandes da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)  
Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.  
Michele Fernandes da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS

AS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)  
Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.  
Michele Fernandes da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)  
Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.  
Michele Fernandes da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)  
Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.  
Michele Fernandes da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024



Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação da Lei Municipal 1.763/2024 datada de 04.12.2024 que **ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** - publicado no dia 16/12/2024, no JORNAL OFICIAL Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 4.634, - **MOTIVO: erro material.**

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2.024

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL 1769 - 2024**

**LEI N° 1.769/2024**

de 16 de Dezembro de 2024

*"Institui gratificação à título de responsabilidade técnica ao Nutricionista e dá outras providências".*

**ALEX STEVES BERTO**, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada gratificação à título de responsabilidade técnica ao Nutricionista responsável técnico, com respectivo valor de 30% sobre seu vencimento básico.

**Art. 2º.** Compete ao Nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar da rede municipal de ensino.

**Art. 3º.** O(a) servidor(a) não terá direito a percepção da gratificação por responsabilidade técnica quando ausente em virtude de licenças, sejam elas remuneradas ou não, bem como de afastamentos de qualquer natureza, exceto férias.

**Art. 4º.** A gratificação de que trata a presente lei não se incorpora à remuneração ou torna-se permanente, sob nenhuma hipótese.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS

DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL 1771 - 2024**

**LEI N.º 1.771/2024.**

de 16 de Dezembro de 2024

*“Institui verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída verba indenizatória ao Prefeito Municipal no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas decorrentes do exercício do cargo.

**Parágrafo Único:** a verba indenizatória de que trata o caput será paga mensalmente ao Prefeito em efetivo exercício de suas atividades do cargo.

**Art. 2º.** Fica instituída verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, Contador (a) Municipal, Controlador (a) Municipal e Procurador Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado sem pernoite.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas compensatórias vinculadas ao recebimento da verba indenizatória não incluem despesas com viagens para fora do Estado, e com pernoite dentro do Estado.

**Parágrafo Segundo:** a verba indenizatória de que trata o caput será paga mensalmente aos Secretários, Contador (a) Municipal, Controlador(a) Municipal e Procurador Municipal que estejam em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º.** A verba indenizatória prevista nesta lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração dos agentes políticos beneficiados, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Contador(a) Municipal, Controlador(a) Municipal e Procurador Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta às despesas de dotação orçamento consignados no orçamento.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, em especial, disposições previstas nas Leis Municipais 1.469/2016 e 1.650/2022.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 107 - 2024**

**PORTARIA N.º 107/2024**

de 04 de Dezembro de 2024

*“Dispõe sobre elevação de Classe na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

*Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;*

*Considerando os termos contidos no ofício n° 240/SEMED/2024 que atesta as informações que ora se apresentam;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica determinada a elevação de Classe nos termos dos artigo 31, incisos I e artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE
------	--------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

Marianne Trajano de Araújo D

**Artigo 2º** - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferência e lançamento da elevação de Classe prevista no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 108 - 2024**

**PORTARIA N.º 108/2024**

de 04 de Dezembro de 2024

*"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;*

*Considerando os termos contidos na comunicação interna 240/SEMED/2024 que atesta as informações que ora se apresentam;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica determinada a elevação de nível nos termos dos artigo 31, incisos II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	NÍVEL
Plínio Moraes Gomes	05
Vanderlene Pereira dos Santos	03

**Artigo 2º** - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferência e lançamento das elevações de nível previstos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS

AS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL 1772 - 2024**

**LEI N° 1.772/2024**

de 16 de Dezembro de 2024

Autoria: Mesa Diretora

*DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída na Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória no efetivo exercício da função parlamentar para os Vereadores o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do Artigo 37, §11, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica instituída Verba Indenizatória ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado.

**Art. 3º** - A verba de que trata os Artigos anteriores serão pagos, mensalmente, até último dia útil do mês, através de transferência bancária na respectiva conta corrente dos titulares.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** - O valor pago a título de verba indenizatória, considerando o previsto no Art. 1º, será para o custeio das atividades parlamentares realizadas exclusivamente na sede do Município, de forma compensatória, sendo exigida a apresentação de relatório mensal das atividades desempenhadas, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento, conforme Anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

VEREADOR:

\_\_\_\_\_

MATRÍCULA:

\_\_\_\_\_

RG n.º

\_\_\_\_\_

CPF n.º:

\_\_\_\_\_

LOCAIS VISITADOS E RESPECTIVAS DATAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSUNTOS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro que os fatos acima descritos são verdadeiros e de minha responsabilidade, bem como me responsabilizo inteiramente pela verba recebida.

Rosário Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL 1773 - 2024****LEI N.º 1.773/2024.**

de 16 de Dezembro de 2024

*“Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos ativos e inativos e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado entre o período de **Setembro de 2023 a Setembro 2024** e da outras providências”*

**ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos **aos servidores públicos efetivos ativos e inativos**

**e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT.**

**Parágrafo Primeiro** – a recomposição outorgado pelo “caput” deste artigo, segundo índices oficiais extraídos do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, relativa ao período de **Setembro de 2023 a Setembro de 2024**, que serão incorporados aos rendimentos de seus beneficiários em 12,12% a serem inseridos em folha diretamente aos servidores beneficiários a partir de **01.01.2025**.

**Parágrafo Segundo** – A recomposição geral anual dos vencimentos deverá ser aplicada aos servidores públicos efetivos ativos e inativos e aos servidores comissionados do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT.

**Art. 2º** - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada entre o período de **Setembro de 2023 a Setembro 2024** e respeitando-se acordo legalmente firmado entre o Poder Executivo e representantes da categoria, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, e apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

**Art. 3º** - Autoriza o Poder Executivo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual citado no caput do artigo 2º, conforme os termos da presente Lei.

**Art. 4º** - As remunerações dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do poder executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 6º** - Os valores remuneratórios acrescidos da recomposição autorizada no artigo 1º, § 1º desta Lei, não poderão ultrapassar o montante percebido como subsídio, em espécie pelo Prefeito, conforme teor do artigo 89 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 16 de Dezembro de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosario Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 106 - 2024****PORTARIA N.º 106/2024**

de 04 de Dezembro de 2024

*“Dispõe elevação de classe a ser concedida a servidores do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando previsão legal contida no artigo 9º, inciso II e 11º da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;*

*Considerando observância a tabela anexa que se faz parte integrante da Lei Municipal 1.435/2015;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedida a elevação de classe aos servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Joacy Inácio da Silva	D	-

**Artigo 2º** - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferência e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Dezembro de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL 1768 - 2024**

**LEI Nº 1.768/2024,**

de 16 de Dezembro de 2024.

*“Cria gratificação de funções e autoriza o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT a realizar a restituição mensal ao Poder Executivo referente ao valor da gratificação de funções, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída gratificação mensal para as funções de Procurador do Município, Contador e Controlador Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT, visto que não há cargos específicos para essas funções do Fundo e por ser medida economicamente vantajosa.

**Art. 2º.** A gratificação instituída será concedida aos servidores efetivos da prefeitura Municipal de Rosário Oeste com atribuições concomitantes de Procurador Municipal, Contador Municipal e Controlador Interno.

**Art. 3º.** A gratificação será equivalente a 20% do vencimento bruto pago ao Procurador do Município, Contador e Controlador Interno em exercício, e recairá sobre os valores proporcionais referentes às férias e 13º salário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo ficará obrigado a realizar o pagamento mensal da Gratificação através da folha de pagamento.

**Art. 5º.** Fica o Fundo Municipal de Previdência autorizado a realizar a restituição mensal ao Poder Executivo equivalente ao total das gratificações pelo efetivo exercício das funções pelos servidores da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º.** A restituição será imediatamente cessada a partir do momento em que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT criar quadro de servidores ou por qualquer outro motivo os servidores efetivos do Poder Executivo deixarem de exercer suas funções junto ao Fundo.

**Art. 7º.** As despesas com as restituições mensais de que trata esta lei, correrão por conta das receitas próprias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2.024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.003/2024**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT PARA A LEGISLATURA 2025/2028”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Flávio Loureiro, **Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, com base no que dispõe o Artigo 140, f, do Regimento Interno e considerando aprovação de Projeto Decreto Legislativo nº. 002/2024, em Sessão de 13/12/2024, Promulga Decreto Legislativo nº. 003/2024, com a seguinte redação:**

**Art. 1º-** Este Decreto Legislativo fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Rosário Oeste-Mt, para vigorar durante a legislatura 2025/2028.

**Art. 2º-** O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelos Vereadores será no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 3º-** As despesas com o cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º-** Ato do Presidente da Câmara Municipal disciplinará acerca da normativa de recebimento do Subsídio em caso de faltas justificadas ou injustificadas nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias.

**Art. 5º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e publicação em jornal oficial, e com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 16 de dezembro de 2024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.002/2024**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Flávio Loureiro, **Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, com base no que dispõe o Artigo 140, f, do Regimento Interno e considerando aprovação de Projeto Decreto Legislativo nº. 001/2024, em Sessão de 13/12/2024, Promulga Decreto Legislativo nº. 002/2024, com a seguinte redação:**

**Art. 1º** -Este Decreto Legislativo fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Governo e Secretários Municipais para vigorar durante a legislatura 2025/2028.

**Art. 2º** O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelo Prefeito Municipal, será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelo Vice-Prefeito Municipal, será no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

**Art. 3º** O subsídio mensal, a ser percebido em parcela única pelo Chefe de Governo e Secretários Municipais, será no valor de R\$ 6.000, 00 (seis mil reais).

**Art. 4º** Os subsídios são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 5º** Além do subsídio mensal, o Chefe de Governo e Secretários Municipais, perceberão em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

**Art. 6º** Os subsídios fixados nos artigos anteriores deste Decreto Legislativo, poderão sofrer reajustes durante o ano, mediante lei específica, conforme os índices estabelecidos para os servidores públicos municipais, a serem concedidos em igual proporção e na mesma data.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações das respectivas secretarias.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e publicação em jornal oficial, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 16 de dezembro de 2024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), POR DEMANDA, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e condições e anexos, a contratada 08.399.617/0005-67 - SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA

valor total R\$ 42.410,00(quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

Rosário Oeste – MT, 16 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 191/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2024 – SRP N° 79/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 400/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA.

**EMPRESA REGISTRADA:** ROSALINO FAVARETTO ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024

**VIGÊNCIA:** 16/12/2024 a 15/12/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024**

**Processo Administrativo Licitatório nº 06/2024**

**CUJO OBJETO:** Tal aditivo trata-se da expansão de prazo para 12 meses e valor do referido contrato. Cujo objeto é a locação do imóvel comercial para o funcionamento da Sala do Empreendedor, situado à Avenida do Comércio, nº 980.

**CONTRATADO:** MARIA LOURENÇO DOS SANTOS SANSOLOTTI

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 18.016,44 (dezoito mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 34.960,40 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024 a 30/12/2025.

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

**PORTARIA Nº 329/2024**

**DATA:** 16 de dezembro de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 191/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivania Onghero** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 191/2024 firmada com a empresa **ROSALINO FAVARETTO ME**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024 – SRP 79/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de dezembro de 2024

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2023**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 19/2023, de 22 de agosto de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. TAILA SANTOS OLIVEIRA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 041.968.081-07 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: Rescisão se faz por iniciativa da contratada .

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 09 de Dezembro de 2024.

**TAILA SANTOS OLIVEIRA**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**LUCILENE BRAUN BENDER**

**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 400/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 48/2024 – SRP 79/2024. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA. Com abertura marcada para o dia 16/12/2024 e homologada no dia 16/12/2024, teve como vencedor a empresa:

- ROSALINO FAVARETTO, cadastrada no CNPJ o 13.051.202/0001-04, por apresentar o valor Total de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

Santa Carmem/MT, 16 de dezembro de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2024**

**Processo Administrativo: 407/2024**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com confecção e instalação de letreiro “Seja Bem Vindo a Santa Carmem” na rotatória entrada da cidade.

**Fornecedor vencedor:** W. DE PAULO & CIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 12.731.491/0001-20

**Valor Total:** R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 16 Dezembro de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2024**

**Processo Administrativo Licitatório nº 412/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

<b>ASSUNTO:</b>	Contratação empresa especializada para realizar exame agulhamento mamário para paciente Daiane Aparecida Soares.
<b>FORNECEDOR:</b>	HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA
<b>CNPJ:</b>	02.324.843/0001-79



**VALOR TOTAL:** R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 178/2024 de 17/12/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 17 de dezembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 326/2024

**DATA:** 13 de dezembro de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 169/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 169/2024 firmada com a empresa **V. A. WALKER EIRELI**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024 – SRP 64/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de dezembro de 2024

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 179/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ERRATA:** Retificamos que a redação dos extratos, referente as da Atas de Registro nº 179/2024, publicada no TCE no dia 18 de novembro de 2024.

#### — ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 178/2024

#### — LER-SE-Á:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 179/2024

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

#### Processo Administrativo Licitatório nº 07/2024

**CUJO OBJETO:** Para o fim de aditivar o período de 12 meses e reajuste de valor conforme índice INPCA de 4,84%, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Que tem como objeto a **atualização da LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho, Atualização de PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, monitoramento mensal e envio das informações SST – Segurança e Saúde no Trabalho, aluguél e assessoria mensal de sistema para gestão de exames ocupacionais e gerenciamento de PCMSO**.

**CONTRATADO:** G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 36.694,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 71.694,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024 a 30/12/2025.

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 270/2024

**OBJETO:** Presente aditivo faz-se necessário acréscimo de um (**GERADOR – mínimo de 260 KVA para 12 horas de Funcionamento**), para suprir as necessidades na realização do evento **CONTRATADO:** L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 168.587,50 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Data de Assinatura:** 13/12/2024

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2024

**Processo Administrativo:** 408/2024

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa com confecção e impressão de placa fotoluminescente S1 (rota de fuga) para uso no evento réveillon 2024/2025.

**Fornecedor vencedor:** W. DE PAULO & CIA LTDA

**CNPJ:** 12.731.491/0001-20

**VALOR:** R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 16 de Dezembro de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
N° 53/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
N° 53/2023**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 53/2023, de 16 de outubro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. MARTA DE ALMEIDA BARBARESCO brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 007.275.151-79 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: Rescisão se faz por iniciativa da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 13 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARTA DE ALMEIDA BARBARESCO**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LUCILENE BRAUN BENDER**

\_\_\_\_\_  
**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023-VIGENCIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023, REFERENTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E MAGALI DE CAMPOS FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Flavio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.205.596/0001-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, do outro lado, neste ato representado pela senhora, fornecedora **ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA ORTEGA**, portadora do CPF n° **019.059.579-55**, Residente e domiciliado na Antonio Scarton, s/n, Município Santa Rita do Trivelato - CEP 78.445-000, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a prazo de vigência do Contrato n° 078/2023, cujo objeto é a **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1. Altera-se a Cláusula Quinta do contrato originário, para fins de prorrogar a vigência do contrato a partir de sua assinatura e seu término previsto para **31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo caput do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/08/2023.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA ORTEGA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Pierre Francis Haubricht Joyce Suely Afonso Barbosa**

**CPF: 01\*.\*\*\*.\*\*\*-00 CPF: 97\*.\*\*\*.\*\*\*-91**

**LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2023- VIGENCIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2023, REFERENTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E MAGALI DE CAMPOS FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Flavio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.205.596/0001-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, do outro lado, neste ato representado pelo senhor, fornecedor **JOENI ASSIS PEREIRA**, portadora do CPF n° **550.632.761-72**, Residente e domiciliado na rua Flavio Luiz, s/n, Município Santa Rita do Trivelato - CEP 78.445-000, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a prazo de vigência do Contrato n° 077/2023, cujo objeto é a **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1. Altera-se a Cláusula Quinta do contrato originário, para fins de prorrogar a vigência do contrato a partir de sua assinatura e seu término previsto para **31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/08/2023.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de novembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

##### JOENI ASSIS PEREIRA

##### CONTRATADO

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

CPF: 01\*.\*\*\*.\*\*\*-00 CPF: 97\*.\*\*\*.\*\*\*-91

#### GABINETE DO PREFEITO MENSAGEM DE VETO PARCIAL - EMENDA MODIFICATIVA - AUTÓGRAFO 022/2024

##### MENSAGEM DE VETO PARCIAL

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR PARCIAL a EMENDA MODIFICATIVA 001/2024 ao Projeto de Lei Municipal N.º 021/2024, de 17 de outubro de 2024, Autógrafo de Lei Municipal nº 022/2024, de 02 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Trivelato para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, pelas razões a seguir aduzidas.

##### RAZÕES DO VETO:

O Poder Executivo Municipal encaminhou à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 021/2024, de 17 de outubro de 2024, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Trivelato para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

Conforme consta do Autógrafo de Lei Municipal nº 022, de 02 de dezembro de 2024, o Projeto foi aprovado pelos Nobres Vereadores com emenda, alterando a redação do artigo 6º, do projeto de lei original, senão vejamos:

a) Redação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Aprovado pela Câmara Municipal:

##### EMENDA MODIFICATIVA 001/2024

“Art. 6. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art.167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até limite de 32% (Trinta e dois) mediante lei específica da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025, reservando-se deste percentual, 2% (Dois por cento) para o Poder Legislativo”.

Todavia, da observância do projeto de Lei encaminhado à Augusta Casa de Leis, é possível constatar a inexistência de um artigo 6º no texto original, configurando um erro formal no conteúdo da emenda.

Neste espeque, não é possível legislar sobre uma matéria inexistente no projeto de lei. O erro na votação invalida a emenda, e, por consequência, esta deve ser vetada.

Outrossim, do ponto de vista do interesse público, o veto visa evitar impactos negativos no planejamento orçamentário para o exercício de 2025, garantindo a legalidade e a coerência normativa.

O fundamento para o veto parcial ao Autógrafo de Lei Municipal nº 022/2024, tem previsão constitucional no § 1º do art. 66, da Constituição Federal:

“Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.”

Em observância a esse dispositivo constitucional, o art. 44, § 1º, da Lei Orgânica Municipal prevê:

“Art. 44. Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará:

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.”

Consequentemente, por violação aos preceitos formais, bem como ao interesse público, impõe-se a necessidade de veto parcialmente ao autógrafo de lei, razão pela qual veto a Emenda Modificativa 001/2024 ao Projeto de Lei 021/2024.

Diante do exposto, DECIDO por vetar o seguinte:

##### EMENDA MODIFICATIVA 001/2024

“Art. 6. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art.167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até limite de 32% (Trinta e dois) mediante lei específica da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025, reservando-se deste percentual, 2% (Dois por cento) para o Poder Legislativo”.

Essas são as razões que me levaram ao veto supracitado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Certos de suas atenções e compreensões, subscrevo-me com os cordiais cumprimentos de estilo.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atenciosamente,

##### EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Ao

##### Exmo. Sr. ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

Santa Rita do Trivelato/MT.

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO DE VETO - 001-2024 - PL 021/2024

##### RESOLUÇÃO DE VETO Nº 001/2024

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato;

**Resolve:**

**Art. 1º** VETAR a EMENDA MODIFICATIVA 001/2024, que dispõe:

“**Art. 6.** Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art.167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até limite de 32% (Trinta e dois) mediante lei específica da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025, reservando-se deste percentual, 2% (Dois por cento) para o Poder Legislativo”.

**Art. 2º** Os motivos e as razões do veto estão incluídos na Mensagem de Veto Parcial encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
022 - MENSAGEM DE VETO PARCIAL - EMENDA MODIFICATIVA -  
AUTÓGRAFO 023/2024**

**MENSAGEM DE VETO PARCIAL**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR PARCIAL a EMENDA MODIFICATIVA 001/2024, ao Projeto de Lei Municipal n.º 022, de 11 de outubro de 2024, Autografo de Lei Municipal n.º 023/2024, de 02 de dezembro de 2024, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Rita do Trivelato para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, pelas razões a seguir aduzidas.

**RAZÕES DO VETO:**

O Poder Executivo Municipal encaminhou à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal n.º 022/2024, de 11 de outubro de 2024, o qual dispõe autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Rita do Trivelato para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

Conforme consta do Autografo de Lei Municipal n.º 023, de 02 de dezembro de 2024, que o Projeto foi aprovado pelos Nobres Vereadores com emendas, alterando o caput do Artigo 1º do projeto de lei original, senão vejamos:

a) Redação original do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal:

“**Art. 1º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (Trinta por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 79.340.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos e quarenta mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 23.802.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e dois mil reais).”

b) Redação do Projeto de Lei Aprovado com emendas da Câmara Municipal:

**EMENDA MODIFICATIVA 001/2024**

“**Art. 1** Fica autorizado o poder executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 32% (Trinta e dois por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 79.340.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos e quarenta mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 25.388.800,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e dois mil reais), reservando-se deste percentual, 2% (Dois por cento) para o Poder Legislativo.”

Preliminarmente, cumpre salientar que a Emenda Modificativa 001 ao Projeto de Lei Municipal n.º 022/2024 encaminhada pelo Poder executivo altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, passando de 30% (trinta por cento) para 32% (trinta e dois por cento), fato que contraria frontalmente o Art. 16 da LDO, Lei Municipal n.º 822/2024, que fixa o limite em 30%. *Ipsis Litteris*:

“**Art. 16.** Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025.”

Portanto, o aumento do limite previsto na emenda excede o parâmetro legal estabelecido pela LDO, gerando incompatibilidade com a peça orçamentária já aprovada, violando, ainda, os artigos 165 e 167 da Constituição Federal.

De mais a mais, a emenda fere, ainda, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), que exige coerência entre as peças orçamentárias. Vejamos:

**PLANEJAMENTO. PPA, LDO E LOA. COMPATIBILIDADE. LIMITES À PROGRAMAÇÃO. DIRETRIZES PARA VERIFICAÇÃO.**

1) Os programas e ações previstos na LOA e na LDO devem ser compatíveis com os programas, objetivos, metas, iniciativas e/ou ações definidos no PPA, contudo, os valores financeiros do PPA, seja por programa ou por ação, não limitam a programação da despesa na LOA. 2) A LDO deve indicar os programas, objetivos, metas, iniciativas e/ou ações previstos no PPA que devem ser tratados como prioritários na elaboração, aprovação e execução da LOA, não sendo obrigatória a fixação de valores financeiros; e 3) As prioridades e metas estabelecidas na LDO têm precedência na alocação de recursos e na execução do orçamento anual, contudo, não constituem limites à programação da despesa na LOA. [1]

O fundamento para o veto parcial ao Autógrafo de Lei Municipal n.º 023/2024, tem previsão constitucional no § 1º do art. 66, da Constituição Federal:

“**Art. 66.** A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.”

Em observância a esse dispositivo constitucional, o art. 44, § 1º, da Lei Orgânica Municipal prevê:

“**Art. 44.** Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará:

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, e comunica-

rá dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.”

Consequentemente, por violação aos art. 16, da Lei Municipal nº 822/2024, e artigos 165 e 167 da Constituição Federal de 1988, impõe-se a necessidade de veto parcialmente ao autógrafo de lei, razão pela qual veto à Emenda Modificativa 001/2024, que altera o caput do Artigo 1º do Projeto de Lei Municipal n. 022/2024, de 17 de outubro de 2024.

Diante do exposto, DECIDO por vetar o seguinte:

#### EMENDA MODIFICATIVA 001/2024

“**Art. 1** Fica autorizado o poder executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 32% (Trinta e dois por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 79.340.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos e quarenta mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 25.388.800,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e dois mil reais), reservando-se deste percentual, 2% (Dois por cento) para o Poder Legislativo.”

Essas são as razões que me levaram ao veto supracitado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Certos de suas atenções e compreensões, subscrevo-me com os cordiais cumprimentos de estilo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Atenciosamente,

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Ao

**Exmo. Sr. ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

Santa Rita do Trivelato/MT.

[1] Resolução de Consulta nº 10/2013. TCE/MT

#### LICITAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/202- VIGENCIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, REFERENTE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E MAGALI DE CAMPOS FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a produtora **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**, pessoa física, portadora do CPF nº 170.xxx.xxx-43, Residente e domiciliado na Assentamento Ponte de Barro, Lote 03, Município Santa Rita do Trivelato - CEP 78.445-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 074/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a prazo de vigência do Contrato nº 074/2023, cujo objeto é a **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Altera-se a Cláusula Quinta do contrato originário, para fins de prorrogar a vigência do contrato a partir de sua assinatura e seu término previsto para **31 de dezembro de 2024.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/08/2023.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa**

**CPF: 01\*.\*\*\*.\*\*\*-00 CPF: 97\*.\*\*\*.\*\*\*-91**

**GABINETE DO PREFEITO  
022 - RESOLUÇÃO DE VETO - 001-2024 - PL 022**

#### RESOLUÇÃO DE VETO Nº 001/2024

**EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato;

#### Resolve:

**Art. 1º** VETAR a EMENDA MODIFICATIVA 001/2024, que dispõe:

“**Art. 1** Fica autorizado o poder executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 32% (Trinta e dois por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 79.340.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos e quarenta mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 25.388.800,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e dois mil reais), reservando-se deste percentual, 2% (Dois por cento) para o Poder Legislativo.”

**Art. 2º** Os motivos e as razões do veto estão inclusos na Mensagem de Veto Parcial encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

vigência: 16/12/2024 até 16/12/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2024 - RENOVO MOTORS LTDA** inscrita no CNPJ de Nº 42.111.920/0001-27, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO AMBULANCIA, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 598/2024**

**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a Portaria nº 598/2024 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XIX | N° 4.628, pagina 821, no dia 06 de dezembro de 2024 por motivos formais.

**Onde se lê:**

Nomear os servidores HERMOCINDA BAÃO SILVA DELUQUI, MATRICULA 1598 (titular), FRANKLIN DAMER BATISTA, MATRICULA 3131 e OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA, MATRICULA 2498 (suplente)

**Lê se:**

Nomear os servidores HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI, MATRICULA 1598 (titular), FRANKLIN DAMER BATISTA, MATRICULA 3131(titular), e OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA, MATRICULA 2498 (titular), representando Secretaria Municipal De Administração

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0613/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. EVERTON LUIS GALVAO DO CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Everton Luis Galvao**, portador do RG nº 4.\*\*\*\*\*-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.789.\*\*\*23, do Cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**CONTRATO:** Nº 019/2023**LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº 005/2023**CONTRATADO:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - CNPJ: 07.367.271/0001-29-03**DATA ASSINATURA:** 16 DE DEZEMBRO DE 2024**PRORROGAÇÃO:** FICA PRORROGADO POR 12 MESES A CONTAR DE 31/12/2024 ATÉ 31/12/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO- MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**CONTRATO:** Nº 037/2023**LICITAÇÃO:** PROCESSO DE ADESÃO 010/2023**CONTRATADO:** ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA

CNPJ: 34.914.897/0001-80

**DATA ASSINATURA:** 16 DE DEZEMBRO DE 2024**PRORROGAÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 037/2023, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 30/12/2024 ATÉ 30/12/2025.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS E, PARA ATENDER AS PRAÇAS PÚBLICAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004/GS/SMEEL/MT/2024.**

**PORTARIA Nº 004/GS/SMEEL/MT/2024.**

Dispõe sobre a designação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) dos servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) dos servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) dos Efetivos da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, formada pelos membros abaixo relacionados, outras providências:

Representantes para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) – CPSSA de **Efetivo** da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025.

**- Representante da SMEEL:**

Jean Luiz de Arruda

Josanea Aparecida de Souza Oliveira

**- Representante Pedagógico:**

Estela Edlaine de Oliveira

Raquel Pinheiro de Arruda

**- Representante Sintep:**

Kalmon de Oliveira

Maria Margarete Silva

**- Representante Conselho:**

Antônio João da Silva

Rafael da Silva Melo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 13 de dezembro de 2024.

**Jean Luiz de Arruda**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO 014/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ 100.000,00(**cem mil reais**), tendo como objeto a **Contratação de show artístico musical a nível nacional, com as duplas Dani e Danilo, e May e Karen para atender ao evento da festa de emancipação do Município de Santo Antônio do Leste em 25 de janeiro de 2025**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **MK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ – 27.466.451/0001-75, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio N° 2929 QD. B27 LT.AREA, Bairro Jd Goias, Cep 74.810-100, Goiânia/GO, e **MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ – 15.202.210/0001-30, com sede na Rua Rio Grande, N° 1204, Jardim Brasil (vila Xavier), Cep 14.811-084, Araraquara/SP, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de dezembro de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 595/2014.**

**PORTARIA N° 595/2014.**

**DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Previdenciário do PREVISAL e dá outras providências”.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - PRORROGAR o mandato do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste – PREVISAL, até a realização de nova eleição que ocorrerá em Março de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de dezembro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
PORTARIA N° 024/2024**

**Portaria nº 024/2024**

**São Félix do Araguaia – MT.**

**Em 12 de dezembro de 2024.**

**Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas e aplica o Recesso no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública e ainda o que preconiza a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** ainda a necessita de aplicar medidas para o encerramento da Legislatura e a segurança da transição de Governo de final de mandato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em **Recesso Administrativo e Parlamentar** no período de **23 a 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão os seguintes Vereadores: **Rita Gomes – MDB, Thiago do Posto – UB e Dilson Bezerra - UB.**

**Art. 3º** Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa, e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais no ano posterior.

**Art. 4º** O Poder Legislativo, por ato do Senhor Presidente, comunicará ao Poder Executivo Municipal do contingenciamento fixado na presente Por-

taria, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Funcionará no período de recesso, os serviços essenciais de limpeza do Paço Municipal nas terças-feiras e quintas-feiras e de acordo com a necessidade do Poder Legislativo.

**Art. 6º** Para atendimento aos usuários e os órgãos públicos, as correspondências serão recebidas via E-mail: **cãmaramunicipalsfa@gmail.com**.

**Parágrafo único.** No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos administrativo, responderá o Servidor:

Ø **Ireny Abadia Rodrigues – Secretário Administrativo – Efetivo,**

**Fone: 66 9 84293232 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com.**

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

**Jusmar Alves Silva**

**Presidente 2023/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024 - CONTRATADA: NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA, CPF Nº 004.134.791-96**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 004.134.791-96 e Identidade RG nº 4.686.031 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13/12/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 24 dias, de 13/12/2024 a 06/01/2025, totalizando 11 meses e 5 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2024 - CONTRATADA: CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT, CPF Nº 049.894.181-74**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT, Brasileira, Solteira, Licenciada em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 049.894.181-74 e Identidade RG nº 2.517.757-5 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 06/01/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 545 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 235/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 9 meses e 15 dias, iniciando em 28/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13/12/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 20 dias, de 13/12/2024 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 5 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 408/2024, DE 21/03/2024 - NOMEAÇÃO DE FRANCILENE FERREIRA SETUBA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

PORTARIA Nº 408/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora FRANCILENE FERREIRA SETUBA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e



III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FRANCILENE FERREIRA SETUBA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 048.792.991-89 e Identidade RG nº 2.466.747-1 - SEJUSP-MT expedida em 07/04/2010, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
LEI ORDINÁRIA Nº 1042/2024, DE 13/12/2024 - ALTERA AS ALÍQUOTAS DO IPASFA, DA LEI Nº 468/2004**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a redação da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências”.

**Janailza Taveira Leite**, Prefeita de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 43**.....  
.....

**IV** - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,35% (vinte e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

**a)** 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

**b)** 10,35% (nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados anualmente, nos termos do anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2024.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município

São Félix do Araguaia/MT, 13 de dezembro de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2024	10,35%
2025	10,49%
2026	10,62%
2027	10,74%

2028	10,87%
2029	11,02%
2030	11,25%
2031	11,48%
2032	11,71%
2033	11,95%
2034	12,18%
2035	12,41%
2036	12,64%
2037	12,87%
2038	13,10%
2039	13,34%
2040	13,57%
2041	13,80%
2042	14,03%
2043	14,26%
2044	14,49%
2045	14,73%
2046	14,96%
2047	15,19%
2048	15,42%
2049	15,65%
2050	15,88%
2051	16,12%
2052	16,35%
2053	16,58%
2054	16,81%
2055	17,04%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 1.042/2024, DE 24/09/2024 - EXONERAÇÃO DE FRILAN PEREIRA DE NOVAES, DO CARGO EM COMISSÃO DE FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.**

PORTARIA Nº 1.042/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor FRILAN PEREIRA DE NOVAES, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 883/2022, emitida em 16/08/2022, com vigência inicial em 16/08/2022, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que o servidor nomeado requereu, em 24/09/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor FRILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 049.432.025-78 e Identidade RG nº 13.013.901-78 - SSP-BA, 1ª Via expedida em 10/06/2001, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 883/2022, emitida em 16/08/2022 (16 de agosto de 2022), com início de vigência em 16 de agosto de 2022 (16/08/2022).

Art. 2º A remuneração mensal desta Portaria não se aplica, já que a nomeação se deu apenas para exercer a função temporária de Fiscal, e sua remuneração é a que consta no Contrato Temporário nº 193/2024, de 01/03/2024, como Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO C. N°. 113/2021

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 21.257,78

Vigência: 17/12/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2024/SECAD, DE 16 DE DEZEMBRO  
DE 2024.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.****ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	168/2024	
Contrato	106/2024 DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIA JOSE DA CRUZ NOBRE	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	
Matricula	2553	
Fiscais	MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	786	

Fiscais	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	1828	
Fiscais	BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	735	
Fiscais	GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	667	
Fiscais	SIMONE ERCIAN DE SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	795	
Fiscais	ANA LUCIA HARALA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	PROFESSOR MAGISTERIO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	108	
Fiscais	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Matricula	1640	
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.****REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024**

EXTRATO 1º ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: REGINA PIRES ARAUJO - ME

CNPJ: 19.845.253/0001 – 94

**1 - DO OBJETO**

1.1— Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REMANEJAMENTO DE SALDO QUILOMETRAGEM					SALDO REMANEJADO			
Unidade Administrativa de Origem	Descrição	Saldo Anterior	Remanejamento	Saldo Atual	Rota de Destino	Saldo Anterior	Recebido	Saldo Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGAO: 04 UNIDADE: 01 LOCAL: 05	KILOMETRAGEM DA ROTA DE Nº 03	18.351 KM	4.047 KM	14.404 KM	ROTA DE Nº 07	1.439 KM	(+) 4.047 KM	5.483 KM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGAO: 04 UNIDADE: 01 LOCAL: 05	KILOMETRAGEM DA ROTA DE Nº 03	14.404 KM	1.368 KM	12.936 KM	ROTA DE Nº 14	KM 820	(+) 1.368 KM	KM 2.188

**2 - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal.

São Jose do Xingu 11/12/2024.

**Mural da Prefeitura Municipal**  
**São José do Xingu/MT**  
**PUBLICADO NO MURAL**  
**São José do Xingu/MT //**

---

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DECRETO Nº 240 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 240 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2003

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$17.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 17.500,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

747 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300 043 PISO DA ENFERMAGEM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 17.500,00

Fontes de Recurso

1 605 17.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 227 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 227 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2038

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$3.228.486,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 3.228.486,51

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 103.096,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 22.338,90

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 14.990,56

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

42 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 62.310,56

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

60 04.122.0002.2014.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 58.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

83 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 22.247,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente	02 06 03 FUNDEB
110 000 GERAL	291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 294.028,55
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 42.710,06	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	251 001 FUNDEB 70%
1 Recursos do Exercício Corrente	314 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE 23.868,30
110 000 GERAL	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1 Recursos do Exercício Corrente
186 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 51.196,31	251 001 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1 Recursos do Exercício Corrente	502 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.661,30
110 000 GERAL	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1 Recursos do Exercício Corrente
189 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 7.809,58	110 000 GERAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1 Recursos do Exercício Corrente	597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 97.634,18
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	1 Recursos do Exercício Corrente
232 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 19.850,48	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	598 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 3.190,37
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
262 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 98.561,93	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
1 Recursos do Exercício Corrente	26 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 1.800,00
110 000 GERAL	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	1 Recursos do Exercício Corrente
265 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 28.643,95	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	816 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 3.106,40
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
266 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 13.200,00	110 000 GERAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
1 Recursos do Exercício Corrente	43 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 20.611,26
110 000 GERAL	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	1 Recursos do Exercício Corrente
718 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 10.807,30	110 000 GERAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	706 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 2.385,00
1 Recursos do Exercício Corrente	
110 000 GERAL	

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 32.000,00
110 000 GERAL	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	1 Recursos do Exercício Corrente
61 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 1.186,00	110 000 GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
1 Recursos do Exercício Corrente	228 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fun- damental 107.000,80
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 21.647,82	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	233 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fun- damental 11.400,00
110 000 GERAL	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
64 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 36.410,56	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	717 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fun- damental 27.685,11
110 000 GERAL	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
66 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 9.600,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	264 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação In- fantil - PRÉ-ESCOLA 9.946,98
110 000 GERAL	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 Recursos do Exercício Corrente
94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 47.000,00	110 000 GERAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	281 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação In- fantil - CRECHE 14.224,76
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
97 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 10.200,00	110 000 GERAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	02 06 03 FUNDEB
1 Recursos do Exercício Corrente	286 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 58.580,07
110 000 GERAL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI- COS	1 Recursos do Exercício Corrente
121 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 18.172,75	251 001 FUNDEB 70%
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 720.162,92
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 43.685,56	251 001 FUNDEB 70%
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	290 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 161.536,76
1 Recursos do Exercício Corrente	

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	379 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 9.269,20
251 001 FUNDEB 70%	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
302 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 157.746,93	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540	380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 18.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
251 001 FUNDEB 70%	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
983 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 40.000,00	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 542	446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 10.830,58
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
251 000 FUNDEF- VAAT	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
984 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 150.000,00	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 542	451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 2.500,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
251 000 FUNDEF- VAAT	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 89.981,68
317 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 19.545,34	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	469 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 7.434,16
110 000 GERAL	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 750,00	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 75.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
322 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 720,00	491 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 36.865,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
110 000 GERAL	471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 75.000,00
02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
357 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 3.099,47	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	491 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 36.865,78
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente 110 000 GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 25.000,00
376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 56.567,22	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 501 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 12.492,39  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 42.446,70  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 504 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 60.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
 534 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 15.817,10  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 537 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 4.669,46  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 545 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 3.304,08  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
 601 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 9.576,06  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 637 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 33.753,70  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL

639 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 6.999,32  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 655 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 1.627,80  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
 Excesso: 2.252.339,72  
 Fontes de Recurso  
 1 500 964.313,04  
 1 540 1.098.026,68  
 1 542 190.000,00  
 Anulação:  
 02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE  
 22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -11.739,03  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 95 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -7.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 120 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -23.259,51  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES  
 812 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -14.000,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 110 000 GERAL  
 02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
 56 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -1.912,00  
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
58 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -99,70	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -39.056,51
110 000 GERAL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO	1 Recursos do Exercício Corrente
195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -22.605,39	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	263 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -20.658,68
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO	110 000 GERAL
197 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -295,13	02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	278 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -53.682,01
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO	110 000 GERAL
199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -9.512,98	279 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -80.934,71
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
716 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -7.000,00	280 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -25.586,26
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	282 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -56.525,62
227 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -52.590,39	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	283 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -9.500,00
229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -20.000,00	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 06 03 FUNDEB
230 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -7.543,62	301 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -153.046,66
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -100.000,00	311 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -133.930,36



3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540  
1 Recursos do Exercício Corrente  
251 001 FUNDEB 70%  
315 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -30.919,83  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540  
1 Recursos do Exercício Corrente  
251 001 FUNDEB 70%  
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.  
377 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind -7.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
479 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -50.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.  
558 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -1.066,59  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
565 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -16.733,40  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
566 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -4.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
596 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -6.223,33  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
602 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -5.103,28  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL  
638 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial -2.033,49  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
651 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fa -2.588,31  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL  
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -976.146,79  
JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 63/2024, Processo Licitatório n° 148/2024.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (ÁRVORES E GRAMA).

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 17/12/2024 a 19/12/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 12:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

#### DECRETO Nº 193 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 193 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.231,70 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação ( + ) 16.231,70

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

704 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 3.524,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

201 12.122.0002.2032.0000 Manuencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 2.707,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

580 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

590 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$679,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 679,45

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

793 27.812.0004.1402.0000 Modernização e reforma da praça de espor- tes no município d 679,45

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI- COS

127 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -3.524,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

204 12.122.0002.2706.0000 CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PRO- FESSORES DA REDE -679,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

205 12.122.0002.2706.0000 CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PRO- FESSORES DA REDE -2.707,70

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

569 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -3. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

605 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistên- cia Social -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

608 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistên- cia Social -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-16.911,15

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 237 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 237 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras pro- vidências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na im- portância de

R\$566.897,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 566.897,00

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

77 04.122.0002.2211.0000 Manutenção do Fundo Regularização Fundiá- ria 27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

91 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 4.876,70

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

112 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 6.500,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI- COS

123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 1.449,78	411 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fome 4.526,55
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 3.000,00	419 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 747,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 29.000,00	02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	421 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 898,34
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	110 000 GERAL
228 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 6.556,91	425 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 826,71
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 06 03 FUNDEB	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
305 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 4.769,85	446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 417,05
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%	110 000 GERAL
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 16.425,58
376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 2.959,55	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	300 001 ATENÇÃO BASICA
386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 510,00	461 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 598,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
387 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 487,00	737 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 5.689,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	300 001 ATENÇÃO BASICA
02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	484 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 1.800,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

491 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 1.466,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

508 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente  
300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

512 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente  
300 006 TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

546 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 1.277,82

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

564 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assis 501,43

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

569 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

571 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 130,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

598 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 288,25

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

612 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 3.015,31

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

655 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 678,25

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
110 000 GERAL

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

909 15.451.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA 428.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 751

2 Recursos de Exercícios Anteriores  
100 003 COSIP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Excesso: 138.897,00

Fontes de Recurso  
1 500 102.011,75  
1 540 4.769,85  
1 600 32.115,40

Superávit Financeiro: 428.000,00

Fontes de Recurso  
2 751 428.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 236 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****DECRETO Nº 236 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2002**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$145.181,92 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 145.181,92**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

112 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 118.102,60

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

114 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 2.218,78

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

729 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 1.350,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500	608 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 1.376,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	110 000 GERAL
329 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 3.200,00	873 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS 1.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 660
1 Recursos do Exercício Corrente	2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL	500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	592 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança 200,00
484 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 800,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
506 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 4.200,00	867 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança 44,60
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
1 Recursos do Exercício Corrente	2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL	500 003 SCFV
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	973 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança 284,94
509 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 5.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 660
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 500	2 Recursos de Exercícios Anteriores
1 Recursos do Exercício Corrente	500 009 ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19
110 000 GERAL	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.	provenientes de:
568 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 4.800,00	Anulação:
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
1 Recursos do Exercício Corrente	28 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete -3.360,00
110 000 GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
571 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 370,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
110 000 GERAL	100 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -600,00
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
604 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 1.500,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	101 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda -2.204,61
110 000 GERAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
606 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 335,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	
110 000 GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

167 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura -3.020,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

170 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -749,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

208 12.306.0014.2702.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAME -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

211 12.306.0014.2703.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

213 12.306.0014.2704.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

244 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -17.455,96

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

254 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.602,71

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

256 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -41.625,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

268 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -4.905,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -1.122,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

270 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

692 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -22.524,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

693 12.364.0013.2081.0000 Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

322 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

827 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -5.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

590 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -3.946,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

607 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -4.635,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

869 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -44,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 003 SCFV

877 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS -167,83

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS

888 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS -1.232,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS

972 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -284,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 009 ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19

-145.181,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio N° 05/2024; **Signatários:** pelo **INTERVENIENTE**, IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - IMPACTOS – pelo **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **ESTUDANTE**, GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Prorrogação de vigência:** Até 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 16/12/2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 52/2024. DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** 53.872.006 SILVANA SILVA GONCALVES. **CNPJ:** 53.872.006/0001-15. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote Independente, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto. **Data:** 16 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 487 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 443/2024

PORTARIA N° 487 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE: Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA N° 443 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, passa a ter a seguinte redação:**

**“Artigo 1º - CONCEDER licença remunerada para QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de acordo com o artigo 46 da Lei 755/1998 ao servidor EMERSON SOUZA MILER, no período de 03 de março de 2025 a 05 de março 2029.”**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 28/2024. DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** JOSE BRAZ DA SILVA PIASSALI 48872954134. **CNPJ:** 40.271.285/0001-10. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para reparos e reformas na sede e unidades físicas, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto. **Data:** 16 de Dezembro de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório n° 03/2024. Credenciamento n° 01/2024. Contrato n° 130/2024**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratado:** 53.872.006 SILVANA SILVA GONCALVES. **CNPJ:** 53.872.006/0001-15.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote Independente, para atenderem as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

**Valor Global:** R\$ 2.501,28 (dois mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos)

**Vigência:** 16/12/2024 à 27/12/2024, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**Data de Assinatura:** 16 de Dezembro

**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde

**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 129/2024**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratado:** JOSE BRAZ DA SILVA PIASSALI 48872954134. **CNPJ:** 40.271.285/0001-10

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, em conformidade com as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

**Valor Global:** R\$ 1.660,10 (mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos)

**Vigência:** 16/12/2024 à 23/12/2024, ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**Data de Assinatura:** 16 de Dezembro de 2024

**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde

**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024. A empresa **EXECUTION CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 38.252.401/0002-92**, com sede na Rua Londrina, nº 795 – Bairro: Cidade Primavera I, na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo Sr. Alcemir Bernardo de Aguiar, CIRG nº 12169510 SSP/MT e CPF nº 960.429.901-87, que foi vencedor no valor Total de **R\$ 977.780,00 (novecentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta reais)** do certame cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTE, PARA CANTEIRO CENTRAL, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CBUQ, E AINDA NA “OPERAÇÃO TAPA BURACO”, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.**” Conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/12/2024. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 16 de dezembro de 2024. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Leme Consultoria Em Gestão De Rh Ltda,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.955.535/0001-65.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**Justificativa** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na Justificativa do Secretário, pois, conforme análise minuciosa realizada pela equipe condutora do projeto, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em questão, pelas seguintes razões devidamente fundamentadas: a) Agendas Conflitantes: a incompatibilidade de horários entre os consultores da Leme Consultoria, ora contratada, e os gestores da Prefeitura Municipal de Sapezal revelou-se um obstáculo significativo; b) As atividades concorrentes e de responsabilidade dos gestores municipais impossibilitaram o cumprimento do cronograma físico-financeiro previamente estabelecido; c) Atividades Internas da Contratante: durante a vigência do contrato, a Prefeitura de Sapezal enfrentou importantes mudanças em seus sistemas informatizados, tais alterações inviabilizaram, temporariamente, a recepção e a plena implementação das atividades de consultoria, prejudicando o andamento do projeto; d) Interferências de Natureza Institucional: o período de festividades de final de ano e as férias de diversos servidores da Prefeitura, entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023, afetou significativamente a disponibilidade dos recursos humanos necessários, impactando a continuidade das atividades do projeto; e) Sobrecarga de Atividades: a sobreposição de tarefas e atividades relacionadas ao projeto sobrecarregou os gestores envolvidos, dificultando o cumprimento das metas e prazos estipulados no cronograma original; f) Atraso na Entrega dos Mapas de Atribuições por Produto (MAPs): houve um atraso considerável na entrega dos MAPs, documentos essenciais que deveriam ser alimentados pelos gestores das áreas respectivas, tal atraso comprometeu o fluxo de trabalho e a sequência lógica das atividades planejadas. Diante dos motivos expostos, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual, de modo a garantir que o objeto do contrato seja entregue conforme os padrões de qualidade eficácia esperados, cumprindo integralmente com os objetivos estabelecidos.

**Vigência do contrato:** Fica prorrogado por **7 (sete) meses** o prazo de vigência contratual, de **04/01/2025 a 04/06/2025**. Fica prorrogado o prazo de execução, estabelecido no item 2.2 da Cláusula Segunda, por **151 (cento e cinquenta e um) dias**, sendo o prazo final em **29/05/2025**.

**Modalidade:** Inexigibilidade Nº 013/2022.

**Secretaria:** Secretaria de Administração e Planejamento.

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 051/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 051/2024 do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.

Data da Sessão: 07 de janeiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.



O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99.

Objetivo: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de rede de distribuição de energia elétrica do loteamento vida nova no município no sapezal/MT**, conforme descrições constantes do Edital da Concorrência nº 006/2024 e seus anexos, bem como da proposta elaborada pela contratada.

**Valor: R\$ 259.000,00**

**Vigência do contrato:** O presente contrato terá vigência por um período de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, de **16/12/2024 a 15/04/2025**, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

**Modalidade: Concorrência Nº 06/2024.**

**Secretaria** Secretária de Ação Social.

### PORTARIA Nº 1.283/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 06/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>078/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA NO MUNICÍPIO NO SAPEZAL/MT.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>15.984.883/0001-99</b>

<b>FISCAL TITULAR DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
<b>CARGO:</b>	ARQUITETO
<b>MATRÍCULA:</b>	2708
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO</b>	

<b>SERVIDOR:</b>	ANGELA PEREIRA BARROS
<b>CARGO:</b>	ARQUITETA
<b>MATRÍCULA:</b>	3406
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
<b>CARGO:</b>	ANALISTA DE CONTRATOS
<b>MATRÍCULA:</b>	4998
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 16 de dezembro de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 21 de janeiro de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 030/2024

Pregão eletrônico nº 012/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é a “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais da prefeitura de Serra Nova Dourada-MT.”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 18 de dezembro de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 09 de janeiro de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 09 de janeiro de 2024 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

**O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: [licita-serranova@gmail.com](mailto:licita-serranova@gmail.com), pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.**

Serra Nova Dourada - MT, 16 de dezembro de 2024.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

**PORTARIA N° 004/2024.****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PORTARIA N° 003/2024 DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, LEI COMPLEMENTAR N° 001/2001 DE 05 DE JANEIRO DE 2001 Art.21.

Considerando que todo ano é realizado o processo anual de atribuição de salas e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências, conforme a Portaria de n° 002/2023.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 Lei n° 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Complementar Municipal n° 250/2010 e alterações.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, conforme descrito no Art. 37 da Lei Complementar n° 05 de 01 de abril de 2010 que dispõe a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada – MT.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação, na ata de reunião do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**RESOLVE:**

Art.1º Regulamentar e estabelecer o dia 03/02/2025 para o início do ano letivo e o dia 19/12/2025 para o término do ano letivo nas unidades escolares de ensino do Município de Serra Nova Dourada-MT.

§ 1º Definir o período de 16/12/2024 a 16/01/2025 (trinta e dois dias) de férias para os Profissionais da Educação Básica, exceto as funções de técnico administrativo educacional, secretário escolar, diretores e vigias, conforme escala de férias, previamente programadas no setor responsável.

§ 2º Definir o período de 07/07/2025 até 21/07/2025 (quinze dias) recesso escolar para Professores, ADIs (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), Técnico em Nutrição e Motoristas Escolares.

§ 3º O calendário escolar deverá, obrigatoriamente, ter carga horária mínima de 800 horas e, no mínimo 200 dias letivos, definidos em comum acordo entre as unidades escolares de modo a contemplar as especificidades do transporte escolar.

Art. 2º O Calendário Escolar da Creche Municipal Criança Feliz para o ano letivo de 2025 será de no mínimo 800 horas anual e no mínimo 200 dias letivos.

Art.3º A carga horária das matrizes curriculares das unidades escolares validadas no ano letivo de 2024 não terão alteração para o ano letivo de 2025.

**Parágrafo Único:** Os feriados constantes no calendário escolar deverão coincidir com os feriados nacionais, estaduais e/ou decretados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O processo de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, iniciará pelo auto contagem, realizada pelos próprios Professores, ADIs, Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Motoristas Escolares será por meio do link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam> no sistema Ômega - Escola Net, nos dias **03 e 04/12/2024**.

Art. 5º As unidades escolares deverão compor uma Comissão de Contagem de Pontos e atribuição de classes e/ou aulas com os seguintes membros:

I. Diretor;

II. Secretário escolar;

III. Um Membro do Conselho Municipal de Educação – CME;

IV. 01 (um) Professor efetivo da Unidade Escolar, escolhidos pelos seus pares.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição deverá ser constituída até o dia **22/11/2024** e divulgada no mural das unidades escolares e via WhatsApp e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para ser publicada.

Art.6º Todos os Professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADIs), Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Motoristas Escolares efetivos que integram o quadro de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão participar do processo de contagem e atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.

**Parágrafo Único:** Os profissionais do Processo Seletivo deverão realizar a contagem de pontos normalmente, porém serão atribuídos de acordo com a necessidade das unidades escolares.

§ 1º Os profissionais da rede municipal deverão realizar a auto contagem inserindo as informações constantes no Anexo I-A, desta portaria através do link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam> no sistema Ômega - Escola Net e anexar os documentos comprobatórios.

§ 2º Os profissionais da rede municipal sem acesso ao sistema, deverão realizar a contagem junto à Comissão da Escola que inserirá as informações apresentadas pelo servidor no link <https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam> do sistema Ômega - Escola Net.

§ 3º É de total responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema.

§ 4º A Pontuação atribuída no auto contagem sem a devida comprovação de documentação anexa será anulada pela comissão da unidade escolar e nova pontuação será atribuída de acordo com a documentação anexa inserida no auto contagem.

§ 5º É de inteira responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema e este poderá responder por sindicância nos casos em que as comissões julgarem uso má fé.

§ 6º O anexo das documentações comprovativas é obrigatório, caso não seja realizado o anexo durante o preenchimento do questionário, será necessário apresentar a documentação física para a comissão na data de validação dos dados, a não comprovação da documentação poderá ocasionar perda na pontuação.

Art. 7º Será de responsabilidade da Comissão de Contagem de Ponto de cada unidade escolar:

- I. Fazer o estudo desta portaria e divulgá-la aos profissionais da unidade;
- II. Participar da capacitação a ser oferecida pelos consultores da Ômega Sistemas online;
- III. Monitorar o processo de auto contagem de pontos dos servidores no sistema Ômega - Escola Net e acionar o suporte nos casos que assim demandar;
- IV. Realizar a contagem de pontos aos Professores, ADIs (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Motoristas Escolares sem acesso ao sistema;
- V. Analisar a documentação inseridas pelos servidores no processo de auto contagem e, em casos de não comprovação, corrigi-las, atribuindo a pontuação de acordo com os títulos apresentados no sistema;
- VI. Validar a contagem de pontos no sistema;
- VII. Solicitar, quando necessário, que o servidor apresente documentação física para a comprovação das informações;
- VIII. Afixar no mural das unidades escolares a relação nominal dos profissionais da rede municipal de acordo com a habilitação e por ordem decrescente;
- IX. Receber, avaliar e responder no prazo de 24 horas os recursos interpostos pelos profissionais que se sentirem prejudicados;
- X. Apresentar aos profissionais e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação - SME no período que antecede a atribuição, o quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas;
- XI. Acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art.8º A validação dos dados informados pelos profissionais da rede municipal no processo de auto contagem de pontos será realizada pela Comissão nos dias 09 e 10/12/2024

§ 1º O resultado preliminar da contagem de pontos por unidade escolar deverá ser fixado no mural da unidade, via WhatsApp e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - MT no dia 11/12/2024;

§ 2º O servidor que discordar da sua pontuação na contagem de pontos, poderá entrar com recurso na comissão da unidade escolar entre os dias 16 e 17/12/2024;

§ 3º O resultado final da contagem de pontos por unidades escolares deverá ser fixado no mural da unidade, via WhatsApp e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 18/12/2024.

Art.9º Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;
- II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal de Serra Nova Dourada - MT (contado a partir da data de posse no concurso público);
- III- Maior idade.

#### DA ATRIBUIÇÃO E ESCOLHA DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVO

Art.10. Atribuição de escolha:

CARGOS	ESCOLHA
Técnico Administrativo Educacional	-
Secretário Escolar	-
Técnico de Nutrição	Creche Municipal, Escola Municipal ou Sala Anexas.
Motorista	Rota

**Parágrafo Único:** A escolha de local de trabalho e horário para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar e Técnico em Nutrição terá preferência de escolha o de melhor pontuação. O Motorista Escolar com melhor pontuação poderá escolher a rota para trajeto dos alunos.

#### DA ATRIBUIÇÃO E ESCOLHA DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ADIs (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL).

Art.11. A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas obedecerá à carga horária anual da matriz curricular e o calendário escolar e será realizada conforme fases descritas no Art. 13 desta Portaria.

**Parágrafo Único:** A atribuição não poderá ser realizada por outro, exceto em casos de atestado médico, desde que, no ato apresente procuração expedida para tais fins, sendo de inteira responsabilidade do profissional todos os dados informados.

Art. 12 Caso não haja carga horária suficiente para cumprimento da jornada de trabalho, o servidor efetivo ou seletivado deverá completar a sua carga horária com disciplinas afins conforme graduação.

Art.13 A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 05/2010 e tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCENCIA	30 H	20 H	10 H

AULAS/TURMAS	30 H	20 H	10 H
--------------	------	------	------

Art.14 A atribuição de classe e/ou aula e jornada de trabalho será realizada na unidade escolar para onde os profissionais da rede municipal realizou a contagem de pontos, seguindo rigorosamente, as seguintes fases e datas:

I- 1ª fase: 20/01/2025

**a) Período Matutino:** das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

II- 2ª fase: 20/01/2025

**a) Período Vespertino:** das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

III- 3ª fase: 21/01/2025

**a) Período Matutino:** das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas específicas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. **b) Período Vespertino:** das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

**Parágrafo Único:** O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário, podendo atribuir na rede municipal de ensino, no máximo 20 horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não poderá exceder a 60 horas semanais e o não preenchimento da carga horária estabelecida, por área de conhecimento as aulas serão atribuídas aos professores do quadro efetivo por afinidade.

Art.15 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e realizar o ajuste de turma e de quadro de pessoal da escola, caso necessário.

**Parágrafo Único:** Compete também aos gestores acompanhar e registrar os alunos faltosos, tomando as devidas providências para trazê-los de volta às aulas e caso necessário transferir a responsabilidade ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art.16 As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) desenvolverão seus trabalhos com crianças de 0 a 3 anos de idade em Creche, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou intelectual, de qualquer faixa etária auxiliando o professor regente nas atividades escolares matriculados no ensino público municipal.

**Parágrafo Único:** Poderá ter direito ao acompanhamento de ADIs o aluno que apresentar laudo médico comprovando os diagnósticos das seguintes síndromes:

- Deficiência múltipla associada à deficiência intelectual;
- Deficiência intelectual ou apresente dependência em atividades de vida prática;
- Deficiência associada a transtorno psiquiátrico;
- Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;
- Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada;
- Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade com sintomatologia exacerbada;
- Transtornos de aprendizagens severas;
- Transtornos de condutas severas.

Art.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.18 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Serra Nova Dourada/MT, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se

e

Publique-se

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

## ANEXO I – A

### FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, ADIs (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

1. DADOS PESSOAIS: Nome do servidor(a): _____		Data Nasc: ___/___/___		Cel: _____	
Whats App: _____		Email: _____		Habilitação de concurso: _____	
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo): O professor efetivo em dois concursos deverá preencher uma ficha para cada concurso, na unidade escolar lotado.					
A) ( ) Não B) ( ) Sim	( ) MUNICÍ- PIO ( ) ESTA- DO	CARGO OCUPADO ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCU- LO: _____ HORAS/SEMANAIS		

2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR (A):			
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
	Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
	Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos	
Curso Técnico na área		30,0 (trinta) pontos	
Ensino Médio		20,0 (vinte) pontos	
Ensino Fundamental		10,0 (dez) pontos	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:			
Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Serra Nova Dourada – MT em regência de sala de aula.		0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de serviço prestado.	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;			
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal (contado a partir da data de posse no concurso público);			
III- Maior idade.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
( ) Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade por estas, ciente de que poderei responder sindicância em casos de uso má fé.			
Assinatura do servidor(a) _____		Responsável pelo preenchimento. _____	DATA ____/____/____

## ANEXO II

## DATAS IMPORTANTES

Constituição da comissão de contagem de pontos e atribuição.	22/11/2024
Auto contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.	03 e 04/12/2024
Validação de contagem pela comissão das Unidades Escolares.	09 e 10/12/2024
Publicação preliminar pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente.	11/12/2024
Publicação pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente após o período de interposição de recursos.	18/12/2024
Atribuição.	<p>I- 1ª fase: 15/01/2025  <b>Período Matutino:</b> das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.  II- 2ª fase: 15/01/2025  <b>Período Vespertino:</b> das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.  III- 3ª fase: 16/01/2025  <b>Período Matutino:</b> das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas específicas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.  <b>Período Vespertino:</b> das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.</p>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

## DECRETO N° 1140, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO N° 1140/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 3.339.922,74 (três milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.000,00</b>

**Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**

**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	82	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	12.000,00
Cód. red.:	91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>37.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	24.040,00
Cód. red.:	99	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>74.040,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	5.046,00
Cód. red.:	128	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	2.349,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>7.395,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	300.000,00
Cód. red.:	1070	04.005.12.361.0038.1254.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	640,00
Cód. red.:	217	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	69.660,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>400.300,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	232	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.339,70
Cód. red.:	239	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	34.900,00
Cód. red.:	240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	91.000,00
Cód. red.:	240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	139.000,00
Cód. red.:	255	05.001.15.453.0029.2043.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	800,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>276.039,70</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	772.200,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>772.200,00</b>

Data: 28/11/2024 10:07:50

Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 10:07:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 317	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	24.500,00
Cód. red.: 318	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>44.500,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	4.000,00
Cód. red.: 362	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	4.057,00
Cód. red.: 378	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.530,00
Cód. red.: 382	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	73.298,00
Cód. red.: 383	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	39.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>124.085,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 395	08.002.08.243.0023.2063.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	21.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 470	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	24.100,00
Cód. red.: 472	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	4.800,00
Cód. red.: 476	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	18.000,00
Cód. red.: 476	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.900,00</b>

**Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO**

**Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 569	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	39.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>39.000,00</b>

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 590	12.001.26.782.0030.1052.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	532.190,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>532.190,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 605	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	38.100,00
Cód. red.: 605	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	122.643,62
Cód. red.: 608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	518.200,01
<b>Sub-Total:</b>		<b>678.943,63</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 28/11/2024 10:07:50

Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 10:07:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

Cód. red.:	644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	25.000,00
Cód. red.:	654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	31.000,00
Cód. red.:	700	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00
Cód. red.:	814	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.602.0000800 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.745,00
Cód. red.:	824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	46.410,00
Cód. red.:	826	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	1.820,00
Cód. red.:	837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	13.805,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>159.780,00</b>

**Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL**  
**Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	895	18.001.04.124.0002.2116.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.500,00</b>

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**  
**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	899	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	4.542,00
Cód. red.:	931	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	43.507,41
<b>Sub-Total:</b>			<b>48.049,41</b>

**Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA**  
**Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	1019	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
Cód. red.:	1019	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>60.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 3.339.922,74**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	42	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	3.000,00
Cód. red.:	60	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.000,00</b>

**Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**  
**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	79	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.606,00
Cód. red.:	84	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	76.670,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>97.276,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**  
**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	1196	04.002.12.365.0016.2154.3.1.90.94.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Cód. red.:	1197	04.002.12.365.0016.2154.3.1.91.13.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	80.000,00
Cód. red.:	1198	04.002.12.365.0016.2154.3.3.90.36.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>150.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**  
**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	132	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.:	135	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.39.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

Data: 28/11/2024 10:07:50

Página: 3 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 10:07:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	136	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.40.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>500.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	165	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	69.660,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>69.660,00</b>
<b>Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	237	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.92.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00
Cód. red.:	241	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	184.239,70
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>201.239,70</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	511	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.039,63
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>2.039,63</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	525	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>100.000,00</b>
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.:	743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.300.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.400.000,00</b>
<b>Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	914	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	43.507,41
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>43.507,41</b>
<b>Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA</b>			
<b>Unidade: 001 - Gabinete do Secretario SEMASA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	1024	23.001.20.602.0033.1206.4.4.90.51.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	772.200,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>772.200,00</b>
			<b>Total Parcial Reduzido:</b>
			<b>3.339.922,74</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de outubro de 2024

Data: 28/11/2024 10:07:50

Página: 4 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 10:07:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
CNPJ 03.239.076/0001-62

ARI GENEZIO LAFIN  
CPF: 411.319.161-15  
Prefeito

Data: 28/11/2024 10:07:50

Data da emissão: 28/11/2024 10:07:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

**DECRETO N° 1156, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO</b>
	CNPJ: 03239076000162
	Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
	Telefone 06635454700 fazenda@sorriso.mt.gov.br

**DECRETO N° 001056/2024****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03488/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 4.347.455,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias

**02.001-Gabinete do Prefeito****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2007.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.500,00</b>

**03.001-Gabinete do Secretario**

03.001.04.123.0002.1004.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.185,00
03.001.04.123.0005.2011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.001.06.182.0032.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
03.001.28.846.0006.2013.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		470.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>506.685,00</b>

**04.003-FUNDEB 30% - Fundo de Desenvolvimento da Ed**

04.003.12.361.0016.2031.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.500,00</b>

**04.005-Fundo Municipal de Educacao**

04.005.12.361.0016.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		525.000,00
04.005.12.361.0016.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		189.430,00
04.005.12.364.0019.2028.3.3.7.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>834.430,00</b>

**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.04.122.0029.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.500,00
05.001.15.451.0029.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		193.200,00
05.001.15.451.0029.1022.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>221.900,00</b>

**DECRETO Nº 001056/2024****06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.04.122.0002.2044.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.430,00
06.001.20.604.0002.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		440.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>456.430,00</b>

**07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.10.122.0010.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		250.000,00
07.001.10.122.0010.2052.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		94.450,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>344.450,00</b>

**08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50,00
08.001.08.244.0022.2058.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
08.001.08.244.0023.2066.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.450,00
08.001.08.244.0024.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>91.500,00</b>

**08.002-Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e d**

08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>230.000,00</b>

**08.004-Fundo Municipal de Direito dos Idosos**

08.004.08.241.0022.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.250,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>22.250,00</b>

**08.005-Gabinete do Secretario**

08.005.08.244.0002.1034.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		87.000,00
08.005.08.244.0002.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		172.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>259.400,00</b>

**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.04.122.0002.2078.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>

**10.002-Unidade do Ganha Tempo**

10.002.04.122.0002.2079.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00

Emissão: 30/04/2024 08:12:43

Page 2 de 7  
Homologado

**DECRETO Nº 001056/2024**

		<b>Sub-Total:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>12.001-Gabinete do Secretario</b>			
12.001.26.782.0030.1055.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			320.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>320.000,00</b>
<b>13.001-Gabinete do Secretario</b>			
13.001.27.812.0021.1057.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			365.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>365.000,00</b>
<b>13.002-Fundo Municipal do Esporte</b>			
13.002.27.812.0021.1058.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			16.000,00
13.002.27.812.0021.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			76.500,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>92.500,00</b>
<b>15.001-Fundo Municipal de Saude</b>			
15.001.10.301.0011.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			269.000,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			13.260,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.000,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			13.200,00
15.001.10.302.0012.1064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			17.000,00
15.001.10.302.0012.2090.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			12.800,00
15.001.10.304.0014.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.000,00
15.001.10.305.0014.2106.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.000,00
15.001.10.305.0014.2106.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.450,00
15.001.10.305.0014.2106.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			9.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>348.710,00</b>
<b>18.001-Controladoria Geral</b>			
18.001.04.124.0002.2116.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>20.001-Gabinete do Secretario</b>			
20.001.06.181.0037.2120.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO</b>
	CNPJ: 03239076000162
	Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
	Telefone 06635454700 fazenda@sorriso.mt.gov.br

**DECRETO Nº 001056/2024****22.001-Gabinete do Secretario**

22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
22.001.23.695.0035.2145.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		151.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>155.200,00</b>

**22.002-Fundo Municipal da Cultura**

22.002.13.392.0020.2144.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 4.347.455,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

**03.001-Gabinete do Secretario****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.001.04.123.0002.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
03.001.06.182.0032.1006.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
03.001.06.182.0032.2016.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500.000,00</b>

**04.001-Gabinete do Secretario**

04.001.12.122.0002.2019.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>120.000,00</b>

**04.002-FUNDEB 70% - Fundo de Desenvolvimento da Ed**

04.002.12.361.0016.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		200.000,00
04.002.12.361.0016.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		250.000,00
04.002.12.361.0016.2026.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>480.000,00</b>

**04.003-FUNDEB 30% - Fundo de Desenvolvimento da Ed**

04.003.12.361.0016.1094.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		292.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>292.000,00</b>

**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.04.122.0002.2042.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
05.001.15.451.0029.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

Emissão: 30/04/2024 08:12:43

Page 4 de 7  
Homologado

**DECRETO Nº 001056/2024**

05.001.15.451.0029.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.001.15.452.0029.1023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
05.001.15.453.0029.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>202.000,00</b>
<b>06.001-Gabinete do Secretario</b>		
06.001.04.122.0002.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
06.001.23.691.0002.1031.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>55.600,00</b>
<b>06.002-Fundo do Meio Ambiente</b>		
06.002.18.541.0034.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>400.000,00</b>
<b>08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social</b>		
08.001.08.244.0002.1037.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.800,00
08.001.08.244.0022.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
08.001.08.244.0026.2053.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>309.800,00</b>
<b>08.002-Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e d</b>		
08.002.08.243.0025.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		127.800,00
08.002.08.243.0025.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.002.08.243.0025.2060.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>287.800,00</b>
<b>08.005-Gabinete do Secretario</b>		
08.005.08.244.0002.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.550,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.550,00</b>
<b>10.001-Gabinete do Secretario</b>		
10.001.04.122.0002.2078.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>12.001-Gabinete do Secretario</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
 CNPJ: 03239076000162  
 Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro  
 Telefone 06635454700  
 fazenda@sorriso.mt.gov.br

**DECRETO Nº 001056/2024**

12.001.26.782.0030.1053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		320.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>320.000,00</b>
<b>13.001-Gabinete do Secretario</b>		
13.001.27.812.0002.2084.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
13.001.27.812.0002.2084.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		107.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>457.500,00</b>
<b>15.001-Fundo Municipal de Saude</b>		
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.530,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000,00
15.001.10.301.0011.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.450,00
15.001.10.302.0012.2103.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		44.000,00
15.001.10.302.0012.2109.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		93.000,00
15.001.10.302.0012.2110.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		69.000,00
15.001.10.302.0012.2110.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
15.001.10.302.0012.2110.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
15.001.10.302.0012.2110.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
15.001.10.302.0012.2110.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>437.980,00</b>
<b>20.001-Gabinete do Secretario</b>		
20.001.06.181.0002.2151.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		304.425,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>304.425,00</b>
<b>22.001-Gabinete do Secretario</b>		
22.001.13.392.0020.2142.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		150.800,00
22.001.13.392.0020.2142.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>156.800,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>4.347.455,00</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO</b>
	CNPJ: 03239076000162
	Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
	Telefone 06635454700 fazenda@sorriso.mt.gov.br

---

**DECRETO N° 001056/2024**

---

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 01, Marco de 2024

Prefeito Municipal

## DECRETO N° 1159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO N° 1159/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 6.601.725,00 (seis milhões seiscentos e um mil setecentos e vinte e cinco reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**

**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00
Cód. red.: 72	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	54.500,00
Cód. red.: 91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	170.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>236.500,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	624.920,00
Cód. red.: 99	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.: 104	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>665.920,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 118	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	602.700,00
Cód. red.: 122	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.08.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	28.700,00
Cód. red.: 123	04.002.12.365.0016.2027.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	12.250,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>643.650,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	340.000,00
Cód. red.: 128	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	27.200,00
Cód. red.: 131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	14.500,00
Cód. red.: 137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	26.500,00
Cód. red.: 146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	80.500,00
Cód. red.: 156	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>496.700,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 206	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.825,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.825,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	48.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>48.000,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.100,00
----------------	---	----------

Data: 28/11/2024 10:20:13

Página: 1 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 10:20:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

		<b>Sub-Total:</b>	<b>6.100,00</b>
<b>Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	318	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	35.500,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>35.500,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200,00
Cód. red.:	356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	17.000,00
Cód. red.:	368	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	4.000,00
Cód. red.:	374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.200,00
Cód. red.:	376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.200,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>24.600,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	404	08.002.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	19.000,00
Cód. red.:	414	08.002.08.243.0025.2056.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.500,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>20.500,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	446	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	11.850,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>11.850,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	470	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	201.100,00
Cód. red.:	479	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	9.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>210.100,00</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	496	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.200,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>4.200,00</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	516	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	208.500,00
Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	22.500,00
Cód. red.:	527	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	10.650,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>241.650,00</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	550	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	9.000,00
Cód. red.:	554	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	6.500,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>15.500,00</b>
<b>Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	567	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00
Cód. red.:	569	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	97.830,00

Data: 28/11/2024 10:20:13

Página: 2 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 10:20:13

AGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

Cód. red.: 571 11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 10.400,00  
**Sub-Total: 138.230,00**

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**  
**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 584 12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 15.000,00  
Cód. red.: 1199 12.001.26.782.0030.1340.4.4.90.51.1.759.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações 65.000,00  
**Sub-Total: 80.000,00**

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 599 13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa 346.900,00  
Cód. red.: 605 13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 43.000,00  
Cód. red.: 610 13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 26.500,00  
**Sub-Total: 416.400,00**

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**  
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 621 13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - 30.000,00  
**Sub-Total: 30.000,00**

**Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE**  
**Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 632 14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 12.000,00  
**Sub-Total: 12.000,00**

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 653 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais 85.000,00  
Cód. red.: 654 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil 30.000,00  
Cód. red.: 655 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 130.000,00  
Cód. red.: 657 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - 10.000,00  
Cód. red.: 661 15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 20.000,00  
Cód. red.: 694 15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais 12.000,00  
Cód. red.: 708 15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais 13.700,00  
Cód. red.: 716 15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 9.000,00  
Cód. red.: 718 15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa 28.500,00  
Cód. red.: 731 15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa 68.000,00  
Cód. red.: 732 15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr: 7.000,00  
Cód. red.: 735 15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 10.000,00  
Cód. red.: 746 15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais 8.000,00  
Cód. red.: 747 15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 115,00  
Cód. red.: 759 15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - 8.435,00  
Cód. red.: 768 15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais 9.000,00  
Cód. red.: 786 15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 10.000,00  
Cód. red.: 811 15.001.10.303.0013.2088.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr: 10.000,00  
Cód. red.: 816 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - 18.700,00  
Cód. red.: 820 15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 5.000,00  
Cód. red.: 824 15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa 365.000,00  
Cód. red.: 828 15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00  
Cód. red.: 835 15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 36.000,00  
Cód. red.: 837 15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa 42.000,00  
Cód. red.: 848 15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação 2.000,00  
**Sub-Total: 938.450,00**

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**  
**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

Data: 28/11/2024 10:20:13

Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 10:20:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	912	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.:	913	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	8.050,00
Cód. red.:	915	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>88.550,00</b>

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ****Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMCULTJ****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	971	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	21.000,00
Cód. red.:	980	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	30.500,00
Cód. red.:	988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.102.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.153.500,00</b>

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ****Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	997	22.002.13.392.0020.2143.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	72.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>72.000,00</b>

**Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA****Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMASA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	1021	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 6.601.725,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO****Unidade: 002 - FUNDEB 70%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	1195	04.002.12.365.0016.2154.3.1.90.13.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	36.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>36.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO****Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	150.000,00
Cód. red.:	179	04.005.12.361.0016.2033.4.4.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	25.000,00
Cód. red.:	190	04.005.12.362.0016.1015.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	153.312,95
Cód. red.:	191	04.005.12.362.0016.1015.4.4.90.52.1.571.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>378.312,95</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	243	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	244	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	248	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.262,39
Cód. red.:	256	05.001.15.453.0029.2043.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.000,00
Cód. red.:	258	05.001.25.752.0029.1025.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	260	05.001.25.752.0029.2041.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>160.262,39</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	265	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
------------	-----	--	------------

Data: 28/11/2024 10:20:13

Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 10:20:13

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

Cód. red.:	268	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	274	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Cód. red.:	275	06.001.18.541.0034.2045.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Cód. red.:	283	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.:	284	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	288	06.001.20.604.0002.2047.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>791.000,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	296	06.002.18.541.0034.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Cód. red.:	305	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	307	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>83.000,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	312	07.001.10.122.0010.1091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	321	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
Cód. red.:	323	07.001.10.122.0010.2052.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>251.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	329	08.001.08.244.0002.1037.4.4.90.51.1.665.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	337	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	338	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.000,00</b>

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	580	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>30.000,00</b>

**Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE**

**Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	633	14.001.15.451.0029.2087.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>50.000,00</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	646	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	39.000,00
Cód. red.:	656	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoaal Decorrentes de Contratos de Terceirização	667.206,86
Cód. red.:	675	15.001.10.302.0010.2097.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Cód. red.:	679	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.102.000,00
Cód. red.:	696	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00

Data: 28/11/2024 10:20:13

Página: 5 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 10:20:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

Cód. red.:	702	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	200.000,00
Cód. red.:	710	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	411.772,80
Cód. red.:	757	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	771	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Cód. red.:	776	15.001.10.302.0012.2103.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Cód. red.:	778	15.001.10.302.0012.2107.3.3.90.37.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	300.000,00
Cód. red.:	809	15.001.10.303.0013.1065.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	79.170,00
Cód. red.:	823	15.001.10.304.0014.1063.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.629.149,66</b>
<b>Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	881	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL</b>			
<b>Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	889	18.001.04.124.0002.2116.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ</b>			
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	1006	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	50.000,00
Cód. red.:	1007	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>70.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>6.601.725,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 17 de outubro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
 CPF: 411.319.161-15  
 Prefeito

Data: 28/11/2024 10:20:13

Data da emissão: 28/11/2024 10:20:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Página: 6 de 6



## DECRETO N° 1141, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO</b>
	CNPJ: 03239076000162
	Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
	Telefone 06635454700 fazenda@sorriso.mt.gov.br

## DECRETO N° 001041/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **03484/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 7.604.000,00 (sete milhões, seiscentos e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias

## 20.001-Gabinete do Secretario

## Anul. Total ou Parcial de Dotação

20.001.06.181.0002.2151.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.660.000,00
20.001.06.181.0002.2151.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		950.000,00
20.001.06.181.0002.2151.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.994.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>7.604.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>7.604.000,00</b>

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

## 05.001-Gabinete do Secretario

## Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.480.000,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.394.000,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000,00
05.001.04.122.0002.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.130.000,00
05.001.15.453.0029.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>7.604.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>7.604.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 25, Janeiro de 2024

Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL N° 1130/2024

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PRO-  
CESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o Artigo 7º, § 8º, das Providências e Normas para encerramento do Exercício de 2023, publicado em 01 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm) e site do município – [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a anulação do saldo existente da Nota de Empenho não processada, cujo fornecedor não compareceu dentro do prazo estabelecido para protocolo da efetividade ou não da despesa no setor de compras, conforme relatório de Cancelamento de Restos a Pagar que faz parte do presente decreto, e de acordo com relação abaixo citada:

Empenho/Ano	DATA	CREDOR	VALOR
13411/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	559,80
3458/2023	02/03/2023	COMERCIAL LUAR LTDA	536,80
18022/2023	16/10/2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.494,30
18006/2023	16/10/2023	J. A. REFRIGERACAO LTDA	2.400,00
17575/2023	04/10/2023	VILSON VIGOLO	3.671,63
17573/2023	04/10/2023	FUNERARIA PAX BOM PASTOR LTDA	3.164,02
17521/2023	04/10/2023	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	772,20
17078/2023	27/09/2023	ALMEIDA TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	780,00
16687/2023	22/09/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	801,40
16665/2023	22/09/2023	A G KIENEN & CIA LTDA	8.004,00
16510/2023	21/09/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	1.000,00
16418/2023	19/09/2023	CLIMAR LOCACOES LTDA	357,21
15994/2023	12/09/2023	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	146,90
15993/2023	12/09/2023	COMERCIAL LUAR LTDA	194,25
15984/2023	12/09/2023	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	33,04
15680/2023	06/09/2023	C. E. GONCALVES POLETTI LTDA	624,24
15679/2023	06/09/2023	C. E. GONCALVES POLETTI LTDA	26.908,00
15675/2023	06/09/2023	C. E. GONCALVES POLETTI LTDA	29.110,50
15674/2023	06/09/2023	C. E. GONCALVES POLETTI LTDA	28.651,75
15671/2023	06/09/2023	C. E. GONCALVES POLETTI LTDA	34.999,62
15609/2023	05/09/2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	477,00
14446/2023	22/08/2023	MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	6.510,50

14198/2023	16/08/2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.168,50
14140/2023	15/08/2023	M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.286,50
14139/2023	15/08/2023	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.194,35
14124/2023	14/08/2023	VILSON VIGOLO	7.161,60
14059/2023	14/08/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	550,94
14056/2023	14/08/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.625,00
18030/2023	16/10/2023	NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA	1.960,00
13881/2023	09/08/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	3.870,00
18036/2023	16/10/2023	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	19.850,60
18103/2023	17/10/2023	COMMERCE ALL SERVICOS LTDA	1.162,00
21946/2023	15/12/2023	ALMEIDA TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.340,00
21900/2023	14/12/2023	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.500,00
21865/2023	14/12/2023	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	400,00
21863/2023	14/12/2023	URSA COMERCIAL LTDA	32.087,00
21199/2023	04/12/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.865,60
21198/2023	04/12/2023	MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	38.752,00
20811/2023	28/11/2023	PITBOX LTDA	140,00
20597/2023	27/11/2023	POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA	155,54
20575/2023	27/11/2023	MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA	10.339,00
20474/2023	23/11/2023	APLIK VIDROS LTDA	120,00
20472/2023	23/11/2023	APLIK VIDROS LTDA	115,00
20296/2023	21/11/2023	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	570,96
20086/2023	16/11/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	3.918,60
20041/2023	14/11/2023	R3S TELECOMUNICACOES LTDA	1.560,99
19671/2023	08/11/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	267,30
19670/2023	08/11/2023	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	610,00
19661/2023	08/11/2023	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.731,00
19211/2023	01/11/2023	R3S TELECOMUNICACOES LTDA	730,95
18922/2023	27/10/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	833,10

18600/2023	25/10/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	7.124,45
18409/2023	23/10/2023	LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI - ME	613,33
18351/2023	20/10/2023	AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇOES E ACABAMENTOS LTDA	395,00
18275/2023	19/10/2023	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	2.997,80
18205/2023	18/10/2023	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.262,30
18196/2023	18/10/2023	J. A. REFRIGERACAO LTDA	10.031,00
18126/2023	17/10/2023	LUANA DO NASCIMENTO SANTANA	4.800,00
18124/2023	17/10/2023	ALMEIDA TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.080,00
18040/2023	16/10/2023	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	1.300,00
13879/2023	09/08/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	960,00
15676/2023	06/09/2023	C. E. GONCALVES POLETTI LTDA	32.414,37
13866/2023	09/08/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	3.549,82
11869/2023	10/07/2023	PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI	300,00
11866/2023	10/07/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	6.050,00
11408/2023	04/07/2023	FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI	916,06
11407/2023	04/07/2023	FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI	30.000,00
11406/2023	04/07/2023	FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI	2.342,83
11251/2023	03/07/2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	19.878,60
10914/2023	26/06/2023	CLARICE INFORMATICA LTDA	2.720,00
13877/2023	09/08/2023	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	610,50
10809/2023	26/06/2023	RMSO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	11.036,81
9639/2023	06/06/2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	968,50
9631/2023	06/06/2023	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	64,30
11870/2023	10/07/2023	COTOVIA COMERCIO LTDA	1.587,50
9553/2023	05/06/2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2.669,99
9324/2023	02/06/2023	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.522,72
9321/2023	02/06/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	6.780,00
8501/2023	25/05/2023	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	530,50
8241/2023	22/05/2023	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	360,34

7897/2023	15/05/2023	ART ACRILICOS EIRELI	268,50
7730/2023	10/05/2023	NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA	3.973,97
7299/2023	04/05/2023	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	4.327,40
7265/2023	03/05/2023	SUPERNOVA COMERCIO LTDA	892,00
6878/2023	26/04/2023	COMERCIAL LUAR LTDA	536,80
5791/2023	06/04/2023	ART ACRILICOS EIRELI	149,00
4889/2023	27/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	3.147,56
9354/2023	02/06/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.860,00
12152/2023	14/07/2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	429,50
10900/2023	26/06/2023	HM CIRURGICA LTDA	38.928,41
12253/2023	17/07/2023	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	700,00
12277/2023	18/07/2023	COMERCIAL LUAR LTDA	72,00
12408/2023	20/07/2023	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	525,00
13424/2023	01/08/2023	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	5.138,64
12423/2023	20/07/2023	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	350,00
12479/2023	20/07/2023	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	175,00
12204/2023	17/07/2023	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.179,10
12526/2023	21/07/2023	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	175,00
22750/2023	29/12/2023	VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA LTDA	890,00
22738/2023	29/12/2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	89.896,67
22697/2023	28/12/2023	HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A	87.412,50
22679/2023	27/12/2023	BRENO TRENTO	1.003,50
13399/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	839,70
13409/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	279,90
13467/2023	01/08/2023	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	65.375,00
13438/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	1.399,50
9494/2023	05/06/2023	JOSE EDEMAR EVANGELISTA	550,00
11449/2023	05/07/2023	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	0,89
11449/2023	05/07/2023	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	793,03

8747/2023	26/05/2023	MEGA GARDEN STOCHERA LTDA	4.021,80
8751/2023	26/05/2023	MEGA GARDEN STOCHERA LTDA	3.195,60
8754/2023	26/05/2023	MEGA GARDEN STOCHERA LTDA	7.471,50
13401/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	839,70
21976/2023	15/12/2023	LORRANE JATOBA DE ALMEIDA	43.793,63
21962/2023	15/12/2023	MARTINS & MARTINS NETO LTDA	189,00
21967/2023	15/12/2023	MARTINS & MARTINS NETO LTDA	323,80
22151/2023	19/12/2023	AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	2.672,00
9820/2023	12/06/2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.242,62
13402/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	1.399,50
17147/2023	27/09/2023	AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	2.672,00
14465/2023	22/08/2023	JOSE CARLOS DE PAIVA	950,00
15012/2023	29/08/2023	JOSE CARLOS DE PAIVA	950,00
19649/2023	08/11/2023	ALMEIDA TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	780,00
9645/2023	06/06/2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2.847,00
17746/2023	09/10/2023	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	110,00
13403/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	559,80
4413/2023	17/03/2023	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	211.200,00
14997/2023	29/08/2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	11.338,50
13400/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	839,70
13290/2023	31/07/2023	AUGUSTO FELIX TAVARES DA SILVA 07789113496	7.000,00
13414/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	1.959,30
13715/2023	07/08/2023	EDER ROBERTO DE PAULA LTDA	4.800,00
20551/2023	24/11/2023	SENA PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	923,17
13415/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	1.119,60
17774/2023	09/10/2023	JME COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOS LTDA	1.600,00
11913/2023	11/07/2023	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	0,01
20921/2023	29/11/2023	RTJ AUTO PECAS EIRELI	5.150,00
21423/2023	07/12/2023	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	844,00

21183/2023	01/12/2023	JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA.	7.296,16
15812/2023	06/09/2023	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	898,00
20960/2023	29/11/2023	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	1.550,00
18062/2023	16/10/2023	GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	1.374,50
18061/2023	16/10/2023	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	260,00
18229/2023	18/10/2023	FAMAC ACABAMENTOS LTDA	585,80
18230/2023	18/10/2023	FAMAC ACABAMENTOS LTDA	235,71
18231/2023	18/10/2023	FAMAC ACABAMENTOS LTDA	329,00
21102/2023	01/12/2023	MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA	749,90
18232/2023	18/10/2023	FAMAC ACABAMENTOS LTDA	166,85
19273/2023	01/11/2023	FAMAC ACABAMENTOS LTDA	162,85
18060/2023	16/10/2023	AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	10.688,00
18068/2023	16/10/2023	AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	2.672,00
20609/2023	27/11/2023	AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	2.672,00
9708/2023	06/06/2023	FRANCA MAQUINAS LTDA	1.367,00
17775/2023	09/10/2023	JME COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOS LTDA	1.600,00
22131/2023	19/12/2023	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	0,03
13405/2023	01/08/2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	1.679,40
20509/2023	23/11/2023	WILLIAM RASPINI	962,68

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 03 de setembro de 2024.

**ARI GENEZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1152/2024

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI GENEZIO LAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o Artigo 7º, § 8º, das Providências e Normas para encerramento do Exercício de 2023, publicado em 01 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios - [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm) e site do município - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a anulação do saldo existente da Nota de Empenho não processada, cujo fornecedor não compareceu dentro do prazo estabelecido para protocolo da efetividade ou não da despesa no setor de

compras, conforme relatório de Cancelamento de Restos a Pagar que faz parte do presente decreto, e de acordo com relação abaixo citada:

Empenho/ Ano	DATA	CREDOR	VALOR
10355/ 2023	20/ 06/ 2023	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	529,86
10354/ 2023	20/ 06/ 2023	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	3.291,91
21623/ 2023	08/ 12/ 2023	APLIK VIDROS LTDA	360,00
10353/ 2023	20/ 06/ 2023	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	3.136,30
21621/ 2023	08/ 12/ 2023	APLIK VIDROS LTDA	2.049,40
16383/ 2023	19/ 09/ 2023	PANIFICADORA DOCE MEL LTDA	385,06
13510/ 2023	02/ 08/ 2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3.500,00
13533/ 2023	02/ 08/ 2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	34.006,44
13995/ 2023	11/ 08/ 2023	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	368,00
14132/ 2023	15/ 08/ 2023	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	1.800,00
20558/ 2023	27/ 11/ 2023	OLMIR IORIS & CIA LTDA	3.599,00
18982/ 2023	30/ 10/ 2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	366,00
19675/ 2023	08/ 11/ 2023	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	297,00
19769/ 2023	09/ 11/ 2023	RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA	505,50
19794/ 2023	09/ 11/ 2023	ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA	2.010,90
21793/ 2023	13/ 12/ 2023	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	3.115,67
19922/ 2023	13/ 11/ 2023	JB MARMORARIA LTDA	946,09
13330/ 2023	31/ 07/ 2023	J. A. REFRIGERACAO LTDA	1.700,00
21220/ 2023	04/ 12/ 2023	O MONTAGNA & CIA LTDA	358,00
10382/ 2023	21/ 06/ 2023	PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	810,00
20589/ 2023	27/ 11/ 2023	MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA	2.207,20
18341/ 2023	20/ 10/ 2023	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	195,00
16115/ 2023	13/ 09/ 2023	LCI TELECOMUNICACOES LTDA	590,00
22091/ 2023	18/ 12/ 2023	ESTADO DE MATO GROSSO	152.450,22
19542/ 2023	07/ 11/ 2023	AR6 LICITACOES LTDA	1.217,36
13550/ 2023	03/ 08/ 2023	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA	2.958,20
19214/ 2023	01/ 11/ 2023	R3S TELECOMUNICACOES LTDA	730,95
19983/ 2023	14/ 11/ 2023	KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	4.403,00

18590/ 2023	25/ 10/ 2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	660,00
16713/ 2023	25/ 09/ 2023	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	660,00
22591/ 2023	26/ 12/ 2023	CENTRAL TINTAS LTDA	161,00
17090/ 2023	27/ 09/ 2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	440,00
17088/ 2023	27/ 09/ 2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	213,80
16720/ 2023	25/ 09/ 2023	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.513,50
20035/ 2023	14/ 11/ 2023	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	3.521,91
16435/ 2023	19/ 09/ 2023	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	2.918,42
15884/ 2023	11/ 09/ 2023	J. A. REFRIGERACAO LTDA	3.300,00
20920/ 2023	29/ 11/ 2023	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	299,97
22592/ 2023	26/ 12/ 2023	ALMEIDA TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	520,00
20053/ 2023	14/ 11/ 2023	KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	165.597,00
20403/ 2023	23/ 11/ 2023	RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	2.208,30
21210/ 2023	04/ 12/ 2023	JHONATAN VENSO BONFIM	902,25
17365/ 2023	02/ 10/ 2023	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	520,00
18070/ 2023	16/ 10/ 2023	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	1.940,00
14195/ 2023	16/ 08/ 2023	SERGIO JOSE LUIZ	310,00
14174/ 2023	15/ 08/ 2023	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA	2.582,08
13397/ 2023	01/ 08/ 2023	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	1.119,60
13109/ 2023	27/ 07/ 2023	STUMPF E STUMPF LTDA	16.688,70
11354/ 2023	04/ 07/ 2023	OLMIR IORIS & CIA LTDA	2.884,00
18501/ 2023	24/ 10/ 2023	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.558,60
10352/ 2023	20/ 06/ 2023	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	2.485,18
22712/ 2023	28/ 12/ 2023	EMA CONSTRUTORA LTDA	1.381,14
18032/ 2023	16/ 10/ 2023	LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	1.148,00
17254/ 2023	28/ 09/ 2023	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA	1.513,45
20605/ 2023	27/ 11/ 2023	POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA	1.270,80
18228/ 2023	18/ 10/ 2023	DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA	900,00
22298/ 2023	21/ 12/ 2023	DAIANE AGOSTINI	20,00

Prefeitura Municipal de Sorriso, em 15 de outubro de 2024.

**ARI GENEZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 1177, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Legislativo Municipal, no valor que menciona, e dá outras providências.**

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**01 - Câmara Municipal****01.01.122.0001.1.003 – Modernização dos Equipamentos e Material Permanente**

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....  
...R\$ 344.000,00

**TOTAL.....R\$ 344.000,00**

**01.01.122.0001.2.001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal**

33.90.14.00.00 – Diárias - Civil.....  
R\$ 40.000,00

**TOTAL.....R\$ 40.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 384.000,00**

**Art. 2º** Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.488/2023.

**01 - Câmara Municipal****01.01.031.0001.2.005 – Eventos e Congratulações Promovidos pela Câmara Municipal**

33.90.31.00.00 – Premiação Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras ....  
...R\$ 35.000,00

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....  
..R\$ 45.000,00

**TOTAL.....R\$ 80.000,00**

**01.01.122.0001.1.001 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal**

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....  
...R\$ 150.000,00

**TOTAL.....R\$ 150.000,00**

**01.01.122.0001.2.001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....  
..R\$ 25.000,00

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....  
....R\$ 60.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
....R\$ 20.000,00

33.90.40.00.00 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica.....  
...R\$ 25.000,00

**TOTAL.....R\$ 130.000,00**

**01.01.131.0001.2.003 – Publicidade, Promoção, e Divulgação Institucional da Câ. Mun.**

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
....R\$ 24.000,00

**TOTAL.....R\$ 24.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 384.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 1147, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Legislativo Municipal, no valor que menciona, e dá outras providências.**

O Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**01 - Câmara Municipal****01.01.031.0001.2.005 – Eventos e Congratulações Promovidos pela Câmara Municipal**

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
....R\$ 75.000,00

**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

**01.01.031.0001.2.006 – Manutenção das Atividades Político - Parlamentares**

31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....  
... R\$ 550.000,00

**TOTAL.....R\$ 550.000,00**

**01.01.122.0001.2.001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal**

31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....  
... R\$ 420.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....  
.. R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 520.000,00**

**01.01.124.0001.2.002 – Manutenção da Controladoria Interna da Câmara Municipal**

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.. R\$ 100.000,00

33.90.14.00.00 – Diárias - Civil.....  
R\$ 15.000,00

**TOTAL.....R\$ 115.000,00**

**01.01.331.0001.2.004 – Benefícios e Auxílios aos Servidores da Câmara Municipal**

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
.. R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 1.280.000,00**

**Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, I da Lei 3.488/2023.**

**01 - Câmara Municipal**

**01.01.031.0001.2.006 – Manutenção das Atividades Político - Parlamentares**

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....  
...R\$ 233.000,00

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....  
...R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 243.000,00**

**01.01.122.0001.1.002 – Reforma Administ. E Concurso Público na Câmara Municipal**

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
...R\$ 49.000,00

**01.01.122.0001.1.003 – Modernização dos Equipamentos e Material Permanente**

44.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
...R\$ 14.000,00

44.90.40.00.00 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica.....  
...R\$ 14.000,00

**TOTAL.....R\$ 77.000,00**

**01.01.122.0001.2.001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal**

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (INSS) .....  
...R\$ 20.000,00

33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....  
...R\$ 50.000,00

33.90.34.00.00 – Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contr. de Terc..  
...R\$ 10.000,00

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....  
...R\$ 49.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....  
...R\$ 100.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
...R\$ 200.000,00

33.90.40.00.00 – Serviços de T.I. e Comunicação - Pessoa Jurídica.....  
...R\$ 120.000,00

33.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores.....  
...R\$ 12.000,00

33.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....  
...R\$ 15.000,00

**TOTAL.....R\$ 576.000,00**

**01.01.131.0001.2.003 – Publicidade, promoção, e Divulgação Institucional da Cãm. Mun.**

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
...R\$ 70.000,00

**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

**01.01.331.0001.2.004 – Benefícios e Auxílios aos Servidores da Câmara Municipal**

33.90.08.00.00 – Outros Benef. Assistenciais (Sal. Família, Aux. Reclusão)  
R\$ 45.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....  
R\$ 200.000,00

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....  
... R\$ 9.000,00

**TOTAL.....R\$ 254.000,00**

**01.99.999.9999.9.991 – Reserva de Contingencia do Poder Legislativo**

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....  
... R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 1.280.000,00**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Aline Ramalho dos Santos, matrícula nº 8535, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.768, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Amanda Pereira Ovalhe, matrícula nº 8445, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado digitalmente****BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.769, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar o servidor Cledson Adão de Assis, matrícula nº 10791, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado digitalmente****BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.770, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar o servidor Daniel Wurzius, matrícula nº 8525, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Procon.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado digitalmente****BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar o servidor Maria Aparecida Gomes da Silva, matrícula nº 13090, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado digitalmente****BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2.772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar o servidor Sonia Maria Lisboa Fliegner, matrícula nº 10875, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado digitalmente****BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 047/2024**

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 47/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 32.864.855/0004-08 VALOR TOTAL R\$ 38.827,92 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 VALOR TOTAL R\$ 26.184,00**



**VALOR TOTAL GERAL R\$ 65.011,92.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 052/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 52/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT E SUAS UNIDADES VINCULADAS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 821.204,16** **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20 VALOR TOTAL R\$ 1.126.508,92** **MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI CNPJ/CPF Nº 17.063.665/0001-47 VALOR TOTAL R\$ 128.005,93** **COMERCIAL TH4 LTDA CNPJ/CPF Nº 45.194.580/0001-33 VALOR TOTAL R\$ 301.419,60** **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.995.377/0001-69 VALOR TOTAL R\$ 132.403,63** **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 21.058.617/0001-38 VALOR TOTAL R\$ 235.137,75** **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 20.847.096/0001-35 VALOR TOTAL R\$ 193.397,57** **L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 45.949.604/0001-17 VALOR TOTAL R\$ 27.510,08** **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 19.496.182/0001-61 VALOR TOTAL R\$ 40.089,50** **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.371.036/0001-93 VALOR TOTAL R\$ 994.707,00** **SSG SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 46.973.126/0001-43 VALOR TOTAL R\$ 102.720,00** **VALOR TOTAL GERAL R\$ 4.103.104,14** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 053/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 53/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (REVEILLON).' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.671.734/0001-44, VALOR R\$ 372.000,00** **VALOR TOTAL GERAL R\$ 372.000,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.**

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/12/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **27/01/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **27/01/2025** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.**

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/12/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **15/01/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **15/01/2025** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.**

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/> .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/12/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/01/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **16/01/2025** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/> . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**VANDERSON CUNHA DEL SENT** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

## DECRETO N° 1128, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

## DECRETO N° 1128/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 11.184.233,42 (onze milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**

**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	75	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	40.000,00
Cód. red.:	81	03.001.06.182.0032.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	309.000,00
Cód. red.:	91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	170.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>519.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	101	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	643.661,25
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>643.661,25</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	119	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	36.000,00
Cód. red.:	121	04.002.12.365.0016.2027.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	100.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>136.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	173	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	86.400,00
Cód. red.:	175	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	646.760,00
Cód. red.:	176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	400,00
Cód. red.:	206	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	110.000,00
Cód. red.:	217	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	52.100,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>895.660,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	233	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	2.490.000,00
Cód. red.:	234	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	26.000,00
Cód. red.:	235	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	12.000,00
Cód. red.:	240	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	47.000,00
Cód. red.:	252	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.000.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>3.575.000,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	269	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	3.500,00
Cód. red.:	285	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	5.965,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>9.465,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 16/12/2024 11:34:13

Página: 1 de 7

Data da emissão: 16/12/2024 11:34:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

Cód. red.:	317	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	19.590,00
Cód. red.:	319	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	560.847,00
Cód. red.:	320	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	246.000,00
Cód. red.:	321	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	199.800,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.026.237,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	350	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
Cód. red.:	374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00
Cód. red.:	379	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>9.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>30.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	476	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	4.500,00
Cód. red.:	479	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.145,50
<b>Sub-Total:</b>			<b>24.645,50</b>

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	526	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	75.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>75.000,00</b>

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	581	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	574.278,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>574.278,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	605	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	192.780,00
Cód. red.:	607	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	400.631,00
Cód. red.:	608	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>603.411,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	621	13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>

**Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	655	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.602.0000800 - Natureza de despesa: Material de Consumo	12.848,00
Cód. red.:	658	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	174.120,00
Cód. red.:	660	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	5.000,00
Cód. red.:	674	15.001.10.302.0010.2097.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	3.000,00
Cód. red.:	676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	9.486,07

Data: 16/12/2024 11:34:13

Página: 2 de 7

Data da emissão: 16/12/2024 11:34:13

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

Cód. red.: 697	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal C	520.000,00
Cód. red.: 711	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal C	320.000,00
Cód. red.: 723	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal C	44.000,00
Cód. red.: 725	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	11.644,75
Cód. red.: 726	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
Cód. red.: 731	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	10.000,00
Cód. red.: 736	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal C	142.000,00
Cód. red.: 737	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	11.412,00
Cód. red.: 739	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	2.000,00
Cód. red.: 748	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal C	70.000,00
Cód. red.: 762	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	3.000,00
Cód. red.: 764	15.001.10.302.0012.2101.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.000,00
Cód. red.: 765	15.001.10.302.0012.2101.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	42.000,00
Cód. red.: 787	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.34.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal C	85.120,00
Cód. red.: 814	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	157.500,00
Cód. red.: 814	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.30.1.602.0000800 - Natureza de despesa: Material de Consumo	33.710,00
Cód. red.: 824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	30.000,00
Cód. red.: 826	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr:	10.000,00
Cód. red.: 837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	2.000,00
Cód. red.: 843	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.900,00
Cód. red.: 846	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	19.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.760.740,82</b>

**Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**

**Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 904	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	367.310,55
Cód. red.: 905	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	82.000,00
Cód. red.: 912	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.100,00
Cód. red.: 1163	20.001.06.181.0002.2151.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	555.202,00
Cód. red.: 1161	20.001.06.181.0036.1225.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	66.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.076.612,55</b>

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMCULTJ**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 978	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
Cód. red.: 979	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	8.000,00
Cód. red.: 988	22.001.23.695.0035.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	14.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.000,00</b>

**Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ**

**Unidade: 002 - Fundo Municipal da Cultura**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 100E	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>

**Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMASA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.300,00
Cód. red.: 101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	126.942,30
Cód. red.: 101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.100,00
Cód. red.: 102E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	33.000,00
Cód. red.: 102E	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	12.180,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>177.522,30</b>

**Total Parcial Suplementado: 11.184.233,42**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

Data: 16/12/2024 11:34:13

Página: 3 de 7

Data da emissão: 16/12/2024 11:34:13

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	44	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	45	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Cód. red.:	46	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.:	48	02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Cód. red.:	53	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	370.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>431.000,00</b>

**Órgão: 03 - SEC. FAZENDA****Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	64	03.001.04.123.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Cód. red.:	69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.:	78	03.001.04.123.0005.2011.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
Cód. red.:	80	03.001.06.182.0032.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	286.464,70
Cód. red.:	83	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	84	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00
Cód. red.:	85	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	88	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.785,12
<b>Sub-Total:</b>			<b>450.249,82</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO****Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	98	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.14.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	100.000,00
Cód. red.:	106	04.001.12.122.0002.2019.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>350.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO****Unidade: 002 - FUNDEB 70%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	113	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	200.000,00
Cód. red.:	115	04.002.12.361.0016.2026.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	2.000,00
Cód. red.:	116	04.002.12.361.0016.2026.3.3.90.08.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	400.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>602.000,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO****Unidade: 003 - FUNDEB 30%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	125	04.003.12.361.0016.1095.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	254.470,00
Cód. red.:	130	04.003.12.361.0016.2031.3.3.50.41.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	134.852,00
Cód. red.:	132	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	600.000,00
Cód. red.:	133	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.36.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800.000,00
Cód. red.:	138	04.003.12.361.0016.2031.4.4.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.:	139	04.003.12.361.0016.2031.4.4.90.52.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.:	142	04.003.12.361.0016.2123.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	142	04.003.12.361.0016.2123.3.3.90.39.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	1104	04.003.12.365.0016.1092.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	85.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.056.322,00</b>

Data: 16/12/2024 11:34:13

Página: 4 de 7

Data da emissão: 16/12/2024 11:34:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	158	04.005.12.122.0016.1016.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	159	04.005.12.306.0017.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	161	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	600.000,00
Cód. red.:	162	04.005.12.306.0017.2023.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	163	04.005.12.306.0017.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	197	04.005.12.365.0016.1009.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>953.000,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	231	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.670.000,00
Cód. red.:	242	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
Cód. red.:	244	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.000,00
Cód. red.:	250	05.001.15.452.0029.1023.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.845,04
Cód. red.:	251	05.001.15.452.0029.1023.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	9.295,74
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.286.140,78</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	264	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	40.000,00
Cód. red.:	265	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.:	267	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	400.000,00
Cód. red.:	272	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	276	06.001.20.604.0002.1029.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	277	06.001.20.604.0002.1029.4.4.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	278	06.001.20.604.0002.1029.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.:	279	06.001.20.604.0002.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Cód. red.:	280	06.001.20.604.0002.2047.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
Cód. red.:	281	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
Cód. red.:	286	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	289	06.001.20.606.0002.1026.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	38.217,47
Cód. red.:	290	06.001.23.691.0002.1031.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	291	06.001.23.691.0002.1031.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Cód. red.:	292	06.001.23.691.0002.1031.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	34.400,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>890.617,47</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	295	06.002.18.541.0033.2051.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	296	06.002.18.541.0034.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Cód. red.:	307	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.000,00
Cód. red.:	310	06.002.18.542.0034.1143.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	680.795,20
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.079.795,20</b>

**Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO**

Data: 16/12/2024 11:34:13

Página: 5 de 7

Data da emissão: 16/12/2024 11:34:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	316	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.:	322	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
Cód. red.:	323	07.001.10.122.0010.2052.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	31.517,83
<b>Sub-Total:</b>			<b>61.517,83</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	325	08.001.08.242.0022.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	326	08.001.08.242.0022.2064.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	104.727,79
Cód. red.:	341	08.001.08.244.0022.2057.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	356	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	146.062,25
Cód. red.:	364	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.135,21
<b>Sub-Total:</b>			<b>323.925,25</b>

**Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.:	497	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	80.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>180.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO****Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00
Cód. red.:	535	10.001.04.122.0003.1048.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	539	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	106.000,00
Cód. red.:	544	10.001.04.128.0004.1047.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>237.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO****Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	551	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>20.000,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER****Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	613	13.001.27.812.0021.1057.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	47.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>47.000,00</b>

**Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	617	13.002.27.812.0021.1056.3.3.90.48.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>100.000,00</b>

**Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE****Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	629	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	30.000,00
Cód. red.:	634	14.001.15.451.0029.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Data: 16/12/2024 11:34:13

Página: 6 de 7

Data da emissão: 16/12/2024 11:34:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
**CNPJ 03.239.076/0001-62**

		<b>Sub-Total:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	677	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	71.099,00
Cód. red.:	678	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	710	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.000,00
Cód. red.:	743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	560.847,00
Cód. red.:	786	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	786	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.30.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	787	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	64.120,00
Cód. red.:	792	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	25.000,00
Cód. red.:	823	15.001.10.304.0014.1063.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	131.701,00
Cód. red.:	841	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	11.412,00
Cód. red.:	849	15.001.10.305.0014.2106.4.4.90.52.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	9.486,07
		<b>Sub-Total:</b>	<b>969.665,07</b>
<b>Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	940	20.001.06.181.0036.1083.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>66.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>11.184.233,42</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de setembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
 CPF: 411.319.161-15  
 Prefeito

## DECRETO N° 1129, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT  
CNPJ 03.239.076/0001-62

## DECRETO N° 1129/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$113.216,67 (cento e treze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

## Superávit financeiro

Cód. red.: 167	04.005.12.361.0016.2033.3.1.90.11.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	100.100,00
Cód. red.: 178	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.46.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	8.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>108.600,00</b>

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Superávit financeiro

Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.2.660.0000800 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.222,79
Cód. red.: 381	08.001.08.244.0023.2066.4.4.90.52.2.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm.	3.393,88
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.616,67</b>

**Total Parcial Suplementado: 113.216,67**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3.488/2023.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 2 de setembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
CPF: 411.319.161-15  
Prefeito

## DECRETO N° 1136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



## DECRETO N° 1136/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3582/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R\$ 2.686.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	04.002.12.365.0016.2154.3.1.90.11.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	2.500.000,00
Cód. red.: 119	04.002.12.365.0016.2154.3.1.90.13.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	36.000,00
Cód. red.: 119	04.002.12.365.0016.2154.3.1.90.94.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	50.000,00
Cód. red.: 119	04.002.12.365.0016.2154.3.1.91.13.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	80.000,00
Cód. red.: 119	04.002.12.365.0016.2154.3.3.90.36.1.543.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.686.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.686.000,00</b>

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 118	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000,00
Cód. red.: 119	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	36.000,00
Cód. red.: 120	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Cód. red.: 121	04.002.12.365.0016.2027.3.1.91.13.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	100.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.686.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.686.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 17 de setembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
 CPF: 411.319.161-15  
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/porta1/sorriso#/assinatura> e informe o código ca0ec82b-94d1-4688-8201-66835e8c432e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

**ARI GENEZIO LAFIN (411.319.161-15)**

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pfsorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código ca0ec82b-94d1-4688-8201-6683566c432e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

## DECRETO N° 1138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



## DECRETO N° 1138/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3488/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, I da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 4.699.731,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e um reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 - SEC. FAZENDA**

**Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	69	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	6.200,00
Cód. red.:	72	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	8.000,00
Cód. red.:	91	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	80.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>94.200,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 001 - SEC. EDUCAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	430.936,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>430.936,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	118	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	1.443.126,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.443.126,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	261.995,00
Cód. red.:	128	04.003.12.361.0016.2031.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	1.221,00
Cód. red.:	131	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	11.947,00
Cód. red.:	137	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	26.982,00
Cód. red.:	146	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	55.146,00
Cód. red.:	156	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	6.950,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>364.241,00</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO**

**Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	176	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	300.000,00
Cód. red.:	204	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>325.000,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Unidade: 001 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	232	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.500,00</b>

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	266	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>2.000,00</b>

**Órgão: 07 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO**

**Unidade: 001 - SEC. SAÚDE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETARIO**

Data: 30/10/2024 08:48:52

Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/10/2024 08:48:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura#informe> o código 13c6e941-36fb-4399-bdbc-9520ed021d74, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 317	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.: 318	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	34.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>39.000,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 346	08.001.08.244.0022.2058.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	15.400,00
Cód. red.: 362	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	810,00
Cód. red.: 368	08.001.08.244.0023.2065.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.800,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	38.545,00
Cód. red.: 374	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.934,00
Cód. red.: 376	08.001.08.244.0023.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.500,00
Cód. red.: 382	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	84.678,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>150.667,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 395	08.002.08.243.0023.2063.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	2.030,00
Cód. red.: 419	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.030,00</b>

**Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 446	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	8.500,00
Cód. red.: 448	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.: 452	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.500,00</b>

**Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 486	09.001.15.451.0002.2075.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	90.000,00
Cód. red.: 496	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.500,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO****Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>

**Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO****Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 550	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>

**Órgão: 11 - SEC. DE GOVERNO****Unidade: 001 - SEC. DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 564	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
Cód. red.: 567	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
Cód. red.: 571	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.000,00</b>

**Órgão: 12 - SEC. TRANSPORTES****Unidade: 001 - SEC. TRANSPORTES - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 584	12.001.26.782.0002.2083.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
----------------	--	----------

Data: 30/10/2024 08:48:52

Página: 2 de 5

Data da emissão: 30/10/2024 08:48:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 13c6e941-36fb-4399-bdbc-9520ed021d74, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



		<b>Sub-Total:</b>	<b>5,000,00</b>
<b>Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	605	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.000,00
Cód. red.:	610	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	7.200,00
Cód. red.:	612	13.001.27.812.0021.1057.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>16,200,00</b>
<b>Órgão: 14 - SEC. DE CIDADE</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. DE CIDADE - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	632	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	15.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>15,000,00</b>
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	654	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.:	675	15.001.10.302.0010.2097.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	229.000,00
Cód. red.:	694	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	8.131,00
Cód. red.:	700	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	62.100,00
Cód. red.:	702	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	457.800,00
Cód. red.:	708	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	5.970,00
Cód. red.:	731	15.001.10.302.0012.2093.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	56.000,00
Cód. red.:	755	15.001.10.302.0012.2099.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	3.450,00
Cód. red.:	759	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	7.000,00
Cód. red.:	768	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	5.940,00
Cód. red.:	816	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
Cód. red.:	824	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	365.000,00
Cód. red.:	828	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	10.200,00
Cód. red.:	835	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	35.900,00
Cód. red.:	837	15.001.10.305.0014.2106.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	44.240,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>1.315,731,00</b>
<b>Órgão: 20 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL</b>			
<b>Unidade: 001 - SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	908	20.001.06.181.0002.2118.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	258.200,00
Cód. red.:	912	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.400,00
Cód. red.:	913	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00
Cód. red.:	929	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.500,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>272,100,00</b>
<b>Órgão: 22 - SEC. MUN. DE CULT., TURISMO E JUVENTUDE - SEMCULTJ</b>			
<b>Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMCULTJ</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	980	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>20,000,00</b>
<b>Órgão: 23 - SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENEN. SEMASA</b>			
<b>Unidade: 001 - Gabinete do Secretário SEMASA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	101E	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
Cód. red.:	103E	23.001.20.606.0033.2141.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	18.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>38,000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>4,699,731,00</b>

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

Data: 30/10/2024 08:48:52

Página: 3 de 5

Data da emissão: 30/10/2024 08:48:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 13c6e941-36fb-4399-bdbc-9520ed021d74, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 45 02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

**Sub-Total: 20.000,00****Órgão: 03 - SEC. FAZENDA****Unidade: 001 - SEC. FAZENDA - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 84 03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra 30.000,00

**Sub-Total: 30.000,00****Órgão: 04 - SEC. EDUCAÇÃO****Unidade: 003 - FUNDEB 30%****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 134 04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.37.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra 937.430,88

**Sub-Total: 937.430,88****Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Unidade: 001 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 283 06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 20.000,00

**Sub-Total: 20.000,00****Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 296 06.002.18.541.0034.1028.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente 28.298,00

**Sub-Total: 28.298,00****Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 355 08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

**Sub-Total: 1.000,00****Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 001 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 488 09.001.23.691.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente 28.821,15

Cód. red.: 490 09.001.23.691.0002.1041.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Cód. red.: 505 09.001.23.691.0002.2074.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 5.000,00

Cód. red.: 506 09.001.23.691.0002.2074.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Cód. red.: 509 09.001.23.691.0027.1044.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Cód. red.: 511 09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00

**Sub-Total: 234.821,15**

Cód. red.: 517 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais 65.000,00

**Sub-Total: 65.000,00****Órgão: 10 - SEC. ADMINISTRAÇÃO****Unidade: 001 - SEC. ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETARIO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 517 10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.13.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais 65.000,00

**Sub-Total: 65.000,00****Órgão: 13 - SEC. ESPORTE E LAZER****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 619 13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo 80.000,00

Cód. red.: 620 13.002.27.812.0021.2085.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

**Sub-Total: 100.000,00**

Data: 30/10/2024 08:48:52

Página: 4 de 5

Data da emissão: 30/10/2024 08:48:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilicloud.com.br/porta/sorriso#/assinatura> e informe o código 13c6e941-36fb-4399-bdbc-9520ed021d74, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
 CNPJ 03.239.076/0001-62



Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 644	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	49.000,00
Cód. red.: 645	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.52.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Cód. red.: 646	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	36.000,00
Cód. red.: 646	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	3.600,00
Cód. red.: 646	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.51.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	85.000,00
Cód. red.: 647	15.001.10.301.0011.1070.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Cód. red.: 655	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.: 656	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	229.000,00
Cód. red.: 676	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.: 677	15.001.10.302.0012.1066.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	491.901,00
Cód. red.: 717	15.001.10.302.0012.2091.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Cód. red.: 723	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	70.000,00
Cód. red.: 730	15.001.10.302.0012.2092.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	91.000,00
Cód. red.: 743	15.001.10.302.0012.2096.3.3.71.70.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.697.679,97
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.263.180,97</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>4.699.731,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 23 de setembro de 2024

ARI GENEZIO LAFIN  
 CPF: 411.319.161-15  
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 13c6e941-36fb-4399-bdbc-9520ed021d74, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

**ARI GENEZIO LAFIN (411.319.161-15)**

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pfsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 13c6e941-36fb-4399-bdbc-9520ed021d74, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE**  
**CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS – 2º SEMANA DE DEZEMBRO/2024. (09/**  
**12 A 13/12)**

**ATAS****CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 180/2024– INEXIGIBILIDADE N° 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA

DATA: 09/12/2024 - VIGENCIA: 09/12/2024 a 09/03/2025

VALOR TOTAL: R\$ 107.130,29

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 16 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 181/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS ME

DATA: 09/12/2024 - VIGENCIA: 09/12/2024 A 09/03/2025

VALOR: R\$ 36.729,00

OBJETO **DISPENSA COM DISPUTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 17/2024 DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.** 16 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 182/2024 – DISPENSA N° 023/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**

DATA: 09/12/2024 - VIGENCIA: 09/12/2024 ATÉ O DIA 09/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR M.S.D EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: N° 1016065-13.2024.8.11.0040. 16 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ADITIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2017 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E ADITIVO DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. T. RODRIGUES LTDA

DATA: 12/12/2024 – NOVA VIGÊNCIA 25/12/2024 a 25/12/20225

VALOR: R\$ R\$ 157.580,74

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO A ESTRUTURA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, A FIM DE, CONTINUAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E C. T. RODRIGUES LTDA.. 16 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 266/2023 – APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE SALDO – INEXIGIBILIDADE N° 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE

DATA: 09/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO- ME. 16 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 066/2023 – APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE SALDO – INEXIGIBILIDADE N° 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE

DATA: 09/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO- ME. 16 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 183/2022 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI

DATA: 12/12/024

REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 22.253,95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 16 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 027/2022**  
– REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2025– **PREGÃO ELETRONICO**  
**N° 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA

DATA: 13/12/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE REMANEJA O SALDO DE R\$ 18.566,25 DE 2024 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”; “B”; “E”, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/2005 E ANVISA N° 222/2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 16 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS**

**TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

**RESCISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 323/2021 – CON-**  
**CORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA: 12/12/2024 - ANULA-SE O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO NO VALOR R\$ 7.341.957,92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, LOTE 05, QUADRA 66, SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 16 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA N° 2.766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL RODEIO” – TRECHO: ENTR° MT-242 – KM 27,15 AO RIO CELESTE – SUBTRECHO: ENTR° MT-242 – EST. 00+00 AO RIO CELESTE – EST. 221+15,30 – EXTENSÃO 4,43 KMNO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL RODEIO – TRECHO: ENTR° MT-242 – KM 27,15 AO RIO CELESTE – SUBTRECHO: ENTR° MT-242 – EST.	SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA ENGENHEIRA CIVIL

00+00 AO RIO CELESTE – EST. 221+15,30 – EXTENSÃO 4,43 KM

CREA/MT – RNP 1204527067

Profissional responsável pela aprovação:

RODRIGO THIBES GONSALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT – RNP 1214591981

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

*Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Assinatura Digital*

**RODRIGO THIBES GONSALVES**

Engenheiro CivilCREA/MT – RNP 1214591981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**RESOLUÇÃO 015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no 13 de novembro de 2024 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 5.400 de 17 Outubro de 2024; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 10º da Lei Municipal 1.140/2018, que dispõe sobre a eleição de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Ouvidor dentre seus membros por meio de processo democrático normatizado através do regimento Interno;

I- O Secretário Executivo deverá ser funcionário de nível médio ou superior ligado à saúde. O cargo será instituído por meio de portaria.

II- É vedado ao Ouvidor exercer cargos nas instituições públicas municipais, estaduais e federais

Considerando a eleição realizada e devidamente na Ata do dia 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Aprovar a eleição dos cargos:

Presidente: Tiago dos Santos

Vice-presidente: Mariluz Garcete Pereira Costa

Secretária executiva: Marilene Ferreira da Silva

Ouvidor do conselho: Francinaldo Paulo Raimundo de Lima

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 015 de 13 de Novembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO 016 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no 10 de Dezembro de 2024 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 5.429/2024 de 02 de Dezembro de 2024; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 10º da Lei Municipal 1.140/2018, que dispõe sobre as competências do CMS;

Considerando a apreciação do Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior - RDQA (1º e 2º quadrimestre de 2024) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

APROVAR: Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior - RDQA (1º e 2º quadrimestre de 2024)

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 016 de 10 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 5.542/2024

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, em virtude do falecimento, ocorrido na data de 13/12/2024, do Senhor **VANDERLEY SORAES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Agente de Manutenção - Gari**, com matrícula no RH nº. 735, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 35, Inciso VII, da Lei Municipal nº. 218/99.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de dezembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

#### ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MÊS DEZEMBRO DE /2024

Aos dez dias do mês de dezembro de 2024 às 14:35hs iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, referente ao mês de Dezembro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, na Av. Drº Carlos Vidoto, nº 610- Centro, na sala de reuniões com as pautas sobre os informes do Conselho Municipal de Saúde, informes da Secretaria Municipal de Saúde e a apreciação e aprovação do Relatório do 1º e 2º Quadrimestre -RDQA 2024. Iniciando com a palavra o presidente do CMS Srº Tiago deu abertura com os informes do CMS, relatando sobre a X Plenária Estadual de Saúde, evento este ocorrido nos dias 18 e 19/11 em Cuiabá, que contou com a participação do Ouvidor do CMS Srº Francinaldo, o Presidente do CMS Srº Tiago e a Secretaria Executiva Srª Marilene, neste momento a Secretaria Executiva Srª Marilene, faz a leitura do resumo do evento. Após a leitura o presidente Srº Tiago fala sobre os questionamentos gerados sobre o teor da Ata Reunião Ordinária do CMS do mês 11/2024 realizada no dia 13/11/2024, informa que os questionamentos e conflitos existentes foram esclarecidos pessoalmente, além da denuncia

referente ofício 025/2024/CMS que foi encaminhado a SMS e estamos no aguardo da resposta, recebemos outra denuncia e encaminha a SMS através do ofício 030/2024/CMS no dia 06/12, está respondida através do ofício 456/SMS/2024, sendo justificado a situação, foi encaminhado a SMS através do ofício 029/2024/CMS a solicitação dos equipamentos para estruturação física do Conselho Municipal de Saúde, que passa a contar com sala do CMS para atendimentos de Ouvidoria anexo a Vigilância em Saúde, localizada na Rua Dorival de Souza, antigo PSF4. Passa a palavra pra a Secretaria Municipal de Saúde Srª Vânia Cassia Magayevski que faz a leitura da ata da Audiência Pública realizada no dia 05/12/2024 sobre a apreciação para aprovação do Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior -RDQA 1º e 2º Quadrimestre de 2024, para todos os membros presentes, onde fica APROVADO através da Resolução 016/2024 o 1º e 2º Quadrimestre de 2024. A Srª Kátia inclui pauta para apresentação do Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior -RDQA do ano de 2023 que encontra-se pendente, apresentando as justificativas do atraso através do ofício 465/SMS/2024 de 10/12/2024, onde a Secretaria Executiva Srª Marilene faz a leitura do mesmo aos membros presentes, fica registrado que o atraso deu-se devido perca do banco de dados dos sistemas que compõem as ferramentas para alimentar os sistemas, sendo esses que estão sem informações no RDQA do ano de 2023 os sistemas do SIA/SUS, BPA, SIH01/SIH2, desta forma esta sendo solicitada a apreciação do conselho municipal atual para aprovação com as devidas ressalvas que couber serem feitas, registrando em ATA e inclusas na resolução quando for aprovada, aprovação esta que será feita após analise de todos os Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior -RDQA do ano de 2023 apresentada nesta reunião e enviada no whatsapp para conhecimento dos demais membros que não se fazem presente, após apreciação da Diretoria e apresentação das considerações e ressalvas aos membros deste conselho é que se dará o parecer da situação e sequencia nos tramites do fluxo do processo para regularização do RDQA do ano de 2023. A vice-presidente do CMS Srª Mariluz questiona sobre penalidades dos relatórios atrasados, onde é informada que há impacto e consequências sim no atraso da informações. Na palavra a Secretaria Municipal de Saúde Srª Vânia segue com os informes da SMS, referente ofício 400/SMS/2024 onde foi encaminhado ao Depto Jurídico e foi respondido através do parecer jurídico 065/2024 em 25/11/2024, onde a conclusão opina-se para que seja realizado um processo seletivo simplificado para suprir a necessidade da população, além do processo administrativo disciplinar, instaurado através da portaria 576/2024 do dia 05/11/2024, a Secretaria Municipal de Saúde Srª Vânia informa que esta aguardando o resultado do parecer jurídico/comissão do processo administrativo disciplinar, e a Diretoria do CMS informa que estará acompanhando a conclusão do processo. O Srº Francinaldo fala sobre a X Plenária e que diante desta, o CMS não está sendo respeitado, relata ainda sobre as situações de desrespeito com o CMS, dentre elas as situações de omissões de informações onde os membros deste conselho deveriam ter conhecimento, principalmente pelos demais órgãos que não veem o CMS como independente e autônomo. Na palavra Secretaria Municipal de Saúde Srª Vânia, fala sobre a equipe de transição que estará visitando todas as unidades e que já há a nomeação da nova gestora da Secretaria Municipal de Saúde informa ainda que estará de férias e que neste período passa a vigorar a portaria interna 02/2024 de 09/12/2024. O presidente Srº Tiago fala sobre o fluxo da ferramenta do Siacs e Digisus, na parte que cabe a responsabilidade do CMS, pede ainda explicação sobre a situação do RDQA do ano de 2023 como será o fluxo para fechamento, bem como deixa claro que não cabe a responsabilidade desta gestão a veracidade das informações apresentadas, ficando de responsabilidade o tramite de devolução dos RDQA de 2023 para que seja refeito o fluxo novamente como de ser, sendo o CMS incumbido de analisar, fazer as ressalvas e considerações necessárias e aprovação e publicação da resolução, bem como aprovação e conclusão junto ao sistema, e a Srª Katia que é quem possui a senha do perfil do conselho municipal junto ao sistema Digisus, deve solicitar o cancelamento do perfil e informar oficialmente ao CMS para registro, desta forma fica somente a Secretaria Executiva responsável

pelos sistemas que são de responsabilidade deste conselho. O srº Gilberto Calado presente como convidado nesta reunião solicita a palavra para convidar a todos a ajudar na divulgação da Palestra do CIEE- Centro Integração Empresa-Escola que acontecerá dia 16/12 a partir das 13:30 na Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, que abordará sobre o projeto do Jovem Aprendiz e Estagiário, informa ainda que o carro da Câmara Municipal de Vereadores de acordo com a sessão do dia 09/12/2024 ficou decidido que será devolvido para a Prefeitura Municipal e que posteriormente provavelmente possa ser repassado ao CRIDAC. O Srº Francinaldo pergunta sobre a atuação dos membros do CMS, se estão repassando para suas entidades o teor das reuniões do CMS levando e recebendo informações. A Secretária Municipal de Saúde Srª Vânia faz agradecimento a todos pelo apoio e parceria. Na aprovação desta a Secretária Municipal de Saúde Srª Vânia deixa registrado que a Secretária Municipal de Saúde solicita que o veículo citado esteja em boas condições para uso e sem pendências. O presidente Srº Tiago informa que a partir de 2025 o CMS terá um cronograma das próximas reuniões, agradece a todos os participantes presentes, se fizeram presente nesta reunião os membros do CMS: Srº Francinaldo Paulo Raimundo de Lima, Srº Sebastião José da Rocha, Srº Denicio Cavallari dos Santos, Srª Camila Esperidião da Silva, Srª Mariluz Garcete Pereira Costa, Srª Monica Apª Flores de Oliveira, Srª Sabrina Letícia Silva Nardi, Srª Katia Apª de Paula Gomes, Srº Tiago dos Santos, Srª Vânia Cassia Magayevski, Srª Denilce Maria da Silva, Srª Hanna Paula Ludke, Srº Rafael Viana Pinheiro e convidados Srº Gilberto R. Calado da Silva e Srª Vanessa Apª Nardi, eu Secretária Executiva Srª Marilene Ferreira da Silva lavro a ata desta reunião que deu-se por encerrada as 15:55hs com lista de presença assinada por todos os presentes citados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO N.º 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

#### ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 404, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º, do art. 1º, do Decreto n.º 404, de 25 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet até as 08h00 (oito horas) do dia da publicação, exceto nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro, quando serão publicados durante o expediente, conforme estabelecido no Decreto que regulamenta os feriados.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## SAD

### EDITAL COMPLEMENTAR 108-2024 - PS 001-2023 - SAÚDE

#### EDITAL COMPLEMENTAR N° 108/2024

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
37	336	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	30/9/2003	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **18/12/2024 e 19/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Dezembro de 2024.

**Marcos Scolari**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir*

*oufazerinserirdeclaraçãoofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdepresjudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** , / /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**



EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo****Fone****Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo****Fone****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo****Fone****DECRETO N.º 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n.º 3.682, de 30 de novembro de 2011, bem como as disposições do Regimento Interno da Comissão de Transporte Escolar;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 41.136/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** que a composição de Conselhos e Comissões no âmbito da Administração Pública frequentemente envolve representantes de

diferentes segmentos da comunidade escolar, cujas condições de permanência podem ser alteradas por razões como transferência de alunos ou movimentação funcional de servidores no início do ano letivo, demandando a readequação dos membros para garantir a efetiva representatividade;

**CONSIDERANDO** que a realização das eleições para composição dos Conselhos e Comissões, deve ser realizada em período estratégico, como após o início do ano letivo, visa assegurar maior estabilidade e continuidade nas atividades desses colegiados, alinhando-se aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o mandato dos membros da Comissão de Transporte Escolar até 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.641/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS E CAPACITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO “OFERTA DE OFICINA PARA O PÚBLICO DE MULHERES ATENDIDO NAS UNIDADES SOCIOASSISTÊNCIAS, EXECUÇÃO DO PROJETO 2º MISS E MISTER IDOSOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, OFERTA DE DIA DE LAZER COM IDOSOS PARA FORTALECIMENTO DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS E 3º ENCONTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: [https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Tangará da Serra-MT, 16.12.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.

#### DECRETO N.º 772, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) E DA UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL (UPM), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV, c/c o caput do artigo 80 e inciso IV, ambos da Lei Orgânica deste Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em regulamentação ao disposto no art. 15, da Lei Complementar n.º 078, de 27 de novembro de 2002, que altera e acrescenta dispositivos no Código Tributário Municipal, utilizando-se para correção o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, perfaz o percentual de 4,84%, ficam estabelecidos os seguintes valores para o exercício de 2025:

I – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM): R\$ 58,69 (cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos);

II – UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPM): R\$ 586,75 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 758, de 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

#### LAURA PEREIRA

Secretária Municipal de Fazenda

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 67/2024/SAMAE

#### TERMO ADITIVO N. 67/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 023/SAMAE/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
CONTRATADA	UNIKO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, fone: 65 99270-2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. <b>JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES</b> .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA– MT.</b> Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. <b>R\$12.318.053,05 (Doze milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e cinco centavos).</b>
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 24 de dezembro de 2024 até 24 de junho de 2025.

#### DECRETO N.º 773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n.º 1.410, de 14 de abril de 1998;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 204, de 1º de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 41.136/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** que a composição de Conselhos e Comissões no âmbito da Administração Pública frequentemente envolve representantes de diferentes segmentos da comunidade escolar, cujas condições de permanência podem ser alteradas por razões como transferência de alunos ou movimentação funcional de servidores no início do ano letivo, demandando a readequação dos membros para garantir a efetiva representatividade;

**CONSIDERANDO** que a realização das eleições para composição dos Conselhos e Comissões, deve ser realizada em período estratégico, como após o início do ano letivo, visa assegurar maior estabilidade e continuidade nas atividades desses colegiados, alinhando-se aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação até 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### SAD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL Nº 07/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por este Edital, tornam pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

Retifica-se no ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, 1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS, o número de alternativas das Provas Teórico-Objetivas, passando a ser conforme segue:

(...)

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

(...)

Tangará da Serra, 09 de dezembro de 2024.

Vander Alberto Masson

**Prefeito Municipal**

Marcos Scolari

**Diretor do SAMAE**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024

#### AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **15 de janeiro de 2025 às 09h00** horário oficial de Brasília, através da **plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, na modalidade: **CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO DOUGLAS POYANE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 17 de Dezembro de 2024, no link [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone **65-3311-4831**. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação**. Tangará da Serra, 16 de Dezembro de 2024.**

#### SAD

#### EDITAL COMPLEMENTAR 093-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

710 – Radio Operador SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	776	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/4/1992	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO

696 – Farmacêutico										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
4	1193	ANIELY LOIZA PEDROZO	1809613-1	14/1/1991	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **18/12/2024 e 19/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Dezembro de 2024.

**Marcos Scolari**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:-----**

**TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----**

**CARGO:----- SECRETARIA:-----**

**INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.*

*alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou*

*Art. 299-Omitir, em documento público*

*ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir*

*ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

Eu, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo****Fone****ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

## ANEXO V

### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

#### Declaração de bens e valores

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**Nome completo**

Fone

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****PORTARIA GP N° 390/2024****PORTARIA GP N° 390/2024****DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024****SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA KARINE TEIXEIRA DE LIMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:****ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **KARINE TEIXEIRA DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 034.904.811.86, contratado para o cargo de **Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção**, lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado na Lei N° 128 de 13 de julho de 1990.****ART. 2° - O período designado para afastamento será de 07 de novembro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.****ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 07 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.****REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal****ERRATA: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2022****ERRATA: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 13.985,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) DO CONTRATO N° 35/2022. E PRORROGA A VIGÊNCIA ATÉ 29/08/2022.****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****PASCOAL ALBERTON**

PREFEITO.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ N°: 32.639.170/0001-07

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVI-****ÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.**VALOR: R\$**10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 06/10/2024 À 06/11/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CPF N° 011.236.812-36

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade n° 003/2024.**VALOR: R\$**6.000,00 (seis mil reais).**

VIGÊNCIA: 06/10/2024 À 06/11/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

**PORTARIA GP N° 380/2024****PORTARIA GP N° 380/2024****DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2024****SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE****Art.1°. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de novembro, no período **ABAIXO DESIGNADO:****

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ALEXIA ARBO SPINELLI DA SILVA	SECRETARIA MUN. AS-SIST. SOCIAL	01/07/2024 A 30/07/2024
CLEVERSON RODRIGUES	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
ILMA AUGUSTO MIRANDA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
OSVALDO DA COSTA LIMA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024
RAMAYANE DOS SANTOS SILVA DA COSTA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/07/2024 A 30/07/2024

SOLANGE DE OLIVEIRA M. DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02/07/2024 A 01/08/2024
VALTAIR CAMPOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/07/2024 A 30/07/2024
VANDA BILINO DA SILVA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE	01/07/2024 A 30/07/2024

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GP Nº 392/2024

**PORTARIA GP Nº 392/2024**

**DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA O SENHOR EDUARDO VINICIUS DE AMORIM SOUZA DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR, o sr. EDUARDO VINICIUS DE AMORIM SOUZA, brasileiro, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA**, lotada na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GP Nº 387/2024

**PORTARIA GP Nº 387/2024**

**DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REISQUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 719.618.521.87, contratado para o cargo de **Professor Pedagogo**, lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado na Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2º - O período designado para afastamento será de 01 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-Mt e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GP Nº 389/2024

**PORTARIA GP Nº 389/2024**

**DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE**

**Art.1º.** Conceder indenização de Férias e/ou Abono de Licença Premio aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **NOVEMBRO/2024:**

NOME	LOTAÇÃO
CARMEN LUCIA DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
CENIO LUIS SCHNEIDER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HELLEN MARIANE MORAES DOS SANTOS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ONOFRE ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ROSIMEIRE SIQUEIRA DA CRUZ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALMOR KLOCK	SECRETARIA DE SAÚDE
WILSON JOSE DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA GP Nº 393/2024

**PORTARIA GP Nº 393/2024**

**DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA O SR. AMADO LEIO LINHARES DE ANDRADE DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **AMADO LEIO LINHARES DE ANDRADE**, brasileiro, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº /2024 EM, 16 DE DEZEMBRO**

Portaria Municipal Nº /2024 EM, 16 DE DEZEMBRO

**“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”.**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados pelos seus respectivos competentes, da seguinte maneira:

**Representantes do Governo Municipal:**

I) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: THATIELLY GUIMARÃES DA SILVA Suplente: BLENDIA DE SOUSA VILELA II) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: ALCILEIA NAVES DA SILVA Suplente: LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS III) Da Secretaria Municipal de Educação: Titular: ROSILEY ALVES BORGES TIMO Suplente: ADRIANA PEREIRA DA SILVA IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: KAYLLA HERRANA SILVA DE SOUSA Suplente: LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA V) Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Titular: JOSIANE DO NASCIMENTO Suplente: DAIANE PATRICIA MOREIRA DA SILVA **Representantes da Sociedade Civil:** VI) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: LETICIA OLIVEIRA LUZ Suplente: FABIO ASSUNÇÃO VITÓRIA VII) Das Igrejas: Titular: FAIRA HAMIDA RIBEIRO DO CARMO Suplente: DANIELA PEREIRA RODRIGUES VIII) Da Loja Maçônica: Titular: NIVALDO OLIVEIRA CAPUCHO Suplente: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO IX) Do Sindicato Rural: Titular: ALDO SOUSA SILVA Suplente: ALZEU ALVES MENDONÇA X) Dos usuários: Titular: VALTEMI PENA DE LIMA Suplente: ELIZA FERREIRA SOARES

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Torixoréu - MT

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: “GESTÃO PÚBLICA EM FOCO: RESULTADOS, METAS E DESAFIOS”, A SER REALIZADA NO DIA 20/12/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br), até as 17h00min do dia **17/12/2024**. O Termo de Referência completo se encontra no site eletrônico do município: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>.

Torixoréu-MT, 12 de dezembro de 2024.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão Requerente:</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>Descrição de categoria investimento:</b> de <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior desconto
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	<input type="checkbox"/> maior retorno econômico

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação do **serviço de decoração e organização do ambiente, para realização da 2ª Conferência da Administração Municipal, com o tema: “Gestão Pública em foco: resultados, metas e desafios”, a ser realizada no dia 20/12/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.**

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por se tratar de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal, com valor abaixo do limite legal, cuja aquisição ocorre apenas uma vez no ano e cujo valor encontra-se pertinente com a legislação vigente. 5.2 Ademais, a contratação pretendida é justificável, pois a conferência em questão é destinada aos servidores, colaboradores e gestores municipais, tendo por objetivo a apresentação de resultados, estipulação das novas metas e estabelecimento de estratégias para os desafios vindouros na missão de cuidar de Torixoréu-MT. O caráter singular do evento justifica a dispensa de licitação, pois não se trata de uma contratação usual e recorrente. 5.3 Bem como, a contratação dos serviços de decoração deve ser realizada com brevidade para garantir que todos os preparativos estejam concluídos antes do início do evento. O tempo reduzido para a organização e a necessidade de garantir a qualidade dos serviços fornecidos indicam a viabilidade da dispensa de licitação.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Un.	Valor Total
1	Prestação de serviço de Decoração e Organização de evento: Decoração composta por Hall de Entrada; Paleta de Cores; Mesa para Autoridades; Paineis de 10 metros com Cenografia (carpete e iluminação “Logo do Município”); 250 toalhas quadradas; 03 unidades de aparadores para alimentação; mesa para sobremesas, manutenção e suporte durante todo o evento.	01	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R\$

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 04 - Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral Programa: 3010

Projeto/Atividade: 2004

Ficha: 050 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Trata-se de serviço de execução imediata, com data para cumprimento em 20/12/2024.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

#### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gerência do instrumento será feita por Vanessa Figueiredo Mendes, e a fiscalização por meio do servidor Júlia Nery.

#### 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.4 A empresa selecionada deverá possuir experiência e capacidade técnica comprovada na prestação de serviços de decoração e organização em eventos de grande porte, com a devida estrutura para atender à demanda de até 600 pessoas.

Torixoréu – MT, 04 de dezembro de 2024.

**Vanessa Figueiredo Mendes**

**Secretária Municipal de Adm. e Finanças**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: "GESTÃO PÚBLICA EM FOCO: RESULTADOS, METAS E DESAFIOS", A SER REALIZADA NO DIA 20/12/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br), até as 17h00min do dia **17/12/2024**. O Termo de Referência completo se encontra no site eletrônico do município: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>.

**Lucas Ribeiro Agente de Contratação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento: de ( ) Aquisição (x) Contratação de Serviços
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	(x) Menor Preço
( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	( ) Maior desconto
(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	( ) melhor técnica ou conteúdo artístico
( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	( ) Técnica e Preço
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.
( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	( ) maior retorno econômico

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação do serviço de buffet para a confecção e fornecimento de refeição, para realização da 2ª Conferência da Administração Municipal, com o tema: "Gestão Pública em foco: resultados, metas e desafios", a ser realizada no dia 20/12/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por se tratar de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal, com valor abaixo do limite legal, cuja aquisição ocorre apenas uma vez no ano e cujo valor encontra-se pertinente com a legislação vigente. 5.2 Ademais, a contratação pretendida é justificável, pois a conferência em questão é destinada aos servidores, colaboradores e gestores municipais, tendo por objetivo a apresentação de resultados, estipulação das novas metas e estabelecimento de estratégias para os desafios vindouros na missão de cuidar de Torixoréu-MT. O caráter singular do evento justifica a dispensa de licitação, pois não se trata de uma contratação usual e recorrente. 5.3 Bem como, a contratação dos serviços de alimentação deve ser realizada com brevidade para garantir que todos os preparativos estejam concluídos antes do início do evento. O tempo reduzido para a organização e a necessidade de garantir a qualidade dos serviços fornecidos indicam a viabilidade da dispensa de licitação.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Un.	Valor Total
1	Prestação de serviço de buffet para confecção e fornecimento de alimentação (jantar e sobremesa), cujo cardápio deverá conter: Churrasco, arroz branco e arroz à gregã, salada tropical, feijão tropeiro, mandioca, caldo de carne com mandioca, e acompanhamentos. A sobremesa deverá ser composta por sorvetes e doces diversos. Incluso refrigerantes e sucos.	01	UN		
VALOR TOTAL R\$					

### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 04 - Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral Programa: 3010

Projeto/Atividade: 2004

Ficha: 050 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500

**9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1. Trata-se de serviço de execução imediata, com data para cumprimento em 20/12/2024.

9.2 O valor constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes do fornecimento.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

**10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A gerência do instrumento será feita por Vanessa Figueiredo Mendes, e a fiscalização por meio do servidor Júlia Nery.

**11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)  
 11.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)  
 11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)  
 11.4 A empresa selecionada deverá possuir experiência e capacidade técnica comprovada na prestação de serviços de alimentação em eventos de grande porte, com a devida estrutura para atender à demanda.

Torixoréu – MT, 04 de dezembro de 2024.

**Vanessa Figueiredo Mendes**

**Secretária Municipal de Adm. e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** BRUNA THALIA BREMM 04857334127.

**CNPJ nº:** 20.072.453/0001-30.

**Endereço:** Avenida Porto Alegre, nº 50, Centro, Cidade de União do Sul - MT.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Portas de Vidros Temperados para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

**Valor total:** R\$ 20.516,00 (vinte mil e quinhentos e dezesseis reais)

**Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses.

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 047/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 16 de dezembro de 2024.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 50/2023.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino – CPF nº \*\*\*.235.871-\*\*.

**Cargo/função:** Enfermeira 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2023, celebrado entre as partes em 01/11/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do I Termo Aditivo:** 29/11/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO

Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 48/2023.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratado:** Alberto Valter de Souza da Silva Lima Filho – CPF nº \*\*\*.073.011-\*\*.

**Cargo/função:** Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Ex-

cepcional Interesse Público sob nº 48/2023, celebrado entre as partes em 01/11/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do I Termo Aditivo:** 29/11/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO

Contratado.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 29ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO que há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e “on-line” via internet;

Diante do acima exposto;

**C O N V O C A:**

Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 29ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **18 de dezembro de 2024 (quarta-feira)**, com início às **09:00 horas da manhã**, de modo presencial no **Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul>, com a seguinte pauta:

**I - Prestação de Contas do Segundo (2º) Quadrimestre do ano de 2024, referente aos recursos públicos da Saúde.**

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 16 de dezembro de 2024.

LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS

Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 1.564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os objetivos e metas do Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 777, de 09 de Dezembro de 2021;

Considerando ainda o disposto no Decreto municipal nº 1.436, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA da Prefeitura Municipal de União do Sul, objetivando subsidiar as Secretarias Municipais nas aquisições de mercadorias e contratação de serviços de forma conjunta, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual tem por objetivo garantir a qualidade, a regularidade e a economicidade das compras, com a unificação de processos comuns e aumento no poder de negociação/aquisição do Município, contribuindo para uma maior participação das Empresas Microempreendedores e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 3º. O calendário do Plano de Contratações Anual - PCA é parte integrante do presente Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) PARA 2025

**1 – INTRODUÇÃO:**

O Plano de Contratações Anual = PCA é um instrumento utilizado pela gestão municipal para estimar o consumo anual de materiais e serviços a serem adquiridos e contratados ao longo do exercício de 2025, para atender a demanda comum de todas as Secretarias da Administração Municipal, bem como participar aos fornecedores/prestadores sobre as estimativas das necessidades do Município, proporcionando aos mesmos uma organização prévia para melhor atender às especificidades, por conta das informações do Anexo Único deste Plano.

Os itens e quantitativos objeto do presente plano foram elaborados com base no efetivo consumo do Município de mercadorias e serviços efetivamente realizados nos exercícios de 2023 e 2024, podendo ser reajustados considerando a necessidade da Administração Municipal.

**2 – OBJETIVOS:**

**2.1 –** Fortalecer a fase do planejamento estabelecendo as necessidades de suprimento das aquisições de materiais e serviços pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

**2.2 –** Tornar as compras públicas mais eficientes por meio da previsibilidade das demandas e redução do número de processos licitatórios com o modelo de aquisições corporativas, buscando a economicidade e acelerando os processos.

**2.3 –** Promover o consumo racional dos estoques, buscando a redução de desperdícios, evitando o desabastecimento e consequentes compras emergenciais.

**2.4 –** Divulgar as intenções de compras para o mercado fornecedor oportunizando aos mesmos se organizarem para atender as demandas.

**2.5 –** Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de compras/serviços a serem contratados pelas Secretarias da Administração.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- A Administração Pública Municipal está vinculada aos princípios Constitucionais estabelecidos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 12, inciso VII: “A partir de documentação de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

- Plano Plurianual – Lei municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2021.

**4 – METODOLOGIA**

O Plano de Contratações Anual – PCA foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações e Contra-

tos e as demais Secretarias, buscando a realização de licitações conjuntas para, com isso, buscar maior agilidade nos procedimentos, reduzindo custos e facilitando o controle dos gastos. Sua elaboração foi conduzida a partir do levantamento das compras e contratações de serviços realizadas nos últimos 02 (dois) anos. Com base nesta pesquisa foi elaborada uma planilha contendo a estimativa (sujeito a variações) dos materiais e serviços a serem adquiridos no exercício de 2025.

#### 5 – VANTAGENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

##### 5.1 – Para as Secretarias Municipais

- As compras e contratações conjuntas proporcionarão melhor análise do comportamento do consumo pelas secretarias, considerando, ainda, que materiais adquiridos em maiores quantidades tendem a ser oferecidos a menor preço e com maior qualidade.

- Melhoria da gestão para tomada de decisão, com a aquisição de materiais no tempo certo e nos quantitativos adequados.

##### 5.2 - Para os Fornecedores

- Melhor condição de planejamento para as Empresas, com reflexo na qualidade dos materiais e serviços prestados, bem como maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias.

##### 5.3 – Para a Sociedade

- A ampliação da transparência com a divulgação das intenções de compras e contratação de serviços para o acompanhamento pela população.

- Com o planejamento das compras e obtenção de mercadorias e serviços de melhor qualidade e com preços melhores possibilita a economia de recursos a serem investidos em projetos e ações que afetem beneficentemente ao cidadão.

#### 6 – MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2025

##### 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;

2 – MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, LOCAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL;

3 – TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO;

4 – PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA;

5 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

6 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS PROGRAMAS E AÇÕES EDUCACIONAIS;

7 - CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS;

8 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;

9 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMES INSTITUCIONAIS EM FORMATO DIGITAL;

10 – CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DA FROTA;

11 – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA;

12 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E APOIO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

13 – AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL PARA O GABINETE DO PREFEITO;

14 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ATERRO SANITÁRIO, COM MANEJO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA;

16 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES E PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS;

17 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR;

18 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS;

19 – AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR;

20 – SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS;

21 – AQUISIÇÃO DE GRAMA;

22 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS, OUVIDORIA, ADEQUAÇÕES DA LGPD, SERVIDOR DE CONTAS E E-MAIL'S INSTITUCIONAIS;

23 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARQUES INFANTIS;

24 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO TÉCNICO E AUXÍLIO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC;

25 – AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS JUNINAS E NATALINAS;

26 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO;

27 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;

28 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;

29 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO;

30 – CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE ARTES GERAIS;

31 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COIFAS INOX, TUBOS E CURVAS DE INOX E GALVANIZADOS E OUTROS;

32 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS;

33 – CONTRATAÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA;

34 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS;

35 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO;

36 – CONTRATAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO;

37 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS;

38 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR DE FANFARRA;

39 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRIAGEM TERAPÊUTICA;

40 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS;

41 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL;

42 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM;

43 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;



- 44 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- 45 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSOS E TREINAMENTOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS;
- 46 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO;
- 47 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS;
- 48 – AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO;
- 49 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL;
- 50 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PALESTRANTES;
- 51 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS E REPAROS ELÉTRICOS;
- 52 – CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE TELES PIRES;
- 53 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA;
- 54 – AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES;
- 55 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA;
- 56 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES;
- 57 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHEIRO;
- 58 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET – FIBRA ÓTICA;
- 59 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS;
- 60 – CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO TELES PIRES;
- 61 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO;
- 62 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS;
- 63 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS;
- 64 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL;
- 65 – AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES;
- 66 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS;
- 67 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- 68 – AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS;
- 69 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA;
- 70 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- 71 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS;
- 72 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;
- 73 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA;
- 74 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS;
- 75 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO;
- 76 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA;
- 77 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE;
- 78 – AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDO;
- 79 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA;
- 80 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL;
- 81 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA;
- 82 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA EM LEVANTAMENTOS DE BENS E INVENTÁRIOS DE PATRIMÔNIO;
- 83 – AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA;
- 84 – AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA;
- 85 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA;
- 86 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
- 87 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS;
- 88 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- 89 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS;
- 90 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 91 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS;
- 92 – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE MÚSICA E TEATRO, PARA PROJETOS EXTRACURRICULARES;
- 93 – AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO TIPO JANELAS E PORTAS;
- 94 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AULAS PRÁTICAS E PROJETOS CULTURAIS;
- 95 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRÁTICAS ARTÍSTICAS, COMO TINTAS, PINCÉIS, PAPEL E TECIDOS;
- 96 – AQUISIÇÃO DE KIT'S DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ESCOLAS E PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO;
- 97 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS;
- 98 – AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DA CULTURA E OUTRAS SECRETARIAS;
- 99 – LOCAÇÃO DE PALCOS PARA SHOWS;
- 100 – AQUISIÇÃO DE PAINÉIS INTERATIVOS OU QUADROS DIGITAIS PARA APRIMORAR O ENSINO;
- 101 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ESCOLAS E CRECHES;
- 102 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIOS CULTURAIS E HISTÓRICOS LOCAIS;
- 103 – AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E FLORES;
- 104 – CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO;
- 105 – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- 106 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS;
- 107 – PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS;
- 108 – AQUISIÇÃO DE KIT'S GESTANTE;
- 109 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA;
- 110 – AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO CANELA E ESPELHOS.

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato N° 055/2023, de Contrato de Prestação de Serviços na Confeção de Próteses Dentárias Totais e Parciais.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** LABORATÓRIO DE PRÓTESES ADELAR - LTDA.**CNPJ:** 12.131.299/0001-00.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços na Confeção de Próteses Dentárias Totais e Parciais, sob o nº 55/2023, assinado em 20 de dezembro de 2023, em 12 (doze) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **19 de dezembro de 2025**, de acordo com os itens descritos abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	00058187	PRÓTESE ODONTOLÓGICA – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	19	R\$ 285,00	R\$ 5.415,00
02	000581186	PRÓTESE ODONTOLÓGICA – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	56	R\$ 240,00	R\$ 13.440,00
03	00058188	PRÓTESE ODONTOLÓGICA – PRÓTESE TOTAL MAXILAR	34	R\$ 240,00	R\$ 8.160,00

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** DO VALOR: O valor do Presente Contrato passa a ser de **R\$ 27.015,00** (vinte e sete mil e quinze reais).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços na Confeção de Próteses Dentárias Totais e Parciais sob nº 055/2023 de 20 de dezembro de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.**Data de assinatura:** 16/12/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CESAR DOS SANTOS COUTINHO

Pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviço.**N° do Contrato:** 084/2024.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** BRUNA THALIA BREMM 04857334127.**CNPJ:** 20.072.453/0001-30.**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Portas de Vidros Temperados para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.**Valor Total:** R\$ 20.516,00 (vinte mil quinhentos e dezesseis reais).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 424

Local: : 000000013 – Divisão de Cultura

Projeto Atividade – 2082 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

Estrutura Orçamentaria: 05.003.13.392.0008.20.82 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.899.0000000 – PNAB

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Código Completo: 05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.30.1.899.000000

**Quantidade:** 16 m<sup>2</sup> 8mm

Código Reduzido: 154

Local: : 000000013 – Divisão de Cultura

Projeto Atividade – 2032 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA

Estrutura Orçamentaria: 05.003.13.122.008.2032 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Código completo: 05.003.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.000000

**Quantidade:** 12,79m<sup>2</sup> 8mm

Código Reduzido: 98

Local: : 12 – educação

Projeto Atividade – 2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Estrutura Orçamentaria: 05.001.12.361.0006.2024

Fonte: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Código Completo: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

**Quantidade:** 30 M<sup>2</sup> 10mm**Data de assinatura:** 16/12/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

BRUNA THALIA BREMM

Pela Contratada.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 047/2024, **Visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Portas de Vidros Temperados para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência em Anexo.**

União do Sul - MT, 16 de dezembro de 2024.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EXTRATO DE ADITIVOS**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: MASTER SERVIÇO ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.115/0001-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 06/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.959.811/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME-PAGE" OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 06/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2023, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SOLUCAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGAS MENSAS, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO, E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO E NOS SEUS REENVIO DAS CARGAS, PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2026 e valores. Vale de

São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SOLUCAO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTACAO DE SERVICIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS; BEM COMO CONTRATOS E REGISTRO DE PRECOS, E CONSULTORIA NA REALIZACAO DO RELATORIO DE FISCAL DE CONTRATO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 03/01/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2021, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: R DOS SANTOS MACHADO -MEI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.813.297/00001-93. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE LAN E WIRELLES, SERVIÇOS DE BACKUP E MANUTENÇÃO NOS SERVIDOES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS SUPORTE BASICO EM INFORMATICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 04/01/2025 e valores. Vale de São Domingos – MT, 16 de Dezembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0045, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2024

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5207, de 15 de Dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (hum milhão e seiscentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE****19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

09.272.0037.2075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos 319001.018001121000 - Aposentadorias do Rpps, Reformas dos Militares R\$:

1.670.000,00

Fonte de Recursos:

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

conforme segue:

**19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE****19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

09.272.0037.1427 - Construção de uma Nova Sede da Previvag

449039.018020000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

R\$:

50.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

449051.018020000000 - Obras e Instalacoes

R\$:

500.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

09.272.0037.2074 - Manutenção e Encargos das Atividades da Previvag

319092.018020000000 - Despesas de Exercicios Anteriores

R\$:

20.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE

## ADMINISTRAÇÃO

339014.018020000000 - Diarias - Civil

R\$:

10.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

339030.018020000000 - Material de Consumo

R\$:

90.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

339033.018020000000 - Passagens e Despesas com Locomocao

R\$:

50.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

339035.018020000000 - Servicos de Consultoria

R\$:

10.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

339039.018020000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

R\$:

400.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

339067.018020000000 - Depositos Compulsorios

R\$:

10.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

339093.018020000000 - Indenizacoes e Restituicoes

R\$:

40.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

339197.018020000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps

R\$:

10.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

449052.018020000000 - Equipamentos e Material Permanente

R\$:

150.000,00

Fonte de Recursos:

## RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

99.997.9999.9777 - Reserva Orçamentaria do Rpps 999999.

018000000000 - Reserva de Contingencia

R\$:

180.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

999999.018001111000 - Reserva de Contingencia

R\$:

150.000,00

Fonte de Recursos:

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, (03.12.2024).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 260/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.474.949/0001-08, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 04/12/2024, página 1155. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA Várzea Grande/MT, 19 de outubro de 2024. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: Várzea Grande/MT, 19 de novembro de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº. 71/2024/CMDCA/VG-MT****Dispõe sobre a Convocação para****Membro Suplente do Conselho Tutelar.**

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

**Considerando** o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

**Considerando** o Ofício nº 401/SMAS/RH/VG – 16 de dezembro de 2024, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luzia Inês de Campos Lemes, que se encontra de atestado médico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 17 de dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025 a Conselheira Suplente:

**GABRYELLA FERNANDA MUNDEL**

**Art. 2º** - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 17 de dezembro de 2024.

Várzea Grande - MT 17 de dezembro de 2024.

**Nelma de Oliveira Neres**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**PORTARIA N° 1350/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela(a) Art. N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo n° 1013633/2024,

**RESOLVE:**

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 01/03/2024 a 01/03/2026 concedido ao servidor **GILMAR DE SOUZA CARDOSO**, matrícula n° **87437**, exercendo o cargo de 2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA N°1345/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017; n° 4.864/2021 e n° 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando a ordem judicial **Processo n °.1012459-91.2024.8.11.0002**:

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL MÉDIO**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LEIRSON WELLINGTON DE ARRUDA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL –TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17.08.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.12.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de dezembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°1346/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei n° 3.797/2012 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”;

**RESOLVE:**

Determinar a progressão por elevação de nível para a servidora efetiva que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriu o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL ELEMENTAR**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
SELMA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	MERENDEIRA	TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA	15.01.2009	30H	B-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.12.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de dezembro de 2024**.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1011880/2024**

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial no Bairro Nova Esperança, localizado no município de Várzea Grande, Mato Grosso. **Data da sessão: 09/01/2025 às 08:30 (Horário de Brasília)**. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**. O **Edital e seus anexos** encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

**Luiz Celso Morais de Oliveira**

Secretário Municipal de Viação e Obras.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 412/2023**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TECNOMAPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.544.328/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, IV, §2º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 412/2023, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1001347/2024. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, a CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e atualização de solução de geoinformação, imagens em alta resolução, apoio a geração de base, registro contínuo urbano das unidades imobiliárias por meio de câmeras embarcadas em sistema de varredura, estrutura ideal para gestão de documentos, carga e consulta de dados, com levantamento de campo para atualização do cadastro imobiliário, customização e evolução de sistemas, suporte ao usuário, disponibilização e gestão de central de atendimento ao cidadão, conforme necessidades da secretaria municipal de fazenda e outras quanto a garantia da receita pública e modernização, conforme especificações descritas no edital da referida concorrência em anexo e demais itens do Termo de Referência n. 005/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.364.434,64 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **UO:** SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo de vigên-

cia do contrato pelo período de 6 (seis) meses, a contar de seu vencimento, e sua duração poderá ser prorrogada, por igual e sucessivos períodos, desde de que devidamente justificado, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93, contados a partir do recebimento da Nota de empenho e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Fazenda. **FISCAL DE CONTRATO:** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, os servidores abaixo: **FISCAL TITULAR:** VICENTE GOMES DE LACERDA, CPF: XXX.868.063-XX; **FISCAL SUPLENTE:** REGIS PODEROSO DE SOUZA, CPF: XXX.512.578-XX.

**DATA DE ASSINATURA:** 04.12.2024

**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO**

**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**CONTRATANTE**

**TECNOMAPAS LTDA**

**CONTRATADA**

**EXTRATO CONTRATO N. 262/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10 e de outro lado, TRACO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.553.072/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 993301/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Maria Joana da Silva Almeida, localizada na Rua das Orquídeas, s/n, Loteamento Unipark, Bairro Parque do Lago, CEP 78.120-830 em Várzea Grande, Mato Grosso. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 1.500.184,85 (um milhão e quinhentos e cento e oitenta quatro mil reais e oitenta e cinco centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FONTE:** 0150/01571. **VIGÊNCIA:** O período de validade da contratação é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: Luciano Augusto de Amorim Jorge, inscrito no CREA MT n. 52861.

**DATA DE ASSINATURA:** 04.12.2024

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATANTE**

**TRACO ARQUITETURA LTDA**

**CONTRATADA**

**CONCURSO PÚBLICO - N° 001/2024****Resultado Preliminar do Concurso Publico com Classificação para Convocação do Curso de Formação**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	SEXO	LP	RL	NI	CE	RED	NOTA FINAL	CLASSIF.	CLASSIF. COTA	RESULTADO
230002798	SERGIO GABRIEL REIS DE MELO	12/08/2003	Ampla Concorrência	M	8,00	3,00	2,00	27,00	8,00	48,00	1°	-	Classificado
230007469	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	01/01/1992	Ampla Concorrência	F	10,00	3,00	3,00	22,50	7,50	46,00	2°	-	Classificado
230014049	SARA PEREIRA LIMA - GESTANTE	30/11/1995	Ampla Concorrência	F	8,00	4,00	3,00	22,50	8,00	45,50	3°	-	Classificado
230000972	MAYARA DOS SANTOS MEDEIROS	01/02/2002	Ampla Concorrência	F	10,00	4,00	4,00	19,50	8,00	45,50	4°	-	Classificado
230004050	JACELAYNE NAYANE NUNES JAQUES	26/12/1997	Ampla Concorrência	F	9,00	1,00	4,00	22,50	8,00	44,50	5°	-	Classificado
230006126	BRUNO CORREIA DE MIRANDA	03/06/1996	Ampla Concorrência	M	9,00	1,00	4,00	24,00	5,50	43,50	6°	-	Classificado
230006344	JOAO VICTOR SILVA DE QUEIROZ	03/06/1999	Ampla Concorrência	M	8,00	3,00	4,00	21,00	7,00	43,00	7°	-	Classificado
230002811	THYAGO ANTONIO DE SOUZA	20/02/1992	Ampla Concorrência	M	6,00	2,00	2,00	25,50	7,00	42,50	8°	-	Classificado
230001348	CARLOS PATRICK DE MORAES DOS SANTOS	30/03/1994	Ampla Concorrência	M	9,00	3,00	3,00	19,50	8,00	42,50	9°	-	Classificado
230005637	ELTON MARCIO DIAS JUNIOR	07/04/2000	Ampla Concorrência	M	7,00	4,00	3,00	22,50	5,50	42,00	10°	-	Classificado
230000802	MARCO ANTONIO MAMORE HELMANN	06/04/1995	Ampla Concorrência	M	8,00	2,00	3,00	21,00	8,00	42,00	11°	-	Classificado
230005701	HEMERSON FLAVIO DIAS PEREIRA SILVA	25/10/1991	Ampla Concorrência	M	10,00	4,00	1,00	19,50	7,50	42,00	12°	-	Classificado
230003303	MARCOS FELIPE DA SILVEIRA	04/09/1996	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	3,00	24,00	4,50	41,50	13°	-	Classificado
230016596	MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA	04/09/1989	Ampla Concorrência	M	5,00	3,00	2,00	24,00	7,00	41,00	14°	-	Classificado
230000943	LINO RODRIGUES JUNIOR	07/08/2002	Ampla Concorrência	M	9,00	3,00	5,00	19,50	4,50	41,00	15°	-	Classificado
230014184	LUAN FERREIRA PEDROSO	16/07/1998	Ampla Concorrência	M	10,00	4,00	2,00	18,00	7,00	41,00	16°	-	Classificado
230000675	IAN CRYSTIAN DE CAMPOS	04/07/2002	Ampla Concorrência	M	9,00	1,00	5,00	18,00	7,50	40,50	17°	-	Classificado
230016523	JAIME XAVIER PEREIRA NETO	07/08/1996	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	1,00	22,50	7,50	40,00	18°	-	Classificado
230004234	ELIZEU ALVES DA GUIA	02/10/1991	Ampla Concorrência	M	6,00	2,00	5,00	21,00	6,00	40,00	19°	-	Classificado
230011669	SIMONI BARCELLA	03/12/1987	Ampla Concorrência	F	9,00	4,00	3,00	18,00	6,00	40,00	20°	-	Classificado
230001742	ROBSON OLIVEIRA LIMA	20/08/1989	Ampla Concorrência	M	8,00	2,00	3,00	21,00	5,50	39,50	21°	-	Classificado
230014520	ELTON GUSMAO E SILVA	31/10/1982	Ampla Concorrência	M	7,00	4,00	2,00	21,00	5,50	39,50	22°	-	Classificado
230006098	DANIEL LUCAS TAQUES DE LIMA	05/09/1999	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	1,00	21,00	7,50	39,50	23°	-	Classificado
230000400	BIANCA DOS SANTOS RONDON	10/11/1997	Ampla Concorrência	F	10,00	1,00	1,00	19,50	8,00	39,50	24°	-	Classificado
230006402	YAN VICTOR SOARES CAMARGO	25/07/2000	Ampla Concorrência	M	8,00	4,00	2,00	19,50	6,00	39,50	25°	-	Classificado
230001296	FAGNER GONCALVES DO PRADO	27/11/1989	Ampla Concorrência	M	8,00	2,00	2,00	19,50	8,00	39,50	26°	-	Classificado
230012777	FABIO PEREIRA MATOS	07/11/1989	Ampla Concorrência	M	8,00	3,00	2,00	18,00	8,00	39,00	27°	-	Classificado
230003759	VITOR HUGO DOS SANTOS	02/02/2003	Ampla Concorrência	M	7,00	5,00	3,00	18,00	6,00	39,00	28°	-	Classificado
230004072	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	08/07/1996	Ampla Concorrência	M	8,00	5,00	4,00	15,00	7,00	39,00	29°	-	Classificado
230006097	BRUNA APARECIDA CANDIDA DE SIQUEIRA	14/08/1989	Ampla Concorrência	F	7,00	1,00	2,00	21,00	7,50	38,50	30°	-	Classificado
230006467	DIONE DOS SANTOS CANGUSU	26/11/1991	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	4,00	21,00	6,50	38,50	31°	-	Classificado
230013956	IVAN CARLOS DA CRUZ LEITAO	23/07/1982	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	3,00	19,50	6,00	38,50	32°	-	Classificado
230002636	FELIPE JOSE DOS SANTOS MACHADO	28/03/1998	Ampla Concorrência	M	9,00	4,00	3,00	16,50	6,00	38,50	33°	-	Classificado
230000384	ELPIDIO JUNNIOR LARA LEMES	12/01/1999	Ampla Concorrência	M	9,00	1,00	3,00	19,50	5,50	38,00	34°	-	Classificado
230013610	LUIHANA PASINATO GOMES	18/02/1991	Ampla Concorrência	F	7,00	2,00	2,00	19,50	7,50	38,00	35°	-	Classificado
230003619	JEFFERSON WILLIAN SILVA TAVARES	01/06/1996	Ampla Concorrência	M	7,00	1,00	1,00	22,50	6,00	37,50	36°	-	Classificado
230000419	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE SOUZA	18/01/1997	Ampla Concorrência	F	7,00	2,00	2,00	21,00	5,50	37,50	37°	-	Classificado
230002308	TAMILLES EMANUELLY LIMA DE SOUZA	30/07/1994	Ampla Concorrência	F	7,00	1,00	2,00	21,00	6,50	37,50	38°	-	Classificado
230008451	JEOVANI JESUS DE SENAS	22/10/1978	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	4,00	21,00	5,50	37,50	39°	-	Classificado
230006007	JOSE CARLOS RAMOS	13/07/1994	Ampla Concorrência	M	8,00	3,00	1,00	19,50	6,00	37,50	40°	-	Classificado
230005985	ANDRE NERY OLIVEIRA	14/06/1994	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	1,00	19,50	7,00	37,50	41°	-	Classificado
230000476	NAIARA KETHELIN DA SILVA SOUZA	25/06/2000	Ampla Concorrência	F	8,00	3,00	2,00	18,00	6,50	37,50	42°	-	Classificado

230002828	VICTOR GABRIEL PEREIRA DE ASSIS	27/04/1999	Ampla Concorrência	M	10,00	2,00	3,00	16,50	6,00	37,50	43°	-	Classificado
230000919	PEDRO IURI ROCHA DA SILVA SANTOS	28/04/2000	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	4,00	16,50	8,00	37,50	44°	-	Classificado
230005258	ARTHUR ESTRAL DE JESUS	10/04/1992	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	3,00	18,00	7,00	37,00	45°	-	Classificado
230013642	TAISA GUIMARAES	13/02/1978	Ampla Concorrência - FEM	F	8,00	3,00	3,00	16,50	6,50	37,00	46°	1°	Classificado
230003635	RODRIGO SILVA DO CARMO	23/08/1993	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	4,00	16,50	6,50	37,00	47°	-	Classificado
230009553	JOSE UILSON GOMES NERY	22/06/1988	Ampla Concorrência	M	8,00	2,00	3,00	18,00	5,50	36,50	48°	-	Classificado
230009089	SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	05/06/1986	Ampla Concorrência - FEM	F	8,00	2,00	1,00	18,00	7,50	36,50	49°	2°	Classificado
230015061	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO	22/09/1984	Ampla Concorrência	M	9,00	2,00	3,00	16,50	6,00	36,50	50°	-	Classificado
230007355	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA PINHEIRO	22/05/1999	Ampla Concorrência	M	9,00	1,00	3,00	16,50	7,00	36,50	51°	-	Classificado
230002307	JOSE AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS	28/04/1997	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	5,00	16,50	6,00	36,50	52°	-	Cadastro de Reserva
230003291	ROSEVANIA COELHO SANTIAGO	24/02/2002	Ampla Concorrência	F	4,00	2,00	2,00	22,50	5,50	36,00	53°	-	Cadastro de Reserva
230005932	RANGEL STEPHANO EVANGELISTA PEREIRA	28/06/1995	Ampla Concorrência	M	6,00	2,00	4,00	19,50	4,50	36,00	54°	-	Cadastro de Reserva
230000454	JEAN WDSO FERREIRA DE SOUZA	31/05/1993	Ampla Concorrência	M	8,00	2,00	4,00	18,00	4,00	36,00	55°	-	Cadastro de Reserva
230009055	GONCALO SILVERIO DOS SANTOS FILHO	23/06/1983	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	2,00	18,00	7,00	36,00	56°	-	Cadastro de Reserva
230003396	CLEISON GONCALVES DE MORAES	13/03/1999	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	3,00	18,00	8,00	36,00	57°	-	Cadastro de Reserva
230001968	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	19/03/1997	Ampla Concorrência	M	10,00	3,00	1,00	16,50	5,50	36,00	58°	-	Cadastro de Reserva
230006288	MATHEUS MATOS PALMIERE	08/08/1998	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	2,00	16,50	7,50	36,00	59°	-	Cadastro de Reserva
230009712	GABRIEL VALDERLAN DA SILVA ALMEIDA	16/04/1985	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	3,00	16,50	7,50	36,00	60°	-	Cadastro de Reserva
230001035	ITALO FERREIRA DA SILVA	07/12/1996	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	4,00	19,50	5,00	35,50	61°	-	Cadastro de Reserva
230007363	JOSE LUCAS MOURA SOARES	15/04/1992	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	3,00	18,00	5,50	35,50	62°	-	Cadastro de Reserva
230012636	ADALBERTO MARTINS PORCIONATO	06/01/1985	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	3,00	18,00	4,50	35,50	63°	-	Cadastro de Reserva
230007593	JOAQUIM GERVASIO DA FONSECA JUNIOR	20/05/1989	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	2,00	18,00	6,50	35,50	64°	-	Cadastro de Reserva
230003983	JOSUE FERNANDES DE MORAES	29/11/1996	Ampla Concorrência	M	7,00	1,00	2,00	18,00	7,50	35,50	65°	-	Cadastro de Reserva
230003388	ADRIANA GUSMAO OLIVEIRA	06/01/1991	Ampla Concorrência	F	5,00	4,00	2,00	18,00	6,50	35,50	66°	-	Cadastro de Reserva
230009075	LUCIANA DE ALENCAR SACHS	13/02/1985	Ampla Concorrência	F	8,00	2,00	2,00	16,50	7,00	35,50	67°	-	Cadastro de Reserva
230012505	JOAO VITOR CANAVARROS DA GUIA	27/02/2002	Ampla Concorrência	M	8,00	5,00	3,00	12,00	7,50	35,50	68°	-	Cadastro de Reserva
230014353	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	Ampla Concorrência	M	5,00	2,00	2,00	21,00	5,00	35,00	69°	-	Cadastro de Reserva
230004987	MARCOS AURELIO DA SILVA GERGIN	15/09/1996	Ampla Concorrência	M	6,00	2,00	2,00	19,50	5,50	35,00	70°	-	Cadastro de Reserva
230010346	GUSTAVO TAVARES DE MORAES	29/09/1979	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	2,00	19,50	6,50	35,00	71°	-	Cadastro de Reserva
230007883	EDER EDUARDO DA SILVA	23/01/1985	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	2,00	18,00	6,00	35,00	72°	-	Cadastro de Reserva
230002592	LAIANA APARECIDA ASSUNCAO	15/06/1991	Ampla Concorrência	F	7,00	2,00	1,00	18,00	7,00	35,00	73°	-	Cadastro de Reserva
230009384	TIAGO RODRIGO BINSFELD	19/04/1988	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	2,00	16,50	6,50	35,00	74°	-	Cadastro de Reserva
230011728	DANIEL MARTINS DE LIMA	01/11/1996	Ampla Concorrência	M	10,00	1,00	1,00	15,00	8,00	35,00	75°	-	Cadastro de Reserva
230001891	GUILHERMY ALEXANDRE RODRIGUES DE SALES	06/02/2002	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	4,00	15,00	7,00	35,00	76°	-	Cadastro de Reserva
230013789	RICARDO ARRUDA BARBOSA	13/08/1999	Ampla Concorrência	M	9,00	1,00	4,00	13,50	7,50	35,00	77°	-	Cadastro de Reserva
230008017	JACKSON QUEIROZ DOS SANTOS	25/09/1981	Ampla Concorrência	M	9,00	3,00	5,00	12,00	6,00	35,00	78°	-	Cadastro de Reserva
230005022	MAYKON DE SEZAR ANTUNES	23/04/1992	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	2,00	19,50	6,00	34,50	79°	-	Cadastro de Reserva
230006564	VALDIR PAIXAO DA SILVA	17/08/1998	Ampla Concorrência	M	5,00	3,00	1,00	19,50	6,00	34,50	80°	-	Cadastro de Reserva
230012234	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	08/09/1985	Ampla Concorrência	F	6,00	2,00	3,00	18,00	5,50	34,50	81°	-	Cadastro de Reserva
230002840	EDSON FOGACA MARQUES JUNIOR	01/07/1994	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	3,00	18,00	6,50	34,50	82°	-	Cadastro de Reserva
230001764	JOSEVALDO STEFANN LOPES DA CRUZ	20/07/1989	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	4,00	16,50	5,00	34,50	83°	-	Cadastro de Reserva
230008448	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	02/01/1988	Ampla Concorrência	M	6,00	3,00	3,00	16,50	6,00	34,50	84°	-	Cadastro de Reserva
230001882	ELAINE CARVALHO CAMPOS	08/01/1993	Ampla Concorrência	F	6,00	1,00	1,00	19,50	6,50	34,00	85°	-	Cadastro de Reserva



230008025	CARLOS EDUARDO DA COSTA CASTRO	04/05/2001	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	1,00	18,00	6,00	34,00	86°	-	Cadastro de Reserva
230012253	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	01/03/1974	Ampla Concorrência	M	7,00	1,00	3,00	18,00	5,00	34,00	87°	-	Cadastro de Reserva
230011567	PIETRO PATRESE MARIANO DE LIMA	01/03/1988	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	2,00	18,00	7,00	34,00	88°	-	Cadastro de Reserva
230007237	ALYSSON MATHEUS DE SOUZA	01/06/2001	Ampla Concorrência	M	8,00	2,00	2,00	16,50	5,50	34,00	89°	-	Cadastro de Reserva
230000863	VANESSA PASSARINHO SANTOS	19/08/1997	Ampla Concorrência	F	7,00	1,00	2,00	16,50	7,50	34,00	90°	-	Cadastro de Reserva
230015723	FERNANDO PASCOAL DE MORAES FILHO	20/09/2003	Ampla Concorrência	M	6,00	3,00	3,00	16,50	5,50	34,00	91°	-	Cadastro de Reserva
230001359	JOSIEL AMORIM VICENTE	16/02/1990	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	4,00	16,50	6,50	34,00	92°	-	Cadastro de Reserva
230004027	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	10/07/1989	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	3,00	16,50	7,50	34,00	93°	-	Cadastro de Reserva
230000127	VICTOR FERREIRA RODRIGUES	26/05/1997	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	4,00	15,00	5,00	34,00	94°	-	Cadastro de Reserva
230010192	PAULO VICTOR DONATO FERNANDES DE SOUZA	10/05/1987	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	1,00	18,00	5,50	33,50	95°	-	Cadastro de Reserva
230014084	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	19/05/1984	Ampla Concorrência	M	5,00	3,00	1,00	18,00	6,50	33,50	96°	-	Cadastro de Reserva
230008295	DANIEL SAYMON SILVA SOUSA	01/11/1979	Ampla Concorrência	M	9,00	1,00	2,00	16,50	5,00	33,50	97°	-	Cadastro de Reserva
230005946	JHONATHAN KETTERMANN FREITAS	16/01/1997	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	1,00	16,50	7,00	33,50	98°	-	Cadastro de Reserva
230000178	LUCAS CAPISTRANO DE OLIVEIRA DIAS	11/01/1996	Ampla Concorrência	M	3,00	3,00	3,00	16,50	8,00	33,50	99°	-	Cadastro de Reserva
230015322	ANTONIO CAVALCANTE GOMES	04/06/1985	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	5,00	15,00	4,50	33,50	100°	-	Cadastro de Reserva
230005920	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	15/02/1996	Ampla Concorrência	F	8,00	2,00	4,00	13,50	6,00	33,50	101°	-	Cadastro de Reserva
230001846	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	29/07/1994	Ampla Concorrência	F	7,00	3,00	4,00	13,50	6,00	33,50	102°	-	Cadastro de Reserva
230000035	FABRICIO MIGUEL FARIA ALCARAS	03/11/1993	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	3,00	13,50	8,00	33,50	103°	-	Cadastro de Reserva
230012859	EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA	12/10/1985	Ampla Concorrência	M	7,00	1,00	2,00	18,00	5,00	33,00	104°	-	Cadastro de Reserva
230010180	LUCAS REIS TAQUES NASCIMENTO	06/01/2000	Ampla Concorrência	M	7,00	1,00	1,00	18,00	6,00	33,00	105°	-	Cadastro de Reserva
230006581	MAGNO RODRIGUES LIMA	08/08/1999	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	3,00	18,00	5,00	33,00	106°	-	Cadastro de Reserva
230004260	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	05/03/1991	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	3,00	16,50	4,50	33,00	107°	-	Cadastro de Reserva
230014327	TAIS PERES CHAGAS	05/06/1974	Ampla Concorrência	F	7,00	1,00	1,00	16,50	7,50	33,00	108°	-	Cadastro de Reserva
230007472	NOHAD ZANUTTO HAMAD	26/11/1991	Ampla Concorrência	F	6,00	2,00	3,00	16,50	5,50	33,00	109°	-	Cadastro de Reserva
230002520	RAIANY FERREIRA DE RAMOS	07/03/1997	Ampla Concorrência	F	8,00	1,00	4,00	15,00	5,00	33,00	110°	-	Cadastro de Reserva
230009076	JUCINI PIRES DE MIRANDA	31/08/1981	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	3,00	15,00	6,00	33,00	111°	-	Cadastro de Reserva
230008667	GABRIEL BERIMBA RIEDI	02/02/2001	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	3,00	15,00	6,00	33,00	112°	-	Cadastro de Reserva
230008786	ALLAN DE ANDRADE PINHEIRO	19/05/1984	PcD - Pessoa com Deficiência	M	8,00	2,00	2,00	16,50	4,00	32,50	113°	1°	Classificado
230003519	MARCOS SILVA SERRAO	01/04/1990	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	2,00	16,50	7,00	32,50	114°	-	Cadastro de Reserva
230005870	REBECCA EMMANUELLE SALES DE ALMEIDA	26/04/1993	Ampla Concorrência	F	8,00	1,00	2,00	15,00	6,50	32,50	115°	-	Cadastro de Reserva
230005381	DAYANE MARIA DE ARRUDA	21/06/1994	Ampla Concorrência	F	9,00	2,00	1,00	13,50	7,00	32,50	116°	-	Cadastro de Reserva
230000383	DELAINÉ CABRAL ALVES	11/01/1995	Ampla Concorrência	F	10,00	1,00	3,00	12,00	6,50	32,50	117°	-	Cadastro de Reserva
230011279	GUILHERME ALBRES FALCAO	10/08/2001	Ampla Concorrência	M	7,00	1,00	3,00	16,50	4,50	32,00	118°	-	Cadastro de Reserva
230006157	TIAGO ROCHA PEREIRA	23/04/1999	Ampla Concorrência	M	8,00	2,00	1,00	15,00	6,00	32,00	119°	-	Cadastro de Reserva
230009269	ADRIANO GIL SILVA DE OLIVEIRA	30/10/1987	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	2,00	15,00	6,00	32,00	120°	-	Cadastro de Reserva
230012254	RUBIA REGINA SALES DA SILVA	27/11/1977	Ampla Concorrência	F	5,00	3,00	2,00	15,00	7,00	32,00	121°	-	Cadastro de Reserva
230009516	MARCIA UNTAR GOMES FIGUEIREDO	23/02/1989	Ampla Concorrência	F	5,00	2,00	4,00	15,00	6,00	32,00	122°	-	Cadastro de Reserva
230015026	MARCOS MOREIRA GUILHEN JUNIOR	19/12/1991	Ampla Concorrência	M	9,00	2,00	3,00	13,50	4,50	32,00	123°	-	Cadastro de Reserva
230010625	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO NERES	17/08/1987	Ampla Concorrência	F	8,00	2,00	2,00	13,50	6,50	32,00	124°	-	Cadastro de Reserva
230008751	JOSE LUCAS DE SOUZA EGUEIS	10/11/1986	Ampla Concorrência	M	5,00	2,00	5,00	13,50	6,50	32,00	125°	-	Cadastro de Reserva
230004963	IONA RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	20/08/2001	Ampla Concorrência	M	9,00	2,00	2,00	12,00	7,00	32,00	126°	-	Cadastro de Reserva
230001355	GISELY RODRIGUES MACHADO	11/05/1992	Ampla Concorrência	F	8,00	3,00	3,00	12,00	6,00	32,00	127°	-	Cadastro de Reserva
230008227	DIEGO VINICIO GONCALVES DOS SANTOS	04/06/1999	Ampla Concorrência	M	7,00	3,00	3,00	12,00	7,00	32,00	128°	-	Cadastro de Reserva

230003586	FRANCIELE BIANCA VASQUE	04/12/1992	Ampla Concorrência	F	5,00	1,00	1,00	19,50	5,00	31,50	129°	-	Cadastro de Reserva
230011248	ANDRE LUIZ SILVA DO NASCIMENTO	19/10/1989	Ampla Concorrência	M	6,00	2,00	2,00	16,50	5,00	31,50	130°	-	Cadastro de Reserva
230015208	RAFAEL COSTA FERREIRA RODRIGUES ALVES	15/04/1994	Ampla Concorrência	M	5,00	2,00	3,00	16,50	5,00	31,50	131°	-	Cadastro de Reserva
230014162	PAULO RICARDO RODRIGUES VELOZO	15/08/1986	Ampla Concorrência	M	5,00	2,00	4,00	15,00	5,50	31,50	132°	-	Cadastro de Reserva
230005406	LARA CRISTINA AZEVEDO RODRIGUES	14/03/1990	Ampla Concorrência	F	8,00	2,00	2,00	13,50	6,00	31,50	133°	-	Cadastro de Reserva
230004896	JHONATAN DEYMISON SARAIVA DA SILVA	12/03/1992	Ampla Concorrência	M	10,00	3,00	1,00	12,00	5,50	31,50	134°	-	Cadastro de Reserva
230015605	JEFFERSON ARRUDA DE SOUZA	13/04/1992	Ampla Concorrência	M	4,00	1,00	1,00	19,50	5,50	31,00	135°	-	Cadastro de Reserva
230000999	VITOR DOS SANTOS GABRIEL	23/07/1998	Ampla Concorrência	M	6,00	1,00	2,00	18,00	4,00	31,00	136°	-	Cadastro de Reserva
230008470	DONIZETH RODRIGUES DE MORAIS	01/09/1987	Ampla Concorrência	M	8,00	3,00	1,00	15,00	4,00	31,00	137°	-	Cadastro de Reserva
230013508	NICOLAS ELIEL DE ARAUJO OLIVEIRA	17/09/2003	Ampla Concorrência	M	7,00	1,00	2,00	15,00	6,00	31,00	138°	-	Cadastro de Reserva
230011992	ALINE CAREN APARECIDA BERSSELLI	07/02/1986	Ampla Concorrência	F	8,00	2,00	2,00	13,50	5,50	31,00	139°	-	Cadastro de Reserva
230000745	RAFAEL HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	17/03/1992	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	3,00	13,50	5,50	31,00	140°	-	Cadastro de Reserva
230016841	RAFAELA SILVA CAMPOS MELO	16/06/1999	Ampla Concorrência	F	6,00	2,00	2,00	15,00	5,50	30,50	141°	-	Cadastro de Reserva
230013461	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	30/06/1998	Ampla Concorrência	M	5,00	1,00	5,00	15,00	4,50	30,50	142°	-	Cadastro de Reserva
230001704	WILLIAN ROCHA DA SILVA	27/01/1997	Ampla Concorrência	M	8,00	1,00	3,00	13,50	5,00	30,50	143°	-	Cadastro de Reserva
230006420	ALMILKER BRITO DA GAMA	14/10/1992	Ampla Concorrência	M	7,00	2,00	3,00	13,50	5,00	30,50	144°	-	Cadastro de Reserva
230000938	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	23/04/1994	Ampla Concorrência	F	5,00	3,00	3,00	15,00	4,00	30,00	145°	-	Cadastro de Reserva
230015001	CLOVIS RENATO MARTINS ORDANO	05/05/1992	Ampla Concorrência	M	6,00	3,00	3,00	13,50	4,00	29,50	146°	-	Cadastro de Reserva
230011778	ADRIANA DOS SANTOS SANTANA DO CARMO	28/12/1993	Ampla Concorrência	F	7,00	5,00	1,00	12,00	4,50	29,50	147°	-	Cadastro de Reserva
230004356	MARA LUCIA INACIO DE FREITAS	29/09/1991	Ampla Concorrência	F	4,00	1,00	2,00	18,00	4,00	29,00	148°	-	Cadastro de Reserva

**PORTARIA Nº 1347/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo Nº 01 do Ato 388/2020;

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 1343/2023, ref. Licença sem ônus que concedeu ao (à) servidor (a) **ALINE BRUEHMUELLER ALE**, matrícula nº **92273**, exercendo o cargo 2370 - MEDICO de 20 H, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 12 de dezembro de 2024, pág. 1229, edição nº 4.633,

**ONDE SE LÊ:**

1343/2023

**LEIA-SE:**

1343/2024

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024**

Ao senhor

WELINGTON CÉSAR DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VÁRZEA GRANDE-MT

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, NOTIFICO Vossa Senhoria da decisão final do PAD 001/2024, proferida pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, que culminou com a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

Dado e passado em 22 de outubro de 2024, nesta eu, \_\_\_\_ (Gisele Aparecida Reis Betoli) secretária, o digitei.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31.375

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2024

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5207, de 15 de Dezembro de

2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

**19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

09.272.0037.2075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos  
319001.018001111000 - Aposentadorias do Rpps, Reformas dos Militares

R\$:

10.000.000,00

Fonte de Recursos:

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

**19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

**19.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE**

09.272.0037.2075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos  
190113210401000000.018000000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Rpps - Principal

R\$:

10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, (03.12.2024).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2024**

**PROC. ADM. N.: 989522/2024**

O Município de Várzea Grande, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde interina, a Senhora Maria das Graças Metelo, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **DESERTO** o processo licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VARZEA GRANDE MT.**

Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Municipal de Saúde Interina

\*Original assinado nos autos do processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.525/2024**

REVOGA PORTARIA PARA EXCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria abaixo relacionada para excluir todas as Funções Gratificadas deferidas nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, aos servidores públicos Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

<b>PORTARIA SERVIDOR (A)</b>
331/2022 JACQUELINE FRANÇA DE LIRA

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO**

**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.527/2024**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera **ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, s/n centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 334159702 SSP/SP e CPF nº 276.824.828-26, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, a contar do dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 524/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EDVAN LOPES COELHO**, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA**, matrícula **4019**, portador do CPF nº 024.8xx.243-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº **02/2023 – CENTRO AMÉRICA, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ: nº 09.179.444/0001-00**, que tem por objeto empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças e rastreamento, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, em substituição ao fiscal de contrato **RAFAEL JÚNIOR DA SILVA POHU**, matrícula 3833, portador do CPF: 068.9xx.871-02, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos **até 31/12/2024**

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de dezembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.526/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**EDVAN LOPES COELHO, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **SARRIOL DAURI ORTIZ LOPES**, efetivo, matrícula 845, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02.02.2019 a 01.03.2024**. Tendo início **02.12.2024** e término em **01.03.2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02.12.2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**EDVAN LOPES COELHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 455/2024**

de 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder PRORROGAÇÃO DA **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ELANY RODRIGUES DE MELO**, matrícula nº 2483 lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas no cargo de GARI, pelo período de 29/11/2024 a 27/11/2025, conforme perícia médica

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em especial.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 464/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sr<sup>a</sup>.**MARIA JOSE BATISTA DA ROCHA**matricula 848,portadora do CPF sob o nº 855.025.371-53, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 457/2024**

de 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JOAO IZABEL DA SILVA**, matrícula nº 945 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista Escolar, pelo período de 27/10/2024 a 19/01/2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27/10/2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em especial.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 462/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sr<sup>a</sup>.**ARISELMA MORAIS DE SOUZA MENDES**matricula 576,portadora do CPF sob o nº 680.514.252-00, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 460/2024**

de 16 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ADELICE PEREIRA SIRINO, matrícula nº 642 lotada na Secretaria de Educação cargo de Agente de Limpeza Escolar, conforme resultado de perícia médica a partir de 12/12/2024 a 12/03/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 112/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024**

**DO OBJETO:** objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PINTURA DE MURO (reprodução de imagens) nas laterais internas do muro do Centro Turístico e Cultural Soalindamar Pizzatto com material incluso.

**DO PAGAMENTO:** O valor global fixado para o presente contrato equivale a **R\$ 15.166,67** (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Sete Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Vila Rica, 16 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

VALDEMIR BRETANHA JUNKER 433.086.271-91-Contratado.

**GABINETE DO PREFEITO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 16 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI	010.079.639-72	9897 /00017/2024
ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI	010.079.639-72	9897 /00018/2024
NILSON ROBERTO MIRANDA LTDA ME	02.611.370/0001-90	9897 /00019/2024
NILSON ROBERTO MIRANDA LTDA ME	02.611.370/0001-90	9897 /00020/2024
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00021/2024
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00022/2024

Data de afixação: 16/12/2024

Data de desafixação: 31/12/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 189/2024**

**16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE, SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADES A SER VIGENTE EM 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único do Art. 484 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO, o resultado obtido da Correção da INPC exercício de 2024(IBGE);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado em 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a UFVR – Unidade Fiscal de Vila Rica, a qual passará ao valor de R\$ 59,33 (cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), e servirá de base para os cálculos dos tributos e penalidades municipais para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 467/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOELITON SANTOS MACHADO** matrícula 711, portador do CPF sob o nº 001.779.395-59, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 459/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**Art. 1º Exonerar a Srª **DEUNISE REICH SCHMIDT** matrícula 35, portadora do CPF sob o nº 828.173.161-34, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/204****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura-PNAB, Lei federal 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 112/2024, torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Chamamento Público nº 12/2024 o qual tem como objeto contratação de prestação de serviço para confecção de pinturas (reprodução de imagens) nas laterais internas do muro do centro turístico e cultural Soalindamar Pizzato com material incluso. Sendo o único interessando:

<b>VENCEDOR</b>
VALDEMIR BRETANHA JUNKER 433.086.271-91

Vila Rica – MT, 16 de dezembro de 2024.

**ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)**

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 112/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 16 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GLIBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897/00039/2024
GLIBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897/00040/2024
GLIBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897/00041/2024
GLIBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897/00042/2024
OSVALDO GABRIEL DE OLIVEIRA	092.864.971-72	9897/00053/2024
VANDERSON MARTINS DA SILVA	030.640.361-73	9897/00054/2024
VANDERSON MARTINS DA SILVA	030.640.361-73	9897/00055/2024
VANDERSON MARTINS DA SILVA	030.640.361-73	9897/00056/2024

Data de afixação: 16/12/2024

Data de desafixação: 31/12/2024

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 463/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**Art. 1º Exonerar o Sr. **PAULO ROBERTO DE PAIVA** matrícula 843, portador do CPF sob o nº 590.292.931-87, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024****DO OBJETO:** Registro de Preço para futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado.**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.**DATA:** Vila Rica, 13 de dezembro de 2024.**ASSINANTES / VALOR:**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GENESIS SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI (34.141.674/0001-28) – R\$ 477.970,00- Contratada

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 454/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Srª.**JOANA BATISTA COELHO**matricula 2348,portadora do CPF sob o nº 534.539.801-15, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 456/2024**

de 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANGELA BEATRIZ HEIMERDINGER, matrícula nº 21 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pelo período de 12/12/2024 a 12/06/2025, conforme perícia médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 458/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Srª.**CLEIDE JUNKER DIAS DEMETRIO** matricula 25,portadora do CPF sob o nº 460.186.111-04, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 465/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Srª.**MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO**matricula 851,portadora do CPF sob o nº 933.339.943-72, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 466/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Srª.**CRISTIANA ARAGÃO FEITOSA**matricula 3207,portadora do CPF sob o nº 021.638.171-13, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 461/2024**

De 16 de dezembro de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Srª.**DINEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS**matricula 364,portadora do CPF sob o nº 951.905.201-10, do cargo de **COORDENAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**TERCEIROS**

**CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A  
CEIBTEC ALUNOS APROVADOS 2023/2024**



CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/ 2019 CEE D.O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e

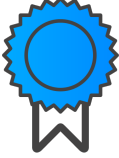
Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as)

ALUNOS APROVADOS 2023/2024,

MARCO HUGO FERREIRA DA COSTA,STEFANY FERNANDES DE FIGUEIREDO,CLEONICE DAPARÉ,EDUARDO FELIPE FLOZANO DA SILVA,ANTONIO RAFAEL DA SILVA NUNES,ARTHUR MALLAMANN ALBERGUINI,EDIMAR ZIMMERMANN DOS SANTOS,LOURDES DO CARMO ROSA,BEATRIZ GABRIELLY CHERENETA,SUELI PADILHA,DAVLYN SOUZA LOPES,GABRIEL LEONARDO DA SILVA DOS SANTOS,MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, CLARA LUIZA DOS PRAZERES,SIRLEI MARIM BONFIM



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Dec 16 22:37:19 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)